SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1782

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 32/2019-SMSA

Súmula: Nomeia servidores para exercerem cargos de provimento efetivo, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n° 03/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo, devidamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n° 001/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer os respectivos cargos de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

NOME DO CONVOCADO	R.G	C.P.F	CARGO
CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR	30.426.444-1	269.210.188-06	ELETRICISTA
JOÃO JOSÉ VIANA	1.361.689-2	239.687.029-72	VIGIA
JOAQUIM FERREIRA GONZAGA	8.300.459-2	030.269.039-57	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Parágrafo único - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo constante no caput deste artigo ficará em estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 17 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:7DBD976F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2489/2019

SÚMULA:-Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas redes de ensino público e/ou privado, localizadas no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Eliana Trautwein Santiago.

Art. 1º-Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) no município de Sarandi, a ser prestigiada na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º-São objetivos da Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha:

I –levar aos munícipes conhecimentos e valorizar importância da Lei Maria da Penha;
II –conscientizar sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III –contextualizar a realidade atual da mulher;
IV – viabilizar a prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
V –possibilitar a erradicação da violência contra a mulher;
VI –reforçar a ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
Art. 3º-A organização das atividades da Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha será facultada a quem desejar, após regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º-O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, em especial o órgão competente e as ações a serem praticadas.

Art. 5º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:2EEF4490

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2490/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua 9334, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Eliana Trautwein Santiago.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de **"ALEXANDRINO FEITOSA DE ALMEIDA",**a atual Rua 9334, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:569F71D8

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2491/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Avenida Projetada A, situada no Jardim Monte Rei, e Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de **"SUELENE DA SILVA DUARTE",**a atual Avenida Projetada A, em toda sua extensão, no Jardim Monte Rei e Conjunto Residencial Triângulo, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:17104E48

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2492/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada G, situada no Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RAIMUNDO PEIXOTO",**a atual Rua Projeta G, em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês da planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:CA9DF3D7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2493/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Avenida Projetada A, situada nos Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "NILDÃO".

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de **"JOÃO MARTINS SORIAN",**a atual Avenida Projeta A, em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês da planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:3B056DFC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1837/2019

SÚMULA: Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio (2018 a 2020), 17de junhode 2019a 21 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 2128/2014,

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, Estado do Paraná, 17de junhode 2019a 21 de fevereiro de 2020 – Gestão 2018/2020.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Tatiane Cristiane Barbosa Suplente: Jane Maria Mortean Chicarelle	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Pellegrino Archanjo Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Márcio José Boursbheid Suplente: Maria Aparecida Pompanin	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra dos Santos Siqueira Suplente: Maria de Lurdes Faria	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vanderlei da Mata Suplente: Adriano Barbosa	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Sara Regina de Godoi Suplente: Michelle Tatiane Mangolin Cardoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Marili dos Santos Belizário Suplente: Camila Caroline Soares da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franciscarla Ragonha Suplente: Soraia Soares Conte	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Marta Medeiros Fanha Suplente:Géssica de Moura Ferreira	Associação dos Amigos Voluntários do Projeto Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Rosária Ap. Sékua Suplente: Juliana Ferri	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Gracielle Finco Suplente: Tatiane Gomes de Almeida	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Tânia Regina Corredato Periotto Suplente: João Guilherme Honorato de Almeida	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança

Titular:Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Josefa Calaes	Pastoral da Criança
Titular: Aparecida da Cruz Ribeiro Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vitor Alexandre de Souza	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Dias da Silva	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Renata Secco Moreira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal nº. 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3°- Fica revogada a Portaria n°. 1265/2018, de06de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 18de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:AE17BB8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 44/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 44/2019-PMS, a empresa:

1) COLIBRI PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.390.687/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 855.679,30 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

2) MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.323.913/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.703,35 (sessenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

3) TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.162.104/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.386,80 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Sarandi, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7A8E2BD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO 48/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019-PMS – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR**.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido orientação do TCE (Tribunal de Contas), sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 19 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C40A3CD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMS

OBJETO: Aquisição de 40 bicicletas para premiação aos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, participantes do programa educacional de resistência as drogas e a violência (PROERD).

Tipo: **Menor preço por Item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 19 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CD185F64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1844/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **ROGERIO MOREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº. 027.474.959-90, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Acompanhamento das Conciliações Bancárias das Contas dos Consignados e Tarifas Bancárias da Secretaria de Fazenda do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B1BCE6AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1845/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MICHELLE ROCHA DE OLIVEIRA E SILVA,** Portadora do CPF nº. 037.276.639-01, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Acompanhamento das Prestações de Contas de Adiantamentos de Viagens e Auxílio na Realização de Empenhos da Secretaria de Fazenda do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:9F4AA78D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1847/2019

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **JOSENIR DA SILVA PEREIRA,** Portador do CPF nº. 217.101.608-61, para além das atribuições de seu cargo, responder como Integrante da Equipe de Usinado da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:14AF4450

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1843/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 62/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 63/2017, de 18 de Janeiro de 2017, que designa a Servidora **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI,** Portadora do CPF nº. 072.810.859-31, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Controle de Atestados e Perícias Médicas do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:70149F21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1842/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 62/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 62/2017, de 04 de Janeiro de 2017, que designa a Servidora **SUZANE RIBEIRO AZEVEDO,** Portadora do CPF nº. 063.774.379-27, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelas Nomeações e Exonerações dos Cargos em Comissão e Atos dos Processos Administrativos do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B0C5C673

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1841/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1765/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 1765/2019, de 21 de Maio de 2019, que designa a Servidora **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA,** Portadora do CPF nº. 042.418.559-89, para além das atribuições de seu cargo, como Integrante da Comissão de Cotação da Secretaria de Administração do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municip

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4C6B8188

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1846/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 1540/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 1540/2019, de 12 de Fevereiro de 2019, que concedia à Servidora Municipal **ROSENI DO NASCIMENTO DUTRA,** matrícula 6634, Portadora do CPF nº. 586.874.162-53, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:320DCB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1073/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
221 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1075 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS	
		PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C8616729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. Nº 37/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tubarão Licitações Eireli EPP.
OBJETO: Transferência do saldo dos produtos licitados para a APAE (lote III) para o Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda (lote I) e Escola Municipal Dom Bosco (lote II).

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F4D65E3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. Nº 38/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios Eireli ME.
OBJETO: Transferência do saldo dos produtos licitados para a APAE (lote III) para o Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda (lote I) e Escola Municipal Dom Bosco (lote II).

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9CCA8C93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO ANEXO I",** tendo como vencedora a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 744, Centro, cidade de Ibaiti – PR, Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ sob número 15.703.799/0001-50, com valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Abatiá - PR, **19** de Junho de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:EFF8322D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2019

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I - **CONCEDER,** férias a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com período de gozo de 24.06.2019 à 13.07.2019, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3BFB8D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 106/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 106/2019

Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**
DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de Maio de 2019 conforme Suplementações e Reduções Orçamentárias em anexo.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de Maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B7E16F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 025/2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI,** dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 19 de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C09F74F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho 2019, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:
1 - Discutir, Apresentar, Avaliar e Aprovar os instrumentos de gestão pertinentes a Vigilância em Saúde - Vigilância Ambiental e Vigilancia Sanitária.
A) Plano de Ação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador 2018-2021, detalhando.
B) Plano de Contingência para Epidemia de Dengue 2019-2020.

Andirá, PR, 04 de Junho de 2019.

BIANCA MARIA FREIRE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 06/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 04 de Junho de 2019.

BIANCA MARIA FREIRE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AABAA292

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 079 DE 18 DE JUNHO DE 2019

SUMULA: Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), no dia 21 de junho de 2019, devido ao feriado nacional de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 18 de junho de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor - Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E7A38EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.192 DE 18 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 32/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*45.060,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*45.060,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*45.060,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6F3B07F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.193 DE 18 DE JUNHO DE 2019

(*PROJETO DE LEI Nº. 33/2019 – PMA)*

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.770,00 (Quatro mil e setecentos e setenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.770,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.770,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*4.770,00*	
0025 – REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		*4.770,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	*4.770,00*	
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		*4.770,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E5662FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.752 DE 18 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal LENI COSTA BERTAZINE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo, 08-09-2016 a 07-09-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52B46355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.753 DE 18 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2019**, à Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 18-04-2017 a 17-04-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F118A1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.754 DE 18 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019, à Servidora Pública Municipal HILDA APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01-03-2018 a 28-02-2019**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:051BE658

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.755 DE 18 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019** ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo: 02-03-2017 a 01-03-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD2DA607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.756 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA MAURO MARCELO ALBONETTI MARCEL LEMANA MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO AILTON FERNANDO DE SOUZA JHENIFFER DA SILCA CORREIA RICARDO DE LIMA FERREIRA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA ANTONIO CARLOS PAPA EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY DIRCEU LUIZ MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI ANDRE HENRIQUE DASSIE BRUNO GARCIA DUTRA SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI RODINELLE CASSITTA MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº:	044/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	055/2019		
Contratado:	LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 177.270,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:550B087D

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, convida a toda população Andiraense a apreciar a Audiência Pública, a realizar-se pelo Município de Andirá/PR, no dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", situado a Rua Pernambuco nº. 240 – Centro.
Com vistas a tratar os seguintes assuntos:
- Proposta de adequação para definição dos aspectos de Leis Municipais de Interesse Social;
- Proposta de adequação de Zoneamento Urbano, para fins de Interesse Social (ZEIS).

Andirá, 19 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBBFAB07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.757 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELE MUNHÃO MARTINS		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº:	075/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	056/2019		
Contratado:	FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO		
Objeto:	INSTRUTOR DE FANFARRA. PARA 40 HORAS/AULA MENSAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MICHEL KAIRALLA E PINGO DE GENTE		
Valor:	R$ 2.994,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D238988

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.758 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das

execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº:	043/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	059/2019		
Contratado:	NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 1.045.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE7004DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.759 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº:	074/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº licitação	007/2019		
Contratado:	NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS BAIRROS TIMBURÍ II E JARDIM BELA VISTA III, SENDO INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PARA MELHORAMENTOS DE PRAÇAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS		
Valor:	R$ 146.309,90		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A29627F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.760 DE 18 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELE MUNHÃO MARTINS		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº:	076/2019	Vigência:	18.06.2019 a 17.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	056/2019		
Contratado:	WILLIAN GUSTAVO DUARTE		
Objeto:	INSTRUTOR DE FANFARRA. PARA 40 HORAS/AULA MENSAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA INÊS E CRIANÇA FELIZ		
Valor:	R$ 2.994,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BAD232AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.761 DE 18 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Lotação do Servidor Público, MAYCON EDUARDO FLOSINO – Fiscal de Obras e Postura.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO,** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **MAYCON EDUARDO FLOSINO,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA,** está lotado na **Secretaria Municipal de Finanças;
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, MAYCON EDUARDO FLOSINO,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **a partir do dia 18 de junho de 2019.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de junho de 2019**.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5FCB120D

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 12.751 DE 17 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELE MUNHÃO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº:	073/2019	**Vigência:**	18.06.2019 A 17.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	128/2019		
Contratado:	WR DUARTE ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 1.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D33051C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 3.536 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.191 de 18 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*70.000,00*
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.500,00*
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*8.775,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BC2F6292

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.537 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.192 de 18 de junho de2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*45.060,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A4097111

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.538 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.770,00 (Quatro mil e setecentos e setenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.193 de 18 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.770,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.770,00*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	*4.770,00*	
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		*4.770,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56CECE19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.762 DE 19 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **12.096 de 06 de dezembro de 2018, a qual concedeu 30 dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA;

***Considerando** a Portaria nº. **12.140 de 27 de dezembro de 2018**, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora.*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 29 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de julho de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA.** Atualmente a Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DDD8B15B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.763 DE 19 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019,** à Servidora Pública Municipal **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 19-11-2017 a 18-11-2018**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7AC25DD9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.539 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Empossa e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2018 – 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***Considerando** a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;*

Considerando *o ofício nº 07/2019 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, no qual solicita alteração de representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá.*

D E C R E T A:

Art. 1º. *- Ficam empossados e nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Mandato 2018 – 2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, de acordo com as seguintes representações:*

I – Poder Público*:*

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: Viviani Milani Teixeira Hatori
Suplente: Taciana de Souza

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Magali Soave de Oliveira
Suplente: Aline Andrade Rafael

II – Sociedade Civil:

a) Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:

COMUNIDADE CRISTÃ SALÉM DE ANDIRÁ/PR
Titular: José Roberto Almeida de Campos
Suplente: Pedro Cândido Corrêia

b) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA
Titular: Elisângela Milhan Jordão Dadona
Suplente: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi

Art. 2º.*- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2019.*

Art. 3º. *Fica revogado o Decreto nº. 7.989, de 11 de janeiro de 2018.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de junho de 2019 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EDD64AE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.540 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2018/2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e*

CONSIDERANDO *o ofício nº 16/2019 do Rotary Club de Andirá, no qual solicita alteração de representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

D E C R E T A:

Art. 1°. *Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2018/2020.*

Art. 2º.*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto pela seguinte representação:*

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE*:*
Titular: *Carolina de Vasconcelos Ferreira*
Suplente*: Silvane Marcela Mazur*

Titular*: Marcelo do Nascimento Pinheiro*
Suplente*: Elessandra Pacheco Coelho*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular*: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira*
Suplente*: Mayara Oliveira Miranda Paludetto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular*: Mona Lisa Seletti Carvalho*
Suplente*: Tânia Regina da Silva Coelho*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: *Magna Cristina Marchioni*
Suplente: *Simone Zanon*

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ- APAE:
Titular: *Nathielen Caroline dos Santos Calegari*
Suplente: *Karina Tamires Lourenção da Silva*

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: *Marili Azanha Diório*
Suplente: *Lucinéia Aparecida da Cruz*

ROTARY CLUB DE ANDIRÁ:
Titular: *Andréia Cristina Araújo da Silva Guimarães*
Suplente: *Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi*

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ:
Titular: *Andreza Cristina Ribeiro Scala*
Suplente: *Eliane Aparecida Barbosa*

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO:
Titular: *Tatiana da Silva Rabito*
Suplente: *Luzia Aparecida Carpaneji*

Art. 3º. *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *- Fica revogado o Decreto nº 8.282 de 17 de outubro de 2018.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de junho de 2019; 76º*** *da Emancipação Política*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B90BDAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.764 DE 19 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2019*, à Servidora Pública Municipal* ***MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,*** *ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 15-10-2017 a 14-10-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81F2F3F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.765 DE 19 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2019*, ao Servidor Público Municipal* ***SILVIO APARECIDO ZANIN****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde****, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 01-11-2014 a 31-10-2015.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E02B72C9

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, **CONVOCA** os conselheiros, titulares/suplentes, para participarem da reunião ordinária a se realizar no dia **25 de junho (terça–feira), às 9h**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, em Andirá-PR.

RUTH RAMOS A. SAMPAIO ZAMBONI
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25EB9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.257,50** (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.950,00** (quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais).

CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.948.341/0001-75** no valor total dos itens vencidos de **R$ 47.399,50** (quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.252.898/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.201,10** (sessenta e sete mil duzentos e um reais e dez centavos).

NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 65.584.708/0001-82** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.176,10** (dezoito mil cento e setenta e seis reais e dez centavos).

MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.977.469/0001-92** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.361,00** (doze mil e trezentos e sessenta e um reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28FC16C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

BIANCA GARAY MONTEIRO, portadora da cédula de identidade com RG **632987662**, residente e domiciliado na Rua **LUIS WOLFF**, nº 240., na cidade de Rinopolis - São Paulo, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de **VETERINARIO** –, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 11/2019.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 18 de Junho de 2019.

BIANCA GARAY MONTEIRO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:17D20F9B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Nº 002/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO**

PARANÁ torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Não houve pedido de isenção conforme Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Para os candidatos que tiveram seu pedido **INDEFERIDO** e/ou seus nomes não constam no anexo haverá prazo recursal no período **24 a 26 de junho de 2019.**

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2019 do SAMAE de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 04 de julho de 2019.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NIS	RESULTADO	MOTIVO
MOTORISTA - ANDIRÁ - MANHÃ	ALEX APARECIDO RODRIGUES	00590045868	13037253532	Indeferido	Não protocolou declaração
MOTORISTA - ANDIRÁ - MANHÃ	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	00590045744	12740098520	Indeferido	Duplicidade de período de prova
MOTORISTA - ANDIRÁ - MANHÃ	MAICO CORREIA	00590045606	20081031259	Indeferido	Não protocolou declaração
MOTORISTA - ANDIRÁ - MANHÃ	PERTONIO LUIZ SALES	00590045838	12923021535	Indeferido	Não protocolou declaração
OPERADO DE MÁQUINAS - ANDIRÁ - MANHÃ	FABRICIO FRANCISQUINHO	00590045745	12740098520	Deferido	

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90CA32A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 055/2019. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 032/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de Julho de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de Junho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:29163985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REF.: CONTRATO Nº PMA 029/2019 ID 2326 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2019

DO OBJETO
Prestação de Serviços de Transporte Escolar no município de Antonina, da rede de Ensino Estadual e Municipal, em regime de contratação direta emergencial conforme Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 048/2019.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:

A – a prestação de serviço de transporte escolar teve inicio com o Contrato n° PMA 007/2019 ID 2288 oriundo do Procedimento Licitatório n° PMA 016/2019, Dispensa de Licitação n° PMA 002/2019, cuja Contratada é a empresa GODINHOS´S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – CNPJ 14.278.373.000/33. O Processo de Dispensa foi necessário, uma vez que na tentativa de iniciar processo de licitação no inicio do ano não houve empresa interessada em fornecer cotação para compor os valores estimados para abertura do processo licitatório em tempo hábil para o pleno atendimento do serviço, visto que não se poderia adiar o início do período letivo. Não foi viável a prorrogação do contrato anterior em virtude de recomendação administrativa n° 10/2018 do Ministério Publico do Estado do Paraná.

B – durante a vigência do Contrato proveniente do processo de dispensa de licitação n° PMA 002/2019, teve início processo licitatório, sendo publicado Edital e a Sessão com data marcada para o dia 26/04/2019, através de Procedimento Licitatório n° PMA 038/2019, Pregão Presencial n° PMA 024/2019, onde foi planejada e definida nova demanda e roteiros de forma diminuta. O referido foi suspenso em atendimento a Medida Cautelar do TCE/PR, Processo n° 273789/2019. No processo licitatório mencionado acima as rotas e linhas que atendiam foram reformuladas e planejadas com menor custo, sendo assim a dispensa de licitação n° PMA 008/2019 seguiu o formato do Processo Licitatório n° PMA 038/2019 Pregão Presencial n° PMA 024/2019, porem na execução dos serviços a empresa constatou problemas de logística no trajeto. O responsável pela empresa encaminhou à Secretaria Municipal de Educação os tacógrafos dos veículos das rotas e linhas executadas para comprovar que a medição que consta na planilha excede a quilometragem, sendo assim dois servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes acompanharam o responsável pela empresa para uma nova medição e foi comprovado que as rotas e linhas dos lotes (03,04,06,07,08,10,12,13) estão rodando a mais dos lotes (02,09,11) rodando a menos e dos lotes (01,05) manteve a mesma quilometragem.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO VALOR

O presente termo adita em 10.56% R$ 85.914,25 (Oitenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01103/01104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.33 – Fonte 01112/01115
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.33 – Fonte 01107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.33 – Fonte 01103/01112/01115
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.33 – Fonte 01104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.33 – Fonte 01103

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 19 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:260B6400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá/PR CEP 83.250-000.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 18/06/2020.
DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 18 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A52BD579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0525529 – DV 00 - FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA - Apoio Financeiro para Despesas de Capital

CONTRATO nº 0525529 – DV 00

I - AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa publica, dotada de personalidade jurídica de direito privado. Criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4,em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.300.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional SR Curitiba Oeste, Sr. Adriano Borges Rezende, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF nº 655.397.299-00, RG nº 3.559.413-2 SSP-PR, residente e domiciliado em Campo Largo PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, casado, politico, representado neste ato abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
.
OBJETO: **CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA - Apoio Financeiro para Despesas de Capital**

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, **05.004.04.122.0003.2034.4.4.90.52 – Fonte 41606 – valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para Equipamentos e Material Permanente e 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51–Fonte 41606 – valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para Obras e Instalações,** respectivamente, totalizando o valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).**

PRAZO PARA UTILIZIÇÃO DE CRÉDITO: O prazo de utilização é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do termino de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para liberação da 1ª parcela é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO,** sendo possível sua prorrogação no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 (cento e vinte) meses, composto por um período de carência de 24(vinte e quatro) meses e um período de amortização de 96(noventa e seis) meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

PRAZO DE RETORNO: Este **CONTRATO** será amortizado em 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do mês seguinte ao do termino de carência.

RETORNO: As prestações mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o sistema SAC, e compostas por cota de amortização e juros contratuais.

JUROS: Sobre **a DIVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes à variação acumulada das taxas diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,20% a.a.(cinco virgula vinte por cento)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO MUNICIPAL E PELO SENHOR **ADRIANO BORGES RESENDE**, REPRESENTANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENTE FINANCEIRO**.**

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:39514E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a regularização da documentação nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; por fim, considerando, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.384.423/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 8.380,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais) para o lote nº 01 e R$ 138.960,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para o lote nº 02, respectivamente.

Astorga, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BCA0B6B7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) MAXMED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, apresentar amostra referente ao item nº 01 do lote nº 02.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:51CDC2F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que teve por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor em Trator New Holland TS 110, Série TS11R01154, com fornecimento de peças.

Astorga, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:29F23680

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 18/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) B. H. R. TEIXEIRA BERBET, CNPJ: 08.495.292/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R$ 182.155,00 (Cento e oitenta e dois mil, cento e cinqüenta e cinco reais).

Astorga, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7E21E139

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 17/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) B. H. R. TEIXEIRA BERBET, CNPJ: 08.495.292/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, totalizando o valor de R$ 74.580,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Astorga, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CBD7AF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/06/2019 a 27/06/2019**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LIDIANE PEREIRA LIMA	8,00	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:302B250C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- GBF FNAS	R$ 6.390,79	14/06/2019
- FUNDEB 60%	R$ 84.955,80	18/06/2019

Astorga, 19 de Junho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D40C23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento n.º 001/2019, de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nos dias 14/06/2019, 17/06/2019 e 18/06/2019, para dar sequência ao processo admissional, do candidato Mario Alberto Ricoy Fabris, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.758.185-1 - SESP/PR;

CONSIDERANDO que o candidato NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO, previstas no Edital de Concurso Público nº. 001/2017, Item 14.2.1**,** que trata da convocação dos candidatos aprovados em concurso**;**

R E S O L V E

ELIMINAR do Concurso Público n.º 001/2017, o candidato **MARIO ALBERTO RICOY FABRIS**, por não comparecer no prazo estipulado para dar sequência aos procedimentos de nomeação no cargo de **Oficial Administrativo**, nos termos do item 14.2.1, do Edital de Concurso Público n.º 001/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28401F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL SOB Nº 037/2019

COMODANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

COMANDATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ASTORGA - ADEAST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.805/0001-64, estabelecida na Rua José Gimenes, s/nº, Jardim Sinuelo, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.639.088-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 687.213.669-34, residente e domiciliado na Rua José Gimenes, nº 533, Jardim Sinuelo, nesta Cidade de Astorga-PR;

OBJETO: O contrato tem como objeto a cessão em comodato dos seguintes bens móveis:

a) PÁ CARREGADEIRA – CASE, Modelo W 20E, Série NSAE 02127, Diesel, Ano Fab./Mod. 2008/2008;

b) TRATOR DE ESTEIRA – KOMATSU, Modelo D 50A, Diesel, Ano Fab./Mod. 1980/1980;

c) MOTO NIVELADORA – FIATALLIS, Modelo FG 140, Série 10Y00128802247 Diesel, Ano Fab./Mod. 1998/1998;

d) CAMINHÃO CAÇAMBA - FORD, Modelo 1317 E, Placa ARF 8134, Renavam 135924529, Diesel, Ano Fab./Mod. 2009/2009 e

e) Rolo compactador rebocável liso, com barras laterais e engates giratórios.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2.981/2019, de 06/06/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura do presente termo contratual.

Astorga-PR, 18 de junho de 2019.

Assinaturas: (a) **ANTONIO CARLOS LOPES** (*Prefeito Municipal)* e (a*)* **ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA** *(Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Astorga – ADEAST)*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30D3688E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 568/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ELÍDIA MACHADO DOS SANTOS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível A-1, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 506/2015, de 23/06/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAF023A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE MODALIDADE NA QUANTIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 10º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1160 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.005 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1314 - 3.3.71.70.00.00 01510 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91730E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 689.993,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 689.993,50 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
57 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
85 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.115,00
87 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 527,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
110 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
183 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
248 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
255 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00
317 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
344 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
352 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
359 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.500,00
1411 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.950,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
390 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
427 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.540,00
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
494 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 43.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
496 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 4.700,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
526 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.300,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
574 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
615 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
618 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 3.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
636 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.110,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1479 - 3.1.90.05.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERV E DO MILITAR 1.000,00
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
759 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
765 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 240,00
778 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1367 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1469 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
881 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62.800,00
883 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.800,00
885 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
886 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.400,00
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 11.900,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
922 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
940 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 250,00

1406 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
952 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00
959 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1029 - 3.3.90.39.00.00 31819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1069 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1404 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1128 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1146 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1157 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.300,00
1162 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
1405 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1174 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.968,25

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1206 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.400,00
1209 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
1213 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.200,00
1403 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.350,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1220 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.555,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1255 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.500,00
1261 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.968,25

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1325 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 450,00
1333 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00

Total Suplementação: 689.993,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
72 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 527,00
73 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.115,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
188 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
213 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
219 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
324 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.700,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
362 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 30.000,00
363 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.490,00
365 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 32.000,00

367 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 950,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
420 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
432 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00
443 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 17.450,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
460 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
482 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 50,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
538 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.300,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 14.010,00
617 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 240,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
628 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 750,00
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
653 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 150,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
666 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
740 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.350,00
777 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
891 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
901 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
946 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.400,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
963 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00
972 - 3.3.90.30.00.00 31819 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
985 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.200,00
987 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
988 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 900,00
990 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1010 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1070 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1117 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1137 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.650,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1164 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1167 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1177 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.955,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1226 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 132.000,00

1231 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.200,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1235 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.968,25
1240 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.968,25

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1263 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.500,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
1350 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50,00
Total Redução: 689.993,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F2BC1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 128.681,79 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.681,79 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1467 - 3.3.90.32.00.00 03495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 13.559,40

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. OBRAS E EQUIPAMENTOS / ECA - FMDCA
1475 - 4.4.90.52.00.00 33947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430,00
1444 - 4.4.90.52.00.00 33950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.560,00
1476 - 4.4.90.52.00.00 33951 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1472 - 3.3.90.30.00.00 33949 MATERIAL DE CONSUMO 3.020,00
1433 - 3.3.90.39.00.00 33947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.260,00
1439 - 4.4.90.52.00.00 33949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.300,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1380 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
1470 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
1477 - 4.4.90.52.00.00 33952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1389 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 6.100,00
1471 - 3.3.90.30.00.00 33949 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1428 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
1388 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1451 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.065,00
1453 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.183,00
1455 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 372,00
1456 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 386,21
1429 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.900,00
1452 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1454 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1478 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 370,00
1446 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.100,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1445 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.600,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1387 - 3.3.90.39.00.00 33953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
1438 - 4.4.90.52.00.00 33953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.380,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1474 - 3.3.90.30.00.00 03556 MATERIAL DE CONSUMO 10.475,26

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1386 - 4.4.90.51.00.00 33813 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.920,92

Total Suplementação: 128.681,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33813 C.E.F. 647122-7 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO
03495 ESP.REG.21654-2/ACS 24285-3/PSF24284-5/S.B 26588-8/PMAQ26775-9-
33950 B. BRASIL CTA 32.685-2 - FIA/PR PROGR SCFV-SERVIÇO CONV. FORT. DE VÍNCULOS
33951 B. BRASIL CTA 32683-6 - FIA/PR PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
33949 B. BRASIL CTA 32.626-7 - FIA/PR PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - CASA LAR
33947 CTA 31797-7 BB - DELIBERAÇÃO 082/2015 FIA/CEDCA/PR - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM-
33952 B. BRASIL CTA 32661-5 - FIA/PR PROGR FAMÍLIA PARANAENSE - ADESÃO ESPONTÂNEA
33942 B.BRASIL CTA 32.386-1-32.384-5 ALTA COMPL-BLOCO PSEAC/FNAS-CASA LAR/C.ACOLHIDA
33819 FEDERAL - CTA BB 32850-2 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO BÁSICA E MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE
33941 B.BRASIL CTA 32.385-3 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS
33940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0 - BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO
DO SUAS/FNAS
33953 B. BRASIL CTA 32697-6 - CEDI/PR - CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO - VIABILIZAÇÃO DE
PROJ, PROG E SERV.
33556 TRANSFERENCIA LEI 9615/98 - LEI PELÉ

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FF45366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 46.372,07 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.372,07 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1473 - 4.4.90.52.00.00 31822 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.372,07
Total Suplementação: 46.372,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.03.0 CTA B.BRASIL. 32950-9 - CONV. 506/2018 - SEDU - AQUIS. VEÍCULOS E EQUIP RODOVIARIOS 46.372,07
Total da Receita: 46.372,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 22 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDA2854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 6.940,77 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em

conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.940,77 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1481 - 3.3.30.93.00.00 31823 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 236,13
1480 - 3.3.30.93.00.00 33823 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.704,64

Total Suplementação: 6.940,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1374 - 4.4.90.52.00.00 31823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 236,13
1373 - 4.4.90.52.00.00 33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.704,64

Total Redução: 6.940,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8510755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.298.749/0012-10, com sede à Rod. BR 116, KM 9 Nº 21.130, Cidade Industrial, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo modelo: VW/Neobus Mini Esc, placa: BCO-4185, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade, no valor total de até R$ 1.638,72 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.19.00.104;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.30.25.00.104.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:477912DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 48/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 48/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública.
VALOR: Até R$ 192.355,92 (cento e noventa e dois mil reais e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 13 de junho de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.40.11.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.11.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.11.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.11.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:10481E99

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 76.030.717/001-48, com sede a Rua Ernesto Piazetta, 202 - CEP: 82.510-350 - Bairro: Bacacheri, Curitiba – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3310/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública.

VALOR TOTAL: Até R$ 192.355,92 (cento e noventa e dois mil reais e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.40.11.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.11.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.11.00.103;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.11.00.303.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 13 de junho de 2020.

Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:993EED4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2019

Objeto: Chamamento Público para seleção de imóvel a ser locado para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBINTE.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No paço municipal – na av. Presidente kennedy,363 - BARBOSA FERRAZ-PR – PR, a partir do DIA **29/07/2019** ÀS **14H** ATÉ 02/**08/2019** ÀS **17H**.

RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA,TURISMO E MEIO AMBIENTE.
APOIO :Comissão de licitação nomeada pela portaria 60/2019
APOIO: comissão especial avaliação de bens no município de barbosa ferraz-pr portaria 26/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Setor de Licitações, no endereço citado acima. e-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br

Fone: (44) 3275-2100

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 11h:30 min e das 13h às 17h.
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY.363, NO DIA 05/**08/2019** ÀS **14H.**
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o anexo abaixo relacionado, disposto na seguinte ordem:

I - Aspectos gerais.

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 363, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**, torna público o edital de Chamamento Público para locação de imóvel, conforme finalidade descrita no objeto.

DO OBJETO
Constitui objeto deste chamamento público a apresentação de imóveis disponíveis para locação, bem como de proposta do valor, visando a escolha de imóvel para estabelecer ***UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PRENSAGEM, PESAGEM E EXPEDIÇÃO DE RESIDUOS SOLODOS URBANOS*** **RECICLAVEIS.**

A Especificação do imóvel requerido encontra-se no Anexo I do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

O(A) interessado(a) que desejar(em) informações sobre o processo, que não constem do presente edital, deverá(ão) dirigir-se à departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de agricultura , turismo e meio ambiente, no setor de Licitações, situada à avenida presidente kennedy,363, BARBOSA FERRAZ-PR , telefone (44) 3275-2100 ou secretaria de agricultura (44) 3275-2094, no horário das 8h às 11:30 h e 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

As dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas ao setor de Licitações, por escrito, identificado com o número do processo. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação do envelope, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ALUGUEL

As Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas em apresentar imóvel deverão formular proposta do valor de locação, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo proprietário do imóvel ou pelo seu procurador, devendo conter:
Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
Especificação detalhada do imóvel, inclusive sua localização e benfeitorias;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

É necessário apresentar, anexados à proposta, os seguintes documentos:
Cópia do Registro Geral do Imóvel;
Certidão de Ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal, do imóvel.

Os documentos do imóvel deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão estar com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os documentos deverão ser entregues em envelope até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME PESSOA FÍSICA
EDITAL: CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019
OBJETO: DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL.

O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelo correio ou outros serviços de entrega, no prazo

estabelecido neste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

Será aceita uma única proposta por proponente e por imóvel. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE ALUGUEL E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A análise da documentação apresentada ficará a cargo da Secretaria municipal de agricultura quem caberá definir fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência e capacidade dos imóveis.

Os proponentes ficam cientificados de que será necessária vistoria do imóvel pela Comissão da Secretaria Municipal de agricultura , para avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas, e pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de BARBOSA FERRAZ-PR para avaliação do valor proposto e compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento. Das visitas serão emitidos laudos devidamente motivados.

Após esta fase preliminar poderá haver a contratação (locação) do imóvel escolhido, que seguirá os preceitos de direito público, as regras da Lei 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo o ente contratante, para tanto, exigir a apresentação de documentos adicionais, que visem suprir as exigências legais, em processo administrativo licitatório ou de contratação direta com dispensa de licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pessoa Jurídica/Física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE agricultura em conjunto, se necessário, com departamento de licitaçoes e compras.

Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei 8.666/93, e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

A escolha do imóvel dar-se-á por critérios da qualidade e condições do imóvel, especificação adequada ao solicitado e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento da existência de imóveis à disposição no mercado e que atendam às necessidades do Município de BARBOSA FERRAZ-PR e proporcionar maior transparência em eventual contratação. Nada obstante a desnecessidade desse procedimento, haja vista a possibilidade de locação de imóvel por dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, X, da Lei 8666/93, tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

7.6. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de BARBOSA FERRAZ-PR-PR.

BARBOSA FERRAZ-PR, 19 de junho de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I ASPECTOS GERAIS

DO OBJETO

Chamada pública para locação de imóvel para estabelecer a ***UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PRENSAGEM, PESAGEM E EXPEDIÇÃO DE RESIDUOS SOLODOS URBANOS RECICLAVEIS***, visando o conhecimento da existência de imóveis à disposição no mercado e que atendam às necessidades do Município de BARBOSA FERRAZ-PR, atendendo assim à Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO	UN	QTD
IMÓVEL COMERCIAL TÉRREO OU EM PAVIMENTOS, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 300 M2 E MÁXIMA DE 400 M², COM CAPACIDADE DE COMPORTAR DE 15 A 30 PESSOAS. EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA. DISPONIBLIDADE DE BANHEIRO MINIMO DOIS SENDO PELO MENOS UM COM CHUVEIRO. SALA RESERVADA PARA ESCRITORIO MEDIDA ENTRE 2 X 2 METROS MINIMOS SALA PARA COPA COM MEDIDA MINIMA DE ENTRE 2 X 2 METROS OFERECER SEGURANÇA, ESTRUTURA ELÉTRICA SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REDE LÓGICA (INTERNET), PARA PLENO FUNCIONOAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS .	MÊS	12

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato .

Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o LOCATÁRIO poderá desocupar o imóvel, sem o o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7FC40104

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Junho de 2019, o termo de colaboração n. **01/2019** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) AVENIDA REÚBLICA ARGENTINA, 483 - BARBOSA FERRAZ decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 18/2019**, cujo é **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.**, pelo **valor total de R$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, com vigência até **11 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:3192E24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELAINE FAVERO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 1.821,60
Vigência...: Início: 19/06/2019Término: 18/06/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL12/2019
Recursos...: Dotação:199 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POLIETILENOGLICOL 4000 GF SEM ELETRÓLITOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE COM QUADRO DE CONSTIPAÇÃO INTESTINAL CRÔNICA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CB79E2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR

Art.1º CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.993.636-3 SSP/PR, e CPF sob nº 093.542.259-50, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:4C1223AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.993.636-3 SSP/PR, e CPF sob nº 093.542.259-50, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:06D4BB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR

Art.1º: DAIANI SAMARA APARECIDA VIZINHESKI, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.550.643-0 SSP/PR, e CPF sob nº 084.086.759-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Turismo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EE5DF9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: DAIANI SAMARA APARECIDA VIZINHESKI, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.550.643-0 SSP/PR, e CPF sob nº 084.086.759-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:DC26897D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ANA PAULA ORTLIEB, RG 8.770.572-2 SSP/PR e CPF 077.889.749-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga , Nível “46”, do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível “47”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:32E44D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ANA PAULA LEVANDOSKI, RG 9.439.614-0 SSP/PR e CPF 071.627.779-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista , Nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "47", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:986F29E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2016-0423-099
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado		
Subfunção		**Valores em R$ - LDO**
		2020
31	Ação Legislativa	938.800,00
121	Planejamento e Orçamento	228.000,00
122	Administração Geral	2.705.631,29
123	Administração Financeira	545.100,00
124	Controle Interno	54.500,00
182	Defesa Civil	1.000,00
241	Assistência ao Idoso	17.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29
244	Assistência Comunitária	770.322,00
301	Atenção Básica	2.202.240,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98
303	Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00
304	Vigilância Sanitária	190.215,68
305	Vigilância Epidemiológica	26.600,00
361	Ensino Fundamental	3.014.323,19
365	Educação Infantil	1.115.413,54
366	Educação de Jovens e Adultos	74.500,00
367	Educação Especial	92.700,00
392	Difusão Cultural	11.700,00
451	Infra-Estrutura Urbana	286.832,65
452	Serviços Urbanos	1.876.059,30
511	Saneamento Básico Rural	6.200,00
512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
606	Extensão Rural	310.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00
661	Promoção Industrial	10.000,00
751	Conservação de Energia	77.213,60
752	Energia Elétrica	6.000,00
782	Transporte Rodoviário	60.764,00
812	Desporto Comunitário	30.700,00
813	Lazer	125.900,00
846	Outros Encargos Especiais	210.000,00
999	Reserva de Contingência	548.248,27
Total Geral		**17.218.172,65**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:473E654E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2016-0423-099
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado		
Valores em R$ - LDO		
Subfunção		**2020**
31	Ação Legislativa	938.800,00
121	Planejamento e Orçamento	228.000,00
122	Administração Geral	2.705.631,29
123	Administração Financeira	545.100,00
124	Controle Interno	54.500,00
182	Defesa Civil	1.000,00
241	Assistência ao Idoso	17.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29
244	Assistência Comunitária	770.322,00
301	Atenção Básica	2.202.240,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98
303	Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00
304	Vigilância Sanitária	190.215,68
305	Vigilância Epidemiológica	26.600,00
361	Ensino Fundamental	3.014.323,19
365	Educação Infantil	1.115.413,54
366	Educação de Jovens e Adultos	74.500,00
367	Educação Especial	92.700,00
392	Difusão Cultural	11.700,00
451	Infra-Estrutura Urbana	286.832,65
452	Serviços Urbanos	1.876.059,30
511	Saneamento Básico Rural	6.200,00
512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
606	Extensão Rural	310.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00
661	Promoção Industrial	10.000,00
751	Conservação de Energia	77.213,60
752	Energia Elétrica	6.000,00
782	Transporte Rodoviário	60.764,00
812	Desporto Comunitário	30.700,00
813	Lazer	125.900,00
846	Outros Encargos Especiais	210.000,00
999	Reserva de Contingência	548.248,27
Total Geral		**17.218.172,65**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:150883AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO 03-2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: Célio Roberto das Neves - Me, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. São Roque, 312 Sala - CEP: 85225000 -

BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO: contratação exclusiva de empresa MEI, ME e EPP para aquisição de materiais de expediente, conforme a necessidade da Câmara Municipal..

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.094,40 (Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:92EA33A0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO*:* contratação exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de bolos e salgados para evento de prestação de contas e Cadastramento Biométrico dos eleitores do Município,

CONTRATADO: ANA LUZIA GONÇALVES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob nº 23.164.529/0001-46, Avenida São Roque, S/N, centro Boa Ventura de São Roque - PR., tendo como responsável a Senhora Ana Luzia Gonçalves.

VALOR GLOBAL: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E11EE810

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA 05/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS PARA EVENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 05/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ANA LUZIA GONÇALVES CNPJ 23.164.529/0001-46 AVENIDA SÃO ROQUE Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	795,00	Setecentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B3C3251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E11B4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULO, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido do departamento do SAMAE deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 05 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AB98EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA EPP, ME) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 023/2019,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia **17 de junho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE: JULIO EDUARDO KELTE - ME, CNPJ Nº 21.698.285/0001-56, Rua Calos Thoms, 361, Sala 02 - Centro, Irati - Pr. Representado neste ato por MARCIO PIALA, portador do RG nº 4198627 SSP/SC e CPF 034.767.299-07.
Homologa-se para a proponente: JULIO EDUARDO KELTE - ME, CNPJ Nº 21.698.285/0001-56, vencedora do item único do lote 01, com o valor global do lote 01 licitado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:96C4F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DEM HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 024/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, E PARA O USO VETERINARIO, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 024/2019,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia **17 de junho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME, CNPJ nº 27.549.191/0001-00, situada na Chácara Olaria Velha, s/n, Bom Retiro, Pinhão - Pr. Representada por ABIMAEL KAIEBY NUNES, portador do CPF nº 004.140.879-92 e RG nº 7.072.903-2 SSP/PR;
LICITANTE 02 – AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA EPP, CNPJ sob nº 01.468.972/0001-78, situado na Rua Saldanha Marinho, 2093, centro, Guarapuava - Pr, entregues através do Representante legal Sr. ILVO BALENA, portador do CPF 287.363.709-91 RG nº 1.928.900-1 SSP/PR;
LICITANTE 03 – PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89, situado na Rua Nereu Ramos, 2036, centro, Cascavel-Pr, Representando por Sr. GIANI MARSAL ZAN, portador do CPF nº 726.971.729-04 RG nº 395705-80 SESP/PR;
LICITANTE 04 – PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 71.639.363/0001-10, sediada na Rua Assis Brasil, 64-E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, representado por CEZAR LUIZ MAYER portador do CPF nº 068.852.079-00 e RG nº 5249359 SSP-SC;
LICITANTE 05 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83, situado na Rua Guilherme Scharf, 2520, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, Representado por LUCENIR RODRIGUES, portador do CPF nº 039.944.769-50 e RG nº 8.169.712-4 SSP/PR;
LICITANTE 06 – NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, situado na Rua Pio XII, 1847, Centro, Cascavel/PR, Representado por

JOSÉ SERGIO FAGUNDES, portador do CPF nº 519.705.709-20 e RG nº 3806401-0 SESP/PR;
LICITANTE 07 – GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 07.504.171/0001-05, situado na Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, 145, Centro, São Carlos/SP, Representado por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD, portador do CPF nº 971.975.057-04 e RG nº 7.357.430-3 SIFP/RJ.

Homologa-se para as proponentes: **ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME, CNPJ nº 27.549.191/0001-00** vencedora dos itens 1,3,4,5,10,17,18,19,21,22,24,25,30,32 e 34 do lote 1, totalizando um valor de R$ 4.706,00 (quatro mil setecentos e seis reais)**; AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA EPP, CNPJ sob nº 01.468.972/0001-78** vencedora dos itens 2,6,7,9,11,12,13,14,15,16,20, 31,33,35 e 36 do lote 1, totalizando um valor de R$ 15.928,50 (quinze mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA CNPJ sob nº 07.504.171/0001-05** vencedora do item 8 e 26 do lote 1, totalizando um valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21** vencedora do item 23 do lote 1, totalizando um valor de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais); **PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 71.639.363/0001-10** vencedora do item 28 do lote 1, totalizando um valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); **PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89** vencedora do item 27 do lote 1, totalizando um valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83** vencedora do item 29 do lote 1, totalizando um valor de R$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).
Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 118.064,50 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A5FFF551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO FAB/MOD 2019/2019 6*4 ACOPLADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, em conformidade com as condições exigidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia **04 de julho de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 184/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5EA2BAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 62/2019

DECRETO N.º 62/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 2.308,71(dois mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 2.308,71(dois mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos) mediante as seguintes providencias:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 903/938 - Arrecadação recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.242.0704.2124	Repasse de Recurso FNAS – PTMC – Para APAE	
4961	903/938	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	2.308,71
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 905/938.....				**2.308,71**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
903/938	1.7.2.1.34.20.10.10	TRANSF - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2.308,71

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.009/2018, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59DA11A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 DE 2019

DECRETO Nº 154/19
Data 19/06/19

Súmula. Designa servidora para responder pelo serviço hospitalar do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica designado a senhora **Regina Berti Maciel,** ocupante do cargo de enfermeira 36 horas, portador do CI/RG nº 10.225.449-0 SSP PR e CPF nº 078.314.279-02, matrícula nº 11.7940-3 para responder pelo serviço hospitalar do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a pasta.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:056AC19F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 001/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

Item	Valor R$	Arrematante
01 (um) caminhão Ford/F 14000 HD, 1997/1998, Placa AHS-5223 Renavan 0069.142888-3 Chassi 9BFXTNSZ1VDB13754, cor Branca, Patrimônio 4561, Frota 69.	17.000,00	Idinei Luiz Trevisan CPF: 742.727.809-72
01(uma) Retroescavadeira B95 NEW HOLLAND, Patrimônio 8728.	20.000,00	Carlos Eduardo Honorato CPF: 043.837.019-81
01 Caminhão Ford/F 14000 HD Ano/Modelo 1994/1994, cor Vermelha, Diesel, Renavan 54.360035-1, Placa MCD 6075, Patrimônio 4538.	12.000,00	Paulo Enrique Gomes CPF: 006.325.599-50
01(um) Trator MasseyFergusson 265, 2008 Série 98LU06001F6000333, Cor Vermelho, Patrimônio 8721 Frota 80.	15.600,00	Marcelo Felix CPF: 765.858.249-20
01 (um) Veículo VW/Gol 1.0, 2012/2012, Placa AVI 2830, Renavan 0046.366691-7, Chassi 9BWAA05UXCP174401, Cor Branco, Patrimônio 6323, Frota 81.	8.100,00	Volnei Alvarenga da Cunha CPF: 051.781.199-59
EXCLUIDO	-	--
01(um) caminhão Pipa (sem pipa) Mercedes Bens L 1113 Ano/Modelo 1979/1979, Diesel, Cor Verde, Renavan 51.795361-7, Placa ARM 1069, Patrimônio 4558.	12.000,00	Marcelo Felix CPF: 765.858.249-20
01 Distribuidor de adubo orgânico marca Jumil modelo JMCD7300TTD SÉRIE 0000188 cor Vermelha, Patrimônio nº 4576.	3.950,00	João Roberto Gasparello CPF: 285.248.109-04
01(um) Distribuidor de Adubo e Calcário Marca Matão, modelo DCO 5500/80, Série 011009, Patrimônio 5861.	1.500,00	João Roberto Gasparello CPF: 285.248.109-04
01 (uma) Colhedora de Foragem Custom, 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5866.	-	ITEM DESERTO
01(uma) Colhedora de Foragem Custom 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5865.	-	ITEM DESERTO
Sucata de 01 carreta agrícola de 01 (um) eixo, nº 01.	-	ITEM DESERTO
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos rodas nº 02.	-	ITEM DESERTO
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos nº 03.	-	ITEM DESERTO
Sucata de 01 carreta de coleta de lixo de 02 (dois) eixos.	-	ITEM DESERTO
01 (uma) roçadeira no estado em que se encontra.	-	ITEM DESERTO
01(um) distribuidor de ureia, no estado em que se encontra.	300,00	João Roberto Gasparello CPF: 285.248.109-04
01 (uma) Máquina para fabricação de blocos de concreto, patrimônio nº 4562.	10.700,00	Volnei Alvarenga da Cunha CPF: 051.781.199-59

Os arrematantes deverão retirar os bens em um prazo 15 (quinze) dias, conforme item 6.2 do edital.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:337AEF1C

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Carta Convite nº 001/2019, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do município.**

- Data de abertura: 25/06/2019
- Horário: 09h (nove) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AFF46E0C

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e considerando o fato da existência de Contrato de Programa nº 08/2016, firmado aos 16/11/2016, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o CONSAMU, onde na cláusula 1ª, Parágrafo 1º, "III" prevê o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de urgência e emergência para funcionários da área de saúde, com a temática de PCR e RCP, atendimento clínico, atendimento ao trauma e manobras de abertura de vias aéreas.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2084EA07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131 2019

PORTARIA nº 131/2019
Data: 19/06/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ercides Maschio	11547-9	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2019 a 23/07/2019	2018/2019
Jocélia Amaro dos Santos	11552-5	Agente de Saúde	24/06/2019 a 23/07/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DB87C47A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2019

Edital Nº. 10/2019

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 232/2019 .*

RESOLVE:

Art. 1ª - Exonerada a Conselheira Suplente Lenir Ribeiro, a qual assumiu a suplência de conselheira tutelar de acordo com edital 08/2018.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

.
Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2019

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DF91C452

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155 2019

DECRETO nº 155/2019
Data: 19/06/2019

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Lenir Ribeiro	042	Conselheira Tutelar	14/11/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:861E3A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 41-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografias e endoscopia digestiva com laudos, para usuários do SUS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 04/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 04/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 19 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B01BF211

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 42-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 04/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 04/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 19 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F01E0A3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 43-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 05/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 19 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B60872A5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 44-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 05/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 19 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AC850BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 706/2019.

Decreta Feriado Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 20 de junho de 2019, pelo transcurso do *CORPUS CHRISTI*, ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C627585

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ANDRE FERNANDO PRIBE ERPEN- EIRELI-EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de dezembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD5776B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **QUIMICASOL EIRELI EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de dezembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80304735

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de novembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C977A8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
PORTARIA Nº-119/2019.
DATA: 19 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Osmarina Conceição Dias, matrícula nº-200306, ocupante do cargo Zeladora, Regime Estatutário, 120(cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 02/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/19,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3E0C01AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.454, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Município a celebrar acordo extrajudicial, para indenizar danos materiais causados em acidente de trânsito, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 56.991,84 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme apurado no Protocolo nº 2019/06/286738, de 3 de junho de 2019, em que é requerente Derli Basuc.
Parágrafo Único – A minuta do Acordo Extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir um Crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29 de novembro de 2018, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ. e de Planejamento**		
03.01	**Div de Administ. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op. do Depto de Adm. Planej**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	60.000,00
TOTAL.....			**60.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.30	Material de Consumo (118)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc. – P. Jurídica (119)	000	10.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind Com e Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Const Ampl e Reform de Barracões Ind**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (329)	000	40.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F8F50437

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.711, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Município a celebrar acordo extrajudicial, para indenizar danos materiais causados em acidente de trânsito, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.454/2019 de 19 de junho de 2019.

DECRETA
Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 56.991,84 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme apurado no Protocolo nº 2019/06/286738, de 3 de junho de 2019, em que é requerente Derli Basuc.
Parágrafo Único – A minuta do Acordo Extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir um Crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29 de novembro de 2018, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ. e de Planejamento**		
03.01	**Div de Administ. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op. do Depto de Adm. Planej**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	60.000,00
TOTAL.....			**60.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º deste Decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.055	**Plano de Arborização**		
3.3.90.30	Material de Consumo (118)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc. – P. Jurídica (119)	000	10.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind Com e Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Const Ampl e Reform de Barracões Ind**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (329)	000	40.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6605C94

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e CIC/RG n° 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 19 de junho de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:165DEE85

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Julio Cesar da Silva Maciel de Lima

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Julio Cesar da Silva Maciel de Lima, servidor público, cargo Psicólogo, CPF Nº 066.591.929-80, RG n° 7.832.410-4, 2 ½ (duas e meia) diárias de viagem, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar da Capacitação sobre Metodologia Coleção Temática do Programa Família Paranaense.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77D14E6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 45/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **aquisições de móveis sob medida destinado a atender diversos setores do departamento de saúde do município**, conforme projetos e anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 05/07/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar

123/06 e lei complementar 147/14. Edital: interessados poderão retirar o edital, projetos e anexos na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1D6FE6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 04-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004*/2019*

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Feriado Nacional de *CORPUS CHRISTI* no dia 20 de junho, quinta feira, DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no dia 21/06/2019 (sexta feira), em decorrência do Feriado Nacional de quinta feira, 20/06/19 (Corpus Christi).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AEF6773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2019

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 04/07/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 561.873,86(quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com

Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 19 de junho de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:8A86763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 051/2019 contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de neurologia pediátrica para atendimento consultas e realização de exames de eletroencefalograma, para paciente município de Braganey-PR, conforme anexo I.

Braganey, 19 de junho de 2019.

JEAN MARCELO ROCHA
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:E4B259AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 031/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **21.129.497/0001-12**, com sede à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, cep- 04571-000, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pela Gerente, **Beatriz Campos Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº.37.230.294-4 e CPF/MF n. 415.784.438-65**.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que digam a respeito do Município de Braganey-PR.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 960,00(novecentos e sessenta reais).**

ITENS	Proponente	Valor (R$)
01	GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP CNPJ sob n.º 21.129.497/0001-12	R$ 960,00(novecentos e sessenta reais)

O prazo de vigência deste contrato é de **01/07/2019 até 30/06/2020** totalizando **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 19 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:AF115A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2019

DECRETO Nº 42/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
88 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
474 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
165 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E10DA25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2019 de 06/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
562 - 3.1.90.11.00.00	33935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
563 - 3.1.90.13.00.00	33935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
564 - 3.3.90.30.00.00	33935	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00	33935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
566 - 4.4.90.52.00.00	33935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			**58.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:27EAB86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.1.014.		Aquisição de Veiculo para Secretaria de Assistencia Social	
567 - 4.4.90.52.00.00	1795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 1795	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5CE5EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de capa de colchão para suprir as necessidades dos Cmeis – Centros Municipais De Educação Infantil de Braganey-PR, conforme requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente especificados no Anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 04/07/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 19 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:444AD891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 07/2019

OBJETO: Inscrição de (04) vereadores no curso "Orçamento 2020 e Emendas Impositivas", a ser realizado entre os dias 25 e 28 de junho de 2019, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

TOTAL: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 19 de junho de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8C408193

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 193/2018 – Pregão 37/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JORGE DAS DORES ME CNPJ sob nº. 22.894.251/0001-08
OBJETO: Serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos e maquinários"
Motivação: fica aditivado no valor de R$ 5.812,50 (Cinco mil, oitocentos e doze reais, cinquenta centavos) referente ao lote 1, itens 4 e 6, atualizando o montante para R$29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais, cinqüenta centavos).

ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7190944E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2019

Processo dispensa Nº. 50/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 50/2019, de 19/06/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
ENXOVATA COMERCIO DE CAMA, MESA, BANHO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.369.611/0001-68, no valor total de R$5.382,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B21C53CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019

DISPENSA 50/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:

Nome: ENXOVATA COMERCIO DE CAMA, MESA, BANHO E CONFECÇÕES LTDA,
CNPJ Nº 27.369.611/0001-68
Data de Assinatura: 19/06/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS.**
VALOR**:** R$ 5.382,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF153846

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 189/2018 – Pregão Nº 37/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71
OBJETO: Serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos e maquinários"
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R$7.040,00 (sete mil, quarenta reais) referente ao lote 1, itens 1, 5 e 8 - Pregão nº 37/2018, atualizando o montante para R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais).
ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2BF52A58

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 171/2018 – Pregão Nº 34/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$37.805,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais) referente aos lotes 5,20, 30,31 e 32 - Pregão nº 34/2018, atualizando o montante para R$ 190.330,00 (cento e noventa mil, trezentos e trinta reais).
ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CE3A861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Decreto nº 069 de 19 de junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia representante do Comitê Municipal Pró-abertura do Hospital Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como suplente a Senhora Jessica Scussel Berce Oliveira, para fazer parte do Comitê Municipal Pró-abertura do Hospital Municipal, como representante da Paróquia Nossa Senhora Consolata, em substituição da Senhora Daniele Vilela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A37571E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de julho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos para as aulas de Educação Física, Brincadeiras Pedagógicas e Atividades Lúdicas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEE1F017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 05 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Maquinas de Ponto Digital Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site e as informações poderão ser

obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de Junho de 2019.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2F556F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019-PMCS
CONTRATO 66/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET FIBRA ÓPTICA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. inscrita no CNPJ n.º **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A, Mossungue, Cep: 81.200-240 Curitiba - PR, neste ato representada por **Marcia Fernanda Baroni Silveira Sinegalia**.

VALOR: R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C3EC068F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 640, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Denomina Rua Maria Cristina Zanon a via pública que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Cristina Zanon a via pública que inicia na rua Antonio Rosenente Netto latitude 25º19'41.04"S e longitude 49º07'34.02"O, com término em propriedade particular latitude 25º19.41.85"S e longitude 49º07'26.29"O, com extensão de 410 metros, no bairro Timbu, neste Município.

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, devendo sinalizar corretamente a via com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D030DA45

GABINETE
LEI Nº 641, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação "Centro de Reabilitação e Formação de Lideres Jeová Rapha - CREJER", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 28.672.890/0001-85, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9B11E808

GABINETE
LEI Nº 642, DE 19 JUNHO DE 2019

Institui a campanha "Assédio sexual no ônibus é crime" no âmbito do município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Campina Grande do Sul, a Campanha "Assédio sexual no ônibus é crime", com a finalidade de combater os atos de assédio sexual nos meios de transporte coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao abuso sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior dos ônibus.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus no município de Campina Grande do Sul deverão:

I – Divulgar a Campanha "Assédio sexual no ônibus é crime" mediante informativos a serem fixados nos ônibus, bem como nos respectivos terminais;
II – Distribuir informativos aos usuários do transporte coletivo;
III – Capacitar seus funcionários que atuam no transporte público coletivo para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e orientar as vítimas para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes.

Parágrafo único. Em todos os informativos deverão constar os meios para realizar a denúncia.

Art. 4º As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos ônibus, quando existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá dispor de canal de comunicação para o recebimento de denúncias de abuso sexual no ônibus, podendo, para tanto, se utilizar de telefone, sms e/ou outros meios eletrônicos disponíveis na internet, com ampla divulgação nos ônibus e espaços públicos do referido canal de denúncia, resguardando o direito ao anonimato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FB18525C

GABINETE
DECRETO Nº. 1.141, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 qual determina que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

Considerando a Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº. 11.863/1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº. 34/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Municipal nº. 391/2015, que alterou o artigo 4° da Lei Municipal nº. 34/2010, tratando sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Municipal nº. 423/2016, que inseriu dispositivos na Lei Municipal nº. 34/2010, referente do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o memorando nº. 130/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, protocolado sob o nº. 6855/2019 qual solicita nomeação de novos membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

I – Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal:
a) Membro Titular: Cláudia Gomes de Liz - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
b) Membro Suplente: Andrea Santos Bíscaro Fernandes Vieira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
c) Membro Titular: Marlova Elizabete Silveira - Secretaria Municipal de Saúde;
d) Membro Suplente: Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski – Previcamp;
e) Membro Titular: Mariléia de Fátima Ferreira Belo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
f) Membro Suplente: Márcia Regina Silva Lima - Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Membro Titular: Nelci Aparecida Castorino dos Santos - Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel;
b) Membro Suplente: Francisco de Souza Castro - Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel;
c) Membro Titular: Douglas João Ceconello - Associação Padre João Ceconello;
d) Membro Suplente: Glaci do Rocio Batista Lindbeck - Associação Padre João Ceconello;
e) Membro Titular: Beatriz de Souza Paternoster - Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
f) Membro Suplente: Juliana Krempel Goulart - Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

Art. 3º Os membros nomeados ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade de formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observada as linhas de ação que dispõe a Lei Federal n.º 10.741/03.

Art. 4º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 5º As funções dos membros do Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 761/2016 e 1.055/2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DCDA672F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul
Extrato de Publicação/Resumo
PROCESSO Nº. 30/2019
DISPENSA Nº. 09/2019
OBJETO: 01 *EQUIPAMENTO DE SCANNER COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Velocidade (color, A4): 40 ppm / 80 ipm (200 dpi), 30 ppm / 60 ipm (300 dpi); Visor: LCD; Sensor dupla alimentação: Ultrassónico; Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS); Fonte de Luz: Light Emitting Diode (LED); Opções de digitalização: PC / BM2 Digitalização via USB ou Rede Scan to FTP / Scan to Email / Digitalização para pastas compartilhadas / Pen Drive / Digitalização para dispositivo móvel / Aplicativo; Recomendação diária: 6.000 folhas; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 75 a 1200 dpi; Tamanho do documento: 242 mm x 356 mm (máx.) / 50 mm x 50 mm (min.) / Documentos longos: 6*

metros; Gramatura ADF: 27~ 413 grs/m2; Digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); Capacidade ADF: 80 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com 3.0) / RJ-45 Ethernet; Drivers: TWAIN / ISIS; Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV; Fonte de saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A; Consumo: < 26W; Fatores ambientais: Temperatura em operação: 10 ºC até 35 ºC, Umidade em operação: 10% até 85%; Ruído: Standby: <45 dB, Em operação: <50 dB; Dimensões: Máx.: 316 x 680 x 239 mm (aberto), Mín.: 316 x 191 x 168 mm (fechado); Peso: 4,1 kg; Sistema operacionais: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Linux; Garantia de fábrica: 01 ano;
MODELO DE SCANNER DE REFERÊNCIA: AVISION AN230W.

01 EQUIPAMENTO DE SCANNER COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: "Alimentação de papel: ADF com capacidade para 80 folhas; Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS); Visor: Painel touch de 8,5"; Tamanho da digitalização: Máx. 216 x 356 mm (8.5 x 14 in) Mín. 50 x 50 mm (2 x 2);Velocidade: 40 PPM / 80 IPM (Color, A4, 300 dpi); Digitalização de cartões: 1.25mm; Espessura do papel: 27~413 g/㎡ (7~110 lb.); Modo de papel longo: 6 metros (236"); Resolução ótica: 600 dpi; Resolução de saída: 75, 100, 150, 200, 300, 400 e 600 dpi; Formatos de saída: P/B, tons de cinza, 24-bit color; Pacote de Software: Avision Button Manager V2 / Avision AVScan X Nuance PaperPort SE 14; Interface/Drivers: USB 2.0 / TWAIN; Opções de digitalização: PC /BM2 Digitalização via USB ou Rede Scan to FTP / Scan to Email Digitalização para pastas compartilhadas / Pen Drive Digitalização para dispositivo móvel / Aplicativo; Fonte de energia: Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz Saída: 24V, 2.0A; Consumo de energia: <26 W; Fatores ambientais: Temperatura em operação 10°C a 35°C (50°F a 95°F) Humidade de operação: 10% a 85%; Ruído acústico: Standby: <45 dB Operação: <50 Db; Dimensões: Máx.: 316 x 675 x 254 mm (12.4 x 26.8 x 9.4") Mín.: 316 x 207 x 178 mm (12.4 x 7.5 x 6.6"); Peso: 4.2 kg (9.26 lb.); Ciclo diário recomendado: 6.000 folhas; Detecção de Multipla: Ultrasônica; Sistema operacionais: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Linux; Garantia de fábrica: 01 ano;
MODELO DE SCANNER DE REFERÊNCIA: AVISION AN240W
FORNECEDOR: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00.00

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9836D7DE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 43/2019
Processo nº. 137/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 137/2019, Dispensa, nº. 43/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 5.000 KM DO VEÍCULO FORD CARGO 1419S PLACA BCN-9959, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.161/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 614,74 (seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C74C92B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 26/2019
Processo nº. 136/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 136/2019, Inexigibilidade, nº. 26/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ADRIANA HORZEY VOLTOLINI, FELIX DA SILVA NETO E LETICIA SILVEIRA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PARTICIPAÇÃO NO 4º FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JUNHO DE 2019, EM SALVADOR - BA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.255.367/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6C0481F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 63/2019
Processo nº.: 138/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FRAGMENTADORa DE PAPEL E APARELHO GRAVADOR TELEFÔNICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 05 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 05 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 25 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato

Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA84C6D2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 104/2019, ID N°.: 2019151
Modalidade: Pregão : 46/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA O PROJETO "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 126/2018). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 06.059.923/0001-03, Valor: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B7B6718

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 4 Termo do contrato nº. 69/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE 284 M² E AMPLIAÇÃO DE 400 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI, LOCALIZADO NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n°. 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.614.960/0001-65. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 69/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 16/06/2019 à 15/08/2019, e prorrogação da vigência do contrato em mais 90(noventa) dias ou seja 16/06/2019 à 14/09/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O aditivo tem o acréscimo de valor em mais R$ 15.851,24(quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondente à 2,44% e supressão de valor de R$ 32.240,09(trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos) 4,97%, resultado um em uma supressão final de R$ 16.388,85 (dezeseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) resultado final do contrato de R$ 737.254,15 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos (113,62%), Art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5680091

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 54/2019
PROCESSO Nº. 122/2019
Informamos que devido às alterações realizadas no descritivo dos itens 24 e 31 (Anexo I.I) no edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 08 de julho de 2019, às 09:00 horas.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:921BD78A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 64/2019
Processo nº.: 139/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 08 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 08 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 25 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B92F842B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 27/2019
Processo nº. 141/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 141/2019,

Inexigibilidade, nº. 27/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES JANAINE ESQUEDINO MAURICIO E MARCO AURÉLIO DOMINGUES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PLATAFORMA + BRASIL - NOVO MÓDULO SICONV - TREINAMENTO PRÁTICO COMPLETO - DO CADASTRO DE PROPOSTAS, PREENCIMENTO DA EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SITEMA OBTV", A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2019, EM CURITIBA-PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.312.843/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:269C52D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **ELIZABETE SCHENA BACHTOLD – Matrícula nº. 326161,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F5A9B35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI – Matrícula nº. 326357,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E91E33CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA – Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1693240C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº. 304731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5E6FC47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividades estratégicas, ao servidor **THIAGO MAURICIO SBRISSIA – Matrícula nº. 326806,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E80AF1FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de junho de 2019.

MATRÍCULA	NOME
326774	ADENIR SILVANO
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:340CA66C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho o servidor **JOÃO MAICON DOS SANTOS – Matrícula nº. 326743,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31E834C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **JOÃO MAICON DOS SANTOS – Matrícula nº. 326743,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Manutenção da Frota Municipal, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir do dia 14 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0ED74251

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 diárias integral
II	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.514,60 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Salvador – BA
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "4º Fórum de Direitos Humanos e Saúde Mental" que será realizado na cidade de Salvador.
VI	Período da viagem;	De 20 à 22 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:825B02F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **FELIX DA SILVA NETO** - **Matrícula nº. 326817,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 diárias integral
II	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.514,60 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Salvador – BA
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "4º Fórum de Direitos Humanos e Saúde Mental" que será realizado na cidade de Salvador.
VI	Período da viagem;	De 20 à 22 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B015022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 326207,** ocupante do cargo em Comissão de Supervisor Técnico, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 diárias integral
II	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.514,60 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Salvador – BA
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "4º Fórum de Direitos Humanos e Saúde Mental" que será realizado na cidade de Salvador.
VI	Período da viagem;	De 20 à 22 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C65D144

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **DANILO ZANONA RIBEIRO** - **Matrícula nº. 325312,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária integral
II	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "PARAJAP'S Londrina 2019" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26975ABF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercerem suas funções nos respectivos locais de trabalho, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	Local de Trabalho
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	CEMEI Laura Bertoni Zanchettin
207961	LUCILENE DE MOURA	CEMEI Laura Bertoni Zanchettin

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:094557B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2019

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acolhimento do parecer opinativo nº. 43/2019 e,

Considerando que a rescisão pelo falecimento do Servidor Wander Armstrong Ferreira ocorreu na data de 01 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2019, com fundamento no art. 8º, I, c/c o caput do art. 52 e artigo 53, I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a pensão por morte, a **MARILENE CECCON FERREIRA**, cônjuge do servidor falecido WANDER ARMSTRONG FERREIRA.
Art. 2º. O benefício ora concedido será de R$ 2.188,64 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), o qual se refere totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no importe de 100% à beneficiária conforme dispõe o art. e 52, II da Lei Complementar Municipal n°. 03/2010.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A33009BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 298821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Katiane Simioni, a qual está de licença maternidade, a partir da presente data até 28 de novembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD03725A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função de Secretária de Junta do Serviço Militar nº. 039 deste Município de Campina Grande do Sul, a servidora **REGINA DA SILVA CARNEIRO – Matrícula nº. 149311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AFFB2A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **LUCIANE BACHTOLD – Matrícula nº. 25341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atividades na Regional do Jardim Paulista, onde executará a função de Secretária da Junta do Serviço Militar nº. 039 deste Município de Campina Grande do Sul, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75BCBF22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Portaria nº. 380, de 12 de agosto de 2010, do Ministério de Estado da Saúde e o Decreto Municipal nº. 612, de 06 de agosto de 2015,

DESIGNA

Os Servidores **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411 (Coordenador Geral) e HELTON DOS SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº. 325189 (Suplente); JULIANA FRANCO DOS SANTOS - Matrícula nº. 290501 (Coordenador Técnico) e MARIELA COSTA ZANINI - Matrícula nº. 325087 (Suplente); KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 326560 (Coordenador Administrativo) e ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421 (Suplente); GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851 (Coordenador de Auditoria) e JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA - Matrícula nº. 326313 (Suplente)** e como **Equipe de Apoio,** os Servidores, **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331 (Enfermeiro); PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS - Matrícula nº. 153931 (Fisioterapeuta); EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA - Matrícula nº. 326828 (Psicólogo); EDNA DO ROCIO SPERANCETA Matrícula nº. 326208 (Administrativo) e LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 326207 (Administrativo)**, para comporem a Comissão Municipal de Cuidados com a Pele, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1777B854

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO - Matrícula nº. 326178,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Número de diárias;	01 diária integral
IV	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.257,38 (Um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos)
VI	Destino;	Brasilia – DF
VII	Objetivo da viagem;	Participação em "Reuniões nos Ministérios das Cidades, Saúde, FNDE, Casa Civil, ANTT", na cidade de Brasilia.
VIII	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:664BF1E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 diárias integral
II	Valor da diária;	R$ 57,15 (Cinqüenta e sete reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 114,30 (Cento e quatorze reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso de Plataforma + Brasil - Novo Módulo SICONV - Treinamento Prático Completo - Do Cadastro de Propostas, Preenchimento da Execução à Prestação de Contas do Sistema OBTV" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DA8F691

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **MARCO AURÉLIO DOMINGUES - Matrícula nº. 326827,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Intergovernamentais, lotado na Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 diárias integral
II	Valor da diária;	R$ 57,15 (Cinqüenta e sete reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 114,30 (Cento e quatorze reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso de Plataforma + Brasil - Novo Módulo SICONV - Treinamento Prático Completo - Do Cadastro de Propostas, Preenchimento da Execução à Prestação de Contas do Sistema OBTV" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA18591F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 500/2018, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 02/2008, relativo ao período de 2017/2018,

PROMOVE

Para fins de Aposentadoria, considerando que os requisitos legais foram cumpridos, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para o respectivo nível, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	NÍVEL
64751	ANGELA MARIA PONTAROLO STRAPAÇÃO	F03 - NÍVEL 12

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C789BCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 326038,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 02/2008, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DA78201

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a disponibilidade da vaga existente no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	MARISA FRANCENER DE MENEZES	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7623E4EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA URBANA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a disponibilidade das vagas existentes no quadro **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Motorista – Área Urbana do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecer munido **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA URBANA)	WESLEY JOSÉ PEREIRA	09º

Nº de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:078B046F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MACEDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1ª ADMISSÃO:	22/06/2017 A 21/06/2019

PRAZOPRORROGADO:	**25/06/2019 A 23/06/2021**
VALOR:	**R$ 1.237,91 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) mensais.**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9C9A937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019
Contratado: AQUARELA EVENTOS E DIVULGAÇÕES.
Objeto: Contratação de empresa para veiculação em rádio FM das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente.
Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Prazo de Vigência : 27 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020.

Campo do Tenente-PR, 16 de junho de 2019.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:A8695F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO N° 01/2019 DO CONTRATO Nº02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018
ADITIVO N° 01/2019 do Contrato Nº02/2018.
Fica prorrogado o contrato até 29.06.2020.
O valor da prestação dos serviços previstos, altera o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 53.532,00 (cincoenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais) conforme o valor IGPM 7,6587% maio/2019 acumulado (conforme item 2.2 da 2ª cláusula do contrato), mais 12% de redimensionamento do objeto (anexo) ficando os valores das parcelas proporcionais conforme o contrato 02/2018 de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) para R$ 4.461,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta um reais).
Objeto: **Serviço de treinamento de servidores do Poder Legislativo específica para setores do Poder Legislativo para a Câmara Municipal do Campo do Tenente-Pr**
Este aditivo entre em vigor à partir do dia 29.06.2019

Campo do Tenente PR, 14 de junho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:9BD73A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2019

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Titular: Marilene Aparecida Hornick
Suplente: Camila Scardanzan Gurski

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Jucileidi dos Santos
Suplente: Edvaldo Dias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Maria Goetz
Suplente: Eluisa Marchese

Secretaria de Assistência Social
Titular: Ezilda de Fatima Nunes
Suplente: Cheila Maria Nogara

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato Rural
Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente: Iratiná Barbosa

Agricultura Familiar
Titular: Haroldo Chimborski
Suplente: Edvaldo da Cruz

Pastoral da Criança
Titular: Ema Pereira
Suplente: Joanita Ferreira da Maia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 18 de junho de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED28DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao Sr CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA, brasileiro, RG 9R 119.794-5, CPF nº 436.826.779-68, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, matrícula 22-1, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais integrais, fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos integrais mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.668,47 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos reais), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00116P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3E79771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À Servidora ROSELI POHLENZ

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora ROSELI POHLENZ,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à Sra. ROSELI POHLENZ, brasileira, casada, inscrita sob RG 5.719.129-5, CPF nº 815.797.489-53, Matrícula 368-1, ocupante do cargo efetivo estatutário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais integrais, fundamento legal no no artigo 78 da Lei 511/2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos integrais mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.401,19 (Hum mil quatrocentos e um reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00115P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:977DD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À Servidora LEONI BONIATTI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora LEONI BONIATTI,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à Sra LEONI BONIATTI, brasileira, RG 7.257.374-9, CPF nº 321.364.559-15, ocupante do cargo efetivo estatutário de **COZINHEIRA EM GERAL**, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** fundamentado legalmente no art 40 parágrafo 1º inciso III, alínea B da CF 88 com EC 41/2003 e art 12 inciso IIIalínea B da Lei 511/2005, com proventos mensais proporcionais, com complemento constitucional, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado como proventos proporcionais o valor de R$ 357,70 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), complementado constitucionalmente com o valor de R$ 640,30 (seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), totalizando proventos de sua aposentadoria o montante de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00113P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de Junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50BBBE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor ANTONIO BENEDITO DOMINGUES

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor ANTONIO BENEDITO DOMINGUES
,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à o Sr. ANTONIO BENEDITO DOMINGUES, brasileiro, RG 1119770-1, CPF nº 187.111.709-72, ocupante do cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA EM GERAL III, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 78 da Lei 511/2005 e 6º da EC 41/2003, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 1.517,56 (Hum mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00117P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C10A7A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor VALDEMIRO CORREA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor VALDEMIRO CORREA,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao Sr VALDEMIRO CORREA, brasileiro, RG 4.150.917-1, CPF nº 571.922.519-68, ocupante do cargo efetivo estatutário de **Servente, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 3º da EC 47/2005, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 1.577,82 (Hum mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00114P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF155EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2019 - SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Comissão para Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização, conforme Edital Nº 001/2019/SEMEC:

• Claudia Eliane Pampuch, RG nº 6.038.862-8;
• Luzinete Fiais de Mello, RG nº 5.618.425-2;
• Maria Luiza Teilo de Araújo, RG nº 6.876.842-0;
• Valdenice Aparecida Klaine Tavares, RG nº 6.251.634-8;
• Viviane Cristina Wantuk Stawinski, RG nº 6.025.895-3.

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designada a servidora Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, tendo como suplente Viviane Cristina Wantuk Stawinski.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de Junho de 2019.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:266EFB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 266/2019

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora EMANUELLA KEITY ITO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) O contido no memorando 341/19 - SEMEC

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar da servidora **EMANUELLA KEITY ITO,** matrícula nº 1881 a partir de 19/06/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C327116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (COTA RESERVADA) E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA PRINCIPAL).

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 39/2019, vêm por meio deste ato **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 30/2019** para dar continuidade na sessão pública da licitação em epigrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada pedra graduada simples (BGS), para obras e manutenção do sistema viário em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25/06/2019 às 14h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Junho de 2019.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD836AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: ***GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI,*** ocupante do cargo efetivo de ***MONITOR(A) SOCIAL*** nomeada pela Portaria nº369/2016, matrícula: 2960-1 e **MAURICIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo ***MONITOR(A) SOCIAL*** nomeado pela Portaria nº 151/2013, matrícula: 2490-1, lotados na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:146FC4B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pela Sra. ***DANIELI TUROK DA SILVA,*** prestadora de serviço terceirizado na Secretaria de Assistência Social – Casa Lar, conforme Memorando Interno nº 196/2019 da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A5FE73F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: ***REGINALDO VORGES RAMOS,*** ocupante do cargo efetivo de ***MOTORISTA II,*** nomeado pela Portaria nº105/2004, matrícula: 1752-1 e **ANTONIO CARLOS SPULDARO**, ocupante do cargo efetivo ***MOTORISTA II,*** nomeado pela Portaria nº 162/2012, matrícula: 2325-1, lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ADRIANE APARECIDA MARTINS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1372B93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 205/2019, envolvendo o servidor: **JANIO DE JESUS DE QUADROS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor do o **Art. 135 – Incisos I, XIV e XXII** da Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
MARIA LUCIMAR CANALLI – Professora
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº286/2019.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA4C06EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 157/2019)

Data: 18 de junho de 2019.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria de número 157/2019, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, a existência de falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente no que se refere à entrega de produtos fora do prazo estabelecido em edital.

Considerando que há nos autos declarações que atestam que após o atraso na entrega de 03 (três) dias úteis, que originou o presente processo administrativo, a empresa processada não mais incorreu em erro.

Considerando o interesse público e os demais princípios administrativos que regem a administração pública, acato o Relatório Final apresentado pela Comissão, e,

Determino:

A aplicação da penalidade de advertência, com fundamento na Lei 8.666/1993, Art. 87, inciso I, e Lei Municipal de n.º 1.431/2018, Art. 4º, alínea "a".

À Comissão para as comunicações de estilo e demais providências.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:745E1462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Sindicância, nomeada pela **Portaria nº 289/2019**, como segue:

- FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga pela servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN** – Agente Administrativo.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 289/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFFDFDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ VALDERI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.278.981-0/PR e inscrito no CPF nº 053.015.889-23, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO** – Nível 04, nomeado pela Portaria nº 014/2016, matrícula: 2791-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A15B5849

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.525 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1o Fica alterado os valores das Ações Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos - Depto. De execução e fiscalização de obras, Secretaria de Administração – Serviços Gerais, Manutenção Da Secretaria de Educação – Setor de Educação Infantil, Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio ambiente/ Gestão de Resíduos Sólidos no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Fica alterado os valores das Ações Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos - Depto. De execução e fiscalização de obras, Secretaria de Administração – Serviços Gerais, Manutenção Da Secretaria de Educação – Setor de Educação Infantil, Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio ambiente/ Gestão de Resíduos Sólidos no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.495/2018 de 12 de dezembro de 2018 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS R$ 38.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00800 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS R$ 36.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
00810 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 87.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
15.451.0015.6022 CONSTRUÇÃO/READ/FECHAMENTO CEMITERIOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01660 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 85.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.6047 CONST. AMPL. E READEQ. DE CENTROS DE ED.INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03210 EA 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 37.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06885 EA 0511 TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	161.000,00
0511 EA	TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.000,00
0104 EA	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	85.000,00
TOTAL		**283.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D5BE9758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.525 de 18 de junho de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS R$ 38.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00800 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS R$ 36.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
00810 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 87.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
15.451.0015.6022 CONSTRUÇÃO/READ/FECHAMENTO CEMITERIOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01660 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 85.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.6047 CONST. AMPL. E READEQ. DE CENTROS DE ED.INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03210 EA 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 37.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06885 EA 0511 TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	161.000,00
0511 EA	TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.000,00
0104 EA	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	85.000,00
TOTAL		**283.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BDBDF98D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 17.000,00

004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2630 E 0103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONST/ FUNDEB

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.500,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO -EDUCAÇÃO
12.364.0010.2034 APOIO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2150 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.500,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO -EDUCAÇÃO
12.364.0010.2034 APOIO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
2160 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DDBD6ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 247/2019

Declara INIDÔNEA a Empresa JOÃO LUIZ VIERA CONSTRUÇÕES – ME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.431/2018,

Considerando a decisão da comissão nomeada através da Portaria nº 67/2019, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa JOÃO LUIZ VIERA CONSTRUÇÕES - ME, no que se refere a execução do Contrato 123/2017 – Tomada de Preço nº 005/2017 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **INIDÔNEA** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, a empresa **JOÃO LUIZ VIERA CONSTRUÇÕES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.658.145/0001-26**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8F6BE3BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME(CNPJ sob o nº.80.577.794/0001-90).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ **19.230,00 (dezenove mil duzentos e trinta reais**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E7894977

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME (CNPJ sob o nº. 00.205.480/0001-27).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal.
LOTE: 1.
VALOR: de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/12/2019.
EXECUÇÃO: 11/06/2019 à 11/12/2019.
ASSINATURA: 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EF083E09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, (CNPJ sob o nº. 07.259.843/0001-56
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019.
OBJETO: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação",
VALOR: de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/12/2019
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar do recebimento da nota de empenho.
ASSINATURA: 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:553DF3FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.
Tipo: Maior oferta por item.
Data da sessão de abertura: 10 de julho de 2019.
Horário: 10h00min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de junho de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D7400A25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº. 007/2019** cujo objeto é: **"Contratação de empresa para animação dos bailes dos tropeiros na XX Cavalgada da Integração, com banda de estilo musical gauchesca".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: AMAURI ANTONIO FERREIRA 73832782915 (CNPJ nº. 11.126.012/0001-83).
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses à contar da assinatura.

Candói, 19 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:36423500

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: - NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP
(CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo, eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS)",
VALOR: 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 17/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:59C71DAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**
O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Presidente de Morais, nº. 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, neste ato, legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº.033.488.009-27, portador da cédula de identidade RG nº. 7.592.668-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, Apto 102, Centro, CEP.85.660-000, Dois Vizinhos/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 022/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é alteração qualitativa do item 14 e 15 do lote 3, registrados na ata de registro de preços nº. 041/2019 do Pregão Presencial nº. 022/2019, formalizado em 11 de março de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para cozinha, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, brinquedos, chuveiros, espelhos, coletores de lixos e materiais pedagógicos e de cama e banho destinados às escolas municipais e ao Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, localizado na comunidade de Lagoa Seca".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"caput"* c/c art. 65, I, "*a"* da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - As alterações em questão, visam atender ao requerimento do FORNECEDOR, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Educação e Comissão de Recebimento, justificado pelo primeiro, que é impossível cumprir as especificações dos objetos em sua totalidade, uma vez que os itens "empilháveis" não possuem "regulagem de altura".

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
4.1 - Fica alterado as especificações dos itens 14 e 15 do lote 3, constante na planilha da cláusula 3.2 da ata, suprimindo de ambos, a seguinte especificação: "altura do assento da cadeira ao chão: regulável".

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RAFAEL SANTOLIN
Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9692850F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2018

TERMO ADITIVO Nº. 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Presidente de Morais, nº. 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, neste ato, legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº.033.488.009-27, portador da cédula de identidade RG nº. 7.592.668-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, Apto 102, Centro, CEP.85.660-000, Dois Vizinhos/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 066/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é alteração do modelo do item 26 do lote 3 e alteração qualitativa do item 13 do lote 3, registrados na ata de registro de preços nº. 113/2018 do Pregão Presencial nº. 066/2018, formalizado em 22 de agosto de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e demais materiais destinados à manutenção das escolas municipais e do centro municipal de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e para estruturação do local de implantação da Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS.".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II,
"caput" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - As alterações em questão, visam atender ao requerimento do FORNECEDOR, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Educação e Comissão de Recebimento, justificado pelo primeiro, que o rádio no modelo proposto possui as mesmas características do modelo registrado na ata. Referente à coifa, a proposta é de entregar o item na versão 110v devido não existir o item no mercado na versão bivolt.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
4.1 - Fica alterado o modelo do item 26 do lote 3 (RADIO AM/FM), constante na planilha da cláusula 3.2.1 da ata, de Philco PB126 para Philco PB119N2.

4.2 - Fica alterado a especificação do item 13 do lote 3, constante na planilha da cláusula 3.2.1 da ata, no que se refere à tensão o objeto, passando de "bivolt" para "110V".

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RAFAEL SANTOLIN
Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:002B8E8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 006/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR"**, e ADJUDICA aos licitantes o objeto da licitação conforme segue:

Licitante	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado R$
JURANDIR MACHADO & CIA LTDA - ME	01.680.781/0001-75	5	496.960,38
Total do licitante			**496.960,38**
THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME	22.373.376/0001-84	1	16.882,27

		2	24.120,96
		3	121.068,96
		4	95.431,49
Total do licitante			**257.503,68**
Total geral			**754.464,06**

Candói, 19 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A521980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44/2019 DATA: 19/06/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sergio Antonio Tristoni e Roberto Clovis Geier a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó – SC, com saído no dia 19 de junho de 2019 e retorno no dia 22 de junho de 2019, para participarem do curso "Projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, emendas e indicações; e a importância das comissões legislativas", promovido pela empresa Interativa - LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sergio Antonio Tristoni e Roberto Clovis Geier a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó – SC, com saído no dia 19 de junho de 2019 e retorno no dia 22 de junho de 2019, para participarem do curso "Projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, emendas e indicações; e a importância das comissões legislativas", promovido pela empresa Interativa - LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 2° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9FD0DE95

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Institui Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício, na forma que especifica e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal:
D E C R E T A
Art.1º. Fica instituída a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.
Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Titular: CARLO GIUSEPPE LUCIETTO - CREA PR 162538/D
Suplente: JEAN CARLOS GIBBERT – CREA PR 167999/D
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: VALDIR GIACHINI
Suplente: JOSÉ AUGUSTO CAMARGO
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: SERGIO PAULO JURKIEWICZ
Suplente: ALDO PEREIRA DOS SANTOS

§1° Pelo menos dois membros deverão ser servidores efetivos.
§2° Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquitetura do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA.

Art. 3º. Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaborados.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício:
I – avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;
V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio;
VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;
Art. 5º. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.
Art. 6º. Os "Laudos de Avaliações" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão bem como todos os membros da comissão.
Art. 7º. Quando necessária a nomeação de comissão de avaliação para determinado ato, a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido ao Prefeito Municipal para indicação dos membros a compor a comissão, através de Portaria.
Art. 8º. Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:DD14B598

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 159/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP***, localizada na Av. Tancredo Neves, 3143, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 00.505.515/0001-43, neste ato representada legalmente por *ELENICE RODRIGUES MARQUES,* portador (a) do CPF sob n. º 706.407.509-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC478FBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 007/2019.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, torna público, que se realizará no dia 09 de julho de 2019 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 219.668,15 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 09 de julho de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1366EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 19 dias do mês de junho de 2019 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra. Sandra Leonir Pavan, de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Sra. **Neila Maria Brasil de Andrade,** para assumir a função de conselheira tutelar Titular até o término desta mandato (dezembro de 2019).
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:4E290450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 204/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 563/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME***, com sede na Rua Verde, 13, Bairro Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.613.350/0001-87, neste ato devidamente representada por *CELSO DOS SANTOS*

QUEIROZ, portadora do CPF sob n. º 033.162.059-69. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DCF342E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2019 DATA: 19-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e período abaixo, em substituição à professora em atestado médico e licença maternidade:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Francieli Pereira Anders Hubner	20	CMEI Primavera	16.05.2019 a 19.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3B2B3171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2019 DATA: 19-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. lº - Excluir da Portaria n.º 547/2019 de 17-06-2019, que concede Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Pública Leonice de Marcos de Morais, matrícula funcional n.º 120901/1, ocupante do cargo de Zeladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:93EB998B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201912050051

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2.019.12.05.0051
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 001/ 2.019 Processo nº. 020/2.019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto: A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/06/2019, e com término em 31/05/2020, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
Valor Contratual: R$ 9.072,00 (Nove mil e setenta e dois reais), deduzidos em parcela mensal no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 09 de maio de 2.019
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9F28A497

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201912050052

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2.019.12.05.0052
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 002/ 2.019 Processo nº. 021/2.019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto:
A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/06/2019, e com término em 31/05/2020, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
Valor Contratual: R$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento e quarenta reais), deduzidos em parcela mensal no valor de R$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais) mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 09 de maio de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5E7C7F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ 08.813.556/0001-09**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização do rodeio da X FRUTFEST, durante 05 (cinco) dias , no período entre 04 a 08 de setembro de 2019.
Vigência do Contrato	19/06/2019 à 18/10/2019
Valor Contratual	**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CECAB7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019
PROCESSO INTERNO Nº 110/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA – CNPJ Nº 13.216.930/0001-29**
Objeto	Aquisição de motoserras,roçadeiras,acessórios,peças de reposição e serviços de manutenção para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	19/06/2019 à 18/06/2020
Valor Contratual	**R$ 25.089,00 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais)**
Data Assinatura	19 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DED61B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019
PROCESSO INTERNO Nº 110/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de motoserras,roçadeiras,acessórios,peças de reposição e serviços de manutenção para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	19/06/2019 à 18/06/2020
Valor Contratual	**R$ 17.175,50 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Data Assinatura	19 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4F32834F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.669 DE 19 DE JUNHO DE 2.019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão parcial das obras de Piqueteamento das quadras e lotes e abertura de ruas, bem como rede de galeria de águas pluviais, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial do departamento de engenharia do município".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas da rede de galerias Pluviais, piqueteamento das quadras e lote, bem como de abertura de ruas, resolve:

Art. 1º.: Fica liberada a caução para o "EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA", referentes ao ***LOTE "31" da QUADRA "T", LOTES "04, 08, 09, 10 e 11 da QUADRA "Q", LOTES "01, 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09 e 10 da QUADRA "A",*** tendo em vista a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas da rede de galerias Pluviais, piqueteamento das quadras e lote, bem como de abertura de ruas, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo do EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA:
Art.2º.: Ficam de responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 19 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:66E45E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 70-2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de reposição.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.

Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:05F03B50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 39/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 05 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A76BF4A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 40/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B6E83D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar as servidoras abaixo nominadas para compor Comissão Especial, para classificação das assistentes sociais credenciadas para trabalhar no CRAS.

- Bianca Santos Paulozi Pizolato - RG. nº 10.016.194-0
- Keila Silva Camargos Pego – RG. nº 7.310.087-9
- Rita Aparecida do Amaral Zaia - RG. n° 5.909.344-4

Artigo 2°- Os critérios de classificação ficarão a cargo da comissão designada,devendo ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para fazer parte integrante do processo de credenciamento.

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pela servidora **Rita Aparecida do Amaral Zaia.**

Centenário do Sul, 19 de junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:730CEE2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Constituir e designar Comissão Composta pelos Senhores: DENIS NADER GONÇALVES - CPF/MF 075.767.029-66, JOSÉ CARLOS CESÁRIO - CPF/MF 788.409.889-04, ARILSON TAVARES DE SOUSA - CPF/MF 895.669.899-00, ANDRÉ LUIZ FERREIRA - CPF/MF 057.422.889-64 e JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO - CPF/MF 520.254.549-53, para procederem avaliação do metro quadrado de terreno para finalidade de alienação, conforme dispõe a Lei Municipal 3001/2018 de 10/09/2018 (Lei do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul).

A Comissão deverá se reunir em número mínimo de 03(três) membros, no edifício da Prefeitura Municipal, a qual terá como presidente, o Sr. DENIS NADER GONÇALVES, lavrando-se relatório circunstanciado sobre os trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário do Sul, aos dezenove dias do mês de junho de dois e dezenove.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:76D803A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 22/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 27/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	49/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	49/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 27/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – anexo I.

Pato Branco, 18 de Junho de 2019.

_____
CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CF8D225

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 036/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 23/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	36/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	36/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	13/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	36/2019		
b) Licitação Nr.:	23/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:			
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002191 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	5	21.858,00
- 001371 – Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares	6	2.075,30
- 002177 – BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO	1	4.441,00
- 001908 – Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	4	9.328,12
- 002193 – DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1	4.724,15
- 002192 – DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS	5	1.546,60
- 002194 – HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1	3.426,44
- 002190 – JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	2	5.784,42
- 002189 – METALIC MEDIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1	3.495,68
	26	56.679,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:334BA3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 191-2019 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 1DOC Tecnologia Ltda. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Acréscimo de 25 (vinte e cinco) usuários/mês ao Contrato 191/2019. Origem: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento Legal Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura:17/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Paula Debiazi Vicente, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71D50AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO 244-2015 - CTR3

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como valor mensal R$ 62.882,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e passa a ter pelo presente termo aditivo o valor mensal de R$ 68.983,81 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamentos: Lei nº 8.666/93 e Contrato nº 244/2015. Data da assinatura: 13/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E651911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 365/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Nomear** oSenhor**André Luiz Ferreira de Mattos**,RG n° 9.341.977-4, CPF nº009.999.809-20, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Populares, do Departamento de Recreação e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 10 de junho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 18de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F9625730

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 361/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Ceder** aServidora Pública Municipal Edna Baggio, Matrícula n° 7229, colocando-a à disposição Autarquia Colombo Previdencia, para exercertemporariamenteasfunçõesdeContadora, a partir do dia10 de junho de 2019, até o dia 28 de fevereiro de 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 18de junhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FB789FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PROCESSO: 6033/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 11.875.462/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades, exigências e especificações.
Valor: R$ 819.060,00 (Oitocentos e dezenove mil e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0C108E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 05 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22A48ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - Nº 008/2019
Objeto: Participação em curso de capacitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8666/93, que tem como objeto a inscrição da servidora Bruna Schlichting, no treinamento: "Curso Intensivo de Atualização em Licitações Públicas", e o respectivo pagamento da matrícula, evento este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, na cidade de Curitiba/PR, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa:

- CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda; entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.891.611/0001-19, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 19 de junho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BD5F4283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 105.569,20 (Cento e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27
DATA: 11/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:17D57C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 02/2019

Na publicação da PORTARIA N. 16/2019, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2019.

Onde lê-se
Quantidade de diárias: 01 diária

Total pago de diárias paga: R$ 400,00

Passa-se a ler

Quantidade de diárias: 02 diárias

Total pago de diárias paga: R$ 800,00

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:34D1001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1138/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 266,44 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3111 – 00825 – Indenizações e Restituições..... R$ 266,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 266,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3110 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 266,44
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 266,44

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezoito dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B1F9651A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2019 - REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS OCUPANTES DO CARGO DE CONTADOR

PORTARIA Nº. 51/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade continua de organizar o expediente dos seus servidores de acordo com a necessidade do município;

RESOLVE

Art. 1° - Regulamentar através da presente portaria o expediente dos ocupantes do cargo de contador, conforme tabela abaixo:
MANHÃ
TARDE

DIA DA SEMANA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
segunda-feira	08:00	11:30	13:00	17:00
terça-feira	08:00	11:30	13:00	17:00
quarta-feira	08:00	11:30	13:00	17:00
quinta-feira	08:00	11:30	13:00	16:30

Art. 2° - Considerando que o cargo de Contador tem carga horária de 30 horas semanais, a folga do servidor ocupante do referido cargo será na sexta - feira;

Art. 3° - Em caso de nomeação para desempenhar atividades em outros órgãos da estrutura administrativa do município e que para isso receba qualquer tipo de adicional a sua remuneração, deverá desempenhar as atividades no dia da semana constante no art. 2° desta portaria;

Art. 4° - Não é permitida a troca do dia de folga constante no art. 2° desta portaria, salvo se através de expressa autorização da responsável pelo setor;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19/06/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FF4030A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 116/2019 de 19/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
468 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
280 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
338 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**62.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
184 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
205 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
261 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			**62.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 19 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F84CF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 107/2019

DECRETO Nº 107/2019

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Isléa Machado dos Santos Farias e Priscila Suemy Ferreira
Suplentes: Maria Claudia Loss e Maria Joana Poposki

REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Álvaro José Fontoura
Suplentes: Jamel Sultane

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Ozeas Fernandes e Sergio Gomes
Suplentes: Carla Adriana Trog e Marcia Regina Rodrigues Déa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: I*rene Beraldo Bembem dos Santos e Celia Vaz Ferreira*
Suplentes: Derza da Aparecida Ribeiro dos Santos e Heraldo Jose de Andrade

***ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 11 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C55A4F25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 704/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020

DATA: 18 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.
Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado do Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo I - Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Parágrafo II - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2019, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:8AA5D742

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 077/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA JOSELIA APARECIDA F. DE ANDRADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 471/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSELIA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, servidora ocupante de cargo emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, matrícula nº 4311, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/05/2019 a 12/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:50ED532F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 78/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- JAQUELINE PIEGAT FERREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 472/2019 de 18/06/2019, e o disposto na Lei municipal n° 351/2008,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE PIEGAT FERREIRA**, servidora ocupante de cargo em efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 5131, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 13/06/2019 a 09/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:03389934

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de educação e Assistência Social no Município de Fernandes Pinheiro e Região, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei nº 702/2019;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termos de colaboração, para o exercício de 2019, com as seguintes entidades:

-ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Ressalta-se que o repasse de numerários mensais, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 702/2019, principalmente pelo objeto de prestação de serviços das entidades nominadas, que são de relevante interesse público nas áreas de educação especial e assistência social.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visto que a finalidade das instituições e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:D93A8D35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VITÓRIA
CNPJ: 09.242.946/0001-39

OBJETO: Contratação de clínica especializada para Recuperação de Dependentes químicos.

VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B6CAA0F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 038/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇOES
CNPJ: 28.526.595/0001-32
Valor Global: R$ 12.995,00 (doze mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Vencedor: NITROGEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 18.030.457/0001-04
Valor Global: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ: 09.492.811/0001-21
Valor Global: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B258F01F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 038/2019:

Vencedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇOES
CNPJ: 28.526.595/0001-32
Valor Global: R$ 12.995,00 (doze mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Vencedor: NITROGEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 18.030.457/0001-04
Valor Global: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ: 09.492.811/0001-21
Valor Global: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0D0F352B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

PROCESSO 94/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de empresa para realização de revisão de manutenção preventiva de equipamento referente ao veículo Pá Carregadeira W20F CAB da Prefeitura de Flórida, recomendada pelo fabricante, devido ainda estar no período de garantia e necessitar de uma empresa autorizada para a prestação dos serviços**, e considerando a conveniência em relação à contratação de empresa autorizada, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, I da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A** inscrita no CNPJ nº 95.424.321/0012-82, para a prestação de serviços de revisão mecânica, no valor de **R$ 7.774,88 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Flórida, 19 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:05D04A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Processo n° 95/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Materiais de Expediente para todos as Secretarias da Prefeitura Municipal de Florida, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 524.700,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de julho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 19 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5380C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".
O Município de Francisco Beltrão-PR, considerando a impugnação do edital, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de **28 de junho de 2019, às 14:00 horas**, para recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D66D9214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 114/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento; destinados à manutenção e adequação de prédios e espaços públicos de Município**.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as exigências previstas nos itens **10.3.5.2** e **10.3.5.3** do Edital:

Onde se lê:

- 10.3.5.2 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe a que estiver registrado. **Apenas para o LOTE 02 do ANEXO I.**

- 10.3.5.3 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe a que estiver registrado. **Apenas para o LOTE 02 do ANEXO I.**

Leia-se:

- 10.3.5.2 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe a que estiver registrado. **Apenas para o LOTE 07 do ANEXO I.**

- 10.3.5.3 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe a que estiver registrado. **Apenas para o LOTE 07 do ANEXO I.**

Ficam **EXCLUÍDOS** do **LOTE 2** do **ANEXO I** do **Edital** os **ITENS 06, 22 e 23**, que **passam a fazer parte do LOTE 7**.

Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **05 de julho de 2019, às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BB90717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos, jogos pedagógicos, e livros para utilização das entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de julho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7091D5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor

preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 05 de julho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8D675140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses.
Data e horário: 25 de junho de 2019, às 11:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	RENATA BAÚ – ANÁLISES CLÍNICAS - ME

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:73760ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 60/2019

OBJETO: Aquisição de um jogo de xadrez gigante para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino durante as aulas de educação física.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME.	UN	1,00	4.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 60/2019** R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Mnicipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9F6D19B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de 5(cinco) apresentações, mediante intervenções, através de performance, poesia e contação de história e também recepção artística, para o evento de lançamento do 12º Concurso de Literatura, que acontecerá no dia 28 de junho de 2019, no Teatro Municipal Eunice Sartori.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R$
1	CENTRO DE ARTES THESPIS	8.500,00

Valor total dos gastos com ao **Processo de dispensa Nº 61/2019** R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C3B06282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2019 – Tomada de Preços nº 30/2018.
OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, solicitando modificação no endereço e no nº CNPJ/MF, em razão da

abertura de filial que se estabeleceu no Município de Francisco Beltrão - PR, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, conforme contido no Processo Administrativo nº 3779/2019.
Fica alterado o contrato de Prestação de Serviços nº 86/2019, após criação de filial da CONTRATADA, da seguinte forma:
- O CNPJ/MF passa a ser: 72.491.186/0003-00, sob o NIRE 41901792831;
- O endereço passa a ser: Rua Presidente Nereu Ramos nº 105, Lote 12, Quadra 1542, Bairro Agua Branca, Apartamento 02, CEP 85.601.856, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C5C206A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.

Item	Código	Descrição	Preço Total R$
1	68259	Contratação da Empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME para apresentação de show musical com a banda CHUMBO DIRIGÍVEL durante o III ROCK CULTURE.	6.000,00
2	68260	Contratação da Empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME para apresentação de show musical com a banda PARANÁ BLUES durante o III ROCK CULTURE.	6.000,00
3	68261	Contratação da Empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA - ME para apresentação de show musical com a banda TIREGRITO durante o III ROCK CULTURE.	6.000,00
4	68262	Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF-PR para apresentação de show musical com a ORQUESTRA E CORAL UTFPR durante o III ROCK CULTURE.	3.500,00
5	68263	Contratação da empresa TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA para apresentação de show musical com a banda BLINDAGEM durante o III ROCK CULTURE.	16.000,00
6	68264	Contratação da empresa BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA para apresentação de show musical com a banda STAR BEATLES durante o III ROCK CULTURE.	12.000,00
7	68265	Contratação da empresa ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO - ME para apresentação de show musical com a banda TORTURE SQUAD durante o III ROCK CULTURE.	20.000,00

Valor total da licitação: R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2985F1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA 005/2019**
Objeto: concessão de direito real de uso resolúvel, a título oneroso, de área pública localizada no "AEROPORTO MUNICIPAL PAULO ABDALA", no Município de Francisco Beltrão – PR, destinado à construção e exploração de hangar utilizado para fins de abrigo de aeronaves, nos termos da Lei Municipal nº 4.500 de 23 de agosto de 2017.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
RESULTADO: DESERTA

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AA34AA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NEIVA CASIRAGHI DE MELLO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 476/2019 - referente a Processo dispensa nº 58/2019.
OBJETO: Aquisição de rampa de acesso para o ambulatório de Saúde Mental e tampa de caixa de passagem para o centro de especialidades odontológicas – CEO, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4380	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2C64168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 475/2019 - referente a Processo dispensa nº 59/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, para definição do perímetro urbano dos distritos de: Nova Concordia, São Pio X, Jacutinga, Secção Jacaré e Secção Progresso.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7AE6402C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – Processo nº 420/2019.

OBJETO: Aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica, para utilização na compactação e redução de volume de materiais recicláveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – USITOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 12.788.292/0001-58. Item 001 R$ 30.789,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.789,99 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais, e noventa e nove centavos)

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D2B853AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodoméstico, som, eletro eletrônicos, impressoras, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, lavadoras de pressão, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens, armários e mesas de escritório) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – BELINK E SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. LOTE 028 R$ 6.090,00; LOTE 031 R$ 7.300,00. TOTAL R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa mil reais).

2 – C. BECKER & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 08.608.983/0001-55. LOTE 027 R$ 4.750,00; LOTE 030 R$ 6.950,00. TOTAL R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

3 – CMD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.690.593/0001-59. LOTE 024 R$ 441.000,00. TOTAL R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

4 – DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÕES – ME – CNPJ nº 15.010.214/0001-16. LOTE 02 R$ 12.700,00; LOTE 05 R$ 140.000,00; LOTE 033 R$ 61.200,00. TOTAL R$ 223.400,00 (duzentos e vinte três mil e quatrocentos reais).

5 – DUCATTI TROMBETA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 00.766.596/0001-35. LOTE 08 R$ 5.740,00; 010 R$ 34.499,98; 011 R$ 18.400,00; 012 R$ 26.999,99; 014 R$ 21.000,00; 016 R$ 4.000,00; 021 R$ 37.000,00. TOTAL R$ 147.639,97 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

6 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 78.130.457/0001-08. LOTE 029 R$ 30.140,00. TOTAL R$ 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais).

7 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ nº 77.803.054/0001-10. LOTE 017 R$ 24.000,00. TOTAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

8 – LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – CNPJ nº 24.264.895/0001-30. LOTE 01 R$ 8.233,50; LOTE 03 R$ 14.668,54; LOTE 06 R$ 86.374,40. TOTAL R$ 109.276,44 (cento e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

9 – MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. LOTE 09 R$ 24.000,00; LOTE 013 R$ 17.200,00; LOTE 015 R$ 16.599,97; LOTE 018 R$ 33.500,00; LOTE 019 R$ 21.700,00; LOTE 020 R$ 48.500,00; LOTE 022 R$ 41.209,15. TOTAL R$ 202.709,12 (duzentos e dois mil, setecentos e nove reais e doze centavos).

10 – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – CNPJ nº 73.492.332/0001-04. LOTE 025 10.089,99; LOTE 026 R$ 128.000,00. TOTAL R$ 138.089,99 (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

11 – VAGNER RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ nº 18.736.683/0001-05. LOTE 023 54.249,00. TOTAL R$ 54.249,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).

ITENS DESERTOS: LOTE 04 e 032

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.395.594,52 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0AAA45E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses.
CREDENCIADAS**:**
- 01 – LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA CNPJ nº 78.677.101/0001-99, que se credenciou nos itens: 01 e 02.
- 02 – ADRIANA M. BONATTO – LABORATÓRIO CNPJ nº 22.094.417/0001-01, que se credenciou no item: 01 e 02.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:998B1134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADAS**:**
- 01 - PATRICIA MATES, CPF nº 644.628032-72, que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03.
- 02 – CENFISU – CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 81.266.116/0001-79, que se credenciou no item: 01.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Integrante da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BA37900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.590,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
153	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	39.590,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
150	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.36	39.590,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:50A269D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.050,00 (Setenta e sete mil e cinquenta Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
153	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	77.050,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SECR TRANSP OBRAS E SERV	3.3.90.36	1.580,00
167	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMIN MANUT PROPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.36	18.670,00
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS. DE ESTRADAS VIC.	3.3.90.36	5.740,00
166	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMIN MANUT PROPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	51.060,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:178C989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2019
Tomada de Preço- nº 003/2019
Adjudicação: 19/06/2019
Contratadas: **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICASLTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para reestruturação/revitalização do sistema de Iluminação nas vias da marginal da Rodovia BR 153, perímetro urbano do Município de General Carneiro.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6991B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2019
Tomada de Preço- nº 003/2019
Homologação: 19/06/2019
Contratada: **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para reestruturação/revitalização do sistema de Iluminação nas vias da marginal da Rodovia BR 153, perímetro urbano do Município de General Carneiro.
Valor estimado da despesa: R$ ***165.612,98*** *(cento e sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos*).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5538B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 167/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**
Vigência: Início: 19/06/2019 a 19/06/2020
Valor: R$ **165.612,98** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos).
Tomada de Preço nº 003/2019

Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00. (31)
02.072.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (174)
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para reestruturação/revitalização do sistema de Iluminação nas vias da marginal da Rodovia BR 153, perímetro urbano do Município de General Carneiro.

Município de General Carneiro – Pr. 19 de Junho de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B2DB65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2019
Pregão Presencial nº 044/2019
Homologação: 19/06/2019
Contratada: MANEKU'S LANCHES LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex e self service para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 82.902,00 (oitenta e dois mil novecentos e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AEAC52BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019.

Aos 19 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MANEKU'S LANCHES LTDA ME** sediada na Av. Presidente Getulio Vargas, 741, Centro, General Carneiro inscrita no CNPJ nº. 01.950.290/0001-05 neste ato representada pela Sra. Denize Espindola Carneiro denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **079/2019**, referente ao Pregão Presencial nº. **044/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é**"Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex e self service para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada (marmitex), com peso estimado entre 850 e 900 gramas. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, ou, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um tipo de massa.	5.400	13,00	70.200,00
02	Serviço de refeição Buffet Self-Services, valor fixo. Cardápio mínimo: dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; sete tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, três tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, Bebida podendo ser: um refrigerante 290 ml ou, um suco 290 ml, ou uma água 290 ml.	580	21,90	12.702,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 82.902,00 (oitenta e dois mil novecentos e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 044/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 044/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Produtos deverão ser entregue após a Empresa Contratada receber a AF - Autorização de fornecimento, a reserva do produto poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar do pedido realizado pela Secretaria solicitante ou por servidor delegado para esta finalidade. Sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade das Secretarias.

5.2. Os Produtos poderão ser solicitados em dias úteis, finais de semana ou feriados

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos Locais indicados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal, nesta cidade, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos Alimentícios em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com inicio no dia 19/06/2019 e termino no dia 19/06/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a

fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelas diversas **Secretarias da Administração** do Município de General Carneiro, através da Secretaria Municipal de Administração **Gisele Montoski**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com inicio no dia 19/06/2019 e termino no dia 19/06/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria de Administração Srª **Gisele Montoski**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos Produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. Conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 044/2019 - Registro de Preços nº. 025/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 19 de junho de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C94D9533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 45/2.019

SÚMULA: "ALTERA O *"CAPUT"* DO ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 4/2007, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, INSTRUMENTO NORMATIVO QUE VISA DISCIPLINAR MEDIDAS DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA RELACIONADAS À HIGIENE, SEGURANÇA, ORDEM E COSTUMES PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O *"caput"* do artigo 20, da Lei Complementar Municipal n.º 4/2007, que Institui o Novo Código de Posturas do Município de Goioerê, Instrumento Normativo que Visa Disciplinar Medidas de Política Administrativa Relacionadas à Higiene, Segurança, Ordem e Costumes Públicos, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 A Notificação Preliminar será feita com uso de formulário destacável de talonário, ou por meio eletrônico, e, em ambas as formas o notificado incluirá o seu ciente ao receber a primeira via, e conterá os seguintes elementos:

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 17 de junho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9191B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LUCILENE DOS SANTOS ZANUTO, portador do RG. nº. 5.691.445-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24 de junho de 2019 e encerrando-se em 23 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72A00F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROSEMIRO DULIZIO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 26/06/2019 a 25/07/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CEA4703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 362/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1762 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de Maio de 2019, foi publicada a Portaria nº. 362/2.019, onde foi escrito indevidamente o período aquisitivo.
Onde se lê:
"...2017/2018..."
"...2016/2017."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF7E3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECEPÇÃO NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE JARACATIÁ, neste Município de Goioerê - PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 09/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5AC55FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 074/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 08/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D9135D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESCOLA SOUZA DE ENSINO ESPORTIVO LTDA – ME
Valor: R$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 17 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 083/2019
Pregão Presencial: Nº 038/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
462	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1103

489	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	1104

Objeto:
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA visando a IMPLANTAÇÃO e EXECUÇÃO DO PROJETO KARATÊ NAS ESCOLAS.

Goioerê-PR, 17 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DBFCEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 062/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS nº 010/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento dos projetos, decidiu:

Foram habilitadas as Organizações da Sociedade Civil pelos motivos a seguir:

Projeto	PESSOA JURIDICA HABILITADA
03	AMAA Associação dos Melhores Amigos dos Animais
04	Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos

A OSC AMAA Associação dos Melhores Amigos dos Animais, obteve **nota 9,2,** não zerou em nenhum item e apresentou toda documentação solicitada. A OSC Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos obteve nota **8.5**, não zerou em nenhum item e apresentou toda documentação solicitada no edital.

Goioerê-PR, 19 de Junho de 2019.

AIRTON GONÇALVES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

_____
FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS

_____
CLAUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA

_____
RENAN JOSÉ SOARES

_____
MAURO MAXIMILIANO

Proponentes:

AMAA ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS
CNPJ/MF sob o n.º 12.601.938/0001-46

OSC ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS
CNPJ/MF sob o n.º 06.933.981/0001-06

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:71BA6759

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 064/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL nº 010/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento dos projetos, decidiu:

Foi habilitada as Organizações da Sociedade Civil pelos motivos a seguir:

Projeto	PESSOA JURIDICA HABILITADA
02	Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

A OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila obteve nota **8.5**, não zerou em nenhum item e apresentou toda documentação solicitada no edital.

Foi inabilitada a Organização da Sociedade Civil pelos motivos a seguir:

Foram habilitadas as Organizações da Sociedade Civil pelos motivos a seguir:

Projeto	PESSOA JURIDICA INABILITADA
01	Associação Atlética Piá Gente Boa

Pelos seguintes motivos:

A Comissão decidiu inabilitar a OSC pelos motivos abaixo:

A OSC Associação Atlética Piá Gente Boa por estarem ausentes a capacidade técnica e estrutural, por obter nota final (6,0) e zerar em dois itens infringindo

expressamente o item (8.2.c) do presente edital, ocasionando por consequência sua INABILITAÇÃO. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da divulgação do presente edital, a OSC que se sentir prejudicada poderá interpor recurso, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

Goioerê-PR, 19 de Junho de 2019.

AIRTON GONÇALVES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS

CLAUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA

KATIA DE OLIVEIRA BARBONI

RENAN JOSÉ SOARES

Proponentes:

16.708.464/0001-97 Associação Atlética Piá Gente Boa
20.189.960/0001-59 Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:86DAE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2019

Etapa de seleção e análise
Dependência: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Prefeitura Municipal de Goioerê – Pr.

Aos 18/06/2019 ás 14h 30m no endereço Av. Amazonas 280, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê, reuniram-se a Comissão de Seleção devidamente nomeada pela Portaria n.º 064/2019, sendo o Presidente Sr. Airton Gonçalves, Secretária a Sra. Fabíula Alessandra Fachin Packer Faleiros, Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Kátia de Oliveira Barboni e Renan José Soares para abertura das propostas referentes ao chamamento público sob o número 10/2019 que tem por OBJETO seleção e credenciamento das entidades sem fins lucrativos assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma do termo de colaboração na área de assistência social, tendo por objeto 02 projetos distintos, de interesse da administração sendo estas atividades socioesportivas futebol de campo e ginastica rítmica, em contraturno social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. As OSC apresentaram tempestivamente justificativas/explicações solicitadas nos seguintes termos:

A OSC **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.189.960/0001-59, apresentou em tempo hábil justificativa/explicações atendendo as solicitações do oficio exarado por esta Comissão, que analisou o equivocou-se a OSC ao afirmar que o Presidente da comissão indicou estar ausente os itens a,b,c do (4.1.2 do (XI) do presente edital, fato este observado pela simples leitura do documento enviado a entidade, irrelevante o equívoco, no entanto, prosseguiu a OSC na tentativa de justificar **erro crasso, por ela cometido** tendo em vista que afirma que o documento (estatuto) anexo no envelope de proposta fora devidamente autenticada pela servidora Aline lotada na Secretaria de Compras e Licitações, e que portanto seria ato ilícito a mesma dar autenticidade ao documento faltando páginas, mais uma vez equivocou-se a OSC, tendo em vista que o documento apresentado em envelope fora autenticado em data de 02 de maio de 2019 pelo tabelionato de notas e protesto de Goioerê e não pela secretaria de compras e licitação, a apresentação do documento constava ausente a página 13, ato este comprovado pelos 05 servidores públicos componentes desta Comissão, não havia registro, no competente cartório tendo em vista que o documento apresentado no envelope com a propositura do projeto, consta documento original, com a logo da entidade colorida, o reconhecimento assinado com caneta na cor azul, visivelmente não se tratava de cópia, portanto as alegações da OSC em resposta á justificativa são incoerentes e faltam com a verdade dos fatos. No entanto na análise da cópia do estatuto reapresentada a esta Comissão de Seleção em deliberação acatou-se a apresentação documental, tendo em vista que apesar do erro crasso cometido pela OSC, observou-se que sanaram as dúvidas e irregularidades apontadas, observou-se que fora atendido o item 4.1.2 (XI – b), do edital, consta no estatuto regular este quesito, com a cópia correta do estatuo pudemos observar que o mesmo estava devidamente registrado, conforme registro de pessoas jurídicas protocolo 0041606, registro 0004350/00, livro A -050, folhas 041 desde a data de 03 de maio de 2019, portanto, quando da apresentação documental, já constava devidamente registrado o estatuto. Esta comissão concluiu que apesar do **erro crasso da OSC,** falta de atenção e diligência da mesma, esta possui todos os documentos previstos no edital de chamamento, a mesma atendeu ao objeto do edital a contento **obtendo nota final (8,5)** face todos os apontamentos e ausência de concorrência com apresentação e proposta para atender o objeto deste chamamento, esta Comissão de Seleção constatou a regularidade documental ao tempo da apresentação da proposta e que o erro cometido pela OSC no ato de apresentação não constitui vicio passível de inabilitação, portanto HABILITADA.

A OSC **Associação Atlética Piá Gente Boa,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.708.464/0001-97, apresentou em tempo hábil justificativa/explicações atendendo as solicitações do oficio exarado por esta Comissão, que analisou a documentação e averiguou-se que a OSC regularizou os anexos (III, , IV, VI, VII, VIII, IX) observou-se também que a OSC reapresentou o plano de trabalho e adequou vários itens, no entanto, na própria justificativa apresentada pela OSC esta esclarece que não tem capacidade e estrutura para dar treinos de futebol, é importante elucidar que para a formalização da parceria

é necessário a capacidade técnica e operacional, não identificada na proposta da OSC, vez que juntou apenas um requerimento á Secretaria de Esportes datado de 17 de junho de 2019, para adequação a lei municipal 2.658/2019, no entanto, a lei é autorizativa e depreende de formalização de parceria futura, sem data certa, no plano de trabalho indica desenvolvimento do projeto na data de 01 de junho de 2019, sem a comprovação de possibilidade de execução do objeto do presente plano, restam, portanto, ausentes viabilidade da execução da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse na formalização da parceria, e mútua cooperação, feitas as ponderações, analisado o projeto e a documentação apresentada informa-se que o item 8.2 do edital prevê que a comissão avaliará todas as propostas entregues nos prazos estabelecidos no edital regulamenta que a comissão habilitara as entidades que atingirem índice **mínimo de 70** pontos, **não podendo zerar** em nenhuma das questões, ressalta-se que as metas apresentadas no plano de trabalho são incompatíveis com a proposta no presente edital, a capacidade técnica e estrutural obtiveram nota zero em virtude da ausência de comprovação tanto da capacidade técnica RH (Cref vencido desde 16/08/2018) quanto da capacidade estrutural, (falta de local para desempenhar o projeto), a nota final do projeto **(6,0)** por todos os fundamentos supra e fundamentado no item (8.2c**) a OSC consta INABILITADA.**

Publique-se e inicie-se prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Seleção declarou encerrados os trabalhos.

AIRTON GONÇALVES
Presidente

FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS
Secretária

_____
CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

_____
KÁTIA DE OLIVEIRA BARBONI

_____
RENAN JOSÉ SOARES

Proponentes:

20.189.960/0001-59 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA

16.708.464/0001-97 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:90D21806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/06/2019	1.190,44
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/06/2019	352.871,86
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/06/2019	158,30
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/06/2019	3.600,24
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/06/2019	263.958,98

Goioerê, 19 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:523CD487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 033/2019

DECRETO Nº 33/2019

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 21 de Junho de 2019, tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 20 de Junho de 2019.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 18 de Junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:2ADE1D43

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 015/2019

EDITAL 15/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	3ª	MARIZA DE FATIMA DUARTE

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 15/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:96E78AA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 076/2019

PORTARIA Nº 076/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR MAICON OARLIN OKONOSKI

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n° 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 499/2016 de 22 de junho de 2016;

Considerando as novas informações que chegaram a meu conhecimento recentemente, dentre as quais cito a sentença nos autos de improbidade administrativa nº 0000556-39.2016.8.16.0060, no qual o MM. Juízo da Comarca de Cantagalo condenou o servidor Maicon Oarlin Okonoski por infrações que, em tese, configuram violações à Lei Complementar Municipal nº 01/2006.

Considerando a intimação recebida pela Prefeitura Municipal de Goioxim para apresentação de contraditório nos autos de Tomada de Contas Extraordinária nº 172180/18, que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no qual se discute a acumulação ilegal de cargos pelo servidor Maicon Oarlin Okonoski.

Considerando a separação das instâncias judicial e administrativa, o que permite ao Município de Goioxim investigar os delitos em tese cometidos pelo citado servidor.

Considerando, por fim, que os fatos relatados em ambos os processos citados podem configurar, em tese, violação ao Art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como atos passíveis de demissão, conforme

redação do art. 134, incisos I, IV, V, XI, XII e XII, da Lei Complementar nº 001/2006 desta Município.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração de possíveis infrações administrativas previstas no art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 001/2016, atribuída ao Servidor Municipal Maicon Oarlin Okonoski.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 123/2017, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.
Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 17 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:082224E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 110/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 110/2019, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, os quais serão utilizados nos cuidados devidos aos animais da Equoterapia, e demais animais que estão sob responsabilidade do Município de Guaíra/PR; a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR

Onde se lê: Regime de contratação "Menor Preço Global"

Leia-se: Regime de contratação "Menor Preço Por Lote"

FICA ESTABELECIDO NO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I) DO EDITAL:

LOTE 01 – ITENS 01 AO 19 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE 02 – ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Permanece a data de abertura da Pregão Presencial nº 110/2019, no dia **08 de julho de 2019, as 15h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 110/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br, no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98E7E72C

CONSAMU
DECISÃO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº 49/2019
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 49/209
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CAPACETES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

I. DAS PRELIMINARES

A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J.: 90.909.631/0001-10, interpôs, tempestivamente, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2019, com fundamentos em entendimentos.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante em síntese contesta que os lotes 01 e 02 – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, possuem em sua descrição algumas características restritivas, as quais sejam:

Bateria recarregável de longa duração de lítio. No mesmo equipamento poderá ser utilizado pack de baterias descartáveis;
Grau de Proteção IP 56;
Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, confeccionada em cordura (400) material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Fácil de lavar, seca rapidamente, não mofa, possui borracha reforçada e alça resistente para transporte. Revestida com pontos reflexivos, eletroluminescentes, para facilitar a visualização da bolsa à distância, compartimento para acessórios, compartimento para alojar os materiais utilizados em BLS. Suporte para alça de ombro regulável.

Ademais, em sua impugnação sugere a este órgão uma descrição do equipamento DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:
O recebimento do recurso;
A alteração do descritivo do equipamento.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se esta foi interposta tempestivamente, dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto

5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em seu artigo 18, dispõe:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Posto que atentou para o período estabelecido nas normas regulamentares, protocolando no CONSAMU, em tempo hábil, qual seja, até dois dias úteis anterior à sessão, sua impugnação ao CONSAMU, faz jus em ter seu mérito analisado.
Quanto ao mérito, esclarecemos que antes mesmo da publicação do edital, a Minuta deste foi detalhadamente analisada, pelo Setor Jurídico do CONSAMU, quanto aos preceitos de legalidade das cláusulas ali determinadas. Inclusive, tem seu parecer técnico vinculado ao processo.
Inicialmente, mencionamos que houve alteração na descrição dos equipamentos constantes nos lotes 01 e 02, após análise da área técnica do CONSAMU, referente a 1ª Impugnação recebida da empresa IBI Life, sendo que neste primeiro momento foi observada a necessidade de alteração no descritivo dos equipamentos no que realmente fosse pertinente.
Em sua impugnação apresentada, o requerente afirma que as características mencionadas direcionam para somente um fabricante, restringindo assim as maiores marcas disponíveis no mercado nacional.
Dado o exposto acima, informamos que foi realizada a retificação de edital, a partir da 1ª impugnação recebida, sendo que alguns pontos da descrição do equipamento foram alterados. A resposta a impugnação bem como o edital retificado, foram devidamente publicados no órgão oficial do CONSAMU, e também anexados na plataforma de licitações BBMENT, para conhecimento de todos os licitantes.
Quanto aos pontos mencionado sobre a Bateria Recarregável e a Bolsa para alojamento do equipamento, foram consideradas indicações significativas a essa administração. Portanto, serão alteradas as descrições conforme segue:
Onde se lê:
(..) Bateria recarregável de longa duração de lítio. No mesmo equipamento poderá ser utilizado pack de baterias descartáveis.
(...) Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, confeccionada em cordura (400) material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Fácil de lavar, seca rapidamente, não mofa, possui borracha reforçada e alça resistente para transporte. Revestida com pontos reflexivos, eletroluminescentes, para facilitar a visualização da bolsa à distância, compartimento para acessórios, compartimento para alojar os materiais utilizados em BLS. Suporte para alça de ombro regulável.

Leia-se:
(..) Bateria recarregável de longa duração de lítio.
(...) Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, confeccionada em cordura (400) material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Fácil de lavar, seca rapidamente, não mofa, possui borracha reforçada e alça resistente para transporte.

Tais alterações serão veiculadas por meio de publicação no Site da Associação dos Municípios do Paraná e no Site do CONSAMU, bem como o prazo para realização do certame será reaberto conforme disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93

V. DECISÃO
Diante do exposto, aprecio da impugnação apresentada pela empresa IBI LIFE MEDICAL EIRELI -ME, para, no mérito, DAR-LHE provimento, nos termos do que aqui foi exposto e da legislação pertinente, mantendo-se inalteradas as disposições do edital.

Remeto à autoridade superior para apreciação e pronunciamento.

Cascavel, 18 de junho de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2019
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 49/209
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CAPACETES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

RAZÕES: VÍCIO DO EDITAL.

IMPUGNANTE: IBILIFE MEDICAL EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J.: 10.493.078/0001-49.

RECORRIDO: Pregoeiro, conforme portaria nº 196/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018.

Baseando-se na análise efetuada pela Pregoeira deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** à Impugnação impetrada pela empresa IBILIFE MEDICAL EIRELI -ME.

Cascavel, 12 de junho de 2019.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9EF57AF

CONSAMU
PORTARIA Nº 128/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, lotada na cidade de Toledo/PR, a Enfermeira Gabriela Miotti de Morais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada a Portaria nº 032/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 19 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2101F618

PROJUR
LEI Nº 2.096/2019, DATA: 19.06.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.910.0000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Aquisição de máquinas e equipamentos em Guaíra-PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata

esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BC7FC5A9

PROJUR
LEI Nº 2.097/2019, DATA: 19.06.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para a criação de dotação por Credito Especial, para criação de dotação para suprir as despesas com a destinados à aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio do Programa Finisa – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, fica aberto no Orçamento Fiscal 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018), Crédito Especial no valor de R$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:

RECEITA		
2420.00.00.00	Receitas de Capital	
2421.00.00.00	Operações de Crédito	
2421.10.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
421.18.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	
421.18.01.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	
421.18.01.50	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51.05	C.E.F – PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 2.910.000,00

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 900.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 1.040.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 320.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 650.000,00
TOTAL.....R$ 2.910.000,00

Art. 2º Com os recursos para a abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito da Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a ser autorizada por essa Casa de Leis.

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

RECEITA		
2420.00.00.00	Receitas de Capital	
2421.00.00.00	Operações de Crédito	
2421.10.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
421.18.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	
421.18.01.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	
421.18.01.50	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51.05	C.E.F – PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 2.910.000,00

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042

Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 900.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 1.040.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 320.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 650.000,00

TOTAL.....R$ 2.910.000,00

Art. 4º Face a abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 2.910.000,00 (Dois milhões novecentos e dez mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2019 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

RECEITA		
2420.00.00.00	Receitas de Capital	
2421.00.00.00	Operações de Crédito	
2421.10.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
421.18.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	
421.18.01.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	
421.18.01.50	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
421.18.01.51.05	C.E.F – PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 2.910.000,00

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 900.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 1.040.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 320.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Modalidade de Aplicação: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Fonte 617 - PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Valor R$ 650.000,00
TOTAL.....R$ 2.910.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5219BEC7

PROJUR
PORTARIA Nº 257/2019, DATA: 19.06.2019

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° **3.417/2018,**

RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora pública municipal, referente a Portaria nº 241/2019 de 10.06.2019, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11581 de 11.06.2019 à página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1775 de 11.06.2019, conforme a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DE INICIO/FINAL**	**PARA INICIO/FINAL**
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESPII/PR	2017/2018	15/07/2019 a 29/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:859B1335

PROJUR
DECRETO Nº 131/2019, DATA: 19.06.2019

Ementa: homologa a avaliação de servidor público Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 179/2017 de 25.05.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de junho de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 131/2019 de 19.06.2019.
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018.

SERVIDORA APROVADA

Funcionário/Contrato nº		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
17809	02	Jane Maria de Oliveira Rocha	09/06/2014	9,8

TOTAL = 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DD577A79

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ERRATA Nº 007/2019 - REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 028/2017.

Na Portaria nº 251/2019 de 17.06.2019, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11587 de 18.06.2019 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1780 de 18.06.2019,

ONDE CONSTA:

Rosmari Aparecida Michels	Rg.365.602 - SESPII/MS	2017/2017 ref. primeiro contrato e 2018/2018 ref. segundo contrato	01/07/2019 a 10/07/2019 ref.primeiro contrato e 11/07/2019 ref. segundo contrato

LEIA-SE:

Rosmari Aparecida Michels	Rg.365.602 - SESPII/MS	2017/2017 ref. primeiro e segundo contrato e 2018/2018 ref. Primeiro e segundo contrato	01/07/2019 a 20/07/2019 em ambos os contratos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:126F0137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIO DE DOCES 1 L LTDA
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR - Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UN	4.800,00	7,9600	38.208,00
Total:				38.208,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 38.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A54D6663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.046.618/0001-55

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP - CNPJ 01.046.618/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
POLPA DE FRUTA KG - Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério DaAgricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente.	KG	3.600,00	8,9900	32.364,00
Total:				32.364,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 32.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC9514FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira, para levar paciente em tratamento - Gisele Fernanda Benedito - no dia 27 de junho, na cidade de Botucatu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em tratamento - Kamilly Vitória de Castro Souza - no dia 01 de julho, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento - Ana Flávia Silva Oliveira - no dia 04 de julho, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 25,00, a favor da servidora municipal, Juliana de Jesus Correa, para participar de curso de formação de coordenadores, nos dias 13 e 14 de junho, na cidade de Porecatu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5C42E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 055/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 249..... R$ 8.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Cód. 264.... R$ 8.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3E24B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Hugo Ricardo Marquini

Guaraci, 19 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97544ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 093/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 016/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3989/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 093/2019

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 016/2019

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS GRADUAÇÃO**

Área de Atuação: Auxiliar de Psicologia

Emanuella Nenevê Gregorio

Guaraniaçu, 19 de junho de 2019.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EE1EADFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4129/2019

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Guaraniaçu, Comarca de Guaraniaçu, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Guaraniaçu -PR.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº CA 408/2019-GGPINF;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Guaraniaçu- PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 290,16m² – sobre a chácara nº28 e parte das chácaras 27 e 30, localizada no município de Guaraniaçu, Comarca de Guaraniaçu, constante na matrícula nº 6.314 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu - PR, de propriedade atribuída a ANTONIO CAPELESSO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Partindo do Vértice V3 de coordenada UTM: N:7224183.060m e E:310798.346m localizado na divisa com PARTES DAS CHACARAS N° 33 E 34, deste segue por area da CHACARA N° 28 E PARTE DAS CHACARAS N° 27 E 30, com os seguintes azimutes e distancias: 96°54'25" e 12,17m até o Vértice V4; 105°24'41" e 20.14m até o vértice V5; 111°48'38" e 17.96m, até o vértice V6; 119°33'32" e 16.29m até o vértice V7; 124°50'16" e 13.49m até o vértice V8; 156°29'20" e 16.69m até o vértice V9; coordenada UTM: N:7224138.534m e E:310878.399m, onde termina a descrição da Faixa de Servidão. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no planto projeção UTM.

Área 2 – 820,32m² – sobre parte das chácaras nº 33 e 34, localizada no município de Guaraniaçu Comarca de Guaraniaçu, constante na matrícula nº 2.682 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu - PR, de propriedade atribuída a LÍDIA REMUS FRESCHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Partindo do Vértice V1 de coordenada UTM: N:7224340.868m e E:310576.153m, localizado na divisa com a com estrada sem Nome, deste segue por area de

PARTES DAS CHACARAS N° 33 E 34, com os seguintes azimutes e distancias: 126°07’58” e 266,14m ate o Vértice V2; 96°54’25" e 7.30m até o vértice V3; de coordenada UTM: N:7224183.060m e E:310798.346m, localizado na divisa com CHACARA N° 28 E PARTE DAS CHACARAS N° 27 E 30, onde termina a descrição da Faixa de Servidão. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distancias, área e extensão foram calculados no planto projeção UTM.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água o do município de Guaraniaçu.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Guaraniaçu- PR.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo Único A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:80C745EA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, de 01 (uma) inscrição para o curso “Orçamento 2020 e Emendas Impositivas”.

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda,
CNPJ Nº: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “O Orçamento 2020 e Emendas Impositivas”, que será realizado de 25 a 28 de junho de 2019 em Curitiba/ PR.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 21/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E6BABA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: SETIM & TRITON LTDA ME

CNPJ Nº: 20.862.784/0001-74
ITEM: 1-2-5-10
VALOR: R$ 49.924,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).
CONTRATO Nº: 2162

Contratado: J M C DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ Nº: 01.795.704/0001-60
ITEM: 3-11
VALOR: R$ 7.184,00 (sete mil cento e oitenta e quatro reais).
CONTRATO Nº: 2163

Contratado: A M MENDES ACESSÓRIOS EPP

CNPJ Nº: 06.009.600/0001-05
ITEM: 4-6-7-8-9
VALOR: R$ 17.802,00 (dezessete mil oitocentos e dois reais).
CONTRATO Nº: 2164

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012
030010412204012.015
040030412304062.024
050012060620012.009
070032678226011.017
090010824408012.001
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D27F6F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HONORIO SERPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93, com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **contratação de palestra show para mobilização e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (Campanha Nacional – 18 de maio),** no município de Honório Serpa Pr. Contratada: NDL PRODUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Antonio Cella, 153, Sala 02, Centro de Formosa do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.321/0001-82. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais),** vigência de **60 (sessenta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DBC0A0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE 05/2019.
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NDL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 17.710.321/0001-82
ESPÉCIE: Contrato nº 67/2019 – Processo Licitatório nº 44/2019
OBJETO: **contratação de palestra show para mobilização e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (Campanha Nacional – 18 de maio)**.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/001	08.243.023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
390	17/003	08.243.023.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção social básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	17/003	08.243.019.2.075	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção social básica

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:389F75A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO Nº 06/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

Processo Licitatório nº 45/2019, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet**. Contratada:, **COPEL TELECOM S.A** , inscrita no cadastro nacional de pessoas Jurídicas sob o Nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto , 158 bloco A, Mossungue , Curitiba – PR.. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 30.334,80 (Trinta Mil trezentos e trinta e quatro Reais e Oitenta Centavos),** vigência de **36 (trinta e seis) meses .**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8E854E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº. 38 /2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Retifica-se a publicação do **EDITAL Nº. 38/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 28 de maio de 2019. Referente à Contratação de empresa para Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR – de Iguatu/PR, Convênio Itaipu Binacional – Convênio n° 4500046675, constituído por Barracão Pré Moldado e Metálico, Bloco Administrativo em Alvenaria, Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial e Fechamento do Terreno.

ONDE SE LÊ:

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

LEIA SE:
d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, ou do patrimônio liquido de valor igual ou superior a 10 % do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 639.066,62 (seiscentos e trinta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Iguatu-PR, 19 de Junho de 2019.

VALQUÍRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6C825B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisições de Microcomputadores á serem utilizados no laboratório de informática da Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2019, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**Alírio Ferreira Barbosa EPP, CNPJ: 77.578.524/0001-99**	**81.600,00**
VALOR TOTAL	**R$ 81.600,00**	

Iguatu, 19 de Junho de 2019.
.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F1F3DA91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 106/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º e 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.922,25 (quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
460.3.3.90.40.00.00 – 01 000 Serviços de tecnologia da Info. e Comunicação R$ 31.466,25

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
230.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2012 Manutenção Atividades CONSAMU
830.3.3.71.70.00.00 – 01 303 Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 3.456,00

TOTAL R$ 40.922,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 31.466,25

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1013 Construir e Ampliar Unidades de Ensino
730.4.4.90.51.00.00 – 01 303 Obras e Instalações R$ 3.456,00

TOTAL R$ 40.922,25
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:666B3FF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 792, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: Poder Executivo

INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O território Municipal é dividido em Zonas Urbana, Industrial e Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. A Zona Urbana no Município de Iguatu para efeito desta lei, é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos para a sede urbana e o Parque Industrial.

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º. Fica delimitado o perímetro urbano de Iguatu dentro das seguintes divisas: Partindo do ponto localizado na Rua Joaquim Luiz de Melo com o Lote Rural n°. 53-S, denominado P1, coordenadas UTM (X: 289244, Y: 7265871); segue deste confrontando com o Lote Rural n°. 53-S até encontrar o Arroio Escondido, ponto P2, coordenadas UTM (X: 289373 Y: 7265175); deste segue o Arroio acima até encontrar a projeção da Av. Curitiba e Rua Amapá, no ponto P3, coordenadas UTM (X: 289262 Y: 7265090); deste segue pela Rua Amapá até encontrar a Rua Amazonas, no ponto P4, coordenadas UTM (X: 289453 Y: 7265119); deste segue pela Rua Amazonas até encontrar a Rua Vitória no ponto P5, coordenadas UTM (X: 289483 Y: 7264940); deste segue pela Rua Vitória, confrontando com o Lote Rural n°. 53-T-1, até o ponto P6, coordenadas UTM (X: 289810 Y: 7264993); deste segue

confrontando com os Lotes Rurais n°s. 61-A e 66-G, até o ponto P7, localizado na divisa dos Lotes Rurais 66-G e 66-F, coordenadas UTM (X: 289740 Y: 7264469; desde segue confrontando com os Lotes Rurais nºs. 66-F, 66-E e 66-D até o ponto P8, coordenadas UTM (X: 289308 Y:7264413); desde segue confrontando com o Lote Rural nº. 66-D, até o ponto P9, coordenadas UTM (X: 289362 Y:7264265); desde segue confrontando com o Lote Rural n°. 66-C-9 até o ponto P10, coordenadas UTM (X: 289193 Y: 7264210); desde segue confrontando com o Lote Rural 66-C-6 até o ponto P11, coordenadas UTM (X: 289180 Y: 7264278); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 66-C-6, até encontrar o ponto P12, coordenadas UTM (X; 288927 Y: 7264271); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 66-C-6, até encontrar o ponto P13, ao lado da Avenida Braganey coordenadas UTM (X: 288874 Y: 7264297); deste segue confrontando com a Rodovia PR 474, até encontrar o ponto P14, coordenadas UTM (X: 288626 X: 7263957); deste segue confrontando com o Lote Rural 65, até o ponto P15, coordenadas UTM (X: 288490 Y: 7264105); deste segue confrontando com o Lote n°. 60-O-6 até o ponto P16, coordenadas UTM (X: 288653 Y: 7264378); desde segue pela Avenida Carlos Gomes confrontando com os Lotes Rurais n°s. 60-O-6 e 60-O-5 até encontrar o ponto P17, coordenadas UTM (X: 288288 Y: 7264442); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 60-O-4, até o ponto P18 coordenadas UTM (X: 288270 Y: 7264520); desde segue confrontando com o Lote Rural nº 60-O-11 até encontrar o ponto P19 coordenadas UTM (X: 288294 Y: 7264428); desde segue confrontando com os Lotes Rurais nºs. 60-O-11 e 53-O até encontrar o ponto P20 coordenadas UTM (X: 288488 Y: 7264462); desde segue até encontrar a Rua Mato Grosso, confrontando com os Lotes Rurais nºs. 53-O e 53-MN, até o ponto P21, coordenadas UTM (X: 288718 Y: 7264838); deste segue pela Rua Mato Grosso, confrontando com os Lotes Rurais nºs. 53-MN e 53-L, até o ponto P22 coordenadas UTM (X: 288676 Y: 7265094); desde segue confrontando com o Lote Rural 53-L, até o ponto P23, coordenadas UTM (X: 288609 Y: 7265084); desde segue confrontando com os Lotes Rurais nºs. 53-J, 53-I, 53-H, e 53-G até o ponto P24 coordenadas UTM (X: 288530 Y: 7265594); desde segue confrontando com o Lote Rural nº. 53-F até o ponto P25, coordenadas UTM (X: 288603 Y: 7265584); deste segue confrontando com os Lotes Rurais n°s. 53-F e 53-E, até o ponto P26, coordenadas UTM (X: 288577 Y: 7265752); deste segue confrontando com os Lotes Rurais n°. 53-D e 53-C, 53-B e 53-A até o ponto P27, coordenadas UTM (X: 289103 Y: 7265860); desde segue confrontando com o Lote nº. 47 até encontrar o ponto P28, coordenadas UTM (X: 289089 Y: 7266044); desde segue confrontando com o Lote Rural nº.47 até o ponto P29, coordenadas UTM (X: 289126 Y: 7266116); deste segue confrontando com o Lote Rural nº. 47 até o ponto P30, coordenadas UTM (X: 289173 Y: 7266165); desde segue confrontando com o Lote Rural nº. 47, até o ponto P31, coordenadas UTM (X: 289159 Y: 7266229); desde segue confrontando o Lote Rural nº. 47 até o ponto P32, coordenadas UTM (X: 289255 Y: 7266279); desde segue confrontando com os Lotes Rurais nºs. 47 e 42-A-2, até o ponto P33 coordenadas UTM (X: 289330 Y: 7266299); deste segue confrontando com o Lote Rural nº. 48-A, até encontrar a Estrada Rural Olaria Velha, no ponto P34, coordenadas UTM (X: 289399 Y: 7265904); desde segue por esta estrada até o ponto P1, confrontando com o Lote Rural nº. 57-S, início desta descrição.

Art. 3º. Fica delimitado o perímetro do Parque Industrial de Iguatu, construído pelo Lote Rural n°. 41-C-7, da Gleba 09, Colônia "A" Cascavel, dentro das seguintes divisas; Partindo do ponto entre os Lotes Rurais n°. 41-C-7 e 41-C-1, da Gleba n°. 09, Colônia "A" Cascavel denominado ponto P1, coordenadas UTM (X: 289326 Y: 7266667); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 41-C-2 até encontrar o ponto P2, coordenadas UTM (X: 289393 Y; 7266624); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 42-A-1 e 42-A-2 e a Estrada Centenário, até encontrar o ponto P3, coordenadas UTM (X: 289218 Y: 7266300); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 47, até encontrar o ponto P4, coordenadas UTM (X: 289113 Y: 7266358); deste segue confrontando com o Lote Rural n°. 41-C-1, até encontrar o ponto P1, início desta descrição.

Art. 4°. A representação cartográfica consta do anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n°. 548/2011.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:19A31074

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 793, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguatu, Estado do Paraná, a promover recomposição salarial e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases (anexo III da lei 699/2009), dos servidores públicos desta municipalidade (Efetivos, Comissionados, Ativos, Inativos e Pensionistas), em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

§1° A recomposição dar-se-á em 5,58% (cinco virgula cinquenta e oito pontos percentuais) correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços aos Consumidores, acumulado no período de 2017 e 2018, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§2° A recomposição de que trata a presente Lei não atinge servidores, detentores de cargos eletivos, vez que deverá ser feita por lei especifica.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F8EDF6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2019

CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Roberto da Silva – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 2º. Inciso I e II, da Lei Municipal n°. 693/2004, de 05/05/2004;

Decreta:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Titular: Sara Bonamim Vaz
Suplente: Marcelino Moisés de Souza

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Titular: Solange das Graças Bagarollo
Suplente: Maria Conceição Zago de Araújo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Titular: Elie Alves Desiderio
Suplente: Joaquim Borges

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Lar Frederico Ozanan
Titular: Marlene Omodei Ruiz
Suplente: Paulo Ruiz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Associação da amigas Voluntarias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Provopar – Ação Social
Titular: Altamira de Souza Weber
Suplente: Olímpia Guimarães Graciano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Associação do Núcleo da 3° Idade
Titular: Aparecida Pereira de Lima
Suplente: Maria Aparecida F. Bernardeli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 048/2017 de 26 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **dezenove.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CA6BA0F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2019

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENHOR FREDERICO RECH SOBRINHO, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ E CASCAVEL NO ESTADO DO PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FREDERICO RECH SOBRINHO**, a viajar a Cidade de Maringá no estado do Paraná no dia 19 de junho de 2019 e a Cascavel no estado do Paraná no dia 21 de junho de 2019, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D3A4771A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 19 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DED7825D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 19 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:27AA9BC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2019

HOMOLOGA E ADJUDICA O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019-PMI, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 069/2018 de 09 de Fevereiro de 2018, do Processo Licitatório 032/2019, Chamamento Público nº. 008/2019-PMI, Dispensa por Justificativa 006/2019, cujo objeto trata da aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor dos fornecedores:

-Antonio Carlos Bogas Nespolo;
-Antonio De Jesus Antunes;
-Aparecida Santina Botura Pleul;
-Arlindo Martins;
-Claudete Cardoso Dos Santos;
-Cleonice Aparecida Dionizio Pereira;
-Fernando Zago;
-Gilson De Matos Moraes;
-Gisalda Moraes Da Silva;
-Jose Gonçalves Martins;
-Jose Roberto Fonganholo
-Luiz Carlos Fonganholo;
-Luiz Carlos Zago
-Marcelo Pleul
-Maria Aparecida Mota Dos Santos Bottura;
-Maria Jose Domiciano De Oliveira;
-Maria Rubens De Mello;
-Nair Gonçalves De Farias;
-Rael Belisario;
-Renata Leste Zanatti Camolezi
-Roberto Carlos Zago;
-Valdecir Jose De Oliveira;
-Valdevino Da Silva;
-Walmir Antonio Da Silva;
-Walter Andriato;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:87DAC0CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Arthur Costa e Silva n°. 1416, Jardim Panorama na cidade de Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ n°. 10.957.001/0001-82. Representada pelo Sr. **Roberto Aparecido Giorgi**, residente e domiciliado à Rua Arthur Costa e Silva, n.º 1416, Jardim Panorama na cidade de Itaipulândia - PR CEP 85.880-000, portador do RG n.º 8.544.693-2 SSP/PR e CPF. 043.528.219-00. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2018, decorrente do Pregão Presencial 049/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 31/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estipulado o aumento de 25 % do quantitativo do produto inicialmente contratado.
Parágrafo Único: Com o valor do presente aditivo, R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais). Fica alterado o valor inicial do contrato de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para R$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 25 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Irrigabem Sistema de Irrigação LTDA
Contratada
ROBERTO APARECIDO GIORGI
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:810C9184

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **POLIS & POLIS LTDA – ME**, com sede na Avenida Marginal, Parque Industrial 1, Lote n°. 07-A, S/N, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.618.324/0001-50, denominada **DETENTOR**, representada Jocimar Polis, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, n°. 1.050, centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.178.701-8 SSP-PR e CPF 037.257.249-87.87. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, decorrente do Pregão Presencial 004/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 02 – Gasolina Comum o qual passará para R$ 4,38 (quatro reais e oito centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR,03 de maio de 2019.

Município de Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Polis & Polis LTDA
JOCIMAR POLIS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D1900329

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa AUTO POSTO IPORÃ LTDA, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 1456, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita CNPJ/MF n°. 01.888.046/0001-51 representado pelo seu representante legal o Sr. Alex Testi Guimarães Testi, residente e domiciliado na Rua João Paulino Duarte n°. 318, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio CEP 87.555-000, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.729.990-4 e inscrito no CPF n°. 073.693.699-86. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, decorrente do Pregão Presencial 004/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 03 – Óleo Diesel S-500 qual passará para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e do item 04 – Óleo Diesel S-10 qual passará para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de Junho de 2019.

Municípiode Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ALEX GUIMARÃES TESTI
Auto Posto Iporã LTDA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6051AD13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019 – SRP PROCESSO N° 059/2019

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 031/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO IPORÃ LTDA, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 1456, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita CNPJ/MF n°. 01.888.046/0001-51 representado pelo seu representante legal o Sr. Alex Testi Guimarães Testi, residente e domiciliado na Rua João Paulino Duarte n°. 318, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio CEP 87.555-000, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.729.990-4 e inscrito no CPF n°. 073.693.699-86
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS CAMINHÃO/ONIBUS/TRATOR/IMPLEMENTO DA FROTA MUNICIPAL	550	UND	140,00	77.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL	950	UND	40,00	38.000,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS AMBULÂNCIA DA FROTA MUNICIPAL	680	UND	75,00	51.000,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços na sede da detentora, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.031/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.031/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.031/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Alex Guimarães Testi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ALEX GUIMARÃES TESTI
Auto Posto Iporã LTDA / Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:595C7202

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019 – SRP PROCESSO N° 057/2019

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.030/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RANGEL & UHDRE LTDA, com sede na Rodovia BR – 272, Km 204, s/n, Lote 86-B Parte, Zona Rural, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no, CNPJ/MF n°. 10.733.650/0001-08 representado pelo seu representante legal o Sr. Robson Rangel de Paula, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata n°. 441, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.534.428-4/SSP/PR e inscrito no CPF n°. 524.141.169-00
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Poste em concreto armado, medindo 23x32, com 7,50 mts de comprimento	150	UND	1.350,00	202.500,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.030/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.030/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.030/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.030/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Robson Rangel de Paula, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/ PREFEITO MUNICIPAL
Município de Iporã-PR

ROBSON RANGEL DE PAULA
Rangel & Uhdre LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88AFE841

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2019, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.000.840-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.603.599-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 180/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 19 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:98375B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4318/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado em 20 de Junho de 2019 – Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), em razão do Feriado do dia 20 de Junho – Corpus Christi.

Art. 2º - Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades de limpeza pública, de obras, de viação e na área de saúde, consideradas de caráter essencial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4334EC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

Em cumprimento às determinações do Senhor **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A Divulgação da Classificação do Processo Seletivo promovido para Seleção de Estagiários, conforme Edital n.º 001/2019, de 23 de Maio de 2019, de acordo com a relação circunstanciada abaixo:

Classificação	Candidato (a)	Resultado Final Geral
1º	Selma Cristina Ribeiro	9,5
2º	Cristiane Carla dos Santos	9,0
3º	Maria Eduarda Oliveira de Souza	9,0
4º	Caio Gabriel Francisco Alves	9,0
5º	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	9,0
6º	Jaqueline da Silva Fernandes Name	8,5
7º	Nyara Campezoni de Araujo	8,5
8º	Chrys Dayane Oliveira Santos	8,5
9º	Aline Fernanda Velani	8,5
10º	Bianca Vitória de Freitas Neto	8,5
11º	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	8,0
12º	Cristiane Gabriela de Andrade	8,0
13º	Viviane Silva do Carmo	8,0
14º	Tiffany Mariana Sotarelli Candido	7,5
15º	Aqueles Aparecida dos Santos	7,5
16º	Aline Franciele Senovio	7,5
17º	Thamara Umy Tuda	7,5
18º	Alcione Aparecida de Souza Velani	7,5
19º	Camila Aparecida Horácio Rodrigues	7,5
20º	Maria Eloisa Lima	7,0
21º	Igor José Oliveira Calheiros	6,5
22º	Jéssica Fernanda Soledade dos Santos	6,5
23º	Izadora Mattos de Andrade	6,5
24º	Natália Thalia Garges Borges	6,5
25º	Amanda Campezoni de Araujo	6,0
26º	Daiani Cristina de Matos Camargos	6,0
27º	Luaini Marina Almeida Mendes	5,5
28º	Maria Eduarda Antonio de Paulo	5,5

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:577E917A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 239/2019.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove, 19/06/2019.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social do ano de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de junho de 2019.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E409B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 239/2019.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezenove de junho de dois mil e dezenove, 19/06/2019.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social e demais documentos referentes à conferencia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de junho de 2019.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C5ED90C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 26/2019
Registro de Preços Nº 07/2019 - Processo Nº 047/2019
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **05 de julho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Lixeira Telada Basculante para serem instaladas em Ruas, Praças, Espaços Públicos e Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao

Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C26CE468

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Jornalística de circulação local e com grande abrangência de leitores a nível regional, para a eventual prestação de serviços na publicação dos Atos Oficiais desta municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

EMPRESA: EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A. – CEP: 77.338.424/0001-95

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**3.000**	Centímetro/ Coluna	Prestação de serviços na publicação dos Atos Oficiais desta municipalidade.	14,00	42.000,00
TOTAL				**42.000,00**	

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 19 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MAYARA SUELEN CESCO*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A.
CNPJ: 77.338.424/0001-95
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EBFD8AF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 27/2019 - Processo Nº 048/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **08 de julho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, através dos recursos do Convênio Nº 02/2017, firmado com o INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE/IPCE e Município de Itambé/PR**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2489E8D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 28/2019
Registro de Preços Nº 08/2019 - Processo Nº 050/2019
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **04 de julho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de Recapagem de Pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de patrimônio desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5F1B2073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
Processo Nº 049/2019

O A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia **12 de julho de 2019**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada na execução de obra pública de Ampliação do**

Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **03/2019** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 19 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D2965187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 52/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DAVID TOMÉ
CPF: 017.536.819-87
OBJETO: Locação de uma área de aproximadamente 3.000m² com barracão coberto.
DO VALOR MENSAL: R$6.000,00 (seis mil e reais) mensais
DATA DA ASSINATURA: 19 DE junho DE 2019
DA VIGÊNCIA: 21 DE junho DE 2019 A 20 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BAAAF5B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2019

CONTRATO Nº 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DA FONSECA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA LISA, COM PREPARAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, E PINTURA DE MUROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NA BIBLIOTECA, CMEI, PRÉ – ESCOLA E ESCOLAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 104.747,58 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:09F41583

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019

Classificação Definitiva PSS – Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Costa Aires	29//03/1995	05	1º
Marinéia de Aleluia	19/12/1979	03	2º
Ilialda O. Apª de Andrade	14/07/1982	03	3°
Cristina Lopes Groff	28/08/1984	03	4º
Daniza Apª Sabadim	21/04/1989	03	5º
Tatiane Bueno Rodrigues	27/07/1991	03	6º
Jamile Apª dos Santos	18/04/1992	03	7º
Keli Santos Major da Luz	06/04/1995	03	8º
Gabriele Stocchero da Rosa	14/02/1997	03	9º
Lucas Patrick da Silva	19/11/1998	03	10°
Estephani Camila Zen	20/10/2014	02	11°
Soeli dos Santos	21/04/1978	01	12°
Rosenilda Santos da Conceição	05/05/1984	01	13°
Regiane Santos da Conceição	11/03/1989	01	14°
Chayene Braine de França	05/04/1999	01	15°
Daiane de França Gomes Silva	29/11/1994	0	Indeferido
Rosa Eva R. dos Santos	18/08/1973	0	Indeferido

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A2C37C0C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NA COMPROVAÇÃO DE TÍTULO

Onde lê-se: ( ) Comprovação de matrícula no curso de Pedagogia ou outra Licenciatura (cursando a partir do 2º período) Não pontua

Leia-se: ( ) Comprovação de matrícula no curso de Pedagogia ou outra Licenciatura (cursando a partir do 2º período) (1 ponto)

Itaperuçu, 05 de junho de 2019.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Portaria: 043/2019
Itaperuçu – PR

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	Título Eleitor:
Data de nascimento		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/Avenida/Travessa:	Nº	
Bairro/Vila:	Cep:	
Ponto de Referência:		
Município:	Estado:	
Telefone:		
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	
( ) Certificado de Pedagogo e/ou outra Licenciatura (3 pontos)		
( ) Certificado do Magistério (2 pontos)		
( ) Comprovação de matrícula no curso de Pedagogia ou outra Licenciatura (cursando a partir do 2º período) (1 ponto)		
( ) Comprovante de matrícula no curso de ensino médio Magistério a partir do 3º ano. (Não pontua).		
Experiência comprovada em alfabetização_____ anos. (Com declaração, 1 ponto a cada ano, Máximo 4 pontos)		
Total de pontos:		

Declaro estar ciente e de acordo com os itens acima marcados referente a entrega de títulos:
Assinatura do candidato: _____ Data: ____/_____/2019

Assinatura da comissão examinadora:

Nome: _____
assinatura _____

Nome:_____
assinatura _____

Nome:_____
assinatura _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"
Nome do candidato: _____
Responsável pelo recebimento: _____
Rubrica e carimbo: _____
Data:_____/_____/2019

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:93CC9778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no protocolo 359/2019;

Considerando a revelia da servidora, embora devidamente intimada;

Considerando que a Súmula 473 do STF estipula que A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:-
Art. 1º - Fica revisado o Decreto nº 159/2016 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora LUIZA CORAL SANTINI, brasileira, portadora da CI/RG nº. 2.229.163-7 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 424.962.849-34, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/12/2016, a servidora LUIZA CORAL SANTINI, brasileira, portadora da CI/RG nº. 2.229.163-7 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 424.962.849-34, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo – 58, efetivada no serviço público por habilitação em concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 3.152,93 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/12/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55F0C416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Fabiane Aparecida Santos Mori – matricula nº. 364 detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/05/2010 à 30/04/2015, a partir de 01/07/2019 retornando em 29/09/2019, Conforme Processo nº 792/2019 – PMI de 06/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:879FD655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Ângelo de Matia – matrícula nº. 383, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, a partir de 01/07/2019 retornando em 01/08/2019, conforme Processo Administrativo nº 971/2019 - PMI de 03/06/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55C40CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Silvana Folli Amaral – matrícula nº 444, detentora do cargo de provimento efetivo

de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a partir de 10/06/2019 retornando em 01/07/2019, conforme o Processo Administrativo nº 922/2019 – PMI de 27/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B29906BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 008/2019-PMI

CONTRATO Nº. 032/2019.
CONTRATADA: **EVERTON FERREIRA PROENÇA 36939942858, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 33.235.455/0001-45.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação de terrenos, a secretaria de obras e serviços por período determinado, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
DATA DE ASSINATURA: **14 de junho de 2019.**

Ivatuba/Pr, 14 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDA6AFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

OBJETO: SEGURO VEICULAR - VEICULO KIA SPORTAGE - GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R$ 3.561,46 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 19/06/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8610A529

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IDALINO FERREIRA LIMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO RENASCER.
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA: 19/06/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4B506A7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.037.641/0001-49
OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA A REDE INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESENVOLVIDO PELO CRAS.
VALOR: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)
DATA: 19/06/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F90454B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 511/2019

PORTARIA Nº. 511/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24 e 27/06, 01 e 04/07/2019, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.1496/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5CC0FC3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 425/2019

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – PORTARIA Nº. 425/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 29/05/2019, a Portaria nº. 425/2019, código identificador: 70532833,

Onde se lê:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28,21 de Maio e 02,05,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1263/2019.

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28,31 de Maio e 02,05,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1263/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em30 de Maiode 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6D351F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 98/2019

*Súmula***:** Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4BA149F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 21/06/2019.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8B0330D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 08/07/2019, às 13.30hs a licitação nº 07/2019, na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, tipo menor preço unitário por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme características constantes no edital. Valor total máximo permitido de até R$ 6.637,30 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 18 de junho de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB279A48

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 11/07/2019, às 13.30hs a licitação nº 06/2019, na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, tipo menor preço unitário por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, conforme características constantes no edital. Valor total máximo permitido de até R$ 4.462,78 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos edital. O edital completo contendo as condições de

participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 18 de junho de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:764E34B5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Objeto: Contratação de Arquiteto, para elaboração de Projeto de Iluminação Arquitetural.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente THIAGO MATTAR ASSAD, sob nº do CPF 037.013.169-02.

Valor total ofertado: R$ 2.800,00 – (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Lapa, 18 de Junho de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D77C27B

GABINETE
LEI 3637, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Altera o inciso V e inclui o inciso IX ao artigo 19, da Lei nº 3620, de 22.05.2019, que trata do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município da Lapa – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V e incluído o inciso IX ao artigo 19, da Seção VII – DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP DA LAPA, da Lei Municipal nº 3620, de 22.05.2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19 - .....
.....
V – Secretário Extraordinário de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas;
.....
IX – Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3620, de 22.05.2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Junho de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637D50F1

GABINETE
LEI Nº 3638, DE 19 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização de construções já existentes que estão em desacordo com a legislação em vigor.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação da presente Lei, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos em Lei, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, obedecidas as regras desta Lei.

Art. 2º - Para a regularização prevista nesta Lei, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem óbice à exigência de cumprimento de medidas mitigatórias.

Parágrafo Único - Para efeitos do que trata esta Lei, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 02

II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença; e
III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.

Art. 3º - Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei;

II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;

III - estejam localizadas a uma distância inferior a quinze metros de cada lado, desde a borda da calha do leito regular de lagos, rios e córregos, naturais e ou artificiais, existentes na área urbana, independentemente de terem sofrido ou não alteração em seus cursos d'água, através de intervenção humana.

IV - estejam localizadas em faixas não edificáveis junto a fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;

V - causem danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural;

VI - desrespeite o Zoneamento estabelecido para área onde está situada a edificação;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 03

VII - tenha sido apenas concluída a fundação;

§ 1º - Todas as obras irregulares ou clandestinas que, por suas características construtivas, resultem em comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo

custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

§ 2º - As características construtivas de que trata o § 1º do caput serão determinadas através de laudo técnico elaborado pela comissão técnica composta por servidores do quadro efetivo do Município ou, na ausência de algum dos membros, por outro nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Caberá ao Secretário de Obras, após a elaboração do laudo técnico, determinar a regularização originada da aplicação desta Lei.

Art. 4º - São apenas passíveis de regularização, com base nesta Lei, as edificações que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:
I - recuos;

II - afastamentos;

III - taxa de ocupação;

IV - coeficiente de aproveitamento;

V - projeção de sacadas e pavimentos sobre recuo e logradouro público;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 04

VI - número de vagas de estacionamento disponibilizadas inferior à exigida;
VII - número de pavimentos;

VIII – estejam localizadas a uma distância igual e ou superior a quinze metros de cada lado, desde a borda da calha do leito regular de lagos, rios e córregos, naturais e ou artificiais, existentes na área urbana, independentemente de terem sofrido ou não alteração em seus cursos d'água, através de intervenção humana.

§ 1º - Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo extrajudicial dos vizinhos lindeiros, onde estes, seus herdeiros e/ou sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer responsabilização futura relativa ao direito de afastamento, ventilação e iluminação da edificação.

§ 2º - Quando a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre recuo e logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, pelo qual se compromete a demolir a parte edificada sobre o recuo e logradouro público, quando solicitado pelo Município, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a multa correspondente para a regularização prevista nesta Lei.

Art. 5º - A regularização das construções de que trata esta Lei dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel dos seguintes documentos:

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 05

I - requerimento do interessado contendo:

a) qualificação do requerente e localização da construção irregular;

b) solicitação de vistoria prévia, alinhamento e regularização da obra edificada;

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à vigência da presente Lei, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória para os casos de obras em execução;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

V - cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Contrato de Compra e Venda ou Termo de Doação;

VI - certidão negativa de tributos municipais relativo ao imóvel;

VII - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VIII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 06

b) planta de localização contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) para edificações que não sejam unifamiliares, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI"; e

f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o estipulado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, relativo ao projeto de prevenção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;

IX - comprovante dos recolhimentos das taxas exigidas quando da aprovação de projetos e concessão de licença, bem como da multa correspondente à regularização da obra, prevista nesta Lei; e

X - anuência da sociedade condominial, quando for o caso.

§ 1º - Constatadas, a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser indeferido seu pedido e aplicadas as sanções cabíveis.

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 07

§ 2º - A expedição do Habite-se ficará condicionada à apresentação da aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou Licenciamento Ambiental, expedido pelos órgãos competentes, quando exigidos em função das características e uso da edificação.

Art. 6º - As regularizações, para qualquer tipo de edificação, que dizem respeito às hipóteses previstas no art. 5º, somente serão efetivadas mediante o pagamento de multa, conforme estabelecido nesta lei.

Parágrafo único - O Poder Público emitirá multa única sobre a área a regularizar, a saber, sobre toda a Edificação, calculada por metro quadrado.

Art. 7º - O Poder Público emitirá o valor da multa sobre a área a regularizar, calculada pela seguinte fórmula:

I - Em razão do aumento do potencial construtivo com o acréscimo no índice da Taxa da Ocupação (TO): Multa de 10 (dez) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro quadrado edificado a mais do que o permitido para o uso e a zona em que situa;

II - Em razão de aumento do potencial construtivo com o acréscimo no índice do Coeficiente de Aproveitamento do Lote ou Gabarito: Multa de 10 (dez) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro

quadrado edificado a mais do que o permitido para o uso e a zona em que se situa;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 08

III - Em razão de redução de recuo frontal:

a) Até 4,00 (quatro metros): Multa de 20 (vinte) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro quadrado a mais edificado sobre o recuo frontal oficial;

b) Até 3,00 (três metros): Multa de 50 (cinquenta) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro quadrado a mais edificado sobre o recuo frontal oficial;

c) Até 2,00 (dois metros): Multa de 80 (oitenta) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro quadrado a mais edificado sobre o recuo frontal oficial;

IV – Em razão de redução de afastamento lateral, de fundos e acrescidos a distância entre edificações em até 50% (cinquenta por cento) do exigido para o uso e a zona em que se situam: Multa de 80 (oitenta) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro quadrado a mais edificado sobre o afastamento;

V- Em razão de edificação sobre as divisas laterais e/ou fundos:

a) Multa de 50 (cinquenta) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro linear edificado a mais sobre a divisa, para os usos permitidos;

b) Multa de 80 (oitenta) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por metro linear edificado a mais sobre a divisa, para os usos não permitidos;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 09

c) Multa de 100 (cem) VRMs (Valor de Referência Municipal)) por área a mais edificada sobre os afastamentos laterais e/ou de fundos para a edificação de terceiro piso sobre a divisa.

§ 1º - No caso de imóveis com mais de um pavimento, o valor da multa referente ao desrespeito ao recuo frontal e aos afastamentos laterais e de fundos será multiplicado pelo número de pavimentos construídos.

§ 2º - Quando a edificação apresentar irregularidades distintas, deverá ser aplicada uma multa para cada caso.

Art. 8º - Quando da impossibilidade da quitação imediata da multa estabelecida por esta Lei, fica a critério do executivo, regulamentar a forma de parcelamento da mesma.

Parágrafo único - A regularização do imóvel somente se dará após a quitação total do parcelamento, concedendo ao requerente, durante o período do parcelamento, o alvará provisório para sua atividade comercial, serviços e para uso residencial.

Art. 9º - As demandas judiciais promovidas pelo Município visando à demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei, poderão ser extintas, devendo o proprietário ou responsável pela obra promover antecipadamente o pagamento das custas judiciais, emolumentos e honorários advocatícios.

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 10

Art. 10 - As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 11 - A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em Lei para a utilização do imóvel para fins comerciais e industriais.

Art. 12 - O Poder Público poderá negar a legalização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos.

Art. 13 - A presente Lei exime o Município da Lapa de toda e qualquer responsabilidade no tocante a quaisquer direitos a propriedade de imóvel, posse ou domínio útil, a qualquer título, inclusive por acessão física.

Art. 14 - Os interessados ficarão isentos do pagamento da multa para regularização da construção quando:

I - o interessado possuir renda de até dois salários mínimos;

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 11

II - o imóvel possuir área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), destinado exclusivamente à residência unifamiliar, edificada em terrenos de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§ 1º - A isenção prevista nos incisos I e II do caput será solicitada em requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

§ 2º - Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, a isenção será cancelada, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher a multa devida, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da decisão.

Art. 15 - Esta Lei terá validade de quinze (15) meses, contados da data da sua publicação, cessando seus benefícios após esse prazo.

Art. 16 - Os recursos provenientes das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 17 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município da Lapa.

LEI Nº 3638, DE 19.06.19 ... 12

Art. 18 - As construções de que trata esta Lei estarão isentas do pagamento de multas anteriormente aplicadas, após o efetivo pagamento dos valores calculados por esta lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7AC6122

GABINETE
LEI N° 3639, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Altera o inciso IX e acrescenta o inciso X ao art. 1º da Lei Municipal nº 3619, de 16.05.2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar acordo judicial

nos autos nº 0004771-02.2011.8.16.0103, que tramitam na Vara da Fazenda Pública da Comarca da Lapa/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IX, do art. 1º da Lei Municipal nº 3619, de 16.05.2019 passa a viger com a seguinte redação:

"IX – A empresa Arielli deverá quitar todos os débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não pelo município, até a data de efetivação do acordo, ou, realizar o parcelamento do débito, nos termos do art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), comprometendo-se a quitar o débito, em até 18 parcelas, sendo que a última parcela não poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano de 2020."

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3619, de 16.05.2019 passa a viger acrescido do inciso X, com a seguinte redação:
"X – No caso da empresa Arielli optar pelo parcelamento que trata a segunda parte do inciso IX deste artigo deverá apresentar garantia real de primeiro grau ou através de seguro-garantia ou de fiança bancária, de valor suficiente a satisfação dos débitos tributários nos autos das execuções fiscais nº 0000302-54.2004.8.16.0103 e 0003303-08.2008.8.16.0103, que tramitam na Vara de Execuções fiscais da comarca da Lapa."

LEI N° 3639, DE 19.06.19 ... 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51E45502

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FUNCIONÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.830.773/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEIDE MARIA TRAIN CORDEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8950F799

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: BPC INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 22.573.493/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 12; 15; 16 E 23.
VALOR GLOBAL: R$167.170,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6354A6DF

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS: 01; 02; 04; 18; 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$217.200,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84CA137B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: L H COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 26.773.397/0001-48, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. LUIZ HENRIQUE MORES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 05; 07; 08; 09; 10 E 21.
VALOR GLOBAL: R$166.270,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8F26850

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELSON IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 06; 11; 13; 14; 17; 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$513.080,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9195B82

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$168.506,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC8E1E3

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FAMÍLIA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 29.455.853/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GESIANI DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17 E 23.
VALOR GLOBAL: R$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4047210

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 21.082.826/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 4.828,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E8CB62D

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 06.880.642/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TERCIO GUSTAVO SENFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 09, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 27 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 377.226,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CD8AF90

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.472.570/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 14, 23, 24, 41, 42, 45, 46, 47, 49, E 50.

VALOR GLOBAL: 1.076.920,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44ED77C6

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 05, 06, 11, 12, 17, 19, 20, 25, 26, 29, 38, 39, 40, 43, E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 686.534,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6140A819

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 17.450.564/0001/29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO.
OBJETO: AQUISIÇÃO CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 61.248,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:481A5B3E

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.505.155/0001-91, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. HENDRION RAFAEL ROOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA, ITENS 01, 02, 03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 221.600,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D0427E6

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITENS 02 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 306.800,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:784E9421

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59A07B03

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D598A9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 22.774,02 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 19 de junho de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5828F7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ SOB Nº 29.210.964/0001-46, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO SILVESTRI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 01; 02; 04; 07; 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$17.799,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFA4D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 03; 05; 09; 31; 32; 34; 39; 47; 55; 56; 63; 74 E 81.
VALOR GLOBAL: R$26.615,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429E45F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.818.594/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RENÊ BRUCHADO BELACHE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 06, 60, 62, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 83, 86, 87, 91, 97 E 102.
VALOR GLOBAL: R$19.891,60 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD841D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.039.580/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO ADEMILSON SANTOS CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 08, 13, 14, 15, 16, 18, 35, 41, 42, 43, 46, 48, 53, 76, 85 E 92.
VALOR GLOBAL: R$86.804,50 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:233C22BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PARIZOTTO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.088.597/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 12, 25, 26, 33, 36, 40, 50, 51, 52, 57, 64, 67, 73 E 100.
VALOR GLOBAL: R$11.528,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49E42007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 78.794.427/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NERI GUILHERME VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 17, 19, 20, 21, 22, 61, 68 E 93.
VALOR GLOBAL: R$66.474,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0264F724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ROBERTO MISTURA ME, CNPJ SOB Nº 10.292.359/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROBERTO MISTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 23, 24, 44, 59 E 82.
VALOR GLOBAL: R$39.399,90 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE67C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 03.744.301/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. TARCÍSIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 27, 29, 30, 37, 38, 49, 54, 79, 80, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 99, 101 E 104.
VALOR GLOBAL: R$48.180,50 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:196BBEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME, CNPJ SOB Nº 07.270.992/0001-16,

REPRESENTADA POR SUA EMPRESÁRIA SRA. TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 28, 45, 58, 65, 66 E 103.
VALOR GLOBAL: R$92.874,00 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94FAF24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEUSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 14.227.560/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 11, 12, 13, 17, 31, 32, 34, 51, 53, 63, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 121, 163, 165, 177 E 178.
VALOR: R$ 35.269,20 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24B68FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 28.828.594/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EDVALDO VILHA DO LAGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 03, 10, 39, 43, 44, 85, 90, 99, 101, 115, 118, 120, 122, 135, 140, 143, 146, 156, 157, 167, 168, E 173.
VALOR GLOBAL: R$ 51.374,50 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC831ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: DGW BRASIL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.168.566/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARAIZA NICOLETI GEREMIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 04, 05, 07, 08, 14, 27, 42, 48, 50, 79, 82, 87, 88, 107, 109, 111, 113, 129, 131, 147, 148, 149, 150, 151, 160, 179, 180, E 181.
VALOR GLOBAL: R$ 14.690,30 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A70D3838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.173.840/0001-56 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DINORI GONÇALVES DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 06, 09, 16, 20, 22, 24, 25, 28, 33, 36, 38, 40, 58, 61, 62, 66, 68, 70, 71, 74, 78, 81, 89, 114, 116, 117, 125, 126, 142, 145, 159 E 169.
VALOR GLOBAL: R$ 32.171,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC0259D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI -EPP, CNPJ SOB Nº 03.999.762/0001-31, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 01, 02, 15, 18, 19, 29, 30, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 84, 86, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 119, 123, 124, 128, 132, 134, 138, 152, 153, 154, 161, 162, 171, 172, 174, 176 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 75.449,35 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:490D9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: FERNANDES & DIAS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, CNPJ SOB Nº 26.780.260/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ADRIANO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 21, 33, 26, 35, 41, 49, 141, 144, 164, E 170.
VALOR GLOBAL: R$ 72.220,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF024BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 83, 94, 110, 137, 139, 158, 166, 175, E 184.
VALOR GLOBAL: R$ 12.694,10 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78272592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.449.195/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEANDRO COLLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 183 E 186.
VALOR GLOBAL: R$ 211.337,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24F2AF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 18.737.246/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUBENS DE AGUIAR FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS, 52, 59, 60, 64, 65, 67, 91, 127, 130, 133, 136, 155 E 182.
VALOR GLOBAL: R$ 14.507,20 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E31F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: V P SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ SOB Nº 18.448.863/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$ 1.019,00 (HUM MIL E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72BE8CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "PÃES" PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 278.231,36 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8285B26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, CNPJ SOB Nº 16.682.900/0001-04, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. SUELEN CRISTINA PROVENSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITENS 18, 19, 24, 25, 26, 43, 44, 45 E 46.
VALOR GLOBAL: R$ 15.904,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1113494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.972.582/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERIVELTON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITENS 05, 35, 36 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 98.202,50 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EB813C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 08.784.976/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITENS 40, 41, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10CFE831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.483.808/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITENS 03, 06, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 57.234,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97D6FC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63E9CD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.027.088/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO KODI UEDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, ITENS 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 34 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 94.071,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C62F2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES – EIRELI - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, ITENS: 02, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$1.232.400,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5358B55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, ITENS: 04 E 10.
VALOR GLOBAL: R$171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6990BFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, ITENS: 03, 05 E 07.
VALOR GLOBAL: R$267.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC9DFB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromissode Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2019

Final: 28/06/2019
Horário: 19:00 às 21:00
Carga horária: 10h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E KEROLAYN AMARANTE LEMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:443C3C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
Início: 05/06/2019
Final: 28/06/2019
Horário: 19:00 às 21:00
Carga horária: 10h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E BRENDA PADILHA GONÇALVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92E72F52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. ROSA LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2018/2019, ITENS 7, 8, 9, 10, 19, 20, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 454.297,71 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23FF5251

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. LEONARDO VALDERA PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2018/2019, ITENS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 160.020,83 (CENTO E SESSENTA MIL, VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B87D4A33

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, CNPJ SOB Nº 05.306.715/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2018/2019, ITENS 18, 26, E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04EE6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 699.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 13,99 (TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 21/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6626B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, CNPJ SOB Nº 27.790.783/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS DURAU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO GROSSO DE CAVA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 21/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79270198

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAPA – PR, A SABER, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303 E 304.
VALOR GLOBAL: R$ 501.006,55 (QUINHENTOS E UM MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEBF7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA PESADA PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:934E6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 05.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09644218

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF9D5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA7ED116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.615.673/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIANA SILVAROSA DE JESUS PAVIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CASA DE MADEIRA E KIT BANHEIRO PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTES 01; 02; 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$387.279,12 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6191487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 79.733.572/0001-30, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HÉLIO CELSO STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$50.225,30 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A772999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ITENS 01, 02, 04, 06, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 47, 49, 52, 55, 58, 61, 65, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 88 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 175.456,52 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CE2E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ITENS 03, 07, 08 ,11, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 42, 45, 46, 50, 51, 54, 56, 57, 60, 64, 69, 71, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87 E 90.
VALOR GLOBAL: R$ 62.289,85 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD8BF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ERIC DO ROSARIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ITENS 12, 13, 67, 85 E 92.
VALOR GLOBAL: R$ 15.693,55 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72789CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.864.788/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO SERGIO MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ITEM 91.
VALOR GLOBAL: R$ 24.991,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01510CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, LEITE E OVOS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS; 01 AO 13.
VALOR GLOBAL: R$18.130,40 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11A77862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA DIESEL) PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0000D991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9628405E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ADEMIR RIBEIRO RANGEL 82852472953, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.235/0001-46, com sede ESTRADA ALTO SCHEREINER, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR NAS LINHAS: RIO DAS CONCHAS FAZENDA PASSAURA – LINHA PROPRIEDADE DO MACKUCHO E PROPRIEDADE DO CARLINHOS – LINHA FAZENDA CRISTO REI.
DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$15.033,60 (Quinze Mil Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85B3E406

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ALVINO RAMOS DO NASCIMENTO 62173170953, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.936.726/0001-12, com sede RUA GETULIO VARGAS, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR NAS LINHAS: RIO DAS CONCHAS FAZENDA PASSAURA – LINHA PROPRIEDADE DO MACKUCHO E PROPRIEDADE DO CARLINHOS – LINHA FAZENDA CRISTO REI.
DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.529,60 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE0FE996

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: LAUDELINA LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.218.320/0001-76, com sede AVENIDA PARANÁ, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR NAS LINHAS: RIO DAS CONCHAS FAZENDA PASSAURA – LINHA PROPRIEDADE DO MACKUCHO E PROPRIEDADE DO CARLINHOS – LINHA FAZENDA CRISTO REI.
DATA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 22.118,40 (Vinte Dois Mil Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E195785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°23/2019

DECRETO Nº 23/2019

SÚMULA: decreta recesso nas repartições públicas municipais, devido ao feriado de corpus christi, dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas do município de Laranjal nos dias 21 (vinte e um) do mês de Junho de 2019, motivado pelo feriado Nacional de Corpus Christi, que ocorre na data de 20 de Junho de 2019, que por sua vez, em consonância com o calendário escolar, sendo que esses dias não serão letivos.
Art. 2º - Os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, trabalharão em regime de plantão, devendo a quem de direito elaborar a escala como de costume.
Art.3 – A Secretaria de agricultura por seu Secretario Municipal deverá organizar a escala de plantão para o fornecimento de notas fiscais e emissão Guia de Transporte animal- GTA, para tanto, deixando a disposição um telefone para contato.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, INTIME-SE E PUBLICA-SE.

Laranjal, 19 de junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:089705BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **PAMA PRINT LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.241.040/0001-41**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global de R$5.997,50(cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 19 dejunho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0C8E296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para reparo de equipamentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.142.596/0001-25**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06,perfazendo o valor global de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
· **itens desertos:** itens de nº 07.

Loanda, 19 dejunho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D32A8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.587.294/0001-60, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$70.765,66**(setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Loanda-Pr, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AB7CF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 019/2017-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO com o objetivo de implantar e operar no município a proposta, Loanda mais negócio – Programa de Desenvolvimento Local que visa promover capacitações e ações empresarias com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade das Micro e Pequenas Empresas, de Microempreendedores Individuais de Loanda. Promover a melhoria e a atratividade do comércio local; Fortalecer as empresas da cidade para aumentar sua competitividade; Estimular a profissionalização e organização de micro e pequenas empresas do Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Por este instrumento, o CONTRATANTE assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelos serviços referidos na cláusula anterior do CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Gerente Regional Noroeste

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
Consultor

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C70FF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 007-2019

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 007/2019-PML**, cujo objeto éa contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital,que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **25 de junho de 2019, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:391275C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 012/2019-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré e Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré.

Fica alterado a descrição do subitem 2.1.2, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Objeto	Prazo de Execução
Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré	03 (três) meses
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.	

2.1.1 Entende-se por preço global aquele encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

2.1.2 Entende-se como obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional a:

Execução de Pavimentação em blocos de concreto

Fica a Sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 012/2019-PML, prorrogada para a data de 09/07/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47950064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 012/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2019-PML
PROCESSO 085/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré e Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 09 de julho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 329.396,19 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB378DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ADENDO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 061/2019-PML, que tem por objeto **o Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial**, **conforme descritos no** ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado a descrição dos itens de nº 08 e 13 constante ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo Global: R$ 321.661,60 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES BAUNILHA OU VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UN	120	53,00	6.360,00
13	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM NO MÍNIMO 86% DE PROTEÍNA ANIMAL. E COM TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABORES BAUNILHA OU VARIADOS, ISENTO DE GLUTEM. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.	UN	48	47,32	2.271,36

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 061/2019-PML, prorrogada para a data de 05/07/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B09D079D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 061/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 061/2019-PML
PROCESSO 91/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que

necessitam de alimento especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura prorrogada para o dia 05 de julho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.661,60 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D53EE662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 064/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 064/2019-PML
PROCESSO 95/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura prorrogada para o dia 04 de julho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 248.886,37 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F34B905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2019-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA JSA MERCANTIL EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91e a Empresa **JSA MERCANTIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prudente de Morais, nº 1569, Vila Seixas, Telefone: (16) 3234-8202, CEP: 14.020-055, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82, neste por seu representante legal, Senhor Wilson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro,representante, portador do CPF nº 219.203.958-14, RG nº 42.136.789-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, nº 1.100, Bloco 4, Apto. 407, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 005/2019 – PML, considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou por e'mail no dia 06 de junho de 2019, manifestação para rescisão amigavél, e devidamente deferido pelo Prefeito desta municipalidade.

Referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que no dia 22 de janeiro de 2019, a agente de fiscal de Rendas da 6ª Delegacia Regional Tributária de Riberão Preto – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), de forma arbitraria e ilegal colocou a inscrição estadual dessa empresa sob condição de suspensão, situação essa que implica no bloqueio, acesso e emissão de notas
Fiscais, assim se faz obrigado a realizar posterior distrato ao compromisso assumido, podendo a vir prejudicar o fornecimento do veiculo ante a imprevisibilidade da situação futura da empresa, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido de cancelamento da referida Ata de Registro de Preço, rescindindo para tanto Ata de Registro de preço acima descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preço nº 005/2019-PML, firmado em 11/01/2019, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 11 de junho de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
JSA Mercantil Eireli ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52234EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de grama esmeralda em placas, para ornamentação de vias, logradouros e prédios própios, atendendo dessa forma as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM.	M2	5.000	4,40	22.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cristiano José de Oliveira ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05F93499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. PERES RODRIGUES FILHO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**,** conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	148,00	148.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a maquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinas do município de Loanda devendo a maquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALDEMAR PERES RODRIGUES FILHO
W. Peres Rodrigues Filho EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17F4A494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "053" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "053"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "053" Emprego: Educador Infantil, de 11 de junho de 2019, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JULIETE SANTOS BORGES	33º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:775F0BB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "037" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "037"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "036" Emprego: Professor, de 11 de junho de 2019, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: CMEI FLOR DE LOTUS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSELAINE ANGHINONI	29ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B662636D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 091/2019

DECRETO Nº. 091/2019

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº. 089/2019 e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº. 089/2019, que dispõe sobre a atualização do valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) relativo à CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, **para o exercício de 2019**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:ADC240C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 092/2019

DECRETO Nº. 092/2019

SÚMULA: Atualiza o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) relativo à CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas na Lei Municipal nº. 035/2003 e Código Tributário Municipal de Loanda-PR (Lei Complementar nº. 014/2009;*

***E CONSIDERANDO** que a Copel aumentou o valor da tarifa de energia elétrica em 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), para os consumidores residenciais;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), para fins de atualização monetária dos créditos tributários relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) do Município de Loanda-PR, **para o exercício de 2019**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:488ACA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 387/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - EFETIVA A SERVIDORA LUCIMARA APAREIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

DECRETO Nº 387/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA – Efetiva a servidora Lucimara Apareida Riquena Medeiros de Almeida, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 045/2016, de 11 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 16/04/2019, a servidora pública municipal Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida, portadora do RG nº. 9.237.103-4/SESP-PR e CPF nº. 040.439.159-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, nível 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5E64C515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 22/2019 Pregão Presencial nº 16/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE AÇO POLIGUINDASTE E CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, MINÉRIO, ENTULHO, LIXO URBANO, PEDRAS, AREIA, PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 05/06/2019, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

Item 01 - CAÇAMBA
- DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

Item 02 - POLIGUINDASTE
- WALAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA ME
R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Valor Total Licitado R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Lupionópolis, 10/06/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FB243E3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2019

Contrato nº 58/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS 4M³-3MM
Valor Total: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Vigência Contratual: 10/06/2019 – 09/06/2020.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática: 04.122.0003-2005 – Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública – fonte 00501- cod.0039 – 44.90.52.00
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:44075556

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2019

Contrato nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: WALAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE AÇO POLIGUINDASTE NOVOValor Total: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Vigência Contratual: 10/06/2019 – 09/06/2020.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática: 04.122.0003-2005 – Manut. Ampliação e Melhoria da Ilum.pública – fonte 00501- cod.0039 – 44.90.52.00
Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6840D03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74.

DOMICÍLIO: Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 151.607,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sete reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A2F215C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

Processo Administrativo: 025/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 003/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de escritório, odontológicos e médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme previsto na emenda parlamentar nº 09399.412000/118001.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA: R$ 2.580,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 780,00
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP: R$ 796,98
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA: R$ 2.189,00
CWR COMERCIAL LTDA: R$ 1.399,99
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI – EPP: R$ 809,98
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA: R$ 8.350,00
EMERSON DE PAULA PETRINI – ME: R$ 12.962,19
FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP: R$ 3.381,20
G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP: R$ 1.520,00
JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA: R$ 5.333,97
LUIS CESAR REIS – EPP: R$ 1.100,00
MARILICE KEIL – ME: R$ 670,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPÁMENTOS EIRELI – EPP: R$ 1.232,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 3.243,00
MUNIZ & ROCHA LTDA – EPP: R$ 10.098,98
R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME: R$ 240,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA: R$ 1.709,96
SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR 07806440933 – ME: R$ 1.937,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI: R$ 380,00

TOTAL GERAL – R$ 60.714,25

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo compreendido entre os dias 25 e 26 de junho de 2019 compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CF4D500C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 145/2017

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II, 2.1 e III, 3.1 do contrato 145/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo instrumento.

1.1.1. Todos os sistemas passarão a vigorar sem limitação do número de usuários, conforme acordado no teor do Ofício 121/2019 – PM Mallet e 019/2019 da Betha Sistemas LTDA.

1.1.2. Essa alteração não terá custo adicional à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses contado de sua assinatura fica, por meio deste, aditado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 26 de junho de 2020.

2.2. Os valores pagos pelos serviços prestados ficam reajustados para os seguintes, levando-se em consideração o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (7,64%).

2.3. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 363.445,81 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação à prestação dos serviços inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E3B05385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ACOMPANHANTE TERAPEUTICO

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO:EMERSON PAULO LIPKA, RG nº 11.112.733-6 PR, CPF nº. 078.771.739-89
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: ACOMPANHANTE TERAPEUTICO,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 165 de 18 de junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:95B325EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 165.2019

DECRETO N.º 165 de junho de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado, EMERSON PAULO LIPKA RG nº 11.112.733-6 PR, cargo de Acompanhante Terapêutico, Simbologia ACMT, Nível 09, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 320/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:370707FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 166.2019

DECRETO N.º 166 de 18 de junho de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 368,99 (trezentos sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário HELIO VOLKMAN ocupante do cargo de Motorista, nível D - 11, a partir do mês de junho de 2019, por prestar serviços extraordinários realizando a coleta seletiva na área rural do município, ficando consequentemente revogado o Decreto 365 de 15.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8057FF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 167.2019

DECRETO N.º 167 de 18 de junho de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 253,80 (duzentos cinquenta e três reais e oitenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário SIDNEI MARIO KMITA ocupante do cargo de Servente, nível C - 04, a partir do mês de junho de 2019, por prestar serviços extraordinários realizando a coleta seletiva na área rural do município, ficando consequentemente revogado o decreto 402 de 15.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6C7A2C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 168.2019

DECRETO N.º 168 de 18 de junho de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 253,80 (duzentos cinquenta e três reais e oitenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI, ocupante do cargo de Servente, nível C - 04, a partir do mês de junho de 2019, por prestar serviços extraordinários realizando a coleta seletiva na área rural do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:279305B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 169.2019

DECRETO N.º 169 de 18 de junho de 2019.

Súmula: Atribui FG a servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída a Função Gratificada FG – 04 no valor de R$ 521,38(quinhentos vinte e hum reais e trinta e oito centavos), ao servidor LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, cargo de Engenheiro Civil, Nível B-30, onde o mesmo está designado para responder pela Secretária Municipal de Planejamento (Setor de Projetos) e existe a alta demanda de Projetos, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:301B606A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 053.2019

PORTARIA Nº 053/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 014/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6D8D5946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2019 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

A análise da documentação e classificação foi realizada pela comissão designada por meio daPORTARIA Nº 050/2019, conforme critérios estabelecidos no edital nº 01/2019.
Distribuição das vagas previstas no edital nº 01/2019 ocorrerá no dia 25/06/2019, às 13:00 horas, na Escola Municipal Divino Espírito Santo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TÍTULOS (MÁXIMO DE 10 ONTOS)	PROVA ESCRITA (MÁXIMO DE 10 PONTOS)	TOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)
1º	FABIANE ROSE GIBOWSKI	6,0	9,2	15,2
2º	JÉSSICA WASKO	6,0	8,4	14,4
3º	ANDRESSA HERMES	5,0	9,1	14,1
4º	VANESSA CRISTINA BRUCZKOWSKI	5,0	8,7	13,7
5º	PATRÍCIA SIEKLICKI	5,0	7,2	12,2
6º	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	4,0	8,0	12,0
7º	FERNANDA DE FÁTIMA TISKY	3,0	8,3	11,3
8º	NICOLE APARECIDA KRANKIO	3,0	5,9	8,9
9º	INÊS ROSELI NEGINSKI	3,0	5,6	8,6

Mallet, em 19 de junho de 2019.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FDBEC96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 03.2019 CMDCA

EDITAL 03/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1359/2018, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:
1. Homologa as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 4.1 do Edital 01/2019/CMDCA e artigo 7º da Lei 1359/2018:
I – LARESSA ROSANA KSIASKIEVICZ
II – ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
III– MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS
IV – MARCIA ADRIANA MARTINS
V – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
VI - VALERIA SOKOLOWSKI
VII – ANDREIA MARIA BARTOSZEK
VIII – INES TROJAN GIOVANONI
IX – FLAVIA GREGORIO
X – KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT
XI – ANDREIA SCHRAM CORREIA
XII – ANTONIO SUMYK
XIII – ALCIDES AFONSO PAPPIS
XIV – JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
XV – SHEILA ANDRIELE FRANKIO
XVI – RAFAEL DOROCINSKI
XVII – LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ
XVIII - VANDERLEI ROGERIO SERETNE
XIX – LEILA FERNANDA JUREVICZ
XX – JUCELENE PRIGOL
XXI – ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
XXII – INDIAMARA CATARINE PECH

2. Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos comprobatórios.

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 19 de Junho de 2019.

EMERSON PAULO LIPKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar Mallet/PR - 2019

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:300632F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – ANO 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 15/2019

Súmula: Aprovação da Convocação Extraordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mandaguari – Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando o Informe nº001/2019 do CEAS/PR – Realização das Conferências de Assistência Social.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de junho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Convocação Extraordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mandaguari – Ano – 2019, no dia 29 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de junho de 2019.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:23EBD520

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA XII CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – ANO 2019.

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Súmula: Criação da Comissão Organizadora XII Conferência Extraordinária Municipal de Assistência Social de Mandaguari – Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando o Informe nº001/2019 do CEAS/PR – Realização das Conferências de Assistência Social.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de junho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora XII Conferência Extraordinária Municipal de Assistência Social de Mandaguari – Ano 2019.

Governamentais

- **Beatrys do Nascimento Serpa dos Santos**
- **Juliana Moura dos Santos**

Não- Governamentais

- **Izildinha Aparecida Marques Sincero**
- **Luciane da Silva Siqueira**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de junho de 2019.
.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:B0B26BA0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA MINUTA QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº2297/2014 QUE REGULAMENTA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPA

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

Súmula: Aprovação da Minuta que revoga a Lei Municipal nº2297/2014 que regulamenta a Assistência Social no âmbito Municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando as orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS, elaborada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, versão atualizada em Março de 2016.
Considerando a Orientação aos Municípios sobre regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome em 2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de junho de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Minuta que revoga a Lei Municipal nº2297/2014 que regulamenta a Assistência Social no âmbito Municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de junho de 2019.

.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:B8D137CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.267/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N°. 2.972/2017, CONFORME ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 3.267/2019

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei n°. 2.972/2017, conforme estabelece, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei n° 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** O exercício do comércio ambulante no Município far-se-á segundo as atividades definidas para cada região urbana, através de profissionais autônomos, sem vinculação com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, nos locais, dias, horários e padrões previamente determinados, mediante licença concedida pela Municipalidade, observadas as exigências desta Lei e de seu regulamento.*
***Parágrafo único.** O Poder Executivo nomeará, através de Decreto, uma comissão para regulamentar sobre o comércio ambulante no Município de Mandaguari."*
Art. 2° - O Art. 12 da Lei n°. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 12** A licença para o exercício do comércio ambulante terá caráter precário e validade somente para o exercício em que for concedida respeitando os dispostos na Lei Complementar n° 2254/2013.*
***Parágrafo único.** É obrigatório para obtenção da licença:*
***I** - Possuir parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio-Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.*
***II** – Portar o Alvará de Licença Sanitária quando no exercício da atividade, sendo passível de fiscalização."*
Art. 3° - O Art. 17 da Lei n°. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 17** A licença para o exercício do comércio ambulante será pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida em favor de pessoas que apresentem condições para desempenhar a atividade.*
***Parágrafo único.** Poderão exercer a atividade nos equipamentos utilizados para o comércio ambulante, além da pessoa licenciada, dois integrantes da família, desde que estejam cadastrados junto à Municipalidade, sendo vedada a manutenção de empregados."*
Art. 4° - O Art. 30 da Lei n°. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 30** - O acesso à nova vaga de quiosques em local público será efetuado por meio de processo licitatório, atendendo a critérios a serem estabelecidos, exclusivamente, pelo Poder Executivo no respectivo edital público.*
***§1°** - A nova vaga de quiosque localizada em local público ficará condicionada à aprovação da Comissão prevista no Parágrafo Único do Art. 3° desta lei.*
***§2°** - É vedada a participação no processo licitatório de uso de quiosques em local público ao permissionário já licenciado em ponto diverso.*
***§3°** - A concessão do uso dos quiosques em locais públicos durará pelo prazo de quatro (04) anos ao contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais um (01) ano."*

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:60D9DE5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.265/2019 SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA E, SITUADA NO PARQUE INDUSTRIAL ABÍLIO PEREIRA NUNES , DESTA CIDADE DE MANDAGUARI-PR. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.265/2019

Súmula: Denomina a Rua Projetada E, situada no Parque Industrial Abílio Pereira Nunes , desta cidade de Mandaguari-Pr. , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o. Fica denominada de **RUA ZILMAR ANTÔNIO DA SILVA** a Rua Projetada E ,situada no Parque Industrial Abílio Pereira Nunes , desta cidade.

Art. 2o. Para dar cumprimento ao contido no art. 1o. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C1F408C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.266/2019 SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA 03, SITUADA NO JARDIM NOVA AMÉRICA, DESTA CIDADE DE MANDAGUARI-PR. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.266/2019

Súmula: Denomina a Rua Projetada 03, situada no Jardim Nova América, desta cidade de Mandaguari-Pr. , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o. Fica denominada de **RUA ANGELINA DA SILVA** a Rua Projetada 03 ,situada no Jardim Nova América , desta cidade.

Art. 2o. Para dar cumprimento ao contido no art. 1o. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas

alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:64D7143A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.268/2019 SÚMULA:INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.268/2019

Súmula: Institui no município de Mandaguari o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1ºFica instituído a modalidade de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte inerente da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Mandaguari, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e aos Planos Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, bem como os Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Acolhimento.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único do ECA);
IV- família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada, capacitada e considerada apta pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – convivência familiar e comunitária: direito assegurado às crianças e adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade;
VI–bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3º. O Serviço é destinado à crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, à jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Mandaguari, afastados temporariamente do convívio familiar, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção integral, sempre com determinação judicial.

Art. 5º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da Vara da Infância e Juventude.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido ou prorrogado por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como objetivos:
I - oferecer e garantir proteção integral a criança e/ou adolescente, rompendo o ciclo de violência e de violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis, por meio de amparo provisório em famílias acolhedoras;
II - garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
III - reconstruir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
IV- oferecer acompanhamento psicossocial às famílias de origem visando à possibilidade de retorno ao convívio familiar, ou quando esgotadas todas alternativas encaminhada à família substituta, devendo em todo momento incluir ambas em programas sociais diversos, inclusive aqueles de transferência de renda disponíveis no município;
V - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI- tornar-se uma alternativa ao acolhimento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
VII - oferecer acompanhamento psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento provisório;
VIII - contribuir por meio de atendimento individualizado para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
IX - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
X - garantir o repasse de auxílio financeiro por criança ou adolescente acolhido.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 7º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da Política de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), podendo contar de forma complementar com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 8º. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão destinados a oferecer:
I - bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II - capacitação continuada para a equipe técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras e de origem;
III - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem, bem como acompanhamento das famílias acolhedoras durante e após o período de acolhimento;
IV - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI - manutenção de veículo disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes, conforme normativos legais.

CAPÍTULO V
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 12. A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Mandaguari, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
VI - Secretara Municipal de Planejamento e Finanças e Gestão;
VII - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
VIII - Conselho Municipal de Educação;
IX - Conselho Municipal de Saúde;
X - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
XI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XII - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
XIII - Ministério Público do Estado do Paraná;
XIV - Conselho Tutelar
XV – Assistência Jurídica;
XVI – Entre outros.

Art. 13. Compete ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;
II - receber a criança ou o adolescente, após aplicação da medida de proteção encaminhada pela Vara da Infância e Juventude do município;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na família acolhedora; IV - acompanhar sistematicamente a família acolhedora;
V - atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar;
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver impedimento do Poder Judiciário antes e após a reintegração.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE TÉCNICA

Art. 14. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá um Coordenador, com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será formada por servidores do município que contará com:
I – um assistente social, com carga horária mínima de trinta horas semanais;
II – um psicólogo, com carga horária mínima de trinta horas semanais;

Parágrafo Único: Os outros profissionais poderão integrar a equipe técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 16. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança (s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III – remeter mensalmente relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz (a);
IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária Plano Individual de Atendimento (PIA);
VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 17. São Atribuições da Equipe Técnica:
I – Cadastrar, selecionar, capacitar, avaliar e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, família de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA logo após o acolhimento;
V – garantir apoio psicossocial à família acolhedora após a saída da criança e/ou adolescente;
VI – oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos serviços, programas, projetos e benefícios sociais ofertados no município.
VII – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art.18. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção, conforme as orientações técnicas para os serviços de acolhimento e normativas do SUAS.

CAPÍTULO VII
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 19. São obrigações da família acolhedora:
I - assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de saúde;

II - participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Serviço;
III - participar de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo Município que são executadas de forma direta ou indireta ou ainda de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;
IV - acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
V – preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, por exemplo, primos, sobrinhos, tios, entre outros, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;
VI - assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço;
VII - receber a equipe técnica do serviço em visita domiciliar;
VIII - participar de todas as etapas do processo de inclusão e permanência no Serviço, tais como, inscrição, formação continuada, acompanhamento, inclusive respeitando uma frequência mínima e regular, respeitando os limites de faltas estabelecidos, entre outros;
IX - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais do Serviço;
X- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica do Serviço;
XI – cumprir rigorosamente os deveres de guardião, nos termos da legislação aplicável e da decisão que lhe atribuiu à guarda;
XII – atender a todas as convocações feitas pelo Serviço ou pelo Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de ausências justificadas por caso fortuito ou força maior.
XIII - Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, sendo o Poder Judiciário imediatamente informado pelo Serviço.

Art. 20. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional, ou previdenciário com o Município de Mandaguari ou com a entidade de execução do Serviço.

Art. 21. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção grupos de irmãos.

Art. 22. São requisitos para que as famílias participem do Serviço:
I - ser maior de 21 (vinte um) anos, sem restrição de gênero e estado civil;
II - residentes no município há no mínimo 02 (dois) anos;
III - não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção, nem professar interesse em adotar criança ou adolescente;
IV - comprovar estabilidade financeira da família;
V - ter disponibilidade afetiva, emocional, boas condições de saúde física/mental e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;
VI – comprovar idoneidade moral;
VII - estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento;
VIII - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
IX - ter parecer psicossocial favorável emitido pela Equipe Técnica do Serviço e por outros profissionais da rede, quando necessário;
X - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço, bem como participar das capacitações (inicial e continuada), comparecer às reuniões e acatar as orientações da equipe técnica;
XI – possuir condições de salubridade para acolhimento da criança ou adolescente.

Art. 23. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será voluntária, gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial, redes sociais, mídias e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I - documento de identificação, com foto, CPF e certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família que reside no domicílio;
II - comprovante de residência;
III - declaração ou documento que comprove que não está na fila de adoção;
IV - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
V - laudo médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;
VI - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que, para aqueles moradores que residem em Mandaguari num prazo inferior a 05 (cinco) anos, estes deverão apresentar certidão de outros estados que tenha residido pelo mesmo período.

Art. 24. A reavaliação das famílias acontecerá anualmente do prazo da inscrição e/ou quando a equipe técnica entender ser necessário.

Art. 25. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço de Acolhimento assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II - perda dos requisitos estabelecidos no art. 22 ou descumprimento das obrigações contidas no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe do Serviço;
III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VIII
BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança e adolescente acolhido, por meio de depósito em conta bancária específica, indicada para esta finalidade, pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos, não podendo exceder até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças eou adolescentes acolhidos ultrapasse três.
§4º Em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária com autonomia, doenças graves ou usuário de substâncias psicoativas, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.
§5º Ainda para efeitos do inciso 4º, excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças graves, degenerativas e psiquiátricas.
§6º O beneficiário da bolsa-auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, salvo por determinação judicial.
§7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, com possibilidade de responder judicialmente.
§8º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder

Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.
§9º A bolsa-auxílio será excepcionalmente destinado às famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar ou comunitária.
§10º A família que não necessitar poderá abdicar do valor da bolsa-auxílio, arcando com recursos próprios todas as necessidades da criança ou adolescente que acolher ou ainda receber o valor e manter em conta bancária específica para posteriormente encaminhar o valor total à família de origem, extensa ou substituta.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, após a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I - concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento, cujo valor lhe será destinado ao responsável pela guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (obedecido o trâmite interno da prefeitura).
III - nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência, não sendo inferior a 25% (vinte cinco por cento) do valor mensal;
IV - quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício em conta-poupança ou conta judicial em nome da criança ou do adolescente acolhido, e o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando o atendimento das necessidades do acolhido, salvo nos casos em que houver determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Vara da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 30. Aplicam-se estas regras, no que couber, às Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceiras com o Município para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único: A Rede de Serviços do Município deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim, como a inclusão em programas de esporte, cultura, lazer e profissionalização.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil de dezenove (19/06/2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC2A066A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 136/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO. HOMOLOGAÇÃO CLAS

EDITAL Nº 136/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 128/2019.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

Cargo: Médico Pediatra.

NOME RG:

1º	UDSON RUBENS CORREIA	4.146.275-2	60,00

Cargo: Médico Psiquiatra.

NOME: RG:

1º	AMALIA CHRISTINA BRITO COSTA	8.077.051-0	61,50

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrições:

NOME:

1º	SABRINA ANTONELLI MANTOVANI	12.973.320-9	62,50
2º	CICERO RODRIGUES DA SILVA	9.790.151-1	60,50
3º	AILTON CAVAZZANI	8.323.090-8	59,50
4º	ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	4.538.871-9	57,50
5º	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	7.439.453	56,50
6º	VALQUIRIA APARECIDA DE BRITO	9.289.358-8	56,50
7º	ADRIANA LEITE SANTANA	8.934.396-8	56,00
8º	RENATA BASSO MAMEDE	8.007.409-3	53,00
9º	CLEUSA CATRES	10.734.040	52,50
10º	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	8.977.752	52,50
11º	ALEX FERREIRA ANDRADE	48.605.815-3	52,00
12º	IONE RODRIGUES SOUZA PORTO	12.398.393-9	51,50
13º	ALINE DORA DA SILVA	33.668.171-9	51,50
14º	DULCINÉIA MARTINS PINTO	8.029.105-1	50,50
15º	ALINNE DE SOUZA RIBEIRO	12.337.734-6	50,50
16º	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	8.282.989-0	50,00
17º	CRISTIANE P. MANGUEIRA D ELEUTERIO	8.734.969-1	50,00

MANDAGUARI, 18 DE JUNHO DE 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3639EE6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 233/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 233/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:ROGÉRIO LUCIO DE MORAES , inscrito no CPF sob nº. 047.364.599-80.
Admissão: 09/03/2018.
De: Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos- Jurídico CC-6
Para: Coordenadoria Geral de Desenvolvimento Rural CC-6,

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à presente data.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5308CB3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 138/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 138/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
59º	ELIANE CRISTINA DIAS DE SOUZA ALVES	025.606.629-90	23/07/1975	35
60º	JULIANA APARECIDA GARRIDO	008.629.519-50	15/09/1982	35

Mandaguari, 18 de junhode 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E0848FBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 137/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 137/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
31º	ROSANA CRISTINA DA MOTA	059.830.859-80	13/07/1988	56
32º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	032.390.599-40	10/08/1980	55

Mandaguari, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:37CED3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2019 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVID

PORTARIA Nº. 097/2019

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para integrarem a Comissão para Avaliação das Propostas

e Documentos de Habilitação para credenciamento *nos chamamentos públicos de serviços complementares*, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar a **Comissão para Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação** para *credenciamento nos chamamentos públicos de serviços complementares* na área da Secretaria de Desenvolvimentos Econômico Meio Ambiente e Turismo os seguintes servidores:LUIZ RODRIGUES JUNIOR, REGINALDO TARGINO CANCINE E TAYNÁ MIRANDA TONÁ. **Parágrafo único**. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:14A42884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2019 SÚMULA: INTERROMPE O PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NANCY VÂNIA ALVES PEREIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 096/2019

Súmula: Interrompe o período de licença sem vencimento concedida à servidora publica municipal NANCY VÂNIA ALVES PEREIRA , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida à servidora pública municipal **NANCY VÂNIA ALVES PEREIRA,** ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo* Matrícula nº. 10980, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada no DETRAN, **retornando às suas atividades a partir do dia 17.06.2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:562CC0C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.947.185/0001-95, com endereço na RUA AQUILINO BOTURA, 486, QUADRA 06, LOTE 01/02/03, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CELIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 717.183.119-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: 44.026,75 (quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELIO RODRIGUES DA SILVA
Celio Rodrigues da Silva & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:312B23D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R M COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.158.432/0001-08, com endereço na RUA CATULO CEARENSE, 482, ZONA 05, CEP: 87.015-260, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCILIO RUI, inscrito no CPF sob o nº. 128.522.289-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 26.938,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCILIO RUI
R M Comércio de Parafusos e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECC8916A

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO N° 012/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 18 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7900CFF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2019
Processo Licitatório Nº 98/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA USINADA** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/07/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 04/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A28C1A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

No Diário Oficial Dos Municípios do Paraná, de 19 de Junho de 2019, Edição nº 1781, Página 166, Na publicação do Extrato de Aditivo de Prazo de Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018, onde se lê Data da assinatura: 17/06/2019, Leia-se Data da assinatura : 14/06/2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B09C9D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Gabriel Balboena	FUNÇÃO: Contador Legislativo
DESTINO	Curitiba- PR	
MOTIVO	Seminário de Contabilidade Pública: Uma perspectiva atual dos desafios e demandas	
PERÍODO DA VIAGEM	23/06/2019 à 25/06/2019	
NUMERO DE DIÁRIAS	2(duas diárias), (conforme art. 3º, inciso II, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 802,60 (Oitocentos e dois reais e sessenta centavos);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:608FB314

EXECUTIVO MUNICIPAL
TESTE SELETIVO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 001/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito do Município de Manfrinópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000, no Decreto Federal nº. 5.598/2005, nas Leis Municipais nºs 395 e 396/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 120/08, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2965/2019 de 22 de maio de 2019.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Teste Seletivo de Provas Escritas, para a contratação por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Manfrinópolis-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
DO CARGO, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, o cargo abaixo relacionado:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga horária	Escolaridade Mínima
Auxiliar Administrativo Aprendiz	08	Meio Salário mínimo nacional.	20 horas semanais	Estar cursando na rede pública municipal ou estadual o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro anterior.
Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ
O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
ter nacionalidade brasileira;
renda familiar de até 3 (três) salários mínimos nacional;
comprovar a sua residência no município de Manfrinópolis, por meio de original e cópia (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);
ter idade mínima de 14 anos e no máximo 24 (vinte quatro) anos completos, na data da contratação;
o limite máximo de idade do disposto acima não se aplica às pessoas com deficiência;
se enquadrado na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;
se enquadrado na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
comprovar, por meio de declaração da instituição de ensino, que está regularmente matriculado e freqüentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
ser considerado APTO no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal, o qual correrá às expensas da mesma;
apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, poderão ser solicitados por ocasião do exame médico pré-admissional.
Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação de carteira de trabalho e previdência social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
O programa será desenvolvido em conjunto com Universidades, organizações governamentais e o Sistema “S” (Senac, Senai, Senar) bem como com a Associação de Educação do Paraná, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e a educação profissional, o qual será responsável pelo Curso de Assistente Administrativo Aprendiz na plataforma EAD, com carga horária de 400 horas.
A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 02 (duas) tarde/manhã reservada a aprendizagem teórica e 03 (três) tarde/manhã para aprendizagem prática.
O contrato de aprendizagem terá duração conforme período de formação técnico-profissional metódico, até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
Diante da extinção do final do contrato pelo implemento do seu termo final, por ter o aprendiz completado 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressalvados os portadores de deficiência, nos termos do art. 428, § 5º, da CLT, ou, ainda, pela ocorrência de algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (incisos I, II, III e IV do art. 433, da CLT), o Município deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação do teste seletivo, ou mediante a realização de novo certame, caso já prescrita a validade do teste anterior.
O período de aprendizagem para os efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas, na qual o aprendiz receberá formação técnico-profissional metódica a ser ministrada por instituições de ensino qualificada em formação técnico-profissional metódica e/ou entidades educacionais sem fins lucrativos.

SELEÇÃO

Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, em razão das vagas existentes, para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 120/08, firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com o Município, regido pelos preceitos da CLT e amparado nas Leis Municipais n° 395 e 396/2010, Lei Federal nº. 10.097/2000 e Decreto n° 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na Prefeitura Municipal.

DAS DIVULGAÇÕES

A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da imprensa Oficial do Município – o Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, também através do site: www.manfrinopolis.pr.gov.br e pela afixação no mural da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR e em outros órgãos públicos.
É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **26 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado a Rua Valter Francisco Manfrin, s/n, centro, Manfrinópolis – PR.
No ato da inscrição o candidato deverá:
Preencher a Ficha de inscrição;
Passar pela Avaliação Psicossocial no ato da inscrição;
Ter idade superior a quatorze e inferior a vinte e quatro anos;
estar matriculado e freqüentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
Comprovar documentalmente a sua residência no Município de Manfrinópolis, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);
Fotocópia da Carteira de Identidade;
01 (um) foto 3x4 (atual);
protocolo de pedido da CTPS, caso não possua.
O limite máximo de idade do disposto na alínea “a” não se aplica às pessoas com deficiência.
No ato da inscrição o candidato deverá comprovar o estado de carência (condição de risco social), mediante inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e através de laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.
A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes a presente seleção que porventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição será efetuada pelo candidato ou, no seu impedimento, se for absolutamente ou relativamente incapaz, por seu responsável legal, devidamente identificado.
O candidato que necessitar de atendimento especial, por ser portador de deficiência ou por motivo grave de saúde, deverá requerê-lo por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexando justificativa médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue até o último dia de inscrição para que sejam tomadas as devidas providências. A não inclusão desse requerimento na documentação de inscrição desobriga o Município do atendimento especial.
A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação, até o 5º dia útil após o encerramento das inscrições.

O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e seus Anexos.
As inscrições serão gratuitas.
A Comissão Organizadora de Processos Seletivos divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, e no órgão Oficial de Imprensa do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das mesmas.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Programa do Adolescente Aprendiz, descritas no subitem 7.3.2, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99, e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como portador de deficiência, não podendo concorrer a uma das vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Se o candidato for aprovado e convocado, o Laudo Médico será enviado ao ambulatório onde o candidato irá realizar os exames médicos pré-admissionais.
O Laudo Médico citado no subitem anterior terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Quando da convocação para os exames médicos pré-admissionais será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se confirme.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
Os portadores de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste Edital, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa: consistirá em exame pré-admissional.

- DA PROVA ESCRITA

A prova escrita objetiva será realizada no dia **10 de agosto de 2019, na Escola Municipal Eça de Queiroz, situado na Rua Quinze, esquina com a Rua Seis - CEP: 85.628-000, Manfrinópolis-PR.**
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **8 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora de Processos Seletivos o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 7.1.7 deste edital.
Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova:
Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas juntamente com o caderno de provas.
Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.
Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos.
O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas, os cartões resposta e assinarem a folha Ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 9 deste Edital.
A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida.

– DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES	TOTALIZANDO
LINGUA PORTUGUESA	16	2,5	40	100
MATEMÁTICA	8	2,5		
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	8	2,5		
INFORMÁTICA	8	2,5		

– DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conteúdos Programáticos para prova escrita objetiva:
– LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e

número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
– MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Estatística. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
– CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município.
- INFORMÁTICA
Conteúdo de Informática Básica: 1. Microsoft Office: Conceitos e utilização dos aplicativos Word e Excel. 2. Sistema operacional Windows: Conceitos e utilização dos principais recursos; procedimentos de configuração do Painel de Controle. 3. Conceitos de Internet e Intranet: Utilização de aplicativos de navegação e de correio eletrônico. 4. Conceitos de Tecnologia de Informação: Noções básicas de hardware, software e segurança da informação.
– Atribuições do cargo:
Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.
Sumário das atribuições específicas/atividades do adolescente aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas interno/externamente; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.
Unidades de Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ao público, Assessoria Jurídica, e outras Secretarias e/ou departamentos da Prefeitura Municipal, desde que respeitados o exercício de funções administrativas.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Os candidatos que prestarão a prova escrita, serão classificados preliminarmente em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida na prova escrita.
Serão considerados aprovados preliminarmente na prova escrita os candidatos com Média de Classificação igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

DO RESULTADO FINAL

Os candidatos terão classificação final com base na nota da prova e avaliação psicossocial, ou seja, com aplicação da seguinte fórmula: NF = (NP X 0,50) + (APS X 0,50).
Legenda:
NF: Nota Final da Prova Escrita
X: Vezes
APS: Avaliação Psicossocial
Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
Menor Idade;
Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do gabarito.
Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
Com relação ao resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado final.
O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Organizadora de Processos Seletivos, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-Pr, não havendo outra forma de envio de recursos.
Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

O presente Teste Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.
Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato fica condicionada à sua aprovação no exame médico pré-admissional e ao atendimento às condições legais.
No ato da contratação serão exigidos os seguintes documentos:
Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Comprovante de matrícula no ensino regular fundamental ou médio;
Comprovante de inscrição no PASEP, caso já tenha sido cadastrado.
Uma foto 3 x 4 recente;
CPF.
A documentação será entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma original com cópias legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

No caso de impedimento para o não comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data aprazada para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a documentação necessária à continuidade do processo contratação.
A classificação final desta seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem classificatória.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Manfrinópolis-PR, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, no mural e outra forma que se julgar necessária.
Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-Pr.
O candidato classificado que não comparecer para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Teste Seletivo.
A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
Os cartões resposta deste Teste Seletivo bem como os cadernos de provas serão arquivados pela Prefeitura Municipal e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
Faz parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Ficha de Inscrição
Anexo III – Laudo Médico – Para inscritos como pessoa com deficiência;
Anexo IV – Modelo de Recurso;
Anexo V – Modelo de Declaração de Composição Familiar.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de junho de 2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO Nº 001/2019
Anexo I – CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital de abertura	19/06/2019
Publicação do Edital	21/06/2019
Período de Inscrição e Avaliação Psicossocial	26 a 12/07/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas	18/07/2019
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	19 e 22/07/2019
Data da Prova Objetiva	10/08/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.manfrinopolis.pr.gov.br	10/08/2019 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	12 e 13/08/2019
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial	16/08/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	19 a 20/08/2019
Homologação do resultado final	22/08/2019

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 001/2019
Edital nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019
O(a) candidato(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Teste Seletivo nº 001/2019 – Edital nº 001/2019, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO para AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ, para a vaga de Jovem Aprendiz para o Município de Manfrinópolis/Pr, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:	E-mail:
Data de Nascimento:					Nacionalidade:
Endereço:					
Bairro:			Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:	Residencial:		Celular:	Comercial:	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições do Teste Seletivo nº 001/2019 – Edital nº 001/2019 para a contratação de Jovem Aprendiz.
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a)
Recebi a inscrição nº

Nome:

Em: _____ / _____ / 2019.
Recebido por _____.

DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ficha de inscrição;
Ter idade superior a quatorze e inferior a vinte e quatro anos;
Matrícula Escolar no Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
Comprovante de residência no Município de Manfrinópolis, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);
Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
01 (um) foto 3x4 (atual);
Protocolo de pedido da CTPS, caso não possua e/ou Cópia da Carteira de Trabalho.
Comprovação do estado de carência (condição de risco social), mediante inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou através de laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Anexo III – LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ / ____ / _____ Sexo: ( ) M ( ) F
Tipo de Deficiência: _____
Código CID: _____
Limitações Funcionais
_____
Função pretendida

( ) Jovem Aprendiz

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a Deficiência do(a) candidato(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
Local: _____ Data: _____ / _____ / 2019.

Anexo IV – MODELO DE RECURSO
À Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 001/2019
Nome: _____ RG nº: _____
Função: _____
Endereço: _____Telefone: _____
Questionamento: _____
Fundamentação: _____
Lógica: _____
Local/Data: _____
Nome/Assinatura: _____

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações abaixo expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Arts. 171 e 299, - Estelionato – é capitulado como crime econômico, sendo definido como obter para si ou para outro, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, falsidade ideológica é figura tipificada no artigo 299, que tem a seguinte redação: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

NOME DO RESPONSÁVEL: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____. Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.
Filiação: _____ e _____
Estado Civil: _____ CPF: ____.____.___ - ___.
RG: ___.____.____-____ Data emissão: ____ / ____ / ____
Órgão expedidor: _____
ENDEREÇO:
( ) Urbana ( ) Rural
Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____- _____
Referência: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____
Do Solicitante ou responsável: _____
Assinatura do Responsável: _____

RESIDENTES NO DOMICILIO:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESTO	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL EM R$
TOTAL DA RENDA FAMILIAR				

Município de _____ em, _____ / _____ / 2019.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D29EE182

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2977/2019 - 17.06.2019

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA,** portadora do RG sob n° 8.853.717-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 125-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 12 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições da Portaria nº 2973/2019 de 06 de junho de 2019 que Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EE176C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 23/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 11 e 22 de Março de 2019 (conforme Edital nº 006/2019), a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 05 de Julho de 2019, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:
3º	Thais da Silva Martins

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 19 dias do Mês de Junho de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DCCAF6BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 154/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/00001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8,25% (OITO VÍRGULA VINTE CINCO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 2.428,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS), CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 33.158,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA R$ 35.586,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

MARILENA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:98087CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 156/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 9,36% (NOVE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.568,70 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 18.356,66 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 19.925,36 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS REAIS).

MARILENA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1B17437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 052/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDERSON JOSÉ MIRANDA**, portador do RG. nº 3.367.157-1, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/05/18 a 02/05/19 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 15 de julho a 03 de agosto de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A6EEA8E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMUNICADO

Considerando o Decreto 323/2019 o qual decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e em conformidade com o disposto no Art. 246 do Regimento Interno, COMUNICAMOS que não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, retornando o seu expediente normal a partir do dia 24 do mesmo mês, às 08:00 horas.

Matinhos, 19 de junho de 2019.

Atenciosamente,

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador – Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FAF778E9

GABINETE
DECRETO Nº 325/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através

do Edital nº 100/2019 de 14 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
RENATO IOSCAZU AMEMIYA	N° 1.336.894	N° 602.961.001-53

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:299E0315

GABINETE
DECRETO Nº 326/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 100/2019 de 14 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA	N° 9.750.963-8	N° 066.237.939-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:344F2373

GABINETE
DECRETO Nº 327/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 100/2019 de 14 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
JOSE FRANCISCO WILSZEK	N° 6.685.114-1	N° 031.784.149-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:57D98F98

GABINETE
DECRETO Nº 328/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 101/2019 de 14 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Médico Anestesiologista Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
GABRIELA REICH	N° 10.967.649-7	N° 074.254.239-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:77546C2D

GABINETE
DECRETO Nº 330/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 090/2019-RH, decreta:

NOMEIA

Art. 1º ELISANGELA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.300.559-10 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.830.443-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C5B5D063

GABINETE
DECRETO Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 090/2019-RH, decreta:

NOMEIA

Art. 1º SIMONE ALVES DE LIMA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 050.263.849-43 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.931.603 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C43C61DF

GABINETE
DECRETO Nº 332/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício 00209/2019 GS-(Rh), decreta:

EXONERA

Art. 1º MARCELIANO DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 032.183.129-22 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.806.438-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B9F68E59

GABINETE
DECRETO Nº 333/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício 00209/2019 GS-(Rh), decreta:

NOMEIA

Art. 1º MARCELIANO DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 032.183.129-22 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.806.438-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FD5A95C1

GABINETE
DECRETO Nº 334/2019

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº. 1819/2016**.

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 160/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77720	Marilda Ferreira Caldas	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, e considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:27F678E9

GABINETE
DECRETO Nº 335/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1165/2008, decreta:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 000085/1/2019, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, com relação ao disposto nos artigos 202, incisos IV, XIV e XXII artigo 216, inciso VIII da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR DOS CARGOS PÚBLICOS, a bem do serviço público, a servidora **CLÉIA MARIANA MACHADO**, matrículas nº 661-1 e 5242-6, ocupante dos cargos de Professora e Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF Nº 885.736.139-04 e RG Nº 252061329.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E6971EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 102-2019 DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 102/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos para vaga de estagiário, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 003/2019, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no dia **24 de junho de 2019 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Cargo: Estagiários

Nome	Cargo	Classificação
Gustavo Perroni Travain	Administração	1º

Matinhos, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
b) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;
c) Fotocópia legível do RG e do CPF;
d) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso
e) atestado médico de aptidão física;
f) certidão de inexistência de antecedentes criminais;
g) indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;
h) declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:001CDAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 103-2019 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

N.º103/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MEDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, para na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo a Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Pericia Médica			
DATA	HORA		
19/06/2019	11:00min	Gabriel Vaz Amorim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA
19/06/2019	11:00min	Karin Comerlatto da Rosa	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
19/06/2019	11:00min	Yasmim Barreto Batista dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
19/06/2019	11:00min	Lazara Luana Otto de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, 18 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:53ECEDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.104/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 02 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/06/2019 a 02/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.

o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 02 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Clínico Geral Plantonista	Caroline Ana Gervaerd	05º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ECCE753F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.105/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 02 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/06/2019 a 02/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 02 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de

esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico ESF	Neysi Cristina Garcia de Oliveira	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4981836F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 106-2019 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

N.º106/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MEDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, para na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo a Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Pericia Médica			
DATA	HORA		
19/06/2019	11:00min	Sanderson Dantas de Souza	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, 19 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:52A8D6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 584/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 584/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, férias concedida anteriormente por meio da Portaria 448 do dia 14 de maio de 2019 e suspensa por meio da Portaria 537 do dia 10 de junho de 2019,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7DD36B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2019

PORTARIA Nº 607/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 90/2019-SMS/RH, resolve:

REVOGAR
Art.1° Da servidora **MIRIAM TEREZINHA GONZALEZ MINERVINI**, matrícula nº 83879/1, ocupante do cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - PSS**, admissão em 01/02/2019, a responder pelos serviços de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, sem remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2019, revogando a Portaria 437 do dia 13 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:59178FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2019

PORTARIA Nº 608/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao pedido da requerente, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80640/5	Cristiane Ferreira da Maia Cruz	Procurador Geral	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FD25D2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2019

PORTARIA Nº 609/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	06/06/2019 a 03/09/2019 (90 dias)
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	06/06/2019 a 03/09/2019 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5DD2A45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2019

PORTARIA Nº 610/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70904/1	Rosana Viana de Souza	Professor	12/06/2019 a 08/12/2019 (180 dias)
70904/2	Rosana Viana de Souza	Professor	12/06/2019 a 08/12/2019 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C83D6B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2019

PORTARIA Nº 611/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77755/1	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	13/06/2019 a 10/09/2019 (90 dias)
77755/2	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	13/06/2019 a 10/09/2019 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4D74CF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2019

PORTARIA Nº 612/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	31/05/2019 a 29/07/2019 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5AF56ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2019

PORTARIA Nº 613/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22195/1	Fernandes Leopoldo Ferreira Junior	Guarda Municipal	22/05/2019 a 20/07/2019 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B8837D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2019

PORTARIA Nº 614/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 027/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	30/05/2019 a 13/07/2019 (45 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6993E75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2019

PORTARIA Nº 615/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando 027/2019 e seu anexo, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:91F49121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2019

PORTARIA Nº 617/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0278/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

Às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de férias, a contar do dia 11 a 21 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	2017/2018
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	2017/2018
56405/1	Rozy Scussel Kluge	2016/2017
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	2017/2018

Férias concedidas anteriormente por meio da portaria 960 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensas 11 dias por meio da portaria 056 do dia 17 de janeiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:87ECC31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2019

PORTARIA Nº 618/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 0279/2019 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de férias, a contar do dia 11 a 23 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	2017/2018
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	2017/2018

Férias concedidas anteriormente por meio da Portaria 965 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensas 13 dias por meio da Portaria 119 do dia 06 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:16818898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2019

PORTARIA Nº 619/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 0280/2019 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de férias, a contar do dia 24 de junho a 04 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	2017/2018

Férias concedidas anteriormente por meio da Portaria 960 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensas 11 dias por meio da Portaria 134 do dia 07 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D67365A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 542/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 542/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0258/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de férias, a contar do dia 11 a 21 de julho de 2019, férias anteriormente concedida por meio da Portaria nº 960 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensa 11 dias por meio da portaria nº 134 do dia 07 de fevereiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2017/2018
77399/2	Loricely Cristina Alves da Silva	Coordenador Educacional	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:74FA6685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2019

PORTARIA Nº 598/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0270/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82600/1	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6BE2AF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS TIPO VIATURA MODELO HATCH ZERO KM, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$141.730,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 19 de junho de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:19EBAA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 048/2018 – PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, prorrogando o prazo de execução por 02 (dois) meses contados a partir de 06 de Junho de 2019 e prazo de vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de 06 de Agosto de 2019, no valor de R$186.497.36 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F8B24EB4

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE COMODATO 001 - CARGOMAQ

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, firma-se entre si, fazem e assinam de um lado: como **COMODANTE** a empresa Cargomaq Transportes de Cargas Ltda, de CNPJ sob nº 11.497.285/0001-34, localizada a Rod Pr 508, Sn, Km 16, Colônia Pereira, Paranaguá, e **COMODATÁRIO** a Prefeitura Municipal de Matinhos pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22 neste Município, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano Patrícia Biff inscrita no CPF nº 037.883.199-25, sita a Rua Manoel Correa, 242, bairro de Caiobá no Município de Matinhos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Tra/ C/ Trator, marca modelo Volvo/FH 440 4x2T, placa AIG- 4404, à diesel, cor azul, ano /modelo de fabricação 2011; com uma Car/S. Reboque/ Prancha, marca/modelo, cor branca, SR/Pastre SRCT P2E, placa AHP-9906, chassi nº9APC13420FP000011, ano modelo 2014/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROPRIEDADE
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o COMODANTE declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO
O COMODATÁRIO poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o COMODATÁRIO efetuar melhorias no objeto deste COMODATO, não podendo ceder, alienar, vender, penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.
Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Matinhos irá arcar com as despesas de combustível e óleo lubrificantes para os equipamentos, e que o empréstimo se dará mediante a autorização prévia de no mínimo 24h do Grupo nova Prata a esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O contrato terá início imediato à assinatura deste contrato e em 15 de agosto de 2019, entretanto este contrato poderá ser findado mediante acordo mútuo entre esta secretaria e o COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eletio o Fofo da Comarca de Matinhos / PR, renuciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
Assim por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 02(duas) testemunhas.

Restrito ao exposto.

Matinhos, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA BIFF
Secretária de Obras e Planejamento Urbano
Engenheira Civil – PMM
CREA – SC 1605552/D

HEMERSON PAMPUCH
Comodante- CPF816.301.829-15

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:DDA4B71D

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE COMODATO 001 - NOVA PRATA

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, firma-se entre si, fazem e assinam de um lado: como **COMODANTE** a empresa Saibreira Nova Prata Ltda, de CNPJ sob nº 82.514.795/0001-10 localizada a Rod Pr 508, Sn, Km 16, Colônia Pereira, Paranaguá, e **COMODATÁRIO** a Prefeitura Municipal de Matinhos pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22 neste Município, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano Patrícia Biff inscrita no CPF nº 037.883.199-25, sita a Rua Manoel Correa, 242, bairro de Caiobá no Município de Matinhos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Uma máquina Vibro Acabadora de Asfalto, marca Vogele, modelo Super 700, sobre esteiras, série nº07901454,equipada com motor a diesel nº 11301733, com mesa compactadora, modelo AB220v série nº 12AB1462, ano de fabricação 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROPRIEDADE
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o COMODANTE declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO

O COMODATÁRIO poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o COMODATÁRIO efetuar melhorias no objeto deste COMODATO, não podendo ceder, alienar, vender, penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.
Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Matinhos irá arcar com as despesas de combustível e óleo lubrificantes para os equipamentos, e que o empréstimo se dará mediante a autorização prévia de no mínimo 24h do Grupo nova Prata a esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O contrato terá início imediato à assinatura deste contrato e em 15 de agosto de 2019, entretanto este contrato poderá ser findado mediante acordo mútuo entre esta secretaria e o COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eletio o Fofo da Comarca de Matinhos / PR, renuciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
Assim por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 02(duas) testemunhas.

Restrito ao exposto.

Matinhos, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA BIFF
Secretária de Obras e Planejamento Urbano
Engenheira Civil – PMM
CREA – SC 1605552/D

HELINSON PAMPUCH
Comodante- CPF.840.644.639-00

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:F560854B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal MARCOS DE MELO, portador da RG nº. 9.457.994-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 050.535.299-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2018, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a obra de Construção da Base de Apoio a Pesquisa Cientifica, Secretaria de Meio Ambiente e Auditório, no Parque Natural Municipal do Gamelão, totalizando uma área total construída de 231,66 m², conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos e que integram este edital.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

M. de Melo - ME
MARCOS DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CEDF354E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 023/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o **Contrato nº 023/2019**, que tem por objeto a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com uma área total a ser construída de 334,11m², conforme contrato de repasse OGU nº863733/2017/MS/CAIXA:

Onde se lê:
"... Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 1.451.106 e o CPF sob o nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 320, nesta cidade.....**"**

Leia-se:
"...Os signatários deste instrumento, de um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA/PR***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.

10.157.458/0001-02, neste ato representado ***pela respectiva Diretora do Departamento de Saúde, senhora CREIDE VIEIRA DE MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 4.306.838-5 SSP/PR e CPF sob o nº. 563.038.669-72,*** **residente e domiciliada em Miraselva-PR.**...***"***

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Miraselva, 19 de Junho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CBC9F868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO - CONCORRÊNCIA 001/2016

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 073/2016 ID 131

Origem:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATADA: EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 82.682.535/0001-54

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e no Contrato Administrativo nº 073 assinado em 03/10/2016, cujo objeto é a execução da CRECHE padrão FNDE Tipo 2, no Município de Morretes/PR, conforme Termo de Referência, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos e especificações técnicas, oriundo da Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2016, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições::

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 073/2016, pelo período de 07 (sete) meses, iniciando-se em 28 de setembro de 2019 e terminando-se em 28 de abril de 2020.

O Prazo de Vigência estipulado nessa cláusula fica condicionado a prorrogação do Convênio junto ao FNDE que deu origem ao presente contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 073/2016, pelo período de 07 (sete) meses, iniciando-se em 13 de junho de 2020 e terminando-se em 13 de janeiro de 2020.

O Prazo de Execução estipulado nessa cláusula fica condicionado a prorrogação do Convênio junto ao FNDE que deu origem ao presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2016 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2019

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOÃO ARCÂNGELO FOLTRAN PELA EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:92CE73F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Súmula: Aprova Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de junho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para o ano de 2019, do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de junho de 2019.

IDANIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7609C1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de junho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Politica Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 02 de agosto de 2019, às 8h00min, no Restaurante Águia e terá como tema: **Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**.
ART. 3º - Para organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

Presidente: Maristela Rodrigues de Lima

Membros: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Gracieli Garcia Tonelli
Diandra Dal Belo

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de junho de 2019.

IDANIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D9C56F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4177/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Bruna Tomé, portadora do RG nº 13.182.877-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:47509708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, fornecida em sacos de 25 kg, para utilização em tapa buracos de vias de pavimentação asfáltica do Município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:23A0A24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2799B705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2019 da Chamada Pública nº 002/2019, favorável a empresa Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:88225EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Aquisição dos brinquedos pedagógicos para Educação infantil de 0 a 5 anos, para atender a necessidade das novas matriculadas e do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com previsão de inauguração em junho de 2019, da Autarquia Municipal de Educação, no valor de R$ 16.931,60 (dezesseis mil novecentos e trinta e um reais

e sessenta centavos), a favor da empresa: **H. TARTARELLI DELALIBERA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.285.059/0001-55**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, ** de Maio de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:322568A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº2770/2019

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor LUCIO BAVATO, Pioneiro do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador CARLOS CESAR MARTINS

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, Estado do Paraná, ao Senhor **LUCIO BAVATO**, Pioneiro do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Paiçanduense desde 1946, quando chegou ao Município de Paiçandu, onde até o presente vem prestando sua contribuição para o bem de todo Município.
Art. 2º. – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67B18B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2771/2019

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor JOSÉ BATISTA, Pioneiro do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador EDSON ALVES DOS SANTOS – CHORÃO e WESLEY RODRIGO ROSSI

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, Estado do Paraná, ao Senhor **JOSÉ BATISTA,** Pioneiro do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Católica de Paiçandu, em especial na Comunidade Jesus Bom Pastor, atualmente Paróquia Jesus Bom Pastor.
Art. 2º. – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F7E1D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2768/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.590/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, ente público criado pela Lei nº 2.590/2017 com personalidade jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paiçandu, passará a reger-se por esta Lei, pelo seu Regimento Interno e pela legislação pertinente sob a forma de Fundação Pública personalidade jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paiçandu.
Artigo 2º - Reger-se-á a Fundação de Educação de Paiçandu por esta Lei, seu Regimento e pela legislação pertinente.
Parágrafo único: Os decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Paiçandu serão imediatamente por ele ratificados, desde que a disciplina neles contidas seja compatível com o novo regramento trazido por esta Lei.

CAPITULO II
A FUNDAÇÃO , SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo 3º -Aplicam-se à Fundação de Educação de Paiçandu, naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de educação, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no plano de cargos e salários da educação.
Artigo 4º - A Fundação de Educação de Paiçandu buscará promover a educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, exercendo sua ação em todo o Município de Paiçandu, competindo-lhe, em especial, o seguinte:
executar ações e programas de educação pré-escolar, fundamental, diretamente e exclusivamente no contexto público, através de profissionais habilitados;
administrar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e serviços prestados pelas Escolas Municipais e conveniadas, em todos os níveis;
organizar, coordenar e desenvolver programas de educação;
exercer quaisquer outras atividades relacionadas com a educação infantil nos anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
formular, coordenar e executar a política municipal de educação em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e entidades competentes;

atuar diretamente nas políticas públicas de educação, no afã de contribuir para a formação social e de cidadania dos munícipes de Paiçandu, bem como para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de educação;
organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas à exploração de atividades e serviços de educação, atendimento escolar e outros afins;
celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de educação pública;
promover a capacitação continuada dos recursos humanos vinculados à educação;
executar a política de aquisição de bens, insumos e equipamentos para a educação;
Em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso; fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
§1° - na consecução dos seus objetivos, a Fundação de Educação de Paiçandu atuará, diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, contratos de gestão, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos cabíveis para tanto.

§2° - a Fundação de Educação de Paiçandu reconhece que a melhoria da educação perpassa pela frequente capacitação do professor. Dessa forma, sua atuação buscará implementar programas de capacitação, bem como políticas que tenham por escopo o aumento do piso salarial da categoria e o patrocínio de benefícios salariais a ela.
Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação de Educação de Paiçandu se orientará pelos seguintes princípios:
Legalidade, impessoalidade, moralidade pública, publicidade e eficiência;
Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
Valorização do profissional da educação escolar;
Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
Garantia de padrão de qualidade;
Valorização da experiência extra escolar;
Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 6º - Constituem patrimônio da Fundação de Educação de Paiçandu os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único: autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta a promover a doação de bens imóveis e móveis à Fundação de Educação de Paiçandu, destinados ao seu funcionamento.
Artigo 7º - A Fundação de Educação de Paiçandu poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público, bem como poderá fazer a cessão de uso quando lhe for conveniente.
Artigo 8º - Autoriza-se a Fundação de Educação de Paiçandu a receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas e, ainda, poderá fazer a cessão de uso quando lhe for conveniente e oportuno para a realização de ações na educação.
Artigo 9º -Constituem receitas da Fundação de Educação de Paiçandu:
transferências de recursos programados no Orçamento Anual do Município de Paiçandu, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal;
transferências programadas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades publicas ou privadas;
doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;
rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;
juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;
produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;
outras.
Artigo 10 -A Fundação de Educação de Paiçandu na prestará contas ao Executivo Municipal, na forma da presente Lei e do seu Regimento até 30 de janeiro do ano seguinte.
Artigo 11 - As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.
Artigo 12 -Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação de Educação de Paiçandu será aplicado integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Artigo 13 -As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas, integralmente no território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação de Educação de Paiçandu.
Artigo 14 -A Fundação de Educação de Paiçandu não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A Fundação de Educação de Paiçandu será administrada por:
I – Diretoria;
II – Conselho Deliberativo; e
III – Conselho Curador.
Parágrafo único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pela suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

SEÇÃO I
A DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria da Fundação de Educação de Paiçandu será composta de:
I – um Diretor-Presidente;
II – um Vice-Diretor Presidente

§1° - O cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo(a) ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cumulativamente, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor-Presidente.
§2º - O cargo de Vice-Diretor Presidente será exercido pelo(a) ocupante do cargo de Gerente de Educação da Secretaria Municipal de Educação, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades executadas como Vice-Diretor Presidente.
Artigo 17. Ao Diretor-Presidente compete:
I – presidir a Fundação de Educação de Paiçandu e representá-la em juízo e fora dele;
II – convocar e presidir reuniões de Diretoria;
III – participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;
IV – atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Fundação ;
V – assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;
VI – delegar competência, respeitada a legislação em vigor;
VII – encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Curador e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação de Educação de Paiçandu, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:
planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;
prestação de contas;
relatórios anuais de atividades;
avaliação de resultados;
relatórios especiais, quando solicitados.
VIII – promover ações, políticas e programas no campo da educação à população de Paiçandu;
IX – dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;
X – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei.
Artigo 18. Compete ao Vice-Diretor Presidente:
I – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Fundação.
II – assessorar o Diretor-Presidente em assuntos de sua área específica;
III – propor ao Diretor-Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
IV – incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;
V – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente.
VI – substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências.

SEÇÃO II
O CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 19. O Conselho Deliberativo da Fundação de Educação de Paiçandu será composto de cinco membros, conforme especificado a seguir:
I – O(A) Prefeito(a) Municipal;
II – Um(a) integrante da Secretaria de Educação Municipal, por proposta do(a) Secretário(a) de Educação Municipal;
III – Um Membro do Gabinete do Prefeito Municipal de Paiçandu;
IV – Um(a) profissional do quadro de efetivos da Fundação por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
V – Um(a) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por deliberação deste Colegiado.
§1° - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Prefeito Municipal.
Artigo 20. Ao Conselho Deliberativo compete:
I – criar e aprovar o Regimento da Fundação de Educação;
II – aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;
III – aprovar as propostas de alteração da presente Lei a serem submetidas ao Poder Legislativo;
IV – orientar a política patrimonial;
V – decidir sobre a aceitação de legados, doações, destinados à Fundação;
VI – aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Curador;
VII – aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
VIII – aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;
IX – aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;
X – aprovar normas para concursos públicos e respectivos editais;
XI – adjudicar o resultado das concorrências;
XII – analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais;
XIII – manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;
XIV – autorizar o Diretor-Presidente a efetuar operações de crédito, alienar, onerar, permutar, alugar e adquirir imóveis;
XV – pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;
XVI – resolver sobre projetos de Lei destinados a propor ao Poder Legislativo a regulação de casos omissos na presente Lei.

SEÇÃO III
O CONSELHO CURADOR

Artigo 21. O Conselho Curador será composto de três membros, sendo:
I – Procurador(a)-Geral do Município;
II – Secretário(a) de Educação Municipal
III – Controlador(a)-Geral do Município de Paiçandu.
Parágrafo único: o Conselho Curador será presidido pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.
Artigo 22. A competência e demais atribuições dos órgãos componentes da estrutura administrativa, bem como das unidades administrativas serão definidas no Regimento da Fundação de Educação de Paiçandu.
Artigo 23. Ao Conselho Curador compete:
I - zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;
II - manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;
III - manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;
IV - manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;
V - opinar sobre a aceitação de doações onerosas;
VI - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;
VII - opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;
VIII - manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;
IX - examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;
X - lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;
XI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;
XII - comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V
CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PÚBLICOS

SEÇÃO I
REDISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Artigo 24. Em razão da criação da Fundação de Educação de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e com fulcro nos artigos 89 e 90 da Lei nº. 1.660, de 16 de junho de 1992, procede-se, de ofício, sem necessidade de qualquer anuência dos agentes públicos envolvidos, à redistribuição dos cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.590/2017.

Parágrafo único: São assegurados no processo de redistribuição a equivalência de vencimentos e carga horária; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade, o plano de cargos e salários da educação aplicável; e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 583/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu.

Artigo 25. Em razão da criação da Fundação de Educação de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e com fulcro no artigo 469, § 2º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Secretaria Municipal de Educação procederá à transferência dos empregos públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.590/2017.

Parágrafo único: São assegurados no processo de transferência a equivalência de vencimentos e de carga horária; a manutenção da essência das atribuições dos empregos públicos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e as finalidades institucionais da entidade, o plano de cargos e salários da educação aplicável; e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 583/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu.

Artigo 26. Em razão da criação da Fundação de Educação de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade e isonomia, a Secretaria Municipal de Educação procederá à transferência dos cargos de provimento em comissão e seus ocupantes que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.590/2017.

Parágrafo único: São assegurados no processo de transferência a equivalência de vencimentos e de carga horária; a manutenção da essência das atribuições; a vinculação entre os graus de responsabilidade de direção e assessoramento com a mesma complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo comissionado e as finalidades institucionais da entidade.

SEÇÃO I
CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Artigo 27. Ficam mantidos os cargos criados no Anexo V da Lei nº 2.590/2017, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo à lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

§1º. Os cargos de Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente serão de provimento em comissão, conforme §1º do art. 16;

§2º. Os ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente e de Vice-Diretor Presidente não farão jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções e atividades executadas como Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÃO

Artigo 28. A Prefeitura Municipal de Paiçandu poderá colocar à disposição da Fundação de Educação de Paiçandu servidores municipais destinados à execução de ações e programas de educação.

SEÇÃO IV
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO

Artigo 29. A Fundação de Educação de Paiçandu terá quadro próprio de empregados públicos e de titulares de cargos públicos, efetivos e comissionados, os quais serão destinados à execução das ações e programas de promoção da educação do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação de Educação de Paiçandu.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - A Fundação de Educação de Paiçandu terá duração indeterminada e, no caso de sua extinção, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

§ 1° - No caso de extinção da Fundação de Educação de Paiçandu, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente.

§ 2° - No caso de extinção da Fundação de Educação de Paiçandu, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.

§ 3º - No caso de extinção da Fundação de Educação de Paiçandu, os servidores do seu quadro próprio de comissionados e estatutários passarão a fazer parte do quadro próprio da Administração Direta do Município de Paiçandu

Artigo 31 - A Fundação de Educação de Paiçandu gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Artigo 32 – A Fundação de Educação de Paiçandu apresentará sua prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Curador e ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 15 de março do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 25 de janeiro do exercício financeiro seguinte, após manifestação dos Conselhos Curador e Deliberativo, ao Sr. Prefeito e à Câmara Municipal.

Artigo 33 - O crédito adicional especial, destinado a ajustar o Orçamento Municipal ante a criação da Fundação de Educação de Paiçandu, será aberto por lei específica.

Artigo 34 - O Regimento será criado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e formalizado por Decreto do Prefeito Municipal de Paiçandu, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 35 - As atribuições dos órgãos constantes desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 36 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A495F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº.2769/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.589/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, ente público criado pela Lei nº 2.589/2017 com personalidade jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paiçandu, passará a reger-se por esta Lei, pelo seu Regimento Interno e pela legislação pertinente sob a forma de Fundação Pública personalidade jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paiçandu.
Artigo 2º. Reger-se-á a Fundação de Saúde de Paiçandu por esta Lei, que constitui o seu Estatuto, seu Regimento e pela legislação pertinente.

CAPITULO II
A FUNDAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo 3º. Aplicam-se à Fundação de Saúde de Paiçandu, naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de saúde, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no plano de cargos e salários da saúde.
Artigo 4º. A Fundação de Saúde de Paiçandu exercerá sua ação em todo o Município de Paiçandu, competindo-lhe o seguinte:
I – Executar ações e programas públicos de promoção, prevenção e atenção à saúde diretamente e exclusivamente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), através de profissionais habilitados;
II – Acolher e prestar atendimento aos usuários dos serviços ofertados através do Sistema Único de Saúde - SUS;
III – Universalizar a assistência à saúde, através de ações e programas financiados com recursos públicos, provenientes especialmente do SUS;
IV – Cumprir diretrizes pactuadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme o Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pacto pela vida; pacto em defesa do SUS e o pacto de gestão;
V – Executar a política municipal de saúde, através de ações, serviços, programas e atividades de caráter executivo e preventivo;
VI – Organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde;
VII - Buscar em todas as suas ações e programas realizar o direito humano à saúde, concebido como o completo bem-estar físico, mental e social, e a sustentabilidade socioambiental;
VIII – Buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de atenção básica da saúde;
IX - Executar as ações relativas a:
a) atenção básica, ações de média complexidade podendo vir, no futuro, a executar ações de alta complexidade;
b) Promover a vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária);
c) Assegurar aos usuários o acesso a serviços de média e alta complexidade;
d) Promover a assistência farmacêutica;
e) Promover a gestão do SUS;
X – Analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de saúde;
XI – Assegurar e executar programas de humanização e de acolhimento aos usuários do SUS;
XII – Auxiliar universidades, faculdades da área biomédica, fornecendo instalações para as aulas práticas das respectivas faculdades;
XIII – Participar de consórcios intermunicipais de saúde;
XIV – Celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de saúde pública;
XV – Promover a capacitação continuada dos recursos humanos vinculados ao Sistema Único de Saúde;
XVI – Executar a política de aquisição de bens, insumos e equipamentos para a saúde.

Parágrafo único: Na consecução dos seus objetivos, a Fundação de Saúde atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.
Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação de Saúde de Paiçandu se orientará pelos seguintes princípios:
I – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Publicidade e Eficiência;
II – Consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
III – Consciência de que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:
a) universalidade de atendimento e acesso igualitário;
b) provimento das ações e programas de saúde através de rede municipal, integrados em sistema único de saúde;
c) atendimento integral em atenção básica; e
d) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e programas de saúde.
IV - Respeito aos valores éticos, sociais e políticos;
V - Inspiração humanista e social;
VI – Proteção à saúde da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso e dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 6º. Constituem patrimônio da Fundação os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.
Parágrafo único: Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta a promover a doação de bens imóveis e móveis à Fundação de Saúde de Paiçandu, destinados ao funcionamento desta.
Artigo 7º. A Fundação de Saúde de Paiçandu poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público.
Artigo 8º. Autoriza-se a Fundação de Saúde de Paiçandu a receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas.
Artigo 9º. Constituem receitas da Fundação de Saúde de Paiçandu:
I – transferências de recursos programadas no Orçamento Anual do Município de Paiçandu, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal.
II - transferências programadas através dos Fundos Nacional (FNS) e Estadual de Saúde (FES), repassadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
III - dos repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Autarquia nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades públicas ou privadas;
IV– doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;
V– rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;
VI – juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;
VII - produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;
VIII - outras.

Artigo 10. A Fundação de Saúde de Paiçandu prestará contas ao Executivo Municipal, na forma da presente Lei e do seu regimento até 30 de janeiro do ano seguinte.
Artigo 11. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 12. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação de Saúde de Paiçandu serão aplicados integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Artigo 13. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas, integralmente no território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação de Saúde de Paiçandu.
Artigo 14. A Fundação de Saúde de Paiçandu não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A Fundação de Saúde de Paiçandu será administrada por:
I – Diretoria;
II – Conselho Deliberativo; e
III – Conselho Curador.
Parágrafo único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pela suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

SEÇÃO I
A DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria da Fundação de Saúde de Paiçandu será composta de:
I – um Diretor-Presidente;
II – um Vice-Diretor Presidente
§1° - O cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo(a) ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cumulativamente, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor-Presidente.
§2º - O cargo de Vice-Diretor Presidente será exercido pelo(a) ocupante do cargo de Gerente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Vice-Diretor Presidente.
Artigo 17. Ao Diretor-Presidente compete:
I – presidir a Fundação de Saúde de Paiçandu e representá-la em juízo e fora dele;
II – convocar e presidir reuniões de Diretoria;
III – participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;
IV – atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Autarquia;
V – assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;
VI – delegar competência, respeitada a legislação em vigor;
VII – encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Curador e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação de Saúde de Paiçandu, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:
planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;
prestação de contas;
relatórios anuais de atividades;
avaliação de resultados;
relatórios especiais, quando solicitados.
VIII – promover ações, políticas e programas no campo da saúde à população de Paiçandu;
IX – promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, benefícios e serviços de saúde;
X – dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;
XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei.
Artigo 18. Compete ao Vice-Diretor Presidente:
I – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Autarquia.
II – assessorar o Diretor-Presidente em assuntos de sua área específica;
III – propor ao Diretor-Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
IV – incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;
V – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente.
VI – substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências.

SEÇÃO II
O CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 19. O Conselho Deliberativo da Fundação de Saúde de Paiçandu será composto de cinco membros, conforme especificado a seguir:
I – O(a) Prefeito(a) Municipal;
II – Um(a) integrante da Secretaria de Saúde Municipal;
III – Um Membro do Gabinete do Prefeito Municipal de Paiçandu;
V – Um(a) profissional da área biomédica da saúde, do quadro de pessoal da Autarquia, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
VI – Um(a) representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado por deliberação deste Colegiado.
§1° - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Prefeito Municipal.
Artigo 20. Ao Conselho Deliberativo compete:
I – criar e aprovar o Regimento da Fundação de Saúde;
II – aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;
III – aprovar as propostas de alteração da presente Lei a serem submetidas ao Poder Legislativo;
IV – orientar a política patrimonial;
V – decidir sobre a aceitação de legados, doações, destinados à Autarquia;
VI – aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Curador;
VII – aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
VIII – aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;
IX – aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;
X – aprovar normas para concursos públicos e respectivos editais;
XI – adjudicar o resultado das concorrências;
XII – analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais;
XIII – manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;
XIV – autorizar o Diretor-Presidente a efetuar operações de crédito, alienar, onerar, permutar, alugar e adquirir imóveis;
XV – pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;
XVI – resolver sobre projetos de Lei destinados a propor ao Poder Legislativo a regulação de casos omissos na presente Lei.

SEÇÃO III
O CONSELHO CURADOR

Artigo 21. O Conselho Curador será composto de três membros, sendo:
I – Procurador(a)-Geral do Município;
II – Secretário(a) de Saúde Municipal;
III – Controlador(a)-Geral do Município de Paiçandu.
Parágrafo único: o Conselho Curador será presidido pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.
Artigo 22. A competência e demais atribuições dos órgãos componentes da estrutura administrativa, bem como das unidades administrativas serão definidas no Regimento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Artigo 23. Ao Conselho Curador compete:
I - zelar para que as atividades da Autarquia observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;
II - manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Autarquia, bem como sobre as previsões orçamentárias;
III - manifestar-se sobre o Regimento da Autarquia e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;
IV - manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;
V - opinar sobre a aceitação de doações onerosas;
VI - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;
VII - opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;
VIII - manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;
IX - examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Autarquia, atestados de caixa e os valores em depósito;
X - lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;
XI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Autarquia no exercício anterior;
XII - comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V
CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PÚBLICOS

SEÇÃO I
REDISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Artigo 24. Em razão da criação da Fundação de Saúde de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e com fulcro nos artigos 89 e 90 da Lei nº. 1.660, de 16 de junho de 1992, procede-se, de ofício, sem necessidade de qualquer anuência dos agentes públicos envolvidos, à redistribuição dos cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.589/2017.
Parágrafo único: São assegurados no processo de redistribuição a equivalência de vencimentos e carga horária; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade, o plano de cargos e salários da saúde aplicável; e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 583/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu.
Artigo 25. Em razão da criação da Fundação de Saúde de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e com fulcro no artigo 469, § 2º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Secretaria Municipal de Saúde procederá à transferência dos empregos públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.589/2017.
Parágrafo único: São assegurados no processo de transferência a equivalência de vencimentos e de carga horária; a manutenção da essência das atribuições dos empregos públicos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e as finalidades institucionais da entidade, o plano de cargos e salários da saúde aplicável; e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 583/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu.
Artigo 26. Em razão da criação da Fundação de Saúde de Paiçandu e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade e isonomia, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à transferência dos cargos de provimento em comissão e seus ocupantes que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu, conforme descrito nos Anexos da Lei nº 2.589/2017.
Parágrafo único: São assegurados no processo de transferência a equivalência de vencimentos e de carga horária; a manutenção da essência das atribuições; a vinculação entre os graus de responsabilidade de direção e assessoramento com a mesma complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo comissionado e as finalidades institucionais da entidade.

SEÇÃO I
DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 27. Ficam mantidos os cargos constantes nos Anexos da Lei nº 2.589/2017, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo à lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÃO

Artigo 28. A Prefeitura Municipal de Paiçandu poderá colocar à disposição da Fundação de Saúde de Paiçandu servidores municipais destinados à execução de ações e programas de saúde.

SEÇÃO V
QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA

Artigo 29. A Fundação de Saúde de Paiçandu terá quadro próprio de empregados públicos e de titulares de cargos públicos, os quais serão destinados à execução das ações e programas de promoção, prevenção e atenção à saúde do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação de Saúde de Paiçandu.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. A Fundação de Saúde de Paiçandu terá duração indeterminada e no caso de sua extinção seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
§1° - No caso de extinção da Fundação de Saúde de Paiçandu, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente.
§2° - No caso de extinção da Fundação de Saúde de Paiçandu, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.
Artigo 31. A Fundação de Saúde de Paiçandu gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.
Artigo 32. A Fundação de Saúde de Paiçandu apresentará sua prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Curador e ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 15 de março do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 25 de janeiro do exercício financeiro seguinte, após manifestação dos Conselhos Curador e Deliberativo, ao Sr. Prefeito e à Câmara Municipal.
Artigo 33. O crédito adicional especial, destinado a ajustar o Orçamento Municipal ante a criação da Fundação de Saúde de Paiçandu, será aberto por lei específica.
Artigo 34. Autoriza-se a transferência da dotação orçamentária necessária ao custeio das despesas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em razão da presente lei.
Artigo 35. O Regimento será criado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e formalizado por Decreto do Prefeito Municipal de Paiçandu, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.
Artigo 36. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:278F2290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 205/2019

INSTITUI JUNTO Á SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso das suas atribuições,

Decreta
Art. 1°- Altera o decreto n°099/2019 e passa a vigorar a partir dessa data, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, instiuído pelo Decreto Federal n°8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art.2°- Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz Cabe:

I – Planejar a execução do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz no âmbito Municipal;

– Promover a articulação intersetorial com visitas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território Municipal;

III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível Municipal:

IV – Apoiar a implementação do plano Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetoralidade e da integração de Políticas Públicas e ações;

V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – Articular ações de sensibilização com o Comitê Estadual;

VII – Promover ações de sensibilização e articulação dos Òrgãos Municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz.

Art.3° -O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz será composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designado por resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes:

I –Secretaria Municipal Assistência Social
Titular: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato
Suplente: Maria Madalena Raimundo

–Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Luciano Scuissato da Cruz
Suplente: Cleverson de Oliveira Santos

–Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Hailton Joaquim de Oliveira
Suplente: Fernanda Cristina Pisiolo

IV – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Yakestest
Suplente: Paula Florisbela Lazarin da Silva

V – Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Renato Mariotto
Suplente: Roberley Oler

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –Sociedade Civil
Titular: Leonardo Paulo Figueiredo
Suplente: Nathyele Nayara Pertile

VII – Representante do Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Titular: Geise Fornazza Rodrigues
Suplente: Wagner Leandro Colucci

VIII – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Mayara Lucas Santos
Suplente: Lucas Andrade dos Santos

Art.4° – Os membros do Comitê, titulares e suplentes exercerão o mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução pelo mesmo prazo, e não serão remunerados.

Art.5° – O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art.6° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7° – Este Decreto revoga o decreto anterior 099/2019.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2019.

TARCÍCIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D077CD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em pecúnia, a Servidora Pública Municipal senhora **MARI CATIENE LORENÇONE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.440.397-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.384.439-08, ocupante do Cargo Efetivo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** desde 9 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1289C693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em pecúnia, a Servidora Pública Municipal senhora **PALMA GARDINAL**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.227.855-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 901.111.509-06, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 01 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20AC2F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionadas, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de julho de 2019, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em razão do não comparecimento de JOSIANE CARLOTA DA SILVA CAETANO:**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
MARIA SOCORRO DUARTE	7.412.634-0	60,00	38ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (38ª)** para o Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocado através do Edital de Convocação nº 62/2019 de 19 de julho de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2F45F44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº. 95/2019

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar membros da Comissão Técnica e de Avaliação para a realização do PSS 2019 (Processo Seletivo Simplificado) da Prefeitura Municipal, conforme segue:

ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA R.G. Nº. 10.068.544-2
MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO R.G. Nº. 10.168.462-8
JOSIVALDO SOUZA REIS R.G. Nº. 3.101.648-0
SERGIO CORREA GOMES R.G. Nº. 7.063.898-3
RENAN CARLOS MAREGA R.G. Nº. 10.317.064-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 19 dias do mês de Junhoo do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96630195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº. 96/2019

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar membros da Comissão Técnica e de Avaliação para a realização do PSS 2019 (Processo Seletivo Simplificado) da Autarquia Municipal de Saúde, conforme segue:

GESIEL MARTINS DA COSTA R.G. Nº. 7.736.309-2
JOAO CARLOS RIBEIRO R.G. Nº. 7.764.848-8
SAMARA RESQUETTI R.G. Nº. 3.967.917-5
TANIA CRISTINA GEROTTO DE SOUZA R.G. Nº. 8.187.567-7
KHENIA TEREZINHA BARBOSA SILVA LINARES R.G. Nº. 3.169.347-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 19 dias do mês de Junhoo do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F954A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/6/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 11/6/2019. Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 19ª (décima nona) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob número 408/2019. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 37 a 43/2019. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5284, 5288 e 5289, sendo que o projeto de lei 5284 foi à votação nominal. Em 2ª discussão, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 5292. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5293 ao 5295. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 18 (dezoito) do corrente, no horário regimental, constado da ordem do dia a discussão única das indicações 44 a 47/2019 e a 2ª discussão dos projetos de lei 5293 ao 5295. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2AE86DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8380/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 09/07/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de consumo (caixas térmicas, termômetros, coletores, máscaras, desinfectante hospitalar, tubos e microtubos) através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5CD77B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.79/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8531/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 09/07/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de armários em aço através da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:13E25E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4799/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, dia 11/07/2019, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros para as diversas Secretaria municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo

endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:015B62B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4960/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 04/2019 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas Ricardo Borges Seixas e Jacob Stadler no loteamento Jardim Cristine, no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 19/06/2019 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60. Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital. Em relação ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (alínea ´´g´´, inciso III, item 3.1 do edital) verificou-se que o mesmo foi emitido há mais de 30 (trinta) dias. Porém como se trata de um documento emitido pela internet, através do site da Receita Federal, e considerando que há somente uma empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a consulta através do site da Receita Federal e emitiu novo documento, sendo constatado a regularidade dos dados apresentados, a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Mediante apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope nº.02 contendo a proposta de preço da empresa habilitada. Após análise do preço apresentado a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao exposto no edital da Tomada de Preços nº.04/2019, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora desta licitação a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 242.887,04 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2379946D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.955 DE 19/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.960,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
630 - 3.3.90.40.00.00000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 48.960,00

Total Suplementação: R$ 48.960,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.90.39.00.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 48.960,00

Total Redução: R$ 48.960,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E6CDB92F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.956 DE 19/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.051,84.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.051,84 (quarenta e quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
634 - 3.3.90.40.00.00 303SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 44.051,84

Total Crédito Adicional: R$ 44.051,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$ 44.051,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8CDC47BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.957 DE 19/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
633 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total Crédito Adicional: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 518 R$ 120.000,00

Total da Receita: R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B84847E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.962 DE 19/06/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados para desempenhar a fiscalização de contratos públicos que visem o fornecimento de bens comuns, de obras e serviços da Procuradoria Geral do Município, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**----------
Fiscais de Contratos Públicos de Obras e Serviços

SERVIDOR	FISCALIZAÇÃO	FUNÇÃO
Procuradoria Geral do Município	Andrieli Ferreira Astorde	Titular
	Victor Brustolin Vida	Suplente

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº**11.274**, de 29 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BEAC3571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 – CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019, no que tange ao nome do representante da empresa, bem como ao erro de digitação no decorrer do processo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves**, inscrito no **CPF/MF nº 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, e a Empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA,**pessoa jurídica de direto privado, inscrita no**CNPJ nº 23.112.748/0001-81,**neste ato representada pelo**Sr. Reinaldo da Silva Junior,**inscrito no **CPF nº 036.972.609-01**, de comum acordo, **RETIFICAM** O Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o ***Município de Palmeira/PR****, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,* ***CNPJ nº: 76.179.829/0001-65****, com sede à PC MAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Edir Havrechaki****, Prefeito****, adiante simplesmente* ***Órgão Público****.*

De outro lado ***CONSIGNET SISTEMAS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, sala 21, em Maringá/PR, neste ato representado por Reinaldo da Silva Junior, diretor de operações, portador do CPF: 036.972.609-01 e RG: 7.526.523-9, adiante designada simplesmente* ***CONSIGNET****.*

Definições:

CONSIGNAÇÃO *– Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.*

CONSIGNATÁRIA *– Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em folha de pagamento de seus servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.*

CONSIGNADO – *Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.*

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA *– É o desconto autorizado pelo servidor / consignado, em folha de pagamento.*

MARGEM CONSIGNÁVEL – *Valor máximo que o consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do servidor/ consignado.*

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL – *Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line'' (em tempo real) de consignações via internet.*

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos direitos autorais), Lei nº 8.666/93 (Licitações) e demais legislações aplicáveis à espécie, conforme contido na Dispensa de Licitação nº 24/2019, bem como cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominada ***Consignet ("SISTEMAS"),*** *de propriedade da* ***CONSIGNET*** *ao* ***ÓRGÃO PÚBLICO****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

I) Redução do custo operacional gerado ao Órgão Público pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

IV) Maior agilidade no atendimento ás necessidades do Consignado;

V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

VI) Maior segurança na emissão das averbações;

VII) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do órgão Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (''SISTEMA''):

As principais características do SISTEMA são:
- Controle de margem consignada

- Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consultas dos históricos da margem e dos lançamentos.

- O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

- Controle das averbações em folha

- Os convênios acessam o SISTEMA via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
- O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

- Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- Integração com sistemas de folha

- A integração é realizada com sistemas de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

- Relatórios e arquivos para conciliação

- O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

- O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formatação PDF, txt ou Excel.

- Controle de avisos

- O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

- Bloqueios

- Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a consignatária sinteiras.

- Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.

- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimos consignados também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

- Sistema de segurança

- O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO.

- O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

- Portal do servidor

- Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA – LICENÇA DE USO

O direito de uso, outorgado pelo CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade obre o SISTEMA ou sua cópia. A CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviços.

***Parágrafo Primeiro**. O SISTEMA estará licenciado para o C.N.P. J desse termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições.*

***Parágrafo Segundo.** A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso mesmo tenha tido sua senha ou número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o termo de cooperação com o ÓRGÃO PÚBLICO.*

***Parágrafo Terceiro.** A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET.*

***Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO:*
a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso de direitos de propriedade da CONSIGNET;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS

O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, o Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste termo de cooperação técnica. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

***Parágrafo Primeiro.** Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.*

***Parágrafo Segundo.** O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados;*

***Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÇÃO PÚBLICO para a plena execução do termo de cooperação técnica ficam assim pactuadas:

I - Compete à CONSIGNET

a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste termo de cooperação técnica;

b) Realizar instalação, treinamentos de usuários e versionamento do SISTEMA;

c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, excetuando-se feriados;

d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede internet;

e) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

f) Garantir a fidelidade das informações geradas para as folhas de pagamentos advindas de seu sistema informatizado;

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

***Parágrafo único.** A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (HARDWARE), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistemas operacionais ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.*

*II) Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:*

a) Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;

b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;

c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso a margens consignáveis atualizados;

d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de folha de pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e impotar retorno da integração com folha de pagamento;

e) Garantira fidelidade das informações geradas pelas folhas de pagamentos advindas de seu processo de confecção;

f)Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços ao referentes ao objeto da presente contratação;

i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;

j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;

k) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou preposto do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e a aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente termo da cooperação técnica;

l) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

m) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste termo de cooperação técnica não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

***Parágrafo Único**. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONSIGNET.*

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

*As **PARTES** reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste termo de cooperação técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este termo de cooperação técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.*

***Parágrafo Primeiro**. AS PARTES ENVOLVIDAS NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO por si, seus empregados/ servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das PARTES ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/ execução de serviços objeto deste termo de cooperação. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.*

***Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas confidenciais as informações que:*

a) Já forem domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) Passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste termo de cooperação técnica;

c) Já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste termo de cooperação técnica;

d) Forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

***Parágrafo Terceiro**. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.*

***Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.*

Parágrafo Quinto**. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET.

***Parágrafo sexto.** Todas as informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.*

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO:

*Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica é vedado as **PARTES:***

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Técnica;

d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n° 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

*e) A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridade de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas.*
*A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

*O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data se sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, caso o **SISTEMA** continue em utilização pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

*Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro.** Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online **para este ÓRGÃO PÚBLICO.

***Parágrafo Segundo.** O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET** e o **ÓRGÃO PÚBLICO** e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:*

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, P.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).

*Firmada, em texto legal. a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o **ÓRGÃO PÚBLICO** vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **CONSIGNET.***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

***Parágrafo Primeiro.** A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.*

***Parágrafo Segundo.** Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.*

***Parágrafo Terceiro.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.*

***Parágrafo Quarto.** Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.*

***Parágrafo Quinto.** Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.*

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Palmeira/PR, 22 de Abril de 2019.

Consignet SistemasLTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Prefeitura Municipal de Palmeira – Prefeito
EDIR HAVRECHAKI"(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
EDIR HAVRECHAKI
Contratante

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21825C69

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 014/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 014/2019** Data: **18/06/2019**
VALOR: R$ 4.108,81	Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, IV**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃODescrição da operação: Aquisição de cotas no valor de R$ 4.108,81 (quatro mil, cento e oito reais, oitenta e um centavos) do Fundo Caixa FI Brasil DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97. Valor disponível na conta 147-2 "Reserva Taxa Administração", da agência 0397, da Caixa Econômica Federal. Rentabilizar recurso que será destinado para a readequação do imóvel que abrigará a sede do RPPS de Palmeira.**Características dos ativos:** Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72ANBIMA 30/05/2022	590.677.729-68

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DFF20B40

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 015/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIAMPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 015/2019** Data: **18/06/2019**
VALOR: R$ 150.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 8º, I, "b"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃODescrição da operação: Aquisição de cotas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Caixa FI Ações Brasil ETF IBOVESPA, CNPJ 15.154.236/0001-50. O Comitê de Investimentos identificou uma oportunidade para aumentar a posição em renda variável cujo segmento tem uma expectativa de resultados muito bons para 2019. Considerando que está se configurando um bom ambiente para as propostas da equipe econômica do atual do governo, principalmente em relação a reforma da previdência.**Características dos ativos:** Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72ANBIMA 30/05/2022	590.677.729-68

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:664F5E99

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 016/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 016/2019** Data: **19/06/2019**
VALOR: R$ 100.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 8º, I, "b"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃODescrição da operação: Aquisição de cotas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo BB Ações Ibovespa Indexado, CNPJ 73.899.759/0001-21, vinculado a conta corrente 11.432-1, da agência 0957-1, do Banco do Brasil. O Comitê de Investimentos identificou uma oportunidade para aumentar a posição em renda variável cujo segmento tem uma expectativa de resultados muito bons para 2019. Considerando que está se configurando um bom ambiente para as propostas da equipe econômica do atual do governo, principalmente em relação a reforma da previdência.**Características dos ativos:** Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).

Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72ANBIMA 30/05/2022	590.677.729-68

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DA0EDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 12.961 DE 19/06/2019 - CONVOCA MICROASSEMBLEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Procedimento Administrativo nº 9921/2019,

Decreta:

Art.1º - Fica convocada Microaasembleia, para escolha de representantes da sociedade civil para compor a gestão do CODETUR 2019-2021, a realizar-se no dia 05 de Julho de 2019, com início às 14h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua XV de Novembro, nº 567, Centro.

Art.2º - Poderão candidatar-se delegados representantes dos diversos setores de atividades ligadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento do turismo, sendo titular e suplente, conforme segue:

I – Setor de prestadores de serviços, associações e demais atividades ligadas mais diretamente ao desenvolvimento do turismo;
II – Representantes ligados à instituições afins ao setor de turismo;
III – Representantes da sociedade organizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A05F7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15.739 DE 19/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ADALGIZA DE PAULA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9970/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adalgiza de Paula da Cruz	*036.921.269-05*	*R$ 15,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E689E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2018 - LUIZ FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 25.530.595/0001-18**, neste ato representado pelo **Sr. Luis Fabiano Ferreira**, portador do **CPF nº 033.572.669-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9515/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 03 (três) meses a contar de 23 de Junho de 2019 até a data de 20 de Setembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Luis Fabiano Ferreira Construções - ME
CNPJ: 25.530.595/0001-18
LUIS FABIANO FERREIRA
CPF: 033.572.669-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B15FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N°1/2015 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA - FELIPE AUGUSTO BARCELOS.

Palmeira, 18 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico em Informática, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9612/2019.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

· **FELIPE AUGUSTO BARCELOS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6DCCB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº. 145/2019, no que tange ao equívoco na especificação do quadro de valores, tendo em vista o flagrante desacordo entre os valores descritos e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves**, inscrito no **CPF/MF nº 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, e a Empresa **CENTTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR,**pessoa jurídica de direto privado, inscrita no**CNPJ nº 76.610.591/0001-80,**neste ato representada pelo**Sr. Domingos Tarco Murta Ramalho,**inscrito no **CPF nº 005.916.379-87**, de comum acordo, **RETIFICAM** a Ata de Registro de Preços nº 145/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

***"*Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

LOTE 01				
ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGO ATUALMENTE	VALOR MENSAL TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 horas	80	R$ 579,08	R$ 46.326,40
	30 horas	80	R$ 868,62	R$ 69.489,60
ENSINO TÉCNICO	20 horas	30	R$ 434,31	R$ 13.029,30
	30 horas	30	R$ 651,46	R$ 19.543,80
ENSINO MÉDIO	20 horas	30	R$ 337,79	R$ 10.133,70
	30 horas	30	R$ 506,69	R$ 15.200,70
Valor total mensal das bolsas auxílio				R$ 173.723,50
Estimativo para 12 meses				R$ 2.084.682,00
			PERCENTUAL OFERTADO	**VALOR TOTAL TAXA**
Taxa de administração incidente sobre o valor total estimado de bolsas auxílio pago aos estagiários			0,80 %	R$ 16.677,46
VALOR TOTAL DO LOTE (BOLSAS AUXÍLIO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)				**R$ 2.101.359,46**

Valor Total Homologado - R$ 2.101.359,46*"*

Leia-se:

"Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

LOTE 01				
ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGO ATUALMENTE	VALOR MENSAL TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 horas	80	R$ 605,77	R$ 48.461,60
	30 horas	80	R$ 908,66	R$ 72.692,80
ENSINO TÉCNICO	20 horas	30	R$ 454,33	R$ 13.629,90
	30 horas	30	R$ 681,49	R$ 20.444,70
ENSINO MÉDIO	20 horas	30	R$ 353,36	R$ 10.600,80
	30 horas	30	R$ 530,05	R$ 15.901,50
Valor total mensal das bolsas auxílio				R$ 181.731,30
Estimativo para 12 meses				R$ 2.180.775,60
			PERCENTUAL OFERTADO	**VALOR TOTAL TAXA**
Taxa de administração incidente sobre o valor total estimado de bolsas auxílio pago aos estagiários			0,80 %	R$ 17.446,20
VALOR TOTAL DO LOTE (BOLSAS AUXÍLIO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)				**R$ 2.198.221,80**

Valor Total Homologado - R$ 2.198.221,80 *"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 19 de Junho de 2019.

Município De Palmeira
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Contratante

Centtro De Integração Empresa Escola - CIEEPR
DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C2C2EA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - SOLANGE TEIXEIRA PEREIRA.

Palmeira, 19 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 18/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **SOLANGE TEIXEIRA PEREIRA,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:502B205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE.

Palmeira, 19 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 18/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE,** cargo de Professor, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8D2E6FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ANGÉLICA MACHADO PADILHA.

Palmeira, 19 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8553/2019.

Professor:

· **ANGÉLICA MACHADO PADILHA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F8A3FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

Palmeira, 19 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6C1069E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.740 DE 19/06/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9822/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 19/06/2019, da servidora pública municipal CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matricula 203953, portadora do RG nº. 7.926.783-0, CPF nº. 036.319.369-31, no cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9C11265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIANDRA CLARA COSTA.

Palmeira, 19 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área Rocio II, Colônia Francesa, conforme Concurso Público 1/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 5357/2019.

Agente Comunitário de Saúde:

· **DIANDRA CLARA COSTA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D4CF6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICHELE NUNES.

Palmeira, 19 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área Centro, jardim Cristine e Vila Maria, conforme Concurso Público 1/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 5359/2019.

Agente Comunitário de Saúde:

· **MICHELE NUNES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B761AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de junho de 2019.

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7A61ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - SUELEN BOCHENEK.

Palmeira, 19 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8553/2019.

Professor:

· **SUELEN BOCHENEK**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23B288C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.963 DE 19/06/2019 - NOMEAÇÃO DE FELIPE AUGUSTO BARCELOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9612/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado FELIPE AUGUSTO BARCELOS, portador do RG nº. 9.051.121-1 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 052.068.439-70, para exercer o cargo em efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5C901447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.964 DE 19/06/2019 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 10024/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:
Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **AROLDI CANDIDO FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 337.948.049-53, registrado sob matrícula funcional nº. 301160, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Atendimento e Ouvidoria, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 940,09 (novecentos e quarenta reais e nove centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 10 (dez) parcelas, sendo:
I – a primeira parcela no valor de R$ 94,09, iniciando o desconto no mês de julho de 2019, e o restante em 9 parcelas de R$ 94,00 encerrando em abril de 2020.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente dos auto de infração o n°. 275350-NIC0911625, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 277770-NIC0065870, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 277770-Y000310501, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 277770-Y000300848, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 277770-Y000298219, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 275350-W005792014, expedida pelo órgão DETRAN – PR, n°. 275350-W005742841, expedida pelo órgão DETRAN – PR.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Detran - PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6A675D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 796/2016 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82**, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Antonio Sonda**, portador do **CPF nº 191.724.940-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8910/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 796/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 26 de Junho de 2019 até a data de 22 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ Nº: 76.541.945/0001-82
NELSON ANTONIO SONDA
CPF Nº 191.724.940-34
Contratado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79FAD055

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2016 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº**

76.541.945/0001-82, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Antonio Sonda**, portador do **CPF nº 191.724.940-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8910/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 28 de Julho de 2019 até a data de 23 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ Nº: **76.541.945/0001-82**
NELSON ANTONIO SONDA
CPF Nº 191.724.940-34
Contratado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD0F23C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 26 DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 26 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Edital de Convocação nº 02/2019

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a desistência do candidato classificado em primeiro lugar, conforme termo de desistência reconhecido pelo autor;

Termo de Desistência de Nomeação

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA JR, portador do RG. nº 1.363.0118-7, CPF nº 150.309.787-04, residente no Estado da Bahia, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2019

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:A1297902

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 27 DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº27 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 03/2019

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.
CONVOCA:
O Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 19/06/2019 a 18./07/2019, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
2º	Camila Comochena Rodolfo	0123102073	Auxiliar Administrativo

DOCUMENTOS:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:EA889F09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 77/2019

PORTARIA N.º 77/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 30/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 384/2019, Dispensa de Licitação sob nº 13/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA –** Diretor de Divisão de Serviços de Saúde, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 30/2019**
Contratada: **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO.**
Objeto Contratado: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado".
Valor total do Contrato**: R$ 6.588,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CFDDBFA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N° 39/2019

ATO n.º 39/2019

Súmula: Autorizo ao Servidor Público Flavio de Souza Ferreira – Diretor de Contabilidade o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 24.06.2019 para participação no Seminario de Contabilidade Pública – uma perspectiva atual dos desafios e demandas.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução n.º 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao servidor público Flavio de Souza Ferreira – Diretor de Contabilidade, o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) , para deslocamento a Cidade de Curitiba na data 24.06.2019, para participação no Seminario de Contabilidade Pública – uma perspectiva atual dos desafios e demandas.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias ao servidor público em conformidade com a Resolução n.º 38/2018 e processo administrativo n.º 436/2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:31ACC7A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N° 40/2019

ATO n.º 40/2019

Súmula: Autorizo a Servidora Público Katia Nascimento Afonso - Contadora o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 24.06.2019 para participação no Seminario de Contabilidade Pública – uma perspectiva atual dos desafios e demandas.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução n.º 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao servidor público Katia Nascimento Afonso - Contadora, o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) , para deslocamento a Cidade de Curitiba na data 24.06.2019, para participação no Seminario de Contabilidade Pública – uma perspectiva atual dos desafios e demandas.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias ao servidor público em conformidade com a Resolução n.º 38/2018 e processo administrativo n.º 436/2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:064D9D24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N ° 41/2019

ATO n.º 41/2019

Súmula: Autorizo ao Servidor Público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 24.06.2019 para devolução de equipamentos cedidos na SESA/Pr.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução n.º 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao servidor público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística, o pagamento de 01 (meia) diária, sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) , para deslocamento a Cidade de Curitiba na data 24.06.2019, para devolução de equipamentos cedidos na SESA/Pr.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias ao servidor público em conformidade com a Resolução n.º 38/2018 e processo administrativo n.º 437/2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0B4C7BF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 78/2019

PORTARIA N° 078/2019

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°45/2019 e suas alterações. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 45/2019 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. DIRCEU MENDES SOBRINHO, portador do documento de identidade n° 5.732.862-2 SSP/PR, no cargo de CONTROLADOR INTERNO**,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:13105CE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL N° 37/2019 CONCURSO N° 01/2015 RETIFICAÇÃO EDITAL N° 36/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 37/2019
RETIFICAÇÃO EDITAL 36/2019

Dispõe sobre a retificação do Edital 36/2019 - convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais torna publica a Retofocação do Edital Nº 36/2019 que convoca Candidatos para a entrega da documentação referente ao Concurso Público nº 01/2015.

1. Alterar o item 1.1, item 3 e item 4.1 do Edital n.º 13/2019.

ONDE SE LÊ:

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 17, 18, 19 e 20 de Junho de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 26 a 27 de Junho de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

LEIA-SE:

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 17, 18, 19 e 24 e 25 de Junho de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 26 a 27 de Junho de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:36BF5724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL N° 38/2019 DO CONCURSO N° 01/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 38/2019

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca o candidato que entregou a documentação exigida pelo Edital nº 36/2019 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 36/2019 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer **nas datas de 24 e 25 de junho de 2019, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
96406002	**CASSIELLI DA SILVA ROBASSA**	66

O candidato, que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para Técnico de enfermagem - Concomitante:

a.1 - Acuidade visual
a.2 - Anti - HCV
a.3 - Anti HBs -
a.4 - Audiometria Ocupacional
a.5 - Consulta Ocupacional
a.6 - Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 - HbsAg
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada.

Clínica	**Endereço**	**Cidade/UF**	**Telefone**	**Horário de Atendimento**	**Data**
Cedil Ocupacional	Rua Manoel Correia, 1179	Paranaguá	(41) 3425-0333	08:00 às 11:00 14:00 às 16:00	24/06/2019 25/06/2019

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2015.

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A492C861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.433

DECRETO Nº 1.433

"Nomeia a Comissão Especial para análise dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo Administrativo Protocolizado sob nº 34.593/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para análise dos contratos firmados entre esta Administração Pública Municipal e as Empresas contratadas por meio de procedimentos licitatórios:

Presidente: Mauricio dos Prazeres Coutinho matrícula 8719;

Membros: Brunna Helouise Marin, matrícula 94.197;

Diego Delfino matrícula 95.812;

Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo, matrícula 95.891;

Tânia Regina da Silva, matrícula 6.904;

Valtair Fernandes Junior, matrícula 94.122;

Cláudia Luciani Rebello Pereira, matrícula 10.390;

Art. 3º Os membros desta Comissão, visando o fiel cumprimento deste Decreto poderão solicitar os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, ressalvados o princípio do sigilo, intimar servidores e ex-servidores para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As atividades da Comissão serão desenvolvidas no período de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a critério do Chefe do Executivo, o referido prazo para o desempenho de atividades da Comissão, poderá ainda ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:00B0FD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.949/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 20/09/2018 – 19/09/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Sacos de Cimento Portland Composto CP-II-32,** *assinada ao **vigésimo** dia do mês de **setembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **Marbe Materiais de Construção Eireli – EPP**
CNPJ Nº 11.615.673/0001-72

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Cimento saco 50 quilo Portland CPII-Z NBR. **MARCA: Votoran**	3.163	25,91	81.953,33
02	Cimento saco 50 quilo Portland CPII-Z NBR. **MARCA: Votoran**	9.487	25,91	245.808,17
VALOR TOTAL				R$ 327.761,50

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 19 de junho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional na Ilha dos Valadares

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:82A086DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.225/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

VIGÊNCIA: 22/03/2019 – 21/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ",** *assinada aos **21** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o nº 86.920.915/0001-30.**

LOTE ÚNICO					
CÓD.	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO MÉDIO**	**PREÇO TOTAL**
6.1	UND	11	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M)	R$ 9.720,00	R$ 106.920,00
6.2	UND	65	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M)	R$ 21.850,00	R$ 1.420.250,00
6.3	UND	21	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M)	R$ 46.500,00	R$ 976.500,00
6.4	UND	2	TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M)	R$ 163.400,00	R$ 326.800,00
VALOR TOTAL					R$ 2.830.470,00

******* ***Publicação Trimestral******

Paranaguá, 19 de junho de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0D4A8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.981/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 13/02/2019 – 12/02/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**, com vistas a futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLOTAGEM COM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03**: Click Digital Serviços Ltda – ME – CNPJ/MF sob nº 07.287.887/0001-90**

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNIDADE	864	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 40X20CM ADESIVADA/PLOTADA (INSTALADA)	R$ 47,50	R$ 41.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 41.040,00** (Quarenta e um mil e quarenta reais)					

LOTES GERAL PARA TODOS					
LOTE	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	M²	1421	PLOTAGEM DE PAREDES	R$ 78,40	R$ 111.406,40
3	M²	1598	PLOTAGEM DE FACHADAS	R$ 90,98	R$ 145.386,04
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 256.792,44** (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)					

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 19 de junho de 2019

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:19AB1FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO Nº 14.389/2019

Na data de 19 (Dezenove) de Junho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2019, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Realização de Obras Remanescentes de Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 82.266.107/0001-40	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN – C.P.F. nº 612.447.086-15

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 28.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante SIDNEI ANTONIO TREVIZAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6E4AB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.886

PORTARIA Nº 1.886

"Contrata em caráter temporário, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro (ESF)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.461/2018 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I - Contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar os cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Técnico de Enfermagem - ESF

Matrícula	Nome	Admissão
95850-1	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	17/05/2019
9450-2	VANESSA CORDEIRO	16/05/2019

b) Enfermeiro - ESF

Matrícula	Nome	Admissão
11762-3	JOSINÉIA DE ARAÚJO	24/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A8254A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.435

DECRETO Nº 1.435

"Nomeia Ricardo Aparecido Ferreira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RICARDO APARECIDO FERREIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:020EBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.991

PORTARIA Nº 1.991

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 21.645/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 21.645/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 21.645/2018, nos termos do artigo 151, incisos V, VII e IX; artigo 152, incisos I, IX e XV, da Lei Municipal Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 155 do mesmo diploma legal, bem como o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.620/2016.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5EAEBEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.992

PORTARIA Nº 1.992

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20.532/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVES, Mestre Draguista, matrícula nº 1907-1, com início em 27 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:030F886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO Nº 7343/2019

Na data de 19 (Dezenove) de Junho de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, o julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, das proponentes habilitadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2019, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”,** de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos”. **Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 18/06/2019, com os valores apresentados pelas Empresas, como segue:**

EMPRESA	PROPOSTA
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA – CNPJ nº	R$ 3.488,721,84 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
HOPE CONSTRUTORA LTDA	R$ 3.484.585,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Anota-se que os documentos com as propostas apresentadas, foram encaminhadas para o Depto técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelas licitantes que participam da disputa, constando na cota de sequência 19 e 20, dos autos do processo licitatório: *“Em análise às propostas de preços, a empresa Tas, no item "Execução de Calçamento", houve erro de cálculo, onde o valor total desse serviço seria R$448.938,00 e o Valor Total de todos os serviços R$3.488.713,00. Nada mais havendo a acrescentar quanto à proposta de preço.* Pelo exposto, esta Comissão de Licitação, subsidiada pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, declara, por unanimidade, vencedora a Empresa *HOPE CONSTRUTORA*

***LTDA* – CNPJ nº 27.895.111/0001-60, por ter apresentado o menor valor global, R$ 3.484.585,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, bem como atendimento às especificações do ato convocatório. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para recurso estipulado pelo art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais.**

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7FA44EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.993

PORTARIA Nº 1.993

"Exonera, a pedido, Mira Carolina dos Santos Zela."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.702/2019,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA, Professora, matrícula n° 9960-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 22 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9B339695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.994

PORTARIA Nº 1.994

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2017, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23.593/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JOELMA CORDEIRO LINHARES, Professora, matrículas nºs 6688-1 e 6688-2, com início em 02 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0DB7CAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 006/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 006/2019**, que tem por objeto: **"Credenciamento para firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar materiais promocionais e decoração da Festa Nacional da Tainha e da Feira da Nações/Aniversário de Paranaguá-Pr, que realizar-se-ão de 27 de junho a 7 de julho de 2019 e 19 de Julho a 29 de Julho de 2019, respectivamente, na Praça de Eventos "Mário Roque",** de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 14.300/2019.
II. Adjudico os lotes da contratação às Licitantes Vencedoras – **Lote:** 01 **Empresa:** NEWTON VELOSO PEREIRA E CIA LTDA - **CNPJ sob o nº** 05.845.450/0001-07. / **Lote:** 02 **Empresa:** GABRIELLA DE CASTRO ESKIBA ME - **CNPJ sob o nº** 32.517.520/0001-62. / **Lote:** 03 **Empresa:** OZEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERVEJAS ESPECIAIS – EIRELI - **CNPJ sob o nº** 30.049.843/0001-43.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Junho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:26DB97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, às 19:00 horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 028/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 17 de junho de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A0D25A61

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143/2019 REPUBLICAÇÃO

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARIDEIS NOVAES,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2019 até 20/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:B0164618

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, KARINA MENDONÇA MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2019 até 02/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C7FA2954

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2019 até 11/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EE5F6D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE GIL GARCIA protocolado sob n° 0077.0023368/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE GIL GARCIA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7206, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023368/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 05 dias, com início em 24/06/2019 e término em 28/06/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:351A63C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MERYELLY CARNEIRO DA SILVA protocolado sob n° 5291/2017 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MERYELLY CARNEIRO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 7566,

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 a 28/06/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 5291/2017.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 23/06/2019 e término em 02/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DFFB457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA DE FATIMA VIANA protocolado sob n° 0077.0020890/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA DE FATIMA VIANA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 7899, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/10/2013 a 16/10/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0020890/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 24/06/2019 e término em 02/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A28F828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Educador Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS protocolado sob n° 0077.0020593/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7877, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0020593/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 24/06/2019 e término em 13/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18E3E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Telefonista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANAY DE OLIVEIRA SOUZA protocolado sob n° 0077.0022390/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANAY DE OLIVEIRA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TELEFONISTA –** Matrícula n° 1093, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022390/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 24/06/2019 e término em 03/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5578628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN protocolado sob n° 0077.0022559/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** efetivo (a) no cargo

de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1088, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022559/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 24/06/2019 e término em 03/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FFB2936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSEANE ELVIRA FERREIRA protocolado sob n° 0077.0017990/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSEANE ELVIRA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6949, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0017990/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 24/06/2019 e término em 13/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B70AF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA, critério Maior Lance, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL**, sem ônus para o município, incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, incluindo: migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 25/06/2019 às 08:30 horas do dia 05/07/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 05/07/2019 às 09:30 horas do dia 05/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/07/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BFA88C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE ERRATA PREGÃO 037/2019

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: Termo de Homologação Pregão 037/2019, Aviso de Licitação, Edital e CONTRATO Nº 031/2019

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa ao **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2019,**publicados no Diário Oficial do Município em 03/04/2019 e diário oficial da União publicado em 09/04/2019, **Edital** publicado no site da Prefeitura em 02/04/2019, **Termo de Homologação** publicado em 02/05/2019 **e CONTRATO Nº 031/2019** publicados no Diário Oficial do Município em 07/06/2019 e diário oficial da União publicado em 13/06/2019, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
Nos referidos documentos,**onde se lê:**

A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIM/POA CONTRATO DE REPASSE Nº **872693/2018/MAPA/CAIXA CONVENIO Nº 1056097-74**.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIM/POA CONTRATO DE REPASSE Nº 872692/2018/MAPA/CAIXA

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E97ED365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade e a legislação vigente, de acordo ao Termo de Referência Anexo I do edital.**Valor máximo**: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**Quantidade máxima estimada:**R$ 4.000 cm/col(quatro mil centímetros por coluna)para um período de 12 (doze) meses.

Data deabertura das propostas	**05de julhode 2019**
Horário limite pararecebimento dosenvelopesn.s 1 e 2	**Até às 09 horas**
Local	**Plenário de sessões da Câmara, localizadona Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco-PR,telefone: (46) 3272-1500**

O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br, através do menu LICITAÇÃO.

RONALDO ROLDÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E516ED40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 03/2019 - CONTRATO 158/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 158/2018.GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A execução, a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 403495/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, VI, as partes pactuam o prazo de vigência contratual até 15 de julho de 2019. Da Glosa: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea b, as partes pactuam glosa no valor de R$ 952,62 passando o valor do contrato de R$ 208.196,73 para R$ 207.244,11. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9B55C5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 13/2019 - CONTRATO 188/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 13/2019 - Contrato nº 188/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Tallento Construtora de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Setembrino Tomazzi, Bairro São João, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme solicitação apresentada no protocolo 403430/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI e § 2°, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 14 de setembro de 2019. Da Glosa: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea b, as partes pactuam glosa no valor de R$ 23.315,77 passando o valor do contrato de R$ 4.476.848,83 para R$ 4.453.533,06. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:255A6537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 120/2019

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9FF91791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 11/2019
UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento ao item 16 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2019, onde estabelece a apresentação de amostras; e de acordo com o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde; notificamos aos interessados que **a análise da amostra do item 318 será realizada ás 13h30min no dia 24 de Junho de 2019 na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, localizada na Rua Marechal Deodoro n.º 2.021 no Bairro Cristo Rei em Pato Branco PR.**

Pato Branco, 19 de Junho de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8AADFEB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Portaria nº 3, de 19 de junho de 2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 85, Inciso X da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar os serviços administrativos internos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 19 dias do mês de junho de 2019

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:E6D2D20A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.503, DE 19 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.503, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal**, o dia 21 de junho de 2019 (sexta feira).

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A9F6BE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1478

EMENTA: Consolida e altera a Lei Municipal n.º 926, de 31 de outubro de 1997 e alterações, que trata da Politica Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art.1° Esta lei dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e art.227, da Constituição Federal.
Art.2° O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, condições da liberdade e dignidade;
II – politicas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III – politicas de proteção especial: *serviços e programas nos termos da Lei*.
§ 1° Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos art. 4°, paragrafo único, "b" c/c 259, paragrafo único, da Lei 8.069/90 e art.227, caput da Constituição Federal.
§ 2° O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.
§ 3° É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento à crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades publicas municipais, sem a previa deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.
§ 4° Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante previa autorização e controle do CMDCA.
Art. 3° São órgãos de politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo da Infância e Adolescência;
IV - Entidades de Atendimento às e adolescentes em situação de risco social.
Art. 4° Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou sócio- educativas e destinar-se- ao a:
a) Orientação e apoio sócio familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) Serviços especiais de prevenção e atendimento medico psicossocial às vitimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
d) Identificação e localização de pais ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) Colocação familiar;
g) Acolhimento Institucional;
h) Liberdade assistida;
i) prestação de serviços à comunidade;
j) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substancias psicoativas;
§ 1° O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração publica e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação , apoio e tratamento à família.
§ 2° Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em, beneficio de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 5° Caberá o CMDCA deliberar e expedir normas gerais para organização , bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o artigo 4°, desta lei.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇAO I
DA CRIAÇAO, COMPOSIÇAO E MANDATO

Art. 6° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo da politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao principio constitucional à criança e ao adolescente e às disposições da lei 8.069/90 de desta Lei.
Paragrafo Único. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da execução da politica de atendimento à criança e ao adolescente de cujo orçamento deverá constar os recursos necessário as seu continuo financiamento;
Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros efetivos e suplentes em igual numero, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da lei 8.069/90 nos seguintes termos:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Publico Municipal;
II - 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1° Os representantes que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria responsável pelos setores: educação, saúde, assistência social e finanças, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 2° As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração publica.
§ 3° Os representas de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não- governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores, e outras entidades representativas da sociedade civil, registradas no CMDCA, com sede no Municipio e existência mínima de um ano, reunidas em Assembleia convocada pelo Presidente do CMDCA, mediante edital publicado na imprensa e/ou afixado em locais de amplo acesso do publico.
§ 4° Caso o presidente do CMDCA não providencie a publicação do edital a que se refere o paragrafo anterior, dentro do prazo previsto , tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não governamentais especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer cidadão residente no município.
§ 5° Cada entidade devera indicar 02 (dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes ou não a seus quadros sociais ou rotinas de atividades.
§ 6° Os subsequentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.
§ 7° Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades as quais pertencem.
§ 8° É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:
a) vinculado ao tempo em que permanecerem nas Secretarias ou Departamentos Municipais , no caso dos representantes do governo;
b) de 02 anos, permitida um única recondução, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada;
§1° A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA dera ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
§ 2° O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, na forma e nas hipóteses previstas em Lei.

SEÇAO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9° De modo a tomar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o conjunge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu conjunge ou companheira (o).
Paragrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos conjunges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como os conjunges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins de autoridade judiciaria e do representante do Ministério Publico com a atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇAO III
DO REGIME INTERNO

Art.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá revisar e aprovar seu Regimento Interno, lago após a posse de seus membros.
Parágrafo único. Constará no Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:
a) A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem, como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 11 § 3 , desta Lei;
b) A periodicidade das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
c) A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes e aos membros do Conselho Tutelar, bem como à população em geral.
d) O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
e) O direito de os representantes presentes à reunião manifestar-se sobre a matéria em discussão, bem como a forma como se dará essa manifestação;
f) A forma como será efetuada a tomada de votos, quando membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em

discussão , com a previsão da forma de solução da questão no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;
g) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ ou pratica de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
h) A forma como serão analisados os pedidos de cadastro dos programas de atendimento a crianças adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, bem como as entidades não governamentais que pretendam atuar na área, conforme disposto nos arts.90, paragrafo único e 91, ambos da Lei 8.069/90.
Art.11 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do regimento interno.
§ 1° O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão e em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a pratica de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2° Quando necessária á tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria sera discutida e decidida;
§ 3° Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observando o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.
§ 4° O presidente e demais membros da Diretoria do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.
Art.12 Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidades em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei n°8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, paragrafo único ,da lei n° 8.069/90;
III - for constatada a pratica de ato incompatível com a funçao ou com os princípios que regem a administração publica, estabelecidos pelo art.4°, da Lei 8.429/92.
§ 1° A cassação do mandato dos membros do CMDCA , em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo especifico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.
§ 2° Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Publico para tomada das providencias necessárias no sentido da imediata nomeação de seu suplente, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 3° Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao ministério Público para a tomada das providencias cabíveis em relação ao cassado.
Art. 13 Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:
I – deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;
II – for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidades em entidades de atendimento (arts.191 a 193, da Lei 8.069/90), alguma das sanções previstas no art. 97, inciso II, alíneas “b”a “d”, do mesmo Diploma Legal;
III – perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.
Paragrafo único. Nos casos de exclusão ou renuncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, assumirá a entidade suplente eleita na ultima conferencia.

SEÇAO IV
DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHO

Art. 14 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – deliberar, formular e controlar a execução da politica dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, ate o mês de maio de cada ano, plano de ação anual ne indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Municipio, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentarias e no Orçamento do exercício seguinte, observando o disposto no art.4°, paragrafo único, alínea “ c” da Lei n° 8.069/90;
II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do adolescente;
III - participar da formulação das politicas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o principio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;
IV - mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido a efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;
V - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2°, inciso II e III e 4°, desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consorcio municipal regionalizado de atendimento;
VII - elaborar seu regimento interno;
VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;
IX - deliberar e gerir o Fundo da Infância e Adolescência, elaborando o plano de aplicação dos recursos nele depositado pela prefeitura e por ele captados, observado o disposto no arts. 23 a 28, desta Lei e fiscalizar a sua aplicação;
X - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesas dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art 4°, paragrafo único, alínea “b” e 259, paragrafo único, da Lei n° 8.069/90;
XI - participar da elaboração das propostas da leis orçamentarias dos setores ligados a saúde, educaçao, esporte, cultura, lazer, família, criança , adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os Conselhos Setoriais respectivo, bem como o conselho Tutelar e zelando para o efetivo respeito ao disposto no art. 4°, paragrafo único, alíneas “ c” e “d” e 134, paragrafo único, da Lei n° 8.069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da politica formulada;
XII - deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção sócio-educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo a seu recadastramento periódico, na forma do disposto no art.19, paragrafo único, desta Lei;
XIV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescentes, órfão ou abandonado , de difícil colocação familiar;
XV - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis par o processo de escolha e a posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e membros do Conselho Tutelar;
XVI – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a funçao e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses prevista nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Publico e à autoridade judiciaria;
XVII - solicitar assessoria às instituições publicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;
XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e as politicas municipais, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre

as entidades governamentais pra um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;
XIX - organizar e realizar a cada dois anos, a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião publica no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.
Art.15 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.
Art.16 O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇAO V
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 17 Na forma do disposto nos arts. 90, paragrafo único e 91, da Lei n° 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101,112 e 129, todos da Lei n° 8.069/90;
b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais ;
Paragrafo Único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua continua adequação à politica de atendimento traçada.
Art. 18 O CMDCA deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) copia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;
d) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
e) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
f) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento , com a respectiva documentação comprobatória;
g) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art.19 Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxilio de outros órgãos e serviços públicos, devera certificar-se da adequação, da entidade e/ou do programa, as normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§1° Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, paragrafo único, da Lei 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;
§2° Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§3° verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao ministério Público.
Art. 20 Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças e adolescentes sem o devido registro no CMDCA, ou com o prazo de validade deste já expirado, devera o fato ser levado ao conhecimento do ministério Público, para a tomada nas medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95,97 e 191 e 193, todos da Lei 8.069/90.
Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedira resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencham os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, paragrafo único e 91, caput, da Lei n°8.069/90.

SEÇAO VI
DAS REUNIOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

Art.22 O CMDCA se reunirá ordinariamente a cada dois meses, em data , local e horário a serem definidos pelo Regime Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação ao Conselho Tutelar.
§ 1° Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão;
§ 2° A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes e ao Conselho Tutelar;
§ 3° As sessões serão consideradas instaladas após atingido o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo;
§ 4° As decisões serão tomadas por maioria dos votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrario prevista nesta lei;
§ 5° As deliberações e resoluções do CMDCA poderão ser publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos tramites para a publicação dos demais ato do Executivo, porem gozando de absoluta prioridade sempre que necessário;
§ 6° As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração publica, através de dotação orçamentaria;
§ 7° A aludida publicação devera ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providencias necessárias para que isto se concretize.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.23 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1° O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, I a VII, 101, incisos I a VII,112, incisos III e 129, incisos a IV, todos da Lei n° 8.069/90.
§ 3° As ações de que se trata o paragrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e no adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das politicas sociais básicas.
§ 4° O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer do decurso de cada exercício;
II – transferências de recursos financeiros no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n° 8.069/90;
V- Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
VI – Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 24 Os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento publico dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4°, caput e paragrafo único, alíneas "c" e "d", art.87, inciso I e II e art.259, paragrafo único, todos da Lei n°8.069/90, bem como o art.277 do caput, CF, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
Art.25 Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescentes, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias, e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, de Lei nº8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimentos por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 26 Por se tratarem de recurso públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnostico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme disposto no art. 4, da Lei nº8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa.
Art. 27 O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº8.069/90.
Parágrafo. O CMDCA , por força do disposto no art.260, §2° da Lei n°8.069/90 e art.277, §3°, inciso VI, da CF, estabelecera critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiarias e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art.28 O CMDCA, com colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do município.
Art. 29 O Fundo será regulamentado pelo CMDCA e editado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
(DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)

Art. 30 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 4 anos, é permitido reconduções, mediante novo processo de escolha .
Art.31 A Lei Orçamentária Municipal estabelecerá, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, que ficará a cargo do Poder Executivo.
§1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, aos maiores de 16 anos, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art.33 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.
Art.34 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 02 (dois) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 02 (dois) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselho Tutelar;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; será composta por: 2 (dois) conselheiros governamentais, e 2 (dois) conselheiros não governamentais de nomeação do Presidente do CMDCA, e ainda se necessário nomeado será a equipe de apoio; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
Art. 35 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
Art. 36 Para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e necessário que se realize em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 37 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, conforme disposto no art. 34º §1º, alínea d da referida lei.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências
§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 38 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art.133 da Lei 8.069/90, e outros contidos nesta Lei:
I – idoneidade moral, firmada através da apresentação da certidão de maus antecedentes;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos ;
III – residir no Municipio a mais de 01 (um) ano, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura;
IV – Estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar;
V – Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;
VI - Possuir noções básicas de informática, mediante apresentação de certificado;
VII – Possuir habilitação com categoria mínima “ B”.
Paragrafo Único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento próprio a ser fixado pelo edital, assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão enviados à Comissão organizadora, onde serão processados.
Art. 39 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do termino do prazo de inscrições, a comissão Organizadora publicara edital, mediante fixação em lugares públicos e publicação no Diario Oficial, informando os nomes dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
§ 1° para as inscrições indeferidas, fixa-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação.

SEÇAO V
DA DIVULGAÇAO DAS CANDIDATURAS

Art.40. O CMDCA , por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos habilitados por intermédio da imprensa, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
§ 1º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da relação do candidatos aptos, observando o seguinte:
I – A divulgação das candidaturas sera permitida através da distribuição de impressos , faixas, pinturas em residências particulares; RETIRAMOS A REDAÇÃO
II - Toda propaganda será fiscalizada pela comissão Organizadora, que determinara a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nesta Lei ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra honra subjetiva de qualquer candidato;
III–Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada de qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.
§ 2º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente denotem tal vinculação.
§ 3º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 4º Em reunião própria, deverá a comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de

respeita-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivos.
Art. 41 O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão organizadora, com ciência ao Ministério Publico e notificação do acusado para que apresentem sua defesa.
§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de oficio ou requerimento do Ministério Publico ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório especifico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º Vencido o prazo referido, com ou sem apresentação de defesa, a comissão Organizadora designará a realização de Sessão especifica para julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Publico.
§ 3º Em sendo constatada a irregularidade apontada, a comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.
§ 4º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso a plenário do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na seção de julgamento;
§ 5º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do (s) recurso(S), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante no Ministério Público.

SEÇÃO VI
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 42 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 1º O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º A Comissão Organizadora, com antecedência devida solicitará o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.
§ 3º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção de urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxilio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
§ 4º A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:
a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
b) a designação, junto ao comando da Policia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
c) a escolha e divulgação dos locais de votação;
d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder na eleição.
§ 5º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 43 A eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto no edital, com inicio de votação às 8 h (oito horas) e termino às 17 h (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, os eleitores que estiverem na fila de votação serão distribuído senhas, para que seja garantido seu voto.
§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora;
§ 3º Cada eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato;
§ 4º Serão consideradas nulas as cédulas que não tiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de um candidato e/ou que apresentem rasuras.
Art. 44 No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligencias para sua constatação.
§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

SEÇAO VII
DA APURAÇAO DOS VOTOS, PROCLOMAÇAO, E NOMEAÇAO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 45 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Publico.
Paragrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados, poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada a manifestação do Ministério Publico.
Art. 46 Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura da ata circunstanciada sobre a votação e a apuração, mencionando os nomes do candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Publico e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar afixando copia no local de votação e demais locais definidos pela Comissão.
§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação como suplentes.
§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.
§ 4º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando copias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Publico e ao juiz da Infância e Juventude.
§ 5º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referente ao processo de escolha do Conselho Tutelar sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos.
§ 6º O CMDCA dará posse aos eleitos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao termino do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
§ 7º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.
Art.47 Os membros escolhidos como titulares submeter-se ao a estudos sobre a legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMDCA.
Paragrafo único: O Poder Publico estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

SEÇAO VIII
DA COMPETÊNCIA
Art.48 De acordo com o art. 147 do ECA a competência será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

SEÇÃO IX
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 49 De acordo com o art. 140 do ECA, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

SEÇÃO X
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.50. De acordo com o art.136 do ECA são atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 51 De acordo com o disposto no art, 137 do ECA as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Art. 52 O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso.
Paragrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará / revisará seu Regimento Interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar proposta de alteração que entender necessárias.
Art. 53 O Conselho Tutelar funcionará das 08 h às 17 h, nos dias uteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.
§ 1° O conselho tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento interno, sessões deliberativas plenárias (reunião de colegiado), onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros. Essas deliberações deverão ser registradas em livro ata próprio do Colegiado dos Conselhos Tutelares.
§ 2° As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em, caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da Psicologia, Pedagogia e Serviço social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do dispositivo no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei n°8.069/90.
§ 3° As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 4° O regimento interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades de Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.
Art. 54 O conselheiro atenderá as partes, mantendo registros das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo na reunião do colegiado.
Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, ressalvar requisição judicial ou do Ministério Público.
Art. 55 Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das aiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 1° O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
§ 2° O Conselho Tutelar ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimentos à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4°, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei n° 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.
Art. 56 Se necessário o Poder Executivo poderá dispor de um estagiário para dar suporte administrativo ao Conselho Tutelar.
Art. 57 As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar , deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4°, parágrafo único, alínea "b", da Lei n°8.069/90.

SEÇÃO X
DO REGIME JURIDÍCO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 58 A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao dispositivo nesta Lei.
Art. 59 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constituiu serviços público relevante a estabelece presunção de idoneidade moral.
Art. 60. O subsidio devido a cada conselheiro tutelar em exercícios será de 2,0 salários mínimos vigentes no país, devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos reajustes nacionais.
Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá recolhimento devido ao INSS.
Art. 61 Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Art. 62 A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
III - falecimento;
IV - Afastamento/destituição por devido processo administrativo em que se constatem irregularidades.
Art. 63 Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselhos titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.
§ 1° Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.
§ 2° Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.
Art. 64 Os conselheiros Tutelares terão ainda direito a gratificação natalina, corresponde a um doze avos dos salários anuais no mês de dezembro do respectivo ano.
§ 1° A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 2° O conselho que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, receberá sua gratificação proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 3° A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 65 Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:
I - Em razão de maternidade;
II - Em razão de paternidade;
III – Por acidente em serviço;
IV – Para tratamento de saúde com base em perícia médica.
Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença e destituição da função.
Art. 66 O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.
Art. 67 A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.
§ 1° Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá inicio no dia do parto.
§ 2° No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.
Art. 68 A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.
Art. 69 Será concedida ao conselheiro licença por acidente em serviço com base em perícia médica.
§ 1° Para a concessão da licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.
§ 2° Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.
Art. 70 O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:
I – Casamento;
II – Falecimento de parente sanguíneo ou afim, até o primeiro grau.
Art. 71 O executivo efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.
Art. 72 Serão consideradas como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licença regulamentares.
Art. 73 São deveres de conselheiro tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei n° 8.069/90;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilos;
IV – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V – Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI – Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII – Ser assíduo e pontual;
VIII – Tratar com urbanidade as pessoas.
Art. 74 Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – Proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;
X – Fazer propaganda política partidária no exercício de suas funções;
XI – Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis sem a prévia discussão e decisão do Conselho tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.
Art. 75 É vedada a acumulação da função de conselheiros tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observando o que determina o antigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
Art. 76 Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal afirmar convenio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 77 O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.
Art. 78 São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função;
III – destituição da função;
Art. 79 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da inflação cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.
Art. 80 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 74 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 81 A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.
Art. 82 O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:
I – Prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II – Deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificada aceita pela plenária do Conselho tutelar,
III – faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberadas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;
IV – Em caso comprovado de idoneidade moral;
V – Ofensa física em serviços, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
VI – Posse em cargo, emprego ou outra função remunerados;
VII – Transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX e X, do art. 74, desta Lei.
Parágrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Presidente do órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.
Art. 83 A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no Município de Paula Freitas pelo prazo de 003 (três) anos.
Art. 84 O ato de imposição d penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 85 Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente que tiver carência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providencias necessárias para sua imediata apuração, representando junto aquele órgão para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.
Art. 86 A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais de 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previsto na legislação municipal especifica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:
a) Dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
b) Dois membros do Conselho Tutelar;
c) Um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual.
§ 1°. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembleia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.
§ 2°. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.
§ 3°. A sindicância será instruída com cópia da representação e da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, não superior a 05 (cinco);
§ 4°. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.
Art. 87. O julgamento do membro do Conselho tutelar pela plenária do CMDCA, será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com a notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público;
§ 1°. Serão fornecidas, a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para a consulta;
§ 2°. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurar constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez);
§ 3°. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulares;
§ 4°. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerá ao disposto no regimento interno do CMDCA;
§ 5°. A perda da função de Conselheiro Tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão 2/3 dos membros do conselho;
§ 6°. Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providencias legais cabíveis.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto Dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.
Art. 89 O Poder Executivo ficará encarregado de dar o suporte administrativo e financeiro necessários ao Conselho Tutelar, destinando-lhe o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio mobiliário, equipamentos e matérias de expediente necessário ao seu bom funcionamento.
Art. 90 A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do CMDCA, justificando tal necessidade.
Art. 91 As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessários, para a viabilização dos serviços de que tratam os artigos 4° e 5°, bem como para a estruturação do CMDCA e do Conselho Tutelar.
Art. 92 Revogam-se expressamente as Leis 926/2007, 1.097/2010, 1.243/2013, 1.365/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 93 Está lei estrara em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F50095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1479

EMENTA: Insere atividades e elementos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.463/2018, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	11.269,84
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1796	Obras e Instalações	270.476,19
TOTAL			**281.746,03**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit da fonte 1000 no valor de R$11.269,84 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1796 no valor de R$270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:36175AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1480

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 281.746,03 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais com três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	11.269,84
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1796	Obras e Instalações	270.476,19
TOTAL			**281.746,03**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit da fonte 1000 no valor de R$11.269,84 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1796 no valor de R$270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:09252A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1481

EMENTA: Insere atividades e elementos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.463/2018, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	21.080,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1789	Obras e Instalações	320.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3789	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			**421.080,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit das fontes 1789 no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 21.080,00 (vinte e um mil, e oitenta reais) referentes ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1789 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:49CCB54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1482

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.080,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	21.080,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1789	Obras e Instalações	320.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3789	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			**421.080,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit das fontes 1789 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 21.080,00 (vinte e um mil, e oitenta reais) referentes ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1789 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1FE6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES HABILITADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

Referente ao processo licitatório citado acima, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Municipal (CPL), Srº. Tadeu Rafael Cordeiro e demais membros da Comissão comunicam e

convidam a todos os interessados que haverá a continuação da sessão pública do Processo Licitatório citado acima.
Após o julgamento dos Recursos Administrativos, a Comissão comunica e convoca as proponentes HABILITADAS para a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, na **data de 27 de junho de 2019**, **às 09horas**, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paula Freitas (Avenida Agostinho de Souza, n. 646, Centro – Paula Freitas/PR).

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

Assim, torna público a Relação dos participantes habilitados:

- EMPRESA: DFG CONSTRUTORA EIRELI
- CNPJ: 26.411.419/0001-20
- REPRESENTANTE: Fabricio Luis Skorupa - CPF: 069.767.459-20

- EMPRESA: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
- CNPJ:07.451.142/0001-14
- REPRESENTANTE: Nereu Verza - CPF: 772.113.839-68

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

19/06//2019

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F4CEF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
TADEU RAFAEL CORDEIRO	Servidor Público Municipal, investido no cargo Efetivo de Assistente Administrativo CPF- 073.809.159-67

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
ZULMIRO SCHIZZI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF:243.848.529-91
JEIZEL MARLON F. DE CÓRDOVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo , portadora do CPF: 050.308.129-97
HEMERSON JOSÉ KMITA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, portador do CPF: 060.645.209-57
GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Servidora Pública Municipal, investido no cargo em comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portador CPF: 060.100.369-17.
RAQUEL OLEKSZCZYSZYN BATTISTINI	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 056.369.939-60

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 120/2019 de 18 de Abril de 2019.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2A320154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária com pernoite ao Servidor Contador **MARCOS FABIANO PELEPEK**, com a finalidade de deslocamento para participação no "**SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – UMA PERSPECTIVA ATUAL DOS DESAFIOS E DEMANDAS**", promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, na sede do CRCPR, no dia **24/06/2018** às 08:45h, conforme documentação anexada à solicitação.

Outrossim, considerando o previsto no inciso V do Art. 4º da Lei nº 943/2013, justifico a autorização pelo horário de início do evento.

Paulo Frontin (PR), 19 de junho de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:59DA6CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2019- PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019
Contratante. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 75.623,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3780EF27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2019 SÚMULA: SUBSTITUIR OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME LEI N° 1103/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 1103/2017 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê previsto no artigo 1°, da Lei N° 1103/2017, será composto pelos seguintes membros:

§ 1°- Nomear os representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Suplente: Eleandro Cesar Banoski CPF: 036.847.659-61

§ 2º - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marco Antonio Geller CPF: 766.431.409-78
Suplente: Lindamir Svidzinski CPF: 026.268.269-95

§ 3º - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
Suplente: Cristiane Vergutz CPF: 041.429.709-17

§ 4º - Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42
Suplente: João Adalberto Brandel CPF: 392.334.649-20

Art. 2° O Comitê Municipal de Transporte Escolar elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados no § 2º a 4º deste Decreto.

Art. 3° A atuação dos membros do Comitê será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal de Paulo Frontin- PR

Publicado por:
Maria de Lourdes Biscaia Makiak
Código Identificador:AC2860D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2019- PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CIRÚRGICA IZAMED LTDA
CNPJ.....: 12.967.916/0001-02
Valor.....: R$ 178.112,00 (cento e setenta e oito mil cento e doze reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9E7754A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°36/2019- PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ.....: 07.626.776/0001-60
Valor.....: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:820C6911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 100-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VIDROS, GRADES, PORTAS E OUTROS MATERIAIS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 37/2019, vencedor dos lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: *CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO*.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019.
VALOR: R$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7ED1AD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 100-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VIDROS, GRADES, PORTAS E OUTROS MATERIAIS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 37/2019, vencedor do lote: 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019.
VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:048CF0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 37/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VIDROS, GRADES, PORTAS E OUTROS MATERIAIS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** DE PÉROLA D'OESTE/PR**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília s/n, bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.770.752/0001-20, neste ato representado pelo Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DAL BOSCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG n.º 9.783.643-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 053.364.469-04, residente e domiciliado nesta cidade, vencedor dos lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07,08 e 09, pelo valor de **R$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) e 2) VIDRAÇARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na rua Clovis Bevilaqua nº 169, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.816-230, inscrita no CNPJ sob nº 31.797.544/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do documento de Identidade RG n.º 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 062.797.549-60, residente e domiciliado Na cidade de Cascavel, estado do Paraná, vencedor do lote: 03 pelo valor de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**.
Totalizando o valor da licitação em R$ 494.700,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 19 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CBECC148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ERRATA DA TP 03-2019.

1ª ERRATA
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

Objeto: "*Contratação de empresa para aquisição de um transformador de 300 KVA e materiais necessários para a instalação e mão de obra para a colocação do mesmo para o funcionamento de uma unidade de laticínios seguindo as normas técnicas da COPEL, normas de segurança do trabalho e legislação federal, estadual e municipal para atender a demanda do MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR.*"

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do Edital Tomada de Preços nº 003/2019, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

"2.6 A visita técnica é obrigatório e deverá ser realizada no dia 25 de junho de 2019 as 09:00 horas da manhã, pelo responsável técnico indicado no subitem 5.1.3 deste edital".

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Leia-se:

"2.6 A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 26 de junho de 2019 às 17:00 horas, pelo responsável técnico indicado no subitem 5.1.3 deste edital".

Em razão da referida alteração, inquestionavelmente não alterar a formulação das propostas fica mantida a data da realização do certame previsto para o dia 27 de junho de 2019. Às 08hs00min.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 19 de junho de 2.019.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4072FC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2019 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Constituir a Comissão de recebimento e controle de bens e serviços da Câmara Municipal de Piên, Paraná, composta pelos seguintes membros:

- Marlise Fischer Wedekind – Presidente;
- Mauricio da Cruz– Membro;
- Soeli Wendrechovski– Membro;

Art. 2º - Conceder gratificação aos servidores efetivos que compõem a comissão supracitada, conforme a função descrita art. 1º desta portaria:

- Marlise Fischer Wedekind – FG3
- Mauricio da Cruz– Membro – FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:7821F859

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2019 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, QUE COMPOEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Conceder gratificação aos servidores efetivos, membros da equipe de apoio ao Pregoeiro, conforme Portaria 014/2019.

- Marlise Fischer Wedekind – Membro – FG1
- Gizele de Fátima S. Casagrande - Membro– FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:21081543

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019
PROCESSO N° 1133/2019
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) Fica alterado o tipo da licitação: Onde se lê TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM leia-se TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia **05 de julho de 2019, às 15:00 horas**

•

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

•

•

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de junho a 05 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

•

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E531891B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 058/2019

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**03/06/2019**
DATA DE ABERTURA	**18/06/2019**
JULGAMENTO	**19/06/2019**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**12 (DOZE) MESES**
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VENCEDORES	**VALOR**
BECKER E FERREIRA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58	**R$ 10.836,00**
JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00	**R$ 7.792,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F275E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 27/2019, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/07/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de beneficio eventual na forma de auxilio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, sendo que, a comprovação das necessidades para a concessão do beneficio eventual auxilio alimentação será assegurada por profissional assistente social, que integre as equipes de referência do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante parecer social., mediante licitação.

PROTOCOLO: 05/07/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/07/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 19/06/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:67C666F0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 06/2019

Sumula, PRORROGA O PRAZO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 18 de Junho de 2019, após análise e discussão referente ao prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º- Prorrogar o prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até a data de 14 de agosto de 2019, a fim de que, a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social ocorra no ato da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 18 de Junho de 2019.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:503D70E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1928/2019

DECLARA O "BAILE DO PATO" SÍMBOLO CULTURAL IMATERIAL DO POVO PIRAQUARENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado símbolo cultural e imaterial do Povo Piraquarense o Baile do Pato, local de dança tradicional da cidade de Piraquara.
Art. 2º - O poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação desse local de dança, no âmbito do Município.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para fomentar as modalidades mencionadas nesta Lei.
Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:D518300C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1929/2019

PROÍBE A CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A FIXAÇÃO E A COBRANÇA DE VALOR OU TAXA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É vedada a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Piraquara, Estado do Paraná.

§ 1º - O descumprimento do disposto no "caput" importará na aplicação de multa de R$100,00 (cem reais) por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2º - O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E.

Art. 2º- O poder executivo regulamentará esta lei em 60 dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:2D2DB8A2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1930/2019'

Institui no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, o Dia Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado anualmente, na 2ª terça-feira do mês de agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade motivar a realização de palestras, rodas de conversa, seminários, workshops e mobilizações que difundam os trabalhos realizados, incentivando a população sobre a importância do voluntariado.

Art. 3º Por ocasião da data comemorativa ao dia do voluntariado, a instituição que presta serviço à comunidade, ou voluntário que tenha um trabalho reconhecido pela comunidade ou poder público, poderá, se assim desejar, solicitar a tribuna livre da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, para informar a importância e o resultado do trabalho prestado a comunidade em qualquer área, por ele ou entidade realizado.

Art. 4º Poderá se inscrever até no máximo duas instituições ou voluntários, em que o tempo destinado para o uso da tribuna livre, será dividido entre as duas partes para exposição do seu trabalho.

Art. 5º Para efeito desta lei, será considerado voluntário, toda instituição ou voluntário que não obtenha nenhum tipo de recurso do poder público em qualquer esfera, salvo quando recebam doações de comerciantes ou pessoa física.

Art. 6º Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade pela instituição ou voluntário inscrito para usar a tribuna livre, receberá das mãos do presidente da Câmara municipal, uma moção assinada por todos os vereadores no pleno exercício de suas funções.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:7821D4BB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1931/2019

Dispõe sobre o reconhecimento do serviço de Capelania Voluntária no Município de Piraquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Piraquara, o serviço de Capelania Voluntária.

Parágrafo Único – A Capelania é um serviço de assistência religiosa de apoio espiritual comprometida com o ser humano de forma integral – corpo, emoções, intelecto e espírito – promovendo orientações encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações comunitárias, participações em projetos didático-pedagógicos, aconselhamentos e visitas nos momentos de crise da vida como: enfermidades, abuso, violência, abandono, luto e outras necessidades. Sua ação é voltada para todos os agentes envolvidos no processo educativo dentro das instituições de ensino e fora dela bem como repartições públicas e privadas dentro do município de Piraquara.

Art. 2º O serviço de Capelania, seja em qualquer área ou instituição que desejar a presença de um Capelão (ã), escolas, hospitais, repartições públicas, entre outras, será desempenhado pelo Capelão (ã) ou Assistente em Capelania devidamente certificado com curso de formação em capelania com habilitação para a área que for requisitado ou curso expedido por entidade representativa, municipal, estadual ou nacional.

Art. 3º O serviço de Capelania poderá ser exercido preferencialmente por um capelão voluntário, membro de uma instituição religiosa, a mais de um ano, sendo que, esta instituição religiosa deverá ter sede ou filial, no município de Piraquara.

§ 1º Na impossibilidade de se atender ao disposto no caput deste artigo, o serviço de Capelania não poderá ser realizado.

§ 2º O serviço de Capelania não poderá, em hipótese alguma, estar vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no país, respeitando o que preceitua o artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

§ 3º O serviço de Capelania voluntária ficará subordinada à direção da instituição em que for solicitado ou de interesse da Capelania. As parcerias deverão ser protocoladas na direção de cada instituição escolar, hospitalar, ou repartição pública, com os seguintes itens: currículo do Capelão voluntário, certificado de conclusão de curso na área específica; certidões negativas criminal e civil; a carta de recomendação da instituição religiosa da qual o voluntário é membro efetivo e atuante, registrada em cartório; e programa de trabalho voltado às necessidades da instituição interessada.

Art. 4º O serviço voluntário de Capelania será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição e os prestadores e de serviço voluntário conforme Lei 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário, salvo aqueles em que está assegurado por concurso público.

Art. 5º O Capelão (ã) desenvolverá, com anuência e apoio da Direção da entidade, as seguintes atividades: tratando se de escolas municipais.

I – Ações que promovam a cidadania e os valores éticos e culturais;

II – Projetos que incentivem a integração social da criança, adolescente e jovem, e a convivência harmoniosa entre os diferentes, sem discriminação de cor, raça, credo, classe social, sexo ou opinião;

III – Visitar enfermos em hospitais e nos lares sempre que for solicitado pela instituição;

IV – Estar presente nos velórios e sepultamentos, bem como acompanhar os alunos enlutados e seus familiares; sempre que solicitado.

V – Aconselhamento para os alunos, familiares, docentes e colaboradores; sempre que solicitado;

VI – Palestras com a finalidade de discussão de problemas do cotidiano dos alunos, como abandono, bullying, drogas lícitas e ilícitas, divórcio, depressão, exclusão e inclusão social, luto, redes sociais, relacionamento entre pais e filhos, gravidez, aborto, DSTs, abuso sexual, suicídio, violência, ansiedade e outros;

VII – Promoção e organização de momentos devocionais periódicos com alunos e corpo administrativo; desde que solicitado para esse fim.

Art. 6º O Capelão (ã) tratando-se de escolas, poderá fazer uso da Lei Municipal de Piraquara 593/2002 em suas atribuições diárias ou semanais conforme entendimento da Direção.

Art. 7º As entidades públicas e privadas poderão contribuir com recursos humanos e materiais para a execução, acompanhamento e avaliação das ações do serviço de Capelania, através da celebração de acordos, convênios e parcerias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:5F82B37B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1932/2019

Institui no Município de Piraquara, "O dia Municipal de conscientização e combate às Fake News" – a disseminação de notícias falsas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "O dia Municipal de conscientização e combate às Fake News, disseminação de notícias falsas", a ser realizada anualmente, em 24 de março, passando a mesma a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo Único – A data de que trata o caput deste artigo tem por finalidade esclarecer à população, eventos poderão ser realizados, orientando quanto a importância do combate às Fake News, ou seja, notícias não verdadeiras na rede de comunicação. O intuito é informar e conscientizar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:6464ECFB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1933/2019

Institui no Município de Piraquara, a Semana da Capoeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, A Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo Único – A semana deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, festivais, bem como a distribuição de materiais gráficos e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta importante manifestação cultural.

Art. 2º A semana Municipal da Capoeira tem por objetivo fomentar e difundir a prática da cultura afro-brasileira em nosso Município, bem como homenagear todos os grandes nomes ligados a esse esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:597D4C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 16.069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019,** que tem por objeto a aquisição de pães, bolos e similares para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Assistência Social e Saúde, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Airton Plaisant, n° 320, bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.527.261/0001-80, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 26**, pelo valor total de R$ 112.846,40 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI**, com sede na Rua Antônio Gabardo Junior, n° 139, bairro Bom Jesus, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.150.336/00001-82, vencedora do **item 19**, pelo valor total de R$ 14.915,00 (quatorze mil, novecentos e quinze reais); **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Thomaz Liss, n° 320, bairro Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.156.181/0001-54, vencedora dos **itens 1, 5, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 24, 25 e 27,** pelo valor total de R$ 190.828,50 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **PANI PÃES RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua Paranapanema, n° 460, bairro Weissopólis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.100.492/0001-52, vencedora dos **itens 2, 3, 4 e 6,** pelo valor total de R$ 70.810,60 (setenta mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos); **REDE COMPRE BEM EIRELI**, com sede na Rua Bernardo Vacheski, n° 73, bairro Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.725.386/0001-50, vencedora dos **itens 8, 11 e 12,** pelo valor total de R$ 62.212,25 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 451.612,75** (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:573ACFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.249/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.249/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019,** que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e resolução nº 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, n° 2001, bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.040.430/0001-32, vencedora do **item 1 – lote 1** e **item 1 – lote 2**, pelo valor total de R$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3989C2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 21.764/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.764/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019,** que tem por objeto a aquisição de água mineral para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Sant'Ana Do Itararé, n° 720, Sitio Cercado, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.542.107/0001-73, vencedora do **item 2**, pelo valor total de R$ 37.068,50 (trinta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **DAXX STORE COMERCIAL ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Av. Desembargador Hugo Simas, n° 1120 – sala 210, Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.701.452/0001-30, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 26.951,20 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 64.019,70** (sessenta e quatro mil, dezenove reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA1134CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 18.662/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.662/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019,** que tem por objeto a aquisição de tapetes capachos personalizados para atender demandas dos equipamentos e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Av. Frederico Lambertucci, n° 863, Fazendinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 1, 2 e 3**, pelo valor total de R$ 21.947,50 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0E2E8D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 85 E 86/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.714/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

Objeto : Aquisição de Uniformes Esportivos para suprir as equipes escolares que representam o Município de Piraquara em competições oficiais.**CONTRATO 85/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.824.658.0001-71, vencedora dos **itens 1 e 2 - lote 1; itens 1 e 2 - lote 2; itens 1 e 2 – lote 4; itens 1 e 2 lote – 5; itens 1, 2 e 3 – lote 7,** pelo **valor total** de : **R$ 41.255,40** (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **CONTRATO 86/2019 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.168.464/0001-01, vencedora dos **itens 1, 2 e 3 – lote 3; itens 1, 2 e 3 – lote 6**, pelo **valor total** de **R$ 20.140,20** (vinte mil, cento e quarenta reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência dos contratos:** 12 meses contados da data da assinatura. **Data da assinatura:** 11/06/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBD318E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 45/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 05 de julho de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 298.313,78 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 19 de junho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:325B9E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.256.303/0001-43 **Objeto:** aquisição de Mobiliário e Afins. **Valor global**: R$ 1.020,60 (Mil e vinte reais e sessenta centavos) **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 04/06/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB7F1244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.636/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **20/06/2019 a 19/07/2019** à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula funcional nº **99273-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:38352EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.635/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **11/06/2019 a 10/07/2019** ao servidor **MARCIO MERIZIO DE SIMAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matricula funcional nº **28886-1,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:206D3C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.638/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, a contar de 11/06/2019, Gratificação de Função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG
842981	MARLOS VINICIUS DALLICANI JUNIOR	FG07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B8FF4613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.637/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007,
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019
992021	GISELE MAPPELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019
992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019
992022	LIGIELE ANNE ROQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019
992019	PAULO CARDOSO PINTO NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0C8DBE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 232/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 229/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
37	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	APTA
39	TATIANE MACHADO DE ALMEIDA	APTA
*04	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	APTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B7BF68A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 004/2019

Dispõe sobe a conduta e postura dos agentes operacionais no exercício de funções da área de vigia e segurança patrimonial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, resolvem:
Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras internas de comportamento e conduta dos agentes operacionais lotados no Departamento de Segurança Pública e Patrimonial do município de Piraquara, no exercício da função de vigia e segurança patrimonial.
Capítulo I

Da função do agente operacional no exercício das funções de vigia e segurança patrimonial no posto de trabalho.

Art. 2° O Agente Operacional no exercício das funções de vigia e segurança patrimonial é responsável pela segurança do patrimônio público, considerando patrimônio público o prédio e todo o material existente no imóvel, tais como móveis, equipamentos, acessórios, veículos e demais itens, a área ao redor e demais bens de propriedade do município, bem como lhe compete as atribuições previstas na lei n.º 1557/2016.

Art. 3° Se por motivo de saúde ou problemas particulares o servidor, no seu dia de serviço, estiver impossibilitado de assumir o posto deverá entrar em contato com o Departamento de Segurança Pública e Patrimonial - DESPP informando o imprevisto, em tempo hábil para a substituição.

Parágrafo único. Ao iniciar o turno de serviço, o servidor deverá estar devidamente uniformizado, com traje completo e em condições de uso, bem como utilizar-se dos equipamentos de segurança pessoal disponíveis.

Das atribuições e deveres

Art. 4º Compete ao diretor do DESPP as funções de:

I – Comandar as questões administrativas pertinentes ao quadro de vigias do município de Piraquara;

II – Manter a ordem e a disciplina do departamento, de acordo com a legislação vigente;

III – Deliberar assuntos de interesse do departamento, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento dos órgãos;

IV – Designar integrantes da instituição para execução de atividades administrativas e operacionais;

V – Promover a interação com demais órgãos relacionados com a temática da Segurança Pública, seja em esfera municipal, estadual ou federal, com a finalidade de melhorar a prestação do serviço realizado pelo departamento, desde que respaldado pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito;

VI – Encaminhar pedidos administrativos e de processo administrativo disciplinar que envolva servidores lotados no departamento; nos casos de faltas disciplinares ou descumprimento das regras específicas do departamento;

VII – Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades do departamento;

VIII – Avaliar e apresentar à Secretaria da Administração as necessidades do departamento, tanto em relação a pessoal quanto em relação às necessidades materiais;

IX – Prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Administração.

Art. 5º É função do fiscal:

I – Fiscalizar a atuação dos agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial;

II – Zelar pela postura e compostura de seus subordinados, seja na sede ou nos postos de serviço externos;

III – Informar ao superior hierárquico eventuais faltas disciplinares cometidas pelos subordinados;

IV – Fiscalizar todos os postos com presença física de agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial, verificando o cumprimento dos horários de chegada e de saída, alterações de escala nos postos, ocorrências e problemas que se apresentarem no decorrer do turno de serviço;

V – Cobrir as ausências nos postos, caso necessário, decorrentes da falta ou de possível abandono;

VI – Identificar possíveis alterações no comportamento dos servidores envolvidos com situações de alcoolismo, dependência de substâncias ilícitas ou qualquer outra alteração psíquica no exercício da função de agente operacional;

VII – Averiguar a apresentação pessoal, higiene e o uso adequado de uniforme completo;

VIII – Manter o diretor devidamente informado do andamento do serviço e do quadro de agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial designados para o turno;

IX – Atualizar o relatório de comparecimento, atrasos, faltas, ocorrências, alterações, nas escalas de serviço, limpeza do posto e da sede;

X – Efetuar rondas de fiscalização que deverão ocorrer durante o turno de serviço em todos os prédios públicos e em horários alternados, bem como estar sempre alterando itinerários nos deslocamentos, sendo que a fiscalização deverá ocorrer mediante contato direto com o servidor no posto;

XI – Auxiliar nos serviços administrativos do Departamento e encaminhamento de documentos para administração municipal quando houver necessidade, a pedido do Diretor ou do setor administrativo;

XII – Prestar apoio e auxílio aos agentes operacionais de plantão e à administração municipal quando solicitado, de modo a permanecer no local até a situação se resolver, sem que haja riscos a integridade física do servidor ou ao patrimônio público;

XIII – Em caso de necessidade, socorrer o agente operacional em função de vigia e segurança patrimonial, em casos de atendimento médico, realizando os encaminhamentos necessários de zelo pela integridade física do servidor.

Art. 6º É dever do Agente Operacional em função de vigia e segurança patrimonial:

I – Cumprir com deveres da função, conforme disposto no Anexo I da Lei 941/2017 e demais legislações pertinentes;

II – Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas instalações e imediações, examinando portas, janelas e portões e toda e qualquer alteração do prédio, para assegurar-se de que estão devidamente fechadas;

III – Impedir a entrada ou permanência, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, como medida de segurança, sendo permitida a entrada e permanência desde que com autorização do secretário superior ou do diretor do DESPP;

IV – Proibir a entrada de servidores nos prédios fora de horário de expediente, finais de semana ou feriados sem autorização da secretaria de Administração ou do Diretor do DESPP;

V – Controlar a entrada e saída de veículos em pátios, abrindo e fechando portões, exigindo identificação e registrando o movimento diário, imediatamente, fazer a devida anotação no livro de ocorrência;

VI – Manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho;

VII – Comunicar imediatamente à chefia imediata, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização.

Do procedimento no posto de serviço

Art. 7º É dever do servidor lotado no DESPP, além dos deveres gerais previstos na Lei Municipal n.º 863/2006, enquanto estiver em serviço:

I – Verificar as dependências do prédio público, observando o asseio do espaço;

II – Atender ao público interno e externo com respeito e profissionalismo;

III – Não recolher ou autorizar entrada de pessoas estranhas ao interior do posto quando não houver expediente, inclusive dos familiares, bem como anotar todos os dados necessários, no livro de registro de alterações, sobre o servidor que adentrar ao prédio público após horário normal de expediente, sendo permitida a entrada apenas com autorização do superior e após a devida anotação;

IV – Estar munido de todos os números de telefones para casos de emergências;

V – Não se envolver em ocorrências que aconteçam fora do posto de serviço, contudo, informar ao fiscal para adotar as medidas necessárias, eventualmente, entrar em contato com a Polícia Militar pelo telefone 190;

VI – Controlar entrada e saída de veículos em pátio, abrindo e fechando portões, bem como exigir identificação para a entrada e registrar o movimento no livro de alterações;

VII – Não passar qualquer tipo de informação referente ao departamento de segurança ou sobre os servidores que o integram;

VIII – Não se esquecer de acionar a central de alarme do posto ao sair e entregar o plantão, quando o posto for monitorado eletronicamente, além de se atentar para o fechamento de portas, janelas e portões; ainda, ter muita cautela com chaves dos postos, em relação a furtos, roubos e eventuais danos ou extravios, no caso de perda por negligencia ou falta de atenção deverá reparar o dano;

IX – No caso de estar em férias ou for transferido de posto, é imprescindível que as chaves do local sejam devolvidas junto ao DESPP;

X – Em caso de invasão poderá deter o infrator no local e providenciar o devido encaminhamento para órgão competente para a tomada das medidas cabíveis;

XI – Em situações que pessoas estejam promovendo danos ao patrimônio e desordem, o servidor deve de imediato ligar para a Polícia Militar (telefone 190), solicitar o atendimento imediato e, em seguida, solicitar o acompanhamento presencial do fiscal do DESPP;
XII – No caso de estar exercendo a função de fiscal, quando realizar as rondas nos prédios públicos deve-se desembarcar do veiculo e adentrar aos postos de serviço para a fiscalização e devidas orientações;
XIII – Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.

Da utilização do uniforme e apresentação pessoal

Art. 8º. É obrigatório o uso do uniforme completo em serviço, bem como o asseio pessoal.
§1º O uso do uniforme deve se ater às seguintes condições:
I – O uniforme deverá estar devidamente passado limpo e em condições de uso;
II – As botinas deverão estar devidamente limpas e engraxadas;
III – Quando do uso da jaqueta, essa deverá estar com o zíper devidamente fechado zelando pela apresentação pessoal;
IV – É proibido sobrepor qualquer tipo de vestimenta ou calçado que não faça parte do uniforme bem como insígnia não aprovadas pelo Diretor do DESPP, entre outros;
V – A gandola e calça deverão estar com todos os botões completos e devidamente abotoados;
VI – O uso de camiseta substituindo a gandola fica permitido somente com autorização do diretor;
VII – É obrigatório o uso do boné, do cinto, do crachá e da tarjeta de identificação;
VIII – É expressamente proibido o uso de camiseta ou gandola por fora da calça;
IX - É obrigatório o uso do EPI (Equipamento de proteção Individual), tonfa e o cinto de guarnição completo.
Art. 9º É proibido o uso de *piercing*, zelando pelo garbo na apresentação e pela higiene pessoal.
Art. 10. O agente do DESPP deverá apresentar-se em seu posto (local de trabalho) devidamente uniformizado, o descumprimento acarretará em sanções administrativas, será considerado como falta em serviço salvo se por algum motivo justificado administrativamente pelo DESPP.
Art. 11. O uniforme somente deverá ser utilizado durante horário de trabalho.
Parágrafo único. Considera-se local de trabalho, além do posto, o deslocamento da residência para o local de serviço e o deslocamento do local de serviço à residência.
Art. 12. É proibido emprestar ou doar qualquer peça de uniforme a familiares ou pessoas estranhas ao setor.
Parágrafo único. Em situações de roubo, furto ou extravio do uniforme o servidor deverá registrar imediatamente um Boletim de Ocorrência referente ao fato e informar os fiscais de plantão ou o administrativo do DESPP.
Art. 13. É expressamente proibida a utilização do uniforme com suas peças danificadas, rasgadas ou com remendos.
Art. 14. O servidor, ao sair do DESPP por transferência, a pedido ou colocado à disposição, tem o dever de devolver o uniforme, acessórios, chaves e equipamentos antes de se apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* poderá acarretar em responsabilização administrativa.
Art. 15. Os fiscais deverão verificar o uso correto do uniforme bem como cumprir rigorosamente a norma dando exemplo ao quadro de agentes operacionais, o descumprimento da presente normativa poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto no art. 145 da Lei municipal n.º 863/2006.

Da conduta e utilização dos meios disponíveis.

Art. 16. Caberá à Secretaria de Administração fornecer todos os insumos necessários para o desempenho das funções do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.
Art. 17. Para o bom desempenho das funções é imprescindível que o servidor:
I – Mantenha a assiduidade e pontualidade, conforme estabelece como dever o art. 35 da Lei municipal n.º 863/2006;
II – No caso de necessidade de ausentar do posto durante o período de plantão deve-se informar previamente aos Fiscais/Diretor ou à sede por meio de contato telefônico;
III – Nos termos do Decreto 7.618/2019, é dever do servidor em função de vigia e segurança patrimonial, estar asseado, com o uniforme devidamente limpo e em condições de uso;
IV – Não leve bebida alcoólica ou qualquer tipo de substancia tóxica lícita ou ilícita para o local de trabalho;
V – Não fume no interior do posto, nem tampouco jogue xepas de cigarro nas dependências ou no pátio;
VI – Não levar colchões ou mesmo faça cama no posto, uma vez que é expressamente proibido dormir no horário do turno de serviço, em escala de 12x36 ou expediente;
VII – Ao utilizar as dependências do posto (banheiro e cozinha) deve efetuar manutenção (limpeza) e entregar o local devidamente organizado, tal como o encontrou, mantendo seu posto de serviço devidamente limpo, entregando-o ao término da jornada com a devida manutenção (limpeza) realizada e com o local em ordem;
VIII – Não se aproprie ou utilize bem ou alimento ou não seja de sua propriedade, com exceção ao uso do telefone para fins exclusivos de auxiliar no desenvolvimento das atividades profissionais;
IX – Não poderá se negar a cumprir qualquer alteração na escala, seja de local ou horário, quando escalado ou solicitado por seus superiores por necessidade da administração o não cumprimento poderá acarretar falta e responsabilização administrativa;
X – Deve portar-se de maneira respeitosa e de forma a destacar-se em seu local de trabalho;
XI – Deve zelar pela conservação do patrimônio público;
XII – Não deve promover manifestação, individual ou em grupo, de apreço ou desapreço contra a administração pública municipal e superiores no recinto da repartição ou nos limites de domínio da administração;
XIII – Deve zelar pela guarda, conservação, utilização e limpeza dos veículos da frota própria ou contratada, respeitando às normas e leis de trânsito vigentes;
XIV – Deve zelar pela utilização dos veículos da frota própria ou contratada única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, não utilizando em benefício próprio;
XV – O servidor que cometer alguma infração de trânsito, no uso de veículo oficial, ficará responsável pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente de condução do veículo ou da habilitação, ainda ficando responsável pelo ressarcimento aos danos causados nos veículos constatando culpa do condutor por negligência, imprudência ou imperícia;
XVI – Deve zelar pela postura e ética respeitando seus superiores e subordinados;
XVII – Deve zelar pelo total cumprimento e execução das ordens de seus superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XVIII – Não deve recusar fé a documentos públicos ou tomar ciência a Comunicado Interno, Circular e escalas de serviço, nos termos do inciso III, art. 136 da Lei Municipal n.º 863/2006;
XIX – É proibido permanecer sentado, devendo refletir uma postura de atenção e zelo para com o serviço desenvolvido, durante o desenvolvimento das atividades funcionais;
XX – É proibido utilizar celular em local público durante o horário de plantão.

Dos deveres gerais

Art. 18. É expressamente proibido ao agente operacional no exercício de funções de vigia e segurança patrimonial trocar escala de serviço ou permutar posto de serviço, sem a devida autorização do diretor do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.
Parágrafo primeiro. Em caso de necessidade, por interesse do serviço, na ausência do diretor, o agente administrativo poderá autorizar a troca ou permuta, o que deverá ser devidamente documentado.
Art. 19. É dever dos servidores manter a assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e idoneidade moral.
Art. 20. Todos os servidores lotados no DESPP deverão observar as regras de asseio pessoal, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
Art. 21. É dever de todos os servidores o tratamento cordial aos demais colegas, bem como responder com repeito e acatar as determinações dos superiores hierárquicos, salvo a orientação se configurar como degradante ou ilegal.

Art. 22. É dever de todo e qualquer servidor lotado no DESPP se apresentar para o trabalho de maneira asseada, com uniforme devidamente limpo e em condições de uso.
Art. 23. Qualquer exceção às regras estabelecidas deverá ser solucionada pelo superior hierárquico, quem ficará responsável por responder à situação.
Art. 24. O servidor deve ter conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, Lei Municipal n.° 863/2006, bem como demais leis e normativas pelas quais são regidos.
Parágrafo único. O não cumprimento dos deveres intrínsecos à função acarretará sanções e punições de acordo com a legislação vigente, tanto na esfera administrativa como eventualmente judicial.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E28E4048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.365/2019

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para analise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade com mandato até 18/07/2020, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Art. 2°. Ficam designados os Presidentes:
I – Sheila Guimarães Veloso, CPF n.° 021.011.939-06;
II – Emerson Antonio Zapchau, CPF n.° 015.711.519-40.
§ 1° O servidor Emerson Antonio Zapchau fica designado para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de lnfraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município.
§ 2° A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3° Nos impedimentos ou ferias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela Presidente Sheila Guimarães Veloso, assim como nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau.
Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse das suas respectivas Secretarias:
I – Eduardo Dias de Lima, CPF n.° 028.806.159-41 — Secretaria de Administração;
II – lohanan Fernanda Hinça, CPF n.° 072.314.759-06 — Secretaria de Administração;
III – Dayana Rafaele Pikussa, CPF n.° 099.616.529-08 — Secretaria de Administração;
IV – Eliane Lopes da Rosa, CPF n.° 085.687.089-78 — Secretaria de Finanças;
V – Mayara Elvira Marques Massanti, CPF n° 087.634.839-80 — Secretaria de Finanças;
VI – Thiago Brites de Barros, CPF: 075.765.089-90 — Secretaria de Finanças;
VII – Luciano Carneiro de Jesus - CPF: 010.554.949-52 — Secretaria de Saúde;
VIII – Solange Regina Silva Almeida - CPF: 877.598.109-20 — Secretaria de Saúde;
IX – Diego Luis Mikos- CPF: 070.992.619-75 — Secretaria de Saúde;
X – Emilye Allana Martins dos Santos - CPF: 055.876.559-97 — Secretaria de Saúde;
XI – Tayses Raquelli Moraes- CPF: 386.326.468-18 — Secretaria de Saúde.
Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao X, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 10.052/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D6E85769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **PONTUAÇÃO**: 1-Ambiens Sociedade Cooperativa – 54,50; 2-Demacamp Planejamento, Projeto e Consultoria SS Ltda – 53,25; 3DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda Epp – 63,25; 4-Geo Brasilis Consul.Planej. Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda – 54,00; 5-Kaan Architecten – Serviços de Arquitetura Ltda – 37,50; 6-Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda Epp – 64,75; 7Urbtec Tm – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda Epp – 83,25; 8Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda – 69,75.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de junho de 2019.

HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO
Engenheiro Civil – CREA-PR 145.399/D -Comissão Técnica

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:626E51FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil (leite em pó) para lactentes de 0 a 6 (seis) meses e de 6 meses em diante, para o ano letivo de 2019, de forma parcelada, atendendo a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil Estação do Aprender e Marco Antônio Schiavo, através do Registro de Preços; para atender Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 12.997,50 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AF1A0D5C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, neste ato representado por sua Administradora Sra. QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 355/2017, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 201, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 355/2017, celebrado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	820	H	Prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto	30,00	24.600,00
TOTAL					**24.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
Queles Cristina Carvalho Bitencourt

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:673F0FC8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E OX-AIR GASES LTDA

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e OX-AIR GASES LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 190/2018, firmado entre as partes em data de 19 de julho de 2018, cujo objeto é a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 190/2018, celebrado entre as partes em data de 19 de julho de 2018, tendo como importe o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	800	M3	16,00	12.800,00
TOTAL					**R$12.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Ox-Air Gases LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:03875446

LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 159/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº 159/2018, REFERENTE CONCORRENCIA 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** neste ato representado por seu Procurador Sr. **ADILSON FEIBER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 159/2018, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2018, cujo objeto é a execução de pavimentação recape sobre pedras irregulares com serviço de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra na Estrada Principal (entra Ponte do Rio Siemens e Distrito de Sagrada Família, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 159/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo total de vigência 420 (quatrocentos e vinte dias) com vencimento em 13/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADILSON FEIBER – P/P
V-Tech Construtora de Obras EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:93802721

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD), localizados na ampliação do Centro Municipal de Saúde de Planalto – PR.
EMPRESA: GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA - ME.
VALOR: R$ 9.898,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).
DATA: 19 de junho de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5C0DFAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 135/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD), localizados na ampliação do Centro Municipal de Saúde de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.898,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1CB2DCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 21/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Valdinei Alcântara Dias		Cargo/Função Secretário de Educação	
CPF: 034.227.849-50	Identidade 6.416.277-2-SSP/PR	Banco 237 Agencia 1581-4	Conta Corrente 10.603-8

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASÍLIA - DF	Data de Início 24/06/2019	Data Retorno 28/06/2019
Motivo da Viagem: Apresentação do CODINORP.		
Justificativa: Participará do encontro de técnicos da equipe do FNDE e CODINORP.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	650,00	3.250,00	-	3.250,00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 19/06/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D3F35793

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 22/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato FÁBIO LUIZ ANDRADE		Cargo/Função Prefeito Municipal	
CPF: 001.411.199-13	Identidade 6.605.256-7 SSP/PR	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASÍLIA - DF	Data de Início 24/06/2019	Data Retorno 27/06/2019
Motivo da Viagem: Reuniões junto ao FNDE		
Justificativa: Reunião com Técnicos do FNDE e CODINORP		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	900,00	3.600,00	-	3.600,00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) concedo cálculos acima	Data: 19/06/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1C8CC836

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 92/2019, dispensa de licitação nº 35/2019, que tem por objeto a aquisição de 48 camisetas polo femininas para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD – Bolsa Família, no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), com a dotação orçamentária 2.005.3390.30.00.00-452, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Iraci Marcionilia Cvalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:52DC56B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 14

PORTARIA Nº. 14
17 de junho de 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2019-2020 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2.º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3.º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de junho de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2019-2020

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2018 à 04/09/2019	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2020
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2018 à 18/10/2019	Outubro de 2019
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diretor Geral	José Roberto Mello Coelho	01/02/2019 à 31/02/2020	Fevereiro de 2020
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	05/02/2019 à 04/02/2020	Abril de 2020
Assessor Legislativo	Nicolas Thomé Amancio	05/02/2019 à 04/02/2020	Março de 2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DF795BEC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 02 CMDCA

Resolução nº 02/2019

Súmula: Altera a composição da Secretaria Executiva do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em18/06/2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Alterar a composição da Diretoria Executiva do CMDCA conforme segue:
- Presidente: Rosana de Fátima da Silva;
- Vice-Presidente: Marli Terezinha de Paula Polato;
- Secretária Executiva: Elaine Cristina Marcondes Kazeker.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 18 de junho de 2019.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5301065E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 014 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 21 de junho de 2019 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:80956DE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO N° 15 DE 19 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas.

Art. 1º Fica alterada*a*Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal n° 532/92 e 817/07.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular **THAIS HORNUNG SEDLAK**, tendo como suplente **MARCELA VAZ KUHN MINARDI;**
Departamento de Assistência Social
Titular**, MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO,** tendo como suplente **SHEILA MOLKENTHIN;**
Departamento de Educação e Cultura
Titular**: JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES,** tendo como suplente, **EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO,**
Titular **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** tendo como suplente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PAES.**
II – 04 (quatro) membros representando a sociedade civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 90 do ECA:
Representante de Associações prestadoras de serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais e suas famílias
Titular **ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA,** tendo como suplente **OCIMAR DE PAULA JÚNIOR,** ambos representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DELOURDES SOARES VIEIRA DE GOES,** tendo como suplente **ANECI DA SILVA**, ambas representando a APMIF;
Titular **THAYSE DE PAULA,**tendo como suplente **LEONILDA DE PAULA,** ambasrepresentando a AMAS;
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular **TATIANA MARTINS**, tendo como suplente **ESTER VIEIRA,** ambas representando APMF – Escolas Estaduais e municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E953561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 25/06/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 02/2019, que "Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências".

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6D2A5984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de manutenção, revisão e substituição de peças por peças novas de um veículo Fiorino 2014, placa AYO-5692 do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa Maestro Reparações Automotivas Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 02.763.775/0001-44, com endereço na Avenida Mauá, 1409, Zona 3, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:06139FCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de **21 de junho a 22 de julho de 2019.**
Art. 2º **-** As diárias serão concedidas nesta data em virtude do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo, conforme Portaria nº 143/2019, e também, devido ao Feriado de 24/06/2019, dia do Padroeiro do Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:031AA718

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a favor do ***Motorista, José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, que transportou pacientes para Maringá, para consultas, exames e outros, no dia 17/06/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:93B14A9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor do Secretário de Educação e Cultura, ***Wilson Herber Filho***, RG nº 7.672.734-1 CPF nº 057.314.529-52 para participar da Palestra "Consórcios Públicos: Um Caminho para a Nova Gestão Pública da Educação" e visita técnica ao FNDE, que será realizada no dia 26/06/2019, em Brasília/DF.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:031208E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para participar da Palestra "Consórcios Públicos: Um Caminho para a Nova Gestão Pública da Educação" e visita técnica ao FNDE, que será realizada no dia 26/06/2019, em Brasília/DF.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DDF49BEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2016/2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
GIZELDA FERNANDES DE LIMA	5.939.486-0	919.330.729-20

Art. 2° Esta nomeação dar-se-á em substituição ao Conselheiro Valdemir Fidelis da Silva - (Resolução nº 007/2019), pelo prazo de 60 dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:487AF389

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
Tomada de preços Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 66/2014**,** por até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia 01/03/2019**,** do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços n. 11/2014. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 01 de Março de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Drall Industria e Comercio LTDA
ISRAEL PADILHA TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D7843FF0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÕES E CONFERÊNCIAS DESTINADOS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **BELLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.823.839/0001-25.

Valor*: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II (verificar inciso), da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2580	06.004.08.244.0015.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,19 de Junho de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:90CAAC56

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAR DUAS BANCADAS DE GRANITO PARA DAR O BANHO E TROCAR A ROUPA DAS CRIANÇAS.*

Contratada: **BLESS MARMORARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.639.762/0001-07.

Valor*: R$ 998,97 (Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2740	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2750	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2760	07.002.12.361.0016.2086	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de Junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:24617B09

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Objeto: *AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO E NORMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, E TAMBÉM PARA MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

Contratada: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrito no CNPJ nº 24.413.415/0001-55.

Valor*: R$ 2.682,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2750	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de Junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C0BFF747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6791/2019

Súmula: Prorroga prazo da Comissão Especial deSindicância Administrativa constituída pelo Decreto n° 6508/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6508/2018, publicado em 12/12/2018, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 16.283/2018 e 17.998/2018;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6508/2018;

Considerando as prorrogações realizadas por intermédio dos Decretos 6614/2019, 6692/2019 e a solicitação de prorrogação via Memorando n° 05/2019 datado de 31/05/2019, constante do processo administrativo nº 2093/2019 que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto 6692/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1D9F2631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 015/2019

Portaria nº 015/2019

"Altera percentual de gratificação do controlador interno."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica alterado o percentual de gratificação para exercício da função de controlador interno para 60% (sessenta por cento) a servidora efetiva Rosane Apolonia David, RG: 47784824 SESP/PR, com base na lei 1121, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 03 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:52BD9D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 29/2019-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: RP PARA PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Local: PREFEITURA MUNICIPAL
Data limite de entrega envelopes no protocolo geral: 08 de julho de 2019, às 13:00 horas. **Data abertura da sessão:** 08 de julho de 2019, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de junho de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1AA50829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 48/2019-PMQ

Pelo presente instrumento, o **Município de Quitandinha,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, neste ato representado por sua Prefeita, **Maria Julia Socek Wojcik,** brasileira, casada, CPF/MF 804.925.259-00, n° RG. n°. 3.435.321-2, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Travessa Marinho de Almeida Prado, n° 52 lado 72, na qualidade de **contratante;** e **ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP ME**, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79, com sede sito a AV. ANITA GARIOBALDI, 850 ESCRITORIO 513 ANDAR 4 - CEP: 80540000 - BAIRRO: CABRAL, Município de Curitiba/PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, portador do CPF 218.656.558-72, RG 45939618, doravante denominada **Contratada,** resolvem **rescindir amigavelmente o contrato n° 48/2019-PMQ**, celebrado entre as partes em data de 26 de março 2019, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 28 de junho de 2019.

Para que produza os seus efeitos, formaliza-se o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes dos contratantes e pelas testemunhas presenciais adiante nominadas.

Quitandinha, em 18 de junho de 2019.

Município de Quitandinha
Contratante
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP ME
Contratada

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6636A460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo transporte de (Transporte dos atletas do Município).
III – Entre as datas de 21 e 22/06/2019;
IV – Cidade de Coronel Vivida - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 19 de junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0D456232

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que o Edital retificado do Pregão Presencial nº 023/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa com Equipe Técnica especializada para Revisão do Plano Diretor Municipal, foi **RETIFICADO,** sendo **ALTERADA** a data para recebimento dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação para às **09h00 hs, do dia 04 de Julho de 2.019.** O Edital Retificado e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de Junho de 2.019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:45BC30BF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item,** objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Funeral, Sepultamento e Translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificações constantes do Anexo deste edital. Amparo legal na Lei Municipal nº 405/05/2009 do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DA ABERTURA: 05 de Julho de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 19 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FF916F22

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item. **OBJETO**: Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10 para uso exclusivo da Frota de Veículos deste Município com viagens (ida/volta) para Curitiba e Região Metropolitana, conforme descrição no Termo de Referência do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 04 de Julho de 2.019 ás 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 19 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4EF51F2A

SAÚDE
PORTARIA 212/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de saúde:
Edgilson Neres de Andrade e Acompanhante. Meio de transporte: Veículo Ambulância BCF 5994 na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **18/06/2019 à 20/06/2019**;
IV – Cidade de Ponta Grossa - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 18 junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:081DBBD7

SAÚDE
PORTARIA 213/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de saúde:
Edgilson Neres de Andrade e Acompanhante. Meio de transporte: Veículo Ambulância BCF 5994 na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **18/06/2019 à 20/06/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:FFC21FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.689/19 19/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor (s) abaixo relacionado(s), a partir de 24/06/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Jucelia Hening Garbin	18/19
Adrian Enio Koester	18/19
Adriana Alves da Rosa	18/19
Ana Carolina de Lima Ponte	18/19
Andressa Kirchheim Deola	18/19
Camilly da Silva Alves	18/19
Christian Lorenzi Paloschi	18/19
Eduarda Oliveira Basso	18/19
Gabrielli Samara da Silva	18/19
Giovana Talita da Rosa Barbacovi	18/19
Jose Daniel Pagnonceli Clemente	18/19
Karen Nicolli Renner	18/19
Luis Henrique Gatti de Souza Netto	18/19
Luis Henrique Lima de Oliveira	18/19
Simone Carolina Rambo	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A4B2519

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.690/19 19/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor (s) abaixo relacionado(s), a partir de 03/06/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Francieli Virginia Cavaleiro Pedron	16/17
Jose Adão Erd	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8CEB45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.691/19 19/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor (s) abaixo relacionado(s), a partir de 01/07/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Christian Fabio Serafin	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11C2232D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.692/19 19/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor (s) abaixo relacionado(s), a partir de 08/07/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Andreson Luiz Kossmann	17/18
Francieli Cavagnoli	17/18
Geovane dos Santos da Rocha	18/19
Mayara Pryscila Borsa	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78C134FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2015

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** o**(**a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, abaixo relacionado, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

CONTADOR

Andreia dos Santos Costa	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lucas Gabriel Fulber Koehnlein	34º

AGENTE DE ENDEMIAS

Manoel da Silva	8º

Realeza, 19 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13BFBC7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.808/19 18/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.500,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DDA4561A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de veículos conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08892.866000/1180-01, em favor da seguinte empresa:
Triunfo Comercial e Serviços Eireli**,** no valor total de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais);

Renascença, 19 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:15D2B45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1960, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI, segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde – OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Renascença:
I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II – Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Renascença/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Agropecuária e meio Ambiente;
IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
VII - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
VIII - Clube de Idosos.

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;
II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III – Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV- Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º As ações constante do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:568DE4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 005/19

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Of. 110/2019 do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, datado de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, o Servidor Sr. **ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA**, exercente do cargo efetivo de Motorista nesta Câmara Municipal, para o exercício da função de DIRETOR EXECUTIVO do Fundo de Previdência Municipal, conforme pedido formulado pelo Chefe do Executivo, acima mencionado, cuja remuneração da nova função correrá por conta daquela Entidade.

Parágrafo Único. O Servidor a que se refere o *caput*, exercerá a função junto ao Fundo de Previdência Municipal em acumulo com o cargo nesta Entidade, permanecendo com seus vencimentos básicos, devendo conciliar o exercício das funções durante sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A presente cessão será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser estendida, se houve interesse entre as partes previamente convencionado.

Art. 3º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:0D0EDEA0

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITACAO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 24 inciso II da Lei nº. 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica **Resolve** pela **Dispensa de Licitação** para a contratação SERVIÇOS DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: MONITORAMENTO DE SOM E IMAGEM NAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS DOS TRABALHOS DA CÂMARA, ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EVENTOS, APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS REFERENTES À AGENDA DA MESA DIRETORA.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2019.

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 04/2019 de 03 de junho de 2019 que tem como objeto à contratação da: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: MONITORAMENTO DE SOM E IMAGEM NAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS DOS TRABALHOS DA CÂMARA, ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EVENTOS, APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS REFERENTES À AGENDA DA MESA DIRETORA**,** no valor de R$ **17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), por um período de 6 meses a contar da assinatura do contrato.

Reserva do Iguaçu, 11 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:D0C89105

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
005/2019
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.659/0001-15, estabelecida na Av. 04 de Setembro, 624, Centro, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85195-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, vidraceiro, portador da CI RG 2.877.716-SC inscrito no CPF/MF sob nº 931.947.659-49, residente e domiciliado na Vila Rural, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE. De outro lado **WILSON ZANELLA RIBEIRO 05484142970** inscrita no CNPJ n.º 32.490.915/0001-19, situada a Rua Antonio Lustosa, Sn – Centro – Reserva do Iguaçu-PR CEP. 85195-000, neste ato representada pelo Sr. WILSON ZANELLA RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 054.841.429-70, e cédula de identidade n.º 8.915.552-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Rua Antonio Lustosa, Sn – Centro – Reserva do Iguaçu-PR, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO. OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: MONITORAMENTO DE SOM E IMAGEM NAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS DOS TRABALHOS DA CÂMARA, ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EVENTOS, APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS REFERENTES À AGENDA DA MESA DIRETORA. **PRAZO:** seis (06) meses, iniciando em 11 de junho de 2019. **VALOR**: Pelos serviços será pago um valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:5F09B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 109/2019

DECRETO 109/2019

SÚMULA: Regulamenta a avaliação do Estágio Probatório dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o Art.50,§ 1º da Lei 682/10 de 05 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o estágio probatório dos servidores municipais, nomeados para cargos de provimento efetivo das Administrações Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o estágio probatório passou a ser exigência da Constituição Federal a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de julho de 1998, que inseriu o § 4º no Art. 41, daquele diploma legal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 682/10, de 05 de agosto de 2010, necessita de complementação dos artigos que tratam do estágio probatório, cuja aplicação depende de regulamentação do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal nomeado para cargo de provimento efetivo de órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Poder Executivo Municipal ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis meses) durante o qual serão apuradas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.
Parágrafo único – A avaliação de desempenho do servidor durante o Estágio Probatório será realizada de acordo com as disposições deste Decreto.
Art. 2 º O servidor em estágio probatório será avaliado nos fatores a seguir especificados e descritos na Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho do Servidor, conforme Anexo I, deste Decreto:
IDONEIDADE MORAL: Conjunto de qualidades morais e éticas do servidor em virtude do reto cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo;

DISCIPLINA: Considera a capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos;
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: considerar-se-á a frequência do servidor ao local de trabalho, bem como a observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições;

EFICIENCIA: considerar-se-á o desempenho do servidor que atinge objetivos relevantes no trabalho;

APTIDÃO: considera a habilidade para exercer as funções atinentes ao cargo, tanto no seu aspecto prático/físico e mental;

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: considera o grau de exatidão, correção e clareza com que desempenha seu trabalho, levando em consideração a apresentação final;

RESPONSABILIDADE – considerar-se-á o efetivo cumprimento de suas atribuições, a observância dos prazos determinados e o zelo demonstrado na guarda e conservação de documentos, informações, equipamentos, materiais e valores;

PRODUTIVIDADE: Considera a qualidade do trabalho, a presteza, a cooperação dispensada às atividades de equipe e o interesse demonstrado em conhecer as atividades inerentes à sua área de atuação, nelas participar e se envolver;

Art. 3º A avaliação do servidor, no decurso do período do estágio probatório, far-se-á em três etapas a serem realizadas ao término do décimo segundo, vigésimo quarto e trigésimo quarto mês, contados a partir do início do exercício no cargo.
§ 1º Haverá suspensão da avaliação do estágio probatório no período em que o servidor estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada, desde que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada não guardem similitude com as de cargo efetivo par ao qual prestou Concurso Público.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou equivalente nos demais órgãos, autarquias ou fundações, fornecerá as informações necessárias para avaliação dos servidores referentes às licenças gozadas, afastamento no período da avaliação.
Art. 4º Nas três etapas de avaliação, o servidor será avaliado nos fatores descritos no art. 2º deste Decreto e sob os seguintes critérios , fatores e pontuação:
I . FATORES E PESOS:
a) Idoneidade moral – peso um;
b) disciplina – pelo um;
c) pontualidade e assiduidade – peso um;
d) eficiência – peso um;
e) aptidão – pelo um;
f) dedicação ao serviço – peso um;
g) responsabilidade – peso um;
h) produtividade – peso dois.
II CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:
Não atendeu às expectativas – 1 (um) ponto;
Atendeu parcialmente às expectativas -5 (cinco) pontos;
Atendeu às expectativas – 7(sete) pontos;
Superou as expectativas – 10 (dez) pontos.

§ 1º - O valor da pontuação prevista para cada fator de avaliação da Ficha Individual de Acompanhamento e Desemprenho do Servidor, deve ser subdivido proporcionalmente em razão do número de critérios de análise de cada fator.
§ 2º - Para fins de pontuação e avaliação do estágio probatório, serão considerados os seguintes parâmetros em relação à pontuação máxima do período avaliado:
De 70 a 100 pontos = APTO, atendeu ou superou as expectativas;
De 50 a 69 pontos = Atendeu parcialmente as expectativas;
Menos de 50 pontos = NÃO APTO, não atendeu as expectativas;
Art. 5º - O avaliador do servidor será o seu Chefe Imediato, que marcará na Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho do Servidor , conforme Anexo I, a pontuação que mais se enquadra ao desempenho do servidor verificado no período.
§ 1º Nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulares da chefia imediata do servidor, as avaliações serão feitas por seu substituto e, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares deste, pela autoridade imediatamente superior.
§ 2º Verificando-se a hipótese do servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta é de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.
Art. 6º Não será admitido rasura na Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho do Servidor. Caso haja, o avaliador deverá fazer a devida correção no campo correspondente a comentários do avaliador.
Art. 7º As avaliação de desempenho previstas no art. 3º dar-se-ão em duas fases, uma realizada pela Secretaria onde está lotado o servidor avaliado (chefe imediato) e outra pela Comissão de Avaliação de Desempenho que tem a competência para ratifica-la ou impugná-la.
Art. **8º A aferição da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo será apreciada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída por ato específico do Prefeito Municipal, sendo integrada por três servidores estáveis, indicados pelo titilar da Unidade Administrativa de nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, cabendo-lhe:**
Apreciar as avaliações do servidor feitas pela chefia imediata, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional;
Orientar as chefias imediatas quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
Acompanhar, orientar e sugerir alternativas de melhorias ao avaliado em qualquer dos fatores de avaliação, em todas as fases do estágio probatório.
Parágrafo único – Todos os responsáveis pelas avaliações de desempenho deverão ocupar cargos ou funções hierarquicamente iguais ou superiores aos dos servidores avaliados.
Art. 9º O responsável pela avaliação entregará a Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho, devidamente preenchida e assinada, ao avaliado para que tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva com sua assinatura e data.
§ 1º Caso o servidor avaliado se recuse a tomar ciência do resultado de qualquer das etapas de avaliação, será lançado termo na Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho, com a assinatura de duas testemunhas e do avaliador.
§ 2º O servidor, após a ciência do conceito que lhe for atribuído pode requerer reconsideração para o avaliador, no prazo máximo de cinco dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.
Art. 10 A Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho utilizada nas avaliações parciais deverá ser preenchido e remetido à Comissão de Avaliação de Desempenho pelas chefias imediatas, no prazo de 15(quinze) dias, após o término de cada etapa de avaliação tendo esta igual prazo para apreciar.
§1º O servidor será cientificado acerca da manutenção ou alteração da pontuação constante da ficha de avaliação;
§2º O servidor que discordar da sua avaliação promovida pela comissão poderá interpor pedido de reconsideração;
§3º É de 5 (cinco) dias o prazo para interposição do recurso de que trata o "caput" desse artigo, contado a partir da ciência do servidor avaliado, devendo a Comissão de Avaliação de Desempenho decidir se reconsidera o resultado em igual período.
§ 4º Será indeferido liminarmente o recurso que for interposto fora do prazo.
Art. 11 A Comissão de Avaliação de Desempenho, poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim achar necessário, para melhor instruir seus relatórios.
Art. 12 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
Art. 13 Ao final da última etapa de avaliação atribuir-se-á pontuação final ao servidor avaliado.
§ 1º A pontuação final será a resultante da soma dos pontos obtidos nas três etapas de avaliação.
§ 2º Para fins de pontuação e do resultado final do estágio probatório, serão considerados os seguintes parâmetros em relação à pontuação máxima das três avalição, conforme boletim de resultado, anexo II:
De 210 a 300 pontos = APTO
Menos de 210 pontos = NÃO APTO
Art. 14 A instrução do processo de avalição, bem como a consolidação dos pontos obtidos pelo servidor, será realizada pelas comissões de avaliação de desempenho.
Parágrafo Único: Os servidores já em atividade e em fase de Estágio Probatório ficam sujeitos à avaliação nas etapas restantes, com base no tempo de exercício já cumprido.
Art. 15 Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório as situações previstas neste artigo, o servidor será considerado inapto, devendo o titular do órgão encaminhará o servidor à Secretaria Municipal de Administração ou ao setor correspondente para a exoneração.
Obtiver conceitos NA (Não atendeu as expectativas) de modo integral (todos os critérios) em 03(três) ou mais fatores da Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho.
Obtiver pontuação igual ou inferior a 50 pontos nas avaliações parciais;
Art. 16 Nos casos de cometimento de falta disciplinar, o servidor terá sua responsabilidade apurada através de processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independentemente da continuidade da apuração do Estágio Probatório.
Parágrafo Único: O fato de o servidor avaliado estar respondendo à Sindicância ou a Processo Disciplinar, não interrompe a continuidade e as avaliações do Estágio Probatório, desde que continue no exercício das funções inerentes a seu cargo.
Art. 17 Cumprido o estágio probatório, será encerrado o procedimento de avaliação, cabendo à Comissão de Estágio Probatório submeter ao Secretário Municipal de Administração para homologar os resultados

finais obtidos pelo servidor avaliado, com o parecer conclusivo da Comissão sobre a permanência ou não do servidor público.
§ 1º resultado final da avaliação será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, para homologação, um mês antes de findo o período do estágio.
Art. 18 Na hipótese de não aprovação, após formalizada a exoneração do servidor, o processo permanecerá arquivado no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 19 Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o estágio probatório será cumprido em relação a cada um dos cargos em cujo exercício esteja o servidor, vedado o aproveitamento de prazo ou pontuação.
Art. 20 O afastamento do exercício funcional, que interrompa a avaliação do desempenho do servidor, implicará suspensão do estágio probatório, cujo prazo terá a sua contagem retomada, a partir do término do impedimento.
Art. 21 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente.
Art. 22 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, referendados pelo Secretário Municipal de Administração o autoridade competente.
Art. 23 As disposições deste Decreto não se aplicam aos Profissionais do Magistério Público Municipal, os quais possuem regulamentação própria nos termos da Lei nº 683/10
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:47FA4D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2019
(CONTRATO 43/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0119.19.000088-3 OF 288/PJ DE REBOUÇAS/PR/2019
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 18 de junho de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
Prazo da duração do contrato: 18/06/2019 até 31/12/2019.
ASSINATURA: 18/06/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0B7F626D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DAS REVISTAS NOSSO AMIGUINHO E NOSSO AMIGUINHO JR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FAVORECIDO: GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO ME
CNPJ.:17.862.130/0001-36
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no §4º, Artigo 62, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 19 de junho de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:39C96E76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANTONIO VALDIR ROMANHUK**, para o cargo efetivo de Motorista, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de Junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4C036836

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 073/2019 de 04/04/2019.
Com efeito retroativo a data 01/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de Junho 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A0FE145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. Edini Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 004/2019 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Marcilene Mello Domingues da Silva, portadora do CPF: 029.336.059-61, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 50% (cinqüenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 20/08/2010".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9E9ECF77

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. Edini Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 005/2019 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Sr.ª Catarina Gonçalves Prestes, portadora do CPF: 025.232.179-02, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 20/08/2010".

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A5827FE0

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019-CM

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, no poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí PR, **no dia 21 de Junho de 2019.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DA34421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 554/2019

Exercício: 2019
Lei nº 554/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$253,97 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 253,97 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
513 - 3.3.30.93.00.00	11007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253,97
Total Suplementação:			253,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:43D67A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº208/ 2019

PORTARIA Nº208/ 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 1 para o Nível C Classe 2 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E0EE68C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº209/ 2019

PORTARIA Nº209/ 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 6 para o Nível C Classe 7 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AF109CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº210/ 2019

PORTARIA Nº210/ 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VILMA CORDEIRO BATISTA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 7 para o Nível C Classe 8 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:27C8B9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 173/2019

PORTARIA Nº. 173/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **UGOLINO JOSÉ FREIRES,** lotado no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com inicio no dia 19 de junho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4FCFD8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 96/2019

DECRETO Nº 96/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o transcurso do feriado de **Corpus Christi (20/06/2019),**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais o dia **21 de Junho de 2019,** com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde e Limpeza Pública.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:99A8D613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 2º BIMESTRE DE 2019

Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Orlei Parodi de Mattos, nomeado pelo Decreto nº 5.305/2019, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no segundo Bimestre deste ano pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no Anexo I do presente Relatório.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A052294C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar pareceres da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, que considerou:

Projeto	Proponente	Situação:
Prevenindo, conscientizando e transformando vidas.	Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida	**Habilitação Documental:** deferido **Habilitação Técnica:** deferida pela Comissão e indeferida pelo CMDCA, considerando não atender aos detalhamentos solicitados.
Curso de qualificação profissional básica	Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI	**Habilitação Documental:** indeferida por não atender aos critérios do edital de chamamento.
Educar, cuidar, desenvolver estímulos, despertar a criatividade e reforçar valores.	Instituto Riomafrense do Bem estar do Menor.	**Habilitação Documental:** indeferida por não atender aos critérios do edital de chamamento.
Clube de Tecnologias	Serviço Social da Indústria SESI.	**Habilitação Documental:** Indeferida por não atender aos critérios do edital de chamamento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 19 de junho de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1ABAF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **15/07/2019** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A07AECBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 076 – PROCESSO N° 115/2019

OBJETO: Aquisição de material de laboratório. **PROPONENTES:** Juliano César das Chagas. **CNPJ:** 18.622.350/0001-55. **VALOR:** R$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F11565B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 09:00h, do dia **11/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa e/ou entidade filantrópica para **SERVIÇO DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.** Prazo de Prestação dos Serviços: 12(doze)meses. VALOR MÁXIMO: **R$108.000,00(cento e oito mil reais).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 18 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6B251223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2019 CONCURSO CULTURAL N.º 002/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO/TRADIÇÕES RIO-NEGRENSES E O INVERNO NA CIDADE. Data limite para inscrições: **09/08/2019.** Protocolo até as **11:00h.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone/fax (47) 3642-3280.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B08C1772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TECNICA, tendo por finalidade a **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DOS SEGUINTES IMÓVEIS: LOTE 01: PARTE IDEAL DO IMOVEL REGISTRADO SOB Nº.11.125, TERRENO URBANO COM 1.580,88m²; LOTE 02: PARTE IDEAL DO IMOVEL**

REGISTRADO SOB Nº.11.125, TERRENO URBANO COM 1.126,25m²; LOTE 03: PARTE IDEAL DO IMOVEL REGISTRADO SOB Nº.18.484, TERRENO URBANO COM 4.333,80m²; *ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **13/08/2019.** Protocolo até as **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:058AE264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 182/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:00B23AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 111 – PROCESSO N° 181/2019

OBJETO: Aquisição de 04 pares de meias medicinais. **PROPONENTE:** Cirúrgica Paraná Importação e Comércio Atacadista de Produtos Médicos e Hospitalares. **CNPJ:** 07.242.736/0001-15. **VALOR:** R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1EB52F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2016 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **GOVERNANÇABRASIL S.A.TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador Sr**. TIAGO SANTOS BRAUN**, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.459.948-11, residente e domiciliado Rua Pedro Wieler, nº 1201, casa 9, Bairro Xaxim, no município de Curitiba/PR, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato por mais 12(doze) meses, **a partir do dia 13/06/2019. CLAUSULA SEGUNDA:** As licenças permanecem inalteradas inclusive o quantitativo de horas técnicas que são renovadas por estimativa de consumo. **CLAUSULA TERCEIRA: VALOR** O valor global do presente aditivo importará em **R$ 296.839,24** (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), proporcionalmente ao serviço prestado conforme rateados abaixo: MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:

	Sistema	Valor Mensal	Valor Anual
CP CETIL	Contabilidade Pública	R$ 1.314,61	R$ 15.775,32
OR CETIL	Orçamento Público	R$ 639,06	R$ 7.668,72
IA CETIL	Informações Automatizadas	R$ 182,57	R$ 2.190,84
RF CETIL	Responsabilidade Fiscal	R$ 182,57	R$ 2.190,84
ST CETIL	Tesouraria	R$ 1.113,78	R$ 13.365,36
LC CETIL	Licitações e Contratos	R$ 1.141,15	R$ 13.693,80
PP CETIL	Patrimônio público	R$ 900,15	R$ 10.801,80
GP CETIL	Gestão de Pessoal	R$ 1.380,33	R$ 16.563,96
GP CETIL	Efetividade - Atos de Pessoal	R$ 576,96	R$ 6.923,52
AR CETIL	Arrecadação de Receitas	R$ 1.871,52	R$ 22.458,24
AR CIDADÃO	Arrecadação Via Internet	R$ 814,94	R$ 9.779,28
AR DEISS	Declaração ISS	R$ 3.056,14	R$ 36.673,68
GB CETIL	Gestão de Balanço	R$ 737,74	R$ 8.852,88
CM CETIL	Compras e Materiais	R$ 908,89	R$ 10.906,68
AF CETIL	Administração de Frotas	R$ 908,89	R$10.906,68
PPA CETIL	Plano Pluri Anual	R$ 563,85	R$ 6.766,20
LDO CETIL	Lei de Diretrizes Orçamentárias	R$ 563,86	R$ 6.766,32
TB CETIL	Transparência Brasil	R$ 851,75	R$ 10.221,00
NFSe	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	R$ 3.043,26	R$ 36.519,12
SUBTOTAL		**R$ 20.752,02**	**R$ 249.024,24**

HORAS TÉCNICAS: **Serviços de Atendimento Técnico:** 500 (quinhentas) horas técnicas, ao preço de **R$ 95,63** (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) a hora, totalizando **R$ 47.815,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais). **CLÁUSULA QUARTA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo informadas para o exercício de 2019. Secretaria da Administração: **05**.003.33.90.5008-4926 Fonte 0; **05**.004.33.90.4008-4927 Fonte 0; 05.002.3.3.90.40.08-4925 – Fonte 0 Secretaria da Fazenda: **17**.004.33.90.40.08- 4952 Fonte 0 ; **17**.002.33.90.40.08-4950 Fonte 0; **17**.005.33.90.40.08-4953 Fonte 0; **17**.003.33.90.40.08-4951 Fonte 0; Secretaria do Planejamento: **04**.002.33.90.40.08 – 4922 Fonte 0; Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos: **13**.001.33.90.40.08-4938 Fonte 0. **CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:46673867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.242/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **GABRIEL DE ASSIS E SILVA,** portador do RG nº 13.188.439-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 094.255.569-46, do cargo em comissão de **CHEFE - Símbolo CC05**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **19/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C13E38A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.301, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 56.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2314	3.1.90.04	104	50.000,00
11.15.27.812.00112.061	5471	3.3.90.30	000	6.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2333	3.1.90.11	104	50.000,00
11.15.27.812.00112.061	5507	3.3.90.36	000	6.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	104	Junho	50.000,00
11.15	3.3	000	Junho	6.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Junho	50.000,00
11.15	3.3	000	Julho	6.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:E8DFE701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 10200.173/2019.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para a eventual realização de serviços veterinários de castração.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 137.904,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7FB53A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 10955.174/2019.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para a eventual realização de serviços médicos veterinários.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 74.502,30.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 03/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/JULHO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DC053A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 – PMR.

Processo nº 11179.175/2019.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para Locação de uma Processadora para Raio X.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 7.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 04/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2A01B6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 180/2019

PORTARIA Nº. 180/2019

SÚMULA– Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE

1º- **CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 17 de junho de 2019, a servidora pública municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:728DEB22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 181/2019

PORTARIA Nº. 181/2019

SÚMULA– Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 24 de junho de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **MAISA PHILIPPSEN,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 6116592889 S.S.P/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 029.508.170-84, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Operacional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 60, de 01 de setembro de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de junho 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2C30DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 PROCESSO 112/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO**

PRESENCIAL para contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de Junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:526C0F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA
CNPJ:	15.708.643/0001-61
VALOR:	124.700,00
VIGÊNCIA:	19/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFF0208A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 111-2019

PORTARIA Nº. 111/2019

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos ao Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO FASOLIN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento, ao servidor Municipal, **LUIZ ANTONIO FASOLIN,** brasileiro, casado, portador do RG 3.091.370-1 SSP-PR e CPF 524.220.209-25, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/1990, com inicio em 10 de junho de 2019 e termino em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:610D4D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 18 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nos dias 20 e 21/06/2019 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências".

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 442, de 27 de Dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo federal, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo para o ano de 2019;

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 20/06/2019 (quinta feira), comemorada pelos católicos com procissão pelas vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nos dias 20 e 21/06/2019 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 18 de Junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F2FA9173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma diária e meia) conforme solicitação sob nº 012/2019, de 18 de junho de 2019, feita pelo Servidor Municipal **JAILTON DA PAZ,** lotado no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, com a finalidade de participar de seminário de contabilidade pública, na cidade de Curitiba no dia 23 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C4A14D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 07 de junho de 2019, 08 (oito) dias de licença ao Servidor público municipal **MANOEL MARQUITO,** matrícula 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** em razão do falecimento de sua genitora, **ALICE ESTRELA MARQUITO**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1ED08727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 939/2019

LEI Nº. 939/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL**	
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.2133.1096		**PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**	
3390.36.00.00.00	526	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL**	
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.242.0012.6044		**TRANSFERENCIA PARA APAE**	
3370.41.00.00.00	159	CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2137DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 16/2019-2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 16/2019-2019
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, CONTRATADA: TALISSON DHIEGO DE SOUZA SINGOLANI.
CPF: 092.346.959-17
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E O Srº. TALISSON DHIEGO DE SOUZA SINGOLANI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo no Decreto Municipal nº 1.665/2019, de 06 de junho de 2019, e LEI MUNICIPAL Nº 935/2019 de 20 de março 2019.
VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinqüenta reais) por mês. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 08.04.001.10.301.0022.2062.3.1.90.11.00.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2019.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B777E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 25/2017
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017 - ARQUITETO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **CESAR FELIPE DOMINGUES.**
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019 PARTIR DE 19/06/2019
E ADITADO O VALOR DE 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), mensais.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CESAR FELIPE DOMINGUES.
DATA:19/06/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:182C89E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar Preços para Aquisição de Material Esportivos.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 04/07/2019
ABERTURA: As 08h30m de 04/07/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2BA1FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.667 /2019

DECRETO N.º 1.667 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **21 de junho de 2019 (sexta-feira)**, em virtude do feriado de **20 de junho – Corpus Christi.**

Parágrafo Único- Nas repartições públicas cujas atividades não possam ser suspensas, tais como: saúde, cemitério, coleta de lixo, translados agendados e demais serviços continuados, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08B0EBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 036/2019

Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que as compras nas licitações deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado (artigo 15, inciso V e §1º, da Lei nº 8.666/1993).

R E S O L V E
Art. 1º - O procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, observará o disposto nesta Portaria.
Art. 2º - A pesquisa de preço será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – preços públicos referentes a contratações similares obtidas no aplicativo "menor preço" nota Paraná do Governo do Estado do Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index);
II – contratações similares efetivadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço;
III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso;
IV – pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita, com a indicação da razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa consultada, assinada por seu representante legal.
§1º Para fins de delimitação da área de pesquisa do disposto no inciso I do *caput*, deverá ser levado em consideração como ponto de referência a cidade de Loanda, valendo-se dos filtros de pesquisa disponibilizado pelo sistema:
a) área de busca: deverá utilizar o limite máximo aceitável pelo aplicativo, objetivando a amplitude da pesquisa junto ao "raio" de alcance;
b) data da venda: deverá ser utilizado o limite máximo aceitável pelo aplicativo, últimos 02 (dois) meses.
§2º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, entende-se por:
a) mídia especializada: a não vinculada necessariamente no portal na internet, mas a outros meios como jornais, revistas, estudos, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua;
b) sítio eletrônico especializado: aquele necessariamente vinculado a portal na internet, com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderantemente na análise de preços de mercado, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação;
c) sítio de domínio amplo: aquele presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante de produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja empresa legalmente estabelecida e o sítio detentor de certificado que garanta confiabilidade.
§3º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§4º Para os parâmetros descritos nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão admitidas atualizações de preços devidamente justificadas, desde que os respectivos cálculos restem descritos nos autos.

§5º Compete a Secretaria desta Edilidade ou setor promovente do procedimento de licitação a responsabilidade pela realização da pesquisa de preço regulamentada na presente Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019

Documento Redigido/Revisado pelo Departamento Jurídico
Rodrigo Januário Russo – OAB/PR-51.528

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5D8793C7

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01(UMA) DIÁRIA**.**
VALOR: R$ 310,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Evento ATOS DE PESSOAL que será realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, no dia 17/06/2019 das 08h30mm às 17h00mm;
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A0292515

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 423,02
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação no Evento ATOS DE PESSOAL que será realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, no dia 17/06/2019 das 08h30mm às 17h00mm;
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVIERA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5DA7EA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.177/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria Lúcia dos Santos Rocha, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria Lúcia dos Santos Rocha,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.342.944-3 e CPF/MF sob o n.º 044.367.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 04/02/2019, a partir de 24 de Junho de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 22 de Setembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F690DA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.178/2019

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Daiane Doré Gonçalves, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Daiane Doré Gonçalves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.559.768-6 e do CPF sob o n.º 114.864.389-38, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 09 de Junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/06/2019, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A540CC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 311/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote 49-A, da subdivisão do Lote 49, da quadra Trevo de Santa Cruz de Monte Castelo, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 2.958,64 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: "Pela frente confronta-se com a Rodovia PR-218, por uma distância de 53,80 metros; aos fundos confronta-se com parte do Lote 50, por uma distância de 52,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Estrada Rural do Porto Floresta/Relíquia, por distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com parte do Lote 49-Remanestente, remanescente da subdivisão do Lote 49, por uma distância de 63,41 metros. A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, Rodovia PR-218 de frente com imóvel.
Art. 4º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 3° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizados, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DD4A9A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 310/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote 49-Remanescente, da subdivisão do Lote 49, da quadra Trevo de Santa Cruz de Monte Castelo, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.620,93 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: "Pela frente confronta-se com a Rodovia PR-218, por uma distância de 77,00 metros; aos fundos confronta-se com parte do Lote 50, por uma distância de 78,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote 49-A, da subdivisão do Lote 49, por distância de 63,41 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com parte do Lote 48, por uma distância de 82,80 metros. A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, Rodovia PR-218 de frente com imóvel.
Art. 4º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 3° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizados, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2284A339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 309/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte

Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote Urbano sob nº E-02/B2, da subdivisão do Lote E-02/REMANESCENTE, da Planta Geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 1.350,00 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado às margens da Rua Nicarágua, segue em linha reta e seca, confrontando-se com Lote E-02/B1, numa distância de 45,00 metros, até o segundo marco desde, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do lote E-02/A4, (aos fundo), numa distância de 30,00 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a Rua Guaporé, numa distância de 30,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca confrontando-se com a referida Rua Nicarágua, numa distância de 30,00 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 1.350,00 metros quadrados."
Art. 4º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 3° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha das empresas que poderão estar interessadas aos imóveis disponibilizados, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3B0213CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 308/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de imóveis para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos às empresas, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, serão disponibilizados os seguintes imóveis:
Lote Urbano sob n°E-03/1B (destacado do Lote E-03/1) da quadra E-03/1, da Planta Geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado as margens da Avenida Paulo Libânio segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03I1A, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundos), numa distância de 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com 0 Lote E-03/1C, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Líbano, numa distância de 7,50 metros, até 0 marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados.
Lote Urbano sob n° E-03/1C (destacado do Lote E-03/1) da quadra E-03/1, da Planta Geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: "Partindo de um marco de madeira de lei, cravado as margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03/1B, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundos), numa distância de 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do Lote E-03/1D, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados.

Lote Urbano sob n° E-03/1E (destacado do Lote E-03/1) da quadra E-03/1, da Planta Geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado as margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do Lote E-03/1D, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundos), numa distância de 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o Lote E-03/1F, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados.
Lote Urbano sob n° E-03/1F (destacado do Lote E-03/1) da quadra E-03/1, da Planta Geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 300,00 metros quadrados. Limites e Confrontações do Lote: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado as margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03/1E, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundos), numa distância de 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com Rua Guaporé, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão a direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados.
Art. 4º - Os incentivos às empresas, aos quais constam no artigo 3° desta Lei, seguirão estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha das empresas que poderão estar interessadas aos imóveis disponibilizados, sempre utilizando como

parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:79E3A905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.176/2019

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de JUNHO de 2019, sexta-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia **20 de junho, quinta-feira** é feriado nacional ***"CORPUS CHRISTI"; e***

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 21 de junho de 2019, sexta-feira**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C3465F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEC 179/2019

De 19 de junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 51.668,90. (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 881/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$51.668,90(Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.365.00062-029Construção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1365 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 103 –fundeb5% R$ 2.583,45
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.00092-045Preservando Agua Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 1760 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 15.835,11
Classificação Funcional 20.606.00101-054Construção de poços artesianos
Conta/Natureza de Despesa 1970 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 25.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-067Atividade de Assist Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2450 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 7.750,34
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2FF49EE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 222.857,14. (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 882/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$222.857,14(Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000081-110 – Pavimentação e rec e Vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4039 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 811 – Rec Federais R$ 222.857,14
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241899112400000000 – TransfFederal Conv Rua Prudentópolis R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112400000000 – Transf Federal Conv Rua Prudentópolis R$222.857,14

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 241899112400000000 – Transf Federal Conv Rua Prudentópolis R$222.857,14

Santa Lúcia-Pr, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2391A268

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 222.857,14. (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 883/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000081--110Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4038 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 807–RecFederais Rua Ipê R$ 222.857,14
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0000121--102Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3845 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 807–RecFederal Rua Ipê R$ 222.857,14
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9E383561

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 674,16. (Seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 884/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$674,16(Seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4204 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 809 – Rec Federal retroescavadeira R$ 674,16
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep bancário principal R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depbancprincipal R$674,16

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depbancprincipal R$674,16

Santa Lúcia-Pr, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:340391B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 85,37. (Oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 885/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$85,37(Oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4205 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 129– Rec FNDE R$ 85,37
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2018, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro recvinc129 – RecFNDE R$ 85,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A6E6A8E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 404,56. (Quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 886/2019 de 18/06/2019, publicada em 19/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$404,56 (Quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4205 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 129– Rec FNDE R$ 404,56
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000 – Rendimento de Aplicação Financeira R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000 – Rendimento de Aplicação Financeira R$404,56

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000 – Rendimento de Aplicação Financeira R$404,56

Santa Lúcia-Pr, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CA135D49

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 68/2019

Ref. Licitação Pregão nº 20/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** B J HERMES E CIA LTDA ME;

Objeto:
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

Valor:
R$ 9.799,96 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2020.

Prazo de Vigência: 17/06/2020.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9859A71F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 69/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 42/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto:
Aquisição de Placar Esportivo Eletrônico para o Ginásio de Esportes João Cominetti do Município de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 3.276,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2020.

Prazo de Vigência: 17/06/2020.
Data da Assinatura: 19/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EE59CAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 887/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Inclui o parágrafo único no artigo 4º, e Altera a redação do inciso I do artigo 9º, inciso IV do artigo 10º, e artigo 26, da Lei Municipal 828/2018 que trata do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", e dá outras providências."

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 4º, na Lei Municipal n.º 828/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. *Excepcionalmente, no caso de não existirem famílias cadastradas dentro do território do Município de Santa Lúcia, ou no caso de ordem judicial, poderão ser cadastradas famílias fora do território municipal, resguardadas as competências de cada ente fiscalizador, dentro do seu território, assim como os demais requisitos constantes na presente lei.*

Art. 2º - O inciso I do artigo 9º da Lei Municipal de 828/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Serem residentes no município de Santa Lúcia-PR, no mínimo há 2 (dois) anos, sendo vedada a mudança de domicílio, ***salvo o previsto no parágrafo único do art. 4º****;*

Art. 3º - O inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal de 828/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Comprovante de residência no município de Santa Lúcia, ***salvo o previsto no parágrafo único do art. 4º****;*

Art. 4º - O *caput* do artigo 26 da Lei Municipal de 828/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26º A "Família Acolhedora", em nenhuma hipótese, poderá se ausentar com a criança e/ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço ou ao Conselho Tutelar;

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:55A128F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2019.

Ofício nº 01/2019

Edital de Convocação
A Direção do Centro de Educação Infantil Edil Maria Cantelmo Traiano, convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Nova Diretoria da Associação de Pais Mestre e Funcionários (APMF), a ser realizada na data de 24 de junho de 2019, segunda-feira, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18:30 hrs.
A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

MARCELO ZEBETTI
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:212509BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 01/ 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo Magistério ou Curso Equivalente

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária
· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio;
· Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização atuará em um único tipo de Unidade Escolar, não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis ou não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem-somados-ultrapassar 40 horas semanais

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. As inscrições serão realizadas dia 24 de Junho de 2019 e 25 de junho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11:00 e das 13:00 ás 16:30 horas

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas:
01 vaga – 01 turma EM Pedro dos Santos-EF, período matutino;
02 vagas – 02 turmas EM Dorival Magrinelli –EF, período matutino;
03 vagas - 03 turma EM Professor Guilherme Blick – EF, período vespertino, para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através de análise de currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação Pontuação
Formação em Magistério ou Curso Equivalente 2 pontos
Pedagogo e/ou licenciado na área da Educação 2 pontos
Especialização 2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização 2 pontos
Experiência comprovada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura. 1 ponto
Pontuação máxima 10 pontos

7.4. A seleção será conduzida por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoeste no site da Secretaria Municipal, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada dia 26 de junho de 2019.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos
aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoesta- Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME_____
IDADE_____
NACIONALIDADE_____
ENDEREÇO_____Nº_____
BAIRRO_____
FORMAÇÃO _____
Opção de escola
( ) EM Pedro do Santos ( ) EM Dorival Magrinelli ( ) EM Professor Guilherme Blick

1- Preenchimento pela comissão de Avaliação
2- Relação de documentos entregues
Ficha de inscrição ( ) Sim ( ) Não Cópia do RG ( ) Sim ( )Não
Cópia do CPF ( )Sim ( )Não
Comprovante de residência ( ) Sim ( ) Não
Cópia do Diploma do Magistério ( ) Cópia do Diploma de Pedagogia ( )
Cópia do Certificado de Especialização ( )
Comprovante de experiência em alfabetização ( )
Comprovante de experiência em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( )
Declaração de matrícula de curso em Pedagogia ou Licenciatura ( )

Assinatura_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Declaro que recebi os documentos assinalados na ficha de inscrição

ASS_____ dia / / 2019

Santo Antonio do Sudoeste, Pr.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:181DF31D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2019.

Ofício nº 01/2019

Edital de Convocação

A Direção da Escola Municipal Camila Polga - EIEF, convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Presidente da Associação de Pais Mestre e Funcionários (APMF), a ser realizada na data de 25 de junho de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18h30min.
A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação com a presença, mínima, da maioria absoluta dos sócios efetivos e colaboradores. Passados 30 (trinta) minutos será efetuada a segunda convocação, a qual deliberará na presença de qualquer número de associados.

Atenciosamente

VANESSA ANDRÉ DA SILVA ARETZ
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:541777BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor JEOVA JUAREZ SANTOS DE MATTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ADCEFE10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora FRANCIELI VALGOI ANCESCHI, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:05CBCE6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora MARILIA PEDROLINA TERRES, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1318BBF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora BERNARDETE TONELLO ORTOLAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8D87BF12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:
PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de graduação em Pedagogia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:038E8AE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de pós-graduação em Gestão Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C2DBDA0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora RACKEL CAVALLI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Progressão Vertical, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-graduação em Gestão de Organização Pública de Saúde .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E3471EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor CLECINEI TONELLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, Progressão Vertical, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Graduação em Geografia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:54E0891D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora KARINA EMILIA SCOPEL BUGANÇA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação em Farmacologia e Interações Medicamentosas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:244BA9A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora BERENICE APARECIDA DA ROCHA DAL CORTIVO, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Progressão Vertical, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0358FD14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor CARLOS DA CRUZ LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Construção, Progressão Vertical, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:27163934

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora JOSIANE APARECIDA LOEBLEN, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A038D161

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora NATALICIA FRANCISCONI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E7052662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora IVONETE BERTI, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe “E” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Tecnóloga em Secretariado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:138E6711

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor SIDNEI MAURICIO FIGUERO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe “E” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-graduação em Docência do Ensino Básico e Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2DBA7CE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.186/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora ANDREIA PALOSKI PIOVESAN, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6A24CE7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:
PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora GILVANE APARECIDA NINOV DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1AFABD65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora ANA MARIA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DF066CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor ODAIR JOSE WEIDE FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, Progressão Vertical, para a classe "c" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1B974F97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Tecnóloga em Secretariado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:712CD8BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor RAFAEL BARRETO DE GOIS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4637F2E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora TATIANE MARQUES DEZORDI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Graduação em Química.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:728E0CE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO, ocupante do cargo em emprego público de Enfermeira, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:93CC0ADD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor ITALO FELIX PADILHA, ocupante do cargo em emprego público de Enfermeiro, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B7BA4966

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora HALANA VILHALBA, ocupante do cargo em emprego público de Enfermeiro, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4FE19A3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 a servidora TANIA RAFFAELLI GLUSZCZACK, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2B37A479

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor JOÃO SALA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B9BEE7B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, Progressão Vertical, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:761C6799

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Maio de 2019 o servidor ANDRE PAIANO ALVES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo em emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D2843876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 32/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 62/2019
LICITAÇÃO Nº. 32/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/06/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios para a realização de oficinas referente a doces de chocolate e outros variados a serem desenvolvidas no CRAS e medidas Sócio Educativas

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
VALOR GLOBAL R$ 9.805,00 (Nove mil e oitocentos e cinco reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 19 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B8CAF35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 41/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **04/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **04/07/2019**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aluguel de máquinas pesadas com operador e combustível por hora trabalhada. Valor máximo R$ 374.833,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F6E0F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 188	
Nome	Fernando José P. Junior
Cargo/Função	Aux. Administrativo
Data	28/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Cascavel-PR
Motivação	Visita a adolescente abrigado no CENSE de Cascavel

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:06BBA980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 38/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 64, 66, 67, 72, 73, 77, 79, 82, 83, 85, 89, 90, 93, 95, 101, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159	R$ 113.714,40
02	RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	120, 122, 131, 135	R$ 17.103,65

	LTDA ME		
03	V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS ME	34, 110	R$ 18.910,32
04	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01, 03, 17, 24, 27, 29, 30, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 65, 68, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 88, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 107, 113, 119, 124, 125, 129, 139, 141, 149, 152, 153, 154, 160	R$ 122.593,59
05	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	02, 05, 15, 16, 20, 23, 26, 38, 45, 52, 59, 60, 69, 70, 86, 87, 100, 106, 114	R$ 40.105,71

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F06AB70A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 113.714,40 (Cento e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 17.103,65 (Dezessete mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS ME no valor total de R$ 18.910,32 (Dezoito mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 122.593,59 (Cento e vinte dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 40.105,71 (Quarenta mil cento e cinco reais e setenta e um centavos).

São José da Boa Vista, 19 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0C87B506

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 37/2019

OBJETO: <u>"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais"</u>

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 53.455,98 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 62.185,95 (Sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 25.179,50 (Vinte cinco mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), EMERSON LUIZ DA SILVA ME no valor total de R$ 20.131,05 (Vinte mil cento e trinta e um reais e cinco centavos) e MIX ATACADO EIRELI ME no valor total de R$ 19.333,60 (Dezenove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F65CC56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 37/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
48/19	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	02, 07, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 56, 60, 61, 64, 66, 68 e 72.	R$ 53.455,98
49/19	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	08, 19, 20, 34, 36, 38, 40, 41, 52, 54, 55, 58 e 59.	R$ 62.185,95
50/19	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	03, 04, 05, 06, 16, 42, 45, 48, 49, 50, 62, 63 e 65	R$ 25.179,50
51/19	EMERSON LUIZ DA SILVA ME	09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 27, 28, 57, 67, 69, 70 e 71	R$ 20.131,05
52/19	MIX ATACADO EIRELI ME	01 e 33	R$ 19.333,60

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br. São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4265AA8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR REF: PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 CONVOCAÇÃO

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, CONVOCA as empresas classificadas em 2º lugar para o pregão presencial nº 32/2019, a apresentarem suas amostras, tendo em vista a desclassificação do 1º colocado:

Item	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado
01	Patrícia d. Silva Oliveira **DESCLASSIFICADO**	Osória P. S. Teixeira Com. Alimentos ME R$ 0,51 – Marca Ferinha	Rodrigues & Rodrigues Dist. Alim. Ltda ME R$ 0,53 – Marca Scooby Doo
02	Patrícia d. Silva Oliveira MEI **DESCLASSIFICADO**	Osória P. S. Teixeira Com. Alimentos ME R$ 0,58 – Marca Ferinha	Rodrigues & Rodrigues Dist. Alim. Ltda ME R$ 0,60 – Marca Scooby Doo
03	Patrícia d. Silva Oliveira MEI **DESCLASSIFICADO**	Osória P. S. Teixeira Com. Alimentos ME R$ 0,63 – Marca Ferinha	Rodrigues & Rodrigues Dist. Alim. Ltda ME R$ 0,65 – Marca Scooby Doo
04	Patrícia d. Silva Oliveira MEI **DESCLASSIFICADO**	MVC Consani & Cia Ltda ME R$ 1,39 – Marca Higifral	Rodrigues & Rodrigues Dist. Alim. Ltda ME R$ 1,47 – Marca Safety Confort

As empresas classificadas em 2º lugar tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação das amostras, para verificação de conformidade com o Termo de Referência.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2AEA17F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 45/2019 – Pregão presencial nº 37/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de preço decorrentes do Processo Administrativo nº 45/2019 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7414F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "**contratação de empresa especializada para prover serviços de internet via Fibra Óptica para 10 (dez) pontos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo) de download e de upload para o ponto da Secretaria Municipal de Administração e com velocidade de 50 Mbps (cinqüenta mega bits por segundo) de download e de upload para os demais pontos, com garantia banda mínima de 100% (cem por cento), com IP fixo em cada ponto, incluindo instalação, montagem e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços**", conforme descrito e especificado no Edital
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 05/07/2019
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 19/06/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:27021BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Douglas de Alencar Colombelli RG: 7.957.048-6
Destino: São José das Palmeiras a Guaíra – PR.
Motivo: 66º Jogos Escolares do Paraná – JEP'S Fase Regional.
Data: 18 e 19 de junho de 2019.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Micro Ônibus – Placa – BCE - 7137
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 18 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B9418216

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº052/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº052/2019
DATA: 19 de junho de 2019

SÚMULA: Nomeia membros para Comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 7º da Lei n° 534/2013, de 16 de outubro de 2013 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Guisla Darlene Muller Salvador
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Sandra Rosa de Souza
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Sheila Andréia Borba de Oliveira
Suplente: Dione Maria Poerch Amaral

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Daiana Luzia Góes Dantas
Suplente: Marisa Mendes de Araujo

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Luciane Fátima de Souza da Costa

Pastoral da Criança
Efetivo: Adriane Matter Gomes
Suplente: Marinês de Lima

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF
Efetivo: Ademir Junkes
Suplente: Adilson Rosa de Oliveira

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF
Efetivo: Carlila da Costa Dapper
Suplente: Diocléia Joana Galdino

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
Efetivo: Ana Lopes
Suplente: Angela Maria Rigo Queiroz

Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI
Efetivo: Danúbia Cássia da Silva
Suplente: Andréia Cristine Zimpel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 19 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C5CA72A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 091 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Concorrência 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 063/2019, modalidade Concorrência N° 001/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CLEVERSON ALVES FERREIRA 08784842997**– a concessão do imóvel de acordo com todas as disposições do edital pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AA529E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1176/2019.

LEI Nº. 1176/2019.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2019**:

Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.917.536,49**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**827.728,80**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1140/2018 (LDO 2019),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.917.536,49**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.917.536,49**
Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.917.536,49**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**827.728,80**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1156/2018)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.857,14 (Duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
570	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	38.869,71
574	4490.51.00.00	31804	Obras e Instalações	222.857,14
Total da Unidade				**261.726,85**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
730	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
830	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	18.869,71
Total da Unidade				**38.869,71**

2418109100000000000 - CONT. REP. 875858/2018 REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO JARDIM ALTO ALEGRE	222.857,14
Total	**222.857,14**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:276B809B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/07/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 19 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DB2545D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar a Recuperação e Adequação de Estradas Rurais e Vicinais, no Município de Sapopema - Pr Conforme o Contrato de Repasse Nº 827098/2016 / MAPA/ CAIXA e o Município de Sapopema - PR.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 10/07/2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 24 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:47EFE08D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2019- GENÊROS ALIMENTICIOS.

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Srª. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 8.061.421-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MFsob n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.757/0001-05**, com sede e foro na Cidade de Assaí-Estado do Paraná, á Rua Presidente Getúlio Vargas, 908, Sl-1 Bairro Centro-Assaí, Estado do Paraná, devidamente representada pela Srª **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, brasileira, maior, empresária portadora do CPF nº. 053.599.499-02 e RG: 10.758.584-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Assaí/PR.

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para a Câmara Municipal de Sapopema/PR.**
VALOR: R$ 4.653,28. (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses com início em 17 de Junho de 2019 e término em 17 de Junho de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de Junho de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F779F2D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2019- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Srª. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 8.061.421-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MFsob n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **24.458.669/0001-90**, com sede e foro na Cidade de Sapopema-Estado do Paraná, á Rua Nilson de Jesus Batista Ribas 61-Bairro Centro- Sapopema/PR, devidamente representada pela Srª **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, empresária portadora do CPF nº. **076.987.169-02** e RG: **10.228.600-6 SSP/PR,** residente e domiciliada na Cidade de Sapopema /PR.
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Sapopema/PR.**
VALOR: R$ 4.366,06. (Quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses com início em 17 de Junho de 2019 e término em 17 de Junho de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de Junho de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1F00ADBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2017, homologado pela Portaria nº. 18/2017 de 01 de Agosto de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); Comprovante de Endereço.
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

Observação: Caso o candidato tenha sido aprovado e convocado para mais de um cargo, deverá no ato da entrega dos documentos, determinar qual irá optar, apresentando a desistência ou o pedido de final de fila para o cargo que não será optado.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO / TRUCK

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALEXANDRE CORREA DE ARAUJO	**68,0**	**14º**

Sapopema/Pr, aos 19 de Junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:24C42975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2121/2019

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 9102,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, a servidora **ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL**, matrícula funcional de nº. 10161, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 17/06/2019 à 02/07/2019.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45481E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1708/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JORGE AUGUSTO FERREIRA NEUMANN, ocupante do cargo executor de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 1500-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:806F2780

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando que o Plenário desta Casa de Leis desabou em 30/07/2018, devido a toda complexidade, está sendo feita a referida limpeza e retirada dos entulhos neste mês de Junho/2019;
Considerando que o local que vem sendo realizada as Sessões deste Legislativo, provisoriamente, é na sala superior no Módulo II do Prédio, local que não comporta, por medida de segurança, um número excessivo de pessoas e com o trâmite dos Projetos de Leis nºs 377, 378 e 379/2019 matérias que envolvem os Servidores Públicos Municipais de Sengés, pois na última Sessão Ordinária, o público presente, nos preocupou, quanto ao número de pessoas e a capacidade da sala, desta forma por medida de **SEGURANÇA,** aos Servidores visitantes, Servidores deste Legislativo, Vereadores e população presente;
Resolve:-

Art. 1º- Transferir o local da 18ª Sessão Ordinária, de 24 de Junho de 2019 e as Sessões que se fizerem necessárias para discussões e votações dos Projetos de Leis nºs 377, 378 e 379/2019, para o Fórum de Sengés, sito a Travessa Almirante Tamandaré, nº 162 – Centro – Sengés/Paraná.

Art. 2- . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 19 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A38DFECB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **PAULO HENRIQUE FONTANINI SANTOS**, CNPJ: 27.319.707/0001-11, I.M. 307666, situado à Rua Santos Dumont, nº 102 – Centro – Município de Sengés – PR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DESLIZANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 1.140,00 (Vinte e Nove Mil Reais), pelo período de 30 (trinta) dias.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 19 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2487FD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal que tem seu inicio a partir da saída 5 a esquerda entre os quilômetros 42 à 43 na PR 323 (Rodovia Celso Garcia Cid) sentido Sertanópolis - Londrina passa a denominar STS-041- ESTRADA MUNICIPAL LUIZ BUZZO.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:98E189E3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.859/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal da Água do Couro do Boi que tem o seu inicio a partir da saída 3 do lado direito da Rodovia PR 090 entre os quilômetros 390 à 391 Sentido Sertanópolis - Ibiporã até o encontro de uma estrada municipal inominada, neste Município, passa a denominar STS - 031 – ESTRADA MUNICIPAL URIDES MANFREDO BORTOLAZZI
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 022/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:060D356E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.860/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de restaurantes e bares que servem refeições a incluírem em seus estabelecimentos comerciais cardápios elaborados no Alfabeto Braile e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Os proprietários de restaurantes e bares que servem refeições, ficam obrigados a incluir em seus estabelecimentos comerciais, cardápios elaborados no alfabeto braile, para facilitar a participação de pessoas portadoras de Deficiência Visual.
Artigo 2º - O Executivo Municipal, no decreto de regulamentação definirá as penalidades que serão aplicadas aos comerciantes que descumprirem o disposto nesta Lei.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 028/2019
AUTORIA: Vereadoras Ana Ruth Secco Matesco e Leila de Cássia Pissinati Gomes

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3FEBCAC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.861/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área urbana de terra denominada de "AREA DE ESCAPE" no Loteamento Residencial Barbieri, nesta cidade passa a denominar RUA VALDOMIRO GONÇALVES ANGELO
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 031/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7667506F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal que tem o seu início a partir da saída 3 a esquerda sentido Sertanópolis – Ibiporã na Rodovia PR 090 (Rodovia Eng.Angêlo Lopes) com seu final na Fazenda Santa Terezinha de propriedade de seu filho Ildefonso dos Santos Jr, neste Município passa a denominar STS-032 – ESTRADA MUNICIPAL ILDEFONSO DOS SANTOS
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 034/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9AB90A8F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.863/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Artigo 1º - A Estrada Municipal que tem o seu inicio a partir da saída 11 a esquerda sentido Sertanópolis – Londrina na Rodovia PR 323 (Rodovia Celso Garcia Cid) com seu final no encontro de estrada não nominada, neste município passa a denominar STS-039 –ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO GNANN
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E91AF2C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.864/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal da Água dos Cágados que tem seu inicio a partir da saída 1 a esquerda da ST – 005 – Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin até o encontro com a estrada do município de Ibiporã, estrada esta que tem seu final na localidade Boa Esperança, passa a denominar STS - 029 ESTRADA MUNICIPAL CARLO UMBERTO PASINATO.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBB4026B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.865/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do "Aterro Sanitário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "Aterro Sanitário", localizado às margens da ST - 005 Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin no município de Sertanópolis, passa a denominar ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EDGAR DE OLIVEIRA LIMA.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 19 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 038/2019
AUTORIA: Vereador: Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8B0899A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2019
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça do Jardim Santa Mônica, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Planilhas Orçamentária das obras, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Termos de Referência, Estudos Preliminares, Mapas de Risco, Projetos e Cópias das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) n° 07738781 / 07738495 / 07738451 / 07738326 / de todos os projetos. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a R. B. MARQUES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS 19 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92113E58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019 e Portaria nº 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 04 de Julho de 2019, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 14/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Gás Carbônico, conforme demanda Hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.***

Sertanópolis, 18 de Junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0D0D0DA3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO DE CONTRATO COM EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 115/2017**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487, CENTRO, CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37**. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 6200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RANGEL PEREIRA DOS SANTOS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.013.344-0SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.266.429-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, RUA AP. PEREIRA DE ANDRADE, 110, VILA ROMANA II, CEP. 86.200-000**,** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 115/2017 NO VALOR DE R$ 874,62 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TRATANDO-SE DE REAJUSTE DE ACORDO COM O IGP-M, PREVISTO NO DISPOSITIVO 1.1 DO PRESENTE CONTRATO
Conforme tabela:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	6	Contratação de empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação,	145,77	874,62

		configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008 Server e Linux Conectiva.		

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 19 DE JUNHO DE 2019

ILTO DE SOUZA	***DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME***
Diretor Superintendente	CNPJ Nº 17.585.941/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F08D6B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO, AREIA E PEDRA PARA CONFECÇÃO DE PAVERS PARA PAVIMENTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 65.265,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 03 de Julho de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 19 de Junho de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A4A5CB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Concede LICENÇA ao Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Com base no artigo 30, X e no artigo 68, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, fica DEFERIDO o REQUERIMENTO formulado pelo PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, objeto de seu "OFÍCIO Nº 1733/2019" datado de 13/06/2019 e recebido nesta Câmara Municipal em data de 13/06/2019.
Art. 2.º Fica o PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, LICENCIADO (E AUTORIZADO) PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR PERÍODO DE QUATORZE DIAS, especificamente do dia 21.06.2019 a 04.07.2019.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:5C594C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PORESENCIAL 45/19

O Município de Teixeira Soares – PR, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/19 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, REFERENCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, QUANDO INDISPENSÁVEIS REFERIDOS MEDICAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E TAMBÉM PARA ATENDIMENTOS BÁSICO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, em virtude de "apontamento preliminar de acompanhamento (APA) nº 10499" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AACCAFD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N° 17

PORTARIA Nº. 17, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARNILDA ALEIDA MULLER.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ARNILDA ALEIDA MULLER"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-3, classe M, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, 122 (cento e vinte e dois) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de junho de 2019 até 30 de setembro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 19 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C00232B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº. 12, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA APARECIDA SANTIAGO.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 526 de 17 junho de 2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora **"MARIA APARECIDA SANTIAGO"**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível –2, classe B, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município, (30 trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 24 de maio de 2019 até 22 de junho de 2019, sendo que, a partir do dia 08 de junho de 2019 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 19 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7C2A2677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 61/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 61/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para ministrar curso de oficina de BOX CHINES para atendimento ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS e os adolescentes em medida sócio educativa do AFAI (Atenção as famílias dos adolescentes internados por medidas sócio educativas).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ERICA APARECIDA ROMERO ORTEGA -ME.	1
R$ 21.950,00(vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 19 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:711686B7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5F5F4970

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 200/2019 - PREGÃO N° 61/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 200/2019

REF: Pregão n° 61/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ERICA APARECIDA ROMERO ORTEGA - ME., CNPJ nº 15.722.308/0001-18, com sede RUA ARY BARROSO, 86, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ERICA APARECIDA ROMERO, CPF: 037.464.079-31, carteira de Identidade nº 7.822.597-1, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para ministrar curso de oficina de BOX CHINES para atendimento ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS e os adolescentes em medida sócio educativa do AFAI (Atenção as famílias dos adolescentes internados por medidas sócio educativas)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.950,00** (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2019, com vencimento até 19/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B3DB2FAE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 62/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 62/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal n° 695/99.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
AILTON MEDEIROS FELICIDADE	1
R$ 8.125,00(oito mil e cento e vinte e cinco reais)	

Terra Boa, 19 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A872A5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 201/2019 - PREGÃO N° 62/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 201/2019

REF: Pregão n° 62/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AILTON MEDEIROS FELICIDADE, CPF nº 781.351.339-87, com sede ESTRADA PALMEIRA, , PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AILTON MEDEIROS FELICIDADE, CPF: 781.351.339-87, carteira de Identidade nº 5.037.706-7, residente e domiciliado a ESTRADA PALMEIRA, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal n° 695/99..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2019, com vencimento até 19/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B8311E4

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 07/2019

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Tomada de Preço sob n° 07/2019, objetivando **contratação de empresa jurídica para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO no Município de Terra Boa, processo 1054288-05/2018, Caixa Econômica Federal.**

ONDE SE LÊ:

1 – Preâmbulo

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 741/2018, de 10 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor VALTER PERES, Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, e Convida Vossa Senhoria para participar no dia **26 de junho de 2019, às 09:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a prestação de serviço do objeto descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço, global.**
1.2 - O recebimento dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às 09h30min, do dia 26 de junho de 2019, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09h30min, do dia 26 de junho de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B,** contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

h.1) Visita técnica no local da obra deverá ser executada pelo responsável técnico da empresa interessada, desde que esteja

devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia ---/----/2019, agendada antecipadamente **DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

ANEXO: PASTA TECNICA

PASSA A SE LER:

1 – Preâmbulo

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 741/2018, de 10 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor VALTER PERES, Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, e Convida Vossa Senhoria para participar no dia **18 de julho de 2019, às 09:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a prestação de serviço do objeto descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço, global.**
1.2 - O recebimento dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às 09h30min, do dia 18 de julho de 2019, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09h30min, do dia 18 de julho de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B,** contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

h.1) Visita técnica no local da obra deverá ser executada pelo responsável técnico da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia 17/07/2019, agendada antecipadamente **DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

ANEXO: PASTA TECNICA (nova pasta técnica encaminha pelo Departamento de Engenharia, onde constam nova planilha orçamentaria, cronograma físico/financeiro, memorial descrito e projetos).

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 19 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A2EC7520

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 004/2019

Torna pública a relação dos candidatos oficialmente inscritos e homologados pelo CMDCA e Ministério Público, e que concorrerão ao de cargo de Conselheiro Tutelar na Eleição Unificada de 06/10/2019.

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011, e, conforme Assembleia Geral realizada em 18/06/2019, torna pública a relação dos candidatos inscritos, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
101	**JULIANA VERÔNICA FERRETE**
102	AMERSON APARECIDO DA COSTA
111	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA
117	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA
125	NILDA VITALINA CESARIO GONZELI
145	LAURELI ALVES DE OLIVEIRA
150	MARILZA MARGARETE SANTIAGO
222	EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO
300	EDVIGE LOPES ROCHA
333	LIGNAVA DE FÁIMA DA LUZ BREGOLA
345	CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES
444	ELIZANGELA ANDRÉA DA SILVA
456	LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS PEREIRA
555	MARCIA ALVES ESPELHO GONÇALVES
600	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK

Terra Boa, 18 DE JUNHO DE 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0936E9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 21/2019 - Dispensa de Licitação pelo valor
Valor total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Publicação de aviso de concurso público, para o provimento dos cargos efetivos de Contador e Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Tijucas do sul.

Contratada: **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (Jornal Bem Paraná),** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 76.637.305/0001-70, com endereço na Rua Doutor Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:276D539F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 e 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA, portadora da identidade RG n° 9396531-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em 15 de julho de 2019.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:37B79CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3278, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 020.752.851-4/SSP/RJ, para exercer o cargo de Enfermeira, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E921CD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P.P 33/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR QUE ESTABELECE O INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL FUNDO A FUNDO PARA ATUAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 19/06/2019 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:25E8AC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 19/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 19/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **REVISÃO DE 40.000 KM, NO VEÍCULO AMBULÂNCIA 15 SPRINT RONTAM MERCEDES BENS – PLACA BCL -1433 – ANO 2018/2019.**

Contratado: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0010-75**
Valor: **R$ 1.216,52 (Um mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2019.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saude
09.001 Fundo municipal de Saúde
10.301.0008.2-013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2940 3.3.90.39 (00303) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FEB173A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - T.P. 03/2019

EDITAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3207/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME	84.812.833/0001-47	R$ 249.816,56
AUGUSTINHAK & SKORUPA ENGENHARIA LTDA	32.264.182/0001-02	R$ 244.265,09
RAFAEL DE ANDRADE	02.990.062/0001-13	R$ 240.533,13
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	09.519.064/0001-78	R$ 209.566,16
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	R$ 216.073,05
EMPREITERA DE OBRAS LEÃO LTDA	81.381.758/0001-19	R$ 253.630,28

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ: 09.519.064/0001-78, com o valor R$ 209.566,16 (Duzentos e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**
Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 28/06/2019, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO DOS SANTOS
Membro

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2F109284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

O Pregão Presencial nº 25/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 25/06/2019 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios de 24/06/2019.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5FA1A0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 29/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	ANJOS DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 23.420.645/0001-89	19/06/2019	18/06/2020	R$ 629.400,00

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A625EA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - P.P. 29/2019

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3210/2019, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da proponente **HERA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 13.210.413/0001-42**, tendo em vista a manifestação da empresa em não ter intenção de dar continuidade na participação do processo licitatório do Pregão Presencial 29/2019 para o item 01.
Diante disso, convida-se todas as participantes do certame para conferência da documentação de habilitação da proponente **ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAUDE LTDA S/S CNPJ: 10.836.436/0001-79** classificada em terceiro lugar para o item 01; a realizar-se em sessão pública no dia 24.06.2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, localizada na Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
A publicação deste edital é divulgada no Diário Oficial dos Municípios de 24/06/2019 e encontra-se disponível no Portal da Transparência.

Tijucas do Sul/PR, 19 de junho de 2019

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FDAD9E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO 010/2019

SÚMULA: Publicação da lista de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar com rendimento igual ou superior a 60% na prova de conhecimentos específicos.

De acordo com o edital 001/2019 de 01 de março de 2019 e retificação publicada em 24 de maio de 2019 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publica a lista de candidatos com rendimento igual ou superior a 60% na prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificada ao Conselho Tutelar gestão 2020/2023.

Os candidatos indeferidos terão o prazo para recurso conforme estabelecido no edital 001/2019 CMDCA e 002/2019 CMDCA de 25/06/2019 a 01/07/2019, maiores informações poderão ser analisadas pela Comissão Especial Eleitoral, de acordo com a resolução 02/2019 CMDCA de 04 de abril de 2019, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A saber, segue lista dos candidatos em ordem alfabética.

Nome do Candidato:

• ADRIANA LUCIA GOMEZ JUBANSKI

• ANDERSON GEORGE DO NASCIMENTO

• ANDRÉ ALVES FARIAS NETO

• ANGEL RAFAELA MAIA

• BERENICE DOS SANTOS

• BRUNA MARA DA ROCHA

• BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA

• CÁTIA CRISTINA GOMES

• CLAUDIA BRANCO VARELA DA SILVA ROSA

• CLEVERSON DIEGO ANDRADE

• DIELE CORREIA DE FRANÇA

• ELENICE TEREZINHA CRUZ

• ELISABETE ZACLIKEVIC CHICOVIS

• ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ

• EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

• GEOVANI JOSÉ CHIKOVIS

• HELEN MARQUES DA CRUZ

• JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO

• KAREN MARILIA LIMA

• LUIS ANTÔNIO CAMARGO

• MARCIA APARECIDA ANDRADE

• MIRIAN KEREN MOREIRA DA MAIA

• NERI DO ROCIO ROCHA

• NILDA BEATRIZ PINHEIRO

• RAFAEL OLIVEIRA SIEBRE

• SALETE APARECIDA LEPREVOST

• SILVANA FERREIRA MISGA

• SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALASKI

• VINÍCIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2019

ADRIANA GOMES
Presidente do CMDCA

EGNA ROBERTA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:2D0901F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2019 – RESPOSTA DE RECURSO. PSS 02/2019

Julgamento de Recurso
Recorrente: Regina Maria de Souza.

O recurso apresentado foi recebido, porém, em seu mérito, indeferido, pois o Edital preconiza em seu item OBSERVAÇÕES que "O candidato com ensino superior completo, especialização, mestrado e doutorado, comprovará tal condição mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pela instituição de ensino, e a assinatura do respectivo responsável." "Não serão pontuados títulos sem conteúdo especificado, sem registro, sem numeração expedida pelo órgão promotor, ou sem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato".
Pela leitura conjugada de ambos os dispositivos, conclui-se que apenas a declaração de algumas matérias concluídas de pós-graduação não pode ser utilizada para a pontuação do candidato, tendo em vista que a especialização não foi concluída.
A respeito da pontuação de tempo de serviço não computada, o edital prevê as seguintes condições: "A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.".
Foi apresentada declaração da própria candidata a respeito do seu tempo de serviço no cargo de psicóloga.
Tendo em vista que a declaração de próprio punho não foi aceita para nenhum outro cargo, a Comissão teve o zelo de entrar em contato com o Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná, do qual obteve-se a informação que nestes casos, para atuar, o profissional autônomo necessita de um alvará da Prefeitura Municipal da cidade em que atua, documento este que não foi apresentado.
Diante destes fatos, a Comissão entende que o documento apresentado não comprovou a experiência profissional da candidata, nos moldes exigidos no Edital de Abertura, motivo pelo qual, também neste ponto, indefere-se o recurso apresentado.
Desse modo, conclui-se que os argumentos trazidos pelo Recorrente não são aptos a modificar o resultado já publicado, pois não encontram respaldo no Edital de Abertura, motivo pelo qual a Comissão Examinadora conclui pelo seu **INDEFERIMENTO.**

Tomazina, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B44820E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 7.963.121-3 SSP/PR e do CPF nº 041.446.959-30, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na CMEI SÃO JOSÉ.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BDF0EE2B

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 460/2019

Súmula: Altera o art. 1º e revoga o Anexo I, ambos da Lei Municipal n.º 456/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 456/2019 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a investimentos, em aquisição de equipamentos, máquinas e veículos (rubrica orçamentária n.º 449052000000) e obras de infraestrutura (rubrica orçamentária n.º 449051000000), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000".
Art. 2º - Revoga-se o Anexo I, da Lei Municipal n.º 456/2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3CA7696D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição assinaturas de jornal diário impresso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA ME.
FUNDAMENTO: Contrato nº 65/2019 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993;
DISPENSA Nº. 13/2019.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
INICIO: 19 de Junho de 2019.
TÉRMINO: 18 de Junho de 2020.
PRAZO: 12 (doze) Meses.

Três Barras do Paraná, 19 de Junho de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1629AB6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 003/2019

18/06/2019
Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

HOMOLOGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTLELAR

KEILA BERNADETE DE CAMPO, Presidente da Comissão Especial Eleitoral, do processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento no atendimento das condições estabelecidas no Edital nº 001/2019/CMDCA,

HOMOLOGA

A relação das pessoas aptas a realizarem a prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente/ECA, marcada para o dia 30/06/2019, às 8h, na Escola Municipal Angelina Segalla Desan, conforme Edital 002/2019/CMDCA.

CANDIDADOS

Insc.	***Nome***
001	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI
002	FRANCIS JUNIOR DE SOUZA
003	EDIANE DINIZ
004	DAIANE PAES
005	ROSELI MENCATO JULIANOTTI
006	JACKSON PENTEADO CORDEIRO
007	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES
008	ROZALINO DE LIMA
009	MOACIR TOPE
010	ROSANE ROHLING
011	EDNEIA PIZZOLITTO DE AZEVEDO RUBIO
012	SERGIO DE ALMEIDA DE QUADROS
013	TATIANE RENOSTO ZANCHETA
014	JAIR RIBEIRO NUNES
015	LUCAS MATHEUS BERTOTI DA SILVA
016	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
017	EDO BACHAMANN
018	JAIME MARTINS DA SILVA
019	DAIANE FERNANDA BORDIM HAWERROTH
020	MATHEUS COSTA MAIA
021	ANDREIA PEREIRA

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2019.

KEILA BERNADETE DE CAMPO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5C51D16C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, levantamento das prioridades do município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
INSTITUTO EXATTA PESQUISAS - EIRELI - CNPJ nº 81.273.419/0001-19.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 18/06/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FA50F2F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES DO MUNICÍPIO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Instituto Exatta Pesquisas - EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 21/2019.
VALOR: R$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6FF92AED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3622/19

DECRETO Nº 3622/19
Data 19/06/2019

Súmula. Regulamenta o Calendário de feriados no Âmbito do Município de Três Barras do Paraná para o ano de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **HELIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os feriados nacionais determinados pelas Leis Federais n° 662/1949, 6802/1980 e 10607/2002;

CONSIDERANDO o dia do servidor público municipal estabelecido pela Lei Municipal n° 085/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definido para os órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, o calendário oficial de feriados do ano de 2019, assim sendo:

Junho: dia 20, quinta-feira – Corpus Christi;
Outubro: dia 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Servidor Público Municipal;
Novembro: dia 15, sexta-feira – Proclamação da República;
Dezembro: dia 25, quarta- feira – Natal.

Art. 2º. Ficam definidas como ponto facultativo as datas descritas abaixo, podendo ser suspenso o expediente mediante compensação da jornada de trabalho, de forma a ser definida com o superior hierárquico de cada departamento:
Junho: dia 21, sexta- feira;
Dezembro: dia 23, segunda-feira, dia 24, terça-feira, dia 27, sexta-feira, dia 31, terça-feira- Véspera de Ano Novo.

Parágrafo Único. A jornada normal de trabalho desempenhada nos dias de ponto facultativo não será passível de gerar horas extraordinárias sob nenhuma hipótese.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:14D024D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3623/2019

DECRETO Nº 3623/2019
Data 19.06.19

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (Trinta) dias, a servidora Senhora **Taneclair Bueno da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2519-4/1, portadora do RG n° 8.634.328-2 SSP/PR e CPF nº 047.263.399-66, referente ao período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018 sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 24 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de Junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F774BD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **15 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FGTS.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:410AC08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 33/2019, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ, OFICINAS DE CAPOEIRA, TÉCNICA VOCAL/CORAL, DANÇAS URBANAS/HIP HOP E BALLET, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA FORMAÇÃO DE FANFARRA E ORIENTADOR SOCIAL, para atender projetos educacionais, esportivos e culturais de nosso Município**, conforme descrição contida no anexo I – Termo de Referencia para as Empresas: **POWER FITNESS ACADEMIA EIRELI – CNPJ: 22.667.821/0001-19** no valor total de R$: 34.948,80 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao lote 1 **e JULLYANO COLLA MOTA- CNPJ: 12.988.152/0001-23**, no valor total de R$19.500,36 (dezenove mil e quinhentos reais)para o lote 6 e **L W PIRES TREINAMENTOS** –CNPJ: **20.741.943/0001-82,** no valor total de R$52.906,56 (cinquenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), referentes aos itens: 2, 3, 4, 5 e 7.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:412C4C27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 24.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 684 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA6D2C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Declara Ponto Facultativo dia 21 de junho de 2019, e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único - Ponto Facultativo que trata o artigo 1º deste decreto não afeta os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação do Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7B2BAC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2019

CONVOCA A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 90/97, torna público o processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes para o mandado de 04 (quatro) anos, no periodo entre 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos que constam neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 02 (duas) etapas:
- inscrição dos candidatos;
- eleição dos candidatos do voto direto, secreto e facultativo.

2 - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral indicada pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.
2.2. Constituem instâncias eleitorais:
- À Comissão Especial Eleitoral,
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
- Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
2.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- Dirigir o processo eleitoral;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- Publicar a lista dos mesários:
- Receber e julgar impugnações contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
- Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas:
- Receber denúncias contra candidatos;
- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
2.5. Não podem atuar como mesários:
- Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
- Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
- Às pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.
2.8. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.
2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:
3.1 - Reconhecida idoncidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de cartórios distribuidores ou Varas de Execução Penal;
3.2 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
3.3 - Residir no Município de Tunas do Paraná;
3.4 - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão ou histórico escolar de Ensino Fundamental completo.
3.5 - Comprovante ou Declaração de Quitação Eleitoral;
3.6. Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício.

4 - DOS IMPEDIMENTOS
4.1 - De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Primeiro: Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercicio na Comarca, Foro Regional ou Distrital.
Parágrafo Segundo: No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vinculo empregatício, mas com carga horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 - Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas preventivas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente,
V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional,
VII - expedir notificações:
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da familia, contra a violação dos direitos previstos no art 220, inc. 3, II, da Constituição Federal,
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XII - conhecimento básico de informática, Word, programa em PDF e manuseio de internet.
XIII – manter todos os atendimentos registrados no SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

6 - DAS VAGAS
O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quarto) anos pela ordem de eleição.

7 - DA CARGA HORÁRIA
Carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público das 08h00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso (plantão), conforme escala a ser determinada por decisão do colegiado.

8 - DA REMUNERAÇÃO
Os conselheiros tutelares receberão a remuneração mensal de R$ 1.143,24, equivalente ao nível IX da Lei Municipal 410/2009. Os Conselheiros Tutelares terão cobertura previdenciária, gozo anual remunerado acrescido de 1/3, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

9 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
9.1. Preenchimento da ficha de inscrição;
9.2. Certifidão de antecedentes criminais de cartórios distribuidores ou Varas de Execução Penal;
9.3. Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
9.4. Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município;
9.5. Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
9.6. Cópia do certificado de conclusão ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.
9.7. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação eleitoral.

10 - DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE CONHECIMENTOS
Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer o teor do Edital.
10.1. Local da inscrição: CRAS Tunas do Paraná, Rua: Eros Ruppel Abdalla, 77, Centro, Tunas do Paraná;
10.2. Período: de 01/07/2019 a 31/07/2019, nos dias úteis, no horário de 8 h e 30 min às 11 h 00 min, 13 h e 30 min às 16 h e 00min.
10.3. Não será efetuada a inscrição com a falta de quaisquer documentos.
10.4. É vedada a entrega dos documentos necessarios à inscrição após o encerramento das inscrições.

11 - DO PROCESSO DE ESCOLHA VOTAÇÃO
11.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06/10/2019, horário compreendido entre 8 h e 00 min

e 17 h e 00 min, na Escola Municipal Abgail Candido Krasota, Rua Servulo Cesar Santos, 05, Centro, Tunas do Paraná.
11.2. Poderão votar os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.
11.3. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou utilização de urnas eletrônicas.
11.4. Nos locais de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
11.5. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos.
11.6. O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato ou no número do candidato se por urna eletrônica.
11.7. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
11.8. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.
11.9. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
11.10. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
11.11. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
11.12. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
11.13. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

12 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
12.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
- Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veiculos públicos ou particulares;
- Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
12.2. Será permitido:
- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade.

13 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
13.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
13.2. Prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração.
13.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e sendo os demais por ordem de classificação serão os suplentes.
13.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuizo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações até a data da homologação das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14.4. Faz parte do presente edital o anexo I com cronograma do processo eleitoral.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.
Tunas do Paraná, 17 de junho de 2019.

Vanderléia do Rocio Prestes
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL
CONSELHO TUTELAR 2019

AÇÕES	PRAZOS
Inscrições	01/07/2019 a 31/07/2019
Publicação dos inscritos	02/08/2019
Impugnação dos inscritos	05/08/2019 a 09/08/2019
Julgamentos dos recursos dos processos de impugnação	12/08/2019 a 16/08/2019
notificação pessoal	19/08/2019 a 20/08/2019
Decisão dos recursos pelo CMDCA	21/09/2019 a 23/09/2019
Cópia dos processos de inscrições ao MP	26/08/2019
Publicação definitiva dos candidatos aptos	30/08/2019
Reunião Extraordinária do CMDCA para apresentação das regras da eleição aos candidatos homologados e fiscais dos candidatos	02/09/2019
Realização do resultado final dos eleitos	06/10/2019
Publicação do resultado final dos eleitos	06/10/2019
Posse dos eleitos	10/01/2020

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FDFB32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de hortaliças e mudas diversas e materiais de jardinagem.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min 05 de julho de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 05 de julho de 2019

Início da Sessão: 05 de julho de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 12.486,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal,

com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1C439534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 33/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 24 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
21ª	Debora Fernanda Nunes	026	06/07/1994	80
22ª	Elisane de Fátima Felicio	001	10/08/1988	76

A presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, no periodo em que a professora Fátima Dalmas Grando estiver em afastamento para tratamento de saúde e uma vaga até o final do ano letivo em virtude de pedido de demissão de professora temporária.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
38ª	Leonice Braga Penteado	003	30/05/1988	60
39ª	Eunice Martins de Paula	013	05/12/1995	60

A presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal do Campo Santa Anita.

Turvo, 19 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A1AD5F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 264/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica a servidora Fabiane Cristine de Andrade, inscrita no CPF/MF sob n. 087.907.729-89, auxiliar educacional desta municipalidade, reenquadrada para a classe B-01, em virtude de conclusão do curso de Pedagogia.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:46BD12C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 265/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 536/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Gislaine Gomes Miranda, CPF n. 037.311.729-92, do cargo de professora, admitida através do PSS 02/2018, lotada no CEMEI Vó Luiza, contrato sob n. 21/2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de junho de 2019p.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CB742319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 266/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica a servidora efetiva Pricila Regina Sicora, enfermeira desta municipalidade, reenquadrada para a classe C-02, em virtude de conclusão do curso de Mestrado, no Programa Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:189ED055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 267/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Maria de Lourdes Verhagen, matricula 100737, no cargo efetivo de supervisora educacional, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período de 17 de junho de 2019 a 26 de julho de 2019, em substituição à professora Silvia Seiffertt de Almeida, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de junho de 2019.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2A7CB89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A publicação veiculada em 19 de junho de 2019 na Edição N° 1781 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicação ao **Termo de Inexigibilidade Nº 19/2019**, apresenta erro material de digitação, em que pese o teo do ato deverá apresentar a seguinte redação:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando Nº 22/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/06/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: HEMERSON R CARLIN & CIA LTDA (CNPJ 10.214.767/0001-77)

Objeto: Contratação direta, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, do artista Teixeirinha integrante do programa "Canta Paraná", agenciado pela empresa HEMERSON R CARLIN & CIA LTDA (CNPJ 10.214.767/0001-77) para animação do Evento Cavalgada, evento previsto na Lei Municipal Nº 09/2017, e com data determinada pelo Decreto Nº 27/2019.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A escolha do artista, vem de encontro com as características do evento a ser animado, uma vez que trata-se de cultura gaúcha e tradicionalismo local. O evento possui Lei Municipal que o incluiu em seu calendário como um evento oficial, e o Decreto nº 27/2019 determinou a data de sua realização. O propósito será garantir o sucesso da programação visto que este evento tem grande prestígio local pois o Município de Turvo/PR que é majoritariamente marcado pela cultura interiorana e inclusive até mesmo a legislação municipal garantiu a inclusão deste importante evento no calendário oficial do Município, o artista tem reconhecimento e prestígio na cidade, e este evento é parte integrante das comemorações alusivas ao 37º aniversário do Município. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas àInexigibilidade de Licitação Nº 19/2019poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:83E667B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A publicação veiculada em 19 de junho de 2019 na Edição N° 1781 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicação ao **Termo de Ratificação Nº 19/2019**, apresenta erro material de digitação, em que pese o teor do ato deverá apresentar a seguinte redação:

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, cujo objeto trata-se de contratação direta, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, do artista Teixeirinha integrante do programa "Canta Paraná", agenciado pela empresa HEMERSON R CARLIN & CIA LTDA (CNPJ 10.214.767/0001-77) para animação do Evento Cavalgada, evento previsto na Lei Municipal Nº 09/2017, e com data determinada pelo Decreto Nº 27/2019, pelo valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR),19 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A49D92B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

CONTRATADA: Sobeno Serviços Para Elevadores Ltda. - CNPJ: 25.201.004/0001-69.
ENDEREÇO: Avenida Jules Verne, 125 – Conjunto Santa Rita 7 – Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva no elevador da Câmara Municipal de União da Vitória/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.16.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manutenção corretiva no elevador da Câmara Municipal, o qual se encontrava sem funcionamento. A contratada apresentou o menor preço dentre os orçamentos

apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:31027A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para a realização de serviços na área de clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 35/2019 - SEQUENCIAL N° 287
CONTRATADO (A): **DUTRA & FRONCHETTI LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DEEEAA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para a realização de serviços na área de clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 36/2019 - SEQUENCIAL N° 288
CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA KRZYZANOWSKI E KRZYZANOWSKI**.**
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E0C518A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1237/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1318/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 69813/2018** e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207. e 216. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F187364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1238/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	2017/2018	SERVENTE	01/07/2019 a 20/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6641B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1239/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK	2018/2019	SERVENTE	03/06/2019 a 12/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44798EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1240/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR DE PAULA	2018/2019	SERVENTE	24/06/2019 a 13/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5B0E89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1241/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	24/06/2019 a 13/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57E767BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1242/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIAN SCHREINER	2018/2019	SERVENTE	21/06/2019 a 30/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D597D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1243/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019 a 20/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:825B0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1244/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SULIVAN SOARES DOS SANTOS	2018/2019	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	17/06/2019 a 26/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C6F6B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1245/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIDNEY STREGE ALTMANN	2017/2018	MOTORISTA	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FD184CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1246/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE MULLER	2017/2018	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01/07/2019 a 30/07/2019
PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE MULLER	2018/2019	MÉDICO CARDIOLOGISTA	31/07/2019 a 29/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8F2EDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1247/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	24/06/2019 a 03/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA601E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1248/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	2018/2019	SERVENTE	08/07/2019 a 27/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8BD8B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1249/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB4E4778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1250/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	2017/2018	ENFERMEIRA	08/07/2019 a 17/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:68E5F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1251/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRE FREDERICO CORREIA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2019 a 06/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FD88876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1252/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	PROFESSOR	14/06/2019 A 19/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:360BD9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1253/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE MULLER	2013/2018	MÉDICO CARDIOLOGISTA	30/08/2019 A 27/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F2163FE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N.º17/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º5/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em ***www.bbmnetlicitacoes.com.br*** – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min do dia 8/7/2019.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **8/7/2019 a partir das 09h01min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **8/7/2019 a partir das 9h30min** após a avaliação das propostas pela Pregoeira.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, *link* Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5C61157B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para provimento de vagas de docente regido pelo Edital n.º 01, de 18 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Edital de Concurso Público n.º 01, de 18 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 21 de janeiro de 2019, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Docente da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, *ad referendum* do Conselho Universitário,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do concurso público, conforme listas classificatórias constantes do Edital n.º 27, de 25 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 26 de março de 2019.

União da Vitória, 29 de março de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente do Conselho Universitário

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BB374145

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 10/7/2019 às 14 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-530, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5E9F6AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 402/2019

DATA: 19/06/2019

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica ampliado para 7 (sete) o número de cargos de Técnicos em Enfermagem, alterando a tabela constante do anexo I da Lei Municipal 670/2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

N°. de Cargos Públicos	Denominação	Carga Horário Semanal
...	...	...
07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
...	...	...

Art. 2º– Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 19 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DAEB86B3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 403/2019

DATA: 19/06/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) e contratar, por prazo determinado, servidores a ocupar o cargo de **técnicos em enfermagem** para suprir urgentes e indispensáveis demandas de serviços públicos, atendendo ao excepcional interesse da administração na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – Serão abertas 2 (duas) vagas para o Processo Seletivo em questão, ficando possibilitado a contratação de novos aprovados caso haja alguma vacância de funcionário efetivo durante a vigência do certame, desde que limitado ao número de vagas existentes e não ocupadas do referido cargo no Quadro Geral do Município de Verê.
Art. 2º– Os contratos referentes ao PSS terão validade de 06 (seis) meses podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogados por igual período de tempo uma única vez.
Art. 3º – As contratações de que trata esta Lei terão suas condições e requisitos estabelecidos em Edital de Seleção, a ser confeccionado pelo Poder Executivo Municipal, através de Comissão Especial instituída pelo mesmo.
Art. 4º - As contratações serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e Regime Geral de Previdência Social, ocorrendo de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria/Departamento a que estará vinculado o contratado.
Art. 5º – A remuneração dos contratados será correspondente à tabela prevista para os servidores do quadro efetivo do Município.
Art. 6º - O recrutamento de pessoal para atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Educação a serem contratados sob o regime previsto nesta Lei, será realizado pelas respectivas Secretarias,

mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado de provas ou de provas e títulos, sujeito à divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 19 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5784B488

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 16/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E INSUMOS PARA DESINFECÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h30 do dia 19/06/2019, sagrou vencedora a empresa: **LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 04.857.522/0001-65, conforme quadro abaixo:

LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	DOSADOR: O EQUIPAMENTO DEVERÁ EFETUAR A APLICAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA D DOSADOR: O EQUIPAMENTO DEVERÁ EFETUAR A APLICAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA DE TABLETES SÓLIDOS DE CLORO ORGÂNICO E FLÚOR. DISPENSAR A UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODO O PROCESSO DE TRATAMENTO. OPERAR MECANICAMENTE ATRAVÉS DO FLUXO HIDROSTÁTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DA CAPTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. POSSUIR SISTEMA DE DISPERSÃO INTERNA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA SOLUÇÃO APLICADA. CONTER REGULAGEM DE MICRO VAZÃO PARA AJUSTE FINO NA LIBERAÇÃO DO CLORO E FLÚOR. CONTER DISPOSITIVOS PARA REABASTECIMENTO DO CLORO E FLÚOR SEM INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA. POSSUIR DISPOSITIVO DE DESCARGA E LIBERAÇÃO DE PRESSÃO. POSSUIR TAMPA DE REABASTECIMENTO DOS INSUMOS COM FECHAMENTO RÁPIDO ATRAVÉS DE VEDAÇÃO POR ESMAGAMENTO. OPERAR EM PRESSÃO HIDROSTÁTICA COMPATÍVEL ENTRE DE 0,5 KG/CM² E 6 KG/CM². POSSUIR DISPOSITIVO DE AJUSTE AUTOMÁTICO PARA VAZÕES DE REDE ENTRE 0,5M³/H E 35,0M³/H. CONTER KIT COLORIMÉTRICO E REAGENTES PARA EFETUAR LEITURA IMEDIATA DE CLORO E PH. CONTER MANUAL DE OPERAÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTADO DEVE POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE PRECONIZADOS PELO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E POSSUIR PADRÕES EXIGIDOS PELA CERTIFICAÇÃO ISO 9001. SER TOTALMENTE FABRICADA EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM CONEXÕES PARA ADAPTAÇÃO NA ADUTORA "ENTRADA E SAÍDA" EM PVC. CONTER ABRIGO PRÓPRIO PARA OS CONTROLES OPERACIONAIS E CONTRA INTEMPÉRIES, DISPENSANDO CONSTRUÇÃO DE OBRA CIVIL. O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR OS EQUIPAMENTOS E INSTRUIR NA MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS.	LICS SUPER ÁGUA	GUTWASSER	UNID	9,00	6.500,00	58.500,00
1	2	INSUMO: COMPOSTO SÓLIDO QUE CONTENHA ESTABILIZANTE NA PRÓPRIA MOLÉCULA INSUMO: COMPOSTO SÓLIDO QUE CONTENHA ESTABILIZANTE NA PRÓPRIA MOLÉCULA PROTEGENDO O CLORO RESIDUAL DA DEGRADAÇÃO NATURAL E INIBINDO A FORMAÇÃO DE TRIHALOMETANOS. FORMULAÇÃO DE TRICLORO-S TRIAZINATRIONA 50% (ACIDO TRICLOROISOCIANURICO) E FLUOSSILICATO DE SÓDIO 50% (SILICOFLUORETO DE SÓDIO). APRESENTADO EM TABLETES UNITÁRIOS DE 200 GRAMAS. PRODUTO UTILIZADO APENAS COM O FIM DE DESINFECÇÃO E FLUORETAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PODENDO SER PRODUTO UTILIZADO EM PISCINA.	HIDROALL DO BRASIL	DUO TAB 50% CL50%FL	KG	500,00	73,00	36.500,00
TOTAL								95.000,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 19 de junho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:E859ABCF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 015/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 18/06/2019, sagrou vencedora as empresas: **R&M ALIMENTOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24 para os **itens 01, 02, 03, 05 e 08**; **COMERCIO DE DOCES IL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.239.572/0001-41, para os **itens 04 e 10**; **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34 para os itens **06 e 09**; **COMERCIAL AFB EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.257.952/0001-04 para o **item 07** do único lote do certame, conforme quadro abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtd.	Preço
R&M ALIMENTOS EIRELI	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM P ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E	CELLI	200,00	1,99

			VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR.			
R&M ALIMENTOS EIRELI	1	2	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, CONSTANDO ; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇ AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, CONSTANDO ; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM 5 KG.	D'OURO	400,00	7,65
R&M ALIMENTOS EIRELI	1	3	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIB BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES E 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR.	PRODASA	2.000,00	2,24
COMERCIAL DE DOCES IL LTDA	1	4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10% DE SÓDIO. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR.	LUAM	2.000,00	2,20
R&M ALIMENTOS EIRELI	1	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR.	CAÇULA	720,00	4,64
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	1	6	CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES N CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 250GR.	CHA DAS 5	100,00	2,05
COMERCIAL AFB EIRELI EPP	1	7	LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRE LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRESUNTO OU APRESUNTADO DE QUALIDADE SEMELHANTE, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA.	PAO DE MEL	25.500,00	2,30
R&M ALIMENTOS EIRELI	1	8	LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANT LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. CAIXA DE 1 LITRO.	LIDER	2.200,00	2,55
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	1	9	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR.	DELICIA	250,00	3,82
COMERCIO DE DOCES IL LTDA	1	10	REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE FRUTAS DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE. SABORES; MANGA, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E LARANJA.	AUREA	100,00	5,24

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 19 de junho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:072E4F80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1071/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO, que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
6762	ADRIANO DELFINO	01/10/2015	GUARDA MUNICIPAL 40H
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	04/11/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
6811	MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA	01/12/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6710	SANDRA BELMAR DE LIMA	06/07/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6731	MARCELA FERNANDES DE SOUZA	06/08/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6749	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA	09/09/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6759	LOURDES FRANCISCA DE FATIMA CHAVES	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6760	IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6761	ANDREIA APARECIDA MILANI DA SILVA	01/10/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6877	TERESA GOIS DA SILVA	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6878	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6888	SHEISA CYLEIA SARGI	19/02/2016	NUTRICIONISTA 40H
6895	GISLAINE DE OLIVEIRA VALERIO	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6699	ALDERISMA QUEIROZ DE BARROS E SOUZA	05/05/2015	PROFESSOR 40H
6700	ALINE LOURENCO SANCHES	12/05/2015	PROFESSOR 40H
6701	REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM	12/05/2015	PROFESSOR 20H
6703	APARECIDA DAS GRACAS NABA DOS SANTOS	16/06/2015	PROFESSOR 20H
6704	VILIAN ANDREIA PEREIRA	11/06/2015	PROFESSOR 20H
6705	CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL	11/06/2015	PROFESSOR 20H
6708	IVONE CORA	18/06/2015	PROFESSOR 20H
6717	DAYANE RANDOLFO DA SILVA	06/07/2015	PROFESSOR 40H

6722	ERIKA CRISTINA DE SOUZA	03/08/2015	PROFESSOR 20H
6723	APARECIDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	04/08/2015	PROFESSOR 40H
6727	JOELMA KLEIN DE SOUZA SEGANTIN	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6728	CELI RAMOS DOS SANTOS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6729	ALEX SANDRA DOS SANTOS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6730	SILVANA SERRANO DIAS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6793	SILVIA BUENO	21/10/2015	TELEFONISTA 36H
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA	13/04/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
7020	RENATO MACEDO FERREIRA	02/07/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA TULESKI	02/02/2016	AUXILIAR ADMINSITRATIVO 40H
6929	IVONILDES M. DOS SANTOS NASCIMENTO	13/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6940	POLLYANNE ALVES DA SILVA RODRIGUES	02/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA	16/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA TULESKI	02/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6977	SUELEM DOS SANTOS RIGOLDI	13/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6942	JOSIANE FERREIA DE SOUZA	12/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ	02/07/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

Sarandi., 18 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:EFC8DBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.541 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.358,30 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÇÕES	5.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimentos Especializados	
3.3.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.658,30
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.94.00.00.3494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	62.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ **34.500,00** (Trinta e quatro mil e quinhentos reais); 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de R$ **45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais); 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ **107.000,00** (Cento e sete mil reais); 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ **25.658,30** (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.96.00.00.1303 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B23E1633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a redução do valor licitado no contrato em vigor;
Considerando a utilização de um terceiro caminhão compactador de lixo;
Considerando um aumento de descargas e toneladas de lixo descarregadas no aterro sanitário;
Considerando a continuidade dos serviços.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá/PR. CEP 83.250-000.

DO VALOR

O presente termo adita em 25% o Item 01 do Edital, acrescendo o valor de R$ 9.830,62 (Nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais, passando a vigorar com o Valor total de R$ 49.152,62 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE MENSAL	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO	QTDE MENSAL ADITIVO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MENSAL TOTAL
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 250	Ton.	R$ 157,29	R$ 39.322,00	62,50	R$ 157,29	R$ 49.152,62

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cód. Órgão/Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte deRecurso
08.003	18.541.0051.1223	3.3.90.39.00.00	1000

DA BASE LEGAL
Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Valor do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5361AD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42,** com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR** e do **CPF/MF Nº 185.717.199-34**, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas: **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45**, **P.C.LOPES MARCELINO**, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.486.805/0001-67 e TIAGO DANIEL VEDAN-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.248.986/0001-32** qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 03/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 03/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº20.257.784/0001-45, com sede na RUA DAS NEVES, 59 - CEP: 89287232 - BAIRRO: CENTRO em São Bento do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS FELIPE CONTEZINI, inscrito no CPF/MF nº 089.847.739-56

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	2	BOLA DE VÔLEI APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 16 GOMOS, CÂMARA ARBILITY, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67CM.	PENALTY	UN	10,00	251,80	2.518,00
01	3	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67CM.	PENALTY	UN	3,00	238,50	715,50
01	6	ESCADA COMPOSIÇÃO EM NYLON E EVA, 11 DEGRAUS, PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, DIMENSÕES 500X50X0,2 (CXLXA).	MERCUR	UN	3,00	72,30	216,90

TOTAL	3.450,40

FORNECEDOR: P.C.LOPES MARCELINO, inscrito no CNPJ/MF nº21.486.805/0001-67, com sede na AVENIDA CURITIBA, 423 LOJA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO em São João do Ivaí/PR
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS WILLIAN SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 015.917.959-90

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC, FEITA EM PVC, SEM COSTURA, COM 68CM, 406 GRAMAS.	PENALTY BOLA 8R2	UN	20,00	121,33	2.426,60
01	5	BOLA FUTEBOL DE SALÃO FABRICADA EM POLIURETANO, SEM CUSTURA, 64CM, PESO DE 459 GRAMAS.	PENALTY MAX 400	UN	20,00	115,00	2.300,00
TOTAL				4.726,60			

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN-ME, inscrito no CNPJ/MF nº28.248.986/0001-32, com sede na RUA ORESTES THA, 1426 - CEP: 81350570 - BAIRRO: CIC em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS AUGUSTO VEDAN, inscrito no CPF/MF nº 085.739.719-24

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	BOA DE FUTEBOL SOCIETY TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SEM COSTURA.	TOPPER	UN	20,00	146,75	2.935,00
TOTAL				2.935,00			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 3/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento
6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições previstas nesta ata e no edital do Pregão Presencial nº 03/2019

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município De Balsa Nova/PR

GTA Atacado E Varejo EIRELI EPP
Fornecedor
CARLOS FELIPE CONTEZINI
Representante Legal

P.C. Lopes Marcelino
Fornecedor
DOUGLAS WILLIAN SANTANA
Representante Legal

Tiago Daniel Vedan - ME
Fornecedor
MATEUS AUGUSTO VEDAN
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50441EBF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42**, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR** e do **CPF/MF Nº 185.717.199-34**, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.175.893/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 6/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº09.175.893/0001-80, com sede na Travessa Domingos Marques Batista, nº 80, São Caetano em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: CIRO POLICARPO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 686.979.539-87

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	635,60	3.813,60
01	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ASSITENTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	15,00	868,45	13.026,75
01	3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	595,15	11.903,00
01	4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	40,00	728,25	29.130,00
01	5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTÊNTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	10,00	856,20	8.562,00
01	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	589,85	3.539,10
01	7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	713,15	14.263,00
TOTAL			**84.237,45**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha
sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento
6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial 06/2019, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

CIRO ARBITROS PROM. E EVENTOS ESP. LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9DD62567

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 32/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **FABIO L. SZYCHTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.115.613/0001-03, com sede a R. Rotary , 692 - CEP: 85070-280 - Bairro: Santana, Guarapuava – PR, neste ato representada por **FABIO LUIS SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **024.197.789-44**; **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, inscrito no CPF/MF sob Nº **033.061.289-10**; **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**; **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.707.920/0001-51, com sede a Rua Vicente Machado, 2188 Loja - CEP: 85010-260 - Bairro: Centro, Guarapuava – PR, neste ato representada por **EDITE SILVA AQSENEN**, inscrito no CPF/MF sob Nº **706.392.219-04** e **RK2**

PNEUS EIRELI M E , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250 - CEP: 84500-000 - Bairro: Centro, Irati – PR, neste ato representada por **CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.221.979-36** , doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 32/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de pneus, câmaras**, **colarinhos e bicos**, abaixo especificados:

FABIO L. SZYCHTA EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	7	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO.	MAGGION	UN	15,00	68,50
1	8	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1000 R20 LISO.	MAGGION	UN	15,00	68,50
1	16	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 900 R20 BORRACHUDO.	MAGGION	UN	10,00	63,50
1	19	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 17.5/25.	IRBO	UN	8,00	114,00
1	23	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO, TIPO 7.50/16 08 LONAS, LISO, PARA TRATOR VALMET 685, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	4,00	494,00
1	29	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1400/24 16 LONAS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	MAGGION	UN	2,00	2.090,00
1	44	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 275/80 R22.5, TRASEIRA, TRAÇÃO, RADIAL, MISTO BORRACHUDO, COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	PIRELLI	UN	10,00	1.700,00
1	45	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 295/80 R22.5, TRASEIRO,RADIAL ,BORRACHUDO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FORMULA	UN	20,00	1.524,00
1	48	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO 600/16 06 LONAS, PARA EQUIPAMENTOS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM GRADE ARADORA, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	4,00	348,00
1	51	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 19.5/24 12 LONAS, PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	8,00	2.485,00

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	22	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO TIPO 12.5/80-18, 14 LONAS, CONVENCIONAL PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES de CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR. DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOODYEAR	UN	7,00	1.385,00
1	32	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/65 R14 82T TL DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	28,00	198,00
1	41	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 215/75 R17.5, TRASEIRO, MISTO, (ON-OFF ROAD), RADIAL,BORRACHUDO,TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	58,00	873,00
1	42	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/65 R16C, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMECE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	60,00	641,00
1	49	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 14.9/28 8 LONAS, PARA TRATOR VALMET, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOODYEAR	UN	2,00	1.747,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 1400/24.	TR	UN	20,00	55,00
1	2	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 12 R16.5.	TR	UN	20,00	50,00

1	3	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 19.5/24.	TR	UN	20,00	58,00
1	4	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA CAMINHÕES RODA 1000/20.	TR	UN	50,00	35,00
1	5	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 12.5/80X18.	TR	UN	40,00	50,00
1	6	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 17.5/25.	TR	UN	30,00	58,00
1	37	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/70 R14 84T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	DUNLOP	UN	90,00	250,00

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	10	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1100 R22.5.	BRASTUBE	UN	4,00	80,00
1	11	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 12 R16.5 12 LONAS.	BRASTUBE	UN	4,00	75,00
1	13	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1400 R24 TT 12 LONAS.	BRASTUBE	UN	12,00	135,00
1	17	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 10.00 R20.	MASTERFLEX	UN	50,00	27,50
1	18	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 1400/24.	MASTERFLEX	UN	24,00	44,00
1	20	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 12/16.5 12 LONAS, DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DA ESTRADA), DIAGONAL COM CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2.540KG E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	OTRMAX	UN	2,00	780,00
1	25	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/70 R15C, RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	18,00	400,00
1	31	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 17.5/25 L2 12 LONAS, TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPERGUIDER	UN	20,00	2.620,00
1	34	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/70 R14 88T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	SAILUN	UN	32,00	247,00
1	35	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/65 R14 86 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	SAILUN	UN	22,00	240,00
1	36	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/65 R15 88T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	94,00	225,00
1	38	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 195/55 R15 85H, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	WANLI	UN	10,00	255,00
1	40	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 205/55 R16 91V TL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	20,00	258,00
1	43	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/75 R16C, DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	HIFLY	UN	16,00	562,00

RK2 PNEUS EIRELI M E:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	9	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1100 R22.	JFF CAMARAS DE AR	UN	10,00	74,00
1	12	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 12.5/80X18 - 10 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	12,00	73,00
1	14	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 17.5 R25 - L2 12 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	8,00	170,00
1	15	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 19.5 R24 - L2 12 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	8,00	180,00
1	21	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO TIPO 12.4/24 10 LONAS, PARA TRATOR JHON DEER, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	2,00	1.230,00
1	24	3760	PNEU - PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA TIPO 90/90/19M/C, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	1,00	180,00
1	26	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1000 R20 MISTO BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO, RADIAL MISTO BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO),TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	32,00	1.450,00
1	27	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1000 R20 MISTO LISO, PARA CAMINHÃO, RADIAL, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), DIANTEIRA, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU	FIRESTONE	UN	10,00	1.400,00

			INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
1	28	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 11 R22.5, PARA CAMINHÃO ,RADIAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO;POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	6,00	1.500,00
1	30	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 165/70 R13 79 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FIRESTONE	UN	36,00	160,00
1	33	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/70 R13 82 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FUZION	UN	26,00	170,00
1	39	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 195/65 R15 91 H, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FIRESTONE	UN	28,00	297,00
1	46	3760	PNEU - PNEU NOVO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TIPO 110/90 17 60 P, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	1,00	190,00
1	47	3760	PNEU - PNEU TIPO 11.00 R22, NOVO PARA ÔNIBUS, RADIAL, LISO, COM ÍNDICES DE CARGA DE NO MÍNIMO 150/146 (3.350KG/3.000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE K(100KM/H) OU SUPERIOR. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	12,00	1.440,00
1	50	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 18.4/30 12 LONAS, PARA TRATOR JHON DEER, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	2,00	2.340,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 32/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até **05 (cinco)** dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 32/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 32/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

_____
IGF – COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

_____
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME

_____
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

_____
RK2 PNEUS EIRELI M E

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80B7A5AC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada

pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua Joao Opszynski , 57 Casa - CEP: 83040-505 - Bairro: Afonso Pena, São José dos Pinhais –PR, neste ato representada por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **021.844.889-92**; **CWR COMERCIAL** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **007.880.519-89**; **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.162.386/0001-17, com sede a Antonio Zielonka, 1043 Cj. 302 - CEP: 83323-210 - Bairro: Hugo Lange, Pinhais –PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **027.727.119-35**; **NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.949.775/0001-27, com sede a Rua Denezar Andrade de Jesus, 598 - CEP: 81750-180 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **JORGE PERELLES NETO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **810.432.109-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 50/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de equipamentos de informática**, abaixo especificados:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	4	1318	**IMPRESSORA** - MONO IMPRESSORA LASERJET TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER CAPACIDADE DE SAÍDA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FRENTE E VERSO MANUAL CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO (ENVELOPES ATÉ 10 CAPACIDADE DE ENTRADA ATÉ 150 FOLHAS CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4) ATÉ 10.000 PÁGINAS 3 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 22 PPM 1 QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CAPACIDADE SEM FIOS PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N) CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE MEMÓRIA, PADRÃO 128 MB FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS; A4; A5; A6; B5; (JIS) ENERGIA/ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA: 110 /127 V CA (+/- 10%), 50/60 HZ, 2,7 A CABO USB INCLUÍDO COR BRANCA.	HP	UN	7,00	480,00
1	6	2380	**NOBREAK** - NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSORCONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ SUBTENSÃO: 95V SOBRE TENSÃO: 140V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1% FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% BATERIA TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V QUANTIDADE: 1X7AH /12V TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR. ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	NHS	UN	27,00	259,00
1	8	1316	**SWITCH** - SWITCH GIGABIT 16 PORTAS CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBP PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ.	TP-LINK	UN	8,00	292,00

CWR COMERCIAL:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	7	1314	**NOTEBOOK** - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB 15´´ COM WINDOWS 10 PRO PROCESSADOR INTEL® CORTM I5 7ª GERAÇÃO VELOCIDADE 2.5GHZ (ATÉ 3.1GHZ). OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE 3MB. DRIVER DVD /CD TELA LED POLEGADAS 15,6 " RESOLUÇÃO 1366 X 768. FORMATO DE TELA WIDESCREEN 16:9 WIDESCREEN. MEMÓRIA CAPACIDADE 8 GB EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS). BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3L. HDD CAPACIDADE 1 TB	ACER A5155151 UX	UN	18,00	3.400,00

			VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM. CONEXÃO HDMI BLUETOOTH 4.0 TOUCHPAD WEBCAM LEITOR DE CARTÕES (SD,SDHC, SDXC, MMC) PLACA DE REDE 100/1000. PLACA WIRELESS 802.11 A/C. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA SOM ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ADVANCED AUDIO V2. PLACA MÃE CHIPSET INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. FONTE BIVOLT. BATERIA BATERIA DE 4 CÉLULAS (2800 MAH). DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 7 HORAS DE USO. CONEXÕES 1 X USB 3.0; 2 X USB 2.0; HDMI; VGA; RJ-45. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK.					

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	1318	**IMPRESSORA** - COLLOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WIRELESS COM RESERVATÓRIO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES: VISOR DE LCD:LCD 2,2" - MONO INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES CÓPIA: TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM QUANTIDADE DE CÓPIA: ATÉ 20 CÓPIAS SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR) MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: Nº10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.) TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL A4 TINTA: CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664 ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,6W EM REPOUSO SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X 01 CABO USB MODELO SUGERIDO EPSON ECOTANK L575.	EPSON/L 575	UN	8,00	1.500,00

NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	5	2085	**MONITOR** - MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN/FULL HD TIPO DO MONITOR: LED COR: PRETO DIMENSÕES DO PAINEL: 21,5 POL / 54,6 CM ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 476,64 (A) X 268,11 (V) PROP. IMAGEM: 16:9 SUPORTE A CORES 16 BRILHO: 200 CD/M² ÓTIMA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS PIXEL PITCH: 0,248 X 0,248 MM ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 50° OU SUPERIOR SRGB ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP) VGA (ANALÓGICA).	PHILIPS	UN	43,00	565,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 50/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação, e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 50/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 50/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município De Balsa Nova/PR

_____
Secretaria Municipal De Administração

_____
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte

_____
Secretaria Municipal De Assistência Social

_____
Fundo Municipal De Saúde

_____
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

_____
Secretaria Municipal De Obras

_____
Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento

_____
Caure Informatica E Suprimentos LTDA - ME

_____
CWR Comercial

_____
Luiz Fernando Cunha Grenier – EPP

_____
Nuvembit Informatica EIRELI – ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DCE7DA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa15/2019
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 1.185,60 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.185,60 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA NUTRICIONAL LATA 400 GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • Distribuição energética • Densidade calórica 1,0 kcal/ml. • Proteínas: 16% • Carboidratos: 49% • Gorduras: 35% • Fonte de micronutrientes • Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. • Fonte de carboidratos: 59% maltodextrina, 24% sacarose e 17% amido de batata. • Fonte de lipídeos: 72% TCM; 22% óleo de canola e 06% lecitina de soja. • Forma de apresentação: Lata 400 g • Sabores: Baunilha • As necessidades calóricas podem ser estimadas em: 20-25kcal / kg / dia para pacientes sedentários e 25-30kcal / kg / dia para pacientes com doença crítica.		UNID	8	R$148,2000	R$1.185,6000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.185,60 (um mil , cento e oitenta e cinco e sessenta)

Valor Total do Fornecedor: R$1.185,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos

BARBOSA FERRAZ, 15 de maio de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6F50353D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa18/2019
b) Objeto Homologado :	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE - CNPJ: 84.783.109/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32		MENSAL	12	R$8.240,0000	R$98.880,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 98.880,00 (noventa e oito mil , oitocentos e oitenta)

Valor Total do Fornecedor: R$98.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais

BARBOSA FERRAZ, 29 de maio de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:ABDD9B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

LEI Nº 564/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2020 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2020	
Tabela IX - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V	
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2020**
Aumento Permanente da Receita	0

(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executados em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2020.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta do Município de Bela Vista da Caroba

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R$)	A PAGAR (R$)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - INTERIOR	Andamento	77,47%	513.702,18	132.773,65

Dos Riscos Fiscais
(Artigo 4º, § 3º, da LRF)

Não há previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2020					
Tabela VIII - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V					
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	
Não há previsão.	IPTU	0	0	0	
Não há previsão.	ISS	0	0	0	
Não há previsão.	ITBI	0	0	0	
Não há previsão.	Contribuição de Melhoria	0	0	0	
TOTAL		0	0	0	

Para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bela Vista da Caroba não concederá anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas.

ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
Tabela IV - LRF, art.4º, § 1º , INCISO III						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	9.524.260	36,25	9.524.260	44,16	9.524.260	48,38
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	16.747.304	63,75	12.043.953	55,84	10.164.079	51,62
TOTAL	26.271.564	100,00	21.568.213	100,00	19.688.339	100,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:75F7343C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1562-1466-582

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos
LDO 2020

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1000	Recursos Ordinários (Livres) -	8.526.069,21	8.526.069,21	0,00
1101	FUNDEB 60% -	1.457.941,88	1.457.941,88	0,00
1102	FUNDEB 40% -	485.980,62	485.980,62	0,00

1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	1.790.720,53	1.790.720,53	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica -	285.433,20	285.433,20	0,00
1107	Salário Educação -	129.168,00	129.168,00	0,00
1111	Programa FNDE PNATE Transporte Escolar -	118.404,00	118.404,00	0,00
1117	Convenio Transporte Escolar Estadual -	149.532,50	149.532,50	0,00
1122	PNAE Merenda Escolar -	43.056,00	43.056,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	2.496.714,25	2.496.714,25	0,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -	110.250,72	110.250,72	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.053.850,24	1.053.850,24	0,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos -	10.764,00	10.764,00	0,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev -	110.937,60	110.937,60	0,00
1507	COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	64.713,60	64.713,60	0,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia -	36.979,20	36.979,20	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços -	28.890,00	28.890,00	0,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -	11.502,50	11.502,50	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	2.614,60	2.614,60	0,00
1520	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual -	21.528,00	21.528,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -	254.809,80	254.809,80	0,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	8.493,66	8.493,66	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	19.818,54	19.818,54	0,00
Total Geral		**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**0,00**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:EECD7249

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944	
Relação de Receitas LDO			
Código	**Natureza** **Fonte de Recursos - Id-Uso**	**Denominação**	**LDO 2020**
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		

	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
9	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
9	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
9	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
10	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
10	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
10	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	

		Dívida Ativa - Multas e Juros
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
11	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
11	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
11	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -	

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
15	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia -		
16	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia -		
17	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia -		
18	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia -		
19	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		
20	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		
21	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		
22	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -		
23	1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
24	1.1.3.8.99.1.2.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
25	1.1.3.8.99.1.3.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
26	1.1.3.8.99.1.4.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
27	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -		
28	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -		
29	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	

	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	
30	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	
31	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
32	1.3.1.0.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
33	1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
34	1.3.1.0.01.1.4.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
35	1.3.2.1.00.1.1.01.00	RENDIMENTOS LIVRES
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
36	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
37	1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
38	1.6.1.0.01.1.3.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
39	1.6.1.0.01.1.4.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
40	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
41	1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
42	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
43	1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
44	1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
45	1.6.9.0.99.1.4.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
46	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
46	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
46	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
47	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
47	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
48	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
48	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica -		
49	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
49	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
49	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
50	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	
	1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev -		
51	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev -		
52	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1107 Salário Educação -		
53	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1122 PNAE Merenda Escolar -		

54	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal
	1111 Programa FNDE PNATE Transporte Escolar -	
55	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
55	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
55	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
56	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
56	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
56	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
57	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
57	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
57	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
58	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
58	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
58	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		
	1000 Recursos Ordinários (Livres) -		
59	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -		
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 FUNDEB 60% -		
	1102 FUNDEB 40% -		
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 FUNDEB 60% -		
	1102 FUNDEB 40% -		
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	1501 Receitas de Alienações de Ativos -		

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1335-6189-944

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
62	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	1117 Convenio Transporte Escolar Estadual -		
63	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	
	1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		
67	2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
	1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
68	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual -		
69	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -		
70	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco da Gestão do SUAS	

	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	
71	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
	1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	
72	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
73	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
74	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
75	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
76	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
77	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	
81	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
82	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
83	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:DC822487

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1386-4837-272
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				**LDO 2020**
Ação: 1.11 Patrulha Rural				
Objetivo:	Patrulha Rural			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			35.000,00
Total:				**35.000,00**
Ação: 1.15 Incentivo a Agroindustrialização				
Objetivo:	Incentivo a Agroindustrialização			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	22 - Indústria			
Subfunção:	661 - Promoção Industrial			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			10.000,00
Total:				**10.000,00**
Ação: 1.31 Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde				
Objetivo:	Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			5.700,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-			500,00
Total:				**6.200,00**
Ação: 1.36 Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde				
Objetivo:	Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			7.200,00
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-			1.614,60
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-			500,00
Total:				**9.314,60**
Ação: 1.38 Sistema de Abastecimento de Àgua Rural				
Objetivo:	Sistema de Abastecimento de Àgua Rural			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional				
Função:	17 - Saneamento			
Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural			
Classificação Programática				
Programa:	10 - Caminhos do Campo			
Objetivo:	Manter as estradas gerais e vicinais do municipio em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o transito da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			6.200,00
Total:				**6.200,00**
Ação: 1.39 Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais				
Objetivo:	Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional				
Função:	26 - Transporte			
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática				
Programa:	10 - Caminhos do Campo			
Objetivo:	Manter as estradas gerais e vicinais do municipio em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o transito da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			40.000,00
Total:				**40.000,00**
Ação: 1.40 Pavimentação e Recape de Vias				
Objetivo:	Pavimentação e Recape de Vias			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			45.000,00
Total:				**45.000,00**

Ação: 1.41 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Objetivo:	Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	752 - Energia Elétrica			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			5.000,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-			1.000,00
Total:				**6.000,00**
Ação: 1.48 Ampliação da Frota Rodoviária				
Objetivo:	Ampliação da Frota Rodoviária			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional				
Função:	26 - Transporte			
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			10.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-			10.764,00
Total:				**20.764,00**
Ação: 2.1 Atividades do Legislativo Municipal				
Objetivo:	Atividades do Legislativo Municipal			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	2 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba			
Unidade Orçamentária:	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba			
Classificação Funcional				
Função:	1 - Legislativa			
Subfunção:	31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática				
Programa:	1 - Gestão e Apoio Legislativo			
Objetivo:	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			938.800,00
Total:				**938.800,00**
Ação: 2.2 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Objetivo:	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	**2020**
14 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
15 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
16 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
17 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
18 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
19 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
20 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
21 1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
Total:				**8,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			345.800,00
Total:				**345.800,00**
Ação: 2.3 Atividades do Controle Interno				

Objetivo:	Atividades do Controle Interno			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	124 - Controle Interno			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			54.500,00
Total:				**54.500,00**
Ação: 2.4 Assessorias Diretas				
Objetivo:	Assessorias Diretas			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	**2020**
22 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
23 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
24 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
25 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
26 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
Total:				**5,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			83.700,00
Total:				**83.700,00**
Ação: 2.5 Publicação e Divulgação Oficial				
Objetivo:	Publicação e Divulgação Oficial			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			50.000,00
Total:				**50.000,00**
Ação: 2.6 Atividades do Departamento de Administração				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Administração			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.142.500,00
Total:				**1.142.500,00**
Ação: 2.7 Atividades do Departamento de Finanças				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Finanças			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	123 - Administração Financeira			

Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			545.100,00
Total:				**545.100,00**
Ação: 2.8 Preservação e Recuperação Ambiental				
Objetivo:	Preservação e Recuperação Ambiental			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	18 - Gestão Ambiental			
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática				
Programa:	3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida			
Objetivo:	Promover a recuperação da área de preservação permanente urbano e rural, recuperação e proteção de nascentes, recuperar áreas degradadas, ações de preservação do solo e àgua de forma a melhorar o meio ambiente e a qualidade da vida da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			6.000,00
Total:				**6.000,00**
Ação: 2.9 Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário				
Objetivo:	Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			692.000,00
Total:				**692.000,00**
Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR				
Objetivo:	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			110.000,00
Total:				**110.000,00**
Ação: 2.12 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural				
Objetivo:	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			165.000,00

Total:	**165.000,00**

Ação: 2.13 Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural				
Objetivo:	Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			9.600,00
Total:				**9.600,00**
Ação: 2.14 Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária				
Objetivo:	Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional				
Função:	20 - Agricultura			
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática				
Programa:	4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			26.664,00
Total:				**26.664,00**
Ação: 2.16 Ensino Fundamental - FUNDEB				
Objetivo:	Ensino Fundamental - FUNDEB			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1101 - FUNDEB 60%	-			975.000,00
1102 - FUNDEB 40%	-			270.000,00
Total:				**1.245.000,00**
Ação: 2.17 Manutenção da Merenda Escolar				
Objetivo:	Manutenção da Merenda Escolar			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			75.000,00
1122 - PNAE Merenda Escolar	-			43.056,00
Total:				**118.056,00**
Ação: 2.18 Atividades do Ensino Fundamental				
Objetivo:	Atividades do Ensino Fundamental			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			

Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			689.416,11
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			125.951,96
1107 - Salário Educação	-			63.482,00
Total:				**878.850,07**
Ação: 2.19 Atividades do Transporte Escolar				
Objetivo:	Atividades do Transporte Escolar			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1102 - FUNDEB 40%	-			173.980,62
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			298.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			22.500,00
1107 - Salário Educação	-			10.000,00
1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	-			118.404,00
1117 - Convenio Transporte Escolar Estadual	-			149.532,50
Total:				**772.417,12**
Ação: 2.20 Atividades do Departamento de Educação e Cultura				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Educação e Cultura			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			238.300,00
Total:				**238.300,00**
Ação: 2.21 Atividades da Educação Infantil				
Objetivo:	Atividades da Educação Infantil			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	365 - Educação Infantil			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			467.304,42
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			67.481,24
1107 - Salário Educação	-			55.686,00

Total:				**590.471,66**
Ação: 2.22 Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo:	Educação de Jovens e Adultos			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			68.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			6.500,00
Total:				**74.500,00**
Ação: 2.23 Atividades da Biblioteca Pública				
Objetivo:	Atividades da Biblioteca Pública			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática				
Programa:	6 - Cultura Educativa			
Objetivo:	Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca publica municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			5.600,00
Total:				**5.600,00**
Ação: 2.24 Apoio a Eventos e Promoções Culturais				
Objetivo:	Apoio a Eventos e Promoções Culturais			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática				
Programa:	6 - Cultura Educativa			
Objetivo:	Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca publica municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			6.100,00
Total:				**6.100,00**
Ação: 2.25 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
Objetivo:	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Classificação Funcional				
Função:	27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática				
Programa:	7 - Esporte e Lazer			
Objetivo:	Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			30.700,00
Total:				**30.700,00**
Ação: 2.26 Atividades do Departamento de Esporte				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Esporte			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

Classificação Funcional				
Função:	27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:	813 - Lazer			
Classificação Programática				
Programa:	7 - Esporte e Lazer			
Objetivo:	Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			125.900,00
Total:				**125.900,00**
Ação: 2.27 Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF				
Objetivo:	Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Classificação Programática				
Programa:	8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia			
Objetivo:	Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			115.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			768.399,89
Total:				**883.399,89**
Ação: 2.28 Atenção Básica				
Objetivo:	Atenção Básica			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Classificação Programática				
Programa:	8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia			
Objetivo:	Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			1.171.213,33
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-			52.313,04
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			70.800,00
Total:				**1.294.326,37**
Ação: 2.29 Farmácia Básica				
Objetivo:	Farmácia Básica			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			132.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			2.000,00
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-			1.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-			250,00
Total:				**135.250,00**
Ação: 2.30 Administração do Departamento de Saúde				
Objetivo:	Administração do Departamento de Saúde			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			

Unidade Orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			140.631,29
Total:				**140.631,29**
Ação: 2.32 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC				
Objetivo:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			631.969,63
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			195.450,35
Total:				**827.419,98**
Ação: 2.33 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência				
Objetivo:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			161.900,00
Total:				**161.900,00**
Ação: 2.34 Programa Vigilância Sanitária				
Objetivo:	Programa Vigilância Sanitária			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática				
Programa:	8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia			
Objetivo:	Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			94.500,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-			57.937,68
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			5.500,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-			12.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-			20.278,00
Total:				**190.215,68**

Ação: 2.35 Manutenção do Conselho de Saúde	
Objetivo:	Manutenção do Conselho de Saúde
Tipo:	2 - Atividades
Estrutura Organizacional	
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba

Unidade Orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Classificação Programática				
Programa:	8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia			
Objetivo:	Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			6.500,00
Total:				**6.500,00**
Ação: 2.36 Educação Infantil - FUNDEB.				
Objetivo:	Educação Infantil - FUNDEB.			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	365 - Educação Infantil			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1101 - FUNDEB 60%	-			482.941,88
1102 - FUNDEB 40%	-			42.000,00
Total:				**524.941,88**
Ação: 2.37 Programa Vigilância Epidemiológica				
Objetivo:	Programa Vigilância Epidemiológica			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			25.100,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			1.500,00
Total:				**26.600,00**
Ação: 2.38 Atividades da Educação Especial				
Objetivo:	Atividades da Educação Especial			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional				
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	367 - Educação Especial			
Classificação Programática				
Programa:	5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo:	Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			29.700,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			63.000,00
Total:				**92.700,00**
Ação: 2.43 Manutenção e Conservação da Frota				
Objetivo:	Manutenção e Conservação da Frota			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			

Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			625.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-			10.402,50
Total:				**635.402,50**
Ação: 2.44 Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos				
Objetivo:	Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			200.000,00
Total:				**200.000,00**
Ação: 2.45 Manutenção da Iluminação Pública				
Objetivo:	Manutenção da Iluminação Pública			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	751 - Conservação de Energia			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			13.500,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-			63.713,60
Total:				**77.213,60**
Ação: 2.46 Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.078.050,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-			108.737,60
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-			24.979,20
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-			28.890,00
Total:				**1.240.656,80**
Ação: 2.49 Atividades do Departamento de Assistência Social				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Assistência Social			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				

Fonte de recurso	Id-Uso			2020
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			112.650,00
Total:				**112.650,00**
Ação: 2.52 Apoio e Assistência ao Idoso				
Objetivo:	Apoio e Assistência ao Idoso			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			11.100,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-			6.000,00
Total:				**17.100,00**
Ação: 2.53 Assistência a Portador de Necessidades Especiais				
Objetivo:	Assistência a Portador de Necessidades Especiais			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			3.600,00
Total:				**3.600,00**
Ação: 2.56 Beneficios Eventuais				
Objetivo:	Beneficios Eventuais			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			23.550,00
Total:				**23.550,00**
Ação: 2.58 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo:	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			346.000,00
Total:				**346.000,00**
Ação: 2.59 Atividades do Departamento de Planejamento				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Planejamento			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			

Unidade Orçamentária:	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional				
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento			
Classificação Programática				
Programa:	2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo:	Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			228.000,00
Total:				**228.000,00**
Ação: 2.60 Devolução e Restituição de Valores				
Objetivo:	Devolução e Restituição de Valores			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional				
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática				
Programa:	14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo:	Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			700,00
Total:				**700,00**
Ação: 2.64 Gestão Municipal do SUAS				
Objetivo:	Gestão Municipal do SUAS			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática				
Programa:	12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo:	Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			15.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-			244.809,80
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	-			8.493,66
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-			19.818,54
Total:				**288.122,00**
Ação: 2.65 Coleta de Resíduos Ambulatorial				
Objetivo:	Coleta de Resíduos Ambulatorial			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional				
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Classificação Programática				
Programa:	9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo:	Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			5.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			10.200,00
Total:				**15.200,00**
Ação: 2.66 Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo				
Objetivo:	Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional				
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			

Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			241.832,65
Total:				**241.832,65**
Ação: 2.70 Defesa Civil				
Objetivo:	Defesa Civil			
Tipo:	2 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional				
Função:	6 - Segurança Pública			
Subfunção:	182 - Defesa Civil			
Classificação Programática				
Programa:	11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo:	Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.000,00
Total:				**1.000,00**
Ação: 3.61 Contribuição ao PASEP				
Objetivo:	Contribuição ao PASEP			
Tipo:	3 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional				
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática				
Programa:	14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo:	Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			145.000,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-			2.200,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-			1.100,00
Total:				**148.300,00**

Ação: 3.62 Encargos da Dívida Pública				
Objetivo:	Encargos da Dívida Pública			
Tipo:	3 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional				
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática				
Programa:	14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo:	Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			55.500,00
Total:				**55.500,00**
Ação: 3.63 Sentenças e Reclamações Trabalhistas				
Objetivo:	Sentenças e Reclamações Trabalhistas			
Tipo:	3 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional				
Função:	28 - Encargos Especiais			
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática				
Programa:	14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo:	Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			5.500,00
Total:				**5.500,00**
Ação: 6.50 Manutenção do Conselho Tutelar				
Objetivo:	Manutenção do Conselho Tutelar			
Tipo:	6 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática				
Programa:	13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo:	Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			88.960,00
Total:				**88.960,00**
Ação: 6.51 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente				
Objetivo:	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente			
Tipo:	6 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática				
Programa:	13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo:	Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			12.814,29
Total:				**12.814,29**
Ação: 6.54 Apoio a Maternidade e a Infância				
Objetivo:	Apoio a Maternidade e a Infância			
Tipo:	6 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática				
Programa:	13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo:	Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			7.700,00
Total:				**7.700,00**
Ação: 6.55 Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente				
Objetivo:	Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente			
Tipo:	6 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática				
Programa:	13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo:	Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			163.700,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-			4.000,00
Total:				**167.700,00**
Ação: 6.57 Profissionalização, Emprego e Renda				
Objetivo:	Profissionalização, Emprego e Renda			
Tipo:	6 - Atividades			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional				

Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática				
Programa:	13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo:	Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			34.500,00
Total:				**34.500,00**
Ação: 9.64 Reserva de Contingência				
Objetivo:	Reserva de Contingência			
Tipo:	9 - Não Orçamentária			
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
Unidade Orçamentária:	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional				
Função:	99 - Reserva de Contingência			
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática				
Programa:	14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo:	Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2020**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			548.248,27
Total:				**548.248,27**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:7B93337A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1514-7172-288	
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza			
LDO 2020 - Valores em R$			
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
1- Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba			
	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	55.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	45.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.300,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária			**345.800,00**
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.700,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.700,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
Total da Unidade Orçamentária			**138.200,00**
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.192.500,00**
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00

		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.700,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**545.100,00**
	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
		3.3.30.41.00 Contribuições	9.600,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	205.200,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.264,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.200,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.054.264,00**
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.185.500,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	686.922,50
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	160.500,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	51.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	25.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	725.653,81
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.656,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.150,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544.604,42
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.800,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.450,00
Total da Unidade Orçamentária			**4.546.936,73**
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.931,29
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.300,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.800,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.200,00
Total da Unidade Orçamentária			**153.331,29**
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.212.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	269.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	79.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	137.437,68
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	225.050,72
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	77.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	139.713,33
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.131.124,43
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.500,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.900,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.286,60
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.356,00
Total da Unidade Orçamentária			**3.543.626,52**
	8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	91.200,00
Total da Unidade Orçamentária			**91.200,00**
	8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	672.209,30

		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.800,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.064,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.200,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.896.823,30**
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.400,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.400,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.300,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.860,00
Total da Unidade Orçamentária			**201.610,00**
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	29.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	66.664,29
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.700,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.400,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
Total da Unidade Orçamentária			**222.714,29**
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	281.309,80
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	62.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	1.250,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.793,66
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	122.518,54
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.800,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.500,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**678.372,00**
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	45.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.400,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.200,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.200,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
Total da Unidade Orçamentária			**228.000,00**
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.700,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	700,00
Total da Unidade Orçamentária			**156.600,00**
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.413,60
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283.359,65
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.123,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.400,00
Total da Unidade Orçamentária			**526.046,25**

	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
		3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	148.300,00
		3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	1.000,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.000,00
		9.9.99.99.00 A Classificar	548.248,27
Total da Unidade Orçamentária			**758.248,27**
Total da Unidade Gestora			**16.279.372,65**
2- Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba			
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	640.800,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	145.000,00
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária		**Valor**
		Natureza da Despesa	
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	22.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária			**938.800,00**
Total da Unidade Gestora			**938.800,00**
Total Geral			**17.218.172,65**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:54EE1A9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - 2020

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1212-2904-775
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
Valores em R$ - LDO - 2020				
Função				**2020**
	Subfunção			
		Programa		
1			Ação Legislativa	938.800,00
1	31		Ação Legislativa	938.800,00
1	31	1	Gestão e Apoio Legislativo	938.800,00
4			Planejamento e Orçamento	2.449.600,00
4	121		Planejamento e Orçamento	228.000,00
4	121	2	Gestão e Apoio Administrativo	228.000,00
4	122		Administração Geral	1.622.000,00
4	122	2	Gestão e Apoio Administrativo	1.622.000,00
4	123		Administração Financeira	545.100,00
4	123	2	Gestão e Apoio Administrativo	545.100,00
4	124		Controle Interno	54.500,00
4	124	2	Gestão e Apoio Administrativo	54.500,00
6			Defesa Civil	1.000,00
6	182		Defesa Civil	1.000,00
6	182	11	Nossa Cidade Melhor	1.000,00
8			Assistência ao Idoso	1.102.696,29
8	241		Assistência ao Idoso	17.100,00
8	241	12	Viver com Dignidade Social	17.100,00
8	242		Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00
8	242	12	Viver com Dignidade Social	3.600,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29
8	243	13	Nossos Jovens Nosso Futuro	311.674,29
8	244		Assistência Comunitária	770.322,00
8	244	12	Viver com Dignidade Social	770.322,00
10			Administração Geral	3.696.957,81
10	122		Administração Geral	153.331,29
10	122	8	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia	6.500,00
10	122	9	Saúde Preventiva e Curativa	146.831,29
10	301		Atenção Básica	2.202.240,86
10	301	8	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia	2.177.726,26
10	301	9	Saúde Preventiva e Curativa	24.514,60
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98
10	302	9	Saúde Preventiva e Curativa	989.319,98
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00
10	303	9	Saúde Preventiva e Curativa	135.250,00
10	304		Vigilância Sanitária	190.215,68
10	304	8	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia	190.215,68
10	305		Vigilância Epidemiológica	26.600,00
10	305	9	Saúde Preventiva e Curativa	26.600,00
12			Administração Geral	4.535.236,73

12	122		Administração Geral	238.300,00
12	122	5	Educação de Qualidade para Todos	238.300,00
12	361		Ensino Fundamental	3.014.323,19
12	361	5	Educação de Qualidade para Todos	3.014.323,19
12	365		Educação Infantil	1.115.413,54
12	365	5	Educação de Qualidade para Todos	1.115.413,54
12	366		Educação de Jovens e Adultos	74.500,00
Função				
	Subfunção			**2020**
		Programa		
12	366	5	Educação de Qualidade para Todos	74.500,00
12	367		Educação Especial	92.700,00
12	367	5	Educação de Qualidade para Todos	92.700,00
13			Difusão Cultural	11.700,00
13	392		Difusão Cultural	11.700,00
13	392	6	Cultura Educativa	11.700,00
15			Infra-Estrutura Urbana	2.446.105,55
15	451		Infra-Estrutura Urbana	286.832,65
15	451	11	Nossa Cidade Melhor	286.832,65
15	452		Serviços Urbanos	1.876.059,30
15	452	11	Nossa Cidade Melhor	1.876.059,30
15	512		Saneamento Básico Urbano	200.000,00
15	512	11	Nossa Cidade Melhor	200.000,00
15	751		Conservação de Energia	77.213,60
15	751	11	Nossa Cidade Melhor	77.213,60
15	752		Energia Elétrica	6.000,00
15	752	11	Nossa Cidade Melhor	6.000,00
17			Saneamento Básico Rural	6.200,00
17	511		Saneamento Básico Rural	6.200,00
17	511	10	Caminhos do Campo	6.200,00
18			Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
18	541	3	Preservação da Natureza Manutenção da Vida	6.000,00
20			Administração Geral	1.038.264,00
20	122		Administração Geral	692.000,00
20	122	4	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi	692.000,00
20	606		Extensão Rural	310.000,00
20	606	4	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi	310.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00
20	608	4	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi	36.264,00
22			Promoção Industrial	10.000,00
22	661		Promoção Industrial	10.000,00
22	661	4	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi	10.000,00
26			Transporte Rodoviário	60.764,00
26	782		Transporte Rodoviário	60.764,00
26	782	10	Caminhos do Campo	40.000,00
26	782	11	Nossa Cidade Melhor	20.764,00
27			Desporto Comunitário	156.600,00
27	812		Desporto Comunitário	30.700,00
27	812	7	Esporte e Lazer	30.700,00
27	813		Lazer	125.900,00
27	813	7	Esporte e Lazer	125.900,00
28			Outros Encargos Especiais	210.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	210.000,00
28	846	14	Programa de Encargos Especiais	210.000,00
99			Reserva de Contingência	548.248,27
99	999		Reserva de Contingência	548.248,27
Função				
	Subfunção			**2020**
		Programa		
99	999	14	Programa de Encargos Especiais	548.248,27
Total:				**17.218.172,65**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:ACCB4A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL SAMAE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2018
Balanço Anual			
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.460,38	3.095,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.435,31	238,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.435,31	238,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.857,18	2.857,18
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.857,18	2.857,18
ESTOQUES		167,89	0,00
ALMOXARIFADO		167,89	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		371.183,70	402.942,70

IMOBILIZADO		371.183,70	402.942,70
BENS MÓVEIS		266.594,04	265.210,04
BENS IMÓVEIS	9	137.732,66	137.732,66
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(33.143,00)	0,00
TOTAL		383.644,08	406.038,25

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		18.010,48	10.122,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		15.252,44	9.433,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		15.252,44	9.433,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.758,04	689,51
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.758,04	689,51
TOTAL DO PASSIVO		18.010,48	10.122,83

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	365.633,60	395.915,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.622,18	(44.340,18)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	361.011,42	440.255,60
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	365.633,60	395.915,42
TOTAL	383.644,08	406.038,25

ATIVO FINANCEIRO	9.435,31	238,37	PASSIVO FINANCEIRO*		18.010,48	10.122,83
ATIVO PERMANENTE	374.208,77	405.799,88	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					365.633,60	395.915,42
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados						

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	(8.575,17)	(9.884,46)
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	(8.575,17)	(9.884,46)

Notas Explicativas

1 - O valor refere-se à disponibilidade de recursos financeiros em conta corrente (não aplicados) da entidade, valores esses depositados em Conta Corrente nas Agências dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal

2 - O valor refere-se à disponibilidade de recursos financeiros aplicados em aplicações de resgate automático, valores esses depositados em Conta de Aplicação nas Agências dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal

3 - Valor de crédito referente a título a que o SAMAE tem direito a receber.

4 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE referente a máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas

5 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE referente a equipamentos de informática

6 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE referente a móveis em geral

7 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE referente a Veículos -

8 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE referente a Bens Móveis Diversos (laboratório de amostras e instalação da sede do SAMAE)

9 - Valor do ativo imobilizado do SAMAE compreendendo Sede da Unidade Administrativa e estação de tratamento, barracão e investimentos em galerias e redes de abastecimento de água

10 - Valor do Passivo Financeiro do SAMAE, dívida de Curto Prazo. o valor refere-se a empenhos de despesas com fornecedores, cujos montantes não foram pagos no exercício de 2017, estando portanto inscritas como Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2017.

11 - Valor do Passivo financeiro do SAMAE, dívida de Curto Prarzo. Refere-se a despesas empenhadas em favor do CISMAE, tendo como objeto o rateio de participaçao no Consórcio, valor esse que foi inscrito em Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2017, passando portanto para ser paga no exercício seguinte.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contador

ANTONIO ZIN
Diretor

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E6900D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 33-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/06/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição eventual de peças para máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3155 - PARANA EQUIPAMENTOS S A (76.527.951/0005-09)

Item	Material	Unid. medida	Percentual de desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	15559 - Peças para Rolo Compactador Caterpillar CS 423E.	UN	21,00%	1	82.000,00	82.000,00
Total (R$):						82.000,00

2048 - J MARTINELLI EIRELI (01.400.519/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Percentual de desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15554 - Peças para Motoniveladora Caterpillar 120H.	UN	23,70%	1	82.000,00	82.000,00
3	22665 - Peças para retro escavadeira Caterpillar 416E.	UN	24,00%	1	82.000,00	82.000,00
5	15557 - Peças para Pá Carregadeira Caterpillar 924F.	UN	25,00%	1	82.000,00	82.000,00
Total (R$):						246.000,00

4299 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME (08.112.238/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Percentual de desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15555 - Peças para Motoniveladora Caterpillar 120K.	UN	28,70%	1	82.000,00	82.000,00
Total (R$):						82.000,00

2054 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (18.242.250/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Percentual de desconto (%)	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	15553 - Peças para Escavadeira Hidráulica Caterpillar 315DL.	UN	12,50%	1	82.000,00	82.000,00
Total (R$):						82.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/06/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C620211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
Processo Licitatório Nº 52/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (19/06/2019 à 18/06/2020)
DETENTORA: PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICAS LTDA - CNPJ: 26.582.119/0001-03
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 37/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
24	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI) (CAIXA 15 MUDAS)	50	UNID.	PALMARIUM	17,00	850,00
41	GERBERA (GERBERA JAMESONII) MUDAS POTE P15	200	UNID.	PALMARIUM	16,15	3.230,00
100	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS	500	UNID.	PALMARIUM	1,89	945,00
101	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS	500	UNID.	PALMARIUM	1,19	595,00
104	VASO PLÁSTICO, ALTURA MÍNIMA DE 35 CM, DIÂMETRO SUPERIOR MÍNIMO 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS.	50	UNID.	NUTRIPLAN	19,99	999,50
106	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM	20	UNID.	NUTRIPLAN	75,99	1.519,80
107	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MÍNIMO DE 30 CM	20	UNID.	NUTRIPLAN	118,99	2.379,80
108	CUIA DE FIBRA DE COCO COM ESTRUTURA DE FERRO E CORRENTE PINTADA DE VERDE, 35 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	50	UNID.	PALMARIUM	44,33	2.216,50

119	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 08-20-20, SACO COM 50KG	100	UNID.	NITROBRÁS	86,67	8.667,00
120	ADUBO QUÍMICO NITROGENADO GRANULADO, FORMULAÇÃO 45-00-00, SACO COM 50KG	100	UNID.	NITROBRÁS	91,67	9.167,00
121	CLORETO DE POTÁSSIO, SACO COM 50KG	50	UNID.	NITROBRÁS	102,40	5.120,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.689,60 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CDF3EEC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
Processo Licitatório Nº 52/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (19/06/2019 à 18/06/2020)
DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI– ME - CNPJ: 28.780.698/0001-24
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 37/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	250	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	15,00	3.750,00
2	HIBISCO (HIBISCUS ROSA-CHINENSIS) = OU > 1,70M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	20,00	1.000,00
3	MANACÁ DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	18,00	900,00
4	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	20,00	1.000,00
5	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM	200	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	12,00	2.400,00
6	PINHEIRO KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MÍNIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COMPACTOS	30	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	100,00	3.000,00
7	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	15,00	1.500,00
8	MUDA DE LARANJA PÊRA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	10,50	210,00
9	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	10,50	210,00
10	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	10,00	200,00
11	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
12	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
13	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
14	MUDA DE LARANJA KINKAN, ALTURA = OU > 1,00 M	10	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	99,00
15	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
16	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
17	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,90	198,00
18	MUDA DE JABUTICABA JÁ PRODUINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 4 ANOS.	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	130,00	6.500,00
19	AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA.	30	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	16,00	480,00
20	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P12	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	18,00	1.800,00
21	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P15	200	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	14,50	2.900,00
22	CALLA (ZANTEDESCHIA AETHIOPICA) COM FLORES, MUDAS POTE P12	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	24,70	1.235,00
23	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	15,00	1.500,00
25	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) (CAIXA 15 MUDAS)	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	12,00	1.200,00
26	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15	200	UNID.	VIVEIRO	19,00	3.800,00

				CALDATTO		
27	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU>60 CM	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	27,00	2.700,00
28	CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11	300	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	8,00	2.400,00
30	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 50 CM DE ALTURA	40	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	34,00	1.360,00
31	CICLAME (CYCLAMEN PERSICUM), MUDAS COM FLORES, POTE P12	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	12,00	600,00
32	CRAVO (DIANTHUS CARYOPHYLLUS) (GRAÚDO E MIÚDO) (CAIXA 15 MUDAS)	300	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	7,30	2.190,00
35	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA	60	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	22,00	1.320,00
36	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MÍNIMO 2 HASTES; = OU > 1,00 M DE ALTURA.	30	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	29,00	870,00
37	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	14,00	280,00
38	DRACENA TRICOLOR (DRACEANA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	15,00	300,00
39	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	11,00	1.100,00
40	GERBERA (GERBERA JAMESONII) (CAIXA 15 MUDAS)	80	CX.	VIVEIRO CALDATTO	12,50	1.000,00
42	IPOMEIA RUBRA (IPOMOEA HORSFALLIAE) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	13,00	1.300,00
44	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	14,00	700,00
45	LÍRIO (LILIUM SP) MUDAS FLORIDAS, POTE P12	300	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	9,00	2.700,00
46	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P30	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	40,00	800,00
47	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P24	30	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	30,00	900,00
48	MINI MARGARIDAS (*LEUCANTHEMUM VULGARE*) (CAIXA 15 MUDAS)	200	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	8,00	1.600,00
49	MINI ROSAS (ROSA CHINENSIS) MUDAS POTE P12	200	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	10,90	2.180,00
50	MORÉIA (*DIETES BICOLOR*) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA	40	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	10,00	400,00
51	PALMEIRA FENIX (*PHOENIX ABYSSINICA*) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	55,00	1.100,00
52	PALMEIRA-RÁFIA (*RAPHIS EXCELSA*) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA.	30	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	17,00	510,00
53	PALMEIRA ARECA BAMBU (*DYPSIS LUTESCENS*) ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ÁRVORE.	10	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	34,00	340,00
54	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 M DE ALTURA DE FUSTE	60	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	69,00	4.140,00
55	ROSA (ROSA X GRANDIFLORA) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	8,90	445,00
56	VIOLETA (*SAINTPAULIA IONANTHA*) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11	250	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	6,40	1.600,00
57	CRAVINA (DIANTHUS IDEAL MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	6,70	435,50
58	PETÚNIA (PETUNIA GRANDIFLORA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	45	BJ	VIVEIRO CALDATTO	5,85	263,25
59	TAGETE (TAGETE ANTIGUA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	5,90	383,50
60	TAGETE (TAGETE PATULA HERO) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	5,70	370,50
62	ÁLISSO (LOBULARIA MARITIMA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	45	BJ	VIVEIRO CALDATTO	5,80	261,00
64	BOCA DE LEÃO (PANSY MONTENEGRO BICOLOR MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	6,30	409,50
65	AMOR PERFEITO FLOR MÉDIA (VIOLA PENNY) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	6,80	442,00
66	CALÊNDULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	45	BJ	VIVEIRO CALDATTO	7,40	333,00
67	VINCA CORA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	VIVEIRO CALDATTO	6,90	448,50
68	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	10,20	510,00
69	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	9,60	480,00
70	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	9,75	487,50
71	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	7,90	395,00
72	BANDEJA COM MUDAS DE BRÓCOLIS COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	14,90	745,00
73	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	7,40	370,00
74	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE CHINESA COM 200 UNIDADES	30	BJ	VIVEIRO CALDATTO	9,85	295,50
75	BANDEJA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES	20	BJ	VIVEIRO CALDATTO	9,75	195,00
76	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	VIVEIRO CALDATTO	7,90	237,00
77	BANDEJA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	VIVEIRO CALDATTO	8,20	246,00
78	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE FLOR COM 200 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	14,00	700,00
79	BANDEJA COM MUDAS DE BOLDO COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	17,00	850,00
80	BANDEJA COM MUDAS CIDRÓ COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	16,90	845,00
81	BANDEJA COM MUDAS HORTELÃ COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	16,90	845,00
82	BANDEJA COM MUDAS MELISSA COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	17,40	870,00

83	BANDEJA COM MUDAS MENTA COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	17,10	855,00
84	BANDEJA COM MUDAS OSMARIM COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	20,00	1.000,00
85	BANDEJA COM MUDAS ARTEMISIA COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	21,00	1.050,00
86	BANDEJA COM MUDAS ALECRIM COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	17,90	895,00
87	BANDEJA COM MUDAS MANJERONA COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	14,90	745,00
88	BANDEJA COM MUDAS MANJERICÃO COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	11,00	550,00
89	BANDEJA COM MUDAS ORÉGANO VERDE COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	11,90	595,00
90	BANDEJA COM MUDAS POEJO COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	10,90	545,00
91	BANDEJA COM MUDAS SALVIA VERDE COM 15 UNIDADES	50	BJ	VIVEIRO CALDATTO	12,90	645,00
93	BANDEJA COM MUDAS DE PIMENTÃO VERDE COM 128 UNIDADES.	10	BJ	VIVEIRO CALDATTO	24,90	249,00
95	BANDEJA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES.	30	BJ	VIVEIRO CALDATTO	23,90	717,00
96	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO CEREJA COM 128 UNIDADES.	20	BJ	VIVEIRO CALDATTO	37,00	740,00
99	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO ITALIANO COM 128 UNIDADES.	20	BJ	VIVEIRO CALDATTO	27,90	558,00
102	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS	100	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	4,20	420,00
103	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	6,40	320,00
105	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE–PEBD, PERFURADOS, DIMENSÕES: 30X18, 1 KG	10	KG	VIVEIRO CALDATTO	15,00	150,00
109	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N03 - SACOS DE 15 KG	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	14,90	298,00
110	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	14,90	298,00
111	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG	20	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	28,70	574,00
112	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG	10	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	24,00	240,00
113	CASCA DE PINUS POLIDA TAMANHO P SACO DE 6KG	50	UNID.	VIVEIRO CALDATTO	15,25	762,50

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 91.331,25 (Noventa e Um mil e Trezentos e Trinta e Um reais e Vinte e Cinco Centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CF0FFFAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
Processo Licitatório Nº 52/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (19/06/2019 à 18/06/2020)
DETENTORA: MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS– ME - CNPJ: 22.940.135/0001-70
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 37/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	CRISÂNTEMO (*CHRYSANTHEMUM X MORIFOLIUM*) (CAIXA 15 MUDAS)	200	UNID.	AGROFLORES	13,60	2.720,00
34	CRISÂNTEMO MINI (DENDRANTHEMA GRANDIFLORUM) (CAIXA 15 MUDAS)	200	UNID.	AGROFLORES	13,40	2.680,00
61	CRISTA DE GALO (CELOSIA PLUMOSA) BANDEJA COM 15 UNIDADES	65	BJ	AGROFLORES	5,75	373,75
63	GERÂNIO PENDENTE POTE 12	45	BJ	AGROFLORES	4,00	180,00
92	BANDEJA COM MUDAS TOMILHO VERDE COM 15 UNIDADES	50	BJ	AGROFLORES	22,00	1.100,00
94	BANDEJA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES.	10	BJ	AGROFLORES	25,90	259,00
97	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIÃ COM 128 UNIDADES.	30	BJ	AGROFLORES	37,00	1.110,00
98	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES.	20	BJ	AGROFLORES	35,00	700,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.122,75 (Nove mil e Cento e Vinte e Dois Reis e Setenta e Cinco Centavos).**

As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:893859D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
Processo Licitatório Nº 52/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (19/06/2019 à 18/06/2020)
DETENTORA: IVO DALPIZOL– ME - CNPJ: 80.515.984/0001-82
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 37/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) CAIXA 15 MUDAS	150	UNID.	VIDAL FLORES	20,00	3.000,00
43	IRESINE (*IRESINE HERBSTII*) (CAIXA 15 MUDAS)	60	CX.	VIDAL FLORES	14,00	840,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.840,00 (Três mil e Oitocentos e Quarenta Reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6B86FDDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
Processo Licitatório Nº 52/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (19/06/2019 à 18/06/2020)
DETENTORA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI – ME - CNPJ: 29.220.447/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial 37/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
117	INSETICIDA/REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO AZADIRACTINA. CONCENTRAÇÃO 0,12% P/P. FRASCO DE 01 LITRO. REF.: ÓLEO DE NEEM.	5	UNID.	ORIGINAL NEEM	51,20	256,00
124	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ANTI-UV. FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA.	200	M²	TOLYSACK	2,86	572,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7CBF6D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 404/2019, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012,

PROMOVE

Os Servidores abaixo relacionados através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2019, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2019.

MATRÍCULA	AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	A-11
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	A-11
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	C-11
185541	JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO	A-11
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	C-11
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	A-11
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	C-11

MATRÍCULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS	C-30
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	C-29
209311	CRISTIANE DE OLIVEIRA	A-16
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	C-24
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	C-28
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C-27
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	C-30
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	B-28
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	B-30
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	B-29
202731	JOICE CECCON DE GODOY	B-28
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	C-26
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	C-29
25341	LUCIANE BACHTOLD	C-28
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	B-27
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	A-27
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	B-29
271541	NATALI DIANE COSTA	A-02
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	A-26
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	C-26
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	A-26
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	C-29
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ	A-26
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	A-26
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	C-14
131611	RICARDO SOARES	C-27
150161	ROSILÉIA DALPRÁ	C-28
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	C-30
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	A-26
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	B-27
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	A-28
7281	TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA	C-26
155551	VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	C-30
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	A-26
149581	VANESSA DAL PONTE	B-20
161951	VIVIANE CECCON	C-26

MATRÍCULA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
303411	LUCIO ZAGO	B-05
99381	ROSANE DE FATIMA FERRARINI	B-27

MATRÍCULA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	NÍVEL DE PROGRESSÃO
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	B-07
9301	CIRLEI DE FATIMA ALVES FERREIRA	B-05
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	B-07
161601	DIRCE DE SANTANA BELO	B-05
2055921	ISOLETE DE FATIMA MOTTIN	B-06
154231	ROGÉRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	B-06
154071	SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA	B-05

MATRÍCULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL DE PROGRESSÃO
52151	APARECIDA BORGES	C-13
9221	CLOTILDE CEZIMBRA BARCELLOS	B-24
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	B-24
10741	OLIBIA DE FATIMA CHAVES ARMSTRONG	B-23
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	B-11
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	B-06
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	B-25

MATRÍCULA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	C-18

MATRÍCULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL DE PROGRESSÃO
87291	ADIR VIEIRA DE OLIVEIRA	A-09
96441	ANA RITA FURMAN FRACARO	A-09
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	C-09
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	C-09
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	A-05
140951	ARILDA DO CARMO PAULA SANTOS	A-09
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	C-06
114871	CARMEN LUCIA DE SOUZA	A-09
134631	CLAUDIA BELO DE SANT'ANA	C-09
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	A-04
81501	CLAUDIANA PEREIRA	A-07
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	C-09
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	A-08
76501	CLEUZA BANDEIRA DE ASSUNÇÃO	C-07
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	C-09
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	B-08
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA	A-09
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	C-09
309701	DILCINÉIA DOMINGUES LOPES	B-03
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	A-03
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	A-09
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	A-05
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	B-07
115681	EDNÉIA BORGES	A-09
208501	ELIANE PROENÇA CARVALHO	C-09
308051	ELIANE SCHIMERSKI	A-05
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	A-03
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	C-07
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	A-05
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	C-05
63191	FELICIA ALMEIDA DOS SANTOS	A-09
87611	FLORINDA DE FATIMA FURES LOBAS	A-09
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	C-06
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	A-07
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	B-03
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	A-09
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	A-07
104131	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	A-05
177791	JOELMA RAMOS DE SOUZA	A-03
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	B-08
54441	JUSSARA BORGES SANTOS	A-07
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	C-09
222761	LENI REINALDI CANARIN	A-09
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA	C-09
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	A-07
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	A-08
201681	MADALENA MAGALHÃES BASSO	C-09
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	A-05
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	C-09
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	C-07
201411	MARIA APARECIDA BATISTA TEIXEIRA	B-09
88501	MARIA APARECIDA DE ARRUDA ROSA	A-09
87371	MARIA BRUNO SOARES	C-08
192671	MARIA CONCEIÇÃO BATISTA AMARAL	A-07
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	C-08
115091	MARIA DO CARMO ALVES	B-09
325567	MARIA FATIMA JACINTO ROCHA	A-03
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	A-05
183251	MARIA JOSÉ DE SOUZA	C-09
29921	MARIA MADALENA FAGUNDES DOS SANTOS	A-08
225511	MARIA ROSENICE DE SILVA AVELAR	C-08
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	B-09
65561	MARILENE CECCON FERREIRA	A-09
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	C-09
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	A-08

124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	A-09
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	A-07
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA	C-08
208691	NERCI ARMSTRONG RODRIGUES	A-08
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	A-04
87101	NEUMA APARECIDA DE LIMA	A-07
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	B-08
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	B-09
125561	PERPÉTUA BATISTA FRANCO	C-08
208771	PERPÉTUA CORDEIRO DE ARRUDA	A-08
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	C-06
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	C-08
182361	ROSA MARIA OILKE KULKA	B-07
190971	ROSALINA FIGUEIRA DE AVELAR	B-09
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	C-08
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI	A-05
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	C-09
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	A-08
253051	ROSEMERI BARBIERI SOARES	C-07
188481	ROSENILDA DOS SANTOS	A-09
52581	ROSI DA SILVA SANTOS	C-08
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	A-08
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	B-09
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	C-05
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	C-09
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	A-03
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	C-09
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	A-09
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	C-09
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	C-03
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	A-09
190701	SIRLEY DE FATIMA AFILHADO DE ARRUDA	A-07
205161	SONIA DE JESUS MEIRA	C-07
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	C-09
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	C-08
325568	VANIA CREVELIM	A-03
50611	VANIA VITORINO DE ARAÚJO BORGES	A-09
117461	VANIR LIMA DE SOUZA	C-09
252831	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	C-05
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	A-09
179571	VILMA BATISTA DA SILVA	A-07
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	B-09
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	A-03
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	A-03
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	A-05
117621	ZILDA ZIGNANI GOMES	A-08

MATRÍCULA	CONTADOR	NÍVEL DE PROGRESSÃO
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	B-05
324921	SINTIA SUZANA BORATO	B-05

MATRÍCULA	DENTISTA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
39051	CARLOS HUMBERTO ZANETTI	B-30
46691	VANIA RIVABEM ZANETTI	B-30

MATRÍCULA	EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
116571	ADRIANA DE CAMPOS	C-17
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	B-16
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	A-03
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	A-07
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	A-06
111851	ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	C-11
304901	ANDRESSA DIAS	A-05
325516	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	B-03
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS	C-03
325610	BRUNA SOUSA DE MIRANDA LEONEL	A-03
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	A-03
288601	CAMILA DE SIQUEIRA CAPELETO	A-05
91211	CÉLIA REGINA BRAGA	B-17
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	A-03
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	A-03
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	A-05
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	A-03
325529	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	A-03
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	A-06
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	A-07
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	A-06
129471	ERCILIA PEREIRA	A-17
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	B-12
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	B-06
325526	FABIANA MOCELLIN	B-03
273591	FABIANA SANTOS ARAUJO DA SILVA	B-04
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	A-04
325513	FRANCIANA SILVA DE BARROS	B-03
325511	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	B-03
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	A-03
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	A-02

325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	A-03
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	A-03
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	A-07
311781	JAINE KEMPER	A-05
325508	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	A-03
311941	JOANA SBRISSIA POLLI	A-12
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	A-06
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	A-03
315001	JUCÉLIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	A-05
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	A-03
325515	KAREN REGINA ALVES	A-03
325665	KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES	A-02
91991	LIZETE DE SOUZA PORATTI	A-08
89581	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAUJO	A-15
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	C-16
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	B-07
325519	PAOLA DA ROSA CENI	A-02
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	A-05
315691	RAULENY DE FATIMA CAPILÉ	A-05
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	B-07
116811	ROSICLER LUCYSZYM DA SILVA	A-09
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	B-07
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	A-03
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	A-02
95981	SILVIA ANDRÉA GONCALVES	A-15
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	A-05
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	A-17
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	A-03
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	B-07
325509	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	B-03
325537	THAIZ SILVA DOS SANTOS	B-03
120501	VANESSA SOARES BARBOSA DOS SANTOS	A-14

MATRÍCULA	ENFERMEIRO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	B-05
143621	ELOIR MIGUEL VELLEDA	A-30
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	B-05
290411	JOSIANE LUNARDON	B-05
290501	JULIANA FRANCO DOS SANTOS	B-05
325087	MARIELA COSTA ZANINI	A-02
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	B-05
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	A-04

MATRÍCULA	ESCRITURÁRIO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	B-06
14811	CÉLIA DE FATIMA KOVALCZYK	B-08
147531	DAVID SANTOS BONFIM	B-06
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	B-08
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	C-07
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	B-06
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	B-06
105451	JURACI ROCHA FRANCO	B-07
117381	LORENI LIMA DA SILVA	B-07
2159202	LUCIANE SIMIONI	B-06
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	C-09
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	C-10
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	B-06
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	C-10
20891	RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS	B-07
79511	RONALDO DALPRÁ	A-08
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	C-08
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	C-10
105021	SILCLÉIA GISLEINE BALTAZAR	B-06
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	C-07
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	B-08
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	B-08
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	C-10

MATRÍCULA	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	B-29

MATRÍCULA	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	B-24
98901	PATRICIA DO ROCIO GONCALVES DE SOUZA	B-27

MATRÍCULA	GUARDIÃO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
150831	ADELAR RODRIGUES	C-08
81761	ALTEVIR SANTOS DA ROCHA	A-08
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	C-06
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	C-08
89231	GERALDO ALVES NOGUEIRA	A-09
151131	GERALDO ROCHA DE ARAUJO	C-09
125801	HÉLIO WARMELING	A-08
106501	MANOEL MACHADO	C-05
99621	MAURICIO ASKE VIANA	A-08
102861	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FORTES	C-06
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	A-04

77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	A-08
96101	SILVESTRE SURECK	C-09

MATRÍCULA	MÉDICO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	B-06

MATRÍCULA	MOTORISTA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
117541	ADENILSON BIORA CECCON	C-08
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	C-07
137141	ALZEMIRO PRESTES DOS SANTOS	A-07
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	C-03
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	C-03
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	C-03
325088	EDSON DE SOUZA	B-03
77651	EDSON JOSE DA ROCHA	B-09
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	A-09
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	C-03
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	A-03
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	A-03
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	C-09
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	C-09
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES	A-09
136331	HARI VIDAL FERREIRA	C-09
24701	JOÃO CORDEIRO DA SILVA	A-03
24371	JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	C-09
265491	JORGE REIS SOARES	A-02
77571	JOSÉ CARLOS GIACOMITTI	A-09
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	A-05
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	C-09
211561	MARCELO BERTO	C-09
136251	MARCOS ANTONIO COLACO	C-09
246432	MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO	C-05
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	A-05
325097	ODINEY CARVALHO	A-05
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	C-09
309101	PEDRO DE SENE	C-05
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	C-09
142901	ROGÉRIO STRASSER	C-08
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	A-09
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	C-08
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	C-04
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	C-05

MATRÍCULA	NUTRICIONISTA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
155801	LAURITA ALVES CUGLER	B-20

MATRÍCULA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	B-03
39211	ERNANI SPERANCETA	B-05
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	B-04
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	B-03
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	A-30
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	B-25
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	B-05
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	B-05

MATRÍCULA	OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
39801	AILTON GASPERI BORGES	A-21
147701	ARISTEUS DANTAS	C-22
61731	EDNILSON FRANCO CAMPOS	A-22
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	A-22
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	A-22
161521	VILSON LIMA DA SILVA	C-20

MATRÍCULA	OFICIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	B-04

MATRÍCULA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	A-12
263871	ELISEU VELOZO	A-07
24531	LUCAS SEHNEM	C-11
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	A-12

MATRÍCULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÍVEL DE PROGRESSÃO
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	C-07
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	A-05
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	C-12
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	A-07
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	C-03
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	A-10
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO	A-11
142141	PEDRO FRAGOSO	A-11

MATRÍCULA	OPERÁRIO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
101031	ADENILSON LOURENCO FRANCO	A-08

172211	AFONSO ALVES BATISTA	A-08
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	A-05
246941	ALEXSANDRO PAULO SCHALM	A-04
147881	ALTAIR ALVES RIBEIRO	A-07
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	A-04
137571	ATAIDE DE SOUZA LOURENÇO	A-07
11471	BENEDITO AUGUSTINHO DOS SANTOS	A-07
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	A-06
144861	CRISTIANO JACINTO	C-08
246601	DENI SOARES DA SILVA	A-07
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	C-09
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	A-06
102001	EDIVALDO MATIAS	C-09
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	A-07
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	A-09
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	A-05
32981	HAMILTON DOS SANTOS	A-08
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	C-05
11631	IVAIR ALVES DOS SANTOS	A-08
247241	JEFFERSON FREITAS DE ARRUDA	A-05
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	A-03
100651	JOÃO SALVADOR NETO	A-09
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO	A-07
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	A-06
247161	JOSÉ DOS PASSOS	A-07
138701	JOSÉ MOREIRA PADILHA	A-08
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	A-07
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	A-06
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A-07
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A-07
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	A-07
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	A-08
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	A-06
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	A-09
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	A-08
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	A-07
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	A-04
152961	MARIO DOS SANTOS CARVALHO	A-07
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A-07
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	A-08
325076	NILTON FELIX	A-05
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	A-02
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	C-09
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	A-06
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	A-04
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	A-03
160631	SEBASTIÃO CADES	A-09
160711	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS	A-08
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	A-08
245541	VANDERLEI DOS SANTOS	A-07
261581	VITOR RODRIGUES DE FRANCA	A-03
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	A-04
139271	WILSON CAMPOS	A-06

MATRÍCULA	PSICÓLOGO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	B-17

MATRÍCULA	PROCURADOR MUNICIPAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA	A-05
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	B-18
44131	LEANDRO ZANETTI	B-08

MATRÍCULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL DE PROGRESSÃO
53711	ROSIANE PALTE	C-08

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E739E375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 27/2018

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 27/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1151-7 AUTO POSTO NOEROGER LTDA			**CNPJ: 04.624.553/0001-76**		**Telefone: 4136281791**		**Status: Habilitado**		240.139,95	
Email: postocampos1@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.042,50	
001	187	Aditivo para radiador - litro	FRS	75,00	Classificado	RADIEX		13,90	1.042,50	*
Lote 002 - Lote 002									324,00	
001	18776	Água para bateria	FRS	45,00	Classificado	DOUPRAH		7,20	324,00	*
Lote 003 - Lote 003									585,00	
001	16554	Desingripante	FRS	75,00	Classificado	M500		7,80	585,00	*
Lote 006 - Lote 006									117,00	
001	17196	Filtro ar condicionado caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV - ACP 967	UN	3,00	Classificado	TECFIL		39,00	117,00	*
Lote 007 - Lote 007									339,60	
001	18744	Filtro ar ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2009- ARL 5137	UN	4,00	Classificado	TECFIL		84,90	339,60	*
Lote 008 - Lote 008									310,00	
001	18747	Filtro ar ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2013 - ARL 5139	UN	4,00	Classificado	TECFIL		77,50	310,00	*
Lote 009 - Lote 009									88,00	
001	218	Filtro ar ambulância saveiro - motor 1.6 - ano 2003 - ARL 6091...	UN	4,00	Classificado	TECFIL		22,00	88,00	*
Lote 010 - Lote 010									265,50	
001	18723	Filtro ar caminhão 708 E - ano 1987 - motor 608D - AP 7998	UN	3,00	Classificado	TECFIL		88,50	265,50	*
Lote 011 - Lote 011									240,00	
001	18660	Filtro ar condicionado caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 230 CV - ACP 967	UN	3,00	Classificado	TECFIL		80,00	240,00	*
Lote 012 - Lote 012									180,00	
001	18764	Filtro ar condicionado fiat uno mille economy- motor 1.0- ano 2009 - ACP 906	UN	9,00	Classificado	TECFIL		20,00	180,00	*
Lote 013 - Lote 013									69,00	
001	18771	Filtro ar condicionado gol - motor 1.6 - ano 2006- ACP 305	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,00	69,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									69,00	
001	18757	Filtro ar condicionado gol 16V - motor 1.6 - ano 1998 - ACP 305	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,00	69,00	*
Lote 015 - Lote 015									140,00	
001	17148	Filtro ar condicionado motoniveladora R Cat 120K - ano 2014- moto caterpillar - 7342-510	UN	2,00	Classificado	DONALDSON		70,00	140,00	*
Lote 016 - Lote 016									75,00	
001	20001	Filtro ar condicionado para ambulância fiat ducato - motor 2.5 - ano2005 - ACP 105	UN	3,00	Classificado	TECFIL		25,00	75,00	*
Lote 017 - Lote 017									70,50	
001	20002	Filtro ar condicionado para ambulância renault master - motor 2.5 -- ano 2009 - ACP 554	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,50	70,50	*
Lote 018 - Lote 018									70,50	
001	20004	Filtro ar condicionado para ambulância renault master - motor 2.5 -- ano 2016 - ACP 554	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,50	70,50	*
Lote 019 - Lote 019									70,50	
001	20003	Filtro ar condicionado para ambulância renault master - motor 2.5 - ano2013 - ACP 554	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,50	70,50	*
Lote 020 - Lote 020									66,00	
001	20005	Filtro ar condicionado para ambulância saveiro - motor 1.6 - ano 2003 ACP 305	UN	3,00	Classificado	TECFIL		22,00	66,00	*
Lote 021 - Lote 021									144,00	
001	20006	Filtro ar condicionado para caçamba MB 2729 6x4 - ano 2013/13 - motor MB eletronico 286 CV - ACP 603	UN	3,00	Classificado	TECFIL		48,00	144,00	*
Lote 022 - Lote 022									337,00	
001	20007	Filtro ar condicionado para escavadeira volvo EB 140C - ano 2012- motor volvo 14506997	UN	2,00	Classificado	DONALDSON		168,50	337,00	*
Lote 023 - Lote 023									382,50	
001	18717	Filtro ar condicionado para fiat doblo attractivmotor 1.4 ano 2016 - ACP 131	UN	15,00	Classificado	TECFIL		25,50	382,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 024 - Lote 024									75,00	
001	20008	Filtro ar condicionado para fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016 ACP 105	UN	3,00	Classificado	TECFIL		25,00	75,00	*
Lote 025 - Lote 025									60,00	
001	199	Filtro ar condicionado para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6- ACP 103	UN	3,00	Classificado	TECFIL		20,00	60,00	*
Lote 026 - Lote 026									61,50	
001	20010	Filtro ar condicionado para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016 ACP 906	UN	3,00	Classificado	TECFIL		20,50	61,50	*
Lote 027 - Lote 027									79,50	
001	18699	Filtro ar condicionado para gol power motor 1.6 ano 2005 - ACP305	UN	3,00	Classificado	TECFIL		26,50	79,50	*
Lote 028 - Lote 028									276,00	
001	18721	Filtro ar condicionado para mb sprinter 313 cdi motor 2.5 ano 2006 - ACP 600	UN	6,00	Classificado	TECFIL		46,00	276,00	*
Lote 029 - Lote 029									77,70	
001	20011	Filtro ar condicionado para renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016 - ACP 550	UN	3,00	Classificado	TECFIL		25,90	77,70	*
Lote 030 - Lote 030									87,00	
001	18703	Filtro ar condicionado para renault kangoo motor 1.6 ano 2012 - ACP553	UN	3,00	Classificado	TECFIL		29,00	87,00	*
Lote 031 - Lote 031									90,00	
001	18710	Filtro ar condicionado para renault sandero motor 1.0 ano 2016 -ACP559	UN	3,00	Classificado	TECFIL		30,00	90,00	*
Lote 032 - Lote 032									267,60	
001	18739	Filtro ar fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016 - ARS 1013	UN	4,00	Classificado	TECFIL		66,90	267,60	*
Lote 035 - Lote 035									264,00	
001	12011	Filtro ar para ambulância fiat ducato - motor 2.5 - ano 2005- ARS 1013	UN	4,00	Classificado	TECFIL		66,00	264,00	*
Lote 036 - Lote 036									310,00	
001	18742	Filtro ar para ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2016- ARL 5139	UN	4,00	Classificado	TECFIL		77,50	310,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 037 - Lote 037									960,00	
001	18716	Filtro ar para fiat doblo - motor 1.4 ano 2016 - ARS1029	UN	24,00	Classificado	TECFIL		40,00	960,00	*
Lote 038 - Lote 038									98,40	
001	20018	Filtro ar para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - ARL 4152	UN	4,00	Classificado	TECFIL		24,60	98,40	*
Lote 039 - Lote 039									252,00	
001	18713	Filtro ar para fiat uno mille econ. Motor 1.0 ano 2009 - ARL4147	UN	12,00	Classificado	TECFIL		21,00	252,00	*
Lote 040 - Lote 040									104,00	
001	20012	Filtro ar para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016 - ARL 4152	UN	4,00	Classificado	TECFIL		26,00	104,00	*

Lote 041 - Lote 041									103,20	
001	1773	Filtro ar para GM blazer - ano 1998 - motor 4.3 - ARL 8838	UN	3,00	Classificado	TECFIL		34,40	103,20	*
Lote 042 - Lote 042									82,00	
001	18770	Filtro ar para gol - motor 1.6 - ano 2006 - ARL 6091	UN	4,00	Classificado	TECFIL		20,50	82,00	*
Lote 043 - Lote 043									82,00	
001	18756	Filtro ar para gol 16V - motor 1.6 - ano 1998 - ARL 6091	UN	4,00	Classificado	TECFIL		20,50	82,00	*
Lote 044 - Lote 044									94,00	
001	18698	Filtro ar para gol power motor 1.6 ano 2005 - ARL6091	UN	4,00	Classificado	TECFIL		23,50	94,00	*
Lote 045 - Lote 045									234,00	
001	18685	Filtro ar para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 ARS 8234	UN	3,00	Classificado	TECFIL		78,00	234,00	*
Lote 046 - Lote 046									225,00	
001	18673	Filtro ar para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - arf3003 -asr 203	UN	3,00	Classificado	TECFIL		75,00	225,00	*
Lote 047 - Lote 047									540,00	
001	18681	Filtro ar para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - ap7998	UN	6,00	Classificado	TECFIL		90,00	540,00	*
Lote 048 - Lote 048									240,00	
001	18653	Filtro ar para onibus mb motor of 1313 (130 cv) ano 1985 - ap9834	UN	3,00	Classificado	TECFIL		80,00	240,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 049 - Lote 049									228,00	
001	18649	Filtro ar para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - ap9834	UN	3,00	Classificado	TECFIL		76,00	228,00	*
Lote 050 - Lote 050									948,00	
001	18661	Filtro ar para onibus scânia motor F113 hl (220 cv) ano 1997- AP4650	UN	6,00	Classificado	TECFIL		158,00	948,00	*
Lote 051 - Lote 051									831,00	
001	18665	Filtro ar para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - AP5773	UN	3,00	Classificado	TECFIL		277,00	831,00	*
Lote 052 - Lote 052									576,00	
001	18669	Filtro ar para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - AP5569	UN	3,00	Classificado	TECFIL		192,00	576,00	*
Lote 053 - Lote 053									732,00	
001	18689	Filtro ar para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - ARS9839	UN	6,00	Classificado	TECFIL		122,00	732,00	*
Lote 054 - Lote 054									60,00	
001	215	Filtro ar para para VW gol - ano 2006 - motor 1.6 - ARL 6091	UN	3,00	Classificado	TECFIL		20,00	60,00	*
Lote 055 - Lote 055									216,00	
001	18702	Filtro ar para renault kangoo motor 1.6 ano 2012 - ART5051	UN	4,00	Classificado	TECFIL		54,00	216,00	*
Lote 056 - Lote 056									224,00	
001	18709	Filtro ar para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - ART5051	UN	4,00	Classificado	TECFIL		56,00	224,00	*
Lote 057 - Lote 057									464,00	
001	10512	Filtro ar para sprinter m. bens 313 CDI - motor 2.5 - ano 2006- ARL 5310	UN	8,00	Classificado	TECFIL		58,00	464,00	*
Lote 058 - Lote 058									64,20	
001	15176	Filtro ar para VW parati - ano 1994 - motor 1.8 AR9620	UN	3,00	Classificado	TECFIL		21,40	64,20	*
Lote 060 - Lote 060									129,00	
001	18745	Filtro combustivel ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2009 - PC 947	UN	3,00	Classificado	TECFIL		43,00	129,00	*
Lote 061 - Lote 061									135,00	
001	18748	Filtro combustivel ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2013 - PC 947	UN	3,00	Classificado	TECFIL		45,00	135,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 062 - Lote 062									135,00	
001	18743	Filtro combustivel ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2016 - PC 947	UN	3,00	Classificado	TECFIL		45,00	135,00	*
Lote 063 - Lote 063									58,50	
001	18750	Filtro combustivel ambulância saveiro - motor 1.6 - ano 2003 - GI 08/1	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,50	58,50	*
Lote 064 - Lote 064									120,00	
001	18740	Filtro combustivel fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016 - PSC 496	UN	3,00	Classificado	TECFIL		40,00	120,00	*
Lote 065 - Lote 065									162,00	
001	18765	Filtro combustivel fiat uno mille ecomony- motor 1.0- ano 2009 - GI 40/7	UN	9,00	Classificado	TECFIL		18,00	162,00	*
Lote 066 - Lote 066									56,70	
001	18775	Filtro combustivel fiat uno mille ecomony- motor 1.0- ano 2013- GI 04/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		18,90	56,70	*
Lote 067 - Lote 067									57,00	
001	18734	Filtro combustivel fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016 - GI 04/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,00	57,00	*
Lote 068 - Lote 068									69,00	
001	20023	Filtro combustivel p/fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - GI 04/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,00	69,00	*
Lote 069 - Lote 069									120,00	
001	18753	Filtro combustivel para ambulância fiat ducato - motor 2.5 - ano2005 - PSC 496	UN	3,00	Classificado	TECFIL		40,00	120,00	*
Lote 070 - Lote 070									258,70	
001	18718	Filtro combustivel para fiat doblo - motor 1.4 ano 2016-GI04/7	UN	13,00	Classificado	TECFIL		19,90	258,70	*
Lote 071 - Lote 071									57,00	
001	20013	Filtro combustivel para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6 - GI04/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,00	57,00	*
Lote 072 - Lote 072									75,00	
001	1763	Filtro combustivel para fiat strada - ano 2009 - motor 1.4 - GI 41	UN	3,00	Classificado	TECFIL		25,00	75,00	*
Lote 073 - Lote 073									84,00	
001	1771	Filtro combustivel para GM blazer - ano 1998 - motor 4.3 - GI 11	UN	3,00	Classificado	TECFIL		28,00	84,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 074 - Lote 074									292,00	
001	17175	Filtro da transmissão - trator john deere 6110E - ano 2013- motor john deere - RE 59754	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		73,00	292,00	*
Lote 075 - Lote 075									1.020,00	
001	17181	Filtro da transmissão motoniveladora N. Holland RG 140D - Ano 2009 - motor cuminns - P 764729	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		255,00	1.020,00	*
Lote 076 - Lote 076									1.476,00	
001	17146	Filtro da transmissão motoniveladora R Cat 120K - ano 2014- motor caterpillar - 3258-510 FI	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		369,00	1.476,00	*
Lote 077 - Lote 077									684,00	
001	13932	Filtro da transmissão pá carregadeira 12B New holland Ano 2009 - motor MWM - 79104646	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		171,00	684,00	*
Lote 078 - Lote 078									538,00	
001	18559	Filtro da transmissão para retroescavadeira yto wz 3025 - ano 2009- motor mwm - P 1793332	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		134,50	538,00	*
Lote 079 - Lote 079									199,50	
001	15715	Filtro de ar caminhão puma - ano 1981 - motor agrale - AP 7108	UN	3,00	Classificado	TECFIL		66,50	199,50	*
Lote 080 - Lote 080									64,50	
001	15725	Filtro de ar fiat strada - ano 2009 - motor 1.4 - ARL 4150	UN	3,00	Classificado	TECFIL		21,50	64,50	*
Lote 081 - Lote 081									138,00	
001	206	Filtro ar para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6 - ARL 4150...	UN	4,00	Classificado	TECFIL		34,50	138,00	*
Lote 082 - Lote 082									1.071,00	
001	17170	Filtro de ar primário - trator john deere 6110E - ano 2013- motor john deere - AL 172780	UN	3,00	Classificado	TECFIL		357,00	1.071,00	*
Lote 083 - Lote 083									738,00	

001	17190	Filtro de ar primário caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico - 290 CV - ARS 5376	UN	3,00	Classificado	TECFIL		246,00	738,00	*
Lote 084 - Lote 084									492,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17215	Filtro de ar primário caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV - ARS 9837	UN	3,00	Classificado	TECFIL		164,00	492,00	*
Lote 085 - Lote 085									372,00	
001	17197	Filtro de ar primário caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014- motor cuminns eletronico 230 CV - ARS 9839	UN	3,00	Classificado	TECFIL		124,00	372,00	*
Lote 086 - Lote 086									447,00	
001	17149	Filtro de ar primário escavadeira volvo EB 140C - ano 2012- motor volvo - 11110283	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		149,00	447,00	*
Lote 087 - Lote 087									657,00	
001	1779 -	Filtro ar primário motoniveladora CAT 120K ano 2014 - motor caterpillar - 1054-510 FY	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		219,00	657,00	*
Lote 088 - Lote 088									984,00	
001	17136	Filtro de ar primário motoniveladora N Holland RG 140D - ano 2009- motor cuminns - 71107208	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		328,00	984,00	*
Lote 089 - Lote 089									250,50	
001	17164	Filtro de ar primário pá carregadeira N.Holland 12B -- ano 2009 - motor mwm - AP 9834	UN	3,00	Classificado	TECFIL		83,50	250,50	*
Lote 090 - Lote 090									354,00	
001	16555	Filtro de ar primário para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12- motor mwm - ASR 837	UN	3,00	Classificado	TECFIL		118,00	354,00	*
Lote 091 - Lote 091									232,00	
001	1774	Filtro de ar primário para trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco - 1930605	UN	2,00	Classificado	TECFIL		116,00	232,00	*
Lote 092 - Lote 092									822,00	
001	17157	Filtro de ar primário retroescavadeira CAT 416E - ano 2013- motor caterpillar - 2629786	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		274,00	822,00	*
Lote 093 - Lote 093									504,00	
001	15717	Filtro de ar primário retroescavadeira YTO WZ 3025- ano 2009 - motor mwm - OP766212	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		168,00	504,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 094 - Lote 094									208,50	
001	17205	Filtro de ar primário trator masseyferguson 5290 - ano 1997- motor perkins - AP 7108	UN	3,00	Classificado	TECFIL		69,50	208,50	*
Lote 095 - Lote 095									600,00	
001	17171	Filtro de ar secundário - trator john deere 6110E - ano 2013- motor john deere - AL 150228	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		200,00	600,00	*
Lote 096 - Lote 096									330,00	
001	17191	Filtro de ar secundário caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV - ASR 376	UN	3,00	Classificado	TECFIL		110,00	330,00	*
Lote 097 - Lote 097									288,00	
001	17216	Filtro de ar secundário caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV - ASR 837	UN	3,00	Classificado	TECFIL		96,00	288,00	*
Lote 098 - Lote 098									247,50	
001	17132	Filtro de ar secundário caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 motor MWM - ARS 9838	UN	3,00	Classificado	TECFIL		82,50	247,50	*
Lote 099 - Lote 099									174,00	
001	17198	Filtro de ar secundário caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014- motor cuminns eletronico 230 CV - ASR 839	UN	3,00	Classificado	TECFIL		58,00	174,00	*
Lote 100 - Lote 100									342,00	
001	17150	Filtro de ar secundário escavadeira volvo EB 140C - ano 2012- motor volvo - 11110284	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		114,00	342,00	*
Lote 101 - Lote 101									447,00	
001	18678	Filtro de ar secundário motonivaldora CAT 120K - ano 2014 - motor caterpillar - 1054-510SE	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		149,00	447,00	*
Lote 102 - Lote 102									303,00	
001	17137	Filtro de ar secundário motoniveladora N Holland RG 140D - ano 2009- motor cuminns - 7107209	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		101,00	303,00	*
Lote 103 - Lote 103									125,01	
001	17165	Filtro de ar secundário pá carregadeira N.Holland 12B – ano 2009 - motor mwm - AS 820	UN	3,00	Classificado	TECFIL		41,67	125,01	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 107 - Lote 107									150,00	
001	17206	Filtro de ar secundário trator masseyferguson 5290 - ano 1997- motor perkins - AS 805	UN	3,00	Classificado	TECFIL		50,00	150,00	*
Lote 108 - Lote 108									71,10	
001	18772	Filtro de combustível gol - motor 1.6 - ano 2006 - GI 2/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,70	71,10	*
Lote 109 - Lote 109									71,70	
001	1780	Filtro de combustível gol 1.6 VW - ano 2006 - GI 12/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		23,90	71,70	*
Lote 110 - Lote 110									65,70	
001	18758	Filtro de combustível gol 16V - motor 1.6 - ano 1998 - GI 8/1	UN	3,00	Classificado	TECFIL		21,90	65,70	*
Lote 111 - Lote 111									61,50	
001	18768	Filtro de combustível kombi - motor 1.6 - ano 2012 - GI 50/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		20,50	61,50	*
Lote 112 - Lote 112									82,50	
001	20019	Filtro de combustível para gol power - motor 1.6 - ano 2005 -	UN	3,00	Classificado	TECFIL		27,50	82,50	*
Lote 113 - Lote 113									592,02	
001	18722	Filtro de combustível para mb sprinter 313 cdi motor 2.5 ano 2006- PSC881	UN	6,00	Classificado	TECFIL		98,67	592,02	*
Lote 114 - Lote 114									74,70	
001	20020	Filtro de combustível para renault kangoo - motor 1.6 - ano 2012	UN	3,00	Classificado	TECFIL		24,90	74,70	*
Lote 115 - Lote 115									74,70	
001	20021	Filtro de combustível para renault sandero - motor 1.0 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	TECFIL		24,90	74,70	*
Lote 116 - Lote 116									52,50	
001	209	Filtro de combustível para VW parati - ano 1994 - motor 1.8 -AG68	UN	3,00	Classificado	TECFIL		17,50	52,50	*
Lote 117 - Lote 117									62,70	
001	18737	Filtro de combustivel renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016 - GI 50/7	UN	3,00	Classificado	TECFIL		20,90	62,70	*
Lote 118 - Lote 118									441,00	
001	17194	Filtro diesel caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV - PSC 75	UN	6,00	Classificado	TECFIL		73,50	441,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 119 - Lote 119									497,40	
001	17219	Filtro diesel caçamba MB 2729 6x4 - ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV - PEC 3024	UN	6,00	Classificado	TECFIL		82,90	497,40	*
Lote 120 - Lote 120									122,40	
001	17213	Filtro diesel caminhão 708 E - ano 1987 - motor 608D - FC 164	UN	6,00	Classificado	TECFIL		20,40	122,40	*
Lote 121 - Lote 121									408,00	
001	17201	Filtro diesel caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 230 CV - PSC 75	UN	6,00	Classificado	TECFIL		68,00	408,00	*
Lote 122 - Lote 122									52,50	
001	15776	Filtro diesel caminhão puma - ano 1981 - motor agrale - FC 161	UN	3,00	Classificado	TECFIL		17,50	52,50	*
Lote 124 - Lote 124									390,00	
001	18657	Filtro diesel micro volare - motor V8 L (115CV) - ano 2008 - PSD 530/1 - PSL 460/1	UN	6,00	Classificado	TECFIL		65,00	390,00	*
Lote 125 - Lote 125									744,00	
001	17145	Filtro diesel motoniveladora R Cat 120K - ano 2014- motor caterpillar 1R - 0749	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		124,00	744,00	*
Lote 126 - Lote 126									912,00	
001	17167	Filtro diesel pá carregadeira N.Holland 12B - ano 2009- motor mwm - PSC 161	UN	12,00	Classificado	TECFIL		76,00	912,00	*
Lote 127 - Lote 127									123,00	
001	15779	Filtro diesel pá carregadeira New H. 12B FC 161	UN	6,00	Classificado	TECFIL		20,50	123,00	*

Lote 128 - Lote 128									345,00	
001	20014	Filtro diesel para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 - motor MWM -530/1	UN	6,00	Classificado	TECFIL		57,50	345,00	*
Lote 129 - Lote 129									330,00	
001	18687	Filtro diesel para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 - PSD 455 - PSC 493	UN	6,00	Classificado	TECFIL		55,00	330,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 130 - Lote 130									726,00	
001	18683	Filtro diesel para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - psc491	UN	12,00	Classificado	TECFIL		60,50	726,00	*
Lote 131 - Lote 131									980,00	
001	17139	Filtro diesel para motoniveladora N.Holland RG 140D - ano 2009 - motor cuminns - 71104207	UN	10,00	Classificado	DONALDSON		98,00	980,00	*
Lote 133 - Lote 133									126,00	
001	18651	Filtro diesel para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - fc165	UN	6,00	Classificado	TECFIL		21,00	126,00	*
Lote 134 - Lote 134									210,00	
001	15761	Filtro diesel para onibus scania - motor R93 (220CV) - ano 1998 - PSC 84	UN	6,00	Classificado	TECFIL		35,00	210,00	*
Lote 135 - Lote 135									288,00	
001	18659	Filtro diesel para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSC 73/1	UN	12,00	Classificado	TECFIL		24,00	288,00	*
Lote 136 - Lote 136									147,00	
001	18671	Filtro diesel para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - psc72/2	UN	6,00	Classificado	TECFIL		24,50	147,00	*
Lote 137 - Lote 137									291,00	
001	15778	Filtro diesel para retroescavadeira YTO WZ 3025 - ano 2009 - motor mwm - PSC 496	UN	6,00	Classificado	TECFIL		48,50	291,00	*
Lote 138 - Lote 138									294,00	
001	17161	Filtro diesel retroescavadeira CAT 416E - ano 2013 - motor caterpillar 15612000	UN	6,00	Classificado	TECFIL		49,00	294,00	*
Lote 139 - Lote 139									306,00	
001	17173	Filtro diesel separador água - trator john deere 6110E - ano 2013 - motor john deere - PSD 530/1	UN	6,00	Classificado	TECFIL		51,00	306,00	*
Lote 140 - Lote 140									690,00	
001	17193	Filtro diesel separador água caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 290 CV - PSA 761	UN	6,00	Classificado	PARKER		115,00	690,00	*
Lote 141 - Lote 141									570,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17218	Filtro diesel separador água caçamba MB 2729 6x4 - ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	6,00	Classificado	PARKER		95,00	570,00	*
Lote 142 - Lote 142									291,00	
001	17134	Filtro diesel separador água caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 - motor mwm - 530/1	UN	6,00	Classificado	TECFIL		48,50	291,00	*
Lote 143 - Lote 143									636,00	
001	17200	Filtro diesel separador água caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 230 CV	UN	6,00	Classificado	PARKER		106,00	636,00	*
Lote 144 - Lote 144									1.338,00	
001	17152	Filtro diesel separador água escavadeira volvo EB 140C - ano 2012 - motor volvo - 11110668	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		223,00	1.338,00	*
Lote 145 - Lote 145									630,00	
001	17138	Filtro diesel separador água motoniveladora N Holland - RG 140D – ano 2009 - motor cuminns - HDF 496	UN	10,00	Classificado	TECFIL		63,00	630,00	*
Lote 147 - Lote 147									1.374,00	
001	17160	Filtro diesel separador água retroescavadeira CAT 416E - ano 2013- motor caterpillar - 3619554	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		229,00	1.374,00	*
Lote 148 - Lote 148									408,00	
001	17208	Filtro diesel separador água trator masseyferguson 5290 - ano 1997- motor perkins - PSD 504	UN	6,00	Classificado	TECFIL		68,00	408,00	*
Lote 149 - Lote 149									414,00	
001	18561	Filtro diesel separador de água para retroescavadeira yto wz 3025 - ano 2009 - motor mwm - PSD 964	UN	6,00	Classificado	TECFIL		69,00	414,00	*
Lote 150 - Lote 150									948,00	
001	16569	Filtro diesel trator jonh deere 611OE - ano 2013 - motor john deere - RE 62419	UN	6,00	Classificado	TECFIL		158,00	948,00	*
Lote 151 - Lote 151									95,40	
001	17209	Filtro diesel trator masseyferguson 5290 - ano 1997- motor perkins - PC 2/155	UN	6,00	Classificado	TECFIL		15,90	95,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 152 - Lote 152									114,00	
001	15772	Filtro diesel trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco- PSD 496	UN	3,00	Classificado	TECFIL		38,00	114,00	*
Lote 153 - Lote 153									33,00	
001	18688	Filtro direção hidr. Para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155cv) Ano 2009 - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		16,50	33,00	*
Lote 154 - Lote 154									49,50	
001	17195	Filtro direção hidraulica caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 290 CV - PH 346	UN	3,00	Classificado	TECFIL		16,50	49,50	*
Lote 155 - Lote 155									46,50	
001	17220	Filtro direção hidraulica caçamba MB 2729 6x4 - ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV - PH 346	UN	3,00	Classificado	TECFIL		15,50	46,50	*
Lote 156 - Lote 156									31,00	
001	17214	Filtro direção hidraulica caminhão 708 E - ano 1987 - motor 608D - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		15,50	31,00	*
Lote 157 - Lote 157									35,00	
001	17135	Filtro direção hidraulica caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 - motor mwm - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		17,50	35,00	*
Lote 158 - Lote 158									33,00	
001	18676	Filtro direção hidraulica para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		16,50	33,00	*
Lote 159 - Lote 159									66,00	
001	18684	Filtro direção hidraulica para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 PH 346	UN	4,00	Classificado	TECFIL		16,50	66,00	*
Lote 160 - Lote 160									50,00	
001	18656	Filtro direção hidraulica para onibus mb motor of 1313 (130 cv) ano 1985 - PH346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		25,00	50,00	*
Lote 161 - Lote 161									66,00	
001	18664	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PH 346	UN	4,00	Classificado	TECFIL		16,50	66,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 162 - Lote 162									33,00	
001	18668	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - ph 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		16,50	33,00	*
Lote 163 - Lote 163									33,00	
001	18672	Filtro direção hidraulica para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		16,50	33,00	*
Lote 164 - Lote 164									66,00	
001	18692	Filtro direção hidraulica para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - PH 346	UN	4,00	Classificado	TECFIL		16,50	66,00	*
Lote 165 - Lote 165									33,00	
001	18652	Filtro direção hidraulica para para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PH 346	UN	2,00	Classificado	TECFIL		16,50	33,00	*
Lote 166 - Lote 166									876,00	
001	17176	Filtro hidraulico - trator john deere 6110E - ano 2013 - RE 59764	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		219,00	876,00	*
Lote 167 - Lote 167									99,00	
001	17202	Filtro hidraulico caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 230 CV - PH 346	UN	6,00	Classificado	TECFIL		16,50	99,00	*
Lote 168 - Lote 168									996,00	
001	17155	Filtro hidraulico escavadeira volvo EB 140C - ano 2012 - motor volvo - 14509379	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		249,00	996,00	*
Lote 169 - Lote 169									912,00	
001	17147	Filtro hidraulico motoniveladora R Cat 120K - ano 2014 - motor caterpillar 1R - 0774	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		228,00	912,00	*

Lote 173 - Lote 173									276,00	
001	17163	Filtro hidraulico retroescavadeira CAT 416E - ano 2013 - motor caterpillar - 4476968	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		69,00	276,00	*
Lote 175 - Lote 175									222,00	
001	18732	Filtro hidraulico trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco - EFH 105	UN	3,00	Classificado	TECFIL		74,00	222,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 176 - Lote 176									420,00	
001	15750	Filtro lubrificante ambulância fiat ducato - motor 2.5 - ano 2005 - PS 156	UN	6,00	Classificado	TECFIL		70,00	420,00	*
Lote 177 - Lote 177									300,00	
001	18741	Filtro lubrificante ambulância renault master - motor 2.5 - - ano 2016 - PEL 675	UN	6,00	Classificado	TECFIL		50,00	300,00	*
Lote 178 - Lote 178									238,02	
001	15193	Filtro lubrificante ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2009 – PEL 312	UN	6,00	Classificado	TECFIL		39,67	238,02	*
Lote 179 - Lote 179									300,00	
001	18746	Filtro lubrificante ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2013 - PEL 675	UN	6,00	Classificado	TECFIL		50,00	300,00	*
Lote 180 - Lote 180									124,20	
001	18749	Filtro lubrificante ambulância saveiro - motor 1.6 - - ano 2003 - PSL 562	UN	6,00	Classificado	TECFIL		20,70	124,20	*
Lote 181 - Lote 181									636,00	
001	17192	Filtro lubrificante caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 290 CV - PSL 283	UN	6,00	Classificado	TECFIL		106,00	636,00	*
Lote 182 - Lote 182									348,00	
001	17217	Filtro lubrificante caçamba MB 2729 6x4 - ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV - PEL 2002	UN	6,00	Classificado	TECFIL		58,00	348,00	*
Lote 183 - Lote 183									97,00	
001	17212	Filtro lubrificante caminhão 708 E - ano 1987 - motor 608D - PL 364	UN	4,00	Classificado	TECFIL		24,25	97,00	*
Lote 184 - Lote 184									247,50	
001	17133	Filtro lubrificante caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 motor mwm - PSL 339	UN	6,00	Classificado	TECFIL		41,25	247,50	*
Lote 185 - Lote 185									642,00	
001	18696	Filtro lubrificante caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 230 CV - PSL 283	UN	6,00	Classificado	TECFIL		107,00	642,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 186 - Lote 186									82,50	
001	15739	Filtro lubrificante caminhão puma - ano 1981 - motor agrale - PSL 123	UN	3,00	Classificado	TECFIL		27,50	82,50	*
Lote 187 - Lote 187									516,00	
001	17151	Filtro lubrificante escavadeira volvo EB 140C - ano 2012 - motor volvo - 11708550	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		86,00	516,00	*
Lote 188 - Lote 188									426,00	
001	18738	Filtro lubrificante fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016 - PSL 156	UN	6,00	Classificado	TECFIL		71,00	426,00	*
Lote 189 - Lote 189									122,40	
001	18773	Filtro lubrificante fiat uno mille ecomony- motor 1.0 - ano 2013 - PSL 55	UN	6,00	Classificado	TECFIL		20,40	122,40	*
Lote 190 - Lote 190									385,20	
001	18754	Filtro lubrificante fiat uno mille economy- motor 1.0 - ano 2009 - PSL 47	UN	18,00	Classificado	TECFIL		21,40	385,20	*
Lote 191 - Lote 191									131,40	
001	18733	Filtro lubrificante fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016 - PSL 55	UN	6,00	Classificado	TECFIL		21,90	131,40	*
Lote 192 - Lote 192									78,00	
001	18724	Filtro lubrificante GM blazer - ano 1998 - motor 4.3 - PSL 620	UN	3,00	Classificado	TECFIL		26,00	78,00	*
Lote 193 - Lote 193									137,40	
001	18769	Filtro lubrificante gol - motor 1.6 - ano 2006 - PSL 562	UN	6,00	Classificado	TECFIL		22,90	137,40	*
Lote 194 - Lote 194									140,40	
001	18755	Filtro lubrificante gol 16V - motor 1.6 - ano 1998 - PSL 560	UN	6,00	Classificado	TECFIL		23,40	140,40	*
Lote 195 - Lote 195									129,00	
001	18766	Filtro lubrificante kombi - motor 1.6 - ano 2012 - PSL 560	UN	6,00	Classificado	TECFIL		21,50	129,00	*
Lote 196 - Lote 196									134,00	
001	18777	Filtro lubrificante ônibus MB - motor OF1313(130 CV)- ano 1985 - PL519	UN	4,00	Classificado	TECFIL		33,50	134,00	*
Lote 197 - Lote 197									278,40	
001	17166	Filtro lubrificante pá carregadeira N.Holland 12B – ano 2009 - motor mwm – PSL 339	UN	6,00	Classificado	TECFIL		46,40	278,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 198 - Lote 198									171,60	
001	18674	Filtro lubrificante para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 – PSL 962	UN	4,00	Classificado	TECFIL		42,90	171,60	*
Lote 199 - Lote 199									788,40	
001	18715	Filtro lubrificante para fiat doblo - motor 1.4 ano 2016-PSL55	UN	36,00	Classificado	TECFIL		21,90	788,40	*
Lote 200 - Lote 200									141,00	
001	18705	Filtro lubrificante para fiat palio fire motor 1.6 ano 2016 - PSL55	UN	6,00	Classificado	TECFIL		23,50	141,00	*
Lote 201 - Lote 201									150,00	
001	1764	Filtro lubrificante para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6 - PSL 55	UN	6,00	Classificado	TECFIL		25,00	150,00	*
Lote 202 - Lote 202									63,00	
001	15726	Filtro lubrificante para fiat strada - ano 2009 - motor 1.4 - PSL 55	UN	3,00	Classificado	TECFIL		21,00	63,00	*
Lote 203 - Lote 203									159,00	
001	18697	Filtro lubrificante para gol power motor 1.6 ano 2005 - PSL562	UN	6,00	Classificado	TECFIL		26,50	159,00	*
Lote 204 - Lote 204									278,40	
001	10514	Filtro lubrificante para MB sprinter 313 CDI - motor 2.5 - ano 2006 - PEL 311	UN	12,00	Classificado	TECFIL		23,20	278,40	*
Lote 205 - Lote 205									306,40	
001	18686	Filtro lubrificante para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 - PSL 655	UN	4,00	Classificado	TECFIL		76,60	306,40	*
Lote 206 - Lote 206									336,00	
001	18682	Filtro lubrificante para micro vw motor 8.120(115 cv)ano 2009 - psl962	UN	8,00	Classificado	TECFIL		42,00	336,00	*
Lote 207 - Lote 207									594,00	
001	17179	Filtro lubrificante para motoniveladora CAT 120K - ano 2014 – motor caterpillar - 1348-044	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		99,00	594,00	*
Lote 208 - Lote 208									160,00	
001	18650	Filtro lubrificante para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PL 345	UN	4,00	Classificado	TECFIL		40,00	160,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 209 - Lote 209									228,00	
001	18658	Filtro lubrificante para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSL 171	UN	8,00	Classificado	TECFIL		28,50	228,00	*
Lote 210 - Lote 210									244,00	
001	18666	Filtro lubrificante para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - PSL 174	UN	4,00	Classificado	TECFIL		61,00	244,00	*
Lote 211 - Lote 211									200,00	
001	18670	Filtro lubrificante para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PSL 417	UN	4,00	Classificado	TECFIL		50,00	200,00	*
Lote 212 - Lote 212									348,00	
001	18690	Filtro lubrificante para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 PSL 962	UN	8,00	Classificado	TECFIL		43,50	348,00	*
Lote 213 - Lote 213									59,85	
001	15787	Filtro lubrificante para VW parati - ano 1994 - motor 1.8- PSL562	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,95	59,85	*
Lote 214 - Lote 214									183,00	

001	18735	Filtro lubrificante renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016 - PSL 78	UN	6,00	Classificado	TECFIL		30,50	183,00	*
Lote 215 - Lote 215									197,40	
001	16564	Filtro lubrificante renault kangoo - motor 1.6 - ano 2012- PSL 77	UN	6,00	Classificado	TECFIL		32,90	197,40	*
Lote 216 - Lote 216									187,50	
001	20022	Filtro lubrificante renault sandero - motor 1.0 - ano 2016 - PSL 77	UN	6,00	Classificado	TECFIL		31,25	187,50	*
Lote 217 - Lote 217									359,40	
001	17159	Filtro lubrificante retroescavadeira CAT 416E - ano 2013 - motor caterpillar - PL 675	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		59,90	359,40	*
Lote 218 - Lote 218									360,00	
001	15740	Filtro lubrificante retroescavadeira yto wz 3025 - ano 2009 - motor mwm - PSL 962	UN	6,00	Classificado	TECFIL		60,00	360,00	*
Lote 219 - Lote 219									375,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	16563	Filtro lubrificante trator john deere 6110 E - ano 2013 - motor john deere - RE 59754	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		62,50	375,00	*
Lote 220 - Lote 220									185,58	
001	17207	Filtro lubrificante trator masseyferguson 5290 - ano 1997 - motor perkins - PSL 900	UN	6,00	Classificado	TECFIL		30,93	185,58	*
Lote 221 - Lote 221									193,50	
001	15738	Filtro lubrificante trator new h. TL 90 - ano 2002 - motor iveco PSL 338	UN	3,00	Classificado	TECFIL		64,50	193,50	*
Lote 222 - Lote 222									139,20	
001	217	Filtro lubrificante VW gol - ano 2006 - motor 1.6 - PSL 562...	UN	6,00	Classificado	TECFIL		23,20	139,20	*
Lote 223 - Lote 223									142,20	
001	15727	Filtro separador água para caminhão puma - ano 1981 - motor agrale- 530/1	UN	3,00	Classificado	TECFIL		47,40	142,20	*
Lote 224 - Lote 224									223,50	
001	18547	Filtro separador água para trator new holland TL 90 - ano 2002- motor iveco - PSD 504	UN	3,00	Classificado	TECFIL		74,50	223,50	*
Lote 225 - Lote 225									279,60	
001	17154	Filtro transmissão escavadeira volvo EB 140C - ano 2012- motor volvo - 14524170	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		69,90	279,60	*
Lote 226 - Lote 226									299,60	
001	18694	Filtro transmissão retroescavadeira CAT 416 E – ano 2013 - motor caterpillar - 4476958	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		74,90	299,60	*
Lote 227 - Lote 227									8.400,00	
001	15201	Fluido para freio DOT 3/500ml	UN	600,00	Classificado	VARGA		14,00	8.400,00	*
Lote 228 - Lote 228									16.167,15	
001	18556	Graxa azul - balde 20 kg	BAL	45,00	Classificado	INGRAX		359,27	16.167,15	*
Lote 230 - Lote 230									1.028,37	
001	17230	Intercape - balde 50 litros	BAL	7,00	Classificado	EL QUIMICA		146,91	1.028,37	*

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 231 - Lote 231									19.125,00	
001	18550	Óleo 15W - 40 motor diesel API CI 4 - balde 20 litros	BAL	75,00	Classificado	IPIRANGA		255,00	19.125,00	*
Lote 232 - Lote 232									8.040,00	
001	184	Óleo 2 t 500 ml	FRS	300,00	Classificado	CASTROL		26,80	8.040,00	*
Lote 233 - Lote 233									3.483,00	
001	18554	Óleo 20 W - 50 litros	FRS	225,00	Classificado	IPIRANGA		15,48	3.483,00	*
Lote 235 - Lote 235									12.060,00	
001	15699	Óleo GL 5 85W 140 - balde 20 litros	BAL	45,00	Classificado	IPIRANGA		268,00	12.060,00	*
Lote 236 - Lote 236									8.527,50	
001	18553	Óleo hidraulico 68 - balde 20 litros	BAL	45,00	Classificado	IPIRANGA		189,50	8.527,50	*
Lote 237 - Lote 237									8.625,00	
001	182	Óleo hidráulico p/ direção ATF litro	LT	375,00	Classificado	IPIRANGA		23,00	8.625,00	*
Lote 238 - Lote 238									12.180,15	
001	18549	Óleo isafluido 433 - balde 20 litros	BAL	45,00	Classificado	IPIRANGA		270,67	12.180,15	*
Lote 239 - Lote 239									11.008,80	
001	1811	Óleo SAE W 10 - balde 20 lt	BAL	45,00	Classificado	IPIRANGA		244,64	11.008,80	*
Lote 240 - Lote 240									27.174,00	
001	15696	Óleo SAE W 90 - balde 20 litros	BAL	105,00	Classificado	IPIRANGA		258,80	27.174,00	*
Lote 241 - Lote 241									4.048,50	
001	18555	Óleo sintético - litro	LT	150,00	Classificado	IPIRANGA		26,99	4.048,50	*
Lote 242 - Lote 242									26.325,00	
001	1840	Óleo transmissor SAE 40 CT	UN	75,00	Classificado	IPIRANGA		351,00	26.325,00	*
Lote 243 - Lote 243									3.877,20	
001	17227	Óleo W140 - balde 20 litros	LT	15,00	Classificado	IPIRANGA		258,48	3.877,20	*
Lote 244 - Lote 244									1.521,00	
001	189	Querosene - litro	FRS	150,00	Classificado	AGRICOPEL		10,14	1.521,00	*
Lote 245 - Lote 245									2.703,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18551	Shampú - balde 50 litros	BAL	15,00	Classificado	EL QUIMICA		180,20	2.703,00	*
Lote 246 - Lote 246									2.113,80	
001	190	Silicone para painel em gel	FRS	195,00	Classificado	AROMA CAR		10,84	2.113,80	*
Fornecedor: 26032-1 COMERCIAL PAULUS LTDA EPP			**CNPJ: 17.665.337/0001-10**		**Telefone: 4135375590**		**Status: Habilitado**		4.476,53	
Email: comercialpaulus@hotmail.com										
Lote 004 - Lote 004									1.035,93	
001	193	Estopa de fio - fardo de 30 kg	FA	7,00	Classificado	CP CP		147,99	1.035,93	*
Lote 005 - Lote 005									2.189,70	
001	192	Estopa de pano - fardo de 20 kg	FA	30,00	Classificado	CP CP		72,99	2.189,70	*
Lote 247 - Lote 247									1.250,90	
001	17229	Solupan - balde 50 litros	BAL	7,00	Classificado	Limpril Limpril		178,70	1.250,90	*
VALOR TOTAL :									244.616,48	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:33669608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 44/2018

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 44/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status:**	**Habilitado**	107.262,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.440,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	200,00	Classificado	apti		7,20	1.440,00	*
Lote 002 - Lote 002									1.295,00	
001	22	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor coco. A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	500,00	Classificado	parati		2,59	1.295,00	*
Lote 003 - Lote 003									2.760,00	
001	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 350g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	UN	1.200,00	Classificado	quero		2,30	2.760,00	*
Lote 004 - Lote 004									50,00	
001	98	Cravo da india, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 10g.	PCT	50,00	Classificado	ivankio		1,00	50,00	*
Lote 005 - Lote 005									8.040,00	
001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	1.200,00	Classificado	cafe no bule		6,70	8.040,00	*
Lote 006 - Lote 006									4.668,00	
001	11694	Massa seca tipo penne com ovos: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado saco de polietileno resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.200,00	Classificado	diana		3,89	4.668,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.300,00	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	500,00	Classificado	parati		2,60	1.300,00	*
Lote 008 - Lote 008									6.139,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	700,00	Classificado	alto alegre		8,77	6.139,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 009 - Lote 009									436,50	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	90,00	Classificado	maiscerta		4,85	436,50	*
Lote 010 - Lote 010									8.560,00	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	800,00	Classificado	fabiana		10,70	8.560,00	*
Lote 011 - Lote 011									1.525,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a	PCT	500,00	Classificado	mabel		3,05	1.525,00	*

		base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.								
Lote 014 - Lote 014								560,00	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.	PCT	200,00	Classificado	rd		2,80	560,00	*
Lote 015 - Lote 015								2.270,00	
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	200,00	Classificado	apti		11,35	2.270,00	*
Lote 016 - Lote 016								2.380,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de1 kg cada	PCT	200,00	Classificado	apti		11,90	2.380,00	*
Lote 021 - Lote 021								1.247,50	
001	19087	Chá mate natural solúvel. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500g.	PCT	250,00	Classificado	real		4,99	1.247,50	*
Lote 023 - Lote 023								1.475,00	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	500,00	Classificado	sococo		2,95	1.475,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 024 - Lote 024									1.380,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	600,00	Classificado	quata		2,30	1.380,00	*
Lote 025 - Lote 025									2.800,00	
001	19092	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PO	1.000,00	Classificado	prime		2,80	2.800,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.060,00	
001	19093	Doce de abóbora cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, De qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	aurea		10,30	2.060,00	*
Lote 027 - Lote 027									1.550,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	aurea		7,75	1.550,00	*
Lote 028 - Lote 028									8.505,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	700,00	Classificado	italac		12,15	8.505,00	*
Lote 029 - Lote 029									720,00	
001	19097	Farinha de aveia: embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCORA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	PCT	100,00	Classificado	yoki		7,20	720,00	*

Lote 030 - Lote 030									5.400,00	
001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.200,00	Classificado	caldo bom		4,50	5.400,00	*
Lote 031 - Lote 031									3.708,00	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.200,00	Classificado	caldo bom		3,09	3.708,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.400,00	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e	PCT	800,00	Classificado	alice		1,75	1.400,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.								
Lote 033 - Lote 033									4.110,00	
001	19102	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	300,00	Classificado	apti		13,70	4.110,00	*
Lote 034 - Lote 034									1.395,00	
001	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	malu		2,79	1.395,00	*
Lote 035 - Lote 035									2.980,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	caldo sul		2,98	2.980,00	*
Lote 036 - Lote 036									289,50	
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	50,00	Classificado	fleishmann		5,79	289,50	*
Lote 038 - Lote 038									1.399,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	100,00	Classificado	nestle		13,99	1.399,00	*
Lote 039 - Lote 039									1.120,00	
001	19108	Flocos de cereais: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400 g.	LTª	100,00	Classificado	nestle		11,20	1.120,00	*
Lote 040 - Lote 040									1.800,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno De 1Kg.	PCT	1.200,00	Classificado	sinha		1,50	1.800,00	*
Lote 042 - Lote 042									2.392,00	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	800,00	Classificado	triangulo		2,99	2.392,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 043 - Lote 043									3.750,00	

001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	500,00	Classificado	merilu		7,50	3.750,00	*
Lote 044 -Lote 044									3.588,00	
001	19114	Massa seca tipo parafuso com ovos. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.200,00	Classificado	parati		2,99	3.588,00	*
Lote 045 - Lote 045									567,00	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	300,00	Classificado	rd		1,89	567,00	*
Lote 046 - Lote 046									1.520,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	800,00	Classificado	stelladoro		1,90	1.520,00	*
Lote 047 - Lote 047									6.200,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	2.000,00	Classificado	concordia		3,10	6.200,00	*
Lote 048 - Lote 048									143,00	
001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	100,00	Classificado	ivankio		1,43	143,00	*
Lote 049 - Lote 049									2.400,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	1.200,00	Classificado	rd		2,00	2.400,00	*
Lote 050 - Lote 050									1.250,00	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	500,00	Classificado	rd		2,50	1.250,00	*
Lote 053 - Lote 053									690,00	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de	FRS	500,00	Classificado	heinig		1,38	690,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.									
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		5.245,20	
Email: lauraemanuely15@gmail.com										
Lote 012 - Lote 012									2.384,00	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter	PCT	800,00	Classificado	PRODASA		2,98	2.384,00	*
		externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá								

		apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.								
Lote 013 - Lote 013									99,00	
001	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	50,00	Classificado	NEILAR		1,98	99,00	*
Lote 017 - Lote 017									125,60	
001	19083	Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	80,00	Classificado	NEILAR		1,57	125,60	*
Lote 018 - Lote 018									125,60	
001	19084	Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	80,00	Classificado	NEILAR		1,57	125,60	*
Lote 019 - Lote 019									128,00	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	80,00	Classificado	NEILAR		1,60	128,00	*
Lote 020 - Lote 020									85,00	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	50,00	Classificado	NEILAR		1,70	85,00	*
Lote 041 - Lote 041									272,00	
001	19111	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. e estar de acordo com a legislação vigente. Caixa com 85g.	CX	400,00	Classificado	NEILAR		0,68	272,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									1.106,00	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	700,00	Classificado	CRUZEIRO		1,58	1.106,00	*
Lote 052 - Lote 052									920,00	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	200,00	Classificado	ARISCO		4,60	920,00	*
Fornecedor: 22629-7 VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA			**CNPJ: 06.087.469/0001-96**		**Telefone: 4136635566**		**Status: Habilitado**		641,50	
Email: kibife2012@hotmail.com										
Lote 022 - Lote 022									412,50	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	150,00	Classificado	APTI PCT		2,75	412,50	*
Lote 037 - Lote 037									229,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio,	PO	100,00	Classificado	APTI POTE		2,29	229,00	*

		bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.									
VALOR TOTAL :										113.149,20	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:555101A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 54/2018

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 55/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26503-9 ALVES E SARTOR LTDA			**CNPJ: 07.724.523/0001-20**		**Telefone: 4532234806**		**Status: Habilitado**		9.303,70	
Email: contato@cirurgicagralhaazul.com.br										
Lote 010 - Lote 010									1.329,00	
001	18401	Álcool gel, 70% - frasco 500ml - BR 0269943	FRS	300,00	Classificado	CICLOFARMA CICLOFARMA		4,43	1.329,00	*
Lote 013 - Lote 013									2.504,00	
001	18406	Aparelho de pressão adulto em bylon, com velcro - BR 0432468	UN	40,00	Classificado	PREMIUM PREMIUM		62,60	2.504,00	*
Lote 033 - Lote 033									272,20	
001	18439	Compressa gaze tipo queijo, 13 fios, tam 9,1cm, 91m, com 8 dobras- BR 0434795	RO	10,00	Classificado	ALBUS ALBUS		27,22	272,20	*
Lote 050 - Lote 050									2.760,00	
001	18466	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437865	RO	1.500,00	Classificado	CIEX CIEX		1,84	2.760,00	*
Lote 051 - Lote 051									448,50	
001	18467	Fita adesiva para autoclave em papel crepado, com listras sensiveis ao vapor (19mm x30mt x0,18mm) - BR 0428831	RO	150,00	Classificado	CIEX CIEX		2,99	448,50	*
Lote 052 - Lote 052									241,00	
001	11932	Fita auto adesiva hospitalar - 16cm x50m - BR 0279065	UN	100,00	Classificado	CIEX CIEX		2,41	241,00	*
Lote 060 - Lote 060									546,00	
001	18482	Iodopovidona 10%, solução tópica - Frasco 100ml - BR 03987056	FRS	150,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		3,64	546,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.203,00	
001	11947	Lençol descartável com elástico 0,90 x2,10 - pct 10 - BR 287610	UN	60,00	Classificado	DESCARPACK DESCARPACK		20,05	1.203,00	*
Fornecedor: 28038-1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			**CNPJ: 20.419.709/0001-33**		**Telefone: 4331525250**		**Status: Habilitado**		54.629,00	
Email: cirurgicaonix@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									780,00	
001	18394	Agulha, hipodérmica, 25 x6, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 00397494	CX	150,00	Classificado	LABOR IMP.		5,20	780,00	*
Lote 004 - Lote 004									1.198,00	
001	18395	Agulha, hipodérmica, 25 x7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397505	CX	200,00	Classificado	SOLIDOR		5,99	1.198,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 006 - Lote 006									1.200,00	
001	18397	Agulha, hipodérmica, 30 x7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439806	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 008 - Lote 008									1.200,00	
001	18399	Agulha, hipodérmica, 40 x12, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397494	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		6,00	1.200,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.400,00	
001	18393	Agulha, hipodérmica, 5,5 x20, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397510	CX	200,00	Classificado	LABOR IMP.		7,00	1.400,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.416,00	
001	18400	Álcool etílico, 70%, frasco 1 litro - BR 0269941	FRS	800,00	Classificado	TUPI		4,27	3.416,00	*
Lote 012 - Lote 012									2.745,00	
001	2661	Algodão hidrófilo 500gr - rolo - BR 0407961	RO	300,00	Classificado	MEDI HOUSE		9,15	2.745,00	*
Lote 014 - Lote 014									2.050,00	
001	18411	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0312790	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,41	2.050,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.100,00	
001	18413	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444365	UN	5.000,00	Classificado	GAZETEX		0,62	3.100,00	*
Lote 021 - Lote 021									310,00	
001	18422	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437178	UN	500,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	310,00	*
Lote 022 - Lote 022									1.240,00	
001	18423	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437179	UN	2.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,62	1.240,00	*
Lote 025 - Lote 025									340,00	
001	18427	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado,	UN	400,00	Classificado	MEDSONDA		0,85	340,00	*

		descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal BR 0395230								
Lote 027 - Lote 027									2.350,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18430	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 250ml BR 0371273	UN	1.000,00	Classificado	ARBORETO		2,35	2.350,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.000,00	
001	18431	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução estéril não injetável 500ml- BR 0371273	UN	2.000,00	Classificado	ARBORETO		3,00	6.000,00	*
Lote 032 - Lote 032									6.600,00	
001	19917	Compressa gaze 7,5cmx7,5cm. 5 dobras, 8 camadas. 100% alcool. 13 fios. Estéril. - pacote c/ 10 - BR 0269587	PCT	12.000,00	Classificado	AMERICA		0,55	6.600,00	*
Lote 034 - Lote 034									180,00	
001	18440	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 10 cm, 5 dobras, descartável - Pacote 500 unidades - BR 0269974	PCT	10,00	Classificado	LARISMED		18,00	180,00	*
Lote 042 - Lote 042									4.250,00	
001	20153	Equipo de infusão, PVC cristal, minimo 120cm, câmara flexível, com filtro ar, macro gota, regulador de fluxo, com injetor lateral Y, valvulado, luer rotativo com tampa e filtro, estéril, descartável - BR 0386126	UN	5.000,00	Classificado	LABOR IMP.		0,85	4.250,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.400,00	
001	18451	Equipo especial, p/ irrigação, duas vias, pvc cristal, ponta perfurante c/ tampa cada via, corta fluxo central,e todas vias, conector luer c/ tampa, estéril, descartável - BR 0386337	UN	4.000,00	Classificado	VITAL GOLD		0,60	2.400,00	*
Lote 045 - Lote 045									2.700,00	
001	18453	Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão - BR 0375772	UN	500,00	Classificado	MISSNER		5,40	2.700,00	*
Lote 053 - Lote 053									6.300,00	
001	19922	Fralda descartável, anatômico, grande, de 70 a 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - pacote com 8 - BR 0358132	UN	6.000,00	Classificado	DESCARPACK		1,05	6.300,00	*
Lote 055 - Lote 055									460,00	
001	18471	Fralda descartável, anatômico, pequena, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado - Pacote com 8 unidades - BR 0358131	PCT	500,00	Classificado	DESCARPACK		0,92	460,00	*
Lote 057 - Lote 057									2.250,00	
001	11934	Frasco para nutrição enteral, plástico transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual - BR 0395537	UN	3.000,00	Classificado	BIOBASE		0,75	2.250,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 068 - Lote 068									2.160,00	
001	18493	Papel grau cirúrgico, 30 cm, 100 m - rolo - BR 0442486	RO	20,00	Classificado	HOSPFLEX		108,00	2.160,00	*
Fornecedor: 26570-5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**CNPJ: 82.478.140/0001-34**		**Telefone: 4332525229**		**Status: Habilitado**		12.786,88	
Email: salvielopes@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									975,00	
001	18392	Agulha, hipodérmica, 13 x4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397513	CX	150,00	Classificado	DESCARPACK		6,50	975,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.238,00	
001	18396	Agulha, hipodérmica, 25 x8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0397502	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,19	1.238,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.292,00	
001	18398	Agulha, hipodérmica, 30 x8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 0439805	CX	200,00	Classificado	DESCARPACK		6,46	1.292,00	*
Lote 017 - Lote 017									184,00	
001	18415	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual - unidade - BR 0444350	UN	400,00	Classificado	EUROPA		0,46	184,00	*
Lote 018 - Lote 018									44,68	
001	11218	Benzina retificada (1000 lt) - BR 0380630	LT	2,00	Classificado	QUIMIDROL		22,34	44,68	*
Lote 023 - Lote 023									1.460,00	
001	18424	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso10555-5), conector luer,protetor encaixe - BR 0437180	UN	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,73	1.460,00	*
Lote 024 - Lote 024									99,00	
001	18426	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal - BR 0395230	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,99	99,00	*
Lote 029 - Lote 029									121,40	
001	18432	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço BR 0280236	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,14	121,40	*
Lote 030 - Lote 030									147,60	
001	18433	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço BR 0280237	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		14,76	147,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 031 - Lote 031									126,40	
001	18434	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno, com reforço BR 0280238	UN	10,00	Classificado	POLARFIX		12,64	126,40	*
Lote 036 - Lote 036									251,90	
001	19919	Detergente enzimático 1000 ml - BR 0328078	FRS	10,00	Classificado	CICLOFARMA		25,19	251,90	*
Lote 037 - Lote 037									120,50	
001	20146	Dispositivo de incontinência nº. 6 - BR 0313439	UN	50,00	Classificado	MADEITEX		2,41	120,50	*
Lote 038 - Lote 038									112,00	
001	18444	Dispositivo incontinência - nº 4 - BR 0313440	PCT	50,00	Classificado	MADEITEX		2,24	112,00	*
Lote 041 - Lote 041									37,00	
001	16646	Eletrodo ECG - tamanho adulto - BR 0238956	UN	100,00	Classificado	MAXICOR		0,37	37,00	*
Lote 046 - Lote 046									70,00	
001	18454	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0322445	UN	50,00	Classificado	CRALPLAST		1,40	70,00	*
Lote 049 - Lote 049									1.490,00	
001	18465	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 12 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico - rolo - BR 0437866	RO	1.000,00	Classificado	COPERTINA		1,49	1.490,00	*
Lote 058 - Lote 058									284,00	
001	19923	Gel condutor para ultrassonografia 300gr - BR 0438929	FRS	80,00	Classificado	ADLIN		3,55	284,00	*
Lote 059 - Lote 059									2.894,50	
001	11937	Indicador biológico para ciclos de esterilização a vapor - BR 0332349	UN	50,00	Classificado	MAXXMED		57,89	2.894,50	*
Lote 069 - Lote 069									24,80	
001	18508	Sonda nasogástrica, nº 08, atóxica,atraumática,estéril e descartável- BR 0311093	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,62	24,80	*

Lote 070 - Lote 070									54,40	
001	18503	Sonda nasogástrica, nº 12, atraumática,estéril e descartável, - BR 435907	UN	80,00	Classificado	MARKMED		0,68	54,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 072 - Lote 072									20,80	
001	18505	Sonda nasogástrica, nº 6, atraumática,estéril e descartável - BR 0435903	UN	40,00	Classificado	MARKMED		0,52	20,80	*
Lote 073 - Lote 073									720,00	
001	18513	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278681	UN	1.200,00	Classificado	MARKMED		0,60	720,00	*
Lote 075 - Lote 075									68,00	
001	18515	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278683	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,68	68,00	*
Lote 076 - Lote 076									69,00	
001	18516	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0435985	UN	100,00	Classificado	MARKMED		0,69	69,00	*
Lote 079 - Lote 079									148,00	
001	18521	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436003	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,96	148,00	*
Lote 080 - Lote 080									149,50	
001	18522	Sonda, látexsiliconizado, foley, nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvulha - BR 0436078	UN	50,00	Classificado	ADVENTIVE		2,99	149,50	*
Lote 095 - Lote 095									584,40	
001	20150	Tubo hospitalar, circular, liso, nº. 202, aprox. 5x10mm - BR 0428480 -	MT	60,00	Classificado	KINNER		9,74	584,40	*
VALOR TOTAL:									76.719,58	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F3308856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 56/2018

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2018

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 28047-0 A. G. KIENEN E CIA LTDA			**CNPJ: 82.225.947/0001-65**		**Telefone: 4632242100**		**Status: Habilitado**		15.156,40	
Email: licitacao02@promedicpb.com.br										
Lote 034 - Lote 034									60,00	
001	18131	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO - BR 0267629	CP	600,00	Classificado	BRAINFARMA BRAINFARMA		0,10	60,00	*
Lote 055 - Lote 055									780,00	
001	18153	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+ 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272334	AM	600,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		1,30	780,00	*
Lote 056 - Lote 056									1.166,40	
001	18154	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR 0273818	CP	3.240,00	Classificado	BRAINFARMA BRAINFARMA		0,36	1.166,40	*
Lote 060 - Lote 060									1.620,00	
001	20137	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO - BR 0302443	CP	720,00	Classificado	NOVA QUIMICA NOVA		2,25	1.620,00	*
Lote 063 - Lote 063									840,00	
001	18162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG- COMPRIMIDO - BR 0267283	CP	2.000,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		0,42	840,00	*
Lote 064 - Lote 064									1.449,00	
001	18166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0270622	FRS	300,00	Classificado	HIPOLABOR HIPOLABOR		4,83	1.449,00	*
Lote 068 - Lote 068									110,00	
001	18168	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1ML - BR 0272198	AM	100,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		1,10	110,00	*
Lote 076 - Lote 076									2.250,00	
001	18176	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0269759	AM	3.000,00	Classificado	NOVA FARMA NOVA FARMA		0,75	2.250,00	*
Lote 087 - Lote 087									4.360,00	
001	18188	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA - BR 0270220	AM	2.000,00	Classificado	U. QUIMICA U. QUIMICA		2,18	4.360,00	*
Lote 095 - Lote 095									185,00	
001	18196	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0268130	FRS	20,00	Classificado	CRISTALIA CRISTALIA		9,25	185,00	*
Lote 099 - Lote 099									200,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2474	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO - BR 0273554	CP	2.000,00	Classificado	PHARLAB PHARLAB		0,10	200,00	*
Lote 120 - Lote 120									1.536,00	
001	18218	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML - BR 0267769	AM	800,00	Classificado	SANVAL SANVAL		1,92	1.536,00	*
Lote 139 - Lote 139									600,00	
001	20144	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR 0292030	CP	1.200,00	Classificado	GERMED GERMED		0,50	600,00	*
Fornecedor: 1669-1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		**Telefone: 4735209000**		**Status: Habilitado**		50.771,36	
Email: licitacoes1@altermed.com.br										
Lote 001 - Lote 001									189,60	
001	18091	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G - BR 268375	TB	60,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		3,16	189,60	*
Lote 002 - Lote 002									165,00	
001	18092	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0271687	AM	300,00	Classificado	Farmace Vitamina C		0,55	165,00	*
Lote 003 - Lote 003									795,00	
001	20136	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - BR 0278489	FRS	100,00	Classificado	Natulab AFOLIC GOTAS		7,95	795,00	*
Lote 012 - Lote 012									176,00	
001	18104	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0292402	AM	200,00	Classificado	Farmace FARMACE		0,88	176,00	*
Lote 014 - Lote 014									300,00	

001	18107	AMPICILINA 500MG - CÁPSULA - BR 0268207	CA	1.000,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,30	300,00	*
Lote 021 - Lote 021									150,00	
001	18119	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO - BR 0269603	CP	1.000,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		0,15	150,00	*
Lote 035 - Lote 035									450,00	
001	2477	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267632	CP	2.250,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,20	450,00	*
Lote 038 - Lote 038									190,00	
001	18139	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML - BR 0368654	AM	1.000,00	Classificado	Samtec SAMTEC		0,19	190,00	*
Lote 044 - Lote 044									120,00	
001	18141	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR 0268069	AM	100,00	Classificado	Hypofarma CLORPROMAZINA		1,20	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 047 - Lote 047									73,50	
001	18143	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - BR 0276283	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica DESLANOL		1,47	73,50	*
Lote 049 - Lote 049									416,00	
001	18145	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0300733	AM	800,00	Classificado	Farmace FARMACE		0,52	416,00	*
Lote 061 - Lote 061									33.000,00	
001	18160	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA- SERINGA - BR 0272645	SER	1.500,00	Classificado	Blau ENOXALOW		22,00	33.000,00	*
Lote 065 - Lote 065									800,00	
001	18164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG- COMPRIMIDO - BR 0270620	CP	2.000,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		0,40	800,00	*
Lote 069 - Lote 069									183,60	
001	20138	EZETIMIBA 10 MG - BR 0285686	CP	360,00	Classificado	Althaia ALTHAIA (GENERICO)		0,51	183,60	*
Lote 075 - Lote 075									135,00	
001	2870	FUROSEMIDA 10mg/ml - SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 2ml - BR 0267666	UN	300,00	Classificado	Santisa SANTISA (GENERICO)		0,45	135,00	*
Lote 077 - Lote 077									38,16	
001	18177	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL - SUPOSITÓRIO - BR 0268185	SUP	36,00	Classificado	Natulab GLICELIVY INFANTIL		1,06	38,16	*
Lote 080 - Lote 080									186,00	
001	2876	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA 10ml - BR 0267541	UN	600,00	Classificado	Samtec SAMTEC		0,31	186,00	*
Lote 085 - Lote 085									212,00	
001	18185	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML - BR 0292196	AM	200,00	Classificado	Hypofarma HYPOFARMA		1,06	212,00	*
Lote 100 - Lote 100									88,50	
001	19426	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1 ML - BR 0268264	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica ERGOMETRIN		1,77	88,50	*
Lote 108 - Lote 108									34,00	
001	18208	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267728	CP	200,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma NEO		0,17	34,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 109 - Lote 109									1.260,00	
001	8001	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO - BR 0273710	CP	18.000,00	Classificado	Cimed Cimelid		0,07	1.260,00	*
Lote 112 - Lote 112									63,00	
001	18210	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0268277	AM	50,00	Classificado	UniÃ£o Quimica OXITON		1,26	63,00	*
Lote 113 - Lote 113									308,00	
001	8004	PANTOPRAZOL 40mg - COMPRIMIDO - BR 0267892	UN	1.400,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,22	308,00	*
Lote 116 - Lote 116									495,00	
001	18214	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG- COMPRIMIDO - BR 0270907	CP	1.500,00	Classificado	Geolab GEOLAB (GENERICO)		0,33	495,00	*
Lote 117 - Lote 117									193,00	
001	18216	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0335112	AM	100,00	Classificado	UniÃ£o Quimica VASCER		1,93	193,00	*
Lote 123 - Lote 123									414,00	
001	19433	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO BR 0398701	FRS	100,00	Classificado	Nativita NATIVITA (GENERICO)		4,14	414,00	*
Lote 128 - Lote 128									9.684,00	
001	18223	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG - CÁPSULA - BR 0275989	CA	3.600,00	Classificado	NeoQuimica-Brainfarma		2,69	9.684,00	*
Lote 130 - Lote 130									432,00	
001	18224	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - BR 0292331	FRS	400,00	Classificado	Natulab BUTALAB 100 ML		1,08	432,00	*
Lote 131 - Lote 131									130,00	
001	18225	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDO - BR 0412963	CP	1.000,00	Classificado	Prati Donaduzzi PRATI		0,13	130,00	*
Lote 133 - Lote 133									90,00	
001	19437	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0267765	CP	500,00	Classificado	Sobral SOBRAL (GENERICO)		0,18	90,00	*
Fornecedor: 26862-3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 05.782.733/0001-49**		**Telefone: 5137519300**		**Status: Habilitado**		3.290,00	
Email: juliano@ciamedrs.com.br										
Lote 045 - Lote 045									2.550,00	
001	18142	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G - BR 0270495	TB	300,00	Classificado	ABBOTT ABBOTT		8,50	2.550,00	*
Lote 121 - Lote 121									740,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18219	PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0273135	CP	2.000,00	Classificado	SANKYO SANKYO		0,37	740,00	*
Fornecedor: 28038-1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			**CNPJ: 20.419.709/0001-33**		**Telefone: 4331525250**		**Status: Habilitado**		56.723,50	
Email: cirurgicaonix@hotmail.com										
Lote 006 - Lote 006									450,00	
001	18096	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML - BR 0276839	AM	3.000,00	Classificado	FARMACE		0,15	450,00	*
Lote 007 - Lote 007									466,00	
001	18100	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML - BR 0352317	FRS	200,00	Classificado	J.P		2,33	466,00	*
Lote 008 - Lote 008									2.658,00	
001	2812	ÁLCOOL 70% - BR 0269941	UN	600,00	Classificado	TUPI		4,43	2.658,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.272,00	
001	18101	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML - BR 0271660	FRS	800,00	Classificado	FARMACE		1,59	1.272,00	*
Lote 010 - Lote 010									1.312,00	
001	18102	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - BR 0271659	FRS	800,00	Classificado	NATULAB		1,64	1.312,00	*

Lote 015 - Lote 015									638,00	
001	18106	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA - BR 0278489	AM	200,00	Classificado	TEUTO		3,19	638,00	*
Lote 022 - Lote 022									510,00	
001	18120	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO - BR 0269954	CP	3.000,00	Classificado	PRATI		0,17	510,00	*
Lote 025 - Lote 025									1.180,00	
001	19411	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - BR 0272454	FRS	100,00	Classificado	UNIAO Q.		11,80	1.180,00	*
Lote 029 - Lote 029									3.915,00	
001	18128	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO AMPOLA - BR 0340101	AM	1.500,00	Classificado	UNIAO Q.		2,61	3.915,00	*
Lote 030 - Lote 030									3.420,00	
001	18129	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA - BR 0340100	AM	3.000,00	Classificado	UNIAO Q.		1,14	3.420,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									3.176,00	
001	18138	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML - BR 0268236	FRS	800,00	Classificado	J.P		3,97	3.176,00	*
Lote 040 - Lote 040									5.970,00	
001	18135	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		1,99	5.970,00	*
Lote 041 - Lote 041									6.660,00	
001	18136	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		2,22	6.660,00	*
Lote 042 - Lote 042									7.650,00	
001	18137	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML - BR 0268236	FRS	3.000,00	Classificado	J.P		2,55	7.650,00	*
Lote 048 - Lote 048									1.112,00	
001	18144	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRS 100ML - BR 0268243	FRS	800,00	Classificado	SOBRAL		1,39	1.112,00	*
Lote 050 - Lote 050									520,00	
001	18146	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML - BR 0292427	AM	1.000,00	Classificado	TEUTO		0,52	520,00	*
Lote 051 - Lote 051									412,00	
001	19416	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML - FRASCO - BR 0267646	FRS	400,00	Classificado	PRATI		1,03	412,00	*
Lote 052 - Lote 052									244,00	
001	18147	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0267194	AM	400,00	Classificado	TEUTO		0,61	244,00	*
Lote 053 - Lote 053									312,00	
001	19417	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA - BR 0271003	AM	600,00	Classificado	FARMACE		0,52	312,00	*
Lote 057 - Lote 057									1.290,00	
001	18156	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML - BR 0268252	AM	3.000,00	Classificado	TEUTO		0,43	1.290,00	*
Lote 067 - Lote 067									1.280,00	
001	3826	ESPIRONOLACTONA 25 mg - COMPRIMIDO - BR 0267653	UN	8.000,00	Classificado	ASPEN		0,16	1.280,00	*
Lote 081 - Lote 081									484,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18181	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- BOLSA 100ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,42	484,00	*
Lote 082 - Lote 082									484,00	
001	16052	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,42	484,00	*
Lote 083 - Lote 083									556,00	
001	16051	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML - BR 0270092	BOL	200,00	Classificado	J.P		2,78	556,00	*
Lote 084 - Lote 084									421,50	
001	18184	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0366913	FRS	150,00	Classificado	J.P		2,81	421,50	*
Lote 091 - Lote 091									130,00	
001	18193	IBUPROFENO 600MG - COMPRIOMIDO - BR 0267676	CP	1.000,00	Classificado	PRATI		0,13	130,00	*
Lote 092 - Lote 092									464,00	
001	18192	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML - BR 0294643	FRS	400,00	Classificado	NATULAB		1,16	464,00	*
Lote 096 - Lote 096									452,00	
001	18827	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL, FRASCO 20ml - BR 0269843	AM	200,00	Classificado	HIPOLABOR		2,26	452,00	*
Lote 097 - Lote 097									366,00	
001	18197	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 20G - BR 0269846	TB	150,00	Classificado	PHARLAB		2,44	366,00	*
Lote 098 - Lote 098									884,00	
001	18199	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250ML - BR 0299675	FRS	200,00	Classificado	J.P		4,42	884,00	*
Lote 107 - Lote 107									590,00	
001	18207	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA- BISNAGA 10G - BR 0273167	TB	500,00	Classificado	SOBRAL		1,18	590,00	*
Lote 110 - Lote 110									157,00	
001	19428	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO - BR 0273711	FRS	100,00	Classificado	VITAMEDIC		1,57	157,00	*
Lote 122 - Lote 122									1.200,00	
001	15843	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG - COMPRIMIDO - BR 0267736	CP	10.000,00	Classificado	GEOLAB		0,12	1.200,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 124 - Lote 124									555,00	
001	18220	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML- BR 0267735	AM	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,37	555,00	*
Lote 126 - Lote 126									789,00	
001	18222	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0303292	FRS	300,00	Classificado	J.P		2,63	789,00	*
Lote 129 - Lote 129									580,00	
001	19434	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHE BR 0268390	ENV	1.000,00	Classificado	NATULAB		0,58	580,00	*
Lote 132 - Lote 132									600,00	
001	18226	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML- BR 0412965	FRS	800,00	Classificado	NATULAB		0,75	600,00	*
Lote 134 - Lote 134									3.180,00	
001	18228	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30G - BR 0272089	TB	1.000,00	Classificado	PRATI		3,18	3.180,00	*
Lote 140 - Lote 140									384,00	
001	18232	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML - BR 0292382	AM	600,00	Classificado	TEUTO		0,64	384,00	*
Fornecedor: 28048-8 FeF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 28.093.678/0001-85**		**Telefone: 4626040154**		**Status: Habilitado**		4.866,00	
Email: licitacao@ffmed.com.br										

Lote 023 - Lote 023									196,00	
001	18121	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML 0 BR 0269956	FRS	200,00	Classificado	MARIOL		0,98	196,00	*
Lote 032 - Lote 032									320,00	
001	19413	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO - BR 0282313	CP	2.000,00	Classificado	CIMED		0,16	320,00	*
Lote 033 - Lote 033									648,00	
001	2508	CILOSTAZOL 50 mg - comprimidos - BR 0276377	UN	2.160,00	Classificado	EUROFARMA		0,30	648,00	*
Lote 036 - Lote 036									1.970,00	
001	19414	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BR 0268439	CP	500,00	Classificado	EMS		3,94	1.970,00	*
Lote 093 - Lote 093									75,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18194	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20ML - BR 0268331	FRS	100,00	Classificado	HIPOLABOR		0,75	75,00	*
Lote 103 - Lote 103									620,00	
001	18202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML - BR 0267310	AM	2.000,00	Classificado	ISOFARMA		0,31	620,00	*
Lote 115 - Lote 115									50,00	
001	15842	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO - BR 0267778	CP	1.000,00	Classificado	HIPOLABOR		0,05	50,00	*
Lote 119 - Lote 119									195,00	
001	8011	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG - COMPRIMIDO - BR 0267768	CP	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,13	195,00	*
Lote 136 - Lote 136									792,00	
001	18230	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1ML - BR 0269818	AM	400,00	Classificado	HIPOLABOR		1,98	792,00	*
Fornecedor: 28051-8 ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP			**CNPJ: 21.013.392/0001-01**		**Telefone: 5137144840**		**Status: Habilitado**		37.520,00	
Email: licitacoes@ismed.far.br										
Lote 017 - Lote 017									37.520,00	
001	18112	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - BR 0270612	AM	4.000,00	Classificado	TEUTO MEDICAMENTO		9,38	37.520,00	*
Fornecedor: 21206-7 PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE			**CNPJ: 10.749.915/0001-58**		**Telefone: 5433216345**		**Status: Habilitado**		3.920,00	
Email: prestomedi@bol.com.br										
Lote 066 - Lote 066									2.540,00	
001	18165	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - BR 0270621	AM	2.000,00	Classificado	blau amp		1,27	2.540,00	*
Lote 114 - Lote 114									330,00	
001	19430	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO BR 0267777	FRS	500,00	Classificado	sobral fr		0,66	330,00	*
Lote 118 - Lote 118									1.050,00	
001	8010	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO - BR 0267743	CP	5.000,00	Classificado	neo quimica cp		0,21	1.050,00	*
Fornecedor: 216-0 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 00.656.468/0001-39**		**Telefone: 4130282385**		**Status: Habilitado**		14.970,00	
Email: leci@dimaci.com.br										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 026 - Lote 026									4.800,00	
001	18829	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML - BR 0331555	FRS	500,00	Classificado	UNIAO QUIMICA UNIAO		9,60	4.800,00	*
Lote 088 - Lote 088									8.400,00	
001	18189	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - BR 0270219	AM	2.000,00	Classificado	TEUTO TEUTO		4,20	8.400,00	*
Lote 094 - Lote 094									1.770,00	
001	19424	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO - BR 0305247	FRS	300,00	Classificado	NUTRIEX NUTRIEX		5,90	1.770,00	*
VALOR TOTAL:									187.217,26	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7DA7B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 63/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2018

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status: Habilitado**		102.100,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									9.900,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	1.500,00	Classificado	apti		6,60	9.900,00	*
Lote 002 - Lote 002									23.600,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	2.500,00	Classificado	boa mesa		9,44	23.600,00	*
Lote 003 - Lote 003									1.710,00	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	500,00	Classificado	apti		3,42	1.710,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.140,00	
001	19	Biscoito doce tipo aveia e mel: a embalagem deverá ser a saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto; deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente; pacote com 200gr.	PCT	300,00	Classificado	mabel		3,80	1.140,00	*
Lote 012 - Lote 012									2.112,00	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar	PCT	800,00	Classificado	dona nene		2,64	2.112,00	*

		validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.								
Lote 013 - Lote 013									2.747,50	
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	250,00	Classificado	parati		10,99	2.747,50	*
Lote 020 - Lote 020									1.300,00	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	500,00	Classificado	dr oetker		2,60	1.300,00	*
Lote 022 - Lote 022									564,00	
001	19090	Cravo da índia: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 100g.	PCT	100,00	Classificado	rd		5,64	564,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 023 - Lote 023									3.435,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	1.500,00	Classificado	italac		2,29	3.435,00	*
Lote 025 - Lote 025									1.600,00	
001	16702	Doce de abobora cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack. Qualidade igual ou superior a marca TIROL. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	oliveira		8,00	1.600,00	*
Lote 029 - Lote 029									867,00	
001	16706	Essência de baunilha - aromatizado com sabor baunilha, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, informações nutricionais, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Frasco com 30ml.	FRS	300,00	Classificado	rd		2,89	867,00	*
Lote 032 - Lote 032									2.520,00	
001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	700,00	Classificado	amafil		3,60	2.520,00	*
Lote 033 - Lote 033									3.300,00	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.500,00	Classificado	d. pedro		2,20	3.300,00	*
Lote 035 - Lote 035									5.820,00	
001	19102	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	600,00	Classificado	italac		9,70	5.820,00	*
Lote 036 - Lote 036									1.950,00	
001	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	pe vermelho		3,90	1.950,00	*
Lote 037 - Lote 037									3.200,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	caldo do campo		3,20	3.200,00	*
Lote 038 - Lote 038									529,50	
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco	PCT	50,00	Classificado	fleishmann		10,59	529,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.								
Lote 039 - Lote 039									552,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	300,00	Classificado	apti		1,84	552,00	*
Lote 040 - Lote 040									3.255,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	350,00	Classificado	nestle		9,30	3.255,00	*
Lote 041 - Lote 041									710,00	
001	19166	Folha de louro: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 40g.	PCT	500,00	Classificado	ivankio		1,42	710,00	*
Lote 044 - Lote 044									2.430,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	1.500,00	Classificado	d. pedro		1,62	2.430,00	*
Lote 045 - Lote 045									1.815,00	
001	19157	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionadas em pacotes limpos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com1 kg	PCT	1.500,00	Classificado	dr. oetker		1,21	1.815,00	*
Lote 046 - Lote 046									3.300,00	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	1.000,00	Classificado	italac		3,30	3.300,00	*
Lote 048 - Lote 048									580,00	
001	18374	Macarrão - pacote com 1 kg, tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalagem	PCT	200,00	Classificado	isabela		2,90	580,00	*

		em polietileno, resistente, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.								
Lote 049 - Lote 049									830,00	
001	19158	Macarrão de sêmola com ovos, tipo conchinha	PCT	200,00	Classificado	isabela		4,15	830,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com1 kg.								
Lote 052 - Lote 052									379,50	
001	19170	Manjericão desidratado: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 7g.	PCT	150,00	Classificado	isabela		2,53	379,50	*
Lote 053 - Lote 053									4.990,00	
001	20165	Massa alimenticia de sêmola com ovos, tipo talharim: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	1.000,00	Classificado	isabela		4,99	4.990,00	*
Lote 054 - Lote 054									1.140,00	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	600,00	Classificado	rd		1,90	1.140,00	*
Lote 057 - Lote 057									6.820,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	2.000,00	Classificado	cocamar		3,41	6.820,00	*
Lote 058 - Lote 058									615,00	
001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	300,00	Classificado	ivankio		2,05	615,00	*
Lote 060 - Lote 060									1.532,50	
001	19173	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor baunilha, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	apti		6,13	1.532,50	*
Lote 061 - Lote 061									1.532,50	
001	19174	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor chocolate, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	apti		6,13	1.532,50	*
Lote 062 - Lote 062									1.980,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com1kg.	PCT	1.500,00	Classificado	d. pedro		1,32	1.980,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 063 - Lote 063									2.360,00	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	800,00	Classificado	dona nena		2,95	2.360,00	*
Lote 064 - Lote 064									984,00	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	800,00	Classificado	garÃ§a		1,23	984,00	*
Fornecedor: 26145-9 INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			**CNPJ: 16.648.619/0001-47**		**Telefone: 4130272720**		**Status: Habilitado**		3.375,00	
Email: vendas_incpharma@hotmail.com										
Lote 042 - Lote 042									1.175,00	
001	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	50,00	Classificado	Aptamil premium 1/Danone Lata		23,50	1.175,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.200,00	
001	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	100,00	Classificado	Aptamil premium 2/Danone Lata		22,00	2.200,00	*
Fornecedor: 21457-4 ITAVOL COMERCIAL EIRELI - ME			**CNPJ: 10.976.220/0001-09**		**Telefone: 4130145442**		**Status: Habilitado**		36.775,00	
Email: itavol@itavol.com.br										
Lote 006 - Lote 006									5.300,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	2.000,00	Classificado	PRODASA 400 GR		2,65	5.300,00	*
Lote 007 - Lote 007									6.125,00	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter	PCT	2.500,00	Classificado	PRODASA 400GR		2,45	6.125,00	*

		externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.								
Lote 008 - Lote 008									6.000,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolate A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	2.500,00	Classificado	PRODASA 400GR		2,40	6.000,00	*
Lote 009 - Lote 009									4.050,00	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA 400GR		2,70	4.050,00	*
Lote 014 - Lote 014									15.300,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada	PCT	1.800,00	Classificado	GOLD FLAKES AÃ‡ UCARADO		8,50	15.300,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		86.704,50	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 004 - Lote 004									39.270,00	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	3.500,00	Classificado	tio loro		11,22	39.270,00	*
Lote 010 - Lote 010									11.820,00	
001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	1.500,00	Classificado	TROPEIRO		7,88	11.820,00	*
Lote 011 - Lote 011									600,00	
001	19078	Canela em pó, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	200,00	Classificado	NEILAR		3,00	600,00	*
Lote 019 - Lote 019									5.455,00	
001	15272	Chocolate em pó: Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja e estabilizante, apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	KG	500,00	Classificado	BOA SAFRA		10,91	5.455,00	*
Lote 024 - Lote 024									4.020,00	
001	18367	Creme vegetal sem sal: produzida a partir de óleos e/ou gorduras	PO	1.500,00	Classificado	COAMO EXTRA		2,68	4.020,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		vegetais comestiveis, água e outros ingredientes, com teor máximo de lipideos 80%; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500gr.									
Lote 026 - Lote 026									1.428,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	LUIS ALVENSE		7,14	1.428,00	*
Lote 027 - Lote 027									12.120,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	1.500,00	Classificado	LUIS ALVENSE		8,08	12.120,00	*
Lote 028 - Lote 028									628,00	
001	19165	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes: Produto deve conter água, estabilizantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados e sal de ácidos graxos e emulsificantes: monoestearato de sarbitana e monoestearato de sarbina polioxietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 200g.	PO	100,00	Classificado	EMUSTAB		6,28	628,00 *	
Lote 034 - Lote 034									1.912,00	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	800,00	Classificado	ALVIVERDE		2,39	1.912,00	*
Lote 050 - Lote 050									1.098,00	
001	19162	Macarrão tipo ninho fino: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	200,00	Classificado	CASAREDO		5,49	1.098,00	*
Lote 051 - Lote 051									3.610,00	
001	19160	Macarrão tipo Parafuso com ovos Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	1.000,00	Classificado	PICININI		3,61	3.610,00	*
Lote 056 - Lote 056									1.097,50	
001	19171	Mingau de arroz: Pré cozido, contendo vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	PCT	250,00	Classificado	ALNUTRI		4,39	1.097,50	*
Lote 059 - Lote 059									2.487,00	
001	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose.	LTª	300,00	Classificado	PINDUCA		8,29	2.487,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

									Unitário	Total	
		País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.									
Lote 065 - Lote 065										524,00	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	200,00	Classificado	NEILAR			2,62	524,00	*
Lote 066 - Lote 066										635,00	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	500,00	Classificado	DA ILHA			1,27	635,00	*
Fornecedor: 22629-7 VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA			**CNPJ: 06.087.469/0001-96**		**Telefone: 4136635566**			**Status: Habilitado**		22.133,00	
Email: kibife2012@hotmail.com											
Lote 015 - Lote 015										950,00	
001	19083	Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	DA CHINA CAIXA			1,90	950,00	*
Lote 016 - Lote 016										880,00	
001	19084	Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	DA CHINA CAIXA			1,76	880,00	*
Lote 017 - Lote 017										1.120,00	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	DA CHINA CAIXA			2,24	1.120,00	*
Lote 018 - Lote 018										1.000,00	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	DA CHINA CAIXA			2,00	1.000,00	*
Lote 021 - Lote 021										2.690,00	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	1.000,00	Classificado	APTI PACOTE			2,69	2.690,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**		**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 030 - Lote 030										9.960,00	
001	15983	Extrato de tomate concentrado: embalagem contendo 340g. Qualidade igual ou superior a marca QUERO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	LTª	4.000,00	Classificado	BONARE LATA			2,49	9.960,00	*
Lote 031 - Lote 031										645,00	
001	44	Farinha de aveia: Apresentação em flocos finos, embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCOR, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g.	PCT	250,00	Classificado	APTI PACOTE			2,58	645,00	*
Lote 047 - Lote 047										3.388,00	
001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	350,00	Classificado	DANKY PACOTE			9,68	3.388,00	*
Lote 055 - Lote 055										1.500,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	1.000,00	Classificado	DA FRUTA LATA			1,50	1.500,00	*
VALOR TOTAL :										251.088,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FBB21483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 64/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 64/2018

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME		**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status:Habilitado**		329.608,00	
Email: supvitorya@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								268,00	
001	12112	Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		2,68	268,00	*
Lote 002 - Lote 002								1.590,00	
001	803	Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	500,00	Classificado	IN NATURA		3,18	1.590,00	*
Lote 003 - Lote 003								199,00	
001	805	Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		1,99	199,00	*
Lote 004 - Lote 004								330,00	

001	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		3,30	330,00	*
Lote 005 - Lote 005									435,00	
001	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	250,00	Classificado	IN NATURA		1,74	435,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.557,00	
001	810	Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		15,57	1.557,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.696,00	
001	811	Ameixa de 1º qualidade, in natura, com caracteristicas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor preservado, sem danos quimico, fisicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	Classificado	IN NATURA		8,48	1.696,00	*
Lote 008 - Lote 008									7.335,00	
001	280	Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	500,00	Classificado	FRIRIOS		14,67	7.335,00	*
Lote 009 - Lote 009									18.070,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	812	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	13.000,00	Classificado	IN NATURA		1,39	18.070,00	*
Lote 010 - Lote 010									789,00	
001	14135	Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300,00	Classificado	IN NATURA		2,63	789,00	*
Lote 011 - Lote 011									309,00	
001	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		3,09	309,00	*
Lote 012 - Lote 012									744,00	
001	813	Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	600,00	Classificado	IN NATURA		1,24	744,00	*
Lote 013 - Lote 013									559,00	
001	815	Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		5,59	559,00	*
Lote 014 - Lote 014									146,50	
001	18358	Bebida láctea: UHT sabor chocolate para dietas com restrição de lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante. Embalagem com 200 ml.	CX	50,00	Classificado	UNIBABY		2,93	146,50	*
Lote 015 - Lote 015									159,50	
001	816	Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA		3,19	159,50	*
Lote 016 - Lote 016									556,50	
001	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado	IN NATURA		1,59	556,50	*
Lote 017 - Lote 017									319,00	
001	818	Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	100,00	Classificado	IN NATURA		3,19	319,00	*
Lote 018 - Lote 018									6.435,00	
001	16693	Caqui, tamanho pequeno, coloração uniforme, firme e com brilho, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500,00	Classificado	IN NATURA		4,29	6.435,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 021 - Lote 021									38.070,00	
001	15281	Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	ARGUS		12,69	38.070,00	*
Lote 022 - Lote 022									21.760,00	
001	19197	Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g, congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (físicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.000,00	Classificado	ARROBA		10,88	21.760,00	*
Lote 023 - Lote 023									615,00	
001	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		1,23	615,00	*
Lote 024 - Lote 024									394,00	
001	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	200,00	Classificado	IN NATURA		1,97	394,00	*
Lote 025 - Lote 025									173,00	
001	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		1,73	173,00	*
Lote 026 - Lote 026									271,00	
001	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	100,00	Classificado	IN NATURA		2,71	271,00	*
Lote 027 - Lote 027									15.390,00	
001	279	Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado,não temperada , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	PIONEIRO		5,13	15.390,00	*
Lote 028 - Lote 028									7.920,00	
001	19198	Coxinha de asa, corte de frango in natura, congelado, de 1 qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio; deve ser entregue em embalagem atóxica e resistente de 1 kg; deverá apresentar em seu rotulo espécie do produto, data da	KG	1.000,00	Classificado	PIONEIRO		7,92	7.920,00	*

		embalagem, validade, peso e selo do SIF e SIE; deverá estar de acordo com as legislações especificas vigentes.								
Lote 029 - Lote 029									4.020,00	
001	19199	Figado bovino, congelado pelo processo IQF, em cubos de	KG	500,00	Classificado	ARROBA		8,04	4.020,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		aproximadamente 30g, de 1 qualidade, livre de aparas, com aspectos firme, apresentando cor vermelha, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em epacote de 1 kg; devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.								
Lote 030 - Lote 030									35.080,00	
001	19200	Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	4.000,00	Classificado	PIONEIRO		8,77	35.080,00	*
Lote 032 - Lote 032									3.584,00	
001	16694	Goiaba, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, pouco maduro, com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		4,48	3.584,00	*
Lote 033 - Lote 033									17.415,00	
001	20166	Iogurte com polpa de fruta sabor morango: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 5 dias a partir da data de entrega e atender as especificações técnicas da ANVISA, pacote de polietileno - 1 litro.	PCT	4.500,00	Classificado	UNIBABY		3,87	17.415,00	*
Lote 035 - Lote 035									2.177,50	
001	19203	Kiwi: produto de primeira qualidade. Deve ter coloração da polpa verde e formato oblongo, coloração da casca deve ser marrom ou esverdeada dependendo variedade do produto. Deve ser de categoria A sendo maior de 135g. Não deve conter ferimento, estar murcho, imaturo ou ter podridao. o produto devera estar em conformidade com as leis vigentes.	KG da	325,00	Classificado	IN NATURA		6,70	2.177,50	*
Lote 036 - Lote 036									12.250,00	
001	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	7.000,00	Classificado	IN NATURA		1,75	12.250,00	*
Lote 037 - Lote 037									25.200,00	
001	8669	Leite integral pasteurizado: leite " in natura" , resfriado. Embalagem: pacote de polietileno, contendo peso liquido de 01 (um) litro. Rótulo: de acordo coma legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. Validade mínima: 03 (três) dias. A empresa deverá apresentar laudo de análise de (Microbiológica e Físicoquímica) com data não superior a 06 (seis) meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 01 (um) dia.	PCT	10.000,00	Classificado	LIDER		2,52	25.200,00	*
Lote 039 - Lote 039									17.385,00	
001	11850	Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superficie pegajosa ou de consistência anormal, com indicios de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.	KG	1.500,00	Classificado	COPACOL		11,59	17.385,00	*
Lote 040 - Lote 040									37.500,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19202	Maçã gala: de 1ª qualidade, categoria 1, (115 a 126 g cada unidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta, uniformes e com brilho. Ausência de: enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	10.000,00	Classificado	IN NATURA		3,75	37.500,00	*
Lote 041 - Lote 041									4.725,00	
001	6710	Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	1.500,00	Classificado	IN NATURA		3,15	4.725,00	*
Lote 042 - Lote 042									3.325,00	
001	16695	Manga tommy, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, maturação 50%. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700,00	Classificado	IN NATURA		4,75	3.325,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.650,00	
001	18236	Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições e de 1 qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, ausência de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superficie externa, umidade externa anormal, odor e sabro estranhos, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		5,30	2.650,00	*
Lote 044 - Lote 044									1.740,00	
001	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas cnnpa e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da	KG	1.200,00	Classificado	IN NATURA		1,45	1.740,00	*
Lote 045 - Lote 045									1.440,00	
001	831	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não apresentar danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400,00	Classificado	IN NATURA		3,60	1.440,00	*
Lote 046 - Lote 046									9.200,00	
001	832	Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		11,50	9.200,00	*
Lote 047 - Lote 047									675,00	
001	834	Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado	IN NATURA		2,25	675,00	*
Lote 048 - Lote 048									2.196,00	
001	835	Pera de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições, Devendo apresentar 80 a 90% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA	KG	360,00	Classificado	IN NATURA		6,10	2.196,00	*
Lote 049 - Lote 049									3.360,00	
001	836	Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600,00	Classificado	IN NATURA		5,60	3.360,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 050 - Lote 050									1.620,00	

001	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado	IN NATURA		5,40	1.620,00	*
Lote 051 - Lote 051									9.495,00	
001	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	500,00	Classificado	PRESIDENTE		18,99	9.495,00	*
Lote 052 - Lote 052									950,00	
001	830	Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		1,90	950,00	*
Lote 053 - Lote 053									4.990,00	
001	18241	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	1.000,00	Classificado	MANAH		4,99	4.990,00	*
Lote 054 - Lote 054									2.100,00	
001	842	Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	1.000,00	Classificado	IN NATURA		2,10	2.100,00	*
Lote 055 - Lote 055									440,00	
001	844	Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		4,40	440,00	*
Fornecedor: 22629-7 VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA			**CNPJ: 06.087.469/0001-96**		**Telefone: 4136635566**		**Status:Habilitado**		108.969,40	
Email: kibife2012@hotmail.com										
Lote 019 - Lote 019									45.360,00	
001	15280	Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	IN NATURA KILOGRAMA		15,12	45.360,00	*
Lote 020 - Lote 020									40.950,00	
001	15282	Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.500,00	Classificado	NOVA VIDA KILOGRAMA		11,70	40.950,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 031 - Lote 031									22.390,00	
001	19201	Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	1.000,00	Classificado	RANAC KILOGRAMA		22,39	22.390,00	*
Lote 034 - Lote 034									49,40	
001	18363	Iogurte integral sem lactose, contendo leite integral, corante natural urucum (ins1605), espessante, goma xantana, goma guar, fermento lácteo e enzima lactase e pedaços de frutas. Embalagem contendo 170g. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	UN	20,00	Classificado	FRIMESA UNIDADE		2,47	49,40	*
Lote 038 - Lote 038									220,00	
001	18366	Leite longa vida zero lactose esterilizado - Embalagem de Compra Tetra Packcom 1L.	CX	50,00	Classificado	PIA CAIXA		4,40	220,00	*
VALOR TOTAL :									438.577,40	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:44E6D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 65/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 65/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA		CNPJ: 26.703.944/0001-19		Telefone: 4136281674		Status: Habilitado		46.998,00	
Email: feeer57@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								13.125,00	
001	20167 Bolo inglês: em formato redondo, com cobertura de calda de frutas e também com fundue, pronto para consumo, peso aproximado de 400 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	bolo seco		8,75	13.125,00	*
Lote 003 - Lote 003								6.540,00	
001	20169 Cuca de farofa: em formato retangular, com cobertura de farofa e sabores de frutas (banana, abacaxi, goiabada, maça, uva, coco), pronto para consumo, com aproximadamente 740 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	600,00	Classificado	cucaroyal		10,90	6.540,00	*

Lote 004 - Lote 004										5.268,00	
001	20170	Panetone Tradicional: pão doce, recheado de frutas secas (uvas passas e frutas cristalizadas). Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	UN	1.200,00	Classificado	panefrutas		4,39	5.268,00	*
Lote 007 - Lote 007										22.065,00	
001	20172	Pão doce: (tipo Pissoleta) em formato redondo, com cobertura de calda doce, pronto para consumo, peso aproximado de 40 gramas. O produto deve ter validade mínima de 02 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	pissoleta original		14,71	22.065,00	*
Fornecedor: 23074-0 TALYS GUILHERME SFORÇA BRIZOLA - ME			CNPJ: 17.512.390/0001-81		Telefone: 43996249442		Status: Habilitado		17.256,00		
Email: adm.orgacon@terra.com.br											
Lote 002 - Lote 002										7.668,00	
001	20168	Chocotone: pão doce, recheado de gotas de chocolate. Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	UN	1.200,00	Classificado	fabricação própria		6,39	7.668,00	*
Lote 005 - Lote 005										9.588,00	
001	20171	Pão d`água: peso aproximado de 50g. Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	1.200,00	Classificado	fabricação própria		7,99	9.588,00	*
Fornecedor: 22629-7 VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA			CNPJ: 06.087.469/0001-96		Telefone: 4136635566		Status: Habilitado		6.230,00		
Email: kibife2012@hotmail.com											
Lote 006 - Lote 006										6.230,00	
001	19141	Pão de forma – fatiado Peso aproximado de 400g. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	700,00	Classificado	REALON KILOGRAMA		8,90	6.230,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
VALOR TOTAL :						70.484,00					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:34F558A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 66/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 66/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26735-0 ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP			**CNPJ: 14.227.560/0001-98**		**Telefone: 4335382726**		**Status:Habilitado**		23.433,76	
Email: criativalicitacoes@hotmail.com										
Lote 013 - Lote 013									543,56	
001	6513	Balde de Plástico 20 lts reforçado com alça de ferro	UN	107,00	Classificado	ARQPLAST		5,08	543,56	*
Lote 015 - Lote 015									162,00	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	72,00	Classificado	ARQPLAST		2,25	162,00	*
Lote 026 - Lote 026									754,32	
001	11815	Condicionador de cabelos infantil - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	84,00	Classificado	TRALALÃ		8,98	754,32	*
Lote 027 - Lote 027									274,30	
001	6860	Copo descartável: capacidade de 110ml, sem tampa caracteristica adicionais NBR 14865/2002 - ABNT - pct c/ 100 unid.	PCT	65,00	Classificado	ALTACOPO		4,22	274,30	*
Lote 029 - Lote 029									2.568,00	
001	15954	Copo plástico descartavel 150ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades	PCT	1.200,00	Classificado	TOTALPLAST		2,14	2.568,00	*
Lote 030 - Lote 030									1.814,35	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	655,00	Classificado	TOTALPLAST		2,77	1.814,35	*
Lote 031 - Lote 031									749,70	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco- característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	630,00	Classificado	TOTALPLAST		1,19	749,70	*
Lote 033 - Lote 033									33,28	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	26,00	Classificado	SUPERCORDA		1,28	33,28	*
Lote 034 - Lote 034									58,88	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	46,00	Classificado	SUPERCORDA		1,28	58,88	*
Lote 035 - Lote 035									1.237,50	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	1.250,00	Classificado	ICE CLEAN		0,99	1.237,50	*
Lote 043 - Lote 043									1.673,08	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	302,00	Classificado	PURO AR ACQUA		5,54	1.673,08	*
Lote 045 - Lote 045									3.164,16	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	3.072,00	Classificado	AYLAG		1,03	3.164,16	*
Lote 054 - Lote 054									81,00	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	60,00	Classificado	DUPLÃS		1,35	81,00	*
Lote 055 - Lote 055									93,38	
001	15956	Escova sanitária	UN	46,00	Classificado	DUPLÃS		2,03	93,38	*
Lote 065 - Lote 065									744,25	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	325,00	Classificado	BILLA		2,29	744,25	*
Lote 074 - Lote 074									134,20	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	110,00	Classificado	COTTON BABY		1,22	134,20	*
Lote 075 - Lote 075									1.024,40	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	985,00	Classificado	Q LUSTRO		1,04	1.024,40	*

Lote 087 - Lote 087									32,04	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par	CX	2,00	Classificado	DESCARPACK		16,02	32,04	*
Lote 091 - Lote 091									242,76	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	51,00	Classificado	RAINHA		4,76	242,76	*
Lote 092 - Lote 092									62,92	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	52,00	Classificado	DUPLÃS		1,21	62,92	*
Lote 093 - Lote 093									47,60	
001	147	Palha de aço para assoalho nº. 0	UN	70,00	Classificado	SANY		0,68	47,60	*
Lote 104 - Lote 104									311,10	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	PCT	510,00	Classificado	TOTALPLAST		0,61	311,10	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 106 - Lote 106									92,40	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	70,00	Classificado	ARQPLAST		1,32	92,40	*
Lote 110 - Lote 110									291,56	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	74,00	Classificado	DUPLÃS		3,94	291,56	*
Lote 111 - Lote 111									613,11	
001	6537	Rodo para cera retangular 30 cm, colado em base de madeira, com cabo em madeira revestido com plastico.	UN	107,00	Classificado	RAINHA		5,73	613,11	*
Lote 112 - Lote 112									256,00	
001	17573	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo dimensões 32,5X9,5X3,5cm	UN	64,00	Classificado	DUPLÃS		4,00	256,00	*
Lote 114 - Lote 114									1.118,60	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	340,00	Classificado	UNIC		3,29	1.118,60	*
Lote 117 - Lote 117									1.968,12	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	462,00	Classificado	KLIP		4,26	1.968,12	*
Lote 119 - Lote 119									391,28	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	536,00	Classificado	MOTIVUS		0,73	391,28	*
Lote 121 - Lote 121									798,66	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	81,00	Classificado	AYLAG		9,86	798,66	*
Lote 132 - Lote 132									870,48	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil	FRS	124,00	Classificado	TRALALÃ		7,02	870,48	*
Lote 138 - Lote 138									721,05	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico,confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	115,00	Classificado	DESCARPACK		6,27	721,05	*
Lote 141 - Lote 141									505,72	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	47,00	Classificado	CR		10,76	505,72	*
Fornecedor: 28122-1 ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME			**CNPJ: 23.420.241/0001-95**		**Telefone: 54991174938**		**Status:Habilitado**		40.265,40	
Email: elitepapeis@outlook.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 073 - Lote 073									486,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	675,00	Classificado	Flor de Lis Pacote com 50		0,72	486,00	*
Lote 099 - Lote 099									39.779,40	
001	12116	Papel toalha interfolhas23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	5.010,00	Classificado	Elite Caixa com 1000 folhas		7,94	39.779,40	*
Fornecedor: 28121-2 DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP			**CNPJ: 26.240.632/0001-16**		**Telefone: 4936480582**		**Status:Habilitado**		1.610,00	
Email: dental@higix.com.br										
Lote 050 - Lote 050									506,00	
001	124	Escova dental adulto (cerdas médias)	UN	1.100,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		0,46	506,00	*
Lote 051 - Lote 051									1.104,00	
001	125	Escova dental infantil (cerdas macias)	UN	2.400,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		0,46	1.104,00	*
Fornecedor: 28126-3 JOSIANE BASTOS DE CAMARGO - 05824734976			**CNPJ: 29.231.174/0001-47**		**Telefone: 41997656784**		**Status:**	**Habilitado**	6.311,15	
Email: plastpien@gmail.com										
Lote 124 - Lote 124									2.570,40	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	2.380,00	Classificado	Plastpien		1,08	2.570,40	*
Lote 125 - Lote 125									883,65	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	685,00	Classificado	Plastpien		1,29	883,65	*
Lote 126 - Lote 126									1.205,10	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	1.170,00	Classificado	Plastpien		1,03	1.205,10	*
Lote 127 - Lote 127									1.652,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4	PCT	1.180,00	Classificado	Plastpien		1,40	1.652,00	*
Fornecedor: 27396-1 MAIXMA ATACADI STA EI RELI ME			**CNPJ: 26.716.048/0001-94**		**Telefone: 4736446300**		**Status:Habilitado**		14.785,75	
Email: comercial@grupomaxima.com.br										
Lote 014 - Lote 014									3.093,65	
001	17128	Balde em polipropileno - esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno, refil em microfibr, medidas aproximadas: balde 45,5x25,5x21cm; esfregão ajuste 1: 16,5x97cm; esfregão ajuste2: 16,5x1,25cm; refil 16x10cm.	UN	35,00	Classificado	Bompack		88,39	3.093,65	*
Lote 018 - Lote 018									303,03	
001	6517	Canudo plástico pacote com 360 unidades	PCT	37,00	Classificado	Jiplast		8,19	303,03	*
Lote 019 - Lote 019									1.240,32	
001	865	Cera em pasta, plastificante, perfumada, incolor, lata com 400g.	LTª	152,00	Classificado	Guanabara		8,16	1.240,32	*
Lote 028 - Lote 028									472,50	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	135,00	Classificado	embrast		3,50	472,50	*
Lote 032 - Lote 032									975,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	325,00	Classificado	Rosso		3,00	975,00	*
Lote 058 - Lote 058									525,00	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	25,00	Classificado	CanadÃ¡		21,00	525,00	*
Lote 064 - Lote 064									280,50	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	110,00	Classificado	Bompack		2,55	280,50	*
Lote 076 - Lote 076									652,74	
001	15253	Lenços umedecidos: ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool	BAL	46,00	Classificado	Cartoon Baby		14,19	652,74	*

		etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados.								
Lote 078 - Lote 078									2.137,85	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	1.265,00	Classificado	Bella Dona		1,69	2.137,85	*
Lote 081 - Lote 081									1.219,40	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	67,00	Classificado	Plasvale		18,20	1.219,40	*
Lote 082 - Lote 082									1.705,15	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	67,00	Classificado	Arqplast		25,45	1.705,15	*
Lote 085 - Lote 085									444,51	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	99,00	Classificado	worker		4,49	444,51	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 086 - Lote 086									163,90	
001	18387	Luva de vinil,descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com talco. Tamanhos: P/M/G/EG, caixa contendo 100 pares.	CX	11,00	Classificado	Vabene		14,90	163,90	*
Lote 090 - Lote 090									1.520,40	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante- forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	UN	840,00	Classificado	Volk		1,81	1.520,40	*
Lote 094 - Lote 094									51,80	
001	146	Palha de aço para assoalho nº. 1...	UN	74,00	Classificado	Inove		0,70	51,80	*
Fornecedor: 26960-3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP			**CNPJ: 12.811.487/0001-71**		**Telefone: 5435190140**		**Status:Habilitado**		4.017,21	
Email: multisulcd@hotmail.com										
Lote 047 - Lote 047									369,00	
001	6523	Embalagem para frezer 20 cm x35 cm - rolo c/ 50 unidades	CX	180,00	Classificado	MEGAMIL		2,05	369,00	*
Lote 048 - Lote 048									317,20	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	UN	130,00	Classificado	MEGAMIL		2,44	317,20	*
Lote 052 - Lote 052									67,00	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	50,00	Classificado	ESCOBEL		1,34	67,00	*
Lote 056 - Lote 056									325,42	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	106,00	Classificado	ZEIN		3,07	325,42	*
Lote 059 - Lote 059									250,98	
001	128	Esponja de aço	UN	282,00	Classificado	MB		0,89	250,98	*
Lote 089 - Lote 089									178,25	
001	15969	Luva plástica em filme de polietileno de alta densidade- tamanho único caixa c/ 50 par	CX	23,00	Classificado	TALGE		7,75	178,25	*
Lote 095 - Lote 095									88,00	
001	148	Palito dental roliço cxc/ 100	CX	220,00	Classificado	GABOARDI		0,40	88,00	*
Lote 105 - Lote 105									15,12	
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	27,00	Classificado	GABOARDI		0,56	15,12	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 123 - Lote 123									1.007,64	
001	18388	Saco de pipoca nº. 3, tamanho 8x13cm, embalagem c/ 500 unid.	PCT	36,00	Classificado	PELBRAS		27,99	1.007,64	*
Lote 130 - Lote 130									1.398,60	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	555,00	Classificado	CLASS		2,52	1.398,60	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		59.600,29	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									8.064,90	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	5.974,00	Classificado	verdesan		1,35	8.064,90	*
Lote 002 - Lote 002									756,50	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	170,00	Classificado	verdesan		4,45	756,50	*
Lote 003 - Lote 003									741,66	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo minimo2%, embalagem plástica com 2 litro.	FRS	282,00	Classificado	verdesan		2,63	741,66	*
Lote 005 - Lote 005									6.710,40	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	1.398,00	Classificado	tupi		4,80	6.710,40	*
Lote 006 - Lote 006									1.003,20	
001	6509	Algodão bola, compostas por fibras naturais,100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, embalagem pacote de 175gr.	PCT	120,00	Classificado	cotton		8,36	1.003,20	*
Lote 007 - Lote 007									4.043,76	
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	1.162,00	Classificado	verdesan		3,48	4.043,76	*
Lote 008 - Lote 008									1.136,80	
001	875	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 5 litros.	FRS	140,00	Classificado	verdesan		8,12	1.136,80	*
Lote 009 - Lote 009									618,80	
001	111	Amaciante para roupas: composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 1 litro	FRS	170,00	Classificado	verdesan		3,64	618,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 010 - Lote 010									262,90	
001	112	Aparelho vaporizador inseticida	UN	22,00	Classificado	fort		11,95	262,90	*
Lote 012 - Lote 012									402,90	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	102,00	Classificado	argplast		3,95	402,90	*
Lote 021 - Lote 021									1.412,52	
001	113	Cera liquida incolor em frasco plástico, contendo no rotulo o registro do ministerio da saúde e composição, emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, pigmento (exceto incolor), preservante e água, teor de não voláteis 8,0 a 10,0%, ph 25 C, 8,5 a 9,5 , embalagem lata de 750ml.	FRS	474,00	Classificado	rubi		2,98	1.412,52	*
Lote 038 - Lote 038									3.357,24	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	1.212,00	Classificado	verdesan		2,77	3.357,24	*
Lote 039 - Lote 039									729,96	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	462,00	Classificado	zawaski		1,58	729,96	*
Lote 041 - Lote 041									1.079,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	332,00	Classificado	verdesan		3,25	1.079,00	*
Lote 046 - Lote 046									942,15	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	55,00	Classificado	beel plus		17,13	942,15	*
Lote 049 - Lote 049									213,60	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	48,00	Classificado	colombina		4,45	213,60	*
Lote 060 - Lote 060									752,40	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	1.672,00	Classificado	betaminn		0,45	752,40	*

Lote 061 - Lote 061									1.515,75	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	645,00	Classificado	brigita		2,35	1.515,75	*
Lote 063 - Lote 063									319,16	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	316,00	Classificado	martins		1,01	319,16	*
Lote 080 - Lote 080									54,00	
001	6526	Lixa para fogão nº 80 tamanho 225 x275 mm - folha	FL	27,00	Classificado	norton		2,00	54,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									11.576,32	
001	6996	Papel Higienico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	1.216,00	Classificado	bob		9,52	11.576,32	*
Lote 098 - Lote 098									5.416,00	
001	14205	Papel higienico, folha simples, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, unitário, rolo de 30 metros,	RO	13.540,00	Classificado	litopel		0,40	5.416,00	*
Lote 100 - Lote 100									1.441,18	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	482,00	Classificado	rosa		2,99	1.441,18	*
Lote 101 - Lote 101									1.339,20	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	1.674,00	Classificado	sani		0,80	1.339,20	*
Lote 107 - Lote 107									806,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	200,00	Classificado	sbp		4,03	806,00	*
Lote 115 - Lote 115									984,15	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	243,00	Classificado	girando sol		4,05	984,15	*
Lote 122 - Lote 122									2.456,70	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	862,00	Classificado	martins		2,85	2.456,70	*
Lote 129 - Lote 129									551,80	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	89,00	Classificado	sani		6,20	551,80	*
Lote 140 - Lote 140									911,34	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	183,00	Classificado	colombina		4,98	911,34	*
Fornecedor: 27821-1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME			**CNPJ: 18.737.246/0001-06**		**Telefone: 4132498751**		**Status:Habilitado**		10.269,14	
Email: aguiar717@hotmail.com										
Lote 011 - Lote 011									180,00	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	30,00	Classificado	Balaska		6,00	180,00	*
Lote 016 - Lote 016									1.562,52	
001	6516	Bota de Borracha vulcanizada, solado antiderrapante forrada com tecido, cor branca, cano curto (par) todos os tamanhos.	UN	58,00	Classificado	crival		26,94	1.562,52	*
Lote 017 - Lote 017									2.463,84	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	58,00	Classificado	dracol		42,48	2.463,84	*
Lote 022 - Lote 022									1.038,80	
001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	UN	106,00	Classificado	havainas		9,80	1.038,80	*
Lote 096 - Lote 096									1.194,48	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	632,00	Classificado	rkconfecÃ§Ã£o		1,89	1.194,48	*
Lote 135 - Lote 135									1.854,00	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	180,00	Classificado	rkconfecÃ§Ã£o		10,30	1.854,00	*
Lote 136 - Lote 136									1.349,64	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	326,00	Classificado	rkconfecÃ§Ã£o		4,14	1.349,64	*
Lote 139 - Lote 139									625,86	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	54,00	Classificado	talge		11,59	625,86	*
Fornecedor: 21422-1 SATELITE COMERCIAL			**CNPJ: 82.629.072/0001-67**		**Telefone: 4133927052**		**Status:Habilitado**		56.255,26	
Email: satelitecomercial@gmail.com										
Lote 004 - Lote 004									4.037,44	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	992,00	Classificado	belladona		4,07	4.037,44	*
Lote 020 - Lote 020									1.173,12	
001	115	Cera liquida 750 ml - vermelha/amarela	FRS	376,00	Classificado	belladona		3,12	1.173,12	*
Lote 023 - Lote 023									162,00	
001	868	Coador de pano:100%algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada.	UN	45,00	Classificado	martins		3,60	162,00	*
Lote 025 - Lote 025									165,60	
001	116	Condicionador de cabelos adulto -todosos tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	24,00	Classificado	h2o		6,90	165,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 036 - Lote 036									86,90	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	22,00	Classificado	canada		3,95	86,90	*
Lote 037 - Lote 037									87,40	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	23,00	Classificado	canada		3,80	87,40	*
Lote 040 - Lote 040									137,50	
001	6988	Desinfetante liquido perfumado, frasco com 500 ml	FRS	125,00	Classificado	belladona		1,10	137,50	*
Lote 044 - Lote 044									1.224,00	
001	878	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro(lavagem manual de copos e talheres), embalagem plástica com 5 lts.	LT	204,00	Classificado	onix		6,00	1.224,00	*
Lote 057 - Lote 057									350,54	
001	15958	Esfregadeira de roupa em madeira, dimensões comp. 39cmxalt. 72cm	UN	17,00	Classificado	canada		20,62	350,54	*
Lote 062 - Lote 062									315,00	
001	130	Fio dental encerado - com 50 metros	UN	150,00	Classificado	med fio		2,10	315,00	*
Lote 066 - Lote 066									2.100,00	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	240,00	Classificado	bayb willy		8,75	2.100,00	*
Lote 067 - Lote 067									2.421,90	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	230,00	Classificado	babywilly		10,53	2.421,90	*
Lote 068 - Lote 068									1.800,00	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	150,00	Classificado	babywilly		12,00	1.800,00	*
Lote 069 - Lote 069									267,00	
001	889	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho extra-grande, embalagem pacote com 7 unidade, peso acima de 90 kg.	PCT	30,00	Classificado	slim geriatrics		8,90	267,00	*
Lote 070 - Lote 070									336,00	
001	892	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho pequena, embalagem pacote com 12 unidade, peso 20 a 40 kg	PCT	30,00	Classificado	masterfrall		11,20	336,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 071 - Lote 071									270,00	
001	890	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho grande, embalagem pacote com 8 unidade, peso 70 a 90kg	PCT	30,00	Classificado	slim geriatrics		9,00	270,00	*
Lote 072 - Lote 072									389,20	
001	891	Fralda geriátrica formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho média, embalagem pacote com 10 unidade, peso 40 a 70 kg -	PCT	40,00	Classificado	slim geriatrics		9,73	389,20	*
Lote 077 - Lote 077									259,84	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	29,00	Classificado	diabo verde		8,96	259,84	*
Lote 079 - Lote 079									3.749,35	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml	FRS	2.005,00	Classificado	belladona		1,87	3.749,35	*
Lote 084 - Lote 084									322,00	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa,dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	23,00	Classificado	plasvale		14,00	322,00	*
Lote 088 - Lote 088									367,50	
001	15952	Luva plástica de látexp/ procedimento sem talco, tamanho M/G caixa c/ 100 par.	CX	21,00	Classificado	supermax		17,50	367,50	*
Lote 103 - Lote 103									256,85	
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	55,00	Classificado	plasutil		4,67	256,85	*
Lote 109 - Lote 109									84,00	
001	14207	Removedor de cera - galão 5 litros	GL	4,00	Classificado	perfecto		21,00	84,00	*
Lote 113 - Lote 113									261,80	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	220,00	Classificado	girando sol		1,19	261,80	*
Lote 116 - Lote 116									28.672,00	
001	158	Sabão em pó branqueador perfumado - pacote 1 kg	PCT	8.192,00	Classificado	breeze		3,50	28.672,00	*
Lote 118 - Lote 118									2.519,52	
001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	232,00	Classificado	germiderme		10,86	2.519,52	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 120 - Lote 120									673,60	
001	14209	Sabonete liquido com frasco dosador - 330 ml	FRS	160,00	Classificado	claralux		4,21	673,60	*
Lote 128 - Lote 128									308,00	
001	11827	Sanitizante para hortifruticolas,a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: 1 Kg.	PCT	22,00	Classificado	neo clean sanitveg		14,00	308,00	*
Lote 131 - Lote 131									324,24	
001	168	Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto- com qualidade equivalente ou superior a seda ou palmolive.	FRS	56,00	Classificado	h2o		5,79	324,24	*
Lote 134 - Lote 134									1.041,60	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	48,00	Classificado	premisse		21,70	1.041,60	*
Lote 137 - Lote 137									958,80	
001	867	Toalha papel dupla absorvente (minimo 19x22cm) c/2 rolos	PCT	282,00	Classificado	maxim		3,40	958,80	*
Lote 142 - Lote 142									919,68	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm	UN	64,00	Classificado	canada		14,37	919,68	*
Lote 143 - Lote 143									212,88	
001	172	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, reforçado.	UN	24,00	Classificado	canada		8,87	212,88	*
VALOR TOT AL :						216.547,96				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DAB1CFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 70/2018

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 70/2018

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25589-1 NILSON MACIEL DE JESUS - ME			CNPJ:11.059.487/0001-02		Telefone:		Status: Habilitado		30.360,00	
Email:										
Representante: 27152-7 NILSON MACIEL DE JESUS										
Lote 001 - Lote 001									30.360,00	
002	20177	Higienização de veículos pesado, tipo Van(Ambulância): interna de todo o estofamento, bancos, carpete, laterais, com xampu fungicida e/ou bactericida, e/ou anti-mofo e/ou anti-ácaro e remoção de manchas.	UN	30,00	Classificado			431,00	12.930,00	*
003	20174	Lavação Completa de veículos Leves, tipo Van(Ambulância): interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de protetor plástico no painel, limpeza de carpê e tapetes.	UN	80,00	Classificado			59,00	4.720,00	*
004	20173	Lavação Completa de veículos Leves: interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de protetor plástico no painel, limpeza de carpê e tapetes.	UN	200,00	Classificado			31,95	6.390,00	*
005	20176	Lavação Completa de veículos pesado, tipo micro-ônibus: interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de protetor plástico no painel.	UN	20,00	Classificado			116,00	2.320,00	*
006	20175	Lavação Completa de veículos, tipo camionete: interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de protetor plástico no painel, limpeza de carpê e tapetes.	UN	80,00	Classificado			50,00	4.000,00	*
VALOR TOTAL :									30.360,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:21CC84A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 10/2019

2019

Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade		Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21704-2 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		**CNPJ: 05.665.084/0001-04**			**Telefone: 4733371854**		**Status: Habilitado**		3.380,00	
Email: albgraf@terra.com.br										
Representante: 21708-5 Braz Albano										
Lote 001 - Lote 001									3.380,00	
001	6543	Nota fiscal de produtor rural - modelo padrão Estado do Paraná - 5 via- tamanho 240mm largura x280 mm altura. - cxc/ 500 jg	CX	20,00	Classificado	PROPRIA NOTA FISCAL		169,00	3.380,00	*
VALOR TOTAL :3.380,00										

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:73CD45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 13/2019

Classificação por Fornecedor
Pregão 13/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22943-1 RIO DA VARZEA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA			**CNPJ: 14.689.154/0001-47**		**Telefone: 41989001230**		**Status: Habilitado**		378.500,00	
Email: hradamio@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									66.000,00	
001	17790	Areia grossa	TO	1.500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	44,00	66.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									66.000,00	
001	1346	Areia media	TO	1.500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	44,00	66.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									61.625,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	TO	2.125,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	29,00	61.625,00	*
Lote 004 - Lote 004									184.875,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	TO	6.375,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	29,00	184.875,00	*
VALOR TOTAL :						378.500,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1F2CB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 16/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28306-1 ABREU MARTINS & CIA LTDA			**CNPJ: 03.744.301/0001-18**		**Telefone: 4230282080**		**Status:Habilitado**		6.333,93	
Email: amartins.ccs@gmail.com										
Lote 022 - Lote 022									72,90	
001	3297	Broca de aço c/ videa 10mm	UN	15,00	Classificado	MTX		4,86	72,90	*
Lote 024 - Lote 024									72,00	
001	3292	Broca de aço c/ videa 3mm	UN	15,00	Classificado	MTX		4,80	72,00	*
Lote 026 - Lote 026									94,20	
001	3294	Broca de aço c/ videa 5mm	UN	15,00	Classificado	MTX		6,28	94,20	*
Lote 031 - Lote 031									52,15	
001	6720	Cabo para Pá	UN	5,00	Classificado	Kofel Reto		10,43	52,15	*
Lote 032 - Lote 032									44,55	
001	6721	Cabo Reto para enxada 8"	UN	5,00	Classificado	Kofel 1,20m e 38mm		8,91	44,55	*
Lote 033 - Lote 033									134,85	
001	11655	Cadeado nº. 20	UN	15,00	Classificado	Piller Latonado		8,99	134,85	*
Lote 034 - Lote 034									723,50	
001	3096	Cadeado nº. 35	UN	50,00	Classificado	Piller Latonado		14,47	723,50	*
Lote 042 - Lote 042									44,40	
001	3289	Chave philips 1/8" x4"	UN	10,00	Classificado	nov/54		4,44	44,40	*
Lote 047 - Lote 047									103,90	
001	3269	Colher de pedreiro 9"	UN	10,00	Classificado	nov/54		10,39	103,90	*
Lote 050 - Lote 050									415,00	
001	1354	Corda polipropileno trançada 6mm - metro	MT	500,00	Classificado	Riomar		0,83	415,00	*
Lote 051 - Lote 051									206,68	
001	3306	Cortador profissional para cerâmica 90cm	UN	1,00	Classificado	Vonder VDEC90		206,68	206,68	*
Lote 060 - Lote 060									863,50	
001	17129	Espuma expansiva - 500ml	LTª	50,00	Classificado	Etaniz		17,27	863,50	*
Lote 064 - Lote 064									1.723,50	
001	1355	Fechadura externa para madeira	UN	50,00	Classificado	Gold		34,47	1.723,50	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 070 - Lote 070									80,20	
001	3265	Formão 1/2"	UN	5,00	Classificado	Nove54		16,04	80,20	*
Lote 071 - Lote 071									77,30	
001	3266	Formão 3/4"	UN	5,00	Classificado	Nove54		15,46	77,30	*
Lote 078 - Lote 078									240,00	
001	1366	Lixa ferro 220	FL	100,00	Classificado	Vonder		2,40	240,00	*
Lote 098 - Lote 098									746,70	
001	5775	Picareta com Cabo	UN	15,00	Classificado	Tenace Aviao Estreita		49,78	746,70	*
Lote 100 - Lote 100									209,90	
001	3360	Pneu para carrinho de mão 3,25	UN	10,00	Classificado	Vila 2 Lonas		20,99	209,90	*
Lote 115 - Lote 115									428,70	
001	3371	Serrote profissional 24"	UN	10,00	Classificado	Vonder		42,87	428,70	*
Fornecedor: 28308-8 BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		**CNPJ: 04.435.876/0001-11**		**Telefone: 4736429214**		**Status: Habilitado**			98.664,78	
Email: administrativo@brunatto.com.br										
Lote 001 - Lote 001									2.598,00	
001	1338	Aço 1/4" CA 50 c/ 12 m - barra	BR	200,00	Classificado	BELGO BELGO		12,99	2.598,00	*
Lote 002 - Lote 002									5.248,50	
001	1339	Aço 3/8" CA 50 c/ 12 m - barra	BR	150,00	Classificado	BELGO BELGO		34,99	5.248,50	*
Lote 003 - Lote 003									1.947,00	
001	1340	Aço 4.2 mm CA 60 c/12 m - barra	BR	300,00	Classificado	BELGO BELGO		6,49	1.947,00	*
Lote 004 - Lote 004									4.596,00	
001	6399	Aço 5/16 com 12 m - barra	BR	200,00	Classificado	BELGO BELGO		22,98	4.596,00	*
Lote 006 - Lote 006									124,95	
001	3262	Alavanca tipo pé de cabra 16"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		24,99	124,95	*
Lote 007 - Lote 007									94,85	
001	15320	Alicate tamanho médio	UN	5,00	Classificado	WORKER WORKER		18,97	94,85	*
Lote 008 - Lote 008									98,98	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3285	Alicate travador de serrote	UN	2,00	Classificado	WORKER WORKER		49,49	98,98	*
Lote 009 - Lote 009									99,40	
001	6713	Ancinho 16 dentes	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		9,94	99,40	*
Lote 011 - Lote 011									3.748,80	
001	1343	Arame farpado 400 mts - rolo	RO	15,00	Classificado	BELGO BELGO		249,92	3.748,80	*
Lote 012 - Lote 012									2.549,50	
001	1344	Arame farpado 500 mts - rolo	RO	10,00	Classificado	BELGO BELGO		254,95	2.549,50	*
Lote 013 - Lote 013									574,50	
001	1345	Arame recozido nº 18 - kg	KG	50,00	Classificado	BELGO BELGO		11,49	574,50	*
Lote 014 - Lote 014									389,55	
001	6716	Avental de Couro	UN	15,00	Classificado	VWA VWA		25,97	389,55	*
Lote 017 - Lote 017									1.259,99	
001	16459	Betoneira 150 L - motor 1/2 HP, 220 w	UN	1,00	Classificado	MENEGOTTI MENEGOTTI		1.259,99	1.259,99	*
Lote 021 - Lote 021									839,70	
001	8600	Botina de couro - par	UN	30,00	Classificado	ROGIL ROGIL		27,99	839,70	*
Lote 023 - Lote 023									354,40	
001	3298	Broca de aço c/ videa 12mm	UN	20,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		17,72	354,40	*
Lote 025 - Lote 025									86,25	
001	3293	Broca de aço c/ videa 4mm	UN	15,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		5,75	86,25	*
Lote 027 - Lote 027									234,60	
001	3295	Broca de aço c/ videa 6mm	UN	30,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		7,82	234,60	*
Lote 028 - Lote 028									207,00	
001	3296	Broca de aço c/ videa 8mm	UN	30,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		6,90	207,00	*
Lote 029 - Lote 029									54,45	
001	3334	Cabo de madeira para machado	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		10,89	54,45	*
Lote 030 - Lote 030									44,55	
001	6718	Cabo para foice	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		8,91	44,55	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 035 - Lote 035									938,00	
001	3097	Cadeado nº. 40	UN	50,00	Classificado	SOPRANO SOPRANO		18,76	938,00	*
Lote 036 - Lote 036									2.517,00	
001	1350	Cal fino 20 kg - saca	SC	300,00	Classificado	CIBRACAL CIBRACAL		8,39	2.517,00	*
Lote 037 - Lote 037									8.835,00	
001	1349	Cal virgem em pó - saca 20 kg	SC	1.500,00	Classificado	CIBRACAL CIBRACAL		5,89	8.835,00	*
Lote 038 - Lote 038									274,80	
001	3338	Câmara p/ carrinho de mão 3,25	UN	20,00	Classificado	METASUL METASUL		13,74	274,80	*
Lote 039 - Lote 039									454,65	
001	8604	Capa de chuva reforçada com forro	UN	35,00	Classificado	NIKOKIT NIKOKIT		12,99	454,65	*
Lote 040 - Lote 040									1.199,85	
001	3255	Carrinho de mão (vermelho) c/ pneu e câmara 3,25	UN	15,00	Classificado	CAMPEÃƒO CAMPEÃƒO		79,99	1.199,85	*
Lote 041 - Lote 041									133,85	
001	6722	Cavadeira de aço articulada com cabo	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		26,77	133,85	*
Lote 043 - Lote 043									966,00	
001	1351	Cimento colante argamassa 20 kg - saca	SC	150,00	Classificado	INKOR INKOR		6,44	966,00	*
Lote 048 - Lote 048									225,00	
001	1422	Corda nylon para varal	MT	500,00	Classificado	POLICORDAS POLICORDAS		0,45	225,00	*
Lote 049 - Lote 049									695,00	
001	3313	Corda polipropileno trançada 10mm - metro	MT	500,00	Classificado	POLICORDAS POLICORDAS		1,39	695,00	*

Lote 052 - Lote 052									47,15	
001	3282	Desempenadeira de aço lisa	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		9,43	47,15	*
Lote 054 - Lote 054									194,90	
001	6723	Enxada Larga com cabo 8"	UN	10,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		19,49	194,90	*
Lote 056 - Lote 056									584,30	
001	17131	Escada de aluminio de abrir - 18 degraus	UN	1,00	Classificado	BOTAFOGO BOTAFOGO		584,30	584,30	*
Lote 063 - Lote 063									299,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6727	Facão para mato cabo de plástico	UN	20,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		14,95	299,00	*
Lote 066 - Lote 066									499,60	
001	1358	Fechadura tetra auxiliar	UN	10,00	Classificado	STAM STAM		49,96	499,60	*
Lote 068 - Lote 068									294,40	
001	16462	Foice curva com cabo	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		29,44	294,40	*
Lote 069 - Lote 069									299,90	
001	5772	Foice reta com Cabo	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		29,99	299,90	*
Lote 073 - Lote 073									477,60	
001	16463	Grampo de cerca 1x9 - kg	PCT	40,00	Classificado	INPRELL INPRELL		11,94	477,60	*
Lote 077 - Lote 077									44,40	
001	3290	Lápis de carpinteiro	UN	20,00	Classificado	FABER CASTEL FABER		2,22	44,40	*
Lote 079 - Lote 079									160,00	
001	1370	Lixa para madeira 80	FL	200,00	Classificado	WORKER WORKER		0,80	160,00	*
Lote 080 - Lote 080									1.689,00	
001	6732	Luva de Couro raspa	UN	100,00	Classificado	VWA VWA		16,89	1.689,00	*
Lote 086 - Lote 086									875,70	
001	3274	Marreta forjada de ferro 3kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	VILA VILA		58,38	875,70	*
Lote 090 - Lote 090									126,70	
001	6735	Martelo de Borracha 60 mm	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		12,67	126,70	*
Lote 092 - Lote 092									258,00	
001	3353	Máscara descartável	UN	200,00	Classificado	VILA VILA		1,29	258,00	*
Lote 093 - Lote 093									135,40	
001	1436	Massa epoxi para fixação 100gr	UN	20,00	Classificado	DUREPOXI DUREPOXI		6,77	135,40	*
Lote 095 - Lote 095									569,00	
001	8610	Óculos protetor, transparente, acrílico	UN	100,00	Classificado	WORKER WORKER		5,69	569,00	*
Lote 096 - Lote 096									325,20	
001	6739	Pá ajuntadeira de bico grande nº 3	UN	15,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		21,68	325,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									228,90	
001	17130	Pá ajuntadeira quadrada grande nº. 4	UN	10,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		22,89	228,90	*
Lote 099 - Lote 099									4.396,00	
001	3131	Piso cerâmico PEI 4 antiderrapante 40 x40cm - m2	M2	400,00	Classificado	MAJOPAR MAJOPAR		10,99	4.396,00	*
Lote 101 - Lote 101									6.444,00	
001	9626	Pó de pedra brita (pedrisco)	M3	100,00	Classificado	FRAGOSOS FRAGOSOS		64,44	6.444,00	*
Lote 102 - Lote 102									59,95	
001	3264	Ponteiro 12"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		11,99	59,95	*
Lote 103 - Lote 103									1.911,00	
001	1379	Prego 12x12 - pacote	PCT	150,00	Classificado	INPRELL INPRELL		12,74	1.911,00	*
Lote 104 - Lote 104									1.998,00	
001	1381	Prego 17x27 - pacote	PCT	200,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,99	1.998,00	*
Lote 105 - Lote 105									1.994,00	
001	1382	Prego 18 x36 - pacote	PCT	200,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,97	1.994,00	*
Lote 106 - Lote 106									1.483,50	
001	1383	Prego 20 x42 - pacote	PCT	150,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,89	1.483,50	*
Lote 107 - Lote 107									1.598,00	
001	1384	Prego telheiro 500 gr - pacote	PCT	200,00	Classificado	SERRANA SERRANA		7,99	1.598,00	*
Lote 108 - Lote 108									194,55	
001	3364	Prumo de latão 450g	UN	15,00	Classificado	VILA VILA		12,97	194,55	*
Lote 111 - Lote 111									22,41	
001	3317	Riscador para azulejo	UN	3,00	Classificado	CORTAG CORTAG		7,47	22,41	*
Lote 112 - Lote 112									612,60	
001	3307	Serra meia esquadra manual	UN	2,00	Classificado	NOVE 54 NOVE 54		306,30	612,60	*
Lote 113 - Lote 113									247,90	
001	6747	Serrote de poda curvo para galhos	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		24,79	247,90	*
Lote 114 - Lote 114									329,90	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6748	Serrote de poda reto 12"	UN	10,00	Classificado	IBIRAMA IBIRAMA		32,99	329,90	*
Lote 116 - Lote 116									214,95	
001	3257	Serrote profissional 6 dentes por polegada - travado e afiado 22"	UN	5,00	Classificado	THOMPSON THOMPSON		42,99	214,95	*
Lote 118 - Lote 118									199,50	
001	1396	Silicone 50 gr	UN	50,00	Classificado	INTERFIX INTERFIX		3,99	199,50	*
Lote 119 - Lote 119									58,45	
001	3263	Talhadeira 12"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		11,69	58,45	*
Lote 120 - Lote 120									1.479,20	
001	1464	Tambor para fechadura	UN	80,00	Classificado	STAM STAM		18,49	1.479,20	*
Lote 123 - Lote 123									8.835,00	
001	6719	Telha fibrocimento 1,22 x0,50 - 4mm	UN	1.500,00	Classificado	MULTILIT MULTILIT		5,89	8.835,00	*

Lote 125 - Lote 125									9.484,00	
001	1402	Telha fibrocimento ondulada 2,13 x1,10 - 6mm	UN	200,00	Classificado	MULTILIT MULTILIT		47,42	9.484,00	*
Lote 128 - Lote 128									7.360,00	
001	3009	Tijolo cerâmico 21 furos 5,5 x11 x22cm	UN	8.000,00	Classificado	ROBERTA ROBERTA		0,92	7.360,00	*
Lote 132 - Lote 132									387,60	
001	5751	Trena de Aço Retratil - 10 m	UN	15,00	Classificado	KALA KALA		25,84	387,60	*
Lote 133 - Lote 133									121,60	
001	6755	Trena de Aço Retrátil 5m	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		12,16	121,60	*
Lote 135 - Lote 135									235,60	
001	6756	Vassoura para grama e jardim 22 dentes	UN	20,00	Classificado	VILA VILA		11,78	235,60	*
Lote 136 - Lote 136									497,80	
001	6757	Vassourão de Madeira 37x65 mm com cabo	UN	20,00	Classificado	ODIM ODIM		24,89	497,80	*
Fornecedor: 28307-0 DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS		**CNPJ: 16.868.674/0001-42**		**Telefone: 5435229096**		**Status: Habilitado**			16.032,00	
Email: compras.dipar@gmail.com										
Lote 124 - Lote 124									16.032,00	
001	3344	Telha fibrocimento 1,22 x1,10 - 6mm	UN	600,00	Classificado	ETERNIT ETERNIT		26,72	16.032,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA		**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**			131.640,30	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									4.500,00	
001	3006	Aço CA 50 - 12,5mm (1/2") c/ 12,0 m - barra	BR	100,00	Classificado	BELGO		45,00	4.500,00	*
Lote 010 - Lote 010									2.599,60	
001	1342	Arame farpado 250 mts - rolo	RO	20,00	Classificado	BELGO		129,98	2.599,60	*
Lote 015 - Lote 015									100,00	
001	20205	Balde de pedreiro - latão 10lt	UN	10,00	Classificado	PLASIPLA		10,00	100,00	*
Lote 016 - Lote 016									45,00	
001	3283	Balde de PVC 12lt, c/ pega mão	UN	10,00	Classificado	PLASIPLA		4,50	45,00	*
Lote 018 - Lote 018									1.220,00	
001	16458	Betoneira 150 motor 1/2 HP, 127w	UN	1,00	Classificado	ALZA		1.220,00	1.220,00	*
Lote 019 - Lote 019									672,50	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	25,00	Classificado	MOMFORT		26,90	672,50	*
Lote 044 - Lote 044									52.500,00	
001	1352	Cimento saca 50 kg	SC	2.500,00	Classificado	SUPREMO		21,00	52.500,00	*
Lote 045 - Lote 045									105,00	
001	3270	Colher de pedreiro 10"	UN	10,00	Classificado	VILA		10,50	105,00	*
Lote 046 - Lote 046									85,00	
001	3268	Colher de pedreiro 8"	UN	10,00	Classificado	VILA		8,50	85,00	*
Lote 053 - Lote 053									495,00	
001	3305	Disco de corte diamantado 4.1/2	UN	50,00	Classificado	SAMPAIO		9,90	495,00	*
Lote 055 - Lote 055									99,50	
001	3256	Enxada para argamassa, vazada c/ cabo	UN	5,00	Classificado	PANDOLFO		19,90	99,50	*
Lote 057 - Lote 057									556,00	
001	16461	Escada de madeira - 5 metros	UN	2,00	Classificado	TAICO		278,00	556,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 058 - Lote 058									594,00	
001	6725	Escada de Madeira 3 m dupla	UN	3,00	Classificado	TAICO		198,00	594,00	*
Lote 059 - Lote 059									23,70	
001	3312	Escala métrica de madeira 2m	UN	3,00	Classificado	MAXI		7,90	23,70	*
Lote 061 - Lote 061									99,00	
001	3859	Esquadro de Ferro - cabo de aluminio	UN	10,00	Classificado	FERTAK		9,90	99,00	*
Lote 062 - Lote 062									210,00	
001	8606	Faca para roçadeira 2 pontas 1"	UN	15,00	Classificado	DAYO		14,00	210,00	*
Lote 065 - Lote 065									1.400,00	
001	1356	Fechadura interna, espelho oval, maçaneta francesa inox	UN	50,00	Classificado	SOPRANO		28,00	1.400,00	*
Lote 067 - Lote 067									322,50	
001	8049	Fita zebrada de polietileno 200mmx70mm - amarelo e preto - rolo	RO	25,00	Classificado	ADERE		12,90	322,50	*
Lote 072 - Lote 072									536,00	
001	6729	Furadeira Elétrica 600 w / 127 v, 300 RPM/min.	UN	2,00	Classificado	BLACK DECKER		268,00	536,00	*
Lote 074 - Lote 074									798,00	
001	1361	Impermeabilizante de base asfáltica 3,6 lt	LTª	20,00	Classificado	ASFALTON		39,90	798,00	*
Lote 075 - Lote 075									235,00	
001	3288	Jogo de chave de fenda 10 peças	JG	5,00	Classificado	TRAMONTINA		47,00	235,00	*
Lote 076 - Lote 076									540,00	
001	8608	Jogo de guarnição c/ vista	JG	20,00	Classificado	PINUS		27,00	540,00	*
Lote 081 - Lote 081									198,50	
001	6734	Machado 600 g	UN	5,00	Classificado	PANDOLFO		39,70	198,50	*
Lote 082 - Lote 082									216,00	
001	3351	Machado lenhador	UN	4,00	Classificado	PANDOLFO		54,00	216,00	*
Lote 083 - Lote 083									478,00	
001	1470	Máquina de cortar grama 1 HP	UN	1,00	Classificado	TRAPP		478,00	478,00	*
Lote 084 - Lote 084									330,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3272	Marreta forjada de ferro 1,5kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	SAO ROMÃƒO		22,00	330,00	*
Lote 085 - Lote 085									375,00	
001	3273	Marreta forjada de ferro 2kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	SAO ROMÃƒO		25,00	375,00	*
Lote 087 - Lote 087									890,00	
001	3275	Marreta forjada de ferro 5kg - cabo longo	UN	10,00	Classificado	SAO ROMAO		89,00	890,00	*
Lote 088 - Lote 088									262,50	
001	3260	Martelo 25mm	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		17,50	262,50	*
Lote 089 - Lote 089									292,50	
001	3261	Martelo 27mm	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		19,50	292,50	*
Lote 091 - Lote 091									234,00	
001	6736	Martelo de Unha Profissional	UN	10,00	Classificado	MOMFORT		23,40	234,00	*
Lote 094 - Lote 094									223,50	

001	3856	Nivel de bolha de madeira 14"	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		14,90	223,50	*
Lote 109 - Lote 109									201,00	
001	15964	Regador plástico, capacidade p/ 10 litros.	UN	15,00	Classificado	ZUMBAPLAST		13,40	201,00	*
Lote 110 - Lote 110									275,00	
001	1391	Rejunte colorido - kg	KG	100,00	Classificado	ARGAVIL		2,75	275,00	*
Lote 117 - Lote 117									136,50	
001	1395	Silicone 300 gr	UN	35,00	Classificado	TEK BOND		3,90	136,50	*
Lote 121 - Lote 121									2.950,00	
001	1480	Telha ceramica - tipo goiva de 1ª	UN	1.000,00	Classificado	VILA RICA		2,95	2.950,00	*
Lote 122 - Lote 122									3.800,00	
001	3035	Telha cerâmica tipo portuguesa de 1º	UN	5.000,00	Classificado	CANELINHA		0,76	3.800,00	*
Lote 126 - Lote 126									11.000,00	
001	1404	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x0,50 - 4 mm	UN	1.000,00	Classificado	MULTILIT		11,00	11.000,00	*
Lote 127 - Lote 127									15.400,00	
001	1403	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x1,10 - 6 mm	UN	400,00	Classificado	MULTILIT		38,50	15.400,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 129 - Lote 129									25.900,00	
001	1406	Tijolo cerâmico comum 6 furos 9 x14 x23 cm 1º - peça	UN	70.000,00	Classificado	BLOCO CERAMICA		0,37	25.900,00	*
Lote 130 - Lote 130									320,00	
001	3008	Tijolo cerâmico comum 6 furos 9 x14 x11,50 cm (meio tijolo) 1º	UN	1.000,00	Classificado	BLOCO CERAMICA		0,32	320,00	*
Lote 131 - Lote 131									290,00	
001	3372	Torquês armador 12"	UN	10,00	Classificado	VILA		29,00	290,00	*
Lote 134 - Lote 134									132,00	
001	3311	Trena de fibra caixa aberta 50m	UN	3,00	Classificado	THOMPSON		44,00	132,00	*
Fornecedor: 27065-2 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÃ‡ A		**LTDA CNPJ: 24.402.903/0001-67**		**Telefone: 4233042264**		**Status: Habilitado**			716,00	
Email: nacionalsafety@gmail.com										
Lote 020 - Lote 020									716,00	
001	8599	Botina bico de ferro - par	UN	20,00	Classificado	IMBISEG CA 17014		35,80	716,00	*
VALOR TOTAL : 253.387,01										

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BFA02D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 20/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2019

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME		**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status: Habilitado**		92.337,50	
Email: casadopastel10@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								10.735,00	
001	19863 Biscoito recheado com goiaba	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		21,47	10.735,00	*
Lote 002 - Lote 002								4.960,00	
001	5811 Bolo 02 recheios - Frutas e Outros	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		19,84	4.960,00	*
Lote 006 - Lote 006								700,00	
001	5804 Docinhos - Beijinho	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	700,00	*
Lote 008 - Lote 008								700,00	
001	5805 Docinhos - Cajuzinho	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	700,00	*
Lote 009 - Lote 009								740,00	
001	4587 Docinhos - dois amores	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,37	740,00	*
Lote 010 - Lote 010								665,00	
001	19852 Docinhos - queijadinha	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,33	665,00	*
Lote 011 - Lote 011								600,00	
001	19850 Docinhos croassant, diversos sabores, peso aproximadamente 50gr	UN	1.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,60	600,00	*
Lote 012 - Lote 012								410,00	
001	19851 Docinhos mini tortinhas	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,82	410,00	*
Lote 013 - Lote 013								5.072,50	
001	11627 Empadão	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		20,29	5.072,50	*
Lote 014 - Lote 014								4.760,00	
001	19853 Empadão de frango	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		19,04	4.760,00	*
Lote 015 - Lote 015								275,00	
001	11633 Folhado de coco (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,55	275,00	*
Lote 016 - Lote 016								415,00	
001	11634 Folhado de creme (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,83	415,00	*
Lote 017 - Lote 017								455,00	
001	15941 Folhados diversos (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,91	455,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 018 - Lote 018								7.080,00	
001	11626 Pastel de banana 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,36	7.080,00	*
Lote 020 - Lote 020								7.680,00	
001	19855 Pastel de pizza de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,56	7.680,00	*
Lote 021 - Lote 021								7.410,00	
001	19854 Pastel de queijo de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,47	7.410,00	*
Lote 022 - Lote 022								6.480,00	
001	19864 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - coxinha	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,16	6.480,00	*
Lote 023 - Lote 023								3.060,00	
001	19858 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - empada de frango	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		1,53	3.060,00	*
Lote 024 - Lote 024								6.000,00	
001	19859 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - esfirra	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,00	6.000,00	*
Lote 025 - Lote 025								3.560,00	

001	19857	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - mini pizza	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		1,78	3.560,00	*
Lote 027 - Lote 027									4.620,00	
001	19860	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr risolis de carne	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,31	4.620,00	*
Lote 028 - Lote 028									1.050,00	
001	4634	Salgadinhos tamanho Coquetel - Kibe 30gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	1.050,00	*
Lote 030 - Lote 030									4.580,00	
001	19862	Sonho de padaria com recheio de goiaba, tamanho médio 80 a 100gr	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,29	4.580,00	*
Lote 031 - Lote 031									1.482,00	
001	5807	Tortas - Banana	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		14,82	1.482,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.881,00	
001	5809	Tortas - Coco	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		18,81	1.881,00	*
Lote 033 - Lote 033									1.998,00	
001	5806	Tortas - Limão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		19,98	1.998,00	*
Lote 034 - Lote 034									1.785,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	5810	Tortas - Maracujá	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		17,85	1.785,00	*
Lote 035 - Lote 035									1.969,00	
001	5808	Tortas - Requeijão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		19,69	1.969,00	*
Lote 036 - Lote 036									565,00	
001	11632	Tortinha de limão (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,13	565,00	*
Lote 037 - Lote 037									650,00	
001	11631	Tortinha de maracujá (aprox. 25 g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,30	650,00	*
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone: 4136281674**		**Status: Habilitado**		2.950,00	
Email: feeer57@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									2.950,00	
001	11625	Doce tipo ceroula virada	KG	250,00	Classificado	orelha de gato		11,80	2.950,00	*
Fornecedor: 21706-9 INES APARECIDA SILVEIRA - ME			**CNPJ: 13.287.343/0001-20**		**Telefone: 4136281440**		**Status: Habilitado**		27.135,00	
Email: inesilveirap@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									4.960,00	
001	11623	Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		9,92	4.960,00	*
Lote 004 - Lote 004									6.995,00	
001	11622	Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		13,99	6.995,00	*
Lote 007 - Lote 007									760,00	
001	6112	Docinhos - Brigadeiros	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,38	760,00	*
Lote 019 - Lote 019									6.390,00	
001	18841	Pastel de carne 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,13	6.390,00	*
Lote 026 - Lote 026									6.780,00	
001	19856	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - risolis palmito	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,26	6.780,00	*
Lote 029 - Lote 029									1.250,00	
001	20202	Sanduiche natural, pão sirio - (frango, cenoura, alface, maionese) aproximadamente 150g.	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		2,50	1.250,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
VALOR TOTAL :									122.422,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D826FB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES** , pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Francisco Delle 18, CEP 85.170-000, município de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.937.796/0001-37 neste ato representada por Seu Sócio Administrador DANIEL CAMARGO DE LIMA , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Darcilio Ferreira de Lima S/N,, inscrito no CPF sob o nº. 083..937.719-35 e RG 126447671 SSP CEP: 85.170-000 Pinhão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: ‘’Aquisição de Roupas, Calçados e artigos de Cama, Mesa e Banho destinados a Casa Lar de Candói”.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	59	Blusa infantil feminina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 96% Poliéster e 04% Elastano. Cores modelos e estampas variadas.Tam. 10	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	19,70	59,10
1	60	Blusa infantil feminina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 96% Poliéster e 04% Elastano. Cores modelos e estampas variadas.Tam. 12	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	18,90	56,70
1	61	Blusa infantil feminina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 96% Poliéster e 04% Elastano. Cores modelos e estampas variadas.Tam. 14	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	18,90	56,70
1	62	Blusa infantil feminina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 96% Poliéster e 04% Elastano. Cores modelos e estampas variadas.Tam. 16	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	18,90	56,70
1	107	Camiseta adulto masculino tipo regata confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam M	OASIS	COIMFORME EDITAL	UN	3,00	19,00	57,00
1	108	Camiseta adulto masculino tipo regata confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam P	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	19,00	57,00
1	113	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 08	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	18,40	55,20
1	137	Camiseta masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam P	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	3,00	17,00	51,00
TOTAL								**449,40**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 067/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 05 **de junho de 2019** e terminando em 05 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *oasispinhao@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR as artes e demais informações necessárias para produção das peças; e,
VII - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças e suas cores quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, descrição e tamanho da peça;
X - entregar os materiais em um só padrão de qualidade, com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda às necessidades da administração; e,
XI - entregar as peças observando e cumprindo rigorosamente suas especificações contidas na cláusula 3.2 e demais informações que poderão serem repassadas pela secretaria requisitante nos termos dos incisos VI e VII da cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 05 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DANIEL CAMARGO DE LIMA
Daniel Camargo de Lima – Confecções

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E82B3414

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES** , pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Francisco Delle 18, CEP 85.170-000, município de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.937.796/0001-37 neste ato representada por Seu Sócio Administrador DANIEL CAMARGO DE LIMA , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Darcilio Ferreira de Lima S/N,, inscrito no CPF sob o nº. 083..937.719-35 e RG 126447671 SSP CEP: 85.170-000 Pinhão – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de jalecos destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e às cozinheiras das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, modelo unissex, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo onde deverá ser bordado em preto o texto "MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR" na linha superior e "SECRETARIA DE SAÚDE" na linha; com gola esporte; com 6 botões transparentes frontais, nas costas detalhe fixo tipo cinto; com etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho: G; Busto: 122cm; Quadril: 122cm; comprimento: 97cm	OASIS	CONFORME EDITAL	UN	13,00	51,25	666,25
1	2	Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, modelo unissex, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo onde deverá ser bordado em preto o texto "MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR" na linha superior e "SECRETARIA DE SAÚDE" na linha; com gola esporte; com 6 botões transparentes frontais, nas costas detalhe fixo tipo cinto; com etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho: GG; Busto: 128cm; Quadril: 128cm; comprimento: 99cm	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	7,00	51,25	358,75
1	3	Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, modelo unissex, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo onde deverá ser bordado em preto o texto "MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR" na linha superior e "SECRETARIA DE SAÚDE" na linha; com gola esporte; com 6 botões transparentes frontais, nas costas detalhe fixo tipo cinto; com etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho: M; Busto: 112cm; Quadril: 112cm; comprimento: 95cm	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	23,00	51,25	1.178,75

1	4	Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, modelo unissex, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo onde deverá ser bordado em preto o texto "MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR" na linha superior e "SECRETARIA DE SAÚDE" na linha; com gola esporte; com 6 botões transparentes frontais, nas costas detalhe fixo tipo cinto; com etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho: P; Busto: 108cm; Quadril: 108cm; comprimento: 93cm	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	5,00	51,25	256,25
2	1	Jaleco para cozinha, confeccionado em tecido microfibra, na cor branca nos modelos masculino e feminino, manga longa e manga curta (conforme solicitação no momento do pedido); abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 5 botões e respectivos caseados horizontais; gola tipo esporte; aberturas laterais e costas com recorte; cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros; com etiqueta com no mínimo as informações do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido; bordados: brasão do município de Candói/PR na manga direita em formato colorido e nas dimensões de 50mm de largura x 60mm altura; logo abaixo do brasão, a descrição "PMC" em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm altura, cor preto; bordado no bolso superior esquerdo o nome do cargo exercido pelo servidor, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm altura, cor preto, e logo acima seu respectivo símbolo profissional, colorido nas dimensões 50mm de largura x 60mm de altura, podendo ser: Cozinheiro(a), nutricionista e outros; nas costas, em primeiro nível, bordado o texto "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm de altura, cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado "Prefeitura Municipal de Candói", fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm de altura, cor branco e formato horizontal (normal). O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanhos serão enviados no momento do pedido	OASIS	COMFORME EDITAL	UN	40,00	49,75	1.990,00
TOTAL								**4.450,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 063/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3090	06.006.12.306.0012.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 28 **de maio de 2019** e terminando em 28 **de maio de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *oasispinhao@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR as artes e demais informações necessárias para produção das peças; e,
VII - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças e suas cores quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, descrição e tamanho da peça;
X - entregar os materiais em um só padrão de qualidade, com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda às necessidades da administração; e,
XI - entregar as peças observando e cumprindo rigorosamente suas especificações contidas na cláusula 3.2 e demais informações que poderão serem repassadas pela secretaria requisitante nos termos dos incisos VI e VII da cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DANIEL CAMARGO DE LIMA
Daniel Camargo de Lima – Confecções,

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DF4FE2AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA – ME** , inscrito no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.460-140, Curitiba/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **PATRICK LUTIANI GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 026.698.529-71 portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.501.079-0 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alvaro Andrade , nº. 225, Apto. 1113, Bairro Portão, CEP 80.610-240, Curitiba/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA COM 100 UN	TALGE		PCT	500,00	4,05	2.025,00
1	12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 CX C/ 100 UN	SR		CX	400,00	7,28	2.912,00
1	24	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE TRANSPARENTE, CONTENDO RESERVATÓRIO E EXTENSOR PARA OXIGÊNIO.	FARMATEX		UN	10,00	180,00	1.800,00
1	25	AMBU REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE TRANSPARENTE. CONTENDO RESERVATÓRIO E EXTENSOR PARA OXIGÊNIO.	FARMATEX		UN	10,00	148,00	1.480,00
1	27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM LÂMINA DUPLA	MAXICOR		UN	3.000,00	2,30	6.900,00
1	39	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M CX C/ 20 UN	POLARFIX		CX	40,00	36,00	1.440,00
1	51	BIOMBO HOSPITALAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PLÁSTICO BRANCO LEITOSO ESPECIAL PARA A ÁREA HOSPITALAR. ESTRUTURA EM AÇO COM TUBO DE 5/8 E PINTURA ELETROSTÁTICA; ESTRUTURA TODA BRANCA.	CONKAST		UN	6,00	300,00	1.800,00

		COM PONTEIRA OPÇÃO DE RODÍZIOS EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: 1,800MM DE ALTURA X 500 MM DE LARGURA PARA CADA MÓDULO; ALTURA TOTAL DO PLÁSTICO 1500MM;						
1	52	BISNAGA 85 GRAMAS, GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO.	CASEX		UN	50,00	41,50	2.075,00
1	65	CADEIRA DE BANHO SIMPLES EM AÇO CARBONO, PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO COM SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON. RODAS TRASEIRAS DE ARO 6" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS POSIOCIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA.	DARU		UN	20,00	222,00	4.440,00
1	66	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX		UN	1.000,00	3,70	3.700,00
1	88	COLAR CERVICAL DE RESGATE C/REGULAGEM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO C/ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO. NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. MATERIAL EM BOA QUALIDADE. TAMANHO INFANTIL	RESGATE		UN	10,00	17,80	178,00
1	89	COLAR CERVICAL DE RESGATE C/REGULAGEM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO C/ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO. NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. MATERIAL EM BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO	RESGATE		UN	10,00	17,80	178,00
1	90	COLAR CERVICAL DE RESGATE C/REGULAGEM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO C/ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO. NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. MATERIAL EM BOA QUALIDADE. TAMANHO PEQUENO	RESGATE		UN	10,00	17,80	178,00
1	91	COLAR CERVICAL DE RESGATE, LAVÁVEL, C/REGULAGEM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO C/ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO. NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. MATERIAL EM BOA QUALIDADE. TAMANHO GRANDE	RESGATE		UN	10,00	17,80	178,00
1	101	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10 X 10 CM	CASEX		UN	100,00	36,35	3.635,00
1	105	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	FARMAX		UN	12,00	11,03	132,36
1	108	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL, UTILIZADO PARA MONITORAR PACIENTES COMPOSTO DE GEL SÓLIDO, ESPUMA, ADESIVO HIPOALÉRGICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDAVEL E CONTRA BOTÃO DE AGEL.	MAXICOR		UN	100,00	13,80	1.380,00
1	122	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO ADULTO. COR PRETA OU CINZA.	PREMIUM		UN	10,00	15,82	158,20
1	151	KIT OXIGÊNIO, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ALTO FLUXO, EXTENSOR E UMIDIFICADOR, ADULTO.	DARU		UN	30,00	7,14	214,20
1	152	KIT OXIGÊNIO, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ALTO FLUXO, EXTENSOR E UMIDIFICADOR, INFANTIL.	DARU		UN	30,00	7,14	214,20
1	177	MANGUEIRA OU TUBO DE LÁTEX E SILICONE Nº. 203 10 X 6 MM ROLO COM 15 METROS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, EM LÁTEX 100% PURO, NA COR NATURAL, INODORO, INSÍPIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS	KINNER		RL	10,00	72,90	729,00
1	178	MANÔMETRO E FLUXOMETRO COM ESCALA DE MERCÚRIO E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL.	ANDRAMED		UN	20,00	241,50	4.830,00
1	194	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X 0,5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM,4,0MM-8,00MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E ESPÉCULOS	MD / MARK II		UN	12,00	520,00	6.240,00

		PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO DO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.						
1	196	PAPEL SCHILLER AT-1 90 X 90 X 27 M PARA ECG	DARU		CX	15,00	14,00	210,00
1	209	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM.	CASEX		UN	50,00	58,00	2.900,00
1	210	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5 X 9,5 CM.	CASEX		UN	20,00	43,90	878,00
1	223	PROTETOR SOLAR RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B FATOR 50 FRASCO COM 120 GR.	NUTRIEX		UN	800,00	13,60	10.880,00
1	224	PVPI ANTI-SÉPTICO 10%, CX C/ 12 UN EM VEÍCULO AQUOSO, CONDICIONADO EM RECEPIENTE PLÁSTICO FOSCO, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FARMATEX		CX	12,00	38,90	466,80
1	227	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORTA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	NEKPLAST		PCT	70,00	31,90	2.233,00
1	231	SENSOR COM EXTENSOR PARA OXIMETRO CLIP ADULTO	GLOBAL		UN	1,00	300,00	300,00
1	232	SENSOR DE DEDO PARA OXIMETRO, ADULTO E INFANTIL.	GLOBAL		UN	1,00	300,00	300,00
1	269	SUPORTE PARA SORO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO. * COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE * REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA * HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. * BASE DE FERRO FUNDIDO EM FORMA DE X * PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA * PÉS COM RODÍZIOS 2 POLEGADAS TIPO BOLA * ALTURA MÍNIMA DE 170CM E MÁXIMA DE 229CM	CONKAST		UN	2,00	174,50	349,00
2	5	MINI INCUBADORA PARA TESTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM CAPACIDADE DE INCUBAR 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA.	STERMAX		UN	5,00	182,00	910,00
2	6	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO AMARELA SEM CINTO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO SENDO LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 180KG, POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS, DESENHADA DE FORMA QUE A VÍTIMA FIQUE MAIS CONFORTÁVEL, PODE SER UTILIZADA EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA, AS ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA.	RESGATE		UN	8,00	389,00	3.112,00
TOTAL								**69.355,76**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *medefe@medicalprodutos.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PATRICK LUTIANI GOMES
Medefe Produtos Medicos – Hospitalares LTDA – ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:37DADE54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 03.889.336/0001-45, com sede na Avenida Dr Laranjeira Gastão Vidigal, nº. 3413, zona 28 CEP 87.053-310, Maringá- PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JUSTUS ZINI**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC /MF 541.655.209-34 e no RG sob o nº. 3.216.759-4 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº. 714, casa 02 Vila Morumbi, CEP 87.005-210 Maringá - PR- PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	BOMBA DE INFUSÃO, INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. VAZÃO ATÉ 999,9 ML/H COM INCREMENTO DE 0,1 ML, CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR ATÉ 9999,9 ML. ENTRADA DE DADOS: VOLUME E TEMPO LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO) OU VAZÃO E VOLUME LIMITE (COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO). TAXA DE KVO DE 1,0 ML/H OU MENOR (CONFORME VAZÃO PROGRAMADA). POSSUI FUNÇÃO DE TITULAÇÃO, ZERAR VOLUME, BOLUS, JUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. POSSUIR DETECTOR DE AR-NA-LINHA COM POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO SOMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENTERAL. SISTEMA DE ALARMES COM SINAIS VISUAIS E SONOROS DIFERENCIADOS (OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO, INFUSÃO COMPLETA, FIM DE INFUSÃO PARCIAL, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ESPERA, FLUXO LIVRE). POSSUIR UM SISTEMA MECÂNICO DE ALÍVIO DE PRESSÃO DE OCLUSÃO IMPEDINDO UMA SOBRE INFUSÃO ACIDENTAL. PROGRAMADA (TÍPICO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 230 V.	SAMTRONIC	ICATU S	UN	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								**12.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@provida.eng.br.* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO JUSTUS ZINI
PRO – Vida Comercio De Equipamento LTDA

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2711282F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 076/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04 e no RG sob o nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	5	BALUN DE VÍDEO 100 METROS COM FILTRO	INTELBRAS		UN	5,00	12,00	60,00
1	6	BAP 2 ABRAÇADEIRA 10CM C/KIT PADRÃO ABRAÇADEIRA UTILIZADA PARA SUSTENÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES CIRCULARES E EM POSTES DUPLO T COM USO DE BASE ADAPTADORA. ABRAÇADEIRA BAP É COMPOSTA DE CINTA DE AÇO AJUSTÁVEL (100CM) PARAFUSO AJUSTADOR, PORCA E ARRUELA.	NEXT		UN	20,00	6,50	130,00
1	7	BAP ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇÔ DE 1,2M PARA POSTES	NEXT		UN	178,00	6,50	1.157,00
1	9	BATERIA SELADA 12V 5AH TIPO F187 90MM X 101MM	NCP		UN	52,00	63,00	3.276,00
1	14	Cabeça De Impressão para impressora Epson Lq 590 Cabeça de impressão de 24 agulhas; Velocidade de até 529 cps; Impressão em até 80 colunas; Cartucho de fita de até 5 milhões de caracteres;	EPSON		UN	2,00	448,00	896,00
1	15	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO	CONDUCAB		MT	200,00	2,50	500,00
1	18	CABO COAXIAL 97% DE MALHA TRI POLAR ROLO COM 300 MT	CABLENA		RL	1,00	355,00	355,00
1	19	CABO CTP APL 20 PARES EXTERNO BLINDADO	FURUKAWA		M	400,00	5,00	2.000,00
1	20	CABO DE REDE UTP 4 PARES CAT 5E CMX CAIXA CONTENDO 305 METROS * CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL * CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX * MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) * DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM * MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM * NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%	NEXT		CX	28,00	315,00	8.820,00
1	22	CABO DE REDE UTP CAT 5E 4 PARES, CAIXA COM 304M , PROTEÇÃO CONTRA ANTI CHAMA	NEXT		CX	6,00	310,00	1.860,00
1	24	CABO DUPLEX 16MM CABO DE ENERGIA PARA POSTE MULTIPLEX ALUMÍNIO ELÉTRICO MONOFÁSICO	CONDUCAB		MT	20,00	3,10	62,00
1	27	CABO Pp FLEXIVEL 4 X 1,5mm	CONDUCAB		MT	100,00	1,70	170,00
1	32	CAIXA BIN Nº. 9	ENERBRAS		UN	1,00	12,00	12,00
1	43	CARTUCHO DE TONER HP Q-2612A, Q2612, Q-2612AB Q-2612. PRODUTO 100% ORIGINAL. COR: PRETO. PESO 900G. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA FOLHA. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DE MODELOS: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M-1005MFP, M1319MFP, M-1319MFP.	EVOLUT		UN	6,00	48,00	288,00
1	69	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	SATELIITE		UN	32,00	27,00	864,00
1	75	FONTE ATX 300W REAL	EVUS		UN	65,00	100,00	6.500,00
1	80	HD COMPATÍVEL COM SERVIDOR IBM X3500 HOTSWAP 60 GB SSD	IBM		UN	3,00	2.290,00	6.870,00
1	81	HD COMPATIVEL COM SERVIDOR IBM X3500 HOTSWAP 60 GB SSD	IBM		UN	1,00	2.290,00	2.290,00
1	82	HD COMPATIVEL COM SERVIDOR IBM X3500 SATA 3 500GB	IBM		UN	4,00	2.290,00	9.160,00
1	83	HD SSD 4800GB SATA 3 - 6GB/S	SANDISK		UN	28,00	330,00	9.240,00
1	87	KIT CASADINHO PLACA MÃE LGA 1155 COM 2 SLOTS PCI 1333 MHz + MEMÓRIA 2GB DDR3 1333 MHz + PROCESSADOR 2.0GHz LGA 1155 L3 6MB	ASROCK/INTEL/KINGSTON		KT	17,00	885,00	15.045,00
1	88	KIT CASADINHO: PLACA MÃE COM 2 SLOTS PCI-e; 1333 MHz + MEMÓRIA 2GB DDR3 1333 MHz + PROCESSADOR 3.0GHz L3 4MB.	ASROCK/INTEL/KINGSTON		UN	1,00	995,00	995,00
1	93	MOUSE OPTICO 800 DPI USB	C3TECH		UN	20,00	9,20	184,00
1	106	PLACA DE REDE 1000 BASE T PCI- E	TP LINK		UN	20,00	33,00	660,00
1	107	PLACA DE REDE IBM DUAL PORT GIGABIT COMPÁTIVEL COM SERVIDOR IBM X3650 PCI-E x4 – 49y4230	INTEL		UN	4,00	999,00	3.996,00
1	111	PLACA MODULAR 2 IN FXO COMPATÍVEL COM CIP 850	INTELBRAS		UN	7,00	225,00	1.575,00
1	112	PLACA RAMAL COMPATÍVEL COM LINHA IMPACTA 16 RAMAIS ANALÓGICOS	INTELBRAS		UN	3,00	1.599,00	4.797,00
1	117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 06 DISJUNTORES DE 10A 31a PARA FIXAÇÃO EXTERNA NA PAREDE OU SIMILAR COM BARRAMENTO INCLUSO.	ENRBRAS		UN	5,00	50,00	250,00
1	118	ROLO CABO PP 1.5MM 50MTS PRETO 2 VIAS	RESIST		RL	8,00	119,00	952,00
1	119	TECLADO COMPATIVEL GATEWAY NE56R16B NE57007B NE56R05B NE56 ORIGINAL	ACER		UN	1,00	259,00	259,00
1	121	TELEFONE IP PROTOCOLO SIP 10/100 BASE-T- 1XRJ45	GRANDSTREAM		UN	18,00	269,00	4.842,00
1	125	TONER 285A ORIGINAL , COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP M210, HP M1212, HP P1102, HP P1102W, HP M1132, COM RENDIMENTO DE APROX. 1.800 CÓPIAS PARA UMA AREA DE COBERTURA DE 5%	HP		UN	15,00	199,00	2.985,00
1	126	TONER HP CF-234A – ORIGINAL - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN.	HP		UN	25,00	144,00	3.600,00
2	6	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAM) Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para fixação em monitores e tripé. Compatibilidade: Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior. Compatibilidade com DirectX 9 ou superior;	LOGITECH		UN	1,00	388,00	388,00

		Interface: USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Possuir driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.						
2	7	CAMERA DIGITAL COM RESOLUÇÃO EM MEGA PIXELS (MP) 14MP CONEXÕES USB MEMORIA INTERNA 127MB MEMORIS EXPANSIVEL POR CARTÕES DE MEMORIA SENSOR CCD MONITOR/DISPLAY LCD 2,7 MODOS DE FLASH AUTOMATICO REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS ZOOM DIGITAL 5X ZOOM OPTICO 4X ALIMENTAÇÃO TIPO DE BATERIA COR PRETA FORMATOS DE ARQUIVO JPEG E AVI RECURSOS DE VIDEO RECURSOS DE AUDIO MICROFONE EMBUTIDO MODOS DE CENA RETRATO/PAISAGEM MICROFONE MICROFONE EMBUTIDO IDOMAS DO MENU - INGLES,PORTUGUES, ESPANHOL, ITALIANO ETC DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO-CM(AxLxP) 13,5X16,3 X 7, 5CM PESO(KG)516G GARANTIA DO FORNECEDOR 6 MESES MAIS CARTÃO DE MEMORIA DE 4GB	SONY		UN	1,00	469,00	469,00
2	9	CÂMERA INFRA HDCVI 2.6 MM VHD VF 3 GERAÇÃO IR 30M PARA USO INTERNO E EXTERNO.	INTELBRAS		UN	41,00	111,00	4.551,00
2	10	CÂMERA INFRA SPEED DOME 80M 1/3 18X 1.3MP HDCVI-CVSP1.3M-IR; SENSOR HDCVI 1/3; (ARO 130) RESOLUÇÃO 1.3MP 1280 X 960, ZOOM OPTIC 18X; CAPACIDADE DO IR 70~80M; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; INFRA - VERMEVHO AUTOMÁTICA; REDUÇÃO DE RUÍDO 2D-DNR; BALANÇO DE BRANCO (AWB) AUTOMÁTICO; COMPENSAÇÃO DE LUZ (BLC) AUTOMÁTICO; CONTROLE DE GANHO (AGC) AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO 12VDC 4A COM FONTE INCLUSA - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -30~+60º RH95% MAS;	INTELBRAS		UN	1,00	1.950,00	1.950,00
2	11	CAMERA INTERNA/EXTERNA EM HD LENTE 2.6MM IR 20M	INTELBRAS		UN	2,00	102,00	204,00
2	13	CENTRAL IP COM SUPORTE MINIMO DE 16 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM SUPORTE MÍNIMO DE 8 LINHAS ANALÓGICAS SUPORTE DE 42 RAMAIS IP, COM PLACA FXO INCLUSAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	INTELBRAS		UN	1,00	3.140,00	3.140,00
2	15	GABINETE ORGANIZADOR DE CABOS DE CAMERAS HD MINI - 16 CH CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE 4, 8 OU 16 CAMERAS - ESPAÇO PARA 01 DVR STAND ALONE DE ATÉ 16CH - ESPAÇO OARA 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15-A - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - INDICAÇÃO COM LED DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO - SUPORTA AS TECNOLOGIAS: ANALÓGICO, HDCVI, AVTCI, HD E FULL HD. - FECHADURA COM CHAVE NA PORTA - CAIXA METÁLICA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. - 01 CAIXA METALICA EM AÇO - 01 PLACA ORGANIZADORA - 01 CABO C/CONEXÕES BNC, PARA LIGAR NO DVR - 01 FECHADURA COM CHAVE - 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO	ONIX		UN	1,00	225,00	225,00
2	16	GABINETE ORGANIZADOR DE CABOS DE CÂMERAS HD MINI - 4 CH CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE 4 CÂMERAS - ESPAÇO PARA 01 DVR STAND ALONE DE ATÉ 4CH - ESPAÇO PARA 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 5-A - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - INDICAÇÃO COM LED DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO - SUPORTA AS TECNOLOGIAS: ANALÓGICO, HDCVI, HDTVI, HD E FULL HD - SUPORTA INSTALAÇÕES COM CABO COAXIAL OU CABO DE REDE UTP - FECHADURA COM CHAVE NA PORTA - CAIXA METÁLICA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO - 01 CAIXA METÁLICA EM AÇO - 01 PLACA ORGANIZADORA - 01 CABO C/CONEXÕES BNC, PARA LIGAR NO DVR - 01 FECHADURA COM CHAVE - 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO	ONIX		UN	3,00	127,00	381,00
2	19	GRAVADOR DIGITAL 4 CANAIS HDCVI + 2 CANAIS IP" MHDX; COM HD DE 1TB 24X7; FONTE; 240FS; 1 LAN; 1 VGA, 1 HDMI.	INTELBRAS		UN	1,00	520,00	520,00
2	20	GRAVADOR DIGITAL 4 CH HDCVI COM HD 2TB 24 X 7 VIGILÂNCIA TRIBRIDO: COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, IP E ANALÓGICA; 4 CANAIS DE VIDEO; GRAVAÇÃO EM RELOSOLUÇÃO 1080P (FULL HD); COMPRESSÃO INTELIGENTE DE VIDEO EM H.264+; SAIDA DE VIDEO HDMI E VGA; MATRIZ VIRTUAL; EDIÇÃO DE VÍDEO E AUDIO ONVIF PERFIL	INTELBRAS		UN	3,00	799,00	2.397,00
2	21	GRAVADOR DIGITAL 8 CH HDCVI C/HD 2TB 24X7 VIGILÂNCIA: Tribido: compatível com as tecnologias HDCVI, IP, e Analógica: 8 canais de vídeo; Gravação em resolução 1080p, 9full HD) Compressão inteligente de vídeo em HD.264+;saída de vídeo HDMI e VGA; Matriz Virtual; Edição de vídeo e áudio; ONVIF e perfil SIM.	INTELBRAS		UN	5,00	880,00	4.400,00
2	23	Impressora Matricial com Cabeça de impressão de 24 agulhas; com Velocidade de até 529 cps; Impressão em até 80 colunas; Cartucho de fita de até 5 milhões de caracteres. Tecnologia de impressão: Matricial de pontos de impacto, 24 agulhas Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido: 529 cps (12 cpi) ** / 440 cps (10 cpi) Rascunho: 330 cps (10 cpi) Qualidade carta (NQL): 110 cps (10 cpi) Direção de impressão: Bidirecional para texto e unidirecional (ou bidirecional via software) para gráficos Caracteres e linhas: Conjuntos de caractere:	EPSON		UN	2,00	2.650,00	5.300,00

		96 Caracteres ASCII, 14 conjuntos internacionais, 01 conjunto legal, 128 definidos pelo usuário, de estilo gráfico IBM e 5 páginas de código Fontes residentes bitmap: Rascunho: 10, 12, 15 cpi fonte Roman/ San Serif: 10, 12, 15 cpi proporcional fonte Courier: 10, 12, 15 cpi proporcional fonte Prestige: 10, 12 cpi fonte Script/ OCRB: 10 cpi fonte Script C: Proporcional fonte Orator/ Orator-S: 10 cpi Fontes redimensionáveis: fonte Roman/ San Serif: 10,5 pt; 8-32 pt cada 2 pt fonte Roman T/ San Serif H: 10,5 pt; 8-32 pt cada pt Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Intercado 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Código-39, Código-128, POSTNET, Codabar (NW-7), industrial 2 de 5 e Matricial 2 de 5 Formatando: Abas Omissão de perfuração Omissão de perfurações programável em linhas, ao longo da página em linhas ou polegadas Geral: Sistemas operacionais: Windows® NT 4.0, 98, 2000, Me, XP, Vista e 7 Garantia: Um (1) ano de garantia limitada Geral: Caracteres, armação, pausa, iniciar, seleção de compartimento, linha de alimentação, alimentação de formulários, carga, ejetar, micro-ajuste, parte superior do Formulário, ajuste, posicionamento de papel, configurações padrão, bloqueio do painel.						
2	30	Nobreak 600va; 4 tomadas; entrada bivolt; saída 127v; 2 anos de garantia pelo fabricante	NHS		UN	9,00	298,00	2.682,00
2	32	RACK DE PAREDE 3 U COM CHAVE	MALTA		UN	13,00	219,00	2.847,00
2	33	RACK DE PAREDE 3U, TAMPA DE VIDRO COM CHAVE 450MMX300 19U	MALTA		UN	3,00	219,00	657,00
2	35	RACK PAREDE 3U COM FECHADURA E CHAVE, PORTA ACRÍLICO, 19 X 400 MM	TOP		UN	3,00	219,00	657,00
2	36	ROTEADOR 5 PORTAS LAN ETHERNETT 10/100/1000 COM 64MB NAND, COM SISTEMA RouterOS NÍVEL L5, CPU 688MHZ, TAM 265MB, SUPORTE POE SOBRE ETHER1: 10 A 28VDC; COM CASE E FONTE.	MICROTIK		UN	12,00	690,00	8.280,00
2	39	ROTEADORES WIRELESS 150 MBPS 4 PORTAS LAN ANTENA FIXA HOMOLOGADA ANATEL	TP LINK		UN	6,00	67,00	402,00
2	40	ROTULADOR ELETRONICO TIPO PT-80 COM 1 FITA E COMPATIVEL COM FITA M-231+ 4 PILHAS RECARREGAVEL E CARREGADOR	BROTHER		UN	3,00	278,00	834,00
2	41	SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSORA DIGITAIS) Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits graylevel); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto.	NITGEN		UN	1,00	569,00	569,00
2	43	SERVIDOR COM CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR: 1º PROCESSADOR: QC 3.3 GHz CACHE 8MB MEMORIA - 8GB - 2133MHz-DDR4-UDIMM CAPACIDADE MAXIMA: 64GBDISCO RIGIDO - 1X 1TB SATA - 7.2 RPM - 6GB/S - 3.5" ENTERPRISE DISCOS SUPORTADOS: ATÉ 4, SENDO INSTALADO E ATÉ 3 OPCIONAIS CONTROLADORA RAID 0/1/5/10 DISCO ÓTICO SIM, 1X SLIM DVD-RW SATA INTERFACE DE REDE 1XPORTA GIGABIT 10/100/1000MBPS RJ45 PORTAS E/S - 1X VGA - 1X DISPLAYPORT - 8X PORTAS USB 3.0 SENDO 6 TRASEIRAS E 2 NA FRENTE - 1X PORTA SERIAL TRASEIRA	LENOVO		UN	1,00	3.448,00	3.448,00

		- 1X RJ45 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1X FONTE 250W 80 PLUS BRONZE, AC (100-240V)						
2	45	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PARA RACK REGENCIAL	TP LINK		UN	2,00	880,00	1.760,00
2	46	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 PARA RACK	TP LINK		UN	22,00	350,00	7.700,00
2	52	TERMINAL INTELIGENTE TIPO TI 4245I COMPATIVEL COM CENTRAL IMPACTA 140CM MODULO 64 TECLAS INCLUSO.	INTELBRAS		UN	1,00	839,00	839,00
2	53	WEBCAM 15MP FULL HD 1080P ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920X1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS; - VIDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280X720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE; - GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO - COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264 - MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDOS AUTOMÁTICA; - CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDAE; - CLIPE UNIVERSAL PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTE A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT.	LOGITECH		UN	2,00	378,00	756,00
TOTAL								150.006,00

QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 076/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	460	02.004.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	980	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.04.122.0002.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1080	04.003.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1180	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1240	04.006.04.122.0002.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1300	04.007.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1400	04.008.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1620	04.010.04.122.0002.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2060	05.005.04.123.0002.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3430	08.002.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3450	08.002.10.301.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3500	08.003.10.301.0005.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3630	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4580	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4680	09.003.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4770	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5360	10.002.04.122.0002.2103	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5730	10.004.26.782.0015.2107	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6450	13.004.18.541.0018.2127	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6480	13.004.18.541.0018.2131	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6550	13.004.18.542.0018.2129	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6590	14.001.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6760	15.002.13.392.0013.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6840	15.002.13.392.0013.2137	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 14 **de junho de 2019** e terminando em 14 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nb@nbinformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados, e;
IX - garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2;

§ 1 º - A garantia do nobreak (item 29 do lote 2) deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, ____ de _____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
: Nelson Bavaresco E Bavaresco LTDA - EPP,

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3F15EBA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014,

Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.138.626/0001-76, estabelecida na Rua Joaquim Távora , nº.2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 078..047.169-58 e no RG sob o nº. 11.173.849-1, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora , nº.2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel - PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	*10*	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 CX C/ 100 UN*	*SOLIDOR*		*CX*	*350,00*	*7,28*	*2.548,00*
1	26	ANDADOR SIMPLES, PRODUZIDO EM ALÚMÍNIO RESISTENTE, DOBRÁVEL E ALTURA REGULÁVEL, ALTURA MÍNIMA 76 CM, ALTURA MÍNIMA 89 CM	AG		UN	15,00	125,00	1.875,00
1	28	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA;VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 5 ANOS CALIBRAÇÃO. FECHO EM VELCRO. 01- PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. ADULTO.	PA MED		UN	30,00	90,00	2.700,00
1	58	BOLSA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM AMALFI 300/900, NYLON 70, MANTA HIDROREPELENTE E TÉRMICA; ALÇAS EM NYLON 40 MM; TELA EM POLIETILENO; ZÍPER 10MM; 01 CRUZ DA VIDA; COSTURA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA. CONTER QUATRO BOLSOS EXTERNOS, DOIS NAS LATERAIS, UM NA PARTE DA FRENTE E UM NA PARTE DE TRÁS. COR AMARELA, VERMELHA E VERDE.	VIDA RESGATE	APH	UN	5,00	275,00	1.375,00
1	80	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN	SOLIDOR		CX	120,00	89,00	10.680,00
1	95	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E ATEROGÊNICO COM CAPACIDADE DE 2000ML	FARMATEX		UN	200,00	3,72	744,00
1	130	FITA MICROPOROSA, CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGENICA, 10 CM X 4,5 M	CIEX		UN	1.500,00	4,95	7.425,00
1	132	FITA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS DE 19 MM X 30 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIEX		UN	200,00	3,20	640,00
1	138	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ETERNAL, 500 ML MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ELÇA NA BASE. EMBALAGEM COM Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOBASE		UN	200,00	1,17	234,00
1	140	GLICOSE 25% 10ML, CX C/ 200 UN	ISOFARMA		CX	30,00	62,00	1.860,00
1	141	GLICOSE 50% 10ML, CX C/ 200 UN	ISOFARMA		CX	30,00	68,00	2.040,00
1	146	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, ADEQUADO PARA TEMPERATURA DE 121ºC A 134ºC, AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA (CALDO NUTRIENTE) COM INDICADOR DE PH PÚPURA BROMOCRESOL, TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFÓBICO.	2I		UN	400,00	3,59	1.436,00
1	179	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN	RMDESC		CX	100,00	6,20	620,00
1	188	MÁSCARA Nº 95 PARA TUBERCULOSE, DESENHADO PARA PROVER PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.	DESCARPACK		UN	10,00	3,40	34,00
1	193	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA E CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUEM 6 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. O ÓCULOS DEVERÁ SER TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.87.1/2003; DEVEM PROTEGER CONTRA OS RAIOS UVA E UVB; DEVE SER UTILIZADO COMO SOBREPOSIÇÃO AO ÓCULOS GRADUADO; AS LENTES DEVERÃO APRESENTAR CURVATURA LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. COR DAS LENTES A DEFINIR. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	SSPLUS		UN	10,00	7,00	70,00
1	195	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL QUE FORNEÇA MEDIDAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE SPO² (SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO), BATIMENTO CARDÍACO E QUALIDADE DE PULSO	BIOLAND	AS302L	UN	5,00	140,00	700,00
1	214	POLIFIX COM CLAMP (CORTA FLUXO) E EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS DE 2 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALAGENS INDIVIDUAIS	VITALGOLD		UN	250,00	0,77	192,50
1	230	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORTA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	RAVA		PCT	70,00	19,00	1.330,00
1	235	SERINGA PLÁSTICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 05ML, LUER LOCK (BICO COM ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES.	RYMCO		CX	450,00	20,90	9.405,00
1	250	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 10 CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	251	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 12 CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	252	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 14 CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	253	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 16 CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	254	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 18 , CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	255	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 20 , CX C/10 UN	SOLIDOR		CX	20,00	34,00	680,00
1	280	TERMOMETRO A LASER, INFRAVERMELHO DIGITAL PARA O USO PROFISSIONAL TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA	BIOLAND		UN	1,00	138,00	138,00

		ALTAS TEMPERATURAS DADOS DO PRODUTO: FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 380ºC (-58 A 716ºF) PRECISÃO: (-50 A 0 ºC) +/- 2 ºC - (0 A 380 ºC) +/- 1,5ºCDISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12: 1EMISSIVIDADE: FIXEDTEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS REPETIBILIDADE: 1%RESOLUÇÃO: 0.1 ºC /ºFSELEÇÃO CELSIUS / FAHRENHEIT: SIMFUNÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS: SIMMIRA LASER: SIMFUNÇÃO LIGA E DESLIGA LUZ NO DISPLAY: SIMFUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ECONOMIA DE BATERIA: SIMINDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: SIMCARACTERÍSTICAS GERAISALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9 VDC (NÃO INCLUSA)DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS FORA DE USOTEMPERATURA DE ARMAZENAGEM -20 A 60ºC / TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 40ºCVIDA UTIL DA BATERIA EM USO CONTÍNUO - 168-240 HORASCOR DO PRODUTO: LARANJA E PRETODIMENSÕES: 88 X 42 X 175 MM (L X P X A).						
1	287	TESOURA METAL 10"	ABC		UN	2,00	45,00	90,00
1	288	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSÃO.	DESCARPACK		UN	100,00	0,08	8,00
TOTAL								**50.224,50**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licita@pharmedhospitalar.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BB1E646A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 2067, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 213.894.899-49 e no RG sob o nº. 759.124-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1951, Centro, CEP 85010-280, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CX C/ 100 UN	DESCARPACK	CX	1.500,00	7,29	10.935,00
1	15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL TAMANHO 20X0,55MM 24g 3/4 1 CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	300,00	7,74	2.322,00
1	18	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G, ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, NÃO ESTÉRIL, BRANCO, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE;	MELHORMED	UN	70,00	10,00	700,00
1	19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CM X 1M PCT C/ 12 UN	ORTOFEN	PCT	50,00	4,13	206,50
1	20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 M PCT C/ 12 UN	ORTOFEN	PCT	50,00	6,80	340,00
1	21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 M PCT C/ 12 UN	ORTOFEN	PCT	100,00	8,99	899,00
1	44	BACIA INÓX 35 CM DE DIÂMETRO 5,5 L	FORTINOX	UN	2,00	109,35	218,70
1	45	BACIA INÓX 41 CM DE DIÂMETRO 3,5 L	FORTINOX	UN	2,00	93,02	186,04
1	49	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR TAMANHO 30CM X 20CM X 4CM	FAVA	UN	6,00	53,90	323,40
1	60	CABO DE BISTURI Nº 04 DE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	5,00	6,49	32,45
1	61	CABO DE BISTURI Nº 03 DE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	15,00	6,49	97,35
1	62	CABO DE CONEXÃO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA COMBINADA (IBRAMED)	IBRAMED	UN	10,00	62,00	620,00
1	69	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS TIPO MALETA, MATERIAL PLÁSTICO EM PVC, NA COR BRANCA, COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS. MEDIDAS: 44 X 24 X 22 CM	POLLYMER	CX	45,00	54,72	2.462,40
1	70	CAIXA TÉRMICA DE 22,0 A 22,7 LITROS. PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINA ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (EXTERNAMENTE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO DE MEDIA DENSIDADE), QUE RESISTEM À TEMPERATURA - 80C° A 90C. AS PAREDES DE ESPESSURAS MAIS FINAS QUE A LINHA PESADA PERMITEM UM TRANSPORTE MAIS LEVE. ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL, COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA. SUPORTE PARA LACRE. TAMPA BASCULANTE.	INVICTA	UN	6,00	218,50	1.311,00
1	82	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA PRANCHA IMOBILIZADORA DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS, COM PRESILHAS EM VELCRO, CINTAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICAÇÃO EM PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO. CONTO DE ALTA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS	VIDA RESGATE	UN	12,00	71,09	853,08
1	83	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS	ISOFARMA	AMP	100,00	0,33	33,00
1	99	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODÃO CX COM 75 UN	USE IT	CX	100,00	1,18	118,00

1	100	CUBA RIM EM AÇO INÓXIDÁVEL 26 X 12 CM COM CAPACIDADE DE 700 ML	FORTINOX	UN	10,00	31,90	319,00
1	106	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE.	PREMISSE	UN	10,00	36,45	364,50
1	109	ELETRODO TIPO AUTO - ADESIVO, APLICAÇÃO ELETROTERAPIA, CARTACTERÍSTICA S ADICIONAIS JOGO COM 4 UNIDADES, CARACTERISTICA ADICIONAL REUSÁVEL, FORMATO 5 X 9CM	CARCI	JG	100,00	21,89	2.189,00
1	110	EQUIPO BURETA MACROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL QUE LIGA A PONTA PERFURANTE A CÂMARA GRADUADA (BURETA), CONTÉM UMA PINÇA CLAMP "CORTA-FLUXO" QUE POSSIBILITA A INTERRUPÇÃO DO PREENCHIMENTO DA BURETA A QUALQUER MOMENTO. CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE 100ML OU 150ML, ESCALA DE 1M EM 1 ML. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2µ, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICROORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL, LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE E NA TAMPA SUPERIOR DA BURETA. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL. INJETOR AUTO CICATRIZANTE LOCALIZADO NA TAMPA SUPERIOR DA BURETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MICROGOTEJADOR E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µ. TUBO FLEXÍVEL EM PVC COM 150 CM. PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. PINÇA CLAMP "CORTA- FLUXO" RESPONSÁVEL PELA INTERRUPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. INJETOR LATERAL EM "Y" AUTO CICATRIZANTE. CONECTOR LUERLOCK ROTATIVO.	DESCARPACK	UN	5,00	5,90	29,50
1	112	EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTÉRIL, MACROGOTAS, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, CAMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, ATÓXICO, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, PACOTE COM 400 UNIDADES	BIOSANI	CX	20,00	1,54	30,80
1	114	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº. 21 G (PVC) CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT	CX	40,00	22,95	918,00
1	115	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº. 23 G (PVC) CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT	CX	40,00	21,95	878,00
1	116	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº. 25 G (PVC) CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT	CX	10,00	21,00	210,00
1	117	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº. 27 G (PVC) CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT	CX	1,00	20,00	20,00
1	124	FIO DE SUTURA CATGUT, SIMPLES, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL COM AGULHA 30MM, NUMERAÇÃO: 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	SUTURBRÁS	CX	2,00	72,96	145,92
1	125	FIO DE SUTURA CATGUT, SIMPLES, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30MM, NUMERAÇÃO: 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SUTURBRÁS	CX	2,00	72,96	145,92
1	126	FIO DE SUTURA Nº. 2-0, AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 MM CX C/ 24 UN	PROCARE	CX	12,00	34,55	414,60
1	127	FIO DE SUTURA Nº. 3-0, AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM. CX C/ 24 UN	PROCARE	UN	20,00	34,53	690,60
1	144	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA CONFECCIONADO EM EVA COMPOSTO DE 1 BASE (TAMANHO 40 X 25CM), COM VELCRO E FITAS PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA PRANCHA, DOIS ENCOSTOS LATERAIS DE CABEÇA (MEDINDO 25 X 15 X 6CM), E DOIS TIRANTES PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA. NA COR VERMELHO.	MARIMAR	UN	3,00	135,89	407,67
1	149	KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS.	DARU	UN	50,00	7,38	369,00
1	156	LÂMINA PARA BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, Nº 10, CX C/ 100 UN	ADVANTIVE	CX	4,00	28,15	112,60
1	157	LÂMINA PARA BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, Nº 11, CX C/ 100 UN	ADVANTIVE	CX	12,00	29,08	348,96
1	158	LÂMINA PARA BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, Nº 12, CX C/ 100 UN	ADVANTIVE	CX	4,00	29,08	116,32
1	159	LÂMINA PARA BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, Nº 15, CX C/ 100 UN	ADVANTIVE	CX	12,00	29,08	348,96
1	160	LÂMPADA AUXILIAR HOSPITALAR BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO FIXO COM TUBO INFERIOR DE 22.22MM TOTALMENTE ESMALTADOS, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANDRIL DE PVC PRETO, ALTURA MÍNIMA 1.15M E MÁXIMA 1.55M, PELO TUBO SUPERIOR CROMADO COM 15.87MM E HASTE FLEXIVEL CROMADA COM 0.20M, SPOTEM FORMATO QUADRADO EM PINTURA EPÓXI BRANCA COM DETALHES PRETOS, FIO PARA ALIMENTAÇÃO 110/220V COM 2.00M DE COMPRIMENTO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.	FORÇAMÉDICA	UN	6,00	258,90	1.553,40
1	162	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 LITROS EM INOX FORMATO RETANGULAR	BRINOX	UN	12,00	429,90	5.158,80
1	163	LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM INOX FORMATO CILINDRICO	PLASVALE	UN	40,00	116,74	4.669,60
1	190	MULETAS AXILAR MÉDIA NO TAMANHO DE 1,35 À 1,50MT DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, APOIO AXILARES DE POLIURETANO, COM REGULADOR DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 100KG, EMPUNHADEIRA COM REGULADOR DE TRÊS POSIÇÕES.	INDAIA	PR	15,00	100,25	1.503,75
1	197	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS FABRICADO EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL.	DR PAPER	PCT	3.000,00	7,35	22.050,00
1	199	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº. 12 CM	ABC	UN	20,00	13,68	273,60
1	200	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº. 12 CM	ABC	UN	20,00	12,89	257,80
1	202	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, BABY KELLY CURVA 14 CM	ABC	UN	20,00	20,90	418,00
1	203	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, BABY KELLY RETA 14 CM	ABC	UN	20,00	20,90	418,00
1	204	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY CURVA 14 CM	ABC	UN	20,00	20,65	413,00
1	205	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY RETA 14 CM	ABC	UN	24,00	20,65	495,60
1	208	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 20 CM.	ABC	UN	50,00	90,10	4.505,00
1	211	PLACA DE COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETICELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15CM X 15CM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CONVATEC	CX	30,00	729,60	21.888,00
1	213	PLACA HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM, COM REVESTIMENTO EM ESPUMA P/ CURATIVOS	CONVATEC	UN	150,00	81,80	12.270,00
1	219	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 L RETANGULAR/QUADRADO COM TAMPA	GIPLAS	UN	24,00	8,66	207,84
1	225	SABONETE CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO COM AGRADAVEL FRAGANCIA REFIL C/ 800 ML CADA	SUPERMAX	UN	250,00	8,98	2.245,00
1	238	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 200MG/ML, FRASCOS E BOLSAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	HALEX ISTAR	FR	10,00	5,85	58,50
1	239	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0,9% 100 ML.	EUROFARMA	UN	7.500,00	2,14	16.050,00
1	240	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0,9% 250 ML.	EUROFARMA	UN	4.250,00	2,69	11.432,50
1	243	SOLUÇÃO GLICOSADA 250 ML	EUROFARMA	UN	1.000,00	2,19	2.190,00
1	256	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, EM LATEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 10 , CX C/ 10 UN	ADVANTIVE	UN	20,00	34,66	693,20
1	266	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	EUROFARMA	FR	1.000,00	2,70	2.700,00
1	271	TALA DE PAPELÃO PARA USO EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, 30 X 20 CM. KIT COM 10 UNIDADES	MARIMAR	KT	5,00	21,90	109,50
1	274	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMARA EM EVA TAMANHO G	BIOSANI	UN	8,00	18,24	145,92
1	275	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMARA EM EVA TAMANHO GG	BIOSANI	UN	8,00	27,36	218,88
1	276	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMARA EM EVA TAMANHO M	BIOSANI	UN	8,00	17,99	143,92
1	277	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMARA EM EVA TAMANHO P	BIOSANI	UN	8,00	17,69	141,52
1	278	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMARA EM EVA TAMANHO PP	BIOSANI	UN	8,00	15,50	124,00
2	4	DESTILADOR DE ÁGUA, TIPO PILSEN, RENDIMENT 5 LITROS/HORA PUREZA ABAIXO DE 5 MICROSIEMENS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ÁGUA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, BIVOLT. NOTA 01: COM 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE NO ESTADO DE SÃO PAULO. NOTA 02: SE O EQUIPAMENTO FOR IMPORTADO A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE INDICAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL.	CRISTOFOLI	UN	2,00	837,00	1.674,00
TOTAL							**143.726,60**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *narka.vendas@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;

IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON LUIZ PRIMAK
Narka Comercial EIRELI - EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4871FEFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Luiz Antônio Faedo , nº. 1810 sala 01 , Centro, CEP 85.601-275 Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78, neste ato representada pela sócia administradora Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34 e no RG sob o nº. 7.857.674-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Azulinho nº 182 Vila Aymore, , CEP 86.708-400, Arapongas- PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	33	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE DE 13 FIOS, 08 CM X 1,20 M. COM 12 UNIDADES CADA.	GAZETEX		PCT	650,00	5,80	3.770,00
1	55	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 150 MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO	ZERMATT		UN	50,00	51,88	2.594,00
1	67	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX		UN	1.000,00	4,58	4.580,00
1	97	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PCT C/ 500 UN	LARISMED		PCT	2.500,00	20,40	51.000,00
TOTAL								**61.944,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *classmed@outlook.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares- EIRELI - EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BF6338E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 078/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.066.360/0001-51, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº. 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, CEP 85.602-820, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 030.360.599-54, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.599.528-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Scalco, nº. 889, Bairro Luther King, CEP 85.605-400, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de Parques Infantis (playground) destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP								
Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11CM E PAREDE REVESTIDA DE 20CM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: * 01 UNIDADE: PLATAFORMA DE 1,00 X 1,00MT CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26 X 1,26; ALTURA 1,20 MT * 01 UNIDADE: PLATAFORMA DE 1,00 X 1,00MT CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA. * 01 UNIDADE: CONJUNTO 02 BALANÇOS COM 01 ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ASSENTO CADEIRINHA DE BEBE EM PLÁSTICO DUPLO COM CINTO DE SEGURANÇA CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520mm DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBOLAR DE DIÂMETRO DE 42,6mm COM PAREDE DE 2,00mm. * 01 UNIDADE: RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBOLAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60mm E 31,75mm E PAREDE DE 2,00mm CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 14,00mm E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO. * 01 UNIDADE: RAMPA DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000mm DE COMPRIMENTO X 920mm DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA COM 2 PEGA MÃO FIXADOS NAS LATERAIS. * 01 UNIDADE ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3000mm X 530mm LARGURA. * 01 UNIDADE: FECHAMENTO ROTOMOLDADO * 01 UNIDADE: TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA FIXADO SOB ABAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO * 01 UNIDADE: COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 8 FOLHAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO. * 01 UNIDADE: JOGO DA VELHA COMPOSTO PÓ 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" e "O" NA COR PRETA EM BAIXO DA PLATAFORMA. * 01 UNIDADE: ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1000 mm DE COMPRIMENTO X 600mm DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBOLAR RETANGULAR DE 30mm X 70mm COM PAREDE DE 1,25mm.	KRENKE	KMP 202	UN	7	16.980,00	118.860,00
Total								**118.860,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 078/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **17 de junho de 2019** e terminando em **17 de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - O FORNECEDOR será responsável pela instalação completa do parquinho, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega e instalação deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo na sede e no interior do município.

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e,
IV - ART ou RRT de montagem/instalação do parquinho, devidamente quitada e assinada pelos responsáveis.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *contato@brinqbel.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
VI - indicar os locais de instalação dos Parques Infantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - emitir a ART/CREA ou RRT/CAU, referente à montagem/instalação e cada parquinho e apresenta-la imediatamente após sua entrega, junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente quitada e assinada pelo seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VIII - responsabilizar-se pela instalação completa do parquinho fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários, sem nenhum custo adicional;

IX - responsabilizar-se pelo período de 01 (um) ano após instalação, pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e equipamentos que se fizerem necessários, devendo ocorrer de forma periódica ou quando solicitado pela Administração, sem nenhum custo adicional;
X - fornecer garantia mínima de 02 (dois) anos para peças de madeiras, garantindo contra apodrecimento, brocas, cupins entre outros, e de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado problemas durante manutenção ou após notificação da Administração.
XI - responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega e instalação de todos os brinquedos; e,
XII - todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas como um verdadeiro manual de segurança, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA
14.1 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia mínima de 02 (dois) anos para peças de madeiras, garantindo contra apodrecimento, brocas, cupins entre outros, e de 01 (um) ano para demais peças/brinquedos, devendo substituir imediatamente quando identificado durante manutenção ou após notificação da Administração.

14.2 O prazo de garantia começa contar a partir do aceite da nota fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 17.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

17.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

17.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 17.2.

17.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
Brinqbel Indústria E Comércio De Brinquedos LTDA - ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D04FE621

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **ACP CORREA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.184.342/0001-71, com sede na Avenida Avenida Independência , nº. 1279, Centro, CEP 85.130-000, Bela Vista do Paraiso/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS PEGINI CORREA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 482.530.909-78 e no RG sob o nº. 3.130.699-0 SSP/PR, residente e domiciliado na na Avenida Avenida Independência , nº. 1279, Centro, CEP 85.130-000, Bela Vista do Paraiso/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT		CX	200,00	7,25	1.450,00
1	42	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM 3 TIRAS E PUNHO DE MALHA OU ELASTANO, COM ABERTURA POSTERIOR NA COR BRANCA, COM CARACTERÍSTICAS: 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, PERMEÁVEL AO AR E RESISTENTE, PACOTE C/ 12 UNIDADES	GIODESC		PCT	50,00	24,60	1.230,00
1	43	AVENTAL MANGA LONGA, ALTA RESPIRABILIDADE, IMPERMEÁVEL, TAM ÚNICO, FITAS DE AMARRAR ATRÁS.	GIODESC		UN	12,00	2,67	32,04
1	79	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN	DESCARPACK		CX	120,00	89,00	10.680,00
1	161	LENÇOL PARA MACA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 20, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO 2,00 X 0,90 M C/ ELÁSTICO, CONTENDO 10 UNIDADES NA COR BRANCA.	GIODESC		PCT	400,00	15,95	6.380,00
1	226	SABONETE LIQUIDO 1L FRAGÊNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MNSTERIO DA SAÚDE.	BELAQUIMICA		UN	120,00	6,37	764,40
1	234	SERINGA PLÁSTICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 03ML, LUER LOCK (BICO COM ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX		CX	450,00	18,70	8.415,00
1	264	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL PCT C/ 10 UN	MEDSONDA		PCT	500,00	7,25	3.625,00
2	7	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL AMARELA COM CINTO SIMPLES COM FECHO TIPO CLIP, COR AMARELA, TOTALMENTE EM POLIETILENO, PESO MÁXIMO SUPORTADO - 50 KG, FABRICAÇÃO NACIONAL, IMPERMEÁVEL, 01 CONJUNTO DE CINTO COM 3 PEÇAS DIMENÇÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DEITADO: 128CM (C) X 42 CM (L) X 6CM (A) PESO APROXIMADO: 2,700 KG	MARIMAR		UN	2,00	245,00	490,00
TOTAL								**33.066,44**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *acp.gustavo@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS PEGINI CORREA
ACP Correa & CIA LTDA - EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FE24C190

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro Industrial, CEP 89.706-300, Erechim/RS, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JHONATAN BONI**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 016.789.820-59, portador da cédula de identidade civil RG nº. 210502427 expedida pelo SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, nº. 610, Apto. 1101, Centro, CEP 99.700-252, Erechim/RS, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 128/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preços nº. 013/2019 do Pregão Presencial nº. 128/2018, formalizado em 24 de janeiro de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sexta da ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A revisão dos preços em comento visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos de alguns produtos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens constante na cláusula 3.2 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	174	LORATADINA, 10 MG	CP	0,041	65,8537	0,027	0,068	25.480,00	1.732,64
1	179	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	0,58	12,0690	0,07	0,65	20.000,00	13.000,0

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de **R$ 2.087,96** (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) ao valor total da ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa a viger com o valor de **R$ 97.806,94** (noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

5.2 - Os valores revisados passam a viger a partir da publicação deste instrumento na imprensa oficial, e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JHONATAN BONI
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AFF06566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0060/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME, CNPJ nº 11.685.853/0001-20.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO:O presente aditivo corresponde a aumento 07 km diários, a fim de atender o prolongamento da rota do transporte escolar atendendo a necessidades de alunos matriculados na Escola Municipal Rural do Bairro dos Rosas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, da lei federal n. º 8.666/93.
DO ADITIVO: Da linha aditivada:

Lote	Linhas	Descrição da Linha	Quant. de Veículos	Tipo de Veículo Lotação	KM Aditivado	Valor a ser Aditivado no Contrato R$
5	**Linha 06**	Barra Linda Cabeceira do Tigre próximo a fazenda do Graze(alimentador) ônibus da frota própria do município.	1,0	Van ou similar /12 lugares	1.330,0	5.466,30

DO VALOR: Em decorrência do aumento da quilometragem da linha supra, durante o ano letivo, fica concedido o reajuste de **R$ 5.466,30 (**CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**)**, equivalente ao a ser pago conforme quilometragem percorrida.
CONTRATO Nº: Nº 0060/2018.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2019.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 18 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7989E84E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0060/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME, CNPJ nº 11.685.853/0001-20.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO:O presente aditivo corresponde a aumento de meta física, visando atender o prolongamento da rota do transporte escolar a fim de atender a alunos matriculados no Colégio Estadual Salto Grande do Turvo distante 9,0 km da rota normal..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, da lei federal n. º 8.666/93.
DO ADITIVO: Da linha aditivada:

Lote	Linhas	Descrição da Linha	Quant. de Veículos	Tipo de Veículo Lotação	KM Aditivado	Valor a ser Aditivado no Contrato R$
3	**Linha 05**	Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão dos Rosas	1,0	Van ou similar /12 lugares	2.628,0	7.542,36

DO VALOR: Em decorrência do aumento da quilometragem da linha supra, durante o ano letivo, fica concedido o reajuste de **R$ 7.542,36 (**SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**)**, a ser pago conforme quilometragem percorrida.
CONTRATO Nº: Nº 0060/2018.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2019.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 18 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CB1099C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade o PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2019 com vigência de 19/06/2019 a 15/12/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 471/2019
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com eventual mão de obra e substituição de peças, para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 312-CL, 320-D e 320DL pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	201.200,00	33% MO 18% PO 30% PR 26,7% global
07	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA CASE 580-L pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	60.000,00	40% MO 20% PO 30% PR 29,5% global
10	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA CASE W20-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	48.000,00	40% MO 18% PO 34% PR 30,2% global

12	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D-50 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	111.200,00	45% MO 18% PO 38% PR 33,1% global
18	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	50.000,00	28% MO 12% PO 34% PR 24,5% global

ATA SRP Nº 472/2019
EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 05.130.862/0001-52				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	150.000,00	40% MO 15% PO 28% PR 27,05% global
04	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 938-G pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	130.000,00	45% MO 20% PO 30% PR 31% global
06	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	99.000,00	44% MO 15% PO 28% PR 28,25% global
13	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	34.000,00	46% MO 20% PO 30% PR 31,3% global
19	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	50.000,00	45% MO 10% PO 22% PR 24,7 global

ATA SRP Nº 473/2019
EMPRESA DETENTORA: J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLOS COMPACTADORES CARTERPILLAR CS-533-E pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	116.000,00	46% MO 13% PO 28% PR 28,15% global
08	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	40.800,00	45% MO 17% PO 34% PR 31,35% global
11	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA DOOSAN pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	66.000,00	45% MO 11% PO 27% PR 26,8% global
20	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D, pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais w/ou de reposição	50.000,00	57% MO 31% PO 45% PR 43,7% global

ATA SRP Nº 474/2019
EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
05	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 924-F pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	42.000,00	35% MO 35% PO 30% PR 25,55% global
09	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	26.000,00	45% MO 16% PO 32% PR 30,3% global
14	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MÁQUINA BOBCAT pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	25.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 26% global
15	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATOR NEW HOLLAND TL-85 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	9.500,00	40% MO 14% PO 30% PR 27,4% global
16	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	13.000,00	45% MO 12% PO 32% PR 28,9% global
17	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	14.400,00	25% MO 10% PO 30% PR 21,5% global

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D09091C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
REGISTRO DE PREÇOS para empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias o PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2019 com vigência de 19/06/2019 a 15/12/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 467/2019
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	100.000,00	50% PO 80% PR 65% global
07	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	30.000,00	62% PO 80% PR 71% global
10	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	25.000,00	40% PO 60% PR 50% global
12	01	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	55.000,00	30% PO 60% PR 45% global
20	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	50.000,00	70% PO 85% PR 77,5% global

ATA SRP Nº 468/2019
EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 05.130.862/0001-52				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	50.000,00	50% PO 60% PR 55% global
04	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G	65.000,00	64% PO 74% PR 69% global
06	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	50.000,00	41% PO 53% PR 47% global
13	01	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	20.000,00	41% PO 51% PR 46% global
14	01	PEÇAS PARA BOBCAT S-570	15.000,00	37% PO 53% PR 45% global
21	01	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	50.000,00	36% PO 53% PR 44,5% global

ATA SRP Nº 469/2019
EMPRESA DETENTORA: J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90	20.000,00	42% PO 72% PR 57% global
11	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35.000,00	29% PO 59% PR 44% global
15	01	PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND TL-85	9.500,00	27% PO 59% PR 43% global
16	01	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	13.000,00	27% PO 59% PR 43% global
17	01	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	10.000,00	27% PO 59% PR 43% global
22	01	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	50.000,00	59% PO 72% PR 65,5% global

ATA SRP Nº 470/2019

EMPRESA DETENTORA: VICO TRATOR PECAS LTDA
CNPJ Nº 79.090.353/0001-80

VICO TRATOR PEÇAS LTDA – ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	50.000,00	40% PO 52% PR 46% global
05	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F	25.000,00	54% PO 84% PR 69% global
09	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS	15.000,00	39% PO 49% PR 44% global
18	01	PEÇAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 140-B	60.000,00	39% PO 49% PR 44% global
19	01	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H	30.000,00	39% PO 49% PR 44% global

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:549A3F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS ABRIL 2019

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta			Betha Sistemas Exercício de 2019 Período: Abril	
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	86.982.959,28	8.976.160,70	30.364.937,92
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	79.533.831,81	8.976.160,70	29.121.520,18
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.606.438,01	3.801.353,64	5.981.247,78
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.433.471,67	3.023.651,95	4.760.332,43
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.143.878,83	104.304,85	373.913,92
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.143.878,83	104.304,85	373.913,92
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.113.878,83	104.282,65	373.485,84
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.113.878,83	104.282,65	373.485,84
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	911.446,81	88.417,12	312.676,26
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	202.432,02	15.865,53	60.809,58
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	22,20	428,08
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	22,20	428,08
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	30.000,00	22,20	428,08
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.289.592,84	2.919.347,10	4.386.418,51
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.930.877,74	2.630.445,10	3.240.958,89
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.452.696,59	2.561.299,67	2.969.138,47
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.741.005,24	2.455.584,09	2.664.226,69
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.410,05	1.310,43	1.968,14
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.207.497,62	67.959,19	200.162,69
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	466.783,68	36.445,96	102.780,95
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.478.181,15	69.145,43	271.820,42
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.478.114,91	69.140,67	271.781,70
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	66,24	4,76	38,72
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.358.715,10	288.902,00	1.145.459,62
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.358.715,10	288.902,00	1.145.459,62
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.190.433,32	270.927,63	1.101.163,04
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.469,05	2.344,04	15.368,43
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.546,45	8.338,09	17.722,71
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	56.266,28	7.292,24	11.205,44

	Ativa - Multas e Juros			
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.686.962,00	760.963,06	1.156.183,15
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	451.439,36	97.630,97	285.629,49
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	96.630,97	283.949,49
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	96.630,97	283.949,49
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	335.276,18	85.171,06	256.096,40
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	301.474,93	81.904,55	246.231,95
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	6.022,07	1.647,29	4.275,08
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.779,18	1.619,22	5.589,37
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	312,32	1.468,97
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	312,32	1.468,97
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	7.081,91	17.479,11
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	7.081,91	17.368,49
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa	0,00	0,00	110,62
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	4.065,68	8.905,01
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	4.065,68	8.666,32
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	238,69
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	1.000,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	1.000,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	1.000,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	1.000,00	1.680,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	640.631,73	808.678,38
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	640.631,73	808.678,38
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	640.631,73	808.678,38
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.361.753,57	600.762,23	694.898,53
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	34.062,46	1.771,20	7.488,36
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	105.618,69	6.348,46	44.030,57
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	927.472,14	592.642,57	643.341,70
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - Funrebom	237.000,00	0,00	37,90
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	57.600,28	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	759,18	1.392,67
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	759,18	1.392,67
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	24.839,67	72.149,22
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	24.700,94	70.528,49
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	118,17	1.537,58
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Divida Ativa	0,00	20,56	83,15
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	14.270,65	40.237,96
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	13.872,63	36.203,80
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	322,51	3.794,14
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Divida Ativa Multas e Juros	0,00	75,51	240,02
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	96.684,61	22.700,36	61.875,28
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.684,61	22.700,36	61.875,28
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	96.684,61	22.700,36	61.875,28
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	72.468,58	19.755,58	54.976,95
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	72.468,58	19.755,58	54.976,95
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	87,45	358,71
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	87,45	358,71
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.734,44	4.270,53
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.734,44	4.270,53
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	1.122,89	2.269,09
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	1.122,89	2.269,09
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	486.004,34	16.738,63	64.732,20
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	486.004,34	16.738,63	64.732,20
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.145,56	4.263,72
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.145,56	4.263,72
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	118.243,28	781,69	3.187,56
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	21.964,03	108,78	436,01
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	225.001,85	57,54	140,67
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.795,18	197,55	499,48
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	15.593,07	60.468,48
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	15.593,07	60.468,48
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	297,98	1.293,78
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	297,98	1.293,78
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	7.658,27	29.988,71
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	7.658,27	29.988,71
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7.636,82	29.185,99
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7.636,82	29.185,99
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.550.966,33	388.727,26	1.349.160,45

4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	388.727,26	1.349.160,45
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	388.727,26	1.349.160,45
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	385.455,44	1.341.366,27
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	385.455,44	1.341.366,27
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	107,12	146,26
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	107,12	146,26
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.771,77	2.038,06	5.062,06
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	30.771,77	2.038,06	5.062,06
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.126,64	2.585,86
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.126,64	2.585,86
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	333.189,17	32.360,77	117.713,57
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.683,08	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	293.506,09	32.360,77	117.655,56
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	293.506,09	32.360,77	117.655,56
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	293.506,09	32.360,77	117.655,56
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	293.506,09	32.360,77	117.655,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS LIVRES	160.000,00	9.474,26	28.386,97
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS	133.506,09	22.886,51	89.268,59
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	180,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	180,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	23.555,08	180,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	23.555,08	180,00	420,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	235,55	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	235,55	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	154.078,04	11.555,64	76.759,38
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	82.783,04	7.915,64	23.033,40
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	7.915,64	23.033,40
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	7.915,64	23.033,40
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	55.971,85	7.471,20	21.433,38
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	35.000,00	4.879,92	10.478,95
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	20.971,85	2.591,28	10.954,43
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	2.231,49	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condomínio	1.395,38	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.02.00.00	Taxa de Embarque	836,11	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	23.583,85	220,89	709,97
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condomínio	14.747,32	220,89	709,97
4.1.6.2.0.02.1.3.02.00.00	Taxa de Embarque	8.836,53	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	995,85	223,55	788,79
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condomínio	622,72	223,55	788,79
4.1.6.2.0.02.1.4.02.00.00	Taxa de Embarque	373,13	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.640,00	10.345,98
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.640,00	10.345,98
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.640,00	10.345,98
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00	3.640,00	10.320,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	15.000,00	3.640,00	10.320,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Maquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	59.730.743,82	4.676.990,08	20.696.989,24
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.030.200,26	2.069.076,62	9.167.824,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.030.200,26	2.069.076,62	9.167.824,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.483.854,71	1.333.532,71	6.225.451,33
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	17.571.437,92	1.332.465,37	6.182.955,02
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.571.437,92	1.332.465,37	6.182.955,02
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	867.902,95	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	289.300,98	0,00	0,00

4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	867.902,95	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	289.300,98	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	598.008,93	1.067,34	42.496,31
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	598.008,93	1.067,34	42.496,31
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	255.919,24	22.908,42	101.017,79
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.675,00	315,71	605,95
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	315,71	605,95
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	252.244,24	22.592,71	100.411,84
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	252.244,24	22.592,71	100.411,84
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.860.000,00	514.531,58	2.233.736,41
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.150.000,00	165.373,17	567.932,68
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.150.000,00	165.373,17	567.932,68
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica	1.100.000,00	64.313,17	257.252,68
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	257.252,68
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	257.252,68
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	1.050.000,00	101.060,00	310.680,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	251.069,10	32.500,00	97.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Saude Bucal	67.073,22	7.500,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS 5 por cento	2.518,59	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso da Atenção Basica Variavel	729.339,09	61.060,00	183.180,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.430.000,00	321.415,30	1.594.455,20
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.430.000,00	321.415,30	1.594.455,20
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	306.817,72	21.919,00	96.470,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.123.182,28	299.496,30	1.197.985,20
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Atenção a Saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade.	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	280.000,00	27.743,11	71.348,53
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000,00	27.743,11	71.348,53
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS) parcela	49.142,24	8.993,11	15.098,53
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95 por cento	230.857,76	17.812,50	53.437,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 5 por cento	0,00	937,50	2.812,50
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.674.603,29	192.298,97	585.968,54
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.006.798,56	74.668,85	358.046,06
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.006.798,56	74.668,85	358.046,06
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.873,60	34.318,20	102.954,60
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	372.873,60	34.318,20	102.954,60
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	372.873,60	34.318,20	102.954,60
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	294.931,13	83.311,92	124.967,88
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	294.931,13	83.311,92	124.967,88
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	294.931,13	83.311,92	124.967,88
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	5.804,94	21.649,93
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	5.804,94	21.649,93
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	284.607,43	5.804,94	21.649,93
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	284.607,43	5.804,94	21.649,93
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	68.791,23	5.804,94	16.537,93
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.816,20	0,00	0,00

4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	0,00	5.112,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.378.022,51	1.732.341,49	7.445.968,08
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	18.378.022,51	1.732.341,49	7.445.968,08
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.932.707,88	1.554.433,85	7.238.030,99
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.121.907,38	1.297.015,79	4.309.033,81
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.121.907,38	1.297.015,79	4.309.033,81
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.526.911,30	231.292,14	2.843.265,81
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.526.911,30	231.292,14	2.843.265,81
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	197.370,42	16.798,03	66.730,65
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	197.370,42	16.798,03	66.730,65
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	86.518,78	9.327,89	19.000,72
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.518,78	9.327,89	19.000,72
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	169.000,00	169.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	169.000,00	169.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	905.812,68	169.000,00	169.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Vigia SUS Estado	248.145,39	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Receita HOSPSUS	657.667,29	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	RECEITA HOSPSUS FASE I	0,00	165.000,00	165.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	0,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA LIBERDADE CIDADÃ	22.336,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA SCFV	52.746,75	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	RECEITA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE FEAS ADESPON FPR	110.700,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Receita APSUS Estadual - 200-5	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	8.907,64	38.937,09
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	8.907,64	38.937,09
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	107.023,68	8.907,64	38.937,09
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	107.023,68	8.907,64	38.937,09
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.322.521,05	875.571,97	4.083.197,16
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.322.521,05	875.571,97	4.083.197,16
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	875.571,97	4.083.197,16
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	875.571,97	4.083.197,16
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.322.521,05	875.571,97	4.083.197,16
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.793.512,63	844.571,97	3.990.197,16
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.529.008,42	31.000,00	93.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.134.625,81	64.993,31	899.229,76
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.313,44	18.774,82	19.236,98
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	18.774,82	19.236,98
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	18.774,82	19.236,98
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.313,44	18.774,82	19.236,98
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	17.313,44	18.774,82	19.236,98
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	906.428,78	7.620,83	814.485,40
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	906.428,78	7.620,83	814.485,40
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	191.055,69	0,00	19.550,20
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	191.055,69	0,00	19.550,20
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	191.055,69	0,00	19.550,20
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	119.430,06	0,00	6.647,65
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1938	388,83	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1935	9.999,73	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituições de convênios Santa casa	61.237,07	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição convênios fonte 1908	0,00	0,00	12.902,55
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	7.620,83	794.935,20
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	7.620,83	794.935,20

4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	715.373,09	7.620,83	794.935,20
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	715.373,09	7.620,83	30.612,88
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	0,00	764.322,32
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas	0,00	0,00	5.115,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas	0,00	0,00	11.980,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição conforme sentença judicial processo nº 0002322.65.2010.8.16.0084 - Milton Piovezan	0,00	0,00	747.226,34
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	205.883,59	38.597,66	65.507,38
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	205.883,59	38.597,66	65.507,38
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	205.883,59	38.597,66	65.507,38
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	205.883,59	38.597,66	65.507,38
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas do CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	1.390,00	3.656,72
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras receitas diversas	205.883,59	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Receita dos convites do leitão maturado	0,00	342,00	22.985,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Receita patrocínio leitão maturado.	0,00	6.000,00	8.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita copacol projeto cultura e desenvoltura	0,00	30.865,66	30.865,66
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.449.127,47	0,00	1.243.417,74
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5.676.127,47	0,00	405.164,07
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.359.471,19	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.359.471,19	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Receita Bloco Investimento Saúde.	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	RECEITA ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	3.236.471,19	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.316.656,28	0,00	279.164,07
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.316.656,28	0,00	279.164,07
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.656,28	0,00	279.164,07
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	2.166.656,28	0,00	279.164,07
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados – Principal	2.166.656,28	0,00	279.164,07

GOIOERÊ, 04/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7608433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA ABRIL 2019

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2019 Período: Abril
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	8.976.160,70	ORÇAMENTÁRIAS	7.041.561,16

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.801.353,64	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.041.561,16
Contribuições	388.727,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.010.495,49
Receita Patrimonial	32.360,77	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	68.457,97
Receita Agropecuária	180,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.565.020,12
Receita de Serviços	11.555,64	INVESTIMENTOS	1.189.318,24
Transferência Correntes	5.396.649,24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	208.269,34
Outras Receitas Correntes	64.993,31	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.000,00
Transferência Correntes	-719.659,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.735.038,11	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.138.284,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.703,60	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	81.142,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	320.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	856.220,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	856.220,14
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.150.194,75	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.230.767,72
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	208.269,34	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	208.269,34
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.181.650,28	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.175.153,33
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	263.956,62
		RP PROCESSADOS PAGOS	2.775,00
SALDOS ANTERIORES	14.970.039,99	SALDOS ATUAIS	17.181.393,43
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.006.987,99	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.008.816,28
BANCO C/ MOVIMENTO	7.903.371,61	BANCO C/ MOVIMENTO	7.583.725,11
BANCOS C/ VINCULADAS	4.842.554,42	BANCOS C/ VINCULADAS	5.972.090,51
POUPANÇA	1.217.125,97	POUPANÇA	2.616.761,53
TOTAL	38.681.238,80	TOTAL	38.681.238,80

GOIOERE, 04/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E02EA25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos destinados a Secretaria de Educação, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BULE 2 LTS AÇO INOX	NICOPAN	UN	10,00	32,90	329,00
5	ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM EM INOX	CATUAI	UN	8,00	34,90	279,20
6	FACA DE CORTE REFORCADA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	CATUAI	UN	8,00	15,70	125,60
7	FACA DE SERRA EM AÇO INOX IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	SIMONAGGIO	UN	150,00	16,90	2.535,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO COMPLETO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 DUPLOS COM FORNO E COM MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS.	PINHAIS	UN	3,00	1.319,00	3.957,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COMPLETO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COMPLETO, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, COM MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS.	PINHAIS	UN	3,00	1.600,00	4.800,00

14	LEITEIRAS AÇO INOX 1,5LT	NICOPAN	UN	10,00	25,90	259,00
21	RALADOR DE ALIMENTOS	SANTANA	UN	8,00	16,70	133,60
23	COLHER PARA SERVIR EM INOX 37CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	CATUAI	UN	50,00	13,00	650,00
24	COLHER DE SOPA INOX 20CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	CATUAI	UN	100,00	9,99	999,00
30	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	CATUAI	UN	20,00	10,50	210,00
31	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA FREEZER CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA FREEZER, PRODUTO COM INDICAÇÃO APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO EM FREEZER, SENDO AS SEGUINTES MEDIDAS E QUANTIDADES; 0,5 LT 20 UNIDADES , 1LT 20 UNIDADES, 2LTS 20 UNIDADES, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	SANTANA	UN	60,00	18,90	1.134,00
32	BACIA INOX 600ML	CATUAI	UN	30,00	21,90	657,00
33	BACIA INOX 1 LT	CATUAI	UN	30,00	25,00	750,00
34	BACIA INOX 2 LT	CATUAI	UN	30,00	31,90	957,00
35	FACA DE MESA SERRINHA "5" AÇO INOX FACA DE MESA SERRINHA "5", CABO MADEIRA OU PLÁSTICO EM AÇO INOX, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINHA.	SIMONAGGIO	UN	200,00	4,00	800,00
						18.575,40

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.12.361.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	05.002.12.365.0004.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Sol Equipamentos de Escritório LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 75.997.858/0001-71
Prefeita Municipal	***CELSO STACHEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:03C7F9BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos destinados a Secretaria de Educação, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	CONJUNTO 5 PEÇAS POTES ALUMÍNIO PARA MANTIMENTOS CONJUNTO DE POTES DE ALUMÍNIO PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS ; 1 POTE 14X 18 CM - 2,4 LTS COM TAMPA - 1 POTE 15,5X20CM 3,2 LTS COM TAMPA, 1 POTE 17X22CM 4,2LTS COM TAMPA, 1 POTE 18,5 X 24 CM - 5,4LTS COM TAMPA, 1 POTE 20 X 26CM - 6,7 LTS COM TAMPA.	EIRILAR	JG	10,00	178,00	1.780,00
10	FORMA DE BOLO RETANGULAR EM AÇO ANTIADERENTE 36X 23CM	RINALDI	UN	8,00	21,50	172,00
11	FRIGIDEIRA EM AÇO ANTIADERENTE 30 CM C/ TAMPA DE VIDRO	EL	UN	8,00	79,00	632,00
17	PANELA DE PRESSÃO 12 LTS PANELA DE PRESSÃO 12 LTS COM JANELA DE SEGURANÇA; SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONALÇ ÁS VALVULAS TRADICIONAIS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR ROCHEDO.	NIGRO	UN	8,00	289,00	2.312,00
25	MESA BUFFET SELF - SERVICE TÉRMICO COM 8 CUBAS COMPLETA	IBBET	UN	2,00	3.820,00	7.640,00
27	FORNO INDUSTRIAL Á GÁS GUILHOTINA COM PEDRA ROMA EM AÇO INOXIDAVEL FORNO INDUSTRIAL Á GÁS GUILHOTINA COM PEDRA ROMA, AÇO INOXIDAVEL, A GÁS SISTEMA DE ABERTURA TIPO GUILHOTINA, DIMENSÃO SENDO DE 125X92 X64CM. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR METALMAQ.	VENANCIO	UN	2,00	1.890,00	3.780,00
						16.316,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.12.361.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	05.002.12.365.0004.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wognei EPP
Mari Terezinha da Silva	CNPJ 07.481.107/0001-48
PREFEITA MUNICIPAL	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3B671E16

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOAO VITOR DE MIRANDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 SUPERMERCADO MIRANDA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos destinados a Secretaria de Educação, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BULE 7 LTS AÇO INOX	RELUZ	UN	10,00	46,50	465,00
12	GARRAFA TÉRMICA 2 LTS	ALADIM	UN	10,00	52,00	520,00
18	PANELA DE ALUMINIO REFORCADA 15 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE	RELUZ	UN	10,00	67,50	675,00
19	PANELA DE ALUMINIO REFORCADA 30 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE	RELUZ	UN	10,00	125,50	1.255,00
20	PANELA DE ALUMINIO REFORCADA 8 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE	RELUZ	UN	15,00	55,00	825,00
26	POTE BACIA COM TAMPA 10 LTS - PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR TRITEC - MB	RIAXIOTO	UN	50,00	18,50	925,00
28	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA INCOLOR CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA INCOLOR, MATERIAL; POLIPROPILENO, MEDIDAS; ALTURA 15,3CM, LARGURA 32,5CM,PROFUNDIDADE 23,5CM, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR BEL ORDENE.	RIAXIOTO	UN	20,00	18,00	360,00
29	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	SIMONAGE	UN	20,00	10,00	200,00
						5.225,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.12.361.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	05.002.12.365.0004.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Joao Vitor de Miranda
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 78.914.306/0001-40
Prefeita Municipal	***JOAO VITOR DE MIRANDA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:75EC8306

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, sediada a AV.BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 68187427 e do CPF nº 998.735.839-04.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos destinados a Secretaria de Educação, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 4 LTS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LTS, EM INOX, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR SKYMSEN.	FAK	UN	8,00	568,00	4.544,00
16	MICROONDAS 20 LTS 1130W - 110 VTS MICRRONDAS 20 LTS 1130W - 110VTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A ELECTROLUX.	ELECTROLUX	UN	3,00	710,00	2.130,00
						6.674,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.12.361.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	05.002.12.365.0004.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Moveis Industrial Camili EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.562.781/0001-00
Prefeita Municipal	***APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:87A2A899

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LEONARDO A VERZA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LEONARDO A VERZA, sediada a RUA PEDRO MAZURECHEN , 133 SALA - CEP: 89400000 - BAIRRO: SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ISAC COSTA FULMANN, portador do RG nº 130370187 e do CPF nº 109.267.469-10.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos destinados a Secretaria de Educação, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETARIA 4 LTS 500 WTS 8 VELOCIDADES 110VTS BRANCA BATEDEIRA PLANETARIA 500WTS 8 VELOCIDADES 110 VTS, NA COR BRANCA, Corpo e Tigela: Plástico - Batedores: Aço Inox,Batedores,Sistema de encaixe ,Porta fio, CAPACIDADE 4 LTS, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR, ARNO OU PHILCO.	PHILCO	UN	8,00	428,00	3.424,00
13	GELADEIRA REFRIGERADOR BRANCA 342 LTS 1 PORTA FOST FREE BIVOLT GELADEIRA REFRIGERADOR BRANCA FOST FREE 1 PORTA 342 LT BIVOLT, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR CONSUL.	CONSUL	UN	4,00	1.951,00	7.804,00
22	MULTIPROCESSADOR 2,2LT 110VTS 800WTS MULTIPROCESSADOR - PROCESSA,BATE,LIQUIDIFICA,PICA E TRITURA, COPO COM CAPACIDADE 2,2 LT, CAPACIDADE DA JARRA 1,2LTS,PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PHILCO.	BRITÂNIA	UN	10,00	214,50	2.145,00
						13.373,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.12.361.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
950	05.002.12.365.0004.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Leonardo A Verza
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.460.912/0002-76
Prefeita Municipal	***ISAC COSTA FULMANN***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:57AD8898

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA J.ORTEGA E CIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 045/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: J.ORTEGA E CIA LTDA, sediada a RUA PROFESSORA LEONIDIA, 1206 SALA 02 - CEP: 85010230 - BAIRRO: CENTRO , inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.799/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JURANDIR ORTEGA, portador do RG nº 82041087 e do CPF nº 032.482.069-00.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250ML OU, SUCO COPO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO: DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	PROPRIA	UN	2.500,00	5,45	13.625,00
2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA,LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,SALADAS VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE,RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350ML, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	PROPRIA	UN	2.500,00	13,40	33.500,00
						47.125,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues fornecidos aos funcionários da Prefeitura Municipal que se deslocam até os estabelecimento.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao estabelecimento de segunda a segunda, e se possível em feriados, considerando que motoristas realizam plantões na secretária de saúde, necessitando as vezes realizar refeições fora dos horários comerciais.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1130	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 045/2019.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	J.Ortega E CIA LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	Cnpj 08.780.799/0001-98
Prefeita Municipal	***JURANDIR ORTEGA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:30BE3E10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PANIFICADORA BATEL LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 045/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: PANIFICADORA BATEL LTDA ME, sediada a CORONEL LUSTOSA , 2208 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, portador do RG nº e do CPF nº 058.711.089-97.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO,LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA, FRITA,MACARRÃO A BOLONHESA,TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS; TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA; SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE.	PANIFICADORA BATEL	UN	2.500,00	12,80	32.000,00
						32.000,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues fornecidos aos funcionários da Prefeitura Municipal que se deslocam até os estabelecimento.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao estabelecimento de segunda a segunda, e se possível em feriados, considerando que motoristas realizam plantões na secretária de saúde, necessitando as vezes realizar refeições fora dos horários comerciais.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1130	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 045/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Panificadora Batel LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 03.114.885/0001-48
Prefeita Municipal	***MOISÉS RIBEIRO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7464213F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 130/2019, DATA: 19.06.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
108	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
334	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
362	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
364	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
410	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	250.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
445	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0366.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
530	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	140.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
931	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
944	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
955	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
967	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	5.000,00
TOTAL			**835.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
123	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
375	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
363	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	25.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
438	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	250.000,00
439	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
444	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	102	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**

520	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	100.000,00
521	3319013000000000000 - Obrigações patronais	103	40.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
925	3339030000000000000 - Material de consumo	505	90.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
968	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
969	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	75.000,00
TOTAL			**835.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FFCD738B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 72.272.149/0001-30

ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 72.272.149/0001-30

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CHOCOLATE EM PÓ 400 GR - Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	432,00	6,7900	2.933,28
ACHOCOLATADO EM PÓ CULINÁRIO 400GR - Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	UNI	1.080,00	5,2200	5.637,60
CHOCOLATE ZERO S/ LACTOSE 400G - Chocolate em pó zero açúcar sem lactose elaborado com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcar e lactose, deve ser adoçado com os edulcorantes sucralose e acessulfame-K. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios.	UNI	48,00	44,8400	2.152,32
AÇUCAR CRISTAL 05 KG - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes.	PCT	720,00	9,3500	6.732,00
Arroz Branco - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies	PCT	720,00	12,0500	8.676,00

vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada.				
BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada.	UNI	800,00	3,9000	3.120,00
BISCOITO DE POLVILHO DOCE 400G - Biscoito de polvilho doce tipo caseiro enriquecido com ferro e acido fólico obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Em dupla embalagem primária de polietileno.	UNI	400,00	6,4800	2.592,00
BISCOITO INTEGRAL SALGADO PACOTE 420G - Biscoito Salgado Craem Cracker Integral enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	100,00	4,9000	490,00
Cacau em pó - Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	PCT	20,00	37,0000	740,00
COOKIES INTEGRAIS S/LACTOSE E OVOS 150G - Cookies integrais sem lactose, sem ovos, fortificada com ferro e ácido fólico e sem gordura trans. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalado em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	UNI	150,00	15,0000	2.250,00
COOKIES INTEGRAIS SEM GLUTEN CASTANHA DO PARÁ 150G - Cookies integrais de castanha do Pará sem glúten e gordura trans. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalado em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	UNI	150,00	12,2100	1.831,50
CREME VEGETAL 500G - Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UNI	60,00	5,6000	336,00
Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas adequadas de 03kg integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	UNI	48,00	13,0000	624,00
Extrato de Tomate, embalagem com 840 GR - maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.	LTA	216,00	8,0000	1.728,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG - Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente.	UNI	200,00	9,0900	1.818,00
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha de trigo integral obtido a partir de cereal rico em fibras, proteínas e ferro o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	200,00	8,2000	1.640,00
FEIJÃO CARIOCA - Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado.	KG	972,00	5,2500	5.103,00
FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote transparente, com registro do ministério da agricultura. E prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	20,00	4,8700	97,40
GELATINA DIET 30G - Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina sem adição de açúcar com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme os componentes. O produto deve estar isento de sujidade, parasitas e larvas e estar acondicionado em embalagens de polietileno leitoso em sabores variados.	UNI	30,00	2,3500	70,50
LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO AÇUCAR 400G - Leite em pó integral, sem adição de açúcar. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	UNI	30,00	20,3400	610,20
MACARRÃO INTEGRAL PACOTE DE 500G - Macarrão Integral tipo espaguete contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	UNI	360,00	4,4000	1.584,00
MARGARINA 500 GRAMAS - Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. Deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarelada homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa n° 270 de 22/09/2005). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistentes, com lacre de proteção intacto.	UNI	1.920,00	5,1000	9.792,00
MILHO VERDE EM CONSERVA LATAS DE 3KG - Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	KG	100,00	15,9000	1.590,00
MOLHO DE TOMATE PACOTE 840G - Molho de tomate pronto resultante da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, mistura de temperos, por processo tecnológico adequado isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.	UNI	216,00	6,0800	1.313,28
SAL REFINADO 01 KG - Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e termossoldado.	KG	276,00	1,2500	345,00
COMPLEMENTO ALIMENTAR 400G - Complemento alimentar infantil em pó, para crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor chocolate, baunilha e morango. Acondicionado em lata, original de fábrica. Prazo de validade e registro no MA- SIF.	UNI	6,00	50,2000	301,20
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK S/ LACTOSE 1 LITRO - Leite longa vida sem lactose, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura) livre de lactose. Embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	UNI	120,00	3,7500	450,00
VINAGRE 750 ML - Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos	UN	360,00	2,3000	828,00

minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 %, aspecto liquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de frasco plástico atóxico, resistente e bem lacrado.				
Total:				65.385,28

Valor Total Homologado - R$ R$ 65.385,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:845BDFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL AFB EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 28.257.952/0001-04

COMERCIAL AFB EIRELI-EPP - CNPJ 28.257.952/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBIDA LÁCTEA LITROS - Bebida Láctea sabor coco, morango, salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 1 litro cada, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa n°36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas".	UNI	2.000,00	3,4500	6.900,00
BEBIDA LACTEA SEM AÇÚCAR LITROS - Bebida Láctea com Polpa de Frutas Diet (Sem Açúcar) – diversos sabores com leite integral e/ou leite integral reconstituído, sem adição de nenhum tipo de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e o transporte deve ser em veículo térmico.	UNI	50,00	7,4000	370,00
Iogurte s/ lactose Litros - Iogurte para dietas com restrição de lactose diversos sabores. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos e deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. O transporte deve ser em veículo em carroceria fechada e isotérmico.	UNI	120,00	8,2000	984,00
Total:				8.254,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 8.254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81C30D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AMIDO DE MILHO PCT COM 1KG - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou rançoso e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica.	KG	180,00	6,0500	1.089,00
ARROZ INTEGRAL PACOTE 1KG - Arroz Integral longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
AVEIA EM FLOCOS BEM. C/ 400G - Aveia em flocos finos fabricados a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p no mínimo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	UNI	48,00	3,4000	163,20
BISCOITO DE POLVILHO BEM. C/ 200G - Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose e açúcar, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	UNI	48,00	5,3000	254,40
BISCOITO INTEGRAL DOCE PACOTE 420G - Biscoito Integral Doce enriquecida com ferro e ácido fólico deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	100,00	4,2000	420,00
MILHO DE CANJICA PCT COM 500G - Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente.	PCT	240,00	2,5000	600,00
CARNE BOVINA EM PEDAÇO KG - Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve	KG	360,00	19,0000	6.840,00
CARNE BOVINA ISCAS KG - Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	900,00	20,8500	18.765,00
CARNE BOVINA MOIDA KG - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	1.600,00	12,9000	20.640,00
CARNE SUINA FILÉ CONGELADO KG - Carne Suína tipo Filé Congelada de boa qualidade, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 01 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	700,00	14,2000	9.940,00
CARNE SUÍNA PERNIL - Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	700,00	11,3000	7.910,00
CHÁ MATE 250G - Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas.	UN	1.080,00	4,0000	4.320,00
COCO RALADO EMBALAGEM 100GR - Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente.	PCT	144,00	3,5000	504,00
COLORÍFICO BEM. C/ 500G - Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e conter substâncias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno transparente, atóxica e termossoldada.	PCT	84,00	5,5000	462,00
COXA E SOBRECOXA KG - Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	400,00	6,3700	2.548,00
FARINHA DE MILHO BIJU KG - Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	KG	108,00	4,3000	464,40
FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE PACOTE 500G - Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	PCT	620,00	2,5000	1.550,00
FERMENTO QUIMICO EM PO - 250 GRAMAS - Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas.	UNI	360,00	5,5000	1.980,00
FILÉ DE TILÁPIA KG - Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	KG	600,00	39,0000	23.400,00
FORMULA INFANTIL 0-6 BEM. C/ 800GR - Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LTA	12,00	48,6000	583,20
FRANGO: COXINHA DA ASA KG - Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo	KG	3.000,00	8,2500	24.750,00
MACARRÃO PARAFUSO EMB. C/ 500GR - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com	PCT	600,00	3,2000	1.920,00

ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.				
MACARRÃO PICADO AVE MARIA PACOTE COM 1KG - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, não podendo estar rançoso, não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.	KG	400,00	3,1900	1.276,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 1KG - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.	KG	400,00	5,1000	2.040,00
MILHO PARA PIPOCA BEM. C/ 500GR - Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente.	PCT	840,00	3,0000	2.520,00
OREGANO EMBALAGEM 100 GR - Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente	UNI	144,00	3,3000	475,20
BANDEJA DE OVOS - Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	BJ	600,00	13,5000	8.100,00
PEITO DE FRANGO/SASSAMI 1KG - Cortes congelados de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.440,00	9,7900	14.097,60
QUEIJO MUSSARELA KG - Queijo tipo mussarela contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser transparente de preferência.	KG	384,00	20,8800	8.017,92
Total:				166.629,92

Valor Total Homologado - R$ R$ 166.629,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7082D5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	455/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios - SRP, Em Atendimento A Alimentação Escolar Da Rede Pública De Ensino, De Acordo Com As Especificações, Quantidade Estimada Constantes No Anexo I Do Termo De Referência.

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
CNPJ/CPF: 31.062.949/0001-40

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMB. C/ 400G - Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada.	UNI	750,00	3,8000	2.850,00
BISCOITO DE SAL BEM. C/ 400GR - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem.	PCT	240,00	3,9000	936,00
BISCOITO SEM LACTOSE PACOTE 400G - Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	120,00	5,7000	684,00
FLOCOS DE MILHO NATURAL BEM. C/ 500G - Flocos de milho natural pré cozido, adicionado de vitaminas e minerais, com características sensoriais preservadas, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	UNI	210,00	16,8000	3.528,00
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR 120KG - Flocos de milho sem açúcar e sem gordura trans, com cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria de saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	KG	20,00	16,9000	338,00
ERVA DOCE EMBALAGEM DE PACOTE 20G - Erva doce sache e em caixa de 20gr composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada.	PCT	12,00	5,1000	61,20
FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar	KG	108,00	5,1500	556,20

rançoso ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.				
FERMENTO BIOLOGICO SECO EMB. C/ 100GR - Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio.	PCT	120,00	3,8000	456,00
FOLHA DE LOURO BEM. C/ 4GR - Folha de louro desidratada. Embalagem de polipropileno transparente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote. Características próprias em relação à cor, aparência e cheiro.	UNI	72,00	1,5000	108,00
FÚBA PACOTE DE 1KG - Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente.	KG	300,00	2,3000	690,00
Gelatina em Pó, sabores variados pacote 30g - Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme os componentes. O produto deve estar isento de sujidade, parasitas e larvas e estar acondicionado em embalagens de polietileno leitoso em sabores variados.	UNI	2.160,00	0,8000	1.728,00
MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO BEM. C/ 500GR - Macarrão de arroz ou milho sem ovos, tipo parafuso, sem colesterol e sem glúten. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades. Embalagem primária composta por saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	UNI	30,00	9,4500	283,50
OLEO 900ML - Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento	UNI	3.000,00	3,6400	10.920,00
Total:				23.138,90

Valor Total Homologado - R$ R$ 23.138,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC9737C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 06/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa**: COPEL TELECOM S.A**
CNPJ : 19.612.314/0001-73
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2019 – Processo Administrativo nº 45/2019
OBJETO: **Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet.**
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: **R$ 30.334,80 (Trinta Mil trezentos e trinta e quatro Reais e Oitenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
221	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
355	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
373	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.39.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
420	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:ACFF5924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2019

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.019, com fundamento na Lei Municipal nº 33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O Senhor Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2018, dos seguintes contribuintes.

SEQUÊNCIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
01	39	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	01.01.002.0150.001
02	56	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01 01 003.0047.001
03	59	CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	01.01.003.0370.001
04	61	GENI VALENTIM DE LIMA	01.01.003.0310.001
05	80	ALARICO FERNANDES VIEIRA	01.01.004.0077.001
06	126	CELINA LOPES DA SILVA	01.01.006.0247.001
07	132	EDITE MARIA BARBOSA	01.01.006.0362.001
08	183	JACYRA PILLER DO NASCIMENTO	01.01.08ª.0199.001
09	258	JOSE PINHEIRO	01.01.011.0328001
10	284	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	01.01.014.0216.001
11	285	BALTAZAR FERNANDES DA SILVA	01.01.014.0144.001
12	296	EURIDES ALVES DOS SANTOS	01.01.014.0288.001
13	327	LENI APARECIDA MARTINS	01.01.016.0050.001
14	328	ANTONIO BORGO	01.01.016.0077.001
15	432	JORGE FRANÇA GUBANI	01.01.022.0292.001
16	555	HERMINIA GARCIA CARRANÇA	01.01.029.0050.001
17	731	JOÃO FERREIRA INACIO	01.01.042.0400.001
18	813	JOSE CARLOS FERNANDES DA COSTA	01.01.033.0324.001
19	974	JOSE GERALDO DOS ANJOS	01.01.060.0222.001
20	993	EVA DE FATIMA GOMES	01.01.061.0230.001
21	1016	JAIME LINS DE OLIVEIRA	01.01.058.0192.001
22	1029	MAURINO GOMES	01.01.064.0207.001
23	1039	LOURDES LUZIA DA SILVA BEZERRA	01.01.065.0119.001
24	1047	AUDALIO DE SOUZA BARROS	01.01.066.0193.001
25	1065	IVANIR ABRANTES DO PRADO	01.01.066.0039.001
26	1070	JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA	01.01.066.0096.001
27	1105	ROSA BERNARDO DA SILVA	01.01.079.0070.001
28	1107	WALDIR JOSE DE SANTANA	01.01.079.0090.001
29	1118	ANTONIA PEREIRA FERREIRA	01.01.079.0255.001
30	1130	MARIA SIDNEIA DAVILA WILHANS	01.01.080.0061.001
31	1135	FRANCISCO PEREIRA DE QUEIROS	01.01.080.0111.001
32	1155	MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS	01.01.053.0175.001
33	1271	MIRIAN FELIZARDO DOS SANTOS	01.01.083.0070.001
34	1924	VANDERLEI GONÇALVES MENDES	01.01.128.0105.001
35	1997	MARIA JACINTA RAMOS	01.01.133.0020.001
36	2563	GETULIO SUGIZAKI	01.01.147.1093.001
37	2697	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	01.01.151.0035.001
38	2915	OSVALDO DE ARAUJO	01.01.62B.0197.001
39	292	MARIA FRANCISCA DE ASSIS	01.01.014.0264.001
40	53	SEBASTIÃO ROQUE OMENÁRIO	01.01.003.0085.001
41	1886	JOÃO ALVES DE SÁ	01.01.127.0015.001
42	1064	JOSE LINO DA SILVA	01.01.066.0149.001
43	753	APARECIDA SILVA MARCONDES	01.01.043.0248.001
44	3157	ANA CLAUDIA TELES INACIO	01.01.065.0178.001
45	4385	MARIA ELAINE LUCINDO DE CAMARGO	01.01.222.0125.001
46	384	ORILDA PEREZ YAMAUCHI	01.01.019.0360.001
47	807	LUIZ VENTURA DA SILVA	01.01.046.0061.001
48	2006	JOEL DE SOUZA GOMES	01.01.134.0020.001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 10 dias do mês de junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E00496B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TANIA MARA FERRO PRIGOL - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção de cerca (mourão, lascas, arame, grampo, balancim, tabuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	LASCA ITAÚBA PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20M, DIÂMETRO DA PONTA 10 A 14CM, COM 5 FUROS, DE 1ª.	ITAUBA	UN	500	36,00	18.000,00
8	TABUAS DE ITAUBA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 15,00 X 3,00CM.	IATUBA	MT	200	14,00	2.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TANIA MARA FERRO PRIGOL
Tânia Mara Ferro Prigol ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19219D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J C CORREIA ALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção de cerca (mourão, lascas, arame, grampo, balancim, tabuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO A 3,20M DE COMPRIMENTO COM 5 FUROS.	MADTRAT	UN	50	80,00	4.000,00
2	LASCA DE EUCALITO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 12 A 15 CM DE DIÂMETRO E 2,20M DE ALTURA COM 5 FUROS.	MADTRAT	UN	500	18,90	9.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JACKSON CESAR CORREA ALVES
J C Correia Alves & Cia LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BC5FDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção de cerca (mourão, lascas, arame, grampo, balancim, tabuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	ARAME LISO OVALADO, ZINCADO LEVE; COMPRIMENTO DE 1000METROS; BITOLA: 2X4X3,0 MM; (ROLO COM 1000 METROS).	BELGO	RL	150	334,90	50.235,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F8A7C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 064/2019-PML, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Fica incluído as exigências abaixo descritas e alterado a descrição dos itens de nº 16 e 17 constante ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Edital, na seguinte forma:

Sob pena de desclassificação as empresas que irão participar do referido processo licitatório deverão apresentar também no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, o seguinte documento:

• ***AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE, EM NOME DA PORPONENTE, REFERENTE A COMERCIALIZAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE". O RESPECTIVO DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO PARA AS EMPRESAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS ITENS DE Nº 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20.***

XII – DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

SOMENTE SERÃO RECEBIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS OBJETOS COM REGISTRO NA ANVISA OU DISPENSADOS NA FORMA DA LEI, A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO SERÁ VERIFICADA NO ATO DA ENTREGA DOS OBJETOS SOLICITADOS". ESTA EXIGÊNCIA SE DARÁ PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS DE Nº 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA – CAMA ELETRICA MOTORIZADA COM OS SEGUINTES MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO, FLEXÃO DAS PERNAS, INCLUINDO AS SEGUINTES, POSIÇÕES: FAWLER, SEMI-FAWLER, CARDIACA, VASCULAR TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO DE MÃO, DE MÃO COM FIO.	UNID	13	8.871,45	115.328,85

	CABECEIRA E PESEIRA, REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. SISTEMA DE GRADES COM A RETRAÇÃO LINEAR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ÚNICO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL, COM O SISTEMA DE AMORTECIMENTO. LEITO EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA, A PÓ, 1,5MM NO MINIMO. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE 3.2 MM NO MINIMO. 4 RODIZIOS DE NO MINIMO 100MM, DUPLOS E NÃO METALICOS, SENDO TODOS COM FREIO E ACIONADOS EM AMBOS AO LADOS DA CAMA, E COM SISTEMA DE TRAVA DIRECIONAL; 4 POSIÇÕES PARA SUPORTE DE SORO OU TRAPEZIO. COM FUNÇÃO CPR – RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR GANCHOS PARA DRENOS/BOLSAS DE TIPO FOLEY/DISPOSITIVOS URINARIOS. NIVEL CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA IPX4. CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG. SEM COLCHÃO, **CERTIFICAÇÃO INMETRO NA NBR IEC 60601.2-52:2013**. (ITEM PRINCIPAL)				
17	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA – CAMA ELETRICA MOTORIZADA COM OS SEGUINTES MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO, FLEXÃO DAS PERNAS, INCLUINDO AS SEGUINTES, POSIÇÕES: FAWLER, SEMI-FAWLER, CARDIACA, VASCULAR TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO DE MÃO, DE MÃO COM FIO. CABECEIRA E PESEIRA, REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. SISTEMA DE GRADES COM A RETRAÇÃO LINEAR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ÚNICO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL, COM O SISTEMA DE AMORTECIMENTO. LEITO EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA, A PÓ, 1,5MM NO MINIMO. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE 3.2 MM NO MINIMO. 4 RODIZIOS DE NO MINIMO 100MM, DUPLOS E NÃO METALICOS, SENDO TODOS COM FREIO E ACIONADOS EM AMBOS AO LADOS DA CAMA, E COM SISTEMA DE TRAVA DIRECIONAL; 4 POSIÇÕES PARA SUPORTE DE SORO OU TRAPEZIO. COM FUNÇÃO CPR – RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR GANCHOS PARA DRENOS/BOLSAS DE TIPO FOLEY/DISPOSITIVOS URINARIOS. NIVEL CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA IPX4. CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG. SEM COLCHÃO, **CERTIFICAÇÃO INMETRO NA NBR IEC 60601.2-52:2013**. (ITEM RESERVADO).	UNID	4	8.871,45	35.485,80

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 064/2019-PML, prorrogada para a data de 04/07/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44330444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Educação Infantil berçário III, 3 anos, 04 anos e 5 anos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BERÇÁRIO III - (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 21 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	250	259,00	64.750,00
2	ED. INFANTIL 03 A 04 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 21 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	300	259,00	77.700,00
3	ED. INFANTIL 04 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 19 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	400	259,00	103.600,00
4	ED. INFANTIL 05 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 19 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	345	259,00	89.355,00
VALOR TOTAL.....R$ 335.405,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direito de recusa no recebimento do objeto, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ANTONIO KARAM
SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:418E3916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecanica em geral, para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinarios integrantes do municipio de Loanda-Pr.Aquisição e Contratação de peças novas e Prestação de Serviços Especializados Mecanicos, em veiculos da frota, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para peças e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serviços mecânicos.

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS PESADAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	15%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 147,20

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
1	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 HZ	2010/2010
2	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 K	2015/2015
3	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR 4 1 6E 4X4	2012/2012
4	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120 K	2012/2012
5	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CC B34	2015/2015

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque da máquina defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coletas e entregas deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pela máquinao a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F566B774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de coluna cilindrica e braço projetado para semaforo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES PARA FIXAÇÃO DE 01 BRAÇO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 114,3 MM DE DIÂMETRO X 4,25 MM DE ESPESSURA X 6,0 METROS DE ALTURA.	I.C.D.	UN	6	1.002,75	6.016,50
2	BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO PARA SEMÁFORO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 101,6 MM DE DIÂMETRO X 4,25 MM DE ESPESSURA X 4,70 DE PROJEÇÃO.	I.C.D.	UN	4	262,00	1.048,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no pátio de maquinas municipal em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO COLLEONE
MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD19097F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 720 WATTS, A SER INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 9,00 METROS DE ALTURA ÚTIL. Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED com Potência de até 720 Watts, a ser instalada em poste de até 9,00 metros de altura útil. O poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 9,00 metros, com sistema de fixação através de flange. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. A luminária deverá possuir diâmetro mínimo de 1250mm e no máximo 1260mm e sua altura ser no máximo 400mm. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em módulos, ligados individualmente, e em caso de manutenção, substituíveis sem a necessidade de ferramentas. Cada módulo deverá ser fabricado obrigatoriamente em alumínio injetado ou extrudado. Estes módulos deverão possuir proteção dos equipamentos eletrônicos contra impactos externos, atestado por no mínimo IK08. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos módulos da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e fixadas por parafusos resistentes a ações do tempo. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a(s) lente(s) do conjunto óptico, possuam sulco(s) para acondicionamento da(s) gaskets. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça.Estes módulos em led deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Todo o conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Cada módulo, deveráser de até 120 watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com	PROJELUZ	UNID	19	23.244,00	441.636,00

	fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa do módulo deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 86.400 lumens. Deverá o modulo apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.5000k e 5.000K. Cada módulo deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada de cada modulo de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, seja instalado fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO FORLAN
Eletrofio Materiais Elétricos EIRELI EPP.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDDA7A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 60 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 60 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 60w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 7.200 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir,obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e	PROJELUZ	UNID	375	1.510,00	566.250,00

	instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).					
12	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 60 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 60 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 60w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 7.200 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir,obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	PROJELUZ	UNID	125	1.510,00	188.750,00
13	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE DE 7000MM DE ALTURA COM BRAÇOS DUPLOS E LUMINÁRIAS EM LED DE 150W. Conjunto ornamental de poste de 7000mm de altura com braços duplos e luminárias em led de 150w. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 20°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 10% de depreciação do seu fluxo luminoso, comprovado por LM-80(L90>50.000). As luminária deverão ser compatíveis com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas em poste ornamental, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base do poste deverá ser de 156mm, e o diâmetro do topo de 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. A base de concreto(sapata) para fixação do poste, deverá ser de forma retangular, com dimensões mínimas de 205mm x 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**	PROJELUZ	UNID	27	8.145,00	219.915,00
14	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE DE 7000MM DE ALTURA COM BRAÇOS DUPLOS E LUMINÁRIAS EM LED DE 150W. Conjunto ornamental de poste de 7000mm de altura com braços duplos e luminárias em led de 150w. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 20°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 10% de depreciação do seu fluxo luminoso, comprovado por LM-	PROJELUZ	UNID	8	8.143,00	65.144,00

	80(L90>50.000). As luminária deverão ser compatíveis com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas em poste ornamental, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base do poste deverá ser de 156mm, e o diâmetro do topo de 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. A base de concreto(sapata) para fixação do poste, deverá ser de forma retangular, com dimensões mínimas de 205mm x 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CÉSAR DE MORAES RIBEIRO
Capel Elétrica Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49E57518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED COM POTÊNCIAS 150 WATTS COM POSTE ORNAMENTAL EM AÇO DE BRAÇOS SIMPLES. Conjunto de luminárias em led com potências de 150 watts com poste ornamental em aço de braço simples. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. As luminária deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada das luminárias de no mínimo 50.000 horas. As luminária deverão ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminária deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas nos braços dos postes ornamentais, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É	PROJELUZ	UNID	38	6.610,00	251.180,00

	necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. O desenho dos adornos devem seguir o design conforme projeto abaixo. A base de concreto de forma retangular (sapata) com 205mm por 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**					
2	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED COM POTÊNCIAS 150 WATTS COM POSTE ORNAMENTAL EM AÇO DE BRAÇOS SIMPLES. Conjunto de luminárias em led com potências de 150 watts com poste ornamental em aço de braço simples. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. As luminária deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada das luminárias de no mínimo 50.000 horas. As luminária deverão ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminária deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas nos braços dos postes ornamentais, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. O desenho dos adornos devem seguir o design conforme projeto abaixo. A base de concreto de forma retangular (sapata) com 205mm por 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**	PROJELUZ	UNID	12	6.610,00	79.320,00
3	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 80 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 80 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 80w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 9.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UNID	375	1.910,00	716.250,00
4	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 80 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 80 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 80w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 9.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no	PROJELUZ	UNID	125	1.910,00	238.750,00

	mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).					
5	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 120 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 120 Watts. ALuminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 120w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 14.400 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UNID	225	2.400,00	540.000,00
6	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 120 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 120 Watts. ALuminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 120w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 14.400 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	PROJELUZ	UNID	75	2.400,00	180.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W'DME – Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCED898A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE ATÉ 180WATTS E ALTURA MÍNIMA DE 4500MM. Conjunto de Base, Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com Potência de até 180watts e altura mínima de 4500mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura, e com altura mínima de 500mm e altura máxima de 600mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas, obrigatoriamente ocultos, protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 180w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 21.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura.	PROJELUZ	UNID	113	5.930,00	670.090,00
8	CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE ATÉ 180WATTS E ALTURA MÍNIMA DE 4500MM. Conjunto de Base, Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com Potência de até 180watts e altura mínima de 4500mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura, e com altura mínima de 500mm e altura máxima de 600mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas, obrigatoriamente ocultos, protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 180w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 21.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura	PROJELUZ	UNID	37	5.929,00	219.373,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON FERNANDO CAVALARI
A. J. Execuções Elétricas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAAB95DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. BORGES INSTALADORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 720 WATTS, A SER INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 9,00 METROS DE ALTURA ÚTIL. Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED com Potência de até 720 Watts, a ser instalada em poste de até 9,00 metros de altura útil. O poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 9,00 metros, com sistema de fixação através de flange. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. A luminária deverá possuir diâmetro mínimo de 1250mm e no máximo 1260mm e sua altura ser no máximo 400mm. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em módulos, ligados individualmente, e em caso de manutenção, substituíveis sem a necessidade de ferramentas. Cada módulo deverá ser fabricado obrigatoriamente em alumínio injetado ou extrudado. Estes módulos deverão possuir proteção dos equipamentos eletrônicos contra impactos externos, atestado por no mínimo IK08. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos módulos da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e fixadas por parafusos resistentes a ações do tempo. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a(s) lente(s) do conjunto óptico, possuam sulco(s) para acondicionamento da(s) gaskets. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça.Estes módulos em led deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Todo o conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Cada módulo, deveráser de até 120 watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa do módulo deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 86.400 lumens. Deverá o modulo apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.5000k e 5.000K. Cada módulo deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada de cada modulo de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, seja instalado fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	POJELUZ	UNID	6	23.235,00	139.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER BORGES
V. Borges Instaladora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FC98DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P.F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Distribuidora	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	RODOIL DISTRIBUIDORA	LITRO	300000	3,42	1.026.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN GARCIA PUGAS
P.F. Comércio de Diesel LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51F279F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Distribuidora	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITROS	100000	3,42	342.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	52.500	4,73	248.325,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	17.500	4,73	82.775,00
5	ETANOL (ITEM EXCLUSIVO)	IPIRANGA	LITRO	5000	2,82	14.100,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO)	ECOBRILHO	GALAO	50	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....						R$ 689.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;
Item nº 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:386953F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 067/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para recepção, animação e espetáculo de abertura para a fase macro dos Jogos Escolares 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 67/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PARA A RECEPÇÃO DO PÚBLICO E ATLETAS: - FIGURINO ESPECIFICO E VINCULADO A TEMÁTICA DO EVENTO; - PARA ESSA ETAPA: TER NO MÍNIMO DE 20 PESSOAS E NO MÁXIMO DE 30 PESSOAS PARA INTERAÇÃO COM PUBLICO, SENDO: 18 MÍNIMO E NO MÁXIMO DE 20 ARTISTAS, NO MÍNIMO 01 CERIMONIALISTA, NO MÍNIMO 01 PRODUTOR ARTÍSTICO, NO MÍNIMO 01 SONOPLASTA, NO MÍNIMO 01 ILUMINADOR. - COM 05 A 08 ROLLERS; - DE 01 A 03 MONOCICLISTA; - DE 03 A 05 ROBÔS GIGANTE QUE DEVEM DANÇAR E INTERAGIR COM PÚBLICO E AUTORIDADES; PARA O CERIMONIAL: - CUMPRIMENTOS A PLATEIA, ATLETAS E AUTORIDADES; - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE AUTORIDADES; - ENTRADA E ACOMPANHAMENTO DAS DELEGAÇÕES; - EXECUÇÃO DOS HINOS; - PRONUNCIAMENTOS DE AUTORIDADES; - JURAMENTO DO ATLETA; - ACENDIMENTO DA PIRA; PARA A PARTE FINAL OU NÚMERO FINAL - APRESENTAÇÃO OU EVOLUÇÃO DE IMPACTO COM NO MÍNIMO DE 18 ARTISTAS EM ATUAÇÃO DE NÚMEROS CIRCENSES, COREOGRAFIAS E EVOLUÇÕES FAZENDO JUS A TEMÁTICA DO EVENTO. COM ENCERRAMENTO COM A CONFRATERNIZAÇÃO COM MÚSICA ATUAIS, DIVERSAS E ANIMADA BUSCANDO LEVAR O PÚBLICO PRESENTE A FESTEJAR OS JOGOS E SUA PRÓPRIA PRESENÇA, ASSIM, ENCERRANDO O CERIMONIAL DE ABERTURA. ILUMINAÇÃO, SONOPLASTIA E SOM POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	1	14.450,00	14.450,00
2	ILUMINAÇÃO, SONOPLASTIA E SOM POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	1	2.500,00	2.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser prestados em local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 10 dias uteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 14 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFE7A167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2019

PORTARIA Nº 383/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
38911	Adriano Corso	Operário	29/04/2017 a 28/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2017 a 27/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
50371	Andréia Lucio de Camargo	Serviços Gerais Saúde	18/09/2016 a 17/09/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
966209	Camila Priscila dos R Ferreira	Servente	21/03/2018 a 20/03/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
876111	Cecília Barbosa Silva	Operário	14/03/2017 a 13/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
966196	Cintia Teixeira B. Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2017 a 13/02/2018	15/07/2019 a 13/08/2019
947731	Claudinéia da Silva Freitas	Agente de Combate às Endemias	28/04/2018 a 27/04/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
966529	Daniela Ferreira	Conselheira Tutelar	10/01/2018 a 09/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
92291	Fernando Tomé dos S. Oliveira	Vigia	05/04/2018 a 04/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
82811	Isaias de Paula Lopes	Vigia	07/04/2018 a 06/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
949351	Lilian Batista da Silva	Agente Comunitário Saúde	29/04/2018 a 28/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
966079	Luiz Marchesi Neto	Médico Clinico Geral	12/05/2017 a 11/05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
52151	Manoel Messias de Oliveira	Operário	02/03/2017 a 01/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
101111	Maria de Fátima Aves Pereira	Agente Comunitário Saúde	01/09/2017 a 31/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
965870	Natalina Sabino Bispo	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2018 a 24/06/2019	04/07/2019 a 02/08/2019
965846	Sandra Betalia de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/05/2018 a 12/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
959151	Silveli Cristiani Rombaldi Costa	Dentista	15/02/2016 a 14/02/2017	15/07/2019 a 13/08/2019
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem Diurno	03/07/2016 a 02/07/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
959741	Vânia Farias da Costa	Auxiliar Administrativo – C	24/06/2016 a 23/06/2017	08/07/2019 a 06/08/2019

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C65D2167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	54/2019
	Processo de Licitação:	54/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 19 de Junho de 2019, às 09:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2019, Licitação nº 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasc	1.500,00	MARIOL	0,0000	0,59	885,00
14	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO, DOSAGEM 4MG/ML COTA ME	Frasc	500,00	MARIOL	0,0000	0,59	295,00
17	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	Capsu	15.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,05	750,00
18	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG COTA ME	Capsu	5.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,05	250,00

19	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comp	1.875,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	2,38	4.462,50
20	ONDASETRONA CLORIDRATO 4 MG COTA ME	Comp	625,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	2,38	1.487,50
21	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500,00	TEUTO	0,0000	0,36	540,00
22	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	500,00	TEUTO	0,0000	0,36	180,00
23	ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG	Comp	1.500,00	HIPOLABOR	0,0000	0,04	60,00
24	ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG COTA ME	Comp	500,00	HIPOLABOR	0,0000	0,04	20,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	113,00	SAMTEC	0,0000	0,19	21,47
28	CLORETO DE POTASSIO DOSAGEM 19,1% COTA ME	Amp	38,00	SAMTEC	0,0000	0,19	7,22
39	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG	Comp	3.750,00	CIMED	0,0000	0,04	150,00
40	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG COTA ME	Comp	1.250,00	CIMED	0,0000	0,04	50,00
43	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG	Comp	1.875,00	ASPEN	0,0000	0,13	243,75
44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG COTA ME	Comp	625,00	ASPEN	0,0000	0,13	81,25
49	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG	Comp	6.000,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,07	420,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG COTA ME	Comp	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,07	140,00
73	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	Frasc	600,00	TEUTO	0,0000	6,96	4.176,00
74	BENZILPENICILINA COTA ME	Frasc	200,00	TEUTO	0,0000	6,96	1.392,00
77	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	Frasc	1.125,00	BLAU	0,0000	6,88	7.740,00
78	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMAFARMACEUTICA:PÓP/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	Frasc	375,00	BLAU	0,0000	6,88	2.580,00
121	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG	CAPS	2.250,00	TEUTO	0,0000	0,06	135,00
122	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG COTA ME	CAPS	750,00	TEUTO	0,0000	0,06	45,00
153	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL	Frasc	113,00	TEUTO	0,0000	6,31	713,03
154	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL	Frasc	38,00	TEUTO	0,0000	6,31	239,78
187	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola 10ml	Amp	225,00	SAMTEC	0,0000	0,21	47,25

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
188	BR0267541GLICOSE,CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola 10ml	Amp	75,00	SAMTEC	0,0000	0,21	15,75
Total do Participante -------->							27.127,50

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comp	600,00	NATULAB	0,0000	0,12	72,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comp	200,00	NATULAB	0,0000	0,12	24,00
9	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,06	225,00
10	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,06	75,00
11	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	Comp	2.250,00	MERCK	0,0000	0,06	135,00
12	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	Comp	750,00	MERCK	0,0000	0,06	45,00
25	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Comp	2.250,00	NATULAB	0,0000	0,03	67,50
26	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Comp	750,00	NATULAB	0,0000	0,03	22,50
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	750,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,03	22,50
38	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG COTA ME	Comp	250,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,03	7,50
51	SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG	Comp	1.875,00	SANDOZ	0,0000	0,05	93,75
52	SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG COTA ME	Comp	625,00	SANDOZ	0,0000	0,05	31,25
57	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,06	360,00
58	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,06	120,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,06	225,00
60	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,06	75,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,02	40,00
65	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Frasc	600,00	SANDOZ	0,0000	12,90	7.740,00
66	AMOXICILINA COTA ME	Frasc	200,00	SANDOZ	0,0000	12,90	2.580,00
67	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG	Comp	600,00	SANDOZ	0,0000	0,89	534,00
68	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG + 125 MG COTA ME	Comp	200,00	SANDOZ	0,0000	0,89	178,00
69	AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG	Comp	600,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,48	288,00
70	AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG COTA ME	Comp	200,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,48	96,00
85	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	375,00	SOBRAL	0,0000	1,35	506,25
86	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	125,00	SOBRAL	0,0000	1,35	168,75
89	ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG	Comp	150,00	ELOFAR	0,0000	0,19	28,50
90	ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG	Comp	50,00	ELOFAR	0,0000	0,19	9,50
93	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,96	720,00
94	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,96	240,00
95	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	150,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	11,40	1.710,00
96	CARBAMAZEPINA,DOSAGEM:20 APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	50,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	11,40	570,00
111	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,65	487,50
112	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,65	162,50
113	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	Comp	6.000,00	GREENPHARMA	0,0000	0,08	480,00
114	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	Comp	2.000,00	GREENPHARMA	0,0000	0,08	160,00
135	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL> 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasc	1.500,00	NATULAB	0,0000	0,62	930,00
136	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL> 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasc	500,00	NATULAB	0,0000	0,62	310,00
149	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasc	113,00	NATULAB	0,0000	1,06	119,78

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
150	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasc	38,00	NATULAB	0,0000	1,06	40,28
155	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisn	225,00	GREENPHARMA	0,0000	0,97	218,25
156	DEXAMETASONA,DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisn	75,00	GREENPHARMA	0,0000	0,97	72,75
163	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG	Comp	6.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,25	1.500,00
164	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG	Comp	2.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,25	500,00
173	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ml.	Frasc	225,00	NATULAB	0,0000	2,36	531,00

174	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ml.	Frasc	75,00	NATULAB	0,0000	2,36	177,00
175	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10g	Bisn	75,00	BRAINFARMA	0,0000	2,41	180,75
176	BR0268375ACICLOVIR,DOSAGEM:50MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10g	Bisn	25,00	BRAINFARMA	0,0000	2,41	60,25
Total do Participante -------->							22.940,06
Total Geral ---------->							50.067,56

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 19 de Junho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

JOÃO APARECIDO BERTOLDO
Representante

HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6262DB81

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.394/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.394/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 571.448,63 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) e a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.821,98 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2019; inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.-.-.-

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 668	130	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00 – 669	130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.952,70
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 – 665	500	Equipamentos e Material Permanente	29.106,17
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 599	494	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 600	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.190,96
4.4.90.52.00.00 – 661	518	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
4.4.90.52.00.00 – 662	518	Equipamentos e Material Permanente	7.634,09
4.4.90.52.00.00 – 654	374	Equipamentos e Material Permanente	55.702,53
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 655	371	Material de Consumo	24.010,49
3.3.90.39.00.00 – 664	371	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.807,40
08.002.10.304.0014.2.079		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00.00 – 667	500	Equipamentos e Material Permanente	11.417,64
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.002.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.90.71.00.00 – 663	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	340.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.004		**Fundo Mun. Dos Diretos da Criança e do Adolescente**	
11.004.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 – 660	879	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total da Suplementação			**831.821,98**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 571.448,63 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002.17.512.0020.1.031		**Adequação da Estação de Tratamento de Esgoto**	
4.4.90.51.00.00 –	827	Obras e Instalações	550.000,00
4.4.90.51.00.00 –	000	Obras e Instalações	21.448,63
Total da Suplementação			**571.448,63**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 173	504	Material de Consumo	15.000,00
		Cancelamentos	15.000,00

Artigo 4º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	361.448,63
130 – PETE Estadual	16.952,70
371 – Vigiasus Estadual c/c 469-3	78.817,89
374 – Saúde Vigiasus Investimento c/c 498-3	55.702,53
494 – Bloco de Custeio SUS	67.190,96
500 – Bloco de Investimento Atenção Básica c/c 11274-7	11.417,64
500 – Bloco de Investimento Vigiasus c/c 10597-X	29.106,17
501 – Receita de Alienação de Ativos	60.000,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde SUS	80.000,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde SUS	7.634,09
827 – Convênio 461/2018 Instituto das Águas	550.000,00
879 – FIA CONS. TUTELAR C/C 12492-2	70.000,00
TOTAL	**1.382.270,61**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:334D5FCB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 389/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2.019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 571.448,63 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) e a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.821,98 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2019; inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.394/2018 de 18/06/2019.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 831.821,98 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
4.4.90.52.00.00 – 670	501	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
05		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 666	501	Obras e Instalações	30.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.39.00.00 – 175	504	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 668	130	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00 – 669	130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.952,70
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 – 665	500	Equipamentos e Material Permanente	29.106,17
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 599	494	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 600	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.190,96
4.4.90.52.00.00 – 661	518	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
4.4.90.52.00.00 – 662	518	Equipamentos e Material Permanente	7.634,09
4.4.90.52.00.00 – 654	374	Equipamentos e Material Permanente	55.702,53
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 655	371	Material de Consumo	24.010,49
3.3.90.39.00.00 – 664	371	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.807,40
08.002.10.304.0014.2.079		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00.00 – 667	500	Equipamentos e Material Permanente	11.417,64
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.002.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.90.71.00.00 – 663	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	340.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.004		**Fundo Mun. Dos Diretos da Criança e do Adolescente**	
11.004.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 – 660	879	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
		Total da Suplementação	**831.821,98**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 571.448,63 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002.17.512.0020.1.031		**Adequação da Estação de Tratamento de Esgoto**	
4.4.90.51.00.00 –	827	Obras e Instalações	550.000,00
4.4.90.51.00.00 –	000	Obras e Instalações	21.448,63
		Total da Suplementação	**571.448,63**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 173	504	Material de Consumo	15.000,00
		Cancelamentos	15.000,00

Artigo 4º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	361.448,63
130 – PETE Estadual	16.952,70

371 – Vigiasus Estadual c/c 469-3	78.817,89
374 – Saúde Vigiasus Investimento c/c 498-3	55.702,53
494 – Bloco de Custeio SUS	67.190,96
500 – Bloco de Investimento Atenção Básica c/c 11274-7	11.417,64
500 – Bloco de Investimento Vigiasus c/c 10597-X	29.106,17
501 – Receita de Alienação de Ativos	60.000,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde SUS	80.000,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde SUS	7.634,09
827 – Convênio 461/2018 Instituto das Águas	550.000,00
879 – FIA CONS. TUTELAR C/C 12492-2	70.000,00
TOTAL	**1.382.270,61**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C6A9B524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 001.2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002. 2019

EDITAL Nº 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 1.330/2017 e Decreto Municipal nº 074/2019, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar a vaga para o cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF** – de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 o Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissional para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a vaga existente no Município de Mallet.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de sua subsidiária e controladas, nos termos previstos no Prejulgado nº 9 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF**– para atuar na Rede Pública de Saúde do Município de Mallet.

1.5 *Não será cobrada taxa de inscrição*.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/ normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases; **a)** Inscrição do Candidato; **b)** Prova de Títulos; **c)** Classificação Provisória; **d)** Período de Interposição de Recurso; **e)** Classificação Final; **f)** Publicação do Edital de chamamento; **g)** Contratação.

1.8 A contratação final e resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir o local de atuação do profissional de Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vicente Machado, 635 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ PR.

2 DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGA.

2.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF– 40 horas 01 vaga, com remuneração mensal de R$ 16.860,52;

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme descrito neste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente, serão aceitos mediante o cumprimento na Resolução nº 1/2002, do CNE/ CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na *Lei Municipal nº 745/2005* que regulamenta o exercício das atividades de médico clínico geral.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação. ***As inscrições serão realizadas no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ Pr, nos dias de expediente, no período de 01 de julho à 05 de julho de 2019, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.***

3.2 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.3 O Candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, portanto: **a)** Comprovante de Inscrição original e grade de Avaliação de Currículo; **b)** Documentos comprobatórios de Pontuação **c)** Documento oficial com foto, nos termos da Legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador;

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter seu cadastro atualizado durante o decorrer de todo o processo seletivo;

3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na grade de avaliação do currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.8 Não será cobrada a taxa de inscrição;

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuição sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de vagas e contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No laudo Médico deve constar: **a)** tipo de deficiência; **b)** código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; **c)** limitações funcionais; **d)** cargo/ função para o qual é candidato; **e)** se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato; **f)** data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na existência de candidatos inscritos e habilitadas para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: *Nível Superior – Médico Clínico Geral –ESF- 40 horas*, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde,

Atribuições:

Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá na avaliação dos Títulos, que será realizada pela Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 087/ 2019.

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
Títulos	Documentos para aprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior na Rede Pública de Saúde, em Estratégia da Saúde da Família	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos para cada ano	30
Tempo de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira	10	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão	20	
Capacitação em área especificas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão (2 pontos para cada capacitação comprovada)	10	
TOTAL (máximo)		**100**	

6.1 A classificação final será obtida através da soma da pontuação da análise de currículo, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.
6.1.1 Em caso de empate na somatória dos pontos, será aplicado os seguintes critérios:
a) o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
b) o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos;
c) o candidato mais idoso.
d) apresentar mais tempo de serviço na Saúde Pública, em especial na Estratégia da Saúde da Família.

6.2 Dos critérios de Pontuação
6.2.1 Tempo de serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)
6.2.2 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, considerando 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).
6.2.3 O tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Mallet deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.
6.2.4 O tempo de serviço na Rede Pública de outros municípios, Estadual, Federal e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos
6.2.4.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado
6.2.4.2 Não será aceito período (s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo
6.2.4.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.
6.2.4.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de cópia autenticada, ou fotocópias acompanhada da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.4.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 23 de julho de 2019, em Edital especifico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gob.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, **prevista para 29 de julho de 2019**, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: **a)** maior tempo de serviço na Rede Pública de Saúde; **b)** maior tempo de serviço na Rede Particular; **c)** maior idade.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição da vaga.

8. DO RESULTADO DO CERTAME

O resultado provisório, será publicado dia 23 de julho de 2019, no Portal Oficial do Município de Mallet – Pr na internet, www.diariooficial.com.br/amp, e ou www.mallet.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com aplicação do critério de desempate, será publicada no dia 30 de julho de 2019 no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.
Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet – PR, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 No dia 23 de julho de 2019 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
9.2 Os questionamentos contidos nos recursos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação provisória.
9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
9.4 O candidato deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) Protocolo da prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
9.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.
9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
9.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

10 DA ESCOLHA DA VAGA E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para o Final da Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos pela Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não comparecer às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.2 São requisitos para contratação: **a)** ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **b)** apresentar a documentação requisito do cargo; **c)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos nesse Edital; **d)** gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; **e)** apresentar Carteira de Identidade original; **f)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **g)** ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes: **a)** com contrato em vigor no qual houve atribuição de vaga no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; **b)** servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **c)** com acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1330/2017; **d)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado , nos últimos cinco anos; **e)** demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; **f)** rescisão contratual, nos termos do art. 14 e demais situações previstas no art 15 e art 16, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; **g)**rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; **h)** demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Mallet, nos últimos dois anos; **i)** com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suspensas, a seguinte documentação (original e cópia);
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco Itaú, contendo o número da agencia e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Cartão de PIS/ PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovado aptidão e compatibilidade com as funções do cargo.
n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
o) Ficha de acúmulo de cargo;
p) Ficha de acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital, tampouco a revisão documental.
12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamação efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.
12.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.
12.6 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a concorrência será comunicada ao Ministério Público.
12.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
12.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver;
12.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003.

12.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados na publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
12.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Mallet, 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/ 2019

ANEXO I

1 DO CARGO, NÚMEO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Médico Clínico Geral - PSF	01	40 horas/ semanais	R$ 16.860,52

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Nível Superior – Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/ PR - Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, e atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr;

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

1. Identificação
Nome do Candidato:_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____
RG:_____
Número de Inscrição no CRM:_____ Estado: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento:_____ Bairro:___
Cidade: _____UF:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E mail:_____
3. Reserva de cotas:
( ) Se Afrodescendente
( ) Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la:_____
_____
Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora
Nome do Candidato.....
Nº da Inscrição.....
Cargo.....
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso
.....

Mallet, ... de .....de 2019.

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, ..., abaixo assinado (a), brasileiro (a),.....(estado civil), portador (a) de RG nº .....SSP/.....e CPF nº....., em atendimento ao item , declaro que, para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, suspeitando-me às penas na lei.

.....-Pr, ... de ..... de 2019.
.....
Assinatura
RG.....

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc:.....
Sexo:.....
Função Pretendida:
( ) médico Clinico Geral

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) **APTO** para exercer a função de .....;
( ) **INAPTO** para exercer a função de .....;

Local e data:
Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA

Nome:.....
RG:.....
UF:.....
CPF:.....
Data de Nasc.:.....
Sexo:.....
Tipo de Deficiência:.....
Código CID:.....
Limitações Funcionais:.....
Função Pretendida: ( ) Médico Clinico Geral
Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:
De acordo om a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATIVEL para exercer a função de .....;
( ) INCOMPATIVEL para exercer a função de .....;

Local:
Data:
Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

ANEXO VIII

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
Títulos	Documentos para aprovação	Pontos	Até o Máximo
Ensino Superior Completo	(Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – strictu sensu (Certificado)	05	05
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior na Rede Pública de Saúde, em Estratégia da Saúde da Família	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	3 pontos para cada ano	30
Tempos de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira	10	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão	20	
Capacitação em área especificas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão	05	
TOTAL (máximo)		**100**	

ANEXO IX
GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
ATIVIDADES		Valor por Título	Nº de Títulos	Teto por item	Pontos obtidos no item
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2	Curso de Especialização (mínimo 360h/ até 3 diplomas)	5		30	
3	Experiência em Redes de Atenção à Saúde	2		10	
4	Título de Capacitação das Áreas da Atenção Primária	2		10	
5	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	10		10	
Total (máximo 100)					
Coloque uma unidade para cada título que possuir					
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2					
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação máxima a ser considerada é 100.					

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Mallet, responsável pela Atenção Primária à Saúde, desenvolve suas atividades de acordo com as Políticas Públicas de Saúde estabelecidas pela PNAB, contando com 03 (três) Equipes de Saúde da Família, e 02 (duas) equipes de Atenção Básica.
Ocorre que, atualmente a equipe de Saúde da Família da UBS Madalena Sedor se encontra em defasagem do profissional médico, fato este que prejudica o desenvolvimento das ações de saúde e diminui a oferta de atendimento à população adstrita.
Considerando a essencialidade do profissional médico para manter os programas de saúde pública no município, a urgência e a necessidade da contratação do referido profissional a fim de garantir os direitos dos usuários, esta Secretaria Municipal optou pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se possa realizar o provimento de tal vaga por meio de realização do concurso público, que possui previsão de realização este ano, situação que se coaduna com o disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017.
Ademais, cumpre consignar que, a despeito da existência de edital de concurso público ainda válido (edital nº 001/2015), o mesmo já exauriu o cadastro de reservas, conforme certificado pela Diretoria de Recursos Humanos desse município (certidão anexa).
Outrossim, no que concerne aos critérios de seleção, destaca-se que o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) se pautará pela análise de títulos, a qual será realizada mediante o exame de dois quesitos, o "TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" e os "TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO", conforme disposto no item 6 do edital, opção que se justifica ante a especificidade do cargo, em relação ao qual a formação, o conhecimento e a experiência em relação as políticas públicas de saúde são essenciais e suficientes para realizar a classificação e seleção do profissional mais habilitado para o exercício da função pública.
Inobstante a existência de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado a este Município, no sentido de que se abstivesse de "*realizar Testes Seletivos voltados ao suprimento temporário de funções públicas pautado estritamente no sistema de análise curricular*", conforme Acórdão nº 5402/15 - Segunda Câmara, destacamos ser entendimento desta Secretaria Municipal que a análise de títulos é suficiente para seleção do profissional mais habilitado, conforme destacado acima.
Ainda, impende consignar ser de conhecimento que **vários municípios deste estado, assim como o próprio ente estadual, promovem a contratação temporária de profissionais médicos calcada exclusivamente em análise de títulos**, conforme se verifica dos editais a seguir arrolados: **i)** Edital nº 12/2016, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; **ii)** Edital nº 01/2017, do município de Toledo; **iii)** Edital nº 35/2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos; **iv)** Editais nº 01/2018 e 04/2018, do município de Guarapuava; **v)** Edital nº 145/2018, do município de Londrina; **vi)** Edital nº 03/2018, do município de Quatro Barras; **vii)** Edital nº 09/2018, do município de Medianeira; **viii)** Edital nº 103/2018, do município de Matinhos; **ix)** Edital nº 01/2019, do município de Almirante Tamadaré/PR; **x)** Edital nº 01/2019, do município de Boa Ventura de São Roque; **xi)** Edital nº 01/2019, do município de Colombo; **xii)** Edital nº 01/2019, do município de Medianeira; **xiii)** Edital nº 57/2019, do município de Piraquara, **xiv)** dentre outros.
Desse modo, a despeito da existência da referida recomendação, com o devido respeito, entendemos que a imposição da exigência em relação exclusivamente a este Município importa em lesão ao princípio da isonomia, assim como da própria coerência que se espera do controle externo, haja vista inexistir possibilidade de que, ante dois (ou mais) casos idênticos, essa Corte de Contas adota posicionamentos contraditórios, o que, de toda a sorte, importará em prejuízo no tocante ao desenvolvimento dos processos de contratação temporária deste ente em detrimento a todos os demais arrolados acima.
Não bastasse isso, ainda se destaca que esta municipalidade entende não possuir capacidade técnica para a elaboração de prova - com questões inéditas - em relação ao qual se pretende a contratação, de toda a sorte que, a exigência de realização de prova implicaria na necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para condução do certame, o que desvirtuaria o presente intento em do prazo demandado para tal contratação, assim como os custos envolvidos, o que, reitera-se, justifica a análise fundada exclusivamente na titulação, conforme referido alhures, destacando-se ser do entendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, que os elementos exigidos pelo item 6 do edital já se mostram suficiente para seleção do profissional mais habilitado para a contratação por este município e prestação serviço a que se relaciona.
Assim, ante todo o exposto, entendemos estarem devidamente justificados, tanto a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017, quanto os critérios adotados para a contratação, nos termos do edital.

Mallet, 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XI
MODELO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE MALLET, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Estevão, 180 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.566/0001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, residente e domiciliado na cidade de Mallet, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº XXXXXXXX, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de ..... meses, tendo início em ..... e término previsto em ....., podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. XXXXXXXX.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

17

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº XXXXXXX, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº XXXXXXXX
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. XX da Lei nº XXXXXX.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº XXXXXXXX e da Lei nº XXXXXX – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Mallet, _____, _____, de 2019.

Contratante

Contra

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F8AA60ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 2º BIMESTRE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE 2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
O presente relatório1 tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades cadastradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, quanto ao número de atendimento e o trabalho desenvolvido no bimestre **Março/Abril de 2019**, de acordo com os Projetos apresentado para obtenção do recurso repassado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente.**
ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	**Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG**
PRESIDENTE	**Marco Antonio Machado Pereira**
VALOR DO TERMO	**R$ 30.294,00 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais)**
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Básica**
TIPO DE SERVIÇO	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 0 a 6 anos; 6 a 15 anos; e 15 a 17 anos.**

TÍTULO DO PROJETO	**"Performance"**	
OBJETO DO TERMO	Execução do Projeto "Performance", para custear despesas com aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas, férias, 13º salário, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS) e pagamento de pessoa jurídica, conforme especificado neste Plano de Trabalho.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$ 4.618,16 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**	
ATENDIMENTOS:	**Inscritos:**	
	Março: 93	**Abril: 93**
ATIVIDADES	**Oficina de Dança de Salão, Oficina de Street Dance I, Oficina de Street**	
REALIZADAS	**Dance II, Oficina de Jazz, Oficina de Danças Urbanas e Oficina de Desenho**	
INSTITUIÇÃO	**Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG**	
PRESIDENTE	**Marco Antonio Machado Pereira**	
VALOR DO TERMO	**R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)**	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Básica**	
TIPO DE SERVIÇO	**Programa de Aprendizagem**	
TÍTULO DO PROJETO	**"Adolescente Aprendiz"**	
OBJETO DO TERMO	Pagamento vencimentos e salários, 13º salário, terço constitucional de férias, FGTS, INSS, contribuição PIS/PASEP, gêneros de alimentação, material de expediente, matéria de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, uniformes tecidos e aviamentos, serviços técnicos profissionais e serviço de terceiros – pessoa jurídica (serviços de energia elétrica, água e esgoto e telecomunicações).	
1	Todas as atividades físicas e financeiras são baseadas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, conforme Chamamento Público.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$ 1.786,00 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais)**	
ATENDIMENTOS:	**Inscritos:**	
	Março: 18	**Abril: 16**
ATIVIDADES REALIZADAS	**Curso de assistente administrativo, avaliação e acompanhamento dos aprendizes na empresa contratante, avaliação e acompanhamento junto aos aprendizes, devolutiva aos aprendizes referente avaliação e acompanhamento realizado nas empresas, encontro em grupo com assistente social, aprendiz Banco do Brasil.**	
INSTITUIÇÃO	**Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF**	
PRESIDENTE	**Olinda Garcia de Almeida Grohmann**	
VALOR DO TERMO	**R$ 206.520,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte reais)**	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Especial – Alta Complexidade**	
TIPO DE SERVIÇO	**Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional**	
TÍTULO D PROJETO	**"Transformando Vidas"**	
OBJETO DO TERMO	Despesas com vencimentos e vantagens fixas, 13º salário, férias, encargos sociais, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e material de consumo.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$35.952,85 (trinta e cinco mil novecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**	
ATENDIMENTOS	**Inscritos:**	
	Março: 08	**Abril: 07**
ATIVIDADES	**Atividades lúdicas, cultural e psicossocial aos internos e família,**	
REALIZADAS	**atendimento psicológico individual, projeto "apadrinhamento afetivo", orientação e capacitação as cuidadoras e auxiliares de serviços gerais.**	
INSTITUIÇÃO	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE**	
PRESIDENTE	**Osni Del Moro**	
VALOR DO TERMO	**R$ 56.064,00 (cinqüenta e seis mil e sessenta e quatro reais).**	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Especial – Média Complexidade**	
TIPO DE SERVIÇO	**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.**	
TÍTULO DO PROJETO	**"Inclusão Direito de Todos"**	
OBJETO DO TERMO	Aquisição de material de consumo: educativo e esportivo, processamento de dados, limpeza e produtos de higienização, fornecimento de alimentação, uniforme, tecidos e aviamentos e gêneros alimentícios.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais)**	
ATENDIMENTOS	**Inscritos:**	
	Março: 95	**Abril: 95**
ATIVIDADES REALIZADAS	**Oficina de informática, artesanato, atendimento psicológico e social.**	
INSTITUIÇÃO	**Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.**	
PRESIDENTE	**Tania Maria Gomes da Silva**	
VALOR DO TERMO	**R$ 116.463,60 (cento e dezeseis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Básica**	
TIPO DE SERVIÇO	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 0 a 6 anos; 6 a 15 anos; e 15 a 17 anos.**	
TÍTULO DO PROJETO	**"Projeto Cultural"**	
OBJETO DO TERMO	Pagamento vencimento e vantagens fixas, 13º salário, terço constitucional de férias, serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$ 19.851,36 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**	
ATENDIMENTOS	**Inscritos:**	
	Março: 177	**Abril: 188**
ATIVIDADES REALIZADAS	**Oficina cultural para faixa etária de 0 a 06 anos; Oficina cultural; Cursos de capacitação nas áreas de literatura, literatura infantil, teatro, cinema e artes plásticas para faixa etária de 06 a 15 anos; Cursos de capacitação nas áreas de literatura, artes plásticas, teatro e cinema para faixa etária de 15 a 17 anos**	
INSTITUIÇÃO	**Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN.**	
PRESIDENTE	**Rosa Maria dos Santos**	
VALOR DO CONVÊNIO	**R$ 162.241,20 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um e reais e vinte centavos)**	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	**Proteção Social Básica**	
TIPO DE SERVIÇO	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 6 a 15 anos; - 15 a 17 anos.**	
TÍTULO DO PROJETO	**"Promovendo Vida de Qualidade"**	
OBJETO DO TERMO	Para pagamento vencimentos e vantagens fixas e encargos sociais, 13º salário, terço constitucional de férias, INSS, material de consumo, gêneros alimentícios diversos, material educativo e esportivo, material de higiene e limpeza.	
RECEBIDO BIMESTRE	**R$ 31.334,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais)**	
ATENDIMENTOS	**Inscritos:**	
	Março: 170	**Abril: 186**
ATIVIDADES REALIZADAS	**Matrículas. Apoio escolar, oficinas de musicalização, street dance, teatro, circo, ballet, artesanato, esporte, capoeira, muay thai e kickboxing, formação humana e cristã e convivência.**	

Mandaguari, 28 de Maio de 2019.

GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:11DA08BF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

EDITAL Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.484/2015 e atendendo ao Disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, e com base na Resolução nº 170/2014 do CONANDA torna pública a alteração dos prazos conforme anexo I do Edital nº 01/2019 CMDCA para a inscrição para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA
Publicação da Resolução divulgando o processo de escolha dos novos conselheiros;	Imprensa local	-	05/04/2019
Inscrição;	Secretaria Municipal de Assistência Social Praça dos Três Poderes, nº 500 – Centro	8h às 11h30 13h às 17h	10/06 a 05/07/2019
Teste escrito e noções básicas de informática;	FAFIMAN	8h30 às 10h	22/07/2019
Avaliação da Comissão Organizadora em relação aos requisitos, documentos, teste aplicados e entrevista prévia com Comissão Eleitoral e psicólogo;	FAFIMAN	A partir das9h	23 e 24/07/2019
Nominata dos candidatos aptos e não- aptos com notas da prova;	Encaminhados ao Ministério Público e Imprensa Local		26/07/2019
Prazo para impugnação	-	-	Até dia 05/08/2019
Recursos do candidato ao poder judiciário;	-	-	08 e 09/08/2019
Divulgação da listagem final dos candidatos aptos à eleição do Conselho Tutelar;	Imprensa Local	-	16/08/2019
Campanha dos candidatos registrados junto aos seus eleitores;	-	-	17/08 a 05/10/2019
Votação;	Centro Pastoral da Paróquia Bom Pastor	8h às 17h	06/10/2019
Apuração e proclamação dos nomes dos eleitos (titulares e suplentes)	Fórum	17h	06/10/2019

Mandaguari, 19 de junho de 2019.

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:1F05FBB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.269/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARA

LEI N.º 3.269/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 23.920,89 (Vinte e Três Mil, e Novecentos e Vinte Reais, e Oitenta e Nove Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR(R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 23.920,89
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019.....R$23.920,89						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6120	**Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**		

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	968	R$ 23.920,89
Total			**R$ 23.920, 89**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 23.920,89 (Vinte e Três Mil, e Novecentos e Vinte Reais, e Oitenta e Nove Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6120	**Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**		
982- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	968	R$ 23.920, 89
Total			**R$ 23.920, 89**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,19 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C113390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2019 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PA

DECRETO N.º 243/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.269/2019,**

DECRETA

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3206/2018), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019(Lei nº 3091/2018) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 23.920,89 (Vinte e Três Mil, e Novecentos e Vinte Reais, e Oitenta e Nove Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2019

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2019	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 23.920,89
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2019.....R$23.920,89						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6120	**Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	968	R$ 23.920,89
Total			**R$ 23.920, 89**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 23.920,89 (Vinte e Três Mil, e Novecentos e Vinte Reais, e Oitenta e Nove Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		

08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6120	**Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas**		
982- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	968	R$ 23.920, 89
Total			**R$ 23.920, 89**

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,19 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:05D6AEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão presencial 24/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	57/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	24/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2019
b) Licitação Nr.:	24/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	14/06/2019

OBJETO DO PROCESSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA.

Lote: 8396							
Fornecedor: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Manutenção Predial Geral	SER		1,00	32,30	0,0000	0,00
Valor total do lote:							0,00
Lote: 8398							
Fornecedor: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviço de Manutenção Predial em Atendimento a Secretaria de Educação	SER		1,00	31,90	0,0000	0,00
Valor total do lote:							0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 80.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 95.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.80.244.0007.2344.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manut. do Cemitério Municipal	11.002.15.452.0005.2360.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.60.181.0006.2329.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

Mandirituba, 14/06/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F27C4F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2019

PORTARIA Nº 616/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de férias, concedidas por meio da Portaria 960 do dia 12 de dezembro de 2018, suspensas por meio da portaria 134 do dia 07 de fevereiro de 2019, a partir do dia 11 a 21 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
56189/1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	2017/2018
14958/1	Ana Celia da Silva Elicker	2017/2018
14958/2	Ana Celia da Silva Elicker	2017/2018
72303/1	Andressa Pedrotti	2017/2018
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	2017/2018
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	2011/2012
77283/1	Eliane Fátima da Silva	2017/2018
77283/3	Eliane Fátima da Silva	2016/2017
57924/1	Eliane Guimarães Rocha Prates	2017/2018
57924/1	Eliane Guimarães Rocha Prates	2017/2018
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	2017/2018
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	2017/2018
73253/1	Lorize Quintino da Silva	2017/2018
69655/2	Maria Rosa Dina	2017/2018
69655/3	Maria Rosa Dina	2017/2018
69973/4	Maura do Carmo Marques	2017/2018
13595/1	Nadir Aparecida Damata Boina	2016/2017
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	2017/2018
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	2017/2018
62065/1	Rosana Scarante Franzez	2017/2018
62065/3	Rosana Scarante Franzez	2017/2018
52400/2	Roseli de Fátima dos Santos de Almeida	2017/2018
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	2017/2018
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	2017/2018
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	2017/2018
3085/1	Simone Amaral Patricio	2017/2018
58270/1	Simone Cordeiro	2017/2018
58270/3	Simone Cordeiro	2017/2018

Férias concedidas anteriormente por meio da Portaria 960 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensas 11 dias por meio da Portaria 134 do dia 07 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0558A56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	19/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	17/06/2019
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para as escolas e creches municipais para o exercício de 2019.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2024 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FORNECEDOR: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - SUPERMERCADO PONTO CERTO - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Açúcar branco - tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	COPRAGEL	PAC	600	9,95	5.970,00
1	5	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ZAELI	UN	150	6,05	907,50
1	9	Aveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI	UN	240	3,78	907,20
1	11	Batata Salsa, integra.	FRUTIMAX	KG	200	13,08	2.616,00
1	13	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas, Morango, Coco e salada de frutas. Peso de 540 gr. Embalagem com 6 unidades. Com Validade de no mínimo 20 dias.	FRIMESA	UN	2500	4,53	11.325,00
1	19	Broinha Sem Lactose. Sem Leite, 400 gr, sabores milho e maisena	TODESCHINI	PAC	300	4,58	1.374,00
1	23	Chá mate á granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate 1ª qualidade.	81	UN	800	7,25	5.800,00
1	28	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada. Pacote contendo 100 gr.	BEIJA FLOR	UN	200	5,66	1.132,00
1	35	Extrato de Tomate lata de 4,08 kg, sem conservantes, sem aromatizantes e sem corantes artificiais. Validade de 18 meses.	QUERO	LATA	150	42,55	6.382,50
1	37	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Pacote de 5 kg.	MONA	UN	350	13,30	4.655,00
1	38	Farinha de rosca. Acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra:500g.	BEIJA FLOR	PAC	150	4,86	729,00
1	41	Feijão carioquinha novo, 01 Kg (Tipo 1)	COPRAGEL	UN	300	8,45	2.535,00
1	44	Fórmula Infantil a partir do 6º mês de vida `base de soja, embalagem de 400 gramas, fórmula à base de soja e sem proteínas lácteas. É ideal para bebês a partir do sexto mês de vida que possuem intolerância à lactose e alergia a proteína de leite. sem glúten	APTAMIL	LATA	70	70,67	4.946,90
1	48	Gengibre - raiz integrante da família das zingiberaceae, embalagem plástica de 1kg.	FRUTIMAX	KG	30	11,19	335,70
1	51	Granola Tradicional embalagem de 1 kg, Granola tradicional com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha do Pará, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Embalagem vedada de 1 kg, com informação nutricional e validade	YOKI	KG	100	31,57	3.157,00
1	52	Iogurte de soja de morango - Embalagem 180 gr Iogurte de soja sabor morango, sem lactose.Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Marca de referência Naturis ® soja da Batavo.	FRIMESA	UN	70	3,38	236,60
1	54	Leite UHT integral cx 1 Litro.	LIDER	UN	400	3,47	1.388,00
1	57	Louro Em Folhas Desidratadas - Pacotes De 4 Gr, De Boa Qualidade.	BEIJA FLOR	UN	200	2,08	416,00
1	68	Massa para lasanha. Descrição: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante. unidade de compra: Emb. 500g	PARATI	PAC	120	8,95	1.074,00
1	71	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	BEIJA FLOR	UN	250	2,97	742,50
1	72	Orégano: pacote de 100 gr, folhas frescas ou secas.	BEIJA FLOR	UN	40	25,99	1.039,60
1	73	Óleo refinado de soja 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	LEVE	UN	800	3,70	2.960,00
1	74	Pera nacional, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	FRUTIMAX	KG	400	10,85	4.340,00
1	76	Polvilho Azedo, embalagem de 01 kg, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	GERIBA	KG	150	10,45	1.567,50
1	77	Polvilho Doce, embalagem de 01 kg contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	GERIBA	KG	150	7,99	1.198,50
1	78	Queijo Mussarela fatiado, de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com sif/dipoa definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	FARBOM	KG	200	28,57	5.714,00
1	80	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg	UNIAO	KG	400	1,90	760,00
1	81	Suco de Soja, embalagem de 1000 ml, sabores diversos	YOKI	UN	100	8,27	827,00
1	86	Frango, coxinha da asa Congelado. Deve apresentar odor característico, acondicionado em embalagem de 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM SIE)	C VALE	KG	800	13,19	10.552,00
1	90	Salsicha congelada, embalagem 3 Kg, sacos plásticos hermeticamente fechados e rotulados pelo órgão competente.	COOPAVEL	KG	900	15,18	13.662,00
1	92	Carne de suíno - pernil suíno, sem capa de gordura e sem pele resfriado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços. Embalado em saco plástico transparente, contendo 3kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGODASKO	KG	1500	11,10	16.650,00
1	93	Acém bovino cortado em tiras; resfriado; e no máximo 5% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o acém bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de 3 kg cada, atóxico; Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGODASKO	KG	1500	15,88	23.820,00
Total							139.720,50

Fornecedor: Genilton Pereira Dos Santos - Me - CNPJ: 08.364.537/0001-42 - Valor Total 139.720,50 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Abacaxi tipo pérola – de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	ABACAXI HAVAI	KG	500	5,25	2.625,00
1	3	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	DO VALE	UN	500	15,80	7.900,00
1	7	Alimento achocolatado. Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes.Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ácido ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.	MUKY	UN	800	6,20	4.960,00
1	12	Bebida de soja - bebida à base de soja, constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas a, c, d, e, b2, b6, b12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Embalagem tetra pak de 1 litro.	YOKI	UN	100	6,90	690,00
1	22	Caixa de chá com 15 sachês, sabores: erva cidreira, laranja, maracujá, maçã, camomila	81	UN	300	4,65	1.395,00
1	24	Cereal matinal de Milho sem açúcar, Embalagem com 300 gramas. Com características de crocância, enriquecido de vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduo de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. deve ser de milho sem açúcar.	CHOCO BOLL	PAC	400	10,10	4.040,00
1	25	Chocolate em pó solúvel, 50 % cacau. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Embalagem de 200 gr	BEIJA FLOR	UN	200	6,93	1.386,00
1	29	Confeito granulado escuro (chocolate granulado). Ingredientes: açúcar, cacau em pó e gordura vegetal hidrogenada. Contem aroma imitação de baunilha e estabilizante e.t.i. Embalagem de 200 gr.	BEIJA FLOR	PAC	100	9,20	920,00
1	36	Farinha de mandioca torrada, amarela, tipo único, pct c/1 kg	MONSIL	PAC	250	5,80	1.450,00
1	39	Farinha de milho bijú, pct c/ 1 Kg	SHEIFER	PAC	250	3,90	975,00
1	40	Fermento biológico seco. Embalagem de 100g.	FLECHIMAN	PAC	150	5,14	771,00
1	45	Fórmula Infantil a partir do 6º meses de vida, embalagem de 400 gramas, Formula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes a partir do 6 mês - com probióticos e DHA. sem glúten	NAN	LATA	300	70,90	21.270,00
1	46	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação máxima: 30 dias. Embalagem de 1 kg.	SINHA	UN	600	4,55	2.730,00
1	47	Fermento em pó químico, 250 g (Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio)	DR OETKER	LATA	300	7,50	2.250,00
1	55	Leite Zero Lactose UHT Zero lactose longa vida, embalagem de 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de	PIRACANJUBA	UN	200	5,29	1.058,00

		no máximo 1 mês da data de entrega do produto.					
1	58	Manteiga sem sal - Embalagem 200g. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	SANTA CLARA	UN	250	11,40	2.850,00
1	59	Margarina, com 80% de lipídeos, embalagem de 500 gramas.	PRIME	UN	900	6,28	5.652,00
1	70	Milho Verde Congelado. Embalagem de 300 gr. Produto sem conservantes, 100% natural	DAUCY	UN	300	7,34	2.202,00
1	75	Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	OVOS BRANCOS	UN	400	5,90	2.360,00
1	82	Suco de uva 100% natural. Tipo colonial, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto e ficha técnica.	DA CASA	UN	300	14,94	4.482,00
1	84	Filezinho suíno, sem osso congelado.Deve presentar odorcaracterístico, acondicionadoem embalagem de 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem	FRIGO DASKO	KG	1000	12,54	12.540,00
1	85	Peito de frango sem osso – (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	C VALE	KG	950	14,33	13.613,50
1	88	Carne bovina, tipo patinho traseiro, cortado em bifes, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente de polietileno de até 3 kg cada, atóxico; 1º qualidade. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGO DASKO	KG	1000	21,39	21.390,00
1	89	Coxa e sobrecoxa de frango - produto de qualidade - entregues em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, transportada em veículo refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, não podendo estar congelada.	C VALE	KG	1800	7,75	13.950,00
1	94	Uva Rubi	UVA RUBI	KG	300	10,99	3.297,00
1	95	Vinagre de álcool, embalagem 750 ml	CHEMIM	UN	300	4,57	1.371,00
Total						138.127,50	

Fornecedor: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total 138.127,50 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	Biscoito Maria sem lactose, e sem Proteína do Leite, 400 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante.	PRODASA	UN	600	6,44	3.864,00
1	15	Biscoito de água e sal sem lactose e sem proteína do leite ,400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico.	PRODASA	UN	600	5,44	3.264,00
1	16	Biscoito Tipo Rosquinha sabor chocolate, embalagem de 400 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante.	RACINE	UN	400	5,79	2.316,00
1	18	Biscoito Rosquinha sem lactose e sem proteína do leite, sabores chocolate, milho e coco, 400 gr.	RACINE	UN	400	5,94	2.376,00
1	20	Canjica Branca, tipo 1. Embalagem de 500 gr.	CATEMAR	UN	300	3,02	906,00
1	21	Canjiquinha de milho amarelo, Embalagem de 500 gr.	DMILLE	UN	400	2,64	1.056,00
1	30	Creme de Leite de Boa qualidade. Embalagem de 200gr.	LIDER	UN	150	3,26	489,00
1	32	Doce de leite em pasta, 1kg	TRIÂNGULO	POTE	500	12,26	6.130,00
1	33	Doce de fruta em pasta embalagem com 1quilograma, vários sabores.	ÁUREA	POTE	300	11,26	3.378,00
1	49	Gelatina em pó, caixa, embalagem de 35g, nos sabores: Morango, framboesa, limão, uva, cereja, maracujá, abacaxi e tutti-fruti. Devem apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor correspondestes ao seu sabor.	APTI	UN	500	1,15	575,00
1	56	Leite condensado embalagem de 395 g. Ingredientes: Leite pasteurizado e/ou Leite em pó, açúcar e lactose.Valor Nutricional: Carboidratos: 13 g, Proteínas: 1,5 gr, Gorduras Totais: 1,6 g.	TRIÂNGULO	UN	150	4,79	718,50
1	60	Macarrão tipo letrinhas (alfabeto), embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERTOLINI	PAC	300	5,59	1.677,00
1	61	Macarrão integral – macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	PAC	420	6,29	2.641,80
1	62	Macarrão parafuso, de sêmola com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma)	PRODASA	KG	300	6,45	1.935,00
1	63	Macarrão tipo espaguete: sem ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada no mínimo com 0,045gr de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 08 meses	PRODASA	PAC	420	6,90	2.898,00
1	64	Macarrão ave-maria, sêmola especial, seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e curcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Peso liquido 1 kg. Validade mínima de 08 meses.	PRODASA	PAC	300	6,74	2.022,00
Total						36.246,30	

Fornecedor: Josevaldo Da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total: 36.246,30 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Arroz Integral - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	zaeli	UN	150	3,99	598,50
1	6	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	adocil	UN	20	9,00	180,00
1	8	Alho-1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	alho norte	KG	250	22,25	5.562,50
1	10	Batata Inglesa média	sabim	KG	1300	5,87	7.631,00
1	17	Bebida á base de soja (leite de soja), sabor original, zero adição de açucares. Embalagem de 1 Litro.	puriti	UN	100	6,65	665,00
1	26	Cravo da índia - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	geriba	UN	50	3,05	152,50
1	27	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	geriba	KG	150	6,23	934,50
1	31	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade	ceasa	KG	1000	6,90	6.900,00
1	34	Ervilha Congelada crua. Pacote de 300 gr.	lar	PAC	300	6,84	2.052,00
1	42	Feijão Preto, novo, 01 kg (Tipo 1)	lunardelli	UN	800	7,30	5.840,00
1	43	Fórmula Infantil para crianças de 0 a 6 meses de vida, embalagem de 400 gramas Formula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes de 0 a 6 meses com prebioticos e DHA. SEM GLÚTEN	ninho	LATA	150	70,90	10.635,00
1	50	Gelatina Incolor	atalaia	UN	150	4,08	612,00
1	53	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 6,8 g de proteína, 9,6 g de carboidratos e 7,1 g de lipídios. Devendo ter boa	merilu	UN	1500	11,74	17.610,00

		solubilidade – emb. 400g.					
1	65	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	ceasa	KG	500	6,36	3.180,00
1	66	Maçã fuji, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	ceasa	KG	3000	6,59	19.770,00
1	67	Maionese embalagem de 500g. Ingredientes Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. contém glúten. Prazo de validade de 8 meses.	soya	UN	100	6,92	692,00
1	69	Melão amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	ceasa	KG	2000	6,80	13.600,00
1	79	Requeijão Cremoso. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g. Possuir selo SIF.	unibaby	UN	300	5,90	1.770,00
1	83	Carne bovina, tipo patinho moída resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 5 % de gordura; embalada em saco plástico transparente de polietileno de até 3 kg cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	frigodasko	KG	1700	19,87	33.779,00
1	87	Fígado bovino resfriado ou congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	dasko	KG	150	11,60	1.740,00
1	91	Linguiça de Frango congelada. Contendo 15 gr de Proteína, 4,8 gr de gorduras saturadas. Embalagem de 1 kg. Igual ou Similar a Marca Copacol.	frimesa	KG	700	14,57	10.199,00
Total						144.103,00	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total: 144.103,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e três reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 458.197,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/Pr, 18 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2C854653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 14/2019 -PSS

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo e com base na Lei Municipal nº 2534/2017, datada de 23 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Rede Pública Municipal de Paiçandu-Pr, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nos setores, mediante Contrato em Regime Especial.
O Contrato tem prazo máximo de 12 (doze) meses.
É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
a) Inscrição do Candidato;

b) Comprovação de Títulos;
c) Classificação Provisória;

d) Período para Interposição de Recurso;
e) Classificação Final;

f) Contratação e Distribuição das Vagas.

1.7 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Gestão o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição mediante telefone (0xx44) 3244-0400, na Secretaria de Administração para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
Cabe ao Município definir em quais locais da Rede Pública Municipal há necessidade para nomeação do profissional.

O profissional que for designado deverá cumprir a escala corrida de cada Secretaria.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

Os cargos de que trata o presente Edital são de: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**.

O Candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo III.

O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio Municipal.

3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na **SECRETARIA DE CULTURA**, na Av. Curitiba nº 440, Centro, Paiçandu-Pr, no período de **24/06/2019 a 12/07/2019, das 9h às 16h30**.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia do documento de identidade, do CPF e demais documentos constantes no item 3.7. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que preenchidos os requisitos mínimos de escolaridade, e também poderá se inscrever os candidatos que já se inscreveram anteriormente em outros processos seletivos.

Deverá ser entregue a documentação, para cada uma das vagas pretendidas pelo candidato;

O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências civis e/ou criminais decorrente de erros, fraudes ou omissões.

No ato da inscrição o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos pessoais e dos seguintes documentos inerentes ao cargo pretendido:

Para os cargos de nível superior:

Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

Certificado de Especialista (fotocópia e original);

Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área; (fotocópia e original);

Comprovante do tempo de exercício na profissão;

Certidão de regularidade junto ao Órgão ou Conselho de Classe. (fotocópia e original)
3.7.2 Para os cargos de nível técnico:

a) Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

b) Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área; (fotocópia e original);
c) Comprovante do tempo de exercício na profissão;

d) Certidão de regularidade junto ao Órgão ou Conselho de Classe; (fotocópia e original).
3.7.3 Para os cargos de nível fundamental:

O candidato deverá comprovar que é alfabetizado apresentando documento que prova que frequentou escola e que foi alfabetizado;
Carteira de Motorista

3.8 O Tempo de serviço será comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS).

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Fica reservado no presente processo de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a restrição apresentada, nos termos estabelecidos na Lei Federal e demais normativa aplicável a espécie;

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida; 4.2.1 No Laudo Médico deve constar:

a) tipo da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;

d) cargo/função para o qual é candidato;

se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
data de expedição, não superior a 12 meses da data da inscrição, assinatura e carimbo com o nº. do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.2.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.2.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.2.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redirecionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Das Atribuições do Cargo

Os cargos de que trata o presente Edital são preenchimento de Cadastro de Reserva para as seguintes funções: **EDUCADOR SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO**, para atuarem nos serviços da rede pública Municipal.
As atribuições dos cargos citados no item 5.1 constam no Anexo**.**

6. Dos Critérios de Classificação

Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no Anexo III deste Edital.

Aperfeiçoamento Profissional – A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos, Anexo III deste Edital.

Os títulos informados no item “Comprovação de Títulos” deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação original.

Entrevista com os classificados.

O candidato que não apresentar cópia dos documentos estabelecidos no item 3.7 no ato da inscrição será desclassificado.

Tempo de exercício na profissão.

7. Classificação, desempate e divulgação

- A **Classificação provisória** dos candidatos será divulgada no dia **17/07/2019**, em Edital específico, disponível nas dependências do Paço Municipal, Órgão de Imprensa oficial do Município e endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br;
- A publicação da Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

maior idade.

maior Tempo de Serviço na área de atuação.

maior tempo de serviço na Rede Pública;

7.4 - A Classificação Final será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação diretamente na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, número 499, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

8. Dos Recursos

Da divulgação da Classificação Provisória será concedido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para Interposição de Recurso.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, número 499, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.

Os Recursos serão analisados pela Comissão de Concurso (PSS), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer Definitivo.
Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Após a classificação será realizada a contratação para vaga solicitada neste processo seletivo pelo Município de Paiçandu-Pr, conforme a necessidade da Administração.

9.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada no momento será remetido para Final de Lista.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência e ou não comparecer à convocação.

São requisitos para contratação:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição,

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.6 deste Edital;

Apresentar comprovante de regularidade do órgão ou classe a que pertence o inscrito.

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função comprovada através de atestado;

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.5 Não serão contratados o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, conforme o item 1.3 supra.

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

Rescisão contratual, nos termos da Lei Municipal n.º 2534/2017, de 23 de março de 2017.
9.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Comprovante de abertura de conta no Banco Caixa Econômica Federal, no Município de Paiçandu-Pr, contendo o número da agência e conta;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;
CTPS contendo o número do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;

Declaração de que o candidato não é vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, não havendo assim acúmulo de Cargo;
01 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas.

Na ocorrência das hipóteses do item 10.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10. Das Disposições Finais

Não serão fornecidas, por telefone, por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão de Imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

Os contratos que se mantiverem abertos por mais de 90 (noventa) dias sem atribuição de vagas, serão encerrados por extinção da necessidade temporária.

Os casos omissos são resolvidos Pelas Comissões estabelecidas nas **Portarias nº 95/2019 de 19 de Junho de 2019 e 96/2019 de 19 de junho de 2019,** designadas para esse fim.

Paiçandu, 19 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição do Candidato e Entrega de Títulos	24/06/2019 a 12/07/2019, das 9h às 16h30
Classificação Provisória	17/04/2019
Período para Interposição de Recurso	48 horas a partir da divulgação da classificação Provisória (19/07/2019).
Prazo para julgamento de recursos	48 horas a partir da divulgação da interposição de recursos. (23/07/2019)
Classificação Final	26/07/2019
Contratação e Distribuição de Vagas	Conforme A Necessidade Da Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO		PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	/2019	/	/ 2019	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO CANDITADO					
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL		SEXO	
				( ) FEMININO	

		( ) MASCULINO
C.P.F.	**C.I.R.G.**	**FONE CONTATO**
ENDEREÇO (RUA)	**NUMERO**	**BAIRRO**
Cidade	**Estado**	**E-mail:**
CARGO PRETENDIDO.		

[ ] EDUCADOR SOCIAL
[ ] OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
[ ] TERAPEUTA OCUPACIONAL
[ ] VETERINÁRIO

ASSINATURA DO CANDIDATO

Declaro ter conhecimento do Edital nº14/2019, em seu inteiro teor e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas

----------recorte aqui----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS – EDITAL Nº 14/2019.

NUMERO DA INSCRIÇÃO		**DATA DA INSCRIÇÃO**		**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
	/2019	**/**	**/ 2019**	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
NOME DO CANDITADO					
CARGO PRETENDIDO.					

[ ] EDUCADOR SOCIAL
[ ] OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
[ ] TERAPEUTA OCUPACIONAL
[ ] VETERINÁRIO

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

1 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
(O candidato deverá optar e apresentar somente um título)

Item	**Título**	**Documentação Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**	**Número Máximo de Títulos**
1	Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar	6	6	1
2	Ensino Médio Completo	Histórico Escolar	10	10	1
3	Ensino Superior Completo	Histórico Escolar e ou Diploma de Conclusão de Curso	12	12	1

1.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

2- EDUCADOR SOCIAL

2.1 - Os candidatos ao cargo de **Educador Social** deverão imprimir o **anexo VI** e preencher os dados conforme orientação.
2.2 - Para efeito de composição da avaliação, o candidato deverá, no dia e horário estabelecidos neste edital, **apresentar os documentos, encadernados e numerados, na ordem a serem pontuados**, indicando na tabela VI o número da folha da encadernação onde consta o documento comprobatório. O campo "**pontos obtidos pelo candidato"** da tabela deverá ser preenchido pelo candidato e representa a expectativa de pontuação pelo candidato. O campo "**pontos considerados pela banca"** da tabela é exclusivo da banca examinadora que procederá ao seu preenchimento mediante a análise dos documentos entregues pelo candidato.
2.3 - Não serão aceitos os documentos que não estiverem de acordo com o que dispõe o item 2.1 e 2.2 deste edital.
2.4 - A conferência dos documentos entregues é de responsabilidade do candidato.

2.5 – **VERIFIQUE O ANEXO VI**
3 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Item	**Título**	**Documentação Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**	**Número Máximo de Títulos**
1	Curso Superior em Veterinária com registro profissional no órgão de classe	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	6	6	1
2	Curso de Pós-Graduação na Área de Veterinária	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	2	6	3

3.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

4 – VETERINÁRIO

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Curso Superior em Veterinária com registro profissional no órgão de classe	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	6	6	1
2	Curso de Pós-Graduação na Área de Veterinária	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	2	6	3

4.1 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)	
01 a 5 anos	02 pontos
6 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

ANEXO IV

DOS VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS	R$ 1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS	R$ 1.309,81
TERAPEUTRA OCUPACIONAL	30 HORAS	R$ 2.507,05
VETERINÁRIO	20 HORAS	R$ 2.619,62

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Operador de Máquinas Pesadas

Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Realizar verificações e manutenções básicas e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais. Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação, bem como prazos ou quilometragens para revisões. Zelar pela conservação e segurança providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção, quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.

Educador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa a grupos sociais em situação de risco social e pessoal, tais como: pessoas em situação de rua; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Participar no planejamento das ações; Organizar, executar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Participar efetivamente da organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
Integrar equipes no processo de mobilização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Integrar equipes no processo de elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros das equipes de referência dos serviços socioassistencias em todas as etapas do processo de trabalho; Integrar equipes no processo de elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando as equipes com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Orientar, prestar informação, encaminhar e viabilizar o acesso a: serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas públicas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Integrar equipes no processo de acompanhamento dos encaminhamentos dos usuários à rede socioassistencial; Integrar equipes no processo de articulação de ações com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Integrar equipes no processo de identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de programas sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Integrar equipes no processo de desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Integrar equipes no processo de acompanhamento e monitoramento dos usuários dos programas, projetos, e serviços desenvolvidos nas instâncias das políticas públicas no Município; Realizar a escuta qualificada do usuário, e proceder a anotações em instrumentos específicos, possibilitando o acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; Integrar equipes de instituições de acolhimento do tipo (casa lar, abrigo, Instituição de Longa Permanência para Idosos, Centro dia, República,

Casa de Passagem, residência inclusiva, família acolhedora,) dentre outras que venham a ser criadas no município; Auxiliar pessoas no cuidado diário quanto à sua higiene pessoal quando estas apresentarem limitações.

Terapeuta Ocupacional

Atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural.
Estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados.
Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Realizaracompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária.
Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida.
Favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda.
Atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades.
Trabalhar coma população em situação de ruatendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional asatividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho.
Trabalhar no campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária e de favorecimento do diálogo intercultural.
Intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de emitir parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais.

Veterinário

Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família).
Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos.
Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária.
Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município.
Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças.
Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.
. Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras).
Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente.
Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos.
Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.
Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.
Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos.
Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.
Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos.
Instaurar processo administrativo ambiental.
Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal.
Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência.
Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo.
Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores.
Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais.
Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.
Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses.

Promover a educação ambiental.
Avaliar condições de bem-estar animal.
Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias.
Participar de análises e avaliação de riscos ambientais.
Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.
Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia.
Participar na formulação de políticas públicas.
Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.
Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

ANEXO VI
TABELA DE ANÁLISE DE TÍTULOS
CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDURUA 7 DE SETEMBRO, 499CENTRO – PAIÇANDU – PARANÁ – CEP:87140-000								
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO								
NOME DO CANDIDATO:								
Nº. DO RG. Nº. DO CPF.								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:								
CARGO: EDUCADOR SOCIAL								
ASSINATURA DO CANDIDATO:								
GRUPO 1 – FORMAÇÃO								
ITEM	**TÍTULO**	**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato)**	**NUMERAÇÃO DA PÁGINA(de preenchimento do candidato)**	**PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca)**
1.1	Curso de Educador Social	Diploma ou certificado de Curso emitido por instituição Pública ou Privada reconhecida pelo MEC.	6,00	1	6,00			
1.2	Certificado de Ensino Médio (antigo segundo grau)	Certificado de Conclusão do ensino médio (antigo segundo grau) acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente credenciada pelo MEC).	5,00	1	5,00			
1.3	Certificado de Curso Técnico de Ensino Médio em Desenvolvimento Educacional e Social	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC)	6,00	1	6,00			
1.4	Palestras ou cursos ministrados.	Certificado ou declaração de participação com título da palestra ou curso, emitida pela Instituição ou responsável pela organização do evento.	2,00	2	4,00			
1.5	Participação como organizador/coordenador de Conferências, Seminários, Simpósios, Congressos ou congêneres.	Certificado ou declaração de participação com título do evento, emitido pela Instituição responsável pela organização do evento.	2,00	2	4,00			
1.6	Participação em estágio durante o ensino médio com duração de até 12 meses	Certificado ou declaração de participação emitido por Instituição pública ou privada credenciada pelo MEC.	2,00	1	2,00			
1.7	Participação em estágio durante o ensino médio com duração de até 24 meses	Certificado ou declaração de participação emitido por Instituição pública ou privada credenciada pelo MEC.	4,00	1	4,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO CANDIDATO DO GRUPO 1								
GRUPO 2 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL								
ITEM	**TÍTULO**	**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato, quando não pontuar preencher com 0)**	**PÁGINAS(de preenchimento do candidato)**	**PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca quando o candidato não pontuar preencher com 0)**
2.1	Participação em cursos, palestras, seminários, conferências, congressos ou congêneres, na Área de políticas públicas e sociais com duração mínima de:	Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida de até 10h..	1,00	3	3,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida de até 20h..	2,00	3	6,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida até 40h.	3,00	3	9,00			

		Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora com carga horária definida até 60h.	4,00	3	12,00			
		Certificado ou declaração emitido pela instituição organizadora com carga horária definida acima de 60h.	5,00	3	15,00			
2.2	Participação em curso de aperfeiçoamento profissional	Certificado ou declaração emitido pela instituição organizadora com carga horária definida com duração de 120h	6,00	3	18,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO DO GRUPO 2								
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL								
ITEM	**TÍTULO**	**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO PERMITIDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO(de preenchimento do candidato, quando não pontuar preencher com 0)**	**PÁGINAS(de preenchimento do candidato)**	**PONTOS CONSIDERADOS PELA BANCA (área de preenchimento exclusivo da banca, quando o candidato não pontuar preencher com 0)**
3.1	Experiência profissionalcomo Educador Social comprovada em carteira de trabalho ou documento válido de nomeação quando se tratar de Serviço Público.	CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma, ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 06 (seis) meses	2,00	2	4,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma ou ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 12 (doze) meses	3,00	2	6,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 18 (dezoito) meses	4,00	2	8,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato.Experiência de até 24 (vinte e quatro) meses	5,00	2	10,00			
3.2	Experiência profissionalcomprovada em carteira de trabalho ou documento válido de nomeação quando se tratar de Serviço Público, ou Declaração emitida por Entidade Pública ou	CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de	2,00	2	4,00			

	Privadaacompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato, em atividades socioeducativas no Sistema de Políticas Públicas de Proteção Social Brasileiro de Direitos, dentre as quais: Política de Assistência Social; educação; saúde; meio ambiente; política urbana; política habitacional; política da criança e do adolescente; política do idoso; política para mulheres; Cultura; Pessoa com Deficiência; Povos Tradicionais; Segurança Alimentar; Mobilidade urbana; Economia Solidária.	nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 06 (seis) meses						
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesma ou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 12 (doze) meses	3,00	2	6,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 18 (dezoito) meses	4,00	2	8,00			
		CTPS original, acompanhado de xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego e xerox da página da data do término do contrato de trabalho ou Decreto de nomeação com data inicial, e Decreto de exoneração com data da mesmaou Declaração emitida por Entidade Pública ou Privada acompanhada de contrato de prestação de serviço, com data inicial e data final do término do contrato. Experiência de até 24 (vinte e quatro) meses	5,00	2	10,00			
3.3	Representação em Conselho de Classe em razão da função de Educador Social em: Sindicatos, Associação ou congêneres.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	0,5	2	1,00			
		Certificado ou declaração emitida pela instituição com duração de até 12 (doze) meses.	1,5	2	3,00			
3.4	Participação como conselheiro em conselhos de políticas públicas Municipais, Estaduais, Federal.	Certificado ou declaração emitida pelo presidente ou representante legalda instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	3,00	2	6,00			
		Certificado ou declaração emitida pelo presidente ou representante legalda instituição com duração de até 12 (doze) meses.	5,00	2	10,00			
3.5	Gestão/coordenação exercidas na área de políticas Públicas/Sociais	Documento emitido pela instituição, com duração de até 6 (seis) meses.	3,00	2	6,00			
		Documentoemitido pela instituição com duração de até 12 (doze) meses.	4,00	2	8,00			
		Documento emitido pela instituição com duração acima de 12 (doze) meses.	5,00	2	10,00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PELO CANDIDATO DO GRUPO 3								

Paiçandu,_____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato.

_____

Assinatura do membro da banca

_____

Assinatura do membro da banca

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDDB9205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 13/09/2018 – 12/09/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** *assinada aos **treze** dias do mês de **setembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes**: 1, 2, 4, 6 e 7 – Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 15x40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
2	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 18x24cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 79,16	R$ 18.998,40
4	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 30x40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	**240**	R$ 225,00	R$ 54.000,00
6	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	**60**	R$ 283,33	R$ 16.999,80
7	FRASCO	Fixador para raio x – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA: DPC BRASIL**	**240**	R$ 134,12	R$ 32.188,80
Valor Total dos Lotes					**R$ 150.987,00**

Empresa vencedora do lote**: 3 – Empresa: Melo & Pinheiro Ltda – CNPJ/MF sob nº 02.629.342/0001-09**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 24x30cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 149,95	R$ 35.988,00
TOTAL					**R$ 35.988,00**

Empresa vencedora dos lotes: **5 e 8 – Empresa: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP – CNPJ/MF sob nº 85.081.446/0001-40**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM. Registro MS ANVISA 8002260035**	**240**	R$ 281,25	R$ 67.500,00
8	FRASCO	Revelador para Raio x – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução 38 litros. **MARCA: DPC. Registro MS ANVISA ISENTO**	**60**	R$ 291,65	R$ 17.499,00
Valor total **R$ 84.999,00**					

Empresa vencedora do lote: 9 – **Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54**

COTA 75% PARA TODOS					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral.Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI. N. COMERCIAL: NT. R MS: 80022060035**	180	R$ 235,43	R$ 42.377,40
Valor total: **R$ 42.377,40**					

Empresa vencedora do lote: 10 – Empresa: **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

COTA 75% PARA TODOS					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	CAIXA	Revelador para Raio x – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução 38 litros. **FABRICANTE: Slipachem / MARCA: Slipachem**	180	R$ 237,50	R$ 42.750,00
Valor total**: R$ 42.750,00**					

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 19 de junho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde e Prevenção – Interina
Decreto Portaria nº 1.276/2018

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1FAEAEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.562/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 14/09/2018 – 13/09/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Suplemento Alimentar, Fórmulas Infantis e Compostos Lácteos) para atender ao Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada ao **décimo quarto** dia do mês de **setembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 10, 15 e 26: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ Nº 26.554.718/0001-13

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
3	50289	Grama	Modulo de carboidratos 100% Maltodextrina. Embalagem para entrega de 200 à 400 gr.	PRODUTO: CARBOFOR / FABRICANTE: VITAFOR / APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G / MS: 654260009 – Maltodextrina. NÃO CONTÉM GLÚTEN	0,0383	60.000	2.298,00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
10	50292	Grama	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminais e minerais, indicado para crianças de até 10 anos sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normoalórico, normoprotéico com proteínas de origem animal e normolipídico, isento de lactose e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente, sabor baunilha e/ou outros. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	PRODUTO: PEDIASURE / FABRICANTE: ABBOTT NUTRITION / APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G / MS ANVISA: 474320342 (BAUNILHA) 474320341 (CHOCOLATE) 474320343 (MORANGO)	0,063888	180.000	11.499,84
15	50298	Grama	Alimento nutricionalmente completo, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabetes e auxiliar no controle glicêmico, normocalórico na diluição padrão e normoprotéico, com proteínas de alto valor biológico, deve conter fibras solúveis e insolúveis, sabor baunilha ou outros. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	PRODUTO: GLUCERNA PÓ / FABRICANTE: ABBOTT NUTRITION / APRESENTAÇÃO: LATA CONTENDO 400G / MS ANVISA: 474320344	0,106666	150.000	16.005,00

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
26	50298	Grama	Alimento nutricionalmente completo, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabetes e auxiliar no controle glicêmico, normocalórico na diluição padrão e normoprotéico, com proteínas de alto valor biológico, deve conter fibras solúveis e insolúveis, sabor baunilha ou outros. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	PRODUTO: GLUCERNA PÓ / FABRICANTE: ABBOTT NUTRITION / APRESENTAÇÃO: LATA CONTENDO 400G / MS ANVISA: 474320344	0,1067	450.000	47.999,70
VALOR TOTAL							R$ 77.802,54

Empresa vencedora dos lotes 23, 24 e 30: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**
CNPJ: 05.912.018/0001-83

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
23	50295	Grama	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (GOS e FOS), para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ARA e DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	Nan Comfor 1 infantil 800 g	R$ 0,0346	750.000	R$ 25.950,00
24	50296	Grama	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com adição de prebióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade enriquecida com LCPUFAS, DHA e ARA, densidade calórica normal, predominância de caseína, com no mínimo de 80% de lactose e isento de sacarose e com adição de vitaminas. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	Nan Comfor 2 infantil 800 g	R$ 0,0333	900.000	R$ 29.970,00
30	50304	Grama	Fórmula Infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose, indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8, com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% de óleo de canola, 17% óleo de girassol, 11% oleína de palma, 1% óleo de C. COHNll rico em DHA e 1% óleo de M. ALPINA rico em ARA) lactose 0G/100ml, sem sabor, sem glúten, Alfamino (Demanda Judicial). Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	Alfamino 400 g	R$ 0,49	270.000	R$ 132.300,00
VALOR TOTAL							R$ 188.220,00

Empresa vencedora do lote 27: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 03.612.312/0005-78

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
27	50301	Grama	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose,	Pregomin Pepti	R$ 0,19	150.000	R$

			indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca ou soja), com comprometimento do trato gatrointestinal e com restrição a lactose e glúten. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	– Danone			28.500,00
Valor Total dos Lotes							R$ 28.500,00

Empresa vencedora dos lotes 21, 25 e 28: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**
CNPJ: 08.183.359/0001-53

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
21	50292	Grama	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminais e minerais, indicado para crianças de até 10 anos sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normoalórico, normoprotéico com proteínas de origem animal e normolipídico, isento de lactose e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente, sabor baunilha e/ou outros. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr. **Reg. MS: 6.6320.0010 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda**	**Trophic Infant**	R$ 0,05694	540.000	R$ 30.747,60
25	50297	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral normocalórica (1,0 à 1,2 KCAL/ML), normoprotéica e mormolipídica, fonte de carboidratos, proteínas de origem vegetal e/ouanimal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten, sabor natural ou baunilha. Embalagem tetrapack de 1000 ml. **Reg. MS: 6.6320.0006 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda**	**Trophic Fiber**	R$ 13,12	4.875	R$ 63.960,00
28	50302	Grama	Suplemento alimentar hiperproteico, normocalórico, instantâneo ou de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada, para as necessidades do adulto e idoso, densidade calórica de 1,2 KCAL/ML ou mais, com proteínas de origem animal ou vegetal, com cálcio e vitamina D, isento de glúten, sem sabor. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr. **Reg. MS: 6.6320.0017 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda**	**IMMAX**	R$ 0,0949	444.000	R$ 42.135,60
Valor Total							R$ 136.843,20

Empresa vencedora do lote 6: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**
CNPJ: 09.396.523/0001-73

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
6	50299	Grama	Espessante e/ou gelificante em pó para alimentos a base de amido de milho, modificado ou maltodextrina, espessante goma xantana ou similar e gelificante cloreto de potássio ou similar, não deve alterar cor, sabor e cheiro de alimentos, para ser usado em preparações quentes e frias, embalagem para entrega de 200 à 400 gr.	Sustap 225 g/ Probene	0,099999	24.000	2.399,97

Empresa vencedora dos lotes 11 e 22: **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 03.889.336/0001-45

LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
11	50293	Grama	Fórmula polimérica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral a partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoprotéico com mix de proteína de origem animal e vegetal, podendo ser até 40% de proteína vegetal, isento de lactose e glúten, sabor baunilha ou outros. Embalagem para entrega de 350 à 800 gr.	Nuteral. PRODUTO: Total Nutrition Lata 400 g. PROCEDÊNCIA: Nacional. REGISTRO ANVISA: 5.7418.0019	R$ 0,0571	300.000	R$ 17.130,00

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
22	50293	Grama	Fórmula polimérica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral a partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoprotéico com mix de proteína de origem animal e vegetal, podendo ser até 40% de proteína vegetal, isento de lactose e glúten, sabor baunilha ou outros. Embalagem para entrega de 350 à 800 gr.	Nuteral. PRODUTO: Total Nutrition Lata 400 g. PROCEDÊNCIA: Nacional. REGISTRO ANVISA: 5.7418.0019	R$ 0,0571	900.000	R$ 51.390,00
Valor total dos lotes							R$ 68.520,00

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 08, 09, 14 e 16: **VACCARIN & ALFF LTDA**
CNPJ: 18.574.431/0001-27

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
1	500287	Grama	Fórmula infantil semielementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca ou soja e distúrbios absortivos, com proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose e glúten para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	APTAMIL PEPTI DANONE LATA 800G	0,1375	160.000	22.000,00
2	50288	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes à base de proteína Isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-Metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Alimentação de lactantes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Embalagem para entrega 300 à 800 gr.	APTAMIL SOJA 1 DANONE LATA 400G	0,0583	60.000	3.498,00
4	50290	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, no mínimo até 12 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, com DHA e ARA, para crianças com intolerância a lactose e restrições ao leite de vaca, 100% de Maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	APTAMIL SOJA 2 DANONE LATA 400G	0,0583	60.000	3.498,00
5	50294	Grama	Fórmula infantil de 0 à 12 meses, indicada para episódios de regurgitação com proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade, enriquecida com ferro e vitaminas que apresente em sua composição lactose e amido como fonte de carboidratos, com agente espessante na forma de amido pré-gelatinizado. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	APTAMIL AR DANONE LATA 800G	0,0483	60.000	2.898,00
8	503305	Grama	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contém adição de LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS), isenta de sacarose e glúten, densidades calórica 1,0 KCAL/ML, possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais, canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	INFATRINI PÓ DANONE LATA 400G	0,325	40.000	13.000,00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
9	50291	Grama	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa à base de aminoácidos não alergênicos 100% xarope de glicose, óleos vegetais, ARA e DHA, com no mínimo de 30% de TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose,	NEOCATE LCP DANONE LATA 400G	0,59	35.000	20.650,00

			frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Neocate (Demanda Judicial). Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.				
14	50297	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral normocalórica (1,0 à 1,2 KCAL/ML), normoprotéica e mormolipídica, fonte de carboidratos, proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten, sabor natural ou baunilha. Embalagem tetrapack de 1000 ml.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER NUTRIMED TETRA PACK 1000ML	17,4153	1.625	28.299,86
16	50301	Grama	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose, indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca ou soja), com comprometimento do trato gatrointestinal e com restrição a lactose e glúten. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	PREGOMIN PEPTI DANONE LATA 400G	0,20	50.000	10.000,00
VALOR TOTAL						R$ 103.843,86	

Empresa vencedora dos lotes 07, 12, 13, 17, 18 e 19: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 26.640.161/0001-33

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
7	50300	Grama	Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retarde de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção da proteína intacta, normocalórica na diluição padrão na absorção da proteína intacta, normocalórica na diluição padrão 2% de proteína sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 54% carboidratos e 34% de gorduras, sendo pelo NEOS 59% de TCM. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	Peptamen Junior Pó	**0,44375**	80.000	**35.500,00**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
12	50295	Grama	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (GOS e FOS), para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ARA e DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	NAN COMFOR 1	0,03	250.000	7.500,00
13	50296	Grama	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com adição de prebióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade enriquecida com LCPUFAS, DHA e ARA, densidade calórica normal, predominância de caseína, com no mínimo de 80% de lactose e isento de sacarose e com adição de vitaminas. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	NAN CONFOR 2	0,03	300.000	9.000,00
17	50302	Grama	Suplemento alimentar hiperproteico, normocalórico, instantâneo ou de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada, para as necessidades do adulto e idoso, densidade calórica de 1,2 KCAL/ML ou mais, com proteínas de origem animal ou vegetal, com cálcio e vitamina D, isento de glúten, sem sabor. Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	NUTREN SENIOR	0,11	148.000	16.280,00
18	50303	Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5 KCAL/ML), baixa osmolaridade, com proteínas de origem animal e vegetal e vibras, fonte de carboidratos, isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetrapack 1000 ml.	ISOSOURCE 1.5	20,80	1.500	31.200,00
19	50304	Grama	Fórmula Infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose, indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8, com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% de óleo de canola, 17% óleo de girassol, 11% oleína de palma, 1% óleo de C. COHNll rico em DHA e 1% óleo de M. ALPINA rico em ARA) lactose 0G/100ml, sem sabor, sem glúten, Alfamino (Demanda Judicial). Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	ALFAMINO	0,36	90.000	32.400,00
Valor Total dos Lotes							**R$ 131.880,00**

Empresa vencedora dos lotes 20 e 29: **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: 01.107.391/0012-63

COTA PARA TODOS							
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VLR. TOT.**
20	50291	Grama	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa à base de aminoácidos não alergênicos 100% xarope de glicose, óleos vegetais, ARA e DHA, com no mínimo de 30% de TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Neocate (Demanda Judicial). Embalagem para entrega de 300 à 800 gr.	Neocate LCP	R$ 0,40	105.000	R$ 42.000,00
29	50303	Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5 KCAL/ML), baixa osmolaridade, com proteínas de origem animal e vegetal e vibras, fonte de carboidratos, isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetrapack 1000 ml.	Nutri Fiber 1.5	R$ 19,79	4.500	R$ 89.055,00
Valor total dos lotes							**R$ 131.055,00**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 19 de junho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde e Prevenção – Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7ADADAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.920/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

VIGÊNCIA: 28/03/2019 – 29/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** *assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2 e 3: **Camila Venturin Zappelini Paiva – ME**
CNPJ Nº 18.499.902/0001-80

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**MENOR PREÇO**	**VALOR TOTAL POR LOTE**
1	49843	SERVIÇO	30	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 250 LITROS.	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	49844	SERVIÇO	17	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS.	R$ 45,00	R$ 765,00
3	49845	SERVIÇO	266	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 500 LITROS.	R$ 80,00	R$ 21.280,00
4	49846	SERVIÇO	3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 800 LITROS.	R$ 95,00	R$ 285,00
5	49847	SERVIÇO	748	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1000 LITROS	R$ 140,00	R$ 104.720,00
6	49848	SERVIÇO	5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1500 LITROS.	R$ 160,00	R$ 800,00
7	49849	SERVIÇO	41	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2000 LITROS.	R$ 210,00	R$ 8.610,00
8	49850	SERVIÇO	24	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2500 LITROS	R$ 235,00	R$ 5.640,00
9	49851	SERVIÇO	24	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 3000 LITROS.	R$ 240,00	R$ 5.760,00
10	49852	SERVIÇO	109	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 5000 LITROS.	R$ 140,00	R$ 15.260,00
11	49853	SERVIÇO	7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 6000 LITROS.	R$ 100,00	R$ 700,00
12	49854	SERVIÇO	7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 8000 LITROS.	R$ 143,00	R$ 1.001,00
13	49855	SERVIÇO	16	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 10.000 LITROS.	R$ 90,00	R$ 1.440,00
14	49856	SERVIÇO	15	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 20.000 LITROS.	R$ 90,00	R$ 1.350,00
TOTAL					**R$ 168.811,00**	
LOTE 02						
15	49857	SERVIÇO/M²	416.229,476	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R$ 1,17	**R$ 486.988,49**
TOTAL					**R$ 486.988,49**	
LOTE 03						
16	49858	SERVIÇO/M²	343.037,476	SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS).	R$ 4,72	**R$ 1.619.136,86**
TOTAL					**R$ 1.619.136,86**	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 19 de junho de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

NEY BALDUÍNO MOREIRA
Portaria nº 1.667/2019
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C3D6CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.940/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/12/2018 – 17/12/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131:
Abne de Arruda Maia – Mercado Maia
CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Arroz Parborizado, tipo 1	5 kg	1200	Chinês	11,258	R$ 13.509,60
2	Farinha de Mandioca	1 kg	500	Yara	2,788	R$ 1.394,00
3	Feijão Preto, tipo 1	1 kg	1500	Malú	3,600	R$ 5.400,00
4	Feijão Carioca, tipo 1	1 kg	1500	Malú	3,293	R$ 4.939,50
5	Leite Integral, longa vida, UHT	1 L	8000	Líder	2,175	R$ 17.400,00
6	Óleo de Soja Vegetal	900 ml	1200	Leve	3,125	R$ 3.750,00
7	Ovos Brancos Grandes	Caixa com 12 un.	1200	J. Volpi	3,205	R$ 3.846,00
10	Biscoito Amanteigado, sabor leite	Pacote com 350 g	410	Mabel	3,000	R$ 1.230,00
11	Canela em Pó	Pacote com 50 g	150	Condsel	3,550	R$ 532,50
14	Doce de Leite, pastoso	Pote com 350 g	325	Triângulo	2,200	R$ 715,00
15	Ervilha	Lata com 200 g	400	Só Fruta	1,245	R$ 498,00
16	Farinha para Quibe	Pacote com 500 g	500	Stival	1,450	R$ 725,00
17	Linguiça Calabresa	kg	300	Fricasa	15,630	R$ 4.689,00
18	Maionese	Embalagem com 500 g	400	Soya	2,475	R$ 990,00
19	Milho para Pipoca	Pacote com 500 g	1200	Stival	1,508	R$ 1.809,60
20	Milho Verde	Lata com 200 g	700	Só Fruta	1,290	R$ 903,00
21	Presunto Cozido	kg	200	Dália	15,550	R$ 3.110,00
22	Queijo Ralado	Pacote com 100 g	600	Seleti	5,300	R$ 3.180,00
23	Queijo Mussarela	kg	300	Bomsucesso	23,300	R$ 6.990,00
24	Refrigerante	Garrafa PET 2 L	900	Cini	3,322	R$ 2.989,80
26	Vinagre de Álcool	Garrafa com 750 ml.	150	Chemim	1,230	R$ 184,50
27	Alho	kg	200	Nacional	17,060	R$ 3.412,00
31	Creme de Leite Tradicional	Lata com 200 g	600	CCGL	1,9915	R$ 1.194,90
32	Leite Condensado	Caixa com 395 g	1000	Piracanjuba	2,950	R$ 2.950,00
35	Batata Palha	Pacote com 140 g	300	D'crocks	3,593	R$ 1.077,90
36	Gordura Vegetal Hidrogenada	Pacote com 500 g	150	Coama	6,480	R$ 972,00
38	Salsicha Tipo Vina	kg	500	Mana	4,940	R$ 2.470,00
40	Fermento Instantâneo em Pó	Pacote de 100 g	900	Neilar	2,8775	R$ 2.589,75
41	Gelatina Vários Sabores	Caixa entre 75 g/85 g	2500	Neilar	1,188	R$ 2.970,00
44	Azeitona Verde sem Caroço	Pote entre 150 g/160 g	100	Vale Fértil	5,980	R$ 598,00
45	Chocolate Granulado	Pacote entre 90 g/100 g	450	Neilar	1,6175	R$ 727,87
46	Chocolate em Barra Branco	Pacote com 1 kg	50	Harald	17,600	R$ 880,00
47	Chocolate em Barra Preto	Pacote com 1 kg	50	Harald	20,240	R$ 1.012,00
49	Orégano	Pacote com 30 g	300	Condsel	2,533	R$ 759,90
51	Achocolatado em Pó	Lata com 400 g	2000	Neilar	3,995	R$ 7.990,00
52	Pudim Sabores Diversos	Caixa com 50 g	1200	Neilar	0,768	R$ 921,60
54	Biscoito Sabor Côco	Pacote com 400 g	350	São Marcos	2,4143	R$ 845,00
55	Sardinha com Molho de Tomate	Lata com 125 g	250	88	2,200	R$ 550,00
56	Fermento Biológico Seco	Pacote com 100 g	600	Fermix D. Benta	3,133	R$ 1.879,80
60	Pão Fatiado	Pacote com entre 450 g/500 g	200	Vovó Pedrina	4,300	R$ 860,00
61	Cravo da Índia	Pacote com 40 g	50	Condsel	3,440	R$ 172,00
62	Macarrão tipo Parafuso	Pacote com 500 g	1100	Itália	2,420	R$ 2.662,00
63	Macarrão tipo Gravatinha	Pacote com 500 g	1100	Ninfa	1,9815	R$ 2.179,65
64	Macarrão tipo Pene	Pacote com 500 g	1100	Ninfa	1,809	R$ 1.989,90
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	Lata com 400 g	150	Mucilon	7,400	R$ 1.110,00
66	Aveia em Flocos	Pacote com 1Kg	80	Yoki	6,625	R$ 530,00
69	Groselha	Garrafa entre 950ml/1 L	50	Tropical	5,480	R$ 274,00
70	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston	Sache 210 g	80	Nutrilon	4,000	R$ 320,00
71	Cebola	kg	1000	Nacional	2,380	R$ 2.380,00
72	Tomate	kg	1200	In Natura	2,930	R$ 3.516,00
73	Batata Inglesa	kg	1000	In Natura	2,230	R$ 2.230,00
74	Couve Flor	Unidade	300	In Natura	3,250	R$ 975,00
75	Alface Lisa ou Crespa	Unidade	300	In Natura	1,920	R$ 576,00

76	Repolho	Unidade	400	In Natura	2,190	R$ 876,00
77	Cebolinha Verde	Maço	150	In Natura	1,460	R$ 219,00
78	Salsinha Verde	Maço	150	In Natura	1,410	R$ 211,50
79	Maçã Vermelha	kg	500	In Natura	7,060	R$ 3.530,00
80	Banana Caturra	kg	1500	In Natura	1,840	R$ 2.760,00
81	Laranja	kg	1000	In Natura	1,760	R$ 1.760,00
82	Chuchu	kg	700	In Natura	2,080	R$ 1.456,00
83	Abobrinha Verde	kg	400	In Natura	2,8575	R$ 1.143,00
84	Beterraba	kg	400	In Natura	2,600	R$ 1.040,00
85	Mamão Formosa	kg	300	In Natura	4,040	R$ 1.212,00
86	Acelga	Unidade	150	In Natura	2,970	R$ 445,50
87	Agrião	Maço	300	In Natura	2,590	R$ 777,00
88	Rabanete	Maço	100	In Natura	3,270	R$ 327,00
89	Chicória	Maço	200	In Natura	2,290	R$ 458,00
90	Espinafre	Maço	400	In Natura	2,500	R$ 1.000,00
91	Melancia	kg	300	In Natura	1,650	R$ 495,00
92	Abóbora Seca	kg	300	In Natura	2,220	R$ 666,00
93	Pera	kg	100	In Natura	8,780	R$ 878,00
94	Batata Doce Vermelha	kg	200	In Natura	3,200	R$ 640,00
95	Batata Salsa	kg	200	In Natura	4,820	R$ 964,00
96	Aipim com Casca	kg	300	In Natura	2,660	R$ 798,00
97	Cenoura	kg	500	In Natura	2,180	R$ 1.090,00
98	Brócolis	Maço	150	In Natura	3,180	R$ 477,00
99	Rúcula	Maço	100	In Natura	2,650	R$ 265,00
100	Bucho Bovino	kg	300	Frigor. Pontal	13,9665	R$ 4.189,95
101	Vinagre de Maçã	Frasco com 750 ml	150	Chemim	1,990	R$ 298,50
102	Polvilho Doce	Pacote com 500 g	100	Stival	2,980	R$ 298,00
104	Doce (Sabores Variados)	Pote com 230 g	100	Pia	2,560	R$ 256,00
106	Margarina sem sal	Pote com 500 g	700	Doriana	3,700	R$ 2.590,00
107	Banana maçã	kg	200	In Natura	5,470	R$ 1.094,00
108	Laranja Lima	kg	200	In Natura	3,460	R$ 692,00
112	Limão	kg	300	In Natura	4,000	R$ 1.200,00
113	Abacaxi	Unidade	200	In Natura	4,325	R$ 865,00
114	Pepino	kg	300	In Natura	2,020	R$ 606,00
115	Massa para lasanha	Rolo de 1 kg	300	Amabile	4,9665	R$ 1.489,95
116	Gengibre	kg	10	In Natura	7,880	R$ 78,80
117	Suco de Uva Integral - Orgânico	Litro	15	Aurora	11,220	R$ 168,30
118	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	Pacote com 85 g	500	Renata Express	0,880	R$ 440,00
119	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	Pacote com no mínimo 47gr	450	Elma Chips	0,911	R$ 409,95
120	Massa para pastel	Rola de 1 kg	20	Amabile	6,350	R$ 127,00
121	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	Pacote de no mínimo 600gr	30	Happy	5,990	R$ 179,70
122	Doce Paçoca	Pote com 50 unidades	25	Paçoquinha	17,200	R$ 430,00
123	Doce Pé de Moleque	Pote com 50 unidades	25	Amendupã	17,600	R$ 440,00
124	Doce Maria Mole	Caixa com 50 unidades	25	Princesa	17,600	R$ 440,00
125	Doce de Abóbora	Caixa com 50 unidades	25	Princesa	17,800	R$ 445,00
126	Sorvete – Sabor Chocolate	Pote com 2 litros	40	Garoto	17,700	R$ 708,00
127	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	Pote com 2 litros	40	Garoto	18,230	R$ 729,20
128	Steak de Frango	Unidade com 100 g	500	Seara	0,880	R$ 440,00
129	Hambúrguer Bovino	Unidade com 56 g	500	Fast Burguer	0,650	R$ 325,00
130	Farofa pronta de Mandioca	Pacote com 500 g	30	Pinduca	4,670	R$ 140,10
131	Batata tipo Palito congelada	kg	70	Satar Frites	7,530	R$ 527,10
VALOR TOTAL					**R$ 175.456,32**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 29, 30, 33, 37, 39 e 42: **Comercial de Carnes Elite Ltda**
CNPJ/MF sob nº 76.016.153/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	Carne Bovina, Paleta Congelada	kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	11,120	R$ 8.896,00
29	Carne de Frango, Peito Congelado	kg	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	6,120	R$ 4.896,00
30	Coxa com Sobre Coxa Congelada	kg	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	5,180	R$ 4.144,00
33	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	17,750	R$ 14.200,00
37	Carne Bovina, Músculo em Cubos, Congelado	kg	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	14,400	R$ 4.320,00
39	Carne Bovina, Fígado Congelado	kg	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	10,330	R$ 3.099,00
42	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	17,250	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 53.355,00**	

Empresa vencedora do lote 58: **Incpharma Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI – EPP**
CNPJ/MF sob nº 16.648.619/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
58	Fórmula infantil de partida em pó (0 à 6 meses)	Lata com no mínimo 400 g	240	Danone	22,910	R$ 5.498,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.498,40**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 13, 25, 28, 34, 43, 48, 50, 53, 57, 67, 68, 103, 105, 109, 110 e 111: **Mercittá Comércio Atacadista e Distribuição Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Sal Refinado	1 kg	250	Apolo	1,560	R$ 390,00
9	Amido de Milho	1 kg	200	Apti	3,500	R$ 700,00
13	Carne Bovina, Moída de Primeira	kg	1000	Frigo Forte	18,750	R$ 18.750,00
25	Sagu	Pacote com 500 g	300	Lorenz	6,650	R$ 1.995,00
28	Canjica	Pacote com 500 g	200	Eldorado	1,510	R$ 302,00
34	Tempero Completo sem Pimenta	Pote com 300 g	200	Mavi	1,510	R$ 302,00
43	Fubá Amarelo	Pacote com 1 kg	600	Siloti	1,200	R$ 720,00

48	Coco Ralado	Pacote com 100 g	350	Apti	2,340	R$ 819,00
50	Farinha de Trigo	Pacote com 1 kg	3000	Pérola	1,960	R$ 5.880,00
53	Leite de Coco	Garrafa com 200ml	150	Indiano	3,330	R$ 499,50
57	Macarrão com Ovos tipo espaguete	Pacote com 500 g	1100	Jóia	1,380	R$ 1.518,00
67	Colorau	Pacote com 1Kg	50	Apti	5,680	R$ 284,00
68	Azeite de Oliva	Lata com 500ml	20	Jandira	15,000	R$ 300,00
103	Sal Grosso	Pacote com 1 kg	50	Diana	2,270	R$ 113,50
105	Margarina com sal	Pote com 500 g	800	Coamo	2,250	R$ 1.800,00
109	Extrato de Tomate	Lata entre 340gr/350 g	400	Bonare	2,500	R$ 1.000,00
110	Molho de Tomate	Sache entre 340 g/350 g	400	Bonare	2,000	R$ 800,00
111	Macarrão cabelo de anjo	Pacote com 500 g	100	Orquídea	3,600	R$ 360,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.533,00**	

Empresa vencedora do lote 59: **Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
59	Fórmula infantil em pó (6 meses à 12 meses)	Lata com no mínimo 400 g	240	Nestogeno 2	13,330	R$ 3.199,20
VALOR TOTAL					**R$ 3.199,20**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 19 de junho de 2019

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:32EBA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.434

DECRETO Nº 1.434

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 4.575.807,07 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 4.575.807,07 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	R$ 319.741,44
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01622 - Operação de Crédito - BID - Fortalecimento Institucional - Edificação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	R$ 56.065,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.900.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente à vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.575.807,07		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7724C684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 10/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFK6762	277490A000127696	03/05/2019	55412
AIB8163	277490A000127416	03/05/2019	55412
AID5583	277490A000127411	03/05/2019	55412
AKH8384	277490A000127434	04/05/2019	55412
AKH8384	277490A000127401	03/05/2019	55412
AKL4761	277490A000127429	04/05/2019	55412
AML9299	277490A000127438	04/05/2019	55412
ANI6714	277490A000127426	04/05/2019	55412
ANN4903	277490A000127402	03/05/2019	55412
ANN4903	277490A000127433	04/05/2019	55412
AOF3718	277490A000127406	03/05/2019	55412
APC8390	277490A000127440	04/05/2019	55412
APN4955	277490A000127410	03/05/2019	55412
APQ3602	277490A000127693	03/05/2019	55412
ARB8106	277490A000127412	03/05/2019	55412
ARJ1256	277490A000127415	03/05/2019	55412
ARM7231	277490A000127700	03/05/2019	55412
ARP6894	277490A000127424	04/05/2019	55412
ART5667	277490A000127421	03/05/2019	55412
ART6185	277490A000127407	03/05/2019	55412
ASE5140	277490A000127439	04/05/2019	55412
ATA3038	277490A000127694	03/05/2019	55412
ATU7113	277490A000127698	03/05/2019	55412
AUE4932	277490A000127409	03/05/2019	55412
AUE4932	277490A000127437	04/05/2019	55412
AUX2271	277490A000127413	03/05/2019	55412
AVW9785	277490A000127408	03/05/2019	55412
AWR2205	277490A000127403	03/05/2019	55412
AXH1404	277490A000127404	03/05/2019	55412
AXX5348	277490A000127423	04/05/2019	55412
AYT8B29	277490A000127695	03/05/2019	55412
AZB0089	277490A000127405	03/05/2019	55412
AZD0175	277490A000127697	03/05/2019	55412
AZY3521	277490A000127435	04/05/2019	55412
BAC8906	277490A000127420	03/05/2019	55412
BAW0266	277490A000127418	03/05/2019	55412
BBH4977	277490A000127417	03/05/2019	55412
DCH9375	277490A000127427	04/05/2019	55412
DNU1361	277490A000127414	03/05/2019	55412
DNU1361	277490A000127431	04/05/2019	55412
DQJ5418	277490A000127436	04/05/2019	55412
ENB4194	277490A000127428	04/05/2019	55412
FDF8127	277490A000127422	03/05/2019	55412
NCB8431	277490A000127430	04/05/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4D407FD8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 01/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHH4020	277490A000334026	15/02/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000334035	16/02/2019	55412	R$ 195,23

AMG2737	277490A000334039	16/02/2019	55412	R$ 195,23
ANE2381	277490A000334038	16/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334031	15/02/2019	55412	R$ 195,23
APP3879	277490A000334032	15/02/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000334024	15/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334025	15/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334034	16/02/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000334030	15/02/2019	55412	R$ 195,23
AWM2047	277490A000334037	16/02/2019	55412	R$ 195,23
AWW3568	277490A000334036	16/02/2019	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490A000334033	15/02/2019	55412	R$ 195,23
AYQ2840	277490A000334028	15/02/2019	55412	R$ 195,23
BAG9337	277490A000334040	16/02/2019	55412	R$ 195,23
CYC7961	277490A000334027	15/02/2019	55412	R$ 195,23
MCI4321	277490A000334029	15/02/2019	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490A000334023	15/02/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:87296EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019/CMDCA

EDITAL 002/2019CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e a Resolução nº 001 do dia 20 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:
1. Homologa as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo mencionados, que atenderam a todos os requisitos previstos no Artigo 53 da Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e no item 4.1 do Edital001/2019, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática:

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	ANDRÉA HOINACKI CAMPOS	Deferido
02	ANDRESSA JEANE DOZOREC	Deferido
03	BRUNA FABIANE ROSA	Deferido
04	CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK	Deferido
05	JANAIANE KETILE SANTIN	Deferido
06	JOELCIO SOARES	Deferido
07	JOICI EUZÉBIO DE FRANÇA	Deferido
08	LAURI MIGUEL HENKES JÚNIOR;	Deferido
09	LUCIANE ANTUNES MOREIRA;	Deferido
10	LUZIA HRUBA;	Deferido
11	MARIA SUELÍ HOJNACKI;	Deferido
12	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA;	Deferido
13	PATRÍCIA BACHNIUK KLOC;	Deferido
14	RAFAELA CRISTINA JUK;	Deferido
15	ROGÉRIA DANIELE HUK;	Deferido
16	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	Deferido
17	TAÍS MICHELE VIEIRA DE LARA;	Deferido
18	TÂNIA CLAUDIA THIBES	Deferido

2. Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos comprobatórios.

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:634E5CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
EMPRESA: C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60 FOLHA: 0001 NÚMERO LIVRO: 0001 ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2018 DESCRIÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU	
C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60	Número livro: 0001
Balanço encerrado em: 31/12/2018	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
ATIVO	**1.467.190,37D**	**1.018.295,29D**
CIRCULANTE	**577.408,40D**	**186.189,87D**
DISPONIVEL	**1,00D**	**2.619,91D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO ATIV. ASSISTÊNCIA	**0,00**	**18,60D**
BANCO BRASIL C/C 23.364-1	0,00	18,60D
BANCOS CONTA MOVIMENTO ATIV. MEIOS	**1,00D**	**2.601,31D**
BANCO SICREDI C/C 20.239-7	0,00	2.008,82D
COOP. SICREDI 76558-5 FUNDO E RESERVA	1,00D	161,92D
COOP. SICREDI 76.565-2 VARA DO TRABALHO	0,00	430,57D
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**531.620,06D**	**147.702,14D**
BANCOS APLICAÇÕES ATIV. EDUCAÇÃO	**332.297,20D**	**104.506,87D**
BB 25.369-3 APLICAÇÃO VARIACAO 51 SEED	135.642,80D	84.881,38D
BB 25.369-3 APLICAÇÃO VARIAÇÃO 96 SEED	33.375,48D	14.954,52D
BB 25.550-5 APLICAÇÃO PDDE	9.327,39D	4.670,97D
BB 25572-6 APLICAÇÃO VARIAÇÃO 51 FIA ESTADUAL	103.792,19D	0,00
BB 25.461-4 APLICAÇÃO 51 PREFEITURA DE NANTES - SP	2.546,75D	0,00
BB 25624-2 APLICAÇÃO REFORMA E MELHORIAS	47.612,59D	0,00
BANCO CONTA APLICAÇÃO ATIV. SAÚDE	**70.095,63D**	**3.522,88D**
BANCO BRASIL CONV. SUS C/C 8010-1 / APL	25.906,94D	3.522,88D
SICONV CONVENIO POUPANÇA	44.188,69D	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA	**8.567,57D**	**144,98D**
BANCO BRASIL C/C 23.364-1/APLIC.	0,00	144,98D
BANCO BRASIL CONV. FIA MUNIC. 24820-7	5.429,72D	0,00
BB 23365-X VARIAÇÃO 51 PROJ INFORMATICA	3.137,85D	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO ATIV. MEIOS	**120.659,66D**	**39.527,41D**
BANCO BRASIL REC. PROP. C/C 12.971-2/APL	537,19D	0,00
B. BRASIL RECURSOS PART. C/C 5.971-4/APL	1.092,62D	187,44D
SICRED 20239-7 - APLICAÇÃO	1.442,14D	0,00
COOP. SICREDI 53.188-2 BAZAR APLICAÇÃO AUTOMATICA	23.003,36D	0,00
COOP. SICREDI 76.558-5 APLICAÇÃO FUNDO E RESERVA	94.177,10D	38.913,45D
COOP. SICREDI 76.565-2 AUTOMATICO VARA DO TRABALHO	407,25D	426,52D
CRÉDITOS A REALIZAR	**45.787,34D**	**35.867,82D**
ADIANTAMENTOS	**45.699,42D**	**35.867,82D**
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	45.699,42D	35.867,82D
OUTROS CREDITOS	**87,92D**	**0,00**
BLOQUEIO JUDICIAL	87,92D	0,00
NÃO CIRCULANTE	**889.781,97D**	**832.105,42D**
IMOBILIZADO	**889.781,97D**	**832.105,42D**
BENS EM OPERAÇÃO	**1.052.680,70D**	**956.737,08D**
IMOVEIS	311.386,09D	311.386,09D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.760,41D	54.760,41D
VEÍCULOS	38.448,37D	38.448,37D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	138.331,05D	120.096,05D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	37.233,69D	20.713,69D
TERRENOS	75.867,53D	75.867,53D
BENFEITORIAS EM PREDIOS E EDIFICAÇOES	396.653,56D	335.464,94D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**162.898,73C**	**124.631,66C**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.373,64C	25.897,44C
VEÍCULOS	16.622,63C	12.777,83C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.500,30C	61.012,71C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.691,30C	4.138,27C
EDIFICAÇÕES	34.710,86C	20.805,41C
PASSIVO	**1.467.190,37C**	**1.018.295,29C**
CIRCULANTE	**176.564,10C**	**1.893,04C**
FORNECEDORES	**176.564,10C**	**1.893,04C**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**86.226,05C**	**1.893,04C**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	71.749,64C	1.262,03C
13º SALARIO A PAGAR	0,00	631,01C
INSS A RECOLHER	5.010,79C	0,00
FGTS A RECOLHER	9.178,30C	0,00
IR A RECOLHER	287,32C	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
PROVISÕES	**90.338,05C**	**0,00**
PROVISÃO DE FERIAS	83.646,60C	0,00
FGTS S/ PROVISÃO FERIAS	6.691,45C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.290.626,27C**	**1.016.402,25C**
CAPITAL PATRIMONIAL	**512.771,53C**	**512.771,53C**
CAPITAL PATRIMONIAL	**512.771,53C**	**512.771,53C**
CAPITAL PATRIMONIAL	512.771,53C	512.771,53C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	**777.854,74C**	**503.630,72C**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**777.854,74C**	**503.630,72C**
SUPERÁVIT ACUMULADO	777.854,74C	503.630,72C

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente
CPF: 918.131.239-34

FRANCISCO SILVIO DO PRADO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR050212O6
CPF: 026.052.599-51

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1C9ED09A

CONTABILIDADE
EMPRESA: FOLHA: 0001 0001 ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60 DEMONSTRA«ÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÕCIO EM 31/12/2018

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU	Número livro: 0001	
C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018		
Descrição	**2018**	**2017**
RECEITAS ORDINÁRIAS	**1.586.860,13**	**1.208.586,39**
RECEITAS ATIVIDADE EDUCAÇÃO	**725.038,23**	**531.686,88**
CONVÊNIO SEED	597.818,23	504.346,88
RECEITA FUNDO NACIONAL - PDDE	9.220,00	9.340,00
CONVENIO FUNDEPAR	100.000,00	0,00
CONVENIO VERBA DA PREFEITURA DE NANTES - SP	18.000,00	18.000,00
RECEITAS ATIVIDADE SAÚDE	**358.619,95**	**222.124,56**
RECEITA CONVÊNIO SUS - PARANA FNS	258.619,95	222.124,56
MINISTERIO DA SAUDE	100.000,00	0,00
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA	**145.575,00**	**135.900,00**
CONVENIO VERBA DA PREFEITURA	34.600,00	135.900,00
CONVÊNIO FIA MUNICIPAL	10.975,00	0,00
CONVENIO FIA ESTADUAL	100.000,00	0,00
RECEITAS ATIVIDADE MEIOS	**357.626,95**	**318.874,95**
DOAÇÃO PESSOA JURIDICA	390,00	37.266,14
RECEITAS FEDERAÇÃO DAS APAES	638,01	1.843,47
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	0,00	55.121,52
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADO	7.915,00	9.755,00
ALUGUEL TOALHAS/PATIO	3.795,00	3.792,28
OFICINA DE PRODUÇÃO - MARCENARIA	0,00	971,00
EXAMES AUDIOMETRIA	105,00	660,00
PROMOÇÃO SHOW DE PREMIOS	142.628,86	89.543,77
RECEITA CONVENIO COPEL	6.819,29	6.231,08
VENDA VEÍCULO - DOAÇÃO	7.500,00	31.600,00
BAZAR RECEITA FEDERAL	140.487,93	4.440,00
PROMOÇÕES DIVERSAS	0,00	250,00
VENDAS TELHAS	0,00	2.130,00
OUTRAS RECEITAS	2.625,05	4.890,22
PROMOÇÃO - PIZZAS	0,00	740,00
PROMOÇÃO BAIAO DE DOIS	0,00	10.060,00
NOTA PARANA	12.227,26	7.292,03
APLUB SUS	0,00	52.288,44
PROMOÇÃO BOBÓ	10.123,80	0,00
VARA DO TRABALHO	22.371,75	0,00
RECEITA LIQUIDA	**1.586.860,13**	**1.208.586,39**
DESPESAS	**(1.331.081,08)**	**(1.054.739,27)**
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE EDUCAÇÃO	**(728.960,72)**	**(516.844,17)**
SALARIOS E ORDENADOS	(522.523,08)	(281.831,10)
FÉRIAS	(103.151,09)	(27.690,81)
FGTS	(53.271,70)	(47.356,48)
13º SALÁRIO	(45.799,85)	(24.618,24)
PIS SOBRE FOLHA	0,00	(759,42)
AUTONOMO - R.P.A.	(4.215,00)	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	(109.113,27)
FERIAS	0,00	(5.992,32)
FGTS	0,00	(11.282,23)
PIS	0,00	(113,53)
13º SALÁRIO	0,00	(8.086,77)
DESPESAS ATIVIDADE EDUCAÇÃO	**(48.124,59)**	**(84.668,93)**
AGUA E ESGOTO	(5.306,83)	(6.525,42)
ENERGIA ELETRICA	(8.317,80)	(11.017,90)
TELEFONE	(6.964,04)	(5.200,33)
DESPESAS BANCARIAS	(2.608,19)	(2.031,64)
MERENDA ESCOLAR	(2.453,68)	(4.202,56)
COPA / COZINHA E REFEITORIO	(3.337,50)	(2.257,00)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(12.384,79)	(8.048,41)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(504,00)	(808,36)
MATERIAL DE LIMPEZA	(2.866,66)	(1.338,96)
DEVOLUÇÃO DE VERBAS	0,00	(42.246,85)
BENS VALORES IRRELEVANTES	(2.229,90)	(568,00)
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.151,20)	(423,50)
DESPESAS GRATUIDADE	**(112.747,45)**	**(92.346,63)**
COPA / COZINHA E REFEITORIO	(340,50)	(600,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(75,00)	(99,00)
DESPESAS BANCARIAS	(1.793,27)	0,00
CERTIFICADO DIGITAL	0,00	(430,00)
Descrição	**2018**	**2017**
DESPESAS GRATUIDADE	**(112.747,45)**	**(92.346,63)**
MANUTENÇÃO VEÍCULOS	(1.731,85)	(3.343,56)
ÁGUA LUZ E TELEFONE	0,00	(2.454,83)

UNIFORMES	0,00	(194,70)
DESPESA CONGRAÇAMENTOS	0,00	(800,00)
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	(11.485,00)	(4.110,00)
HONORARIOS	(12.962,00)	(11.806,00)
CURSOS / CONGRESSO	0,00	(639,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.070,78)	(3.006,87)
DESPESA VIAGENS	(650,71)	0,00
DEPRECIAÇOES	(345,24)	(345,24)
LICENCIAMENTO VEÍCULOS/ TAXAS DETRAN	(128,85)	(1.327,98)
BRINDES E HOMENAGENS	(320,00)	(130,00)
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	0,00	(650,00)
MANUTENÇÃO VEÍCULOS	(1.620,00)	(220,21)
HIGIENE E LIMPEZA	0,00	(2.356,16)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(14.933,80)	(11.451,97)
FOTOCÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	(807,50)	(1.460,00)
DESPESAS COM ALUNOS	0,00	(28,00)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(5.203,84)	(3.019,11)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(10.588,48)	(2.306,00)
DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÕES	(3.080,70)	(1.377,60)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(740,90)	(388,10)
DESPESAS C/ TONNER	(360,00)	(210,00)
DESPESAS C/ CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES	0,00	(132,84)
SEGUROS	(754,72)	(433,38)
DESPESAS COM PALESTRANTE	(1.550,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - MASTERKEY	(4.282,48)	(4.146,00)
DEPRECIAÇÕES	(37.921,83)	(34.880,08)
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE SAUDE	**(268.402,85)**	**(257.103,94)**
SALARIOS E ORDENADOS	(193.295,81)	(199.040,95)
FÉRIAS	(38.320,92)	(19.717,16)
13º SALARIO	(17.175,77)	(14.678,40)
FGTS	(19.610,35)	(23.127,89)
PIS SOBRE FOLHA	0,00	(539,54)
DESPESAS ATIVIDADE SAÚDE	**(32.742,34)**	**(4.286,02)**
MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	(900,42)
EQUIPAMENTOS P/ ÁREA DA SAUDE	(22.346,00)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(1.552,85)	(1.666,60)
ENRGIA ELETRICA	(845,16)	0,00
TELEFONE / COMUNICACAO	(356,25)	0,00
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(1.657,49)	(264,03)
DESPESAS C/ MATERIAL DE EXPEDIENTE	(630,00)	(412,42)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(3.221,15)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS EXAMES AUDIOMETRIA	(944,55)	(222,00)
DESPESAS C/ EXAMES MEDICOS	(1.010,00)	(820,55)
DESPESA COM MEDICAMENTOS	(178,89)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE ASSISTÊNCIA	**(63.038,68)**	**(24.473,33)**
SALARIOS E ORDENADOS	(41.983,80)	(20.333,33)
FÉRIAS	(10.475,51)	0,00
13º SALARIO	(3.747,94)	(2.000,00)
FGTS	(6.831,43)	(2.080,00)
PIS SOBRE FOLHA	0,00	(60,00)
DEPESAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA	**(13.895,41)**	**(14.649,00)**
UNIFORMES E CRACHAS	(3.000,00)	0,00
DEVOLUÇÃO DE VERBAS	0,00	(5.248,97)
DESPESAS BANCARIAS	(1.744,05)	(2.181,65)
BENS VALORES IRRELEVANTES	0,00	(2.515,73)
MATERIAL ESCOLAR	(4.493,35)	(2.931,15)
MATERIAL PEDAGOGICO	(1.045,10)	(495,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.020,90)	0,00
MATERIAL P/ CAMA, MESA E BANHO	(330,00)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(842,21)	(820,00)
COPA / COZINHA / REFEITORIO	(1.419,80)	0,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	(456,50)
DESPESAS ATIVIDADE MEIOS	**(63.169,04)**	**(60.367,25)**
DESPESAS BANCARIAS	(343,26)	(1.699,12)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(1.570,87)	(7.587,49)
MATERIAL DE SERV E LIMPEZA	0,00	(332,82)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(882,94)	(1.801,00)
BRINDES E HOMENAGENS	(250,00)	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(872,42)	(130,60)
CORREIOS E MALOTES	0,00	(66,62)
Descrição	**2018**	**2017**
DESPESAS ATIVIDADE MEIOS	**(63.169,04)**	**(60.367,25)**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(370,00)
BENS VALORES IRRELEVANTES	0,00	(1.661,75)
DESPESAS C/ VIAGENS	0,00	(1.244,40)
IMPOSTOS E TAXAS	(1.559,91)	(9.032,55)
DESPESAS C/ PROMOCOES E EVENTOS	(50.591,81)	(29.191,91)
ANUIDADE FENAPAES	(782,90)	(332,64)
DESPESAS COM PROGRAMAS/SISTEMAS	(2.462,91)	(55,21)
DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÕES	0,00	(1.463,00)
OUTRAS DESPESAS	(44,81)	(144,00)
DEVOLUÇÃO DE VERBAS	0,00	(405,64)
LOCAÇÃO	0,00	(3.872,00)
CHEQUE NÃO COMPENSADO	(2.294,88)	0,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(512,33)	(276,50)
DESPESAS COM PROPAGANDAS	(1.000,00)	(700,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	**19.222,45**	**10.054,91**
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	19.222,45	10.054,91
DESPESAS FINANCEIRAS	**(1.568,14)**	**(698,72)**

JUROS E MULTAS	0,00	(27,52)
IMPOSTOS/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(1.499,73)	(103,43)
IOF	(68,41)	(567,77)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**273.433,36**	**163.203,31**
SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO	273.433,36	163.203,31

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente
CPF: 918.131.239-34

FRANCISCO SILVIO DO PRADO
Contador
Reg. No CRC - PR Sob o No. PR050212O6
CPF: 026.052.599-51

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:0F4F81DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Celetista, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros da Comissão Organizadora nomeados nos termos da Portaria nº 364/2018.
1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Cargo	Vagas	C/H	Vencimento	Requisitos Especiais	Tipo de Prova
Agente de Endemias	CR	40	R$ 1.215,33	Ensino médio concluído.	Prova Objetiva
Auxiliar Administrativo	CR	40	R$ 983,36	Ensino médio concluído.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Contador	01+CR	40	R$ 3.136,90	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Educador Infantil	CR	40	R$ 2.455,35	Curso superior em Pedagogia com habilitação para educação infantil com reconhecimento pelo Ministério da Educação.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Educador Social	01+CR	40	R$ 1.093,46	Ensino médio concluído.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Farmacêutico	CR	40	R$ 2.542,05	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no Conselho.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Fisioterapeuta	CR	40	R$ 2.542,05	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no Conselho.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Médico Plantonista	2+CR	12	R$ 4.772,78	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no Conselho.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Médico PSF	1+CR	40	R$ 9.929,37	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no Conselho.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Motorista	1+CR	44	R$ 1.501,07	Ensino médio concluído e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso de Transporte Coletivo de Passageiros.	Prova Objetiva e Prova Pratica
Operador de Maquinário	CR	44	R$ 1.668,06	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo categoria "E".	Prova Objetiva e Prova Prática
Pedagogo	CR	20	R$ 1.287,08	Curso superior em Pedagogia.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Professor	CR	20	R$ 1.227,67	Curso superior em Pedagogia ou graduação em Nível Superior em curso de licenciatura Plena em Artes ou Letras, adicionada de complementação pedagógica.	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Professor de Educação Física	CR	20	R$ 1.287,08	Licenciatura plena em Educação Física.	Prova Objetiva e Prova de Títulos

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$	
NÍVEL SUPERIOR - 100,00	**ENSINO MÉDIO - 50,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 24 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **19/07/2019.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **19/07/2019**, disponível no menu do candidato no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **19/07/2019**, não serão aceitas;

2.2.6. O Município de Prado Ferreira e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.12.2. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.
2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **19/07/2019,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **19/07/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **25 de julho de 2019**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**
4.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
5.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
5.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a cadeira do respectivo candidato até o término da prova.
5.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
5.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
5.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
5.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. DAS NORMAS

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
6.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **25 de agosto de 2019, com início às 14:00 horas**, sendo que, os locais de prova serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **25 de julho de 2019**.
7.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **15 de setembro de 2019**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **05 de setembro de 2019**.
7.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas nos itens 7.1. e 7.2. poderão ser alteradas.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES
8.1. Para os cargos de **Contador, Educador Infantil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Médico PSF, Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

8.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo e Educador Social** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

8.4. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.5. Para o cargo de **Agente de Endemias,** a avaliação constará de prova escrita, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

8.6. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.7. Para os cargos de **Motorista e Operador de Maquinário,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	07	2,5	17,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	08	2,5	20,0 pontos

8.8. A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
9.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
9.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
9.5. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. **A prova prática** está prevista para o dia **15 de setembro de 2019,** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **05 de setembro de 2019**.
11.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**
11.2.1. **Motorista –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
11.2.2. **Operador de Máquinas Pesadas –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
11.3. Em caso de empate será aplicado o critério de maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
11.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, do artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN.
11.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "D" ou "E",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
11.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
11.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
11.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, do artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.6. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Maquinário** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos.
11.6.1. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, **no mínimo, categoria "E",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
11.6.2. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
11.6.3. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
11.6.4. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 02 (dois) minutos, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
11.6.5. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo/tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
11.6.6. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
11.6.7. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.
11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
11.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
11.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada no dia **25 de agosto de 2019**.
12.2. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregue**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.
12.2.1 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
12.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.
12.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
12.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.
12.3.3. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 12.3.; 12.3.1 e 12.3.2. deste Edital.
12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.1. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovarem a descrição no quadro do subitem 12.12 e 12.13, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, e cursos de pós-graduação lato-sensu, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
12.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

12.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

12.10. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

12.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

12.12. Serão considerados Títulos **PARA OS CARGOS DE CONTADOR, EDUCADOR INFANTIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, PEDAGOGO, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser entregue, no máximo, 02 (dois) certificados).	2,5 / 5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12.13. Serão considerados Títulos **PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL**, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do Diploma ou Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	4,0 / 4,0	
c) Curso superior relacionado à área do cargo pretendido, concluído até a data de apresentação dos títulos	3,0 / 3,0	

12.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
12.15. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) dos itens 12.12 e 12.13, os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
12.16. Os títulos serão recolhidos pelos fiscais de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, em 25 de agosto de 2019, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva.
12.17. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
12.18. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.
12.19. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
12.20. Receberá pontuação 0,0 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação 0,0 (zero) na Prova de Títulos manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.
12.21. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante a validade do Concurso Público e, mesmo após a nomeação, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.22. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
12.23. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
12.24. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
12.25. Caberá à Banca Examinadora a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas editalícias.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova de Títulos; e
e) Resultado Preliminar da Prova Prática.
13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
d) cargo para o qual se inscreveu;
e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser devidamente digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **dia 05 de setembro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DOS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

16.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva para os cargos de Motorista e Operador de Maquinário está previsto para ser divulgado no **dia 05 de setembro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DOS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

17.1 O resultado final da Prova Escrita Objetiva para os cargos de Motorista e Operador de Maquinário está previsto para ser divulgado no **dia 10 de setembro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, BEM COMO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS

18.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e ainda, o resultado preliminar da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Maquinário está previsto para ser divulgado no **dia 18 de setembro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público está previsto para ser divulgado no dia **25 de setembro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
20.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
20.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério Município de Prado Ferreira - PR.
20.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Prado Ferreira.
20.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
20.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município de Prado Ferreira – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
20.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
20.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pelo Município de Prado Ferreira - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 18 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Word 2003** ou superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003** ou superiores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003** ou superiores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Prado Ferreira – PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ENDEMIAS

Lei 8080/90. Lei 8142/90. Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado do Paraná; Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva , Febre Maculosa, Malaria e outras; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Novo Manual de Redação da Presidência da República (2018). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e

Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR INFANTIL – PEDAGOGO - PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR SOCIAL

Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, educação em saúde, proteção social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Organização e competências dos Conselhos: de Direito da Criança e do Adolescente, da Saúde, da Educação e da Assistência Social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Dinâmica Familiar: noções básicas. A visita familiar para Educação em Saúde. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 – LDB. Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semisólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônicodegenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Código de Ética e Deontologia da fisioterapia. Lei 8080/90 e 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO (PLANTONISTA – PSF)

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MOTORISTA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de

comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

OPERADOR DE MAQUINÁRIO

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nas máquinas. Mecânica e Manutenção das máquinas. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:684D04C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVOS

PUBICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2°	SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENOD EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE PR	95/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/06/2019	09/06/2019 R$ 5.000,00	16/11/2019 R$ 7.500,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4CBDFF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
66	COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO	PREGÃO 64/2018 – PMQ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	07/06/2019	07/06/2019	07/06/2020	R$ 51.700,00
67	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI	PREGÃO 09/2019 – PMQ	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	07/06/2019	07/06/2019	07/06/2020	515.000,00
68	LUCIANE SANTOS DE DEUS 05311243988	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019	**LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DA ROSEIRA, S/N, COM ÁREA DE 02 ALQUEIRES NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA PR**	12/06/2019	12/06/2019	12/06/2020	R$ 15.600,00
69	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	DISPENSA DIRETA N° 12/2019	CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAÇÃO PESSOAL EXTERNA DE RADIAÇÃO	17/06/2019	17/06/2019	17/06/2020	R$ 816,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F2E42CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 70/2019-PMQ PREGÃO Nº 24/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA CNPJ N° 05.169.233/0001-36

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5	BANANA CATURRA		KG	980,00	2,14	2.097,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	30	MAMAO TIPO FORMOSA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO		KG	355,00	4,04	1.434,20
LOTE: 001 - Lote 001	3	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	680,00	4,84	3.291,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	48	TANGERINA TIPO PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	120,00	2,75	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	76	MANGA		KG	120,00	4,76	571,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	146	ABACAXI		UNID	140,00	5,47	765,80
LOTE: 001 - Lote 001	7	148	LIMAO		KG	19,00	4,35	82,65
LOTE: 001 - Lote 001	8	161	ABACATE		KG	15,00	6,71	100,65
LOTE: 001 - Lote 001	9	164	MELANCIA		KG	665,00	2,08	1.383,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	170	UVA ITALIA KG		KG	265,00	9,21	2.440,65

LOTE: 001 - Lote 001	11	171	LARANJA KG		KG	780,00	2,40	1.872,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7637	CAQUI FUYU		KG	35,00	6,01	210,35
LOTE: 001 - Lote 001	13	13620	PERA		KG	25,00	8,99	224,75
LOTE: 001 - Lote 001	14	14851	PESSEGO		KILO	110,00	9,18	1.009,80
LOTE: 001 - Lote 001	15	15283	MORANGO BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS		UNID	50,00	4,30	215,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17396	GOIABA IN NATURA		KILO	5,00	8,87	44,35
LOTE: 001 - Lote 001	17	17397	MARACUJÁ IN NATURA		KILO	15,00	8,88	133,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	17400	GENGIBRE IN NATURA		KILO	7,00	8,17	57,19
LOTE: 001 - Lote 001	19	17414	COCO SECO		KILO	10,00	4,41	44,10
LOTE: 001 - Lote 001	20	17841	KIWI		KG	15,00	9,90	148,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	52	REPOLHO		UNID	210,00	4,53	951,30
LOTE: 002 - Lote 002	2	54	ALHO PCT 250 GRS		PCTE	246,00	5,53	1.360,38
LOTE: 002 - Lote 002	3	57	BETERRABA MACO COM 4 UNID		UNID	175,00	4,67	817,25
LOTE: 002 - Lote 002	4	61	CEBOLA COMUM		KG	510,00	5,44	2.774,40
LOTE: 002 - Lote 002	5	62	CENOURA		KG	430,00	3,86	1.659,80
LOTE: 002 - Lote 002	6	64	COUVE FLOR EM CABECA		UNID	250,00	4,76	1.190,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	80	PEPINO		KG	290,00	3,71	1.075,90
LOTE: 002 - Lote 002	8	81	PIMENTAO VERDE		KG	77,00	5,26	405,02
LOTE: 002 - Lote 002	9	85	TOMATE		KG	790,00	5,63	4.447,70
LOTE: 002 - Lote 002	10	89	ALFACE CRESPA		UNID	520,00	2,35	1.222,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	106	PIMENTAO VERMELHO		KG	42,00	10,85	455,70
LOTE: 002 - Lote 002	12	107	PIMENTAO AMARELO		KG	30,00	9,28	278,40
LOTE: 002 - Lote 002	13	108	VAGEM		KG	50,00	9,99	499,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	109	BROCOLIS		MACO	342,00	3,82	1.306,44
LOTE: 002 - Lote 002	15	112	BATATA LAVADA COMUM		KG	1.305,00	3,62	4.724,10
LOTE: 002 - Lote 002	16	133	CHEIRO VERDE		MACO	160,00	1,56	249,60
LOTE: 002 - Lote 002	17	134	AGRIAO MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS		MACO	30,00	2,49	74,70
LOTE: 002 - Lote 002	18	135	BERINGELA		KG	10,00	4,50	45,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	138	MANDIOCA		KG	160,00	4,99	798,40
LOTE: 002 - Lote 002	20	140	ABOBRINHA		KG	55,00	3,83	210,65
LOTE: 002 - Lote 002	21	141	BATATA SALSA		KG	60,00	6,62	397,20
LOTE: 002 - Lote 002	22	142	BATATA DOCE		KG	85,00	3,45	293,25
LOTE: 002 - Lote 002	23	143	CHUCHU		KG	90,00	5,23	470,70
LOTE: 002 - Lote 002	24	145	ABOBORA		KG	5,00	2,55	12,75
LOTE: 002 - Lote 002	25	5340	ALFACE LISA		UNID	15,00	2,30	34,50
LOTE: 002 - Lote 002	26	17840	JILÓ		KG	5,00	4,54	22,70
LOTE: 002 - Lote 002	27	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS		UNID	110,00	4,29	471,90
LOTE: 002 - Lote 002	28	17856	PIMENTA DEDO DE MOÇA EMBALAGEM APROXIMADA DE 150G		PCTE	5,00	9,30	46,50
LOTE: 002 - Lote 002	29	19729	RABANETE MAÇO		MACO	50,00	4,38	219,00
TOTAL								42.970,73

Total Geral: R$ 42.970,73 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Três Centavos)
Vigência: 12/06/2020
Data de Assinatura: 14/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A6645B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 71/2019-PMQ PREGÃO Nº 24/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: PRADO ATACADO - EIRELI - ME CNPJ N° 28.967.512/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	2	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KG	ALTO ALEGRE	PCTE	1.110,00	11,22	12.454,20
LOTE: 003 - Lote 003	2	5339	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG	ALTO ALEGRE	UNID	40,00	11,73	469,20
LOTE: 003 - Lote 003	3	17372	ACUCAR MASCAVO 01 kg	JASMINE	UNID	5,00	13,97	69,85
LOTE: 003 - Lote 003	4	17852	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	COFERPAN	PCTE	5,00	5,88	29,40
LOTE: 003 - Lote 003	5	19753	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	ALTO ALEGRE	PCTE	80,00	2,64	211,20
LOTE: 005 - Lote 005	1	7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 400 GRS	NINFA	PCTE	1.750,00	4,04	7.070,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	154	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO EMBALAGEM 400GRS	ISABELLA	PCTE	2.522,00	5,38	13.568,36
LOTE: 005 - Lote 005	3	5344	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE PCT 800GR	PRODASA	UNID	100,00	8,25	825,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	5345	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR	MABEL	UNID	100,00	7,39	739,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	5985	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400 G	NINFA	PCTE	100,00	4,29	429,00
LOTE: 005 - Lote 005	6	5986	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM EMBALAGEM 400 G	ISABELA	PCTE	40,00	5,54	221,60
LOTE: 005 - Lote 005	7	16219	BISCOITO SALGADO 26GR EMBALAGEM INDIVIDUAL	CLUB SOCIAL	UNID	400,00	2,61	1.044,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	17564	WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 126 GRAMAS	LACTA	UNID	2.760,00	3,68	10.156,80
LOTE: 005 - Lote 005	9	17819	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL PACOTE DE 400 G	NESFIT	UNID	100,00	5,08	508,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	36	OVO DE GALINHA DE GRANJA EMBALAGEM CX DE PAPELAO COM 12UN	AGRO	DUZIA	500,00	5,31	2.655,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	55	BANHA PCTE 1 KG	FRIMESA	KG	40,00	9,19	367,60
LOTE: 009 - Lote 009	1	209	SOBREMESA PUDIM DE LEITE	MAXXI	KG	40,00	22,00	880,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	210	SOBREMESA MOUSSE DE MARACUJA	MAXXI	KG	30,00	35,00	1.050,00
TOTAL								52.748,21

Total Geral: R$ 52.748,21 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)
Vigência: 12/06/2020
Data de Assinatura: 14/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:406E5121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 72/2019-PMQ PREGÃO Nº 24/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME CNPJ N° 21.782.356/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	1470	PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 UNIDADES DE 60 FOLHAS	MAXIM	PCTE	90,00	4,47	402,30
LOTE: 006 - Lote 006	2	4727	GUARDANAPO PCT COM 50 FOLHAS 20X23	SOL	UNID	880,00	1,66	1.460,80
LOTE: 006 - Lote 006	3	9260	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHA DUPLA, PICOTADO E TEXTURIZADO, CONTENDO 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20 X 22CM.	STYLUS	UNID	960,00	3,79	3.638,40
LOTE: 006 - Lote 006	4	10406	PAPEL TOALHA BRANCO PARA USO EM DISPENSER TAMANHO 20 X 21CM PCTE COM 1000 FOLHAS COM DUAS DOBRAS 100% FIBRAS NATURAIS	LUNA	UNID	2.611,00	6,94	18.120,34
LOTE: 006 - Lote 006	5	18460	LENÇO DE PAPEL DE BOLSO, COM 50UNIDADES	KISS	UNID	50,00	7,79	389,50
LOTE: 006 - Lote 006	6	19725	TOALHAS UMEDECIDAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, NÃO CONTEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X16CM CADA TOALHA, EMBALAGEM APROX DE NO MINIMO 50 UNIDADES	COTTONBABY	UNID	600,00	4,98	2.988,00
TOTAL								26.999,34

Total Geral: R$ 26.999,34 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Vigência: 12/06/2020
Data de Assinatura: 14/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F03AFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 73/2019-PMQ PREGÃO Nº 24/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA CNPJ N° 08.903.201/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	1544	SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MAOS PRONTO USO, 1 LITRO	BELL PLUS	UNID	658,00	3,93	2.585,94
LOTE: 008 - Lote 008	2	1820	GRAMPOS DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KEEPRENDE	UNID	95,00	0,72	68,40
LOTE: 008 - Lote 008	3	4711	SABONETE GLICERADO PH NEUTRO VISCOSIDADE A PARTIR DE 600 CPS GALAO COM 5 LITROS PARA USO EM DISPENSER	SMELL	UNID	95,00	11,66	1.107,70
LOTE: 008 - Lote 008	4	4714	AMACIANTE DE ROUPAS EMB 2 LITROS	SUPREMA	UNID	502,00	3,83	1.922,66
LOTE: 008 - Lote 008	5	4736	SABAO EM PEDRA 200 GRS PCTE COM 5 UNIDADES	YPE	PCTE	914,00	5,13	4.688,82
LOTE: 008 - Lote 008	6	4737	SABAO EM PO CAIXA COM 1 KG	GIRANDO SOL	CAIXA	2.229,00	5,30	11.813,70
LOTE: 008 - Lote 008	7	4755	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML	GUANABARA	UNID	296,00	3,03	896,88
LOTE: 008 - Lote 008	8	4758	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 375 GRS	GUANABARA	UNID	246,00	7,49	1.842,54
LOTE: 008 - Lote 008	9	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP	BELL PLUS	UNID	80,00	5,18	414,40
LOTE: 008 - Lote 008	10	16422	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 300 ML MATA BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS.	FREE	UNID	31,00	4,80	148,80
LOTE: 008 - Lote 008	11	16436	CERA EM PASTA COR AMARELA / VERMELHA / INCOLOR LATA COM 4,5KG	GUANABARA	UNID	20,00	73,35	1.467,00
LOTE: 008 - Lote 008	12	20093	VELA PARA ANIVERSARIO PALITO COM 24 UND COLORIDO	REGINA	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	17806	TABUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS MATERIAL POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 30 X 50 X 8CM, KIT COM 6 UNIDADES, TABUAS NAS CORES: VERDE, VERMELHA, BRANCA, AMARELA, AZUL E BEGE.	PRONYL	KIT	20,00	300,00	6.000,00
TOTAL								33.586,84

Total Geral: R$ 33.586,84 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Vigência: 12/06/2020
Data de Assinatura: 14/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E78FC5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para Professor Temporário (20 horas) e Professor da Educação Infantil Temporário (30 horas), visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 168, de 04 de junho de 2019 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.
1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 As contratações terão a duração de até o prazo máximo de 01 (um) ano.
1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.6 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo III do presente Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos professores efetivos, nos termos da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho).
2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os professores de cargo efetivo, correspondente ao Nível A Classe I, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Professor da Educação Infantil	30 horas	- Formação em nível Médio na modalidade normal - Magistério e ou Licenciatura plena em Pedagogia – R$ 1.918,29.
Professor	20 horas	- Formação em nível Médio na modalidade normal – Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia – R$ 1.278.86.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.
2.4. Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 24 de junho a 12 de julho de 2019**, no horário das 08h00min às 11h30min na Secretaria Municipal de Educação, com sede provisória na Biblioteca Municipal Arlindo Arisi, situada na Rua André Battisti Filho, Centro, CEP: 85.620-000, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
3.2 São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Possuir no mínimo formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
d) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:
a **–** Original e cópia de Documento de Identidade;
b – Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - Original e cópia do comprovante de residência;
d – Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
e – Uma foto 3x4 recente;
f – Original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 6.4 do presente Edital.
g - Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.
3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.
3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.9 Após realizada a inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para cada dezenove candidatos nomeados nas vagas destinadas à ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de um candidato da respectiva lista de candidatos com deficiência.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá protocolar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
b) requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;
4.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, no ato da convocação.
4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 No dia **16 de julho de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, e no Diário Oficial, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h30min do dia **18 de julho de 2019**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
5.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho.
5.4 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.
5.5 Não haverá recurso de reconsideração após a decisão da Comissão Organizadora.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição e será analisada pela Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 169/2019, de 04 de junho de 2019.
6.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
I - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.
6.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 pontos	35 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	25 pontos	50 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) naárea da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) naárea da Educação.	15 pontos	15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.	10 pontos por certificado apresentado	pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

6.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.
6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.
6.7 Para fins de pontuação e comprovação de titulação (formação acadêmica) serão considerados os seguintes documentos:
a) Diploma e ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação;
b) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas);
c) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação;
d) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação;
e) Certificado de Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação;
6.8 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 08 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 175, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, mediante declaração do candidato;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base na soma dos pontos obtidos na prova de títulos, na ordem decrescente
7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;
II - Mais idoso entre os candidatos;
III – Persistindo ainda o empate será realizado sorteio;

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e RECURSO

8.1 A classificação provisória do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 22 de julho de 2019.**
8.2 Após a divulgação do resultado da classificação provisória, o candidato terá o prazo de **02 dias úteis** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30minh, na Secretaria Municipal de Educação
8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
8.4 O resultado final da classificação do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 05 de agosto de 2019.**
8.5 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO:

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação e deverão apresentar-se no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** após a publicação da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Salgado Filho, munidos dos seguintes documentos:
a – Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
b - Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
b - Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
c - Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
d – Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e – Comprovante de residência atualizado;
f – Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
9.2 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9.3 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.
9.5 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.6 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.
11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho.
11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
11.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
11.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.8 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 19 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

PROFESSOR (20H)	**( )**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30H)	**( )**

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Título de Eleitor:
Endereço Residencial: Nº
Bairro:
Município: Estado:
E-mail:
Telefone residencial / celular:
3. ESCOLARIDADE
( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
( ) Sim
( ) Não
Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.
( ) Sim
( ) Não

Declaro ter tomado ciência na íntegra do Edital nº 01/2019, bem como estou de acordo com as normas que regem o presente concurso.

Salgado Filho, ____/____/2019

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO:_____

NOME COMPLETO:_____

PROFESSOR (20H)	**( )**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30H)	**( )**

I. Formação Acadêmica /Titulação	**Quantidade**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.			35 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).			50 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação			20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação.			15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.			pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**150 PONTOS**

Salgado Filho, _____de _____de 2019

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do responsável pela Inscrição

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho docente segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino aprendizagem; Zelar pela aprendizagem das crianças, acompanhando e avaliando o rendimento dos mesmos, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Recuperar o aluno com defasagem de aprendizagem, estabelecendo e implementando estratégias para as crianças de menor rendimento; Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.	

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade de Registro Geral nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Salgado Filho para o cargo de _____, conforme Edital nº 01/2019, com a Inscrição nº _____, venho por intermédio deste requerer _____, pelos motivos que seguem:

1 - _____
2 - _____
3 - _____

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6B0C602B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO Nº 098/2019

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado á Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, vem neste ato, retificar o "TERMO DE REFEÊNCIA" do edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é **Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro para secretaria de assistência social com recursos estaduais**, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, no Termo de Referência, nos itens 01, passando a ser considerado seu descritivo conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	Veiculo novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2019 cor branco, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.4 de com 04 cilindros, com no mínimo 101 CV com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, com rodas aro 15, com 04 portas sistema ABS e EBD, com no mínimo 02 airbags, com sistema de Ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica/ elétrica, banco do motorista com regulagens de altura, bancos traseiros com encosto de cabeça para 2 passageiros, com desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidro dianteiro e traseiro, para-sol com espelho para o motorista e passageiro, tanque de combustível com no mínimo 54 litros, porta malas com capacidade mínima de 255 litros, com isofilme. **Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.**	1,00	Un	54.386,67	54.386,67

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para **dia 05/07/2019, às 9:00 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais Clausulas previsto no referido edital.

5º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

O motivo dá-se, considerando a solicitação de impugnação apresentada, bem como os termos do parecer jurídico.

Salto do Lontra – Pr, 19 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D76C590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 7/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº005/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BURATTI & BURATTI LTDA;

Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	4	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	1.875,00	22,40

Prazo de Execução: 17/06/2020.

Prazo de Vigência: 17/06/2020.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3AE9DCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 180	
Nome	Raul Pedro Bueno Filho
Cargo/Função	Engenheiro Civil
Data	24-27/06/2019
Quantidade	3 de 12 a 24 c/ pernoite
Valor	R$ 1.050,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Viagem a Curitiba para participar do Curso "Aprovação de Loteamento e Formação e Atualização em regularização fundiária Urbana.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 181	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	junho
Quantidade	5 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 150,00
Destino	Londrina, Cornélio e Região
Motivação	Atender necessidades da secretaria se Assistência Social.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 182	
Nome	Andressa Marcelino da Silva
Cargo/Função	Engenheira Civil
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba
Motivação	Complementação para a viagem a Curitiba para participar do Curso Aprovação de Loteamento e Formação e atualização em Regularização fundiária Urbana

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 183	
Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Coordenadora Casa Lar
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Ibaiti
Motivação	Participar de Seminário "Infância Segura nos Municípios..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 184	
Nome	Rafaela Gomes da Silva
Cargo/Função	Diretora do Programa MSE
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Ibaiti
Motivação	Participar de Seminário "Infância Segura nos Municípios..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 185	
Nome	Jose Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Ibaiti
Motivação	Participar de Seminário "Infância Segura nos Municípios..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 186	
Nome	Helio Leite

Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Ibaiti
Motivação	Participar de Seminário "Infância Segura nos Municípios..."

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 187	
Nome	Fernando José L. Sampaio
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	27/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 125,00
Destino	Ibaiti
Motivação	Participar de Seminário "Infância Segura nos Municípios..."

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7817DD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 997, 13 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 997, 13 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 605.677,50 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 605.677,50 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
600,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.02 - ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)	2.013	Atividades do Órgão Central do Controle Interno Unificado	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
300,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.03 - ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)	2.014	Atividades do Gabinete da Assessoria Jurídica.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
6.600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.030	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.04 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	2.038	Atividades do Departamento de Controle de Frotas	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.040	Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.044	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
55.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.048	Despesa com pessoal - Recursos Livres	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.16 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.109	Atividades do Departamento de Cultura	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.112	Atividades do Departamento de Esportes	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
33.750,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.120	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Livres	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.166	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.03 - DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP	2.169	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres

2.400,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.226	Manutenção das Atividades do PROPIJU	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.232	Manutenção da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.237	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.254	Atividades do Setor de Máquinas	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
9.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.256	Atividades do Setor de Limpeza Pública	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
4.200,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.257	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.04 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	2.258	Atividades do Departamento de Manutenção	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.265	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
49.305,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
126,12	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	33909300	Indenizações e Restituições	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
1.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	33909300	Indenizações e Restituições	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
3.695,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
3.580,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
1.420,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3498	Assistência Farmacêutica
6.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0498	Assistência Farmacêutica
240.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
15.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	33909300	Indenizações e Restituições	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
105.252,30	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.223	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - FMDPI	44905100	Obras e Instalações	3511	Taxas - Prestação de Serviços
37.149,08	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.223	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - FMDPI	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 605.677,50

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.431,12	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
5.000,00	3498	Assistência Farmacêutica
105.252,30	3511	Taxas - Prestação de Serviços

Total do superávit financeiro.....R$ 159.683,42
§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
1.500,00	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
6.000,00	0498	Assistência Farmacêutica
240.000,00	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
15.000,00	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 262.500,00
§3º - da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor R$		Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
30.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.05 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. - TRANSPORTE ESCOL	2.084	Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Recursos Livres	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.12 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS	2.104	Recursos Disponíveis para Contrapartidas de Convênios para Educação.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.13 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS	2.105	Recursos Disponíveis para Contrapartidas de Transferências para Educação.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - Departamento de Esportes	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	1.165	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públ. - Fund. Mun. de	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres

				Saúde - Rec. Livres				
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Assistência Social	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.220	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - Secretaria de Assist. Social	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.01 - GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	1.276	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.272	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
37.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.271	Apoio a Proteção e Conservação do Meio Ambiente.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.017	Serviços Gráficos e Serigrafia - Secretarias de Administração e Finanças	33903900	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.275	Instalação, Melhoria e Manutenção do Parque de Exposições Municipal.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.275	Instalação, Melhoria e Manutenção do Parque de Exposições Municipal.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
3.994,08	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	1.071	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Educação Especial	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Anulações.....R$ 183.494,08
Total dos Recursos.....R$ 605.677,50

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:AF5E5C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-05 de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	456.873,55		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.651.231,39	
Contribuições	88.603,26		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	40.429,17	
Receita Patrimonial	18.496,63		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.620.408,61	7.312.069,17
Receita Agropecuária	0,00				
Receita de Serviços	153.678,00				
Transferências Correntes	7.862.257,67				
Outras Receitas Correntes	41.603,77	8.621.512,88			
(-) Dedução para o FUNDEB	1.302.957,96	(1.302.957,96)			
			Superávit		6.485,75
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		7.318.554,92	Totais		7.318.554,92
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	407.373,88	407.373,88	INVESTIMENTOS	1.220.027,61	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	67.727,95	1.287.755,56
Déficit		880.381,68			

Totais		1.287.755,56	Totais		1.287.755,56
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		7.318.554,92	Despesas Correntes		7.312.069,17
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		407.373,88	Despesas de Capital		1.287.755,56
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		873.895,93			
Total		8.599.824,73	Total		8.599.824,73

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:27C2FB9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO II RECEITA

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	**Receita Segundo as Naturezas**			
	Meses 1-5 de 2019 – Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.621.512,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		456.873,55	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		361.490,49	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.518,33		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	218.972,16		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		95.383,06	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	33.470,12		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	61.912,94		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		88.603,26	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		88.603,26	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		18.496,63	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		18.496,63	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	18.496,63		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		153.678,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		153.678,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.862.257,67	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.021.027,22	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	5.021.027,22		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		2.339.274,73	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados – Especifica E/M	2.339.274,73		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		35.115,50	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		466.840,22	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	466.840,22		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		41.603,77	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		41.603,77	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	933,35		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	40.670,42		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			407.373,88
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		407.373,88	

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		107.632,09	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	107.632,09		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		299.741,79	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	299.741,79		
Total Geral				9.028.886,76

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.302.957,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.302.957,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	845.833,57
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	845.833,57
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	457.124,39
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	457.124,39
Total de Deducoes.....		1.302.957,96
Total da Receita Liquida..		7.725.928,80

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	456.873,55
Contribuicoes	88.603,26
Receita Patrimonial	18.496,63

Receita de Servicos	153.678,00
Transferencias Correntes	7.862.257,67
Outras Receitas Correntes	41.603,77
Total Receitas Correntes	8.621.512,88
Transferencias de Capital	407.373,88
Total Receitas de Capital	407.373,88
Total Geral	**9.028.886,76**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.302.957,96
Total das Deducoes	1.302.957,96
Total da Receita Liquida	**7.725.928,80**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7D70A3F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO II DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-05 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.312.069,17
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.651.231,39
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		12.556,60	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	12.556,60		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.638.674,79	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	6.449,70		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.980.406,47		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	642.916,28		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	8.902,34		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			40.429,17
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.429,17	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.429,17		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.620.408,61
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		354.919,56	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	354.919,56		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.265.489,05	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.200,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.640,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.077.427,73		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	19.923,10		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157.598,21		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.279,84		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	227.069,98		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.272.831,13		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	201.281,28		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	158.259,52		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	74.917,87		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	7.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.560,39		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.287.755,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.220.027,61
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		182,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	182,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.219.845,61	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	647.845,76		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373.346,07		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	111.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.812,32		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.841,46		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			67.727,95
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		67.727,95	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	67.727,95		
Total Geral				8.599.824,73

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.651.231,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.429,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.620.408,61
Total DESPESAS CORRENTES	7.312.069,17
INVESTIMENTOS	1.220.027,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	67.727,95
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.287.755,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	8.599.824,73

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19641CCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO VI PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Maio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		245.963,44		245.963,44
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		245.963,44		245.963,44
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		245.963,44		245.963,44
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		245.963,44		245.963,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		187.136,17		187.136,17
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		145.059,17		145.059,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		42.077,00		42.077,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		41.698,73		41.698,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		9.785,84		9.785,84
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		4.460,92		4.460,92
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		27.451,97		27.451,97
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		700,00		700,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		600,00		600,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.715,42		1.715,42
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		949,23		949,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		230,00		230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		408,00		408,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		128,19		128,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.330,37		3.330,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.065,00		1.065,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		425,33		425,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.050,82		1.050,82
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		508,97		508,97
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.482,75		9.482,75
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		9.482,75		9.482,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.900,00		1.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			245.963,44		245.963,44
Total do Orgao			245.963,44		245.963,44

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		171.474,13		171.474,13
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		171.474,13		171.474,13
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		171.474,13		171.474,13
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		171.474,13		171.474,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.932,54		115.932,54
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		9.577,47		9.577,47
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		65.273,44		65.273,44
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		25.572,50		25.572,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		13.411,55		13.411,55
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		706,15		706,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.271,17		24.271,17
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.254,01		2.254,01
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		13.707,36		13.707,36
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		5.370,17		5.370,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.939,63		2.939,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.475,00		9.475,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		9.475,00		9.475,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.172,99		7.172,99
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		158,40		158,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.057,33		3.057,33
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		170,22		170,22
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		546,65		546,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.444,39		1.444,39
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.796,00		1.796,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		942,24		942,24
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		942,24		942,24

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.491,01		8.491,01
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		709,75		709,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		681,26		681,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.073,26		1.073,26
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.115,92		4.115,92
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		1.760,30		1.760,30
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.297,18		1.297,18
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.058,44		1.058,44
Total Unidade Orcamentaria.....			171.474,13		171.474,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		124.761,49		124.761,49
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		80.628,13		80.628,13
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		80.628,13		80.628,13
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		80.628,13		80.628,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.194,04		65.194,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		62.635,56		62.635,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.558,48		2.558,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.567,49		13.567,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		13.567,49		13.567,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.866,60		1.866,60
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		44.133,36		44.133,36
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		44.133,36		44.133,36
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		44.133,36		44.133,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.077,18		34.077,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.097,48		27.097,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.551,04		5.551,04
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.428,66		1.428,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.156,26		7.156,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.156,26		7.156,26
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.460,00		2.460,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.460,00		2.460,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		439,92		439,92
Total Unidade Orcamentaria.....			124.761,49		124.761,49
Total do Orgao			296.235,62		296.235,62
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.191.100,81		1.191.100,81
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.191.100,81		1.191.100,81
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		1.191.100,81		1.191.100,81
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.191.100,81		1.191.100,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		228.951,48		228.951,48
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		159.323,22		159.323,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		14.246,79		14.246,79
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		23.585,13		23.585,13
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		84,35		84,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.527,39		10.527,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.863,45		46.863,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		39.395,80		39.395,80
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.448,71		4.448,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.018,94		3.018,94
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28,43		28,43
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		28,43		28,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00		1.100,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.100,00		1.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		74.023,55		74.023,55
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.538,95		2.538,95
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.954,00		16.954,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.845,56		4.845,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		235,00		235,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.632,01		7.632,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.023,80		5.023,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		166,30		166,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.338,72		2.338,72
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		9.052,00		9.052,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.552,03		1.552,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		344,60		344,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		11.485,58		11.485,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		275,00		275,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		321,00		321,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		565,00		565,00

3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		9.908,00		9.908,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		666,00		666,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.672,65		20.672,65
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		20.672,65		20.672,65
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		124.952,27		124.952,27
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		13.588,00		13.588,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		24.364,00		24.364,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.831,36		4.831,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		217,00		217,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		430,00		430,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		781,12		781,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.371,00		1.371,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.770,80		7.770,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		22.373,29		22.373,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.136,64		2.136,64
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		4.310,00		4.310,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		2.360,56		2.360,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.350,00		2.350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		8.679,43		8.679,43
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		980,00		980,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		3.323,25		3.323,25
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.564,06		6.564,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.248,00		1.248,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.086,50		6.086,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.702,28		8.702,28
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		165.634,23		165.634,23
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		79.121,53		79.121,53
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.490,00		1.490,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		47.626,00		47.626,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		37.396,70		37.396,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.066,50		11.066,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.283,86		1.283,86
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		21,46		21,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		167,84		167,84
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.094,56		1.094,56
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		513.206,49		513.206,49
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		25.692,01		25.692,01
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		487.514,48		487.514,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.317,90		3.317,90
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.945,00		2.945,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		372,90		372,90
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		198.337,01		198.337,01
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		198.337,01		198.337,01
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		198.337,01		198.337,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		198.337,01		198.337,01
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		6.449,70		6.449,70
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		6.449,70		6.449,70
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		40.429,17		40.429,17
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		40.429,17		40.429,17
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		74.917,87		74.917,87
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		70.152,84		70.152,84
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		4.712,38		4.712,38
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		52,65		52,65
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.812,32		8.812,32
4.4.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		8.812,32		8.812,32
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		67.727,95		67.727,95
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		62.826,01		62.826,01
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		4.901,94		4.901,94
Total Unidade Orcamentaria.....			1.389.437,82		1.389.437,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		161.353,97		161.353,97
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		161.353,97		161.353,97
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		161.353,97		161.353,97
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		161.353,97		161.353,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103.208,30		103.208,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		94.089,44		94.089,44
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.568,49		5.568,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.550,37		3.550,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		21.673,89		21.673,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		21.673,89		21.673,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.871,78		33.871,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.881,60		9.881,60
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.871,28		1.871,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.100,01		5.100,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		542,27		542,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		494,09		494,09

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.352,99		1.352,99
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.425,00		1.425,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		6.061,61		6.061,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.925,73		4.925,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.524,40		1.524,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		692,80		692,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,00		2.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			161.353,97		161.353,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		37.592,52		37.592,52
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		37.592,52		37.592,52
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		37.592,52		37.592,52
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		37.592,52		37.592,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.379,55		30.379,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.524,65		23.524,65
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.581,26		5.581,26
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.273,64		1.273,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.379,72		6.379,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.379,72		6.379,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		833,25		833,25
Total Unidade Orcamentaria.....			37.592,52		37.592,52
Total do Orgao			1.588.384,31		1.588.384,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		915.928,43		915.928,43
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		36.669,58		36.669,58
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		36.669,58		36.669,58
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		36.669,58		36.669,58
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.669,58		36.669,58
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		27.485,79		27.485,79
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.726,86		4.726,86
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.456,93		4.456,93
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		871.315,16		871.315,16
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		871.315,16		871.315,16
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		577.982,01		577.982,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		227.820,01		227.820,01
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.195,04		21.195,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		184.554,21		184.554,21
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.116,93		8.116,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.401,86		1.401,86
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		12.551,97		12.551,97
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.182,61		49.182,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		44.437,31		44.437,31
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.745,30		4.745,30
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.184,99		1.184,99
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.184,99		1.184,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.050,00		4.050,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		3.250,00		3.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.897,05		80.897,05
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.230,37		1.230,37
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		33,23		33,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		738,08		738,08
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.332,00		1.332,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		6.621,40		6.621,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		463,58		463,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.186,01		6.186,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.248,10		7.248,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,00		1.086,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.146,95		7.146,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.613,20		3.613,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.808,01		1.808,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		46,90		46,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8.909,50		8.909,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.687,59		1.687,59
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		633,60		633,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		16.356,55		16.356,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		936,09		936,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		19,50		19,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		489,00		489,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		426,27		426,27
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		209,42		209,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		7.986,00		7.986,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.496,00		1.496,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.196,00		1.196,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		77.964,18		77.964,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		26.660,63		26.660,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		51.303,55		51.303,55
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		28.489,98		28.489,98
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		14.300,00		14.300,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		2.027,14		2.027,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.116,44		56.116,44
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		658,00		658,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.992,00		3.992,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.093,36		8.093,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.005,75		3.005,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		291,00		291,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		13.465,00		13.465,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		281,00		281,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		10.689,89		10.689,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.020,94		4.020,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		1.759,30		1.759,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		557,85		557,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		113,98		113,98
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.380,00		2.380,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		570,08		570,08
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		30,54		30,54
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		651,26		651,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.932,13		29.932,13
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.219,69		2.219,69
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		175,03		175,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		197,06		197,06
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.079,47		1.079,47
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		768,13		768,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.124,93		20.124,93
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.104,73		1.104,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.516,90		5.516,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		13.503,30		13.503,30
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		293.333,15		293.333,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.200,29		97.200,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		92.130,34		92.130,34
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.069,95		5.069,95
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.412,09		20.412,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.412,09		20.412,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.589,78		67.589,78
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		23.278,67		23.278,67
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		130,66		130,66
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.418,50		2.418,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		12.467,92		12.467,92
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		86,53		86,53
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		316,10		316,10
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.356,65		2.356,65
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.827,68		1.827,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		686,32		686,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.637,43		2.637,43
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		814,76		814,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.491,98		2.491,98
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		931,09		931,09
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.832,86		1.832,86
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		547,65		547,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		6.833,67		6.833,67
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.074,00		5.074,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.346,96		1.346,96
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.240,35		1.240,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		17.337,60		17.337,60
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.572,80		5.572,80
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.263,20		5.263,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		6.501,60		6.501,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		83.748,04		83.748,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		23.208,74		23.208,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		207,00		207,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		780,00		780,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		174,00		174,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		560,00		560,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		229,50		229,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		57.002,02		57.002,02
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.206,78		1.206,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.786,50		6.786,50

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		258,85		258,85
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		258,85		258,85
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		7.943,69		7.943,69
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		7.943,69		7.943,69
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		7.943,69		7.943,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.241,34		1.241,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		392,64		392,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		416,00		416,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		145,20		145,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		287,50		287,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.369,05		4.369,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		4.369,05		4.369,05
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.333,30		2.333,30
Total Unidade Orcamentaria.....			915.928,43		915.928,43
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.000	Cultura		85.839,64		85.839,64
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		85.839,64		85.839,64
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		85.839,64		85.839,64
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		85.839,64		85.839,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.534,77		2.534,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		2.396,51		2.396,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		138,26		138,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377,44		377,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		377,44		377,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.673,78		28.673,78
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		480,78		480,78
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		14.406,00		14.406,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		10.722,75		10.722,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		212,25		212,25
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.852,00		2.852,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.253,65		54.253,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.200,00		4.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		5.856,00		5.856,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		14.535,64		14.535,64
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		18.200,00		18.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.387,19		5.387,19
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		797,94		797,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.004,13		1.004,13
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		1.260,00		1.260,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		312,00		312,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.100,75		2.100,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total Unidade Orcamentaria.....			85.839,64		85.839,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		126.071,94		126.071,94
27.813.0000.0.000.000	Lazer		126.071,94		126.071,94
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		126.071,94		126.071,94
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		126.071,94		126.071,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.616,14		20.616,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		12.724,44		12.724,44
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.461,77		7.461,77
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		429,93		429,93
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.058,60		4.058,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.058,60		4.058,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.978,95		37.978,95
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		135,43		135,43
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		320,16		320,16
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		686,00		686,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.900,50		2.900,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		419,00		419,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		11.577,50		11.577,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.192,40		2.192,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		226,88		226,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		47,20		47,20

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		746,01		746,01
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		14.485,00		14.485,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.632,64		3.632,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		78,00		78,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		219,03		219,03
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		313,20		313,20
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		16.283,10		16.283,10
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		15.293,10		15.293,10
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		990,00		990,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.780,05		44.780,05
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		110,00		110,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		6.598,00		6.598,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		9.168,48		9.168,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		773,99		773,99
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		3.120,00		3.120,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		3.360,00		3.360,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		12.594,00		12.594,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.665,58		6.665,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		756,10		756,10
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		756,10		756,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		599,00		599,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		599,00		599,00
Total Unidade Orcamentaria.....			126.071,94		126.071,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		436.037,78		436.037,78
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		383.169,16		383.169,16
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		383.169,16		383.169,16
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		383.169,16		383.169,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		317.407,34		317.407,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		283.452,60		283.452,60
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		16.710,94		16.710,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		17.243,80		17.243,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.761,82		65.761,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		65.761,82		65.761,82
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		52.868,62		52.868,62
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		52.868,62		52.868,62
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		52.868,62		52.868,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.489,04		43.489,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		40.323,61		40.323,61
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.165,43		3.165,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.379,58		9.379,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		9.379,58		9.379,58
Total Unidade Orcamentaria.....			436.037,78		436.037,78
Total do Orgao			1.563.877,79		1.563.877,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		362.788,64		362.788,64
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		5.242,98		5.242,98
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		5.242,98		5.242,98
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		5.242,98		5.242,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.378,50		1.378,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		735,31		735,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30,62		30,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		74,27		74,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		538,30		538,30
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.387,00		2.387,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.387,00		2.387,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.477,48		1.477,48
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		337,01		337,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		40,72		40,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		899,75		899,75
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		357.545,66		357.545,66
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		325.963,81		325.963,81
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		102.283,25		102.283,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.435,60		74.435,60
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.880,55		27.880,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		23.899,70		23.899,70
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		205,44		205,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		470,76		470,76
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		794,55		794,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.852,06		14.852,06

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.983,12		5.983,12
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.547,57		4.547,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.321,37		4.321,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.018,40		2.018,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.935,59		1.935,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		41,00		41,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		41,81		41,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.474,21		4.474,21
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		1.050,00		1.050,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		25,00		25,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		902,67		902,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		975,03		975,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		273,00		273,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		808,51		808,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		720,00		720,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		720,00		720,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.972,36		4.972,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		810,62		810,62
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		198,08		198,08
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		37,80		37,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		574,74		574,74
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		223.680,56		223.680,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.644,76		77.644,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		58.555,78		58.555,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.323,11		13.323,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.765,87		5.765,87
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.139,13		18.139,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.341,24		15.341,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.797,89		2.797,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.834,59		58.834,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		643,07		643,07
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		328,72		328,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		200,45		200,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		32.276,11		32.276,11
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		135,51		135,51
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		658,10		658,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.113,27		1.113,27
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.149,29		1.149,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		405,05		405,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		468,60		468,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.188,28		2.188,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		772,76		772,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		425,08		425,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.672,79		1.672,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		490,10		490,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		927,50		927,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		490,15		490,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.280,90		2.280,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		144,20		144,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		246,50		246,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		373,15		373,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		342,37		342,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		147,27		147,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		526,25		526,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.240,55		1.240,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		579,00		579,00
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.934,47		2.934,47
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		91,50		91,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		527,00		527,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		370,00		370,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.946,76		1.946,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		398,97		398,97
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		496,28		496,28
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		814,00		814,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		20.270,40		20.270,40
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		18.237,00		18.237,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.033,40		2.033,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.622,26		11.622,26
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.750,00		9.750,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.872,26		1.872,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.643,90		29.643,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.996,00		1.996,00

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		12.120,00		12.120,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		712,00		712,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		868,39		868,39
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		358,00		358,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		87,00		87,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		304,20		304,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		192,65		192,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		469,20		469,20
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		740,00		740,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		111,57		111,57
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.710,00		1.710,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		2.950,00		2.950,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		998,00		998,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		5.253,50		5.253,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,33		20,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		173,06		173,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.164,52		6.164,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.361,00		1.361,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.361,00		1.361,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		31.581,85		31.581,85
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		31.581,85		31.581,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.191,13		14.191,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.452,89		13.452,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		738,24		738,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.980,11		2.980,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.980,11		2.980,11
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.640,00		11.640,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		11.640,00		11.640,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		800,00		800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.970,61		1.970,61
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.970,61		1.970,61
Total Unidade Orcamentaria.....			362.788,64		362.788,64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		105.073,84		105.073,84
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		105.073,84		105.073,84
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		105.073,84		105.073,84
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		78.360,82		78.360,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.227,95		45.227,95
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		43.239,82		43.239,82
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		486,84		486,84
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS		1.501,29		1.501,29
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.497,53		9.497,53
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		9.497,53		9.497,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.017,59		1.017,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		591,89		591,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		98,00		98,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.417,42		7.417,42
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		204,05		204,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		686,81		686,81
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.394,07		5.394,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.213,33		5.213,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.987,00		9.987,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.987,00		9.987,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		8.034,08		8.034,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.429,90		1.429,90
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.273,96		1.273,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		155,94		155,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.604,18		6.604,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		176,40		176,40
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		800,00		800,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.627,78		5.627,78
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		18.678,94		18.678,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.800,40		12.800,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		12.319,74		12.319,74
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		83,16		83,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		397,50		397,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.918,54		2.918,54
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		253,78		253,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.664,76		2.664,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.960,00		2.960,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		2.960,00		2.960,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total Unidade Orcamentaria.....			105.073,84		105.073,84
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.940,00		35.940,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promoção social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		35.940,00		35.940,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.940,00		35.940,00
Total do Orgao			503.802,48		503.802,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		265.739,16		265.739,16
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		265.739,16		265.739,16
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		265.739,16		265.739,16
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		265.739,16		265.739,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.663,68		107.663,68
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		64.808,70		64.808,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		14.192,07		14.192,07
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.379,96		3.379,96
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.402,64		3.402,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.609,37		22.609,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.034,27		15.034,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.594,81		4.594,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.980,29		2.980,29
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		825,00		825,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		825,00		825,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.262,35		21.262,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.438,58		4.438,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.533,81		4.533,81
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		919,76		919,76
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		380,00		380,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		879,55		879,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.794,85		3.794,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		608,20		608,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		296,41		296,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		569,48		569,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		362,73		362,73
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.140,60		1.140,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.792,38		1.792,38
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.052,00		1.052,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.046,00		2.046,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.046,00		2.046,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		101.290,47		101.290,47
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.027,64		1.027,64
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		19,36		19,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		7.684,00		7.684,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		152,10		152,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.505,70		14.505,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		318,12		318,12
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		10.500,00		10.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.560,00		27.560,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.632,96		1.632,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.914,50		2.914,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		26.047,29		26.047,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		818,97		818,97
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		4.749,00		4.749,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.019,46		1.019,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.431,12		1.431,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.534,56		6.534,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.507,73		3.507,73
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		245,03		245,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		451,15		451,15
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.811,55		2.811,55
Total Unidade Orcamentaria.....			265.739,16		265.739,16

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.360.963,97		1.360.963,97
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		993.282,26		993.282,26
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		993.282,26		993.282,26
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		659.538,09		659.538,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		239.952,20		239.952,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		228.656,21		228.656,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		569,58		569,58
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.034,23		4.034,23
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.692,18		6.692,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		62.841,25		62.841,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		62.022,22		62.022,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		819,03		819,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.850,00		1.850,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.050,00		1.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.691,95		37.691,95
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.666,24		5.666,24
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		23,29		23,29
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.240,32		1.240,32
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		307,10		307,10
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.467,28		2.467,28
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		138,48		138,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		131,81		131,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.559,41		1.559,41
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.513,83		6.513,83
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.092,83		1.092,83
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		521,45		521,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		360,65		360,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		396,41		396,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.759,00		3.759,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.610,30		3.610,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		299,95		299,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		658,60		658,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.784,51		1.784,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		60,65		60,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		547,69		547,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		616,47		616,47
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		474,60		474,60
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.177,49		4.177,49
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		12.486,51		12.486,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		1.575,00		1.575,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		10.911,51		10.911,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.364,00		18.364,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.800,00		6.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		10.200,00		10.200,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.364,00		1.364,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		252.875,40		252.875,40
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		354,00		354,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.502,60		1.502,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		100,05		100,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		2.865,40		2.865,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		114,06		114,06
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		198.402,35		198.402,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		39.354,10		39.354,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		748,16		748,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		177,84		177,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		244,84		244,84
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.583,00		1.583,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		429,00		429,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		17.454,30		17.454,30
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		11.908,85		11.908,85
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.545,45		5.545,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.979,90		10.979,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.215,34		4.215,34
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		96,03		96,03
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		51,51		51,51
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.067,80		4.067,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		827,24		827,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		827,24		827,24
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		91.832,14		91.832,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.226,45		55.226,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.410,79		13.410,79

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		39.646,35		39.646,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.169,31		2.169,31
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.332,37		14.332,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.332,37		14.332,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.773,32		14.773,32
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		7.500,00		7.500,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		4.500,00		4.500,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		158.257,16		158.257,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.341,72		120.341,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.276,43		22.276,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		71.438,24		71.438,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.627,05		6.627,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.395,46		28.395,46
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		3.123,30		3.123,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		25.272,16		25.272,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.519,98		9.519,98
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF		83.654,87		83.654,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.166,10		67.166,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.427,43		21.427,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.974,59		23.974,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.764,08		1.764,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.104,86		14.104,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.104,86		14.104,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		284,00		284,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		210,00		210,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.099,91		2.099,91
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		367.681,71		367.681,71
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e serviços publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		367.681,71		367.681,71
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		23,55		23,55
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		18.198,00		18.198,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		12.556,60		12.556,60
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.099,00		9.099,00
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.729,70		2.729,70
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		727,90		727,90
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.459,40		5.459,40
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		2.729,70		2.729,70
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		2.729,70		2.729,70
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		182,00		182,00
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		182,00		182,00
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		349.460,16		349.460,16
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		349.460,16		349.460,16
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		151.193,16		151.193,16
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		198.267,00		198.267,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.360.963,97		1.360.963,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		97.662,68		97.662,68
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		70.111,77		70.111,77
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		70.111,77		70.111,77
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		70.111,77		70.111,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.836,52		12.836,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.936,34		8.936,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		3.900,18		3.900,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.711,27		13.711,27
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.602,04		5.602,04
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.419,32		3.419,32
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		20,13		20,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		536,60		536,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.398,68		3.398,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		734,50		734,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.883,98		41.883,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.286,00		3.286,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		305,00		305,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		680,00		680,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		23.558,40		23.558,40
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		14.000,00		14.000,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		24,60		24,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.680,00		1.680,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.680,00		1.680,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		27.550,91		27.550,91
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.550,91		27.550,91
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.550,91		27.550,91

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.577,89		18.577,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		18.577,89		18.577,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.134,53		3.134,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		723,94		723,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.229,18		2.229,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		181,41		181,41
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.838,49		5.838,49
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		5.838,49		5.838,49
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		90.686,40		90.686,40
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		11.485,13		11.485,13
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		11.485,13		11.485,13
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		11.485,13		11.485,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.387,85		6.387,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		5.963,91		5.963,91
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		423,94		423,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.218,03		3.218,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.218,03		3.218,03
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105,93		105,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		85,96		85,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		19,97		19,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.773,32		1.773,32
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		79.201,27		79.201,27
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		79.201,27		79.201,27
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		79.201,27		79.201,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		79.201,27		79.201,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		9.842,96		9.842,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.165,11		3.165,11
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		66.193,20		66.193,20
Total Unidade Orcamentaria.....			188.349,08		188.349,08
Total do Orgao			1.815.052,21		1.815.052,21
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	60.205,08	748.993,55		809.198,63
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	60.205,08	748.993,55		809.198,63
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	60.205,08	748.993,55		809.198,63
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	60.205,08			60.205,08
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		748.993,55		748.993,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		194.599,85		194.599,85
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		151.617,81		151.617,81
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		13.584,88		13.584,88
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.212,56		8.212,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.601,31		40.601,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		36.152,60		36.152,60
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.448,71		4.448,71
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		823,06		823,06
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		823,06		823,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		347.671,18		347.671,18
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		14.577,42		14.577,42
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.288,09		1.288,09
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.153,82		5.153,82
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		95.103,11		95.103,11
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		8.768,47		8.768,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		544,40		544,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		7.650,40		7.650,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		7.765,00		7.765,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		43,30		43,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		9,00		9,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		432,52		432,52
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.674,66		1.674,66
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		184,00		184,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		17.655,04		17.655,04
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		776,00		776,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.696,00		1.696,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		597,51		597,51
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		93.293,94		93.293,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		64.411,00		64.411,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		6.937,50		6.937,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		19.048,00		19.048,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		143.471,18		143.471,18
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		8.197,20		8.197,20

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		7.939,80		7.939,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		141,00		141,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.752,50		2.752,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		20.634,87		20.634,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.808,00		1.808,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		77.597,65		77.597,65
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		477,25		477,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.683,86		1.683,86
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		20.447,75		20.447,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		193,39		193,39
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.597,91		1.597,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.490,00		3.490,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.490,00		3.490,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.893,30		9.893,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		154,67		154,67
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		154,67		154,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.289,00		8.289,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		4.490,00		4.490,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.799,00		3.799,00
Total Unidade Orcamentaria.....		60.205,08	748.993,55		809.198,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	153.275,65	544.665,82		697.941,47
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	153.275,65	544.665,82		697.941,47
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	153.275,65	544.665,82		697.941,47
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	153.275,65			153.275,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.434,19			74.434,19
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	21.746,62			21.746,62
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	52.687,57			52.687,57
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.841,46			78.841,46
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	78.549,65			78.549,65
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	291,81			291,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		544.665,82		544.665,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		151.429,15		151.429,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		141.299,29		141.299,29
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.114,37		3.114,37
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		431,56		431,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.583,93		6.583,93
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.665,67		31.665,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		31.665,67		31.665,67
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		211,35		211,35
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		211,35		211,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		99.332,59		99.332,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.991,96		3.991,96
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		437,67		437,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		306,79		306,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,54		734,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		117,00		117,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		72,75		72,75
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		476,10		476,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		28.074,82		28.074,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		27.676,43		27.676,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		12.463,95		12.463,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.524,98		1.524,98
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		16.270,13		16.270,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.028,16		4.028,16
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		624,00		624,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		762,55		762,55
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		378,16		378,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		1.244,60		1.244,60
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		148,00		148,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		135.523,92		135.523,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		85,96		85,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.683,08		7.683,08
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.824,00		1.824,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		684,00		684,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		10.138,50		10.138,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		14.728,91		14.728,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.600,00		1.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		163,00		163,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		327,20		327,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		271,04		271,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		79.850,46		79.850,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.146,80		1.146,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		676,28		676,28
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.454,46		4.454,46
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		11.679,00		11.679,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		61,05		61,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.040,00		2.040,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.040,00		2.040,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.463,14		13.463,14
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		111.000,00		111.000,00
4.4.90.61.00.00.00	TERRENOS		111.000,00		111.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		153.275,65	544.665,82		697.941,47
Total do Orgao		213.480,73	1.293.659,37		1.507.140,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.038.516,06		1.038.516,06
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.038.516,06		1.038.516,06
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.038.516,06		1.038.516,06
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		879.695,88		879.695,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.168,17		200.168,17
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		162.131,25		162.131,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		6.857,92		6.857,92
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.407,18		1.407,18
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		97,11		97,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.548,58		7.548,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		43.337,55		43.337,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		37.203,42		37.203,42
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.646,44		4.646,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.487,69		1.487,69
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.654,51		6.654,51
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		6.654,51		6.654,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		137.751,14		137.751,14
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		58.254,57		58.254,57
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		13,23		13,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		12.009,97		12.009,97
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.041,61		6.041,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		728,00		728,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		634,15		634,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.092,31		5.092,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		755,80		755,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.712,75		3.712,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		399,12		399,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		25.720,78		25.720,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		342,73		342,73
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.020,44		2.020,44
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		669,80		669,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		18.099,88		18.099,88
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.828,00		2.828,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		143.488,09		143.488,09
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		9.228,30		9.228,30
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		134.259,79		134.259,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.389,13		47.389,13
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		911,50		911,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		30.376,96		30.376,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		152,00		152,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		640,00		640,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		4.697,50		4.697,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		560,00		560,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.344,65		3.344,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		311,20		311,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		688,57		688,57
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		3.107,80		3.107,80
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		333,97		333,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.567,79		9.567,79
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		119,50		119,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		119,50		119,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		291.220,00		291.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.670,00		2.670,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		180.917,91		180.917,91
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		107.632,09		107.632,09
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		158.820,18		158.820,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		86.625,60		86.625,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		83.231,00		83.231,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.394,60		3.394,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.191,48		18.191,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		18.191,48		18.191,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.920,47		50.920,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		133,98		133,98
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.309,35		1.309,35

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.337,20		3.337,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.935,94		2.935,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.254,00		5.254,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		37.950,00		37.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.410,00		1.410,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.310,00		1.310,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		100,00		100,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.672,63		1.672,63
Total Unidade Orcamentaria.....			1.038.516,06		1.038.516,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total do Orgao			1.038.516,06		1.038.516,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.067,76		9.067,76
23.695.0000.0.000.000	Turismo		9.067,76		9.067,76
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.067,76		9.067,76
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		9.067,76		9.067,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.532,26		1.532,26
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		208,90		208,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		373,76		373,76
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		949,60		949,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.535,50		7.535,50
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		7.535,50		7.535,50
Total Unidade Orcamentaria.....			9.067,76		9.067,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		31.784,96		31.784,96
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		31.784,96		31.784,96
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		31.784,96		31.784,96
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		31.784,96		31.784,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.184,60		21.184,60
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.184,60		21.184,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.448,71		4.448,71
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.448,71		4.448,71
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		164,15		164,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		128,25		128,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		35,90		35,90
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.640,00		3.640,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		3.640,00		3.640,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		147,50		147,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		147,50		147,50
Total Unidade Orcamentaria.....			31.784,96		31.784,96
Total do Orgao			40.852,72		40.852,72
Total Geral		213.480,73	8.386.344,00		8.599.824,73

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E15733C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XII BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2019 a 31/05/2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**21.722.580,00**	**21.985.024,03**	**7.318.554,92**	**(14.666.469,11)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.740,00	1.141.740,00	456.873,55	(684.866,45)
Contribuições	157.680,00	157.680,00	88.603,26	(69.076,74)
Receita Patrimonial	111.024,00	111.321,24	18.496,63	(92.824,61)
Receita Agropecuária	86.400,00	86.400,00	-	(86.400,00)
Receita de Serviços	97.200,00	257.200,00	153.678,00	(103.522,00)
Transferências Correntes	20.173.536,00	20.230.682,79	6.559.299,71	(13.671.383,08)
Outras Receitas Correntes	-	-	41.603,77	41.603,77
Receitas de Capital (II)	-	**1.207.487,34**	**407.373,88**	**(800.113,46)**

Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.207.487,34	407.373,88	(800.113,46)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.722.580,00**	**23.192.511,37**	**7.725.928,80**	**(15.466.582,57)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.722.580,00**	**23.192.511,37**	**7.725.928,80**	**(15.466.582,57)**
Déficit (VI)	-	-	30.508,52	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.722.580,00**	**23.192.511,37**	**7.756.437,32**	**(15.466.582,57)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**986.445,83**	**986.445,83**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	986.445,83	986.445,83	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.333.416,00**	**20.787.567,74**	**7.312.069,17**	**7.089.760,37**	**5.936.479,77**	**13.475.498,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.487.528,00	10.580.172,91	3.651.231,39	3.651.231,39	3.081.905,58	6.928.941,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	108.000,00	108.000,00	40.429,17	40.429,17	40.429,17	67.570,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.737.888,00	10.099.394,83	3.620.408,61	3.398.099,81	2.814.145,02	6.478.986,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.302.764,00**	**3.304.989,46**	**1.287.755,56**	**666.676,95**	**599.907,65**	**2.017.233,90**
INVESTIMENTOS	1.011.164,00	3.013.389,46	1.220.027,61	598.949,00	532.179,70	1.793.361,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	291.600,00	291.600,00	67.727,95	67.727,95	67.727,95	223.872,05
Reserva de Contingência (X)	**86.400,00**	**86.400,00**	-	-	-	**86.400,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.722.580,00**	**24.178.957,20**	**8.599.824,73**	**7.756.437,32**	**6.536.387,42**	**15.579.132,47**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.722.580,00**	**24.178.957,20**	**8.599.824,73**	**7.756.437,32**	**6.536.387,42**	**15.579.132,47**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.722.580,00**	**24.178.957,20**	**8.599.824,73**	**7.756.437,32**	**6.536.387,42**	**15.579.132,47**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**19.864,67**	**14.446,50**	**14.446,50**	-	**5.418,17**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	19.864,67	14.446,50	14.446,50	-	5.418,17
Despesas de Capital (II)	**250,00**	**350.618,36**	**350.618,36**	**297.224,00**	**250,00**	**53.394,36**
Investimentos	250,00	350.618,36	350.618,36	297.224,00	250,00	53.394,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**250,00**	**370.483,03**	**365.064,86**	**311.670,50**	**250,00**	**58.812,53**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**189.025,03**	**43.252,83**	**36.252,83**	**16.233,25**	**179.791,78**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.025,03	43.252,83	36.252,83	16.233,25	179.791,78
Despesas de Capital (II)	**13.720,00**	**119.800,00**	**119.800,00**	-	**13.720,00**
Investimentos	13.720,00	119.800,00	119.800,00	-	13.720,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**202.745,03**	**163.052,83**	**156.052,83**	**16.233,25**	**193.511,78**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: AF00B7A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XIII BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 01/01/2019 a 31/05/2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.725.928,80**	**13.312.730,62**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**8.599.824,73**	**8.490.323,76**
ORDINÁRIA	5.961.160,27	13.312.730,62	ORDINÁRIA	4.063.464,00	8.490.323,76
VINCULADA	1.764.768,53	0,00	VINCULADA	4.536.360,73	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	570.323,30	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.351.966,21	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	229.795,33	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.686.467,63	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	2.466,86	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	35.940,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	962.183,04	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.461.986,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**340.000,00**	**172.287,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**340.000,00**	**780.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	340.000,00	172.287,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	340.000,00	780.000,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**4.679.005,24**	**8.282.139,03**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**3.082.991,26**	**8.533.695,04**
DESPESA A PAGAR	1.220.049,90	163.052,83	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	156.052,83	194.874,94
DESPESA A LIQUIDAR	843.387,41	370.483,03	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	311.670,50	587.746,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	721.574,81	1.590.569,54	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	721.574,81	1.594.306,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.893.993,12	6.158.033,63	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.893.693,12	6.156.767,42
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.532.317,33**	**2.106.731,18**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.254.435,38**	**1.532.317,33**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.857,71	61.755,08	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.994,76	13.857,71
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.518.459,62	2.044.976,10	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.223.440,62	1.518.459,62
TOTAL	**14.277.251,37**	**23.873.888,55**	**TOTAL**	**14.277.251,37**	**19.336.336,13**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	7.264.118,23	1.302.957,96	5.961.160,27	16.029.553,55	2.716.822,93	13.312.730,62
Vinculada	1.764.768,53	0,00	1.764.768,53	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	570.323,30	0,00	570.323,30	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	229.795,33	0,00	229.795,33	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	2.466,86	0,00	2.466,86	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	962.183,04	0,00	962.183,04	0,00	0,00	0,00
Total	9.028.886,76	1.302.957,96	7.725.928,80	16.029.553,55	2.716.822,93	13.312.730,62
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras						

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C815FE28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XIV BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2019 a 31/05/2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.646.956,51	1.744.556,82	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.616.355,03	377.834,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.254.435,38	1.532.317,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	569.325,81	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	202.291,77	132.238,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.034.692,79	365.797,86
ESTOQUES	190.229,36	80.000,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.336,43	12.036,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.166.460,88	22.258.957,98	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	1.422.529,37	1.446.597,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	87.767,49	66.384,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	294.893,88	256.135,71
INVESTIMENTOS	25.016,64	24.834,64	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	865.788,01	928.614,02
IMOBILIZADO	23.053.676,75	22.167.738,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	261.847,48	261.847,48
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.774.532,99	22.179.083,30
			RESULTADOS ACUMULADOS	22.057.415,23	22.179.083,30
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	717.117,76	0,00
TOTAL	**25.813.417,39**	**24.003.514,80**	**TOTAL**	**25.813.417,39**	**24.003.514,80**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**25.813.417,39**	**24.003.514,80**
ATIVO FINANCEIRO	2.254.435,38	1.532.317,33
ATIVO PERMANENTE	23.558.982,01	22.471.197,47
PASSIVO (II)	**3.887.689,98**	**2.195.164,53**
PASSIVO FINANCEIRO	2.320.381,81	740.851,08
PASSIVO PERMANENTE	1.567.308,17	1.454.313,45
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**21.925.727,41**	**21.808.350,27**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(2.545.837,73)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(2.545.837,73)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.694.233,27	1.653.977,22
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(658.675,72)	(412.712,28)
94	Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	(455.624,44)	(331.006,53)
102	FUNDEF 40%	488.079,30	331.006,53
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.329.736,59)	(650.241,03)
104	Educação / 25% sobre Impostos	(158.468,49)	(190.436,50)
105	Alienação de Bens da Educação	32,89	32,60
107	Salário Educação	(21.430,43)	2.637,43
110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	8.148,65	4.522,55
122	Programa PNATE	9.330,46	814,76
124	PNATE Estadual	22.491,94	2.714,98
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.073.781,51)	(640.567,80)
329	ATENÇÃO BÁSICA SUS	1,66	569,58
330	Bloco Investimento FES SUS	3.050,34	3.023,10
332	INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.286,79	1.275,82
333	PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL	0,00	131,81
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.182,95	162.528,77
495	Atenção Básica.	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,22	23,55
499	Gestão do SUS	6.251,25	9.975,63
500	BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	181,02	179,40
501	Alienação de Bens	4.434,20	4.394,60
504	ROYALTIES	(79.377,51)	1.132,85
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.099,27	9.781,60
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.626,30	24,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	48.663,55	882,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.232,98	1.972,75
556	TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,65	5,60
608	Operação de Crédito Interna - Equipamentos	0,00	0,00
770	TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	7.765,11	11.888,97
774	INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	41,67	41,30
777	FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	70,94	891,49
780	CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	78.549,65
782	FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. -IOAF	7.561,28	7.493,76
783	FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	3.007,22	4.476,31
786	FEAS PPAS I	61.865,52	83.414,86
787	FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	482,16	429,41
789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	7.157,54	5.159,63
790	SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO	27.890,88	27.641,80
792	CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	(250,00)
793	SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO	15.147,04	14.963,38
798	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	239,80	208,48
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	289,58	288,18
800	FIA SCFV	9.142,06	10.477,54
804	SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM	(12.515,42)	62,22
806	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	625,10	619,36
808	SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara	(294.067,42)	0,00
809	SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João	0,00	0,00
810	EMENDA INCREMENTO PAB	60.773,26	141.633,18
814	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	17,78
816	AFM EDUCAÇÃO	162,90	1.088,56
817	CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	21,81	0,00
818	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS	9.818,05	9.559,84
819	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	61,69	241,91
820	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	843,91	2.500,39
821	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17	115,04	5.838,49
822	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4	918,15	80,40
825	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	2.604,06	2.352,23
826	SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI	470,71	36.107,86
827	FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	242.313,51	240.149,50
828	FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	12.558,50	24.038,50
829	FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	60.687,77	70.043,61

830	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	1.343,34	5.003,74
831	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.062,58	0,00
833	SESA PR NASF Custeio	4.024,80	0,00
834	SESA PR APSUS CUSTEIO	12.150,00	0,00
835	SESA PR SAÚDE BUCAL	2.025,00	0,00
836	SESA PR FAMILIA PARANAENSE	1.292,85	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	33.816,13	441,02
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	(22.217,83)	8.247,56
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	1.975,30	9.174,67
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	25.562,82	21.333,75
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	486,38	612,57
Total das Fontes de Recursos:		(65.946,43)	791.466,25
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador
PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D53DF5CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XV DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		UF: Estado do Parana			
Período: 01/01/2019 a 31/05/2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	544.794,61	1.027.493,57	**PESSOAL E ENCARGOS**	3.640.574,79	8.787.677,54
IMPOSTOS	412.416,03	896.175,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.989.308,81	7.233.962,98
TAXAS	132.378,58	131.317,81	ENCARGOS PATRONAIS	642.916,28	1.528.624,88
CONTRIBUIÇÕES	90.751,82	188.348,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.349,70	25.089,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.751,82	188.348,12	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	163.859,52	435.955,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	150.403,89	267.120,54	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	163.859,52	435.955,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150.403,89	267.120,54	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	2.655.597,18	6.057.843,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	26.212,99	76.221,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.025.063,76	2.799.062,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.716,36	5.887,45	SERVIÇOS	1.630.533,42	3.258.781,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.496,63	61.562,96	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	84.089,28	76.435,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	8.771,13	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	40.429,17	75.969,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.306.449,59	21.051.006,96	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	259,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	340.000,00	172.287,72	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	43.660,11	206,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.931.334,09	20.843.484,99	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	707.476,16	1.369.388,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.115,50	35.234,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	340.000,00	780.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25	60,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	367.476,16	589.388,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25	60,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	3.076,41	1.137,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.827,77	268.095,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.076,41	1.137,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.827,77	268.095,27	**TRIBUTÁRIAS**	74.917,87	165.203,01
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.209,52	104.073,37
			CONTRIBUIÇÕES	46.708,35	61.129,64
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	129.964,95	194.261,44
			INCENTIVOS	11.640,00	13.240,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	118.324,95	181.021,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**8.176.673,92**	**22.878.346,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**7.459.556,16**	**17.087.902,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**717.117,76**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	867.606,46	6.649.022,51
Desincorporação do Passivo	67.727,95	358.109,91
Incorporação do Passivo	0,00	697.146,52
Desincorporação do Ativo	0,00	76.300,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C368B8D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XVIII

Município: Sulina	UF: Estado do Parana	
Período: 01/01/2019 a 31/05/2019	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**9.220.067,10**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	759.255,21
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	6.559.299,71
Outros ingressos operacionais		1.901.512,18
Desembolsos		**8.013.109,34**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	5.052.426,03
Juros e encargos da dívida	**4FC**	40.429,17
Transferências concedidas	**2FC**	340.000,00
Outros desembolsos operacionais		2.580.254,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.206.957,76**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**949.203,70**
Aquisição de ativo não circulante		867.242,80
Outros desembolsos de investimentos		81.960,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(949.203,70)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**407.373,88**
Transferências de capital recebidos		407.373,88
Desembolsos		**67.727,95**
Outros desembolsos de financiamentos		67.727,95
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**339.645,93**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**597.399,99**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.532.317,33
Caixa e Equivalente de caixa final		2.129.717,32
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		456.873,55
Receita de Contribuições		88.603,26
Receita de Serviços		153.678,00
Remuneração das Disponibilidades		18.496,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		41.603,77
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**759.255,21**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		6.057.343,99
da União		4.175.193,65
de Estados e Distrito Federal		1.882.150,34
Outras transferências correntes recebidas		501.955,72
Total das transferências recebidas		**6.559.299,71**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		340.000,00
Total das transferências concedidas		**340.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Administração		863.347,56
Assistência Social		323.920,73
Saúde		1.312.674,87
Educação		866.279,21
Cultura		76.737,87
Urbanismo		296.417,81
Saneamento		94.084,48
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Agricultura		495.388,17
Comércio e Serviços		30.313,51
Transporte		520.320,69
Desporto e Lazer		93.323,34
Encargos Especiais		79.617,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.052.426,03**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida		40.429,17
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**40.429,17**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E76F756F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO** de provas escritas e provas de títulos para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria n. **15/2019.**
Os trabalhos serão executados pelo **INSTITUTO BRASIL**, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R$)	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoa com Deficiência	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.052,46	01	*	40 h	Ensino médio completo.
23	CONTADOR	4.511,51	01	*	40 h	Ensino superior completo em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRC.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Cadastro Reserva. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 1.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva da Câmara Municipal e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.
1.2 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo **Regime Estatutário**, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.5- Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ***www.institutobrasil.net.br***, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital.
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem a Câmara Municipal de Tijucas do Sul se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento, tendo o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I**.**
2.5 - O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.7-Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.7.1, "b", conforme anexo III deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site ***www.institutobrasil.net.br***, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G.e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
2.7.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Câmara Municipal e no site ***www.institutobrasil.net.br***, na data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.4.1 - O prazo para recursos perante o Edital de divulgação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição está presente no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico ***www.institutobrasil.net.br***, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, conforme procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.9 - O Instituto Brasil, através da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, PR, divulgará a homologação das inscrições em mural na Câmara Municipal, no Órgão Oficial da Câmara Municipal e no site ***www.institutobrasil.net.br*** , no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.brpara comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 - Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site ***www.institutobrasil.net.br***, Anexo IV devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá enviar, obrigatoriamente, através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site ***www.institutobrasil.net.br***, anexo IV devidamente preenchido, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 - O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Contador e R$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Assistente Administrativo.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
5.1 -**Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
5.2 -**Segunda etapa: Prova de títulos**, de caráter apenas classificatório, para o cargo de Contador.
5.3 -**Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.1.1 – Para o cargo de CONTADOR, a prova escrita será composta de 50 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade De Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA		100,00	

6.1.2 – Para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA		100,00	

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos

6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site ***www.institutobrasil.net.br***.

6.3 – Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva

6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas em data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.

6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.

6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova objetiva escrita, cujo caráter é eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.

6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de **4 (quatro) horas**, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 (uma)hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.

6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.

6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.

6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail, encaminhando o requerimento de atendimento especial no dia da prova (Anexo IV), até o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)** utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)** utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)** tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)** perturbar a ordem dos trabalhos; **f)** criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)** antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)** descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6.3.17 – Serão considerados aprovados e classificados na primeira etapa do concurso os candidatos ao cargo de contador e assistente administrativo que alcançarem nota igual ou superior que 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita objetiva.

6.4 – Durante a prova

6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.

6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese alguma haverá a substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas**.

6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.

6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.

6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.1– Da Prova de Títulos

7.1.1 - Os candidatos ao cargo de Contador deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos.

7.1.2 - **O prazo para envio dos títulos por Correios (sedex, obrigatoriamente), está previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.**

7.1.2.1 - Não serão aceitos títulos recebidos fora do prazo estipulado no cronograma.

7.1.2.2 - Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não enviar os títulos.

7.1.3 - **Os títulos deverão ser enviados em envelope lacrado, ao Instituto Brasil, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85819-690.**

7.1.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente, em envelope lacrado e identificado com nome completo do candidato, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	20,00	20,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	30,00	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO	100,00	

7.1.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita

8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
8.1.3 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.1.3.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
8.1.4 - O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.
8.1.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.6 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, **o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.**
8.1.7 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso

8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação através do E-mail: contato@institutobrasil.net.br.
8.2.2 - Os recursos contra a prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.
8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Os candidatos ao cargo de **Assistente Administrativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.1 Para o cargo de **Contador**, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova de títulos, mediante a seguinte fórmula:
(nota da prova escrita) x 0,7 + (nota da prova de títulos) x 0,3 =Média de Classificação.
9.2-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
d) obtiver maior nota na prova de títulos, quando houver.
e) tiver a maior idade;
f) persistindo o empate, o próximo critério de desempate será o sorteio público.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 - Aprovação no Concurso Público.
11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.

11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato. Somente aposentados pelo INSS, poderão tomar posse nos cargos previstos neste edital, respeitando a idade limite constitucional para o serviço público.
11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classeda Jurisdição do Paraná no caso do contador, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
11.15 - Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.
11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.
11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.
11.19- Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.
11.20 - Toda a documentação do candidato solicitada neste edital devem estar de acordo com as exigências do eSocial. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site http://portal.esocial.gov.br/.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o anexo I deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR e estarão também disponíveis nos sites da Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR(www.cmtijucasdosul.com.br) e no ***www.institutobrasil.net.br***.
12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
12.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial da Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal.
12.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa da Câmara, e no site oficial da Câmara Municipal de Tijucas do Sul– PR.
12.5 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública, podendo ocorrer a convocação a qualquer tempo dentro do prazo de vigência do concurso.
12.6 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido via e-mail para contato@institutobrasil.net.br, e na Câmara Municipal Tijucas do Sul - PR, após a homologação do certame.
12.7 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
12.8 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul - PR.
12.9 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de doze meses e depois incinerados.
12.10 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, de títulos, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.
12.11 - A Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal.
13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tijucas do Sul - PR.
14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
14.2.1 - Anexo I – Cronograma.
14.2.2 - Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
14.2.3 - Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição.
14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Solicitações Especiais.

14.2.5 - Anexo V – Requerimento de Recurso.
14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos Cargos.
14.3 – As atribuições, de cada cargo, estão estabelecidas na Lei que criou o respectivo cargo.
14.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal

EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES
Presidente Da Comissão Organizadora De Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01
Anexo I
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	27/06 a 05/07/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/07/2019
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	11 e 12/07/2019
Período de Inscrição sem isenção	27/06 a 24/07/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	25/07/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/07/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	31/07 a 01/08/2019
Data da Prova Objetiva	**11/08/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site ***www.institutobrasil.net.br***	11/08/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita objetiva	12 e 13/08/2019
Publicação do resultado final da prova escrita	16/08/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita objetiva	19 e 20/08/2019
Resultado final da prova escrita com a decisão sobre os recursos e convocação para envio dos títulos	26/08/2019
Período para envio de títulos por sedex (conforme item 7 deste Edital)	26 a 29/08/2019
Publicação do resultado final da prova de títulos	09/09/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos	10 e 11/09/2019
Homologação do resultado final	16/09/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019
EDITAL Nº 01
Anexo II – Conteúdos Programáticos
PARA O CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município.

LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS DO SUL, PR E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.
PARA O CARGO DE **CONTADOR:**

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS, LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS DO SUL, PR E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município.
Lei Orgânica de Tijucas do Sul, PR e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01
ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____, _____ de _____de _____.
_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 -
EDITAL Nº 01
Anexo V- REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____de_____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadoraos recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 -
EDITAL Nº 01
Anexo VI- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Realizar tarefas de natureza administrativa em geral, dando apoio a Presidência, vereadores e demais servidores. Suas funções gerais são elaboração de documentos; realização de pesquisas; atendimento ao público; lançamento de informações em sistemas de informação, site da Câmara Municipal entre outros; elaboração de relatórios; recepção e envio de documentos e correspondências. Apoio nas atividades de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Executar atividades na área de suporte a pesquisa e desenvolvimento, contemplando: gestão de pessoas, administração, orçamento, licitação e finanças.

CONTADOR
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável pela contabilidade em geral; registrar atos e fatos contábeis;
controlar o ativo permanente; gerenciar despesas; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica nos campos contábil, financeiro, orçamentário, tributário, de recursos humanos, compras e de escrituração digital de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Executar todas as atividades de controle e contabilização de despesas;
- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;
- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, efetuar cálculos da contribuição social.
- Elaborar estudo de impacto financeiro pertinente a aprovação de projeto de lei que implique no aumento de despesas e para abertura de concurso público e contratação de cargos vagos;
- Manter controles dos inventários dos bens patrimoniais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com servidores e vereadores, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e financeiras;

- lançar e examinar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias;
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
- Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Câmara Municipal, bem como aos demais órgãos de controle;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, recursos humanos, compras e tributária;
- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;
- Manter atualizadas as informações quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; - Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;
- Elaborar informações para o Portal Transparência do Legislativo que se refiram a sua área de atuação;
- Zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- Elaborar os documentos para prestações de contas junto ao Tribunal de Contas, e realizar a prestação;
- Controlar retenções de IRRF na fonte pagadora; elaborar atos administrativos;
- Atuar junto ao Tribunal de Contas protocolando documentos, gerando demandas, elaborando respostas relacionadas à área de sua competência.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D7EF211D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 670, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, a fim de colocar em extinção o cargo de enfermeiro-bioquímico e criar o cargo de farmacêutico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de farmacêutico no grupo C3, subclasse C3.4, padrão D-E-F-G, com 02 (duas) vagas com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A habilitação e condições para ingresso no cargo são as incluídas no Anexo IV.

Art. 2° - Coloca em extinção o cargo de farmacêutico/bioquímico grupo C3, subclasse C3.4, padrão D-E-F-G, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3° - Em decorrência do disposto nesta Lei, ficam alterados os ANEXOS I, II, III IV e V da Lei n º 499, de 11 de novembro de 2014.

Art. 4º- Ficam atualizados os valores dos vencimentos referentes ao quadro de cargos, carreiras e vencimentos do ANEXO II.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
CLASSES/SUBCLASSES E CARGOS

CLASSE	SUBCLASSE	C.H.	CARGO
C1	C1.1	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	C1.2.		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
		40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			FISCAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA
C2	C2.1	20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
			TÉCNIC EM ENFERMAGEM
			TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
	C2.2	40	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
			TÉCNICO EM SANEAMENTO
			TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
C3	C3.1	20	MÉDICO VETERINÁRIO
			ODONTÓLOGO I
			ASSISTENTE SOCIAL
	C3.2	30	FISIOTERAPEUTA
			TERAPEUTA OCUPACIONAL
	C3.3	40	ODONTÓLOGO II
	C3.4	40	BIOMÉDICO
			ENFERMEIRO
			FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
			FARMACÊUTICO
			FONOAUDIÓLOGO
			NUTRICIONISTA
			PSICÓLOGO

C.4	C4.1	20	MÉDICO I
	C4.2	40	MÉDICO II

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.SEM	CLASSE	SUB.CLASSE	VENC. BÁSICO	PADRÃO
~~35~~	~~AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE~~	~~40~~	~~C1~~	~~C1.1~~	~~R$ 1.014,00~~	~~A-B-C~~
47 (a)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	C1	C1.1	R$ 1.334,08	A-B-C
06	ASSISTENTE SOCIAL	30	C3	C3.2	R$ 3.420,78	D-E-F-G
07	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	C1	C1.2	R$ 1.460,40	B-C-D
23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	C1	C1.2	R$ 1.460,40	B-C-D
01	BIOMÉDICO	40	C3	C3.4	R$ 3.420,78	D-E-F-G
15	ENFERMEIRO	40	C3	C3.4	R$ 3.420,78	D-E-F-G
02	**FARMACEUTICO /BIOQUÍMICO**	**40**	**C3**	**C3.4**	**R$ 3.420,78**	**D-E-F-G**
02	**FARMACEUTICO**	**40**	**C3**	**C3.4**	**R$ 3.420,78**	**D-E-F-G**
01	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	C1	C1.2	R$ 1.460,40	B-C-D
06	FISIOTERAPEUTA	30	C3	C3.2	R$ 3.420,78	D-E-F-G
03	FONOAUDIÓLOGO	40	C3	C3.4	R$ 3.420,78	D-E-F-G
22	MÉDICO I	20	C4	C4.1	R$ 6.710,00	D-E-F-G
06	MÉDICO II	40	C4	C4.2	R$ 11.512,27	D-E-F-G
03	MÉDICO VETERINÁRIO	20	C3	C3.1	R$ 3.091,85	D-E-F-G
03	NUTRICIONISTA	40	C3	C3.4	R$ 3.420,78	D-E-F-G
10	ODONTÓLOGO I	20	C3	C3.1	R$ 3.091,85	D-E-F-G
5	ODONTÓLOGO II	40	C3	C3.3	R$ 4.999,60	D-E-F-G
06	PSICÓLOGO	40	C3	C3.4	R$ 3.420,78	D-E-F-G
~~30~~	~~TÉCNICO EM ENFERMAGEM~~	~~40~~	~~C2~~	~~C2.2~~	~~R$ 1.400,00~~	~~C-D-E~~
40 (b)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	C2	C2.2	R$ 1.841,95	C-D-E
10	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	C2	C2.2	R$ 1.841,95	C-D-E
03	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍICA	40	C2	C2.2	R$ 1.841,95	C-D-E
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20	C2	C2.1	R$ 1.565,65	C-D-E
02	TÉCNICO EM SANEAMENTO	40	C2	C2.2	R$ 1.841,95	C-D-E
02	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	C2	C2.2	R$ 1.841,95	C-D-E
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	C3	C3.2	R$ 3.420,78	D-E-F-G

Alterado pelas leis n° 537, de 29 de outubro de 2015 e nº 606, de 24 de outubro de 2017
Alterado pela lei n° 606, de 24 de outubro de 2017

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS MANTIDOS/TRANSFORMADOS/EXTINTOS

CARGO ATUAL	CARGO FUTURO (PCCV)	OCORRENCIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MANTIDO
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MANTIDO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EM EXTINÇÃO
	BIOMÉDICO	CRIADO
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	MANTIDO
FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO	**FARMACEUTICO /BIOQUÍMICO**	**EM EXTINÇÃO**
	FARMACEUTICO	**CRIADO**
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANTIDO
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	MANTIDO
FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO	MANTIDO
MÉDICO CLINICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA MÉDICO DO TRABALHO	MÉDICO I	TRANSFORMADO
	MÉDICO II	CRIADO
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	MANTIDO
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	MANTIDO
ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO I	TRANSFORMADO
	ODONTÓLOGO II	CRIADO
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	MANTIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANTIDO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MANTIDO
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍICA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍICA	MANTIDO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MANTIDO
TÉCNICO EM SANEAMENTO	TÉCNICO EM SANEAMENTO	MANTIDO
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CRIADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MANTIDO

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS /HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FUNCIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho da Classe
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de enfermagem
BIOMÉDICO	Curso Superior Completo em Biomedicina e Registro no Conselho da Classe
ENFERMEIRO	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe
FARMACEUTICO /BIOQUÍMICO	**Curso Superior Completo em Farmácia/Bioquímica e Registro no Conselho da Classe**
FARMACEUTICO	**Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho da Classe**
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho da Classe
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho da Classe

MÉDICO I	Curso Superior em Medicina/Clínica Geral ou Ginecologia/obstetrícia ou Pediatria ou ultrassonografia e Registro no Conselho da Classe
MÉDICO II	Curso Superior em Medicina - Clínica Geral e Registro no Conselho da Classe
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho da Classe
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe
ODONTÓLOGO I	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Classe
ODONTÓLOGO II	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Classe
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍICA	Curso Técnico em Patologia Clínica e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Curso Técnico em Saneamento e Registro no Conselho da Classe
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Curso Técnico em Vigilância Sanitária
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho da Classe

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C60083BD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESACOMPESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	07/2017	**08/2017**	**09/2017**	**10/2017**	**11/2017**	**12/2017**	**01/2018**	**02/2018**	**03/2018**	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	773.242,92	775.965,60	816.944,98	768.095,19	777.457,25	1.458.176,57	926.843,21	800.734,12	803.487,53	792.467,12	809.977,99	801.678,69	10.305.071,17	1.207,44
Pessoal Ativo	768.727,12	772.446,59	813.425,97	764.576,18	773.938,24	1.454.302,27	924.176,35	796.840,02	799.593,43	789.320,61	807.080,68	798.781,38	10.263.208,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	631.890,78	632.272,83	673.887,24	627.224,16	632.340,50	1.189.085,18	763.430,13	655.926,25	656.690,74	649.004,86	663.893,44	657.754,66	8.433.400,77	0,00
Obrigações Patronais	136.836,34	140.173,76	139.538,73	137.352,02	141.597,74	265.217,09	160.746,22	140.913,77	142.902,69	140.315,75	143.187,24	141.026,72	1.829.808,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.993,58	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	249,20	0,00	0,00	10.217,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.993,58	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	996,79	249,20	0,00	0,00	10.217,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,07	2.897,31	2.897,31	2.897,31	2.897,31	2.897,31	16.156,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.522,22	2.522,22	2.522,22	2.522,22	2.522,22	2.877,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.488,61	1.207,44
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.715,98	14.273,36	57.220,01	18.766,26	2.898,10	4.239,62	16.975,18	25.334,22	11.682,57	22.733,00	20.474,05	21.579,39	237.891,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.068,58	11.852,74	54.793,39	16.498,68	0,00	0,00	16.975,18	25.334,22	11.682,57	22.733,00	20.474,05	21.579,39	220.991,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.647,40	2.420,62	2.426,62	2.267,58	2.898,10	4.239,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.899,94	0,00
Pensionistas	249,20	124,60	124,60	124,60	124,60	124,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,20	0,00
IRRF	2.398,20	2.296,02	2.302,02	2.142,98	2.773,50	4.115,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.027,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	751.526,94	761.692,24	759.724,97	749.328,93	774.559,15	1.453.936,95	909.868,03	775.399,90	791.804,96	769.734,12	789.503,94	780.099,30	10.067.179,43	1.207,44

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITELEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.211.831,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	334.963,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	18.876.868,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.068.386,87**	**53,34**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.193.508,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.683.833,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.174.157,98	48,60

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º SEM.	Até 2º SEM.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.887.926,45	6.780.865,10	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	6.441.819,44	6.334.758,09	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.441.819,44	6.334.758,09	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	6.441.819,44	6.334.758,09	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.166.431,79	3.866.363,19	
Disponibilidade de Caixa	3.607.856,04	3.866.363,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.916.523,61	4.486.700,85	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.667,57	620.337,66	
Demais Haveres Financeiros	558.575,75	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	17.097.079,52	18.147.552,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.423.653,14	4.695.124,00	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	41,06	38,12	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-5,15	-6,78	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.130.581,65	21.347.256,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.117.523,49	19.212.531,07	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º SEM.	**Até 2º SEM.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	449.660,23	449.660,23	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66.425,75	71.929,52	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281.214,61	137.322,40	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.156.048,38	19.211.831,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.994.330,64	4.226.602,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.594.897,58	3.803.942,59	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.018/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.211.831,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.073.893,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.766.503,70	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.344.828,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-110.000,00	6.331.819,44
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-110.000,00	6.331.819,44
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.211.831,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.876.868,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Despesa Total com Pessoal - DTP	10.068.386,87	53,34%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	5.436.928,91	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.165.082,46	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.893.236,02	48,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.914.501,91	15,44%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.071.308,40	122,22%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.152.911,02	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.020.298,92	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.321.380,78	7,00%

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F6D890E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1054 - REPOSIÇÃO SALARIAL

LEI MUNICIPAL Nº 1054, 13 de Junho de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 5,00% (cinco) por cento, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Maio de 2018 á Abril de 2019, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.
Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Maio de 2019.
Art. 3º - A Reposição salarial de que trata esta Lei se aplica aos Conselheiros Tutelares e Servidores Efetivos do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 4º - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos servidores do Quadro do Magistério, cargos em Comissão, e agentes Políticos do Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ADMINISTRADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.460,22	3.633,23	3.814,89	4.005,64	4.205,92	4.416,21	4.637,03
II	3.564,03	3.742,23	3.929,34	4.125,81	4.332,10	4.548,70	4.776,14
III	3.813,51	4.004,18	4.204,39	4.414,61	4.635,34	4.867,11	5.110,47
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ADVOGADO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.871,50	4.065,08	4.268,33	4.481,75	4.705,83	4.941,12	5.188,18
II	3.987,65	4.187,03	4.396,38	4.616,20	4.847,01	5.089,36	5.343,83
III	4.266,78	4.480,12	4.704,13	4.939,33	5.186,30	5.445,61	5.717,89
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,38	3.784,60	3.973,83	4.172,52	4.381,15	4.600,20	4.830,21
II	3.712,51	3.898,14	4.093,04	4.297,70	4.512,58	4.738,21	4.975,12
III	3.972,39	4.171,01	4.379,56	4.598,53	4.828,46	5.069,88	5.323,38
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,38	3.784,60	3.973,83	4.172,52	4.381,15	4.600,20	4.830,21
II	3.712,51	3.898,14	4.093,04	4.297,70	4.512,58	4.738,21	4.975,12
III	3.972,39	4.171,01	4.379,56	4.598,53	4.828,46	5.069,88	5.323,38
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	4.123,19	4.329,35	4.545,82	4.773,11	5.011,76	5.262,35	5.525,47
II	4.246,89	4.459,23	4.682,19	4.916,30	5.162,12	5.420,22	5.691,23
III	4.544,17	4.771,38	5.009,94	5.260,44	5.523,46	5.799,64	6.089,62
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: CONTADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	4.707,89	4.943,28	5.190,45	5.449,97	5.722,47	6.008,59	6.309,02
II	4.849,13	5.091,58	5.346,16	5.613,47	5.894,14	6.188,85	6.498,29
III	5.188,57	5.447,99	5.720,39	6.006,41	6.306,73	6.622,07	6.953,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DENTISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	4.384,75	4.603,99	4.834,19	5.075,90	5.329,69	5.596,18	5.875,98
II	4.516,29	4.742,11	4.979,21	5.228,17	5.489,58	5.764,06	6.052,26
III	4.832,43	5.074,05	5.327,76	5.594,15	5.873,85	6.167,55	6.475,92
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7

I	3.748,55	3.935,98	4.132,78	4.339,42	4.556,39	4.784,21	5.023,42
II	3.861,01	4.054,06	4.256,76	4.469,60	4.693,08	4.927,73	5.174,12
III	4.131,28	4.337,84	4.554,73	4.782,47	5.021,59	5.272,67	5.536,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.748,55	3.935,98	4.132,78	4.339,42	4.556,39	4.784,21	5.023,42
II	3.861,01	4.054,06	4.256,76	4.469,60	4.693,08	4.927,73	5.174,12
III	4.131,28	4.337,84	4.554,73	4.782,47	5.021,59	5.272,67	5.536,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.750,17	1.837,68	1.929,56	2.026,04	2.127,34	2.233,71	2.345,40
II	1.802,68	1.892,81	1.987,45	2.086,82	2.191,16	2.300,72	2.415,76
III	1.928,86	2.025,31	2.126,57	2.232,90	2.344,54	2.461,77	2.584,86
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	2.682,58	2.816,71	2.957,54	3.105,42	3.260,69	3.423,73	3.594,91
II	2.763,06	2.901,21	3.046,27	3.198,58	3.358,51	3.526,44	3.702,76
III	2.956,47	3.104,29	3.259,51	3.422,49	3.593,61	3.773,29	3.961,95
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA - MICROFISIOTERAPIA 20H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	4.233,77	4.445,46	4.667,73	4.901,12	5.146,17	5.403,48	5.673,66
II	4.360,78	4.578,82	4.807,76	5.048,15	5.300,56	5.565,59	5.843,87
III	4.666,04	4.899,34	5.144,31	5.401,52	5.671,60	5.955,18	6.252,94
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FONOAUDIÓLOGO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: GESTOR AMBIENTAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.429,89	3.601,38	3.781,45	3.970,53	4.169,05	4.377,51	4.596,38
II	3.532,79	3.709,43	3.894,90	4.089,64	4.294,12	4.508,83	4.734,27
III	3.780,08	3.969,09	4.167,54	4.375,92	4.594,71	4.824,45	5.065,67
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	8.474,25	8.897,96	9.342,86	9.810,00	10.300,50	10.815,53	11.356,31
II	8.728,48	9.164,90	9.623,15	10.104,30	10.609,52	11.139,99	11.696,99
III	9.339,47	9.806,44	10.296,77	10.811,61	11.352,19	11.919,79	12.515,78
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H							

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	15.754,79	16.542,53	17.369,66	18.238,14	19.150,05	20.107,55	21.112,93
II	16.227,43	17.038,81	17.890,75	18.785,28	19.724,55	20.710,77	21.746,31
III	17.363,35	18.231,52	19.143,10	20.100,25	21.105,27	22.160,53	23.268,56
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.536,34	3.713,16	3.898,81	4.093,76	4.298,44	4.513,37	4.739,03
II	3.642,43	3.824,55	4.015,78	4.216,57	4.427,40	4.648,77	4.881,20
III	3.897,40	4.092,27	4.296,88	4.511,73	4.737,31	4.974,18	5.222,89
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.929,31	2.025,78	2.127,06	2.233,42	2.345,09	2.462,34	2.585,46
II	1.987,19	2.086,55	2.190,88	2.300,42	2.415,44	2.536,21	2.663,02
III	2.126,29	2.232,61	2.344,24	2.461,45	2.584,52	2.713,75	2.849,44
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: NUTRICIONISTA 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.599,01	1.678,96	1.762,91	1.851,05	1.943,61	2.040,79	2.142,83
II	1.646,98	1.729,33	1.815,80	1.906,59	2.001,91	2.102,01	2.207,11
III	1.762,27	1.850,38	1.942,90	2.040,05	2.142,05	2.249,15	2.361,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDAGOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.430,96	3.602,51	3.782,63	3.971,77	4.170,35	4.378,87	4.597,81
II	3.533,89	3.710,58	3.896,11	4.090,92	4.295,46	4.510,24	4.735,75
III	3.781,26	3.970,32	4.168,84	4.377,28	4.596,15	4.825,95	5.067,25
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDAGOGO SOCIAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.435,89	1.507,68	1.583,07	1.662,22	1.745,33	1.832,60	1.924,23
II	1.478,97	1.552,92	1.630,56	1.712,09	1.797,69	1.887,58	1.981,96
III	1.582,49	1.661,62	1.744,70	1.831,94	1.923,53	2.019,71	2.120,69
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PSICÓLOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL DE OBRAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.982,90	2.082,05	2.186,15	2.295,45	2.410,23	2.530,74	2.657,28
II	2.042,39	2.144,51	2.251,73	2.364,32	2.482,53	2.606,66	2.736,99
III	2.185,35	2.294,62	2.409,35	2.529,82	2.656,31	2.789,13	2.928,58
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17

TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO DE COMPRAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.948,29	2.045,70	2.147,99	2.255,39	2.368,16	2.486,57	2.610,89
II	2.006,74	2.107,08	2.212,43	2.323,05	2.439,20	2.561,16	2.689,22
III	2.147,21	2.254,57	2.367,30	2.485,66	2.609,95	2.740,45	2.877,47
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO DE RH							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.839,93	1.931,93	2.028,52	2.129,95	2.236,45	2.348,27	2.465,68
II	1.895,13	1.989,88	2.089,38	2.193,85	2.303,54	2.418,72	2.539,65
III	2.027,79	2.129,18	2.235,64	2.347,42	2.464,79	2.588,03	2.717,43
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.460,22	3.633,23	3.814,89	4.005,64	4.205,92	4.416,21	4.637,03
II	3.564,03	3.742,23	3.929,34	4.125,81	4.332,10	4.548,70	4.776,14
III	3.813,51	4.004,18	4.204,39	4.414,61	4.635,34	4.867,11	5.110,47
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.496,10	1.570,91	1.649,45	1.731,92	1.818,52	1.909,44	2.004,92
II	1.540,98	1.618,03	1.698,93	1.783,88	1.873,07	1.966,73	2.065,06
III	1.648,85	1.731,29	1.817,86	1.908,75	2.004,19	2.104,40	2.209,62
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.450,49	1.523,01	1.599,17	1.679,12	1.763,08	1.851,23	1.943,80
II	1.494,00	1.568,70	1.647,14	1.729,50	1.815,97	1.906,77	2.002,11
III	1.598,59	1.678,51	1.762,44	1.850,56	1.943,09	2.040,24	2.142,26
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.370,63	1.439,16	1.511,12	1.586,68	1.666,01	1.749,31	1.836,78
II	1.411,75	1.482,34	1.556,45	1.634,28	1.715,99	1.801,79	1.891,88
III	1.510,57	1.586,10	1.665,40	1.748,68	1.836,11	1.927,91	2.024,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.875,72	1.969,51	2.067,98	2.171,38	2.279,95	2.393,95	2.513,64
II	1.931,99	2.028,59	2.130,02	2.236,52	2.348,35	2.465,77	2.589,05
III	2.067,23	2.170,59	2.279,12	2.393,08	2.512,73	2.638,37	2.770,29
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO FLORESTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM RX							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19

II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.078,37	1.132,29	1.188,90	1.248,35	1.310,77	1.376,30	1.445,12
II	1.110,72	1.166,26	1.224,57	1.285,80	1.350,09	1.417,59	1.488,47
III	1.188,47	1.247,90	1.310,29	1.375,80	1.444,59	1.516,82	1.592,67
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE FINANÇAS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.427,25	1.498,61	1.573,54	1.652,22	1.734,83	1.821,57	1.912,65
II	1.470,07	1.543,57	1.620,75	1.701,79	1.786,88	1.876,22	1.970,03
III	1.572,97	1.651,62	1.734,20	1.820,91	1.911,96	2.007,56	2.107,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.271,15	1.334,71	1.401,44	1.471,52	1.545,09	1.622,35	1.703,46
II	1.309,28	1.374,75	1.443,49	1.515,66	1.591,44	1.671,02	1.754,57
III	1.400,93	1.470,98	1.544,53	1.621,76	1.702,84	1.787,99	1.877,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.348,07	1.415,47	1.486,25	1.560,56	1.638,59	1.720,52	1.806,54
II	1.388,51	1.457,94	1.530,83	1.607,38	1.687,75	1.772,13	1.860,74
III	1.485,71	1.559,99	1.637,99	1.719,89	1.805,89	1.896,18	1.990,99
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO:ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7

REF.							
I	1.163,76	1.221,95	1.283,05	1.347,20	1.414,56	1.485,29	1.559,55
II	1.198,67	1.258,61	1.321,54	1.387,61	1.456,99	1.529,84	1.606,34
III	1.282,58	1.346,71	1.414,04	1.484,75	1.558,98	1.636,93	1.718,78
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.268,66	1.332,09	1.398,70	1.468,63	1.542,06	1.619,17	1.700,13
II	1.306,72	1.372,06	1.440,66	1.512,69	1.588,33	1.667,74	1.751,13
III	1.398,19	1.468,10	1.541,50	1.618,58	1.699,51	1.784,48	1.873,71
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.280,85	1.344,89	1.412,14	1.482,74	1.556,88	1.634,73	1.716,46
II	1.319,28	1.385,24	1.454,50	1.527,23	1.603,59	1.683,77	1.767,96
III	1.411,62	1.482,21	1.556,32	1.634,13	1.715,84	1.801,63	1.891,71
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE PADEIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: CARPINTEIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: COORDENADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.365,61	3.533,89	3.710,59	3.896,11	4.090,92	4.295,47	4.510,24
II	3.466,58	3.639,91	3.821,90	4.013,00	4.213,65	4.424,33	4.645,55
III	3.709,24	3.894,70	4.089,44	4.293,91	4.508,60	4.734,03	4.970,73
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: COZINHEIRA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							

CARGO: COZINHEIRO DE CAMPO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DESENHISTA PROJETISTA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.903,07	1.998,22	2.098,13	2.203,04	2.313,19	2.428,85	2.550,30
II	1.960,16	2.058,17	2.161,08	2.269,13	2.382,59	2.501,72	2.626,80
III	2.097,37	2.202,24	2.312,35	2.427,97	2.549,37	2.676,84	2.810,68
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.478,43	1.552,35	1.629,97	1.711,47	1.797,04	1.886,89	1.981,24
II	1.522,78	1.598,92	1.678,87	1.762,81	1.850,95	1.943,50	2.040,67
III	1.629,38	1.710,85	1.796,39	1.886,21	1.980,52	2.079,54	2.183,52
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ELETRICISTA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENCANADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.427,25	1.498,61	1.573,54	1.652,22	1.734,83	1.821,57	1.912,65
II	1.470,07	1.543,57	1.620,75	1.701,79	1.786,88	1.876,22	1.970,03
III	1.572,97	1.651,62	1.734,20	1.820,91	1.911,96	2.007,56	2.107,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL SANITÁRIO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.543,10	1.620,26	1.701,27	1.786,33	1.875,65	1.969,43	2.067,90
II	1.589,39	1.668,86	1.752,31	1.839,92	1.931,92	2.028,51	2.129,94
III	1.700,65	1.785,68	1.874,97	1.968,72	2.067,15	2.170,51	2.279,03
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14

II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MAESTRO 20H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.596,49	1.676,31	1.760,13	1.848,14	1.940,54	2.037,57	2.139,45
II	1.644,38	1.726,60	1.812,93	1.903,58	1.998,76	2.098,70	2.203,63
III	1.759,49	1.847,47	1.939,84	2.036,83	2.138,67	2.245,61	2.357,89
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.645,76	1.728,05	1.814,45	1.905,17	2.000,43	2.100,45	2.205,48
II	1.695,13	1.779,89	1.868,88	1.962,33	2.060,44	2.163,47	2.271,64
III	1.813,79	1.904,48	1.999,71	2.099,69	2.204,68	2.314,91	2.430,65
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.268,66	1.332,09	1.398,70	1.468,63	1.542,06	1.619,17	1.700,13
II	1.306,72	1.372,06	1.440,66	1.512,69	1.588,33	1.667,74	1.751,13
III	1.398,19	1.468,10	1.541,50	1.618,58	1.699,51	1.784,48	1.873,71
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MOTORISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.274,90	1.338,65	1.405,58	1.475,86	1.549,65	1.627,13	1.708,49
II	1.313,15	1.378,80	1.447,74	1.520,13	1.596,14	1.675,95	1.759,74
III	1.405,07	1.475,32	1.549,09	1.626,54	1.707,87	1.793,26	1.882,92
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: NIVELADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.744,44	1.831,66	1.923,25	2.019,41	2.120,38	2.226,40	2.337,72
II	1.796,77	1.886,61	1.980,94	2.079,99	2.183,99	2.293,19	2.407,85
III	1.922,55	2.018,67	2.119,61	2.225,59	2.336,87	2.453,71	2.576,40
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PADEIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,16	1.464,92	1.538,16
II	1.182,23	1.241,35	1.303,41	1.368,58	1.437,01	1.508,86	1.584,31
III	1.264,99	1.328,24	1.394,65	1.464,38	1.537,60	1.614,48	1.695,21
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDREIRO							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7

REF.							
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TOPÓGRAFO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.806,19	3.996,50	4.196,32	4.406,14	4.626,45	4.857,77	5.100,66
II	3.920,38	4.116,39	4.322,21	4.538,32	4.765,24	5.003,50	5.253,68
III	4.194,80	4.404,54	4.624,77	4.856,01	5.098,81	5.353,75	5.621,44
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TRATORISTA AGRÍCOLA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: VIGIA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: VIVEIRISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ZELADORA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (EM EXTINÇÃO)

NIVEL REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.768,54	1.803,91	1.839,99	1.876,79	1.914,32	1.952,61	1.991,66	2.031,50	2.072,13	2.113,57	2.155,84	2.198,96	2.242,94	2.287,80	2.333,55
II	1.945,39	1.984,30	2.023,99	2.064,47	2.105,76	2.147,87	2.190,83	2.234,65	2.279,34	2.324,93	2.371,42	2.418,85	2.467,23	2.516,57	2.566,91
III	2.139,93	2.182,73	2.226,39	2.270,91	2.316,33	2.362,66	2.409,91	2.458,11	2.507,27	2.557,42	2.608,57	2.660,74	2.713,95	2.768,23	2.823,60
IV	2.185,73	2.229,44	2.274,03	2.319,51	2.365,90	2.413,22	2.461,48	2.510,71	2.560,93	2.612,15	2.664,39	2.717,68	2.772,03	2.827,47	2.884,02
V	2.404,30	2.452,39	2.501,43	2.551,46	2.602,49	2.654,54	2.707,63	2.761,79	2.817,02	2.873,36	2.930,83	2.989,45	3.049,23	3.110,22	3.172,42
VI	2.644,73	2.697,63	2.751,58	2.806,61	2.862,74	2.920,00	2.978,40	3.037,96	3.098,72	3.160,70	3.223,91	3.288,39	3.354,16	3.421,24	3.489,67
VII	2.909,20	2.967,39	3.026,74	3.087,27	3.149,02	3.212,00	3.276,24	3.341,76	3.408,60	3.476,77	3.546,30	3.617,23	3.689,57	3.763,37	3.838,63
VIII	3.200,12	3.264,13	3.329,41	3.396,00	3.463,92	3.533,20	3.603,86	3.675,94	3.749,46	3.824,44	3.900,93	3.978,95	4.058,53	4.139,70	4.222,50

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:75FB1457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1000, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1000, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral de 3,43%. (três, quarenta e três por cento) no vencimento base do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos no Anexo III da Lei Municipal nº. 652 de 07 de outubro de 2011, reajustado no ano de 2015 pela Lei Municipal nº. 816, de 07 de abril de 2015, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 882, de 14 de junho de 2016 e ainda as alterações contidas na Lei Municipal n° 960, de 12 de junho de 2018.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS:												
PROFESSOR I												
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	1.128,16	1.173,29	1.220,22	1.269,03	1.319,79	1.372,58	1.427,49	1.484,59	1.543,97	1.605,73	1.669,96	1.736,75
Nível B - Licenciatura Plena	1.240,98	1.290,62	1.342,24	1.395,93	1.451,77	1.509,84	1.570,23	1.633,04	1.698,37	1.766,30	1.836,95	1.910,43
Nível C - Especialização	1.365,08	1.419,68	1.476,47	1.535,53	1.596,95	1.660,82	1.727,26	1.796,35	1.868,20	1.942,93	2.020,65	2.101,47
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	2.256,32	2.346,57	2.440,43	2.538,05	2.639,57	2.745,15	2.854,96	2.969,16	3.087,92	3.211,44	3.339,90	3.473,49
Nível B - Licenciatura Plena	2.481,95	2.581,22	2.684,47	2.791,85	2.903,53	3.019,67	3.140,45	3.266,07	3.396,72	3.532,58	3.673,89	3.820,84
Nível C - Especialização	2.730,14	2.839,35	2.952,92	3.071,04	3.193,88	3.321,63	3.454,50	3.592,68	3.736,39	3.885,84	4.041,28	4.202,93

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4E525EB1